

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE****CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN**CONTRATADA:** CENTRO CLÍNICO LOPES E SILVA LTDA**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 0113/2023**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8.666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, a partir da data de sua assinatura.**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Fernando Dionísio Da Silva – Sócia(o) da Centro Clínico Lopes E Silva Ltda**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 15 de junho de 2023**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:58B1630D**DIRETORIA****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 416/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), tendo como beneficiário: **LABOCLÍNICA TRAIRI LTDA.**

Natal, 09 de junho de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHOUsando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 09 de junho de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃOPelo constante nos autos do processo eletrônico nº 418/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a

Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), tendo como beneficiário: **MULTICLÍNICA POTIGUAR DO ALECRIM LTDA.**

Natal, 09 de junho de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 09 de junho de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 417/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), tendo como beneficiário: **MULTICLÍNICAS ESPECIALIDADES MÉDICAS EIRELI.**

Natal, 09 de junho de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 09 de junho de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:D5A7F996

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 039/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2679/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E

PRODUTOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA
MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO
MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **22.772.312/0001-56**, com sede na Avenida Doutor Joao Medeiros Filho, 2620, Potengi – Natal/RN

VALOR ESTIMADO: R\$ 123.420,00 (Cento e vinte e três mil, quatrocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 06 de junho de 2023.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B055CF57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 040/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2679/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E
PRODUTOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA
MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO
MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: J J C DE FREITAS ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **42.087.302/0001-99**, com sede na Rua Coronel Joaquim Manoel, 615, Petrópolis – Natal/RN

VALOR ESTIMADO: R\$ 370.589,30 (Trezentos e setenta mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 06 de junho de 2023.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6CEE17E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 041/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2679/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: M C DA SILVA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **29.541.660/0001-61**, com sede na Rua Rinaldo Espineli de Mesquita, 352, Zona de Expansão Urbanasul – Macaíba/RN

VALOR ESTIMADO: R\$ 97.200,00 (Noventa e sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 06 de junho de 2023.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5F70C761

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE DECISÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021
TERMO DE CONTRATO Nº 014/2022

A Secretária de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN torna público que, nos termos do art. 78, incisos I e IV c/c art. 79, I da Lei nº 8.666/93, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato nº 014/2022, celebrado com a empresa **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 40.141.083/0001-53, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO TARCÍSIO BEZERRA GALVÃO, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua da Matriz, 264, Centro, Acari/RN, ou solicitada pelo endereço eletrônico cpl@acari.rn.gov.br.

Acari, 15 de junho de 2023.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS -
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3C0517DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3342/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL DA PLATAFORMA TRANSFERE.GOV (ÁREA CULTURAL) PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482-ME, CNPJ Nº 14.935.157/0001-13, COM SEDE A RUA MIGUEL VERAS SALDANHA, Nº 28, BAIRRO 12 DE JUNHO, JANDUÍ/S/RN, CEP: 59690-000.

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE JULHO DE 2023.

VALOR: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; **PROJETO ATIVIDADE :** 12.122.0012.2040.2040 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE EDUCACAO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 25, II DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 15 DE JUNHO DE 2023.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Município de Acari/rn
Secretária Municipal Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:CCA17332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE CONVOCAÇÃO - TP Nº 009/2021

AVISO DE CONVOCAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021

A Presidente da **Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Acari/RN**, nos termos do Art. 64, §2º da Lei de Licitações, convoca o representante legal devidamente identificado da empresa licitante **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME** (CNPJ nº 27.083.541/0001-87) para, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** manifestar-se com relação ao interesse na execução dos serviços de **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO TARCÍSIO BEZERRA GALVÃO, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da **TOMADA DE PREÇO nº 009/2021**, devendo fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (**PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI-ME - CNPJ nº 40.141.083/0001-53**), inclusive quanto ao preço. Caso tenha interesse, deverá a empresa convocada comparecer ao setor de licitações desta Prefeitura, localizada na Rua da Matriz, nº 264, Centro, Acari/RN, para assinatura do Contrato.

Acari/RN, em 15/06/2023.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4B3CA690

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3158/2023

OBJETO:AQUISIÇÃO DE TABLET PARA ACESSO E CONTROLE DO NOVO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO:TEJO PARTICIPAÇÕES E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - ME, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 31.109.248/0001-19, SEDIADA NA RUA FÁBIO LUZ, 75, APTO 304, MEIER, CEP: 20.720-350, RIO DE JANEIRO/RJ.

VALOR:R\$ 19.987,50 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 15 DE JUNHO DE 2023.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Município de Acari/ RN

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Contratante

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:5FDDB6DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3499/2023 - A Presidente da CPL de Acari/RN, torna público e a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “**Habilitação**” e “**Proposta de Preço**”, através da **Tomada de Preços Nº 007/2023**, do tipo **Menor Preço Por Empreitada Global**, até o dia **07 (SETE) DE JULHO DE 2023**, às **09:00 (NOVE) horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Acari/RN, situada a rua da Matriz, nº 264, Centro, Acari/RN, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADA A EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA COBERTA, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço supracitado; no site oficial da Prefeitura Municipal: www.acari.rn.gov.br ou através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br -

Acari/RN, 15 de junho de 2023

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO -
Presidente da CPL.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:B1A6155A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
007/2023**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3090/2023**

OBJETO:Contratação de empresa especializada para cobertura securitária de veículos pequenos, utilitários e ambulâncias pertencentes a frota do Município de Acari/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICOo vencedor da**Dispensa Eletrônica Nº 007/2023**, com sessão inicial realizada em 14 de junho de 2023, a saber:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**61.198.164/0001-60**,saiu vencedora totalizando o valor de **R\$19.236,64 (dezenove mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**.

Acari (RN), 15 de junho de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:83A51E28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 012/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3517/2023 - A Presidente da CPL de Acari/RN, torna público e a quem interessar a abertura de inscrições, através do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023**, com o objetivo de**SELEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES VOLTADAS AO AMBIENTE DE CIDADES INTELIGENTES NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações contidas no Edital. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através do preenchimento do formulário <https://forms.gle/RrSFXqZCKwvCoipRA> disponível no site www.acari.rn.gov.br. Este Edital terá duração de **24 (vinte e quatro) meses** a partir da data de sua publicação. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na rua da Matriz, nº 264, Centro, Acari/RN; no site oficial da Prefeitura Municipal: www.acari.rn.gov.br ou através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 15 de junho de 2023 –

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO -
Presidente da CPL.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:058FB556

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - EDITAL Nº 004/2023**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

Lei Municipal nº 746/2023

EDITAL Nº 04/2023

Publica a relação definitiva de candidaturas deferidas e convoca para a prova de conhecimento específico.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 746/2023 e suas alterações, reunido no dia 15 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º. Tornar público a relação definitiva das candidaturas deferidas para concorrer à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

I - ABRAHAO LUIZ SOLINO DA ROCHA – (DEFERIDO)

II - ARTUR MOEDSON TEIXEIRA FONSECA – (DEFERIDO)

III - AURICELIA MILLA BATISTA – (DEFERIDO)

IV - FABIANA TAVARES DOS SANTOS – (DEFERIDO)

V - FRANCISCA ANDREZA FERREIRA – (INDEFERIDO)

VI - FRANCISCA DE PAULA FERREIRA ALVES BEZERRA – (DEFERIDO)
 VII - GEOVANA GLECIA DO NASCIMENTO SOUZA BEZERRA – (DEFERIDO)
 VIII - JACKSON ADRIANO BEZERRA DOS SANTOS – (DEFERIDO)
 IX - JOANA DARC XAVIER DA SILVA – (DEFERIDO)
 X - JOSE EDSON DA SILVA – (DEFERIDO)
 XI - JOSE IVONALDO DA SILVA – (DEFERIDO)
 XII - JOSE LUIZ LEANDRO DA SILVA – (DEFERIDO)
 XIII - JOSE MARCELO DE MOURA FILHO – (DEFERIDO)
 XIV - LOUZIANE CAXIAS DA SILVA – (DEFERIDO)
 XV - MARIA DAS GRAÇAS NUNES SOUZA – (DEFERIDO)
 XVI - MARIA DO CARMO GRILO NETA – (DEFERIDO)
 XVII - NICANOR XAVIER DE SOUZA NETO – (DEFERIDO)
 XVIII - OSIEL FELIPE MARTINS FAUSTINO – (DEFERIDO)
 XIX - ROCHELLE ROUSE EVARISTO DE SOUZA – (DEFERIDO)
 XX - ROSILENE GOMES – (DEFERIDO)
 XXI - VALZENI SILVA ARAUJO – (DEFERIDO)
 XXII - VANDSON DA SILVA SANTOS – (DEFERIDO)

Art. 2º. Convocar os candidatos deferidos para realizarem a prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, no dia 23 de julho de 2023, das 08 às 12 horas, na Escola Municipal Maria de Filomena

Afonso Bezerra/RN, 15 de junho de 2023.

FRANCISCA DE FÁTIMA NUNES AVELINO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:446B0FAA

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 075/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a pessoa abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciado” da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

VALERIA CRYSTINY FERNANDES COSTA
 CPF nº: 098.429.674-33

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, em 14 de Junho de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:8C2D3709

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 076/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

ANTÔNIO ÂNGELO CABRAL MACHADO

Cargo: CONTROLADOR MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN CPF nº: 067.710.184-82

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, em 14 de Junho de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:FEFB040C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00011/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DOS VALORES DO EXTINTO FUNDEF – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DOS ANOS DE 1998 À 2000. FUNDAMENTO LEGAL: *Inciso II*, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: ecretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 14/06/2023.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:3B7D938E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº
 AD00002/2023**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00011/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DOS VALORES DO EXTINTO FUNDEF – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DOS ANOS DE 1998 À 2000. FUNDAMENTO LEGAL: *Inciso II*, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 14/06/2023.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:569937B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
 IN00011/2023**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
 IN00011/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DOS VALORES DO EXTINTO FUNDEF – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DOS ANOS DE 1998 À 2000; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS**

ASSOCIADOS, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, com sede a Rua Engenheiro Oscar Ferreira, 47 – Casa Forte – CEP 52061-022 – Recife/PE - R\$ 158.447,25(cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), que corresponde a 15%(quinze por cento) do valor total a ser recuperado que é de R\$ 1.056.315,00(hum milhão cinquenta e seis mil e trezentos e quinze reais). Que por sua vez corresponde a R\$ 0,15(quinze centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais.

Alexandria - RN, 14 de junho de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:E483E115

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.06.07-0001**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2023.06.07-0001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA OU DROGARIA, VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DE USO DE RECEITUÁRIO (PRESCRIÇÃO MÉDICA) AO ATENDIMENTO AS PESSOAS DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE000014/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.181 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.183 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 – INCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA; 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 07/06/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: FARMACIA SILVEIRA & SILVEIRA LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 09.103.797/0001-27, com endereço a Travessa Benício de Paiva, 160 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN). Valor RS 271.317,07(duzentos e setenta e um mil trezentos e dezessete reais e sete centavos).

Alexandria - RN, 07 de junho de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D538A719

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00002/2023**

**RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00002/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDAS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, A SEREM UTILIZADAS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANTÔNIO AECIO DA SILVA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 14.177.678/0001-59, com sede a Rua Princesa Isabel, 193 – Tabajara – Catolé do Rocha/PB. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18. Valor: R\$ 501.650,00(quinhetos e um mil seiscentos e cinquenta reais).

Alexandria - RN, 15 de junho de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:09F58606

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409, DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 409, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 102, § 2º da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor **DIONIZIO ARAUJO**, Matrícula n.º 18-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conversão em Tempo de Serviço da **Licença-Prêmio por Assiduidade** não gozada, referente aos períodos de 26/09/1985 a 25/09/1993 e de 26/09/1993 a 25/09/1998, que compreende 04 (quatro) meses de licença não gozada, convertida em 08 (oito) meses de Tempo de Serviço para fins de aposentadoria.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de junho de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C4CFE290

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410, DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 410, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECIÃO DOURADO DA COSTA**, portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado no Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Motorista “D”, Matrícula nº 1.994-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **16 de maio de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de junho de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EDE68309

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 2023.05.04-0001

OBJETO: Reequilíbrio-Econômico e Financeiro do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P-13 – BOTIJÃO 13 KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN.**
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00005/2023.
DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO.PARTES
CONTRATANTES: SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO e: J LACERDA DE FREITAS ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 09.010.508/0001-45, com endereço na Fazenda Duas Passagens, 7 – Zona Rural – CEP 59960-000 – Pilões/RN.

Item(s): Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento de **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P-13 – BOTIJÃO 13 KG:** Onde antes o valor da unidade era **R\$ 108,00(cento e oito reais)**, perfazendo assim uma supressão **A MENOS** de **R\$ 6,00(seis reais)**, com a **SUPRESSÃO** do valor repassado a este órgão **SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, o(a) qual sofreu uma redução nos preços, tendo este uma **SUPRESSÃO** de **R\$ 6,00(seis reais)**, no preço de cada unidade, assim sendo a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, por cada unidade agora o valor para **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P-13 – BOTIJÃO 13 KG.** O valor de **R\$ 102,00(cento e dois reais)**, perfazendo assim um reajuste **A MAIS** de **R\$ 6,00(seis reais)**. No preço de cada unidade fornecido.

Alexandria - RN, 14 de junho de 2023

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do SAAE.

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:6C0FE18A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº
048/2023

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de **ALMINO AFONSO-RN**, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **070/2023** da Dispensa de Licitação nº **048/2023**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.317/2022 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços bombeiro civil nas festividades Caeira Junina, em praça pública neste município nos dias 20 a 21 de julho de 2023**, no valor de **R\$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 06 de junho de 2023

SANAILTON DE LIMA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:4A8B003D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL
Nº 048/2023

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº **048/2023**, com base no Decreto Federal nº 11.317/2023 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços bombeiro civil nas festividades Caeira Junina, em praça pública neste município nos dias 20 a 21 de julho de 2023.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **SANAILTON DE LIMA DIAS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 06 de junho de 2023

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:0113BDAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 048/2023

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de **ALMINO AFONSO-RN**, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços bombeiro civil nas festividades Caeira Junina, em praça pública neste município nos dias 20 a 21 de julho de 2023.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE E MEDIO OESTE RN - CNPJ Nº 25.934.897/0001-51, com sede no Sítio Jacu, 05 – Bairro: Zona Rural – Francisco Dantas - RN - CEP: 59.902.000

VALOR TOTAL: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 11.317/2022 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 06 de junho de 2023

SANAILTON DE LIMA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:65028C81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL
Nº 048/2023**

CONTRATO: Nº 083/2023

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 048/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE E MEDIO OESTE RN - CNPJ Nº 25.934.897/0001-51, com sede no Sítio Jacu, 05 – Bairro: Zona Rural – Francisco Dantas - RN - CEP: 59.902.000

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços bombeiro civil nas festividades Caeira Junina, em praça pública neste município nos dias 20 a 21 de julho de 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.003 – Secretaria Cultura - 04.122 007 2026 - Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 06 de junho a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2023.

ASSINATURAS: pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeito Municipal / pelo CONTRATADO: Francisco Patrício da Silva - CPF: 011.302.954-53 - Titular

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:7AA87CB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022 PE Nº
004/2022**

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.528.215/0001-69, com sede na centro, representado por CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, na qualidade

de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELI- EPP, inscrito(a) no CNPJ 08.641.978/0001-44, com sede na ROD. RN 072 KM 01, S/N, ZONA RURAL, Lucrecia-RN, CEP 59805-000, representada por KEYLLA STEFANY FERNANDES DA COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 17.484,14 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 05 de Junho de 2023

FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
CNPJ(MF) 12.528.215/0001-69
Contratante

NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELI- EPP
CNPJ 08.641.978/0001-44
Contratado(a)

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:4E32260C

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022 DL Nº
014/2022**

Município de ALMINO AFONSO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.348.997/0001-87, com sede na PRAÇA DA MATRIZ, 100 - 1 ANDAR, representado por JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELI- EPP, inscrito(a) no CNPJ 08.641.978/0001-44, com sede na ROD. RN 072 KM 01, S/N, ZONA RURAL, Lucrecia-RN, CEP 59805-000, representada por KEYLLA STEFANY FERNANDES DA COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 60.900,00 (sessenta mil, novecentos reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do orçamento municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 25 de Maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CNPJ(MF) 08.348.997/0001-87

Contratante

NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELI- EPP

CNPJ 08.641.978/0001-44

Contratado(a)

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:7612FEBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 PROCESSO Nº 3.360/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO :T S ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ nº 27.623.174/0001-67

OBJETO:Contratação de empresa para a execução das obras de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional e drenagem superficial de diversas ruas, no bairro Vilma de Faria; na zona urbana de Angicos/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 268.338,46 (duzentos e sessenta e oito mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Função: 15 URBANISMO

Subfunção: 451 INFRAESTRUTURA URBANA

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Ação: 1012 - Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas.

Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fontes: 15000000; 17000000; 17040000 e 17500000

(02.005.15.451.0001.1012 - Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas)

FUNDAMENTO LEGAL: :§2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

VIGÊNCIA: 07 de junho de 2023 até 06 de junho de 2024.

Angicos/RN, em 07 de junho de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:158060DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 PROCESSO Nº 665/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO :S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 27.668.411/0001-06

OBJETO:Contratação de empresa para a execução das obras de Reforma do Ginásio Poliesportivo "Francisco Soares" (Chico Sola); na zona urbana de Angicos/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 300.979,80 (trezentos mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.008 - SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Ação: 1050 - Construção/Reforma e/ou Adequação de Quadras Poliesportiva.

Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fontes: 15000000; 17000000

(02.008.27.812.0001.1050 Construção/Reforma e/ou Adequação de Quadras Poliesportiva)

FUNDAMENTO LEGAL: :§2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

VIGÊNCIA: 07 de junho de 2023 até 06 de junho de 2024.

Angicos/RN, em 07 de junho de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:DBEA7611

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO:V B SANTOS ENTRETENIMENTOS - EPP- CNPJ nº 27.388.469/0001-04

OBJETO: Contratação da prestação de serviços do show artístico da atração Walkyria Santos, em Praça Pública no dia 05 de julho de 2023 no evento cultural da 2ª Edição do Angicos Festa Junina do município de Angicos/RN".

VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 - CULTURA

Sub função:392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa:0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade:2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Natureza de Despesa:3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato fundamenta-se no Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

VIGÊNCIA: 07 de junho de 2023 em vigor até o pagamento da presente contratação.

Angicos/RN, em 07 de junho de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:D66E6F48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60
CONTRATADO:F C DA SILVA FREIRE-ME – CNPJ nº 28.433.242/0001-98

OBJETO:Contratação da prestação de serviços do show artístico da BANDA FORRÓ MEIRÃO, em Praça Pública no dia 06 de julho de 2023 no evento cultural da 2ª Edição do Angicos Festa Junina do município de Angicos/RN”.

VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO
Função: 13 - CULTURA
Sub função:392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/atividade:2063 - Manutenção do Setor de Cultura
Natureza de Despesa:3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato fundamenta-se no Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

VIGÊNCIA: 07 de junho de 2023 em vigor até o pagamento da presente contratação.

Angicos/RN, em 07 de junho de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:15705B64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60
CONTRATADO:JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME- CNPJ nº 12.725.128/0001-00

OBJETO:Contratação da prestação de serviços do show artístico da BANDA FORRÓ DOS 3, em Praça Pública no dia 07 de julho de

2023 no evento cultural da 2ª Edição do Angicos Festa Junina do município de Angicos/RN.

VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO
Função: 13 - CULTURA
Sub função:392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/atividade:2063 - Manutenção do Setor de Cultura
Natureza de Despesa:3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato fundamenta-se no Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

VIGÊNCIA: 07 de junho de 2023 em vigor até o pagamento da presente contratação.

Angicos/RN, em 07 de junho de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:52EA7454

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: LUIZ EDUARDO BARRETO DE SOUZA SILVA 01700060422-ME – CNPJ nº 45.435.251/0001-37

OBJETO:Contratação da prestação de serviços do show artístico da atração EDU BARRETO, em Praça Pública no dia 01 de julho de 2023 no evento cultural da 2ª Edição do Angicos Festa Junina do município de Angicos/RN.

VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO
Função: 13 - CULTURA
Sub função:392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/atividade:2063 - Manutenção do Setor de Cultura
Natureza de Despesa:3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato fundamenta-se no Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

VIGÊNCIA: 07 de junho de 2023 em vigor até o pagamento da presente contratação.

Angicos/RN, em 07 de junho de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:439CD50F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: J B OLIVEIRA DA COSTA LTDA-ME – CNPJ nº 07.502.794/0001-30

OBJETO: Contratação da prestação de serviços do show artístico da atração VICENTE NERY, em Praça Pública no dia 07 de julho de 2023 no evento cultural da 2ª Edição do Angicos Festa Junina do município de Angicos/RN”.

VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO
Função: 13 - CULTURA
Sub função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato fundamenta-se no Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

VIGÊNCIA: 07 de junho de 2023 em vigor até o pagamento da presente contratação.

Angicos/RN, em 07 de junho de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:641F556C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA-EPP – CNPJ nº 12.931.455/0001-00

OBJETO: Contratação da prestação de serviços do show artístico da atração BRUNO MARTINS, em Praça Pública no dia 01 de julho de 2023 no evento cultural da 2ª Edição do Angicos Festa Junina do município de Angicos/RN”.

VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO
Função: 13 - CULTURA
Sub função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato fundamenta-se no Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

VIGÊNCIA: 07 de junho de 2023 em vigor até o pagamento da presente contratação.

Angicos/RN, em 07 de junho de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:7C3FEE36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: RLM EMPREEDIMENTOS EIRELI-ME – CNPJ nº 43.047.516/0001-02

OBJETO: Contratação da prestação de serviços do show artístico da BANDA RAMON E RANDINHO, em Praça Pública no dia 08 de julho de 2023 no evento cultural da 2ª Edição do Angicos Festa Junina do município de Angicos/RN.

VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO
Função: 13 - CULTURA
Sub função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato fundamenta-se no Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

VIGÊNCIA: 07 de junho de 2023 em vigor até o pagamento da presente contratação.

Angicos/RN, em 07 de junho de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:EF018741

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: F. IVO DE MACÊDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA-ME – CNPJ nº 27.141.623/0001-30

OBJETO: Contratação da prestação de serviços do show artístico da atração SIRANO E SIRINO, em Praça Pública no dia 06 de julho de 2023 no evento cultural da 2ª Edição do Angicos Festa Junina do município de Angicos/RN”.

VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 - CULTURA

Sub função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato fundamenta-se no Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

VIGÊNCIA: 07 de junho de 2023 em vigor até o pagamento da presente contratação.

Angicos/RN, em 07 de junho de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador: 2CDE9C2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: HENRY FREITAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ nº 30.807.771/0001-56

OBJETO: Contratação da prestação de serviços do show artístico da atração HENRY FREITAS, no Trio Elétrico dia 01 de julho de 2023 no evento cultural da 2ª Edição do Angicos Festa Junina do município de Angicos/RN.

VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 - CULTURA

Sub função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato fundamenta-se no Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

VIGÊNCIA: 07 de junho de 2023 em vigor até o pagamento da presente contratação.

Angicos/RN, em 07 de junho de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador: E3DAAF4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2023 - PROCESSO Nº 557/2023**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/Lei Federal nº 10.520/2002 do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Eletrônico nº 016/2023, realizada em 25/05/2023, a saber:

Objetivando o Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais elétricos, para atender as necessidades do município de Angicos/RN.

As empresas:

B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI- CNPJ: 27.677.233/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 203, 204, 207, 211, 212, 213, 214, 215 ; totalizando o valor de **R\$ 1.503.154,45 (um milhão, quinhentos e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**.

BA LUZ IND.COM.MAT.ELETRICOS LTDA- CNPJ: 40.690.097/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 152 ; totalizando o valor de **R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)**.

Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda- CNPJ: 18.274.923/0001-05 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 205, 206, 208, 210 ; totalizando o valor de **R\$ 5.414,00 (cinco mil, quatrocentos e quatorze reais)**.

MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA- CNPJ: 44.680.852/0001-42 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 202 ; totalizando o valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

R B D DA SILVA- CNPJ: 31.859.224/0001-87 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 209 ; totalizando o valor de **R\$ 2.236,00 (dois mil, duzentos e trinta e seis reais)**.

RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA- CNPJ: 44.307.153/0001-51 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 82 ; totalizando o valor de **R\$ 2.546,40 (dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**.

Valor final do certame R\$ 1.516.580,85 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos).

Angicos/RN, 06 de junho de 2023.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:BB91F9F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2023 - PROCESSO Nº 557/2023

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 016/2023** Objetivando o Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais elétricos, para atender as necessidades do município de Angicos/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor das empresas relacionadas a seguir:

B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI- CNPJ: 27.677.233/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 203, 204, 207, 211, 212, 213, 214, 215 ; totalizando o valor de **R\$ 1.503.154,45 (um milhão, quinhentos e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**.

BA LUZ IND.COM.MAT.ELETRICOS LTDA- CNPJ: 40.690.097/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 152 ; totalizando o valor de **R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)**.

Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda- CNPJ: 18.274.923/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 205, 206, 208, 210 ; totalizando o valor de **R\$ 5.414,00 (cinco mil, quatrocentos e quatorze reais)**.

MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA- CNPJ: 44.680.852/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 202 ; totalizando o valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

R B D DA SILVA- CNPJ: 31.859.224/0001-87, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 209 ; totalizando o valor de **R\$ 2.236,00 (dois mil, duzentos e trinta e seis reais)**.

RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA- CNPJ: 44.307.153/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 82 ; totalizando o valor de **R\$ 2.546,40 (dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**.

Valor final do certame R\$ 1.516.580,85 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos).

Angicos/RN, 06 de junho de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:05396215

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2023 - LISTA PRELIMINAR DE
CANDIDATURAS HABILITADAS A MEMBRO DO
CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE PARA O QUADRIÊNIO 2024 – 2028.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANICOS/RN

Lei Municipal nº 1.268/2023

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

EDITAL Nº 003/2023

Publica a lista preliminar de candidaturas habilitadas a membro do Conselho Tutelar e abre prazo recursal.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 02/2023, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.268/2023 e suas alterações, torna público a LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATURAS HABILITADAS a membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 01 – MARIA IVANEIDE LOPES DE ARAÚJO (habilitada)
- 02 – RILDETE MEDEIROS (habilitada)
- 03 – JOSÉ JOAQUIM DE PAULA NETO (habilitado)
- 04 – ANDRÉIA RÉGIA GEMINIANO GONÇALVES (habilitada)
- 05 – ANA IZES TEIXEIRA BARBALHO (habilitada)
- 06 – FABIOLA MARIA DOS SANTOS ALCÂNTARA (habilitada)
- 07 – MARIA JOSÉ EVARISTO DA COSTA (habilitada)
- 08 – MARIA CÉLIA DA ROCHA (habilitada)
- 09 – MANOEL XAVIER DE ANDRADE NETO (habilitado)
- 10 – EDGAR BEZERRA FONSECA (habilitado)
- 11 – MAGNA VIVIANA LOPES TEIXEIRA (desabilitada)
- 12 – JOSENAIDE SILVANA SILVA DE AQUINO DA COSTA (habilitada)
- 13 – FRANCISCO ANDERSON OLIVEIRA DA CRUZ (habilitado)
- 14 – KAILO BRUNO CAXIAS DA SILVA (desabilitado)
- 15 – GISELE MARIA CAVALCANTI (habilitada)
- 16 – JOSÉ NOBREGA DE ASSUNÇÃO (habilitado)

Em virtude do DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2023, CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 08 de junho do corrente ano e o ponto facultativo, para os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, para o expediente do dia 09 de junho de 2023 (sexta-feira).

O Ministério Público ou qualquer candidato poderá entrar com recurso junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 12 de junho do corrente ano, preferencialmente com provas que instruem o Ato.

Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, situada na Avenida Senador Georgino Avelino, 178, Centro, no horário das 08:00 às 12:00hs.

Angicos/RN, 06 de Junho de 2023.

TEREZA AMÁLIA ALVES PINHEIRO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

***Republicado por incorreção.**

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:3CFCAA5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2023 - PUBLICA A RELAÇÃO DEFINITIVA
DE CANDIDATURAS DEFERIDAS E CONVOCA PARA A
PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

EDITAL Nº 004/2023

Publica a relação definitiva de candidaturas deferidas e convoca para a prova de conhecimentos específicos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Angicos/RN, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.268/2023 e suas alterações, reunido no dia 14 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Tornar público a relação definitiva das candidaturas deferidas para concorrer a membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

- I - MARIA IVANEIDE LOPES DE ARAÚJO (deferido)
- II - RILDETE MEDEIROS (deferido)
- III - JOSÉ JOAQUIM DE PAULA NETO (deferido)
- IV - ANDRÉIA RÉGIA GEMINIANO GONÇALVES (deferido)
- V - ANA IZES TEIXEIRA BARBALHO (deferido)
- VI - FABIOLA MARIA DOS SANTOS ALCÂNTARA (deferido)
- VII - MARIA JOSÉ EVARISTO DA COSTA (deferido)
- VIII - MARIA CÉLIA DA ROCHA (deferido)
- IX - MANOEL XAVIER DE ANDRADE NETO (deferido)
- X - EDGAR BEZERRA FONSECA (deferido)
- XI - MAGNA VIVIANA LOPES TEIXEIRA (indeferido)
- XII - JOSENAIDE SILVANA SILVA DE AQUINO DA COSTA (deferido)
- XIII - FRANCISCO ANDERSON OLIVEIRA DA CRUZ (deferido)
- XIV - KAIRO BRUNO CAXIAS DA SILVA (indeferido)
- XV - GISELE MARIA CAVALCANTI (deferido)
- XVI - JOSÉ NOBREGA DE ASSUNÇÃO (deferido)

Art. 2º Convocar os candidatos deferidos para realizarem a prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, no dia 23 de julho de 2023, das 08 às 12 horas, na sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (antigo Centro de Convivência dos Idosos – CCI), localizada na Rua João Paulo II, nº 25, Bairro Prefeita Zélia Alves, Angicos/RN.

Angicos/RN, 14 de junho de 2023.

TEREZA AMÁLIA ALVES PINHEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:715A2F8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº01060001/2021-PMA

EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº01060001/2021-PMA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93
CONTRATADO: CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI – ME, CNPJ 05.548.307/0001-45

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET, FIBRA ÓPTICA NA ZONA URBANA E NOS DEMAIS PONTOS DA ZONA RURAL COM TECNOLOGIA PONTO A PONTO OU FIBRA ÓPTICA, FULL DUPLEX, INCLUÍDO A TAXA DE INSTALAÇÃO, ACESSO E SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS, PARA O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. VIGÊNCIA: 01.06.2023 ATÉ 31.12.2023.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO E NO ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 01.06.2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:E02C578D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº01060001/2021-PMA

EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº01060001/2021-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93
CONTRATADO: CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI – ME, CNPJ 05.548.307/0001-45

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET, FIBRA ÓPTICA NA ZONA URBANA E NOS DEMAIS PONTOS DA ZONA RURAL COM TECNOLOGIA PONTO A PONTO OU FIBRA ÓPTICA, FULL DUPLEX, INCLUÍDO A TAXA DE INSTALAÇÃO, ACESSO E SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS, PARA O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. VIGÊNCIA: 01.06.2023 ATÉ 31.12.2023.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO E NO ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 01.06.2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:4DD6C020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31050001/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31050001/2023

Processo: Nº 31050001/2023

Dispensa: Nº 31050001/2023

Número da Licitação: 31050001/2023

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na execução de serviços de transporte escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Apodi/RN.

Contratado: MF E AF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (17.199.698/0001-19)

Valor Total: R\$ 97.800,00 (Noventa e sete mil e oitocentos reais)

Base legal: Art. 24, inc. IV

Apodi/RN, 31/05/2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:54B90130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
31050001/2023

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na execução de serviços de transporte escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. IV, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa MF E AF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (17.199.698/0001-19), objetivando Contratação emergencial de empresa especializada na execução de serviços de transporte escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura., com o valor total de R\$ 97.800,00(Noventa e sete mil, e oitocentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 31/05/2023

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:9303BCB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31050001/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31050001/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV de 21 de Junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da MF E AF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (17.199.698/0001-19), referente à Contratação emergencial de empresa especializada na execução de serviços de transporte escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações

Apodi/RN, 31/05/2023

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:5C0361A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº:31050001/2023-PMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 31050001/2023

CONTRATO Nº: 31050001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: MF E AF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na execução de serviços de transporte escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR TOTAL: R\$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: 137 - 2 . 2024 . 12 . 361 . 8 . 2.29 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

138 - 2 . 2024 . 12 . 361 . 8 . 2.29 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

140 - 2 . 2024 . 12 . 361 . 8 . 2.29 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

905 - 2 . 2024 . 12 . 361 . 8 . 2.29 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

.VIGÊNCIA: 01/06/2023 à 28/11/2023.

DATA DA ASSINATURA: Apodi/RN, 31 de maio de 2023

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:83134CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. RESOLUÇÃO Nº: 008/2023 – DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Publica a relação definitiva de candidaturas deferidas e convoca para a prova de conhecimento específico.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 002/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, **RESOLVE:**

I - Tornar público a relação definitiva das candidaturas deferidas para concorrer à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028:

CANDIDATO (A)

Mateus de Lima Oliveira

Cosmo Alex Júnior Maia Torres

Géssica Paula Leite dos Santos

Francisco Júnior Silva Menezes

Thiago Soares de Sousa

Carlos Eduardo Tôres Morais

Ana Izabela Tôres da Silva

Maria do Socorro Leite dos Santos Góis

Antônio Kleber Lira Pereira

Tállyson de Lima Fernandes

Jéssica Alves da Costa

Hugo Felipe Alves Diniz

II - Convocar os candidatos deferidos para realizarem a prova de conhecimento específico sobre a Lei 8.069/90 (Estatuto dos direitos da criança e do adolescente), no dia 23 de julho de 2023, das 08 às 12 horas, na Escola Estadual Professor Antônio Dantas.

Apodi/RM, 15 de Junho de 2023

FERNANDA MIKAELLE ALVES DE OLIVEIRA

CPF: 087.863.154-20

Presidente Da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:65804B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2023.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 017/2023**, cujo objeto referente ao Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis, para o atendimento das necessidades especiais dos munícipes que fazem uso desse tipo de medicamento, Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se-consagraram vencedoras as empresas: **Artmed Comercial Ltda Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 04.361.467/0001-18**, foi vencedora do item: 16, com o valor global de R\$ 4.590,00; **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.674.752/0001-40**, foi vencedora do item: 43 com o valor global de R\$ 3.120,00; **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 12.418.191/0001-95**, foi vencedora dos itens: 22, 32, 40 e 52 com o valor global de R\$ 19.638,00; **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 10.538.476/0001-34**, foi vencedora dos itens: 1, 7, 9, 10, 11, 38, 44, 48, 49 e 54, com o valor global de R\$

148.609,00; **Drogafonte Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.778.201/0001-26**, foi vencedora dos itens: 13, 17, 24, 25, 30 e 31, com o valor global de R\$ 38.690,00; **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.055.280/0001-84**, foi vencedora dos itens: 02, 08, 36, e 50, com o valor global de R\$ 32.084,00; **MCW Produtos Medicos e Hospitalares | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 94.389.400/0001-84**, foi vencedora dos itens: 19 e 39, com o valor global de R\$ 34.215,00; **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 34.772.843/0001-28**, foi vencedora do item: 58, com o valor global de R\$ 17.280,00; **Phospodont Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 04.451.626/0001-75**, foi vencedora do item: 27, com o valor global de R\$ 9.156,00; **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 12.305.387/0001-73**, foi vencedora dos itens: 03, 04, 05, 06, 12, 14, 15, 18, 20, 21, 23, 26, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 37, 41, 42, 45, 46, 47, 53, 55, 56 e 57, com o valor global de R\$ 248.276,00. **Valor global da Licitação R\$ 555.658,00.**

Apodi/RN, 15 de junho de 2023.

SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA

Pregoeira Oficial
Portaria 1029/2022

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:0B58CF46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 012/2023 - CPL/PMBF – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico n.º 012/2023 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa o REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer espigas de milho verde, as quais serão distribuídas - de forma gratuita - às famílias consideradas carentes, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, adjudicado o objeto em favor do licitante: G M PEREIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 04.0425.272/0001-69, com valor total de R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais); para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Quarta-feira, 14 de Junho de 2023 (14/06/2023).

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:67B9DEC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
018/2023 - CPL/PMBF**

O Pregoeiro Oficial do município de Baía Formosa/RN, nomeado através da Portaria n.º 112/2023, de 31 de maio de 2023, da Senhora Prefeita, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 09:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 28 de junho de 2023 (28/06/2023), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 018/2023 - CPL/PMBF, o qual realizar-se-á no dia 28 de junho de 2023 (28/06/2023), às 09:30

Horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, visando o REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de apoio, carregadores, bombeiro civil, segurança e brigadista durante realização de eventos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

A íntegra do Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como nos portais www.baiaformosa.rn.gov.br e www.licitafacial.tce.rn.gov.br.

Baía Formosa/RN, Quinta-Feira, 15 de junho de 2023 (15/06/2023).

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN

Portaria n.º 112/2023 – GP/PMBF

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:1280F11C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – CHAMADA
PÚBLICA N.º 001/2023**

A Comissão Permanente de Licitação/Chamada Pública do município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que os fornecedores: 1º) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJÁS - COOPAJAR, CNPJ/MF sob o n.º 30.903.464/0001-79; 2º) MANOEL FRANCISCO FAGUNDES, CPF/MF sob o n.º 025.431.324-81; 3º) JOÃO MARCELINO GALVÃO, CPF/MF sob o n.º 967.607.884-00, tiveram seus projetos de vendas aprovados, quanto da Chamada Pública n.º 001/2023, o qual visa a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações (Cooperativas e Associações), para atender as escolas da rede pública municipal, atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com a Lei n.º 11.947/2009 e Resolução n.º 006/2020; importando um valor global de Projeto de Vendas na ordem de R\$ 31.848,00 (trinta e um mil oitocentos e quarenta e oito reais), R\$ 39.871,50 (trinta e nove mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), R\$ 38.248,80 (trinta e oito mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), respectivamente.

Baía Formosa/RN, Terça-Feira, 13 de Junho de 2023 (13/06/2023).

HALISON DA COSTA SOUSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portarias n.º 113/2023 – GP

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:A3E2DC2A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0128/2023 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei n.º 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto n.º 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores municipais abaixo relacionadas, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para o **Curso Esocial 4ª fase - Segurança do Trabalho LTCAT**, no dia 16 de junho de 2023.

01. CINTHIA BEATRIZ CARDOSO DO NASCIMENTO – Chefe do Setor de RH – Matrícula – 11533, Diária: R\$ 62,50 (Sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 15 de junho de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador: B9373D13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 71/2023/GAB***

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIAS** no valor de **R\$1.000,00** (um mil reais), ao senhor **FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS**, matrícula nº 674, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 15/06/2023 e 16/06/2023 para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 14 de junho de 2023.

*Republicado por incorreção

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador: ADFC1DD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 72/2023/GAB**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **1 (uma) DIÁRIA** no valor de **R\$500,00** (QUINHENTOS REAIS) ao servidor **BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS**, matrícula nº 0024457, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Natal/RN no dia 14 de junho com a finalidade de comparecer a **REUNIÃO TEMÁTICA DO COSEMS/RN: MAIS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE POTIGUAR**.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 12 de junho de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador: 4DA6602C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 46/2023/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **01 (UMA) DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) a servidora **MARIA MARIZETE DE LIRA MONTE**, matrícula nº 744, ocupante do cargo/função **ENFERMEIRA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Natal/RN no dia 14 de junho com a finalidade de comparecer a **REUNIÃO TEMÁTICA DO COSEMS/RN: MAIS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE POTIGUAR**.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 12 de junho de 2023.

BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D41C3C00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE APOSTILAMENTO DISPENSA PRESENCIAL
001/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO 76092627/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001
CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE
BARCELONA E A LICITANTE ANA
HORTÊNCIA DE AZEVEDO MEDEIROS.

Pelo presente instrumento de apostilamento, onde de um lado, O Município de Barcelona/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.002.180/0001-52, com sede na rua Major Arthur, 156, Centro, Barcelona/RN, através de seu Prefeito o Sr. Fabiano Pereira Lopes, brasileiro(a), casado(a), portador do CPF n.º 029.549.684-35, residente e domiciliado à Rua Major Arthur, 961, Centro, Barcelona/RN doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante Ana Hortência de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF sob o número 057.766.804-84, residente na Rua Nossa Senhora de Fátima, 113, Conjunto Conego Monte, Santa Cruz/RN, brasileiro(a), solteiro(a), portador da carteira de identidade nº 002.130.652 doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2023, Processo nº 76092627-2023, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, conforme especificações a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo a correção da dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato, originário do Processo de dispensa nº 001/2023, sob a modalidade Dispensa Presencial nº 001/2023 que versa sobre a Contratação de Consultoria Técnica e administrativa continuada à secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada na rubrica:

2006 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BARCELONA
04010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 – ASSISTENCIA SOCIAL
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
002 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO
33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Passará estar na seguinte rubrica:

2008 – GESTÃO – PROGRAMA INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL
04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BARCELONA
04010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 – ASSISTENCIA SOCIAL
244- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0008 – HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

16600000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

BARCELONA/RN, em 15 de JUNHO de 2023.

Município de Barcelona/RN
FABIANO LOPES PEREIRA
Pela Contratante
Prefeito

ANA HORTÊNCIA DE AZEVEDO MEDEIROS
CPF Nº 057.766.804-84
Contratada(o)

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:EE36DD9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO –
ORIUNDO DO PP Nº 013/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, CNPJ: 08.110.884/0001-49.

CONTRATADO: SERVAP- EMPRESA DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ: 09.525.449.0001-48

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço, tendo como objeto, serviço de assessoria técnica em gestão de Sistema Municipal de Saúde no âmbito administrativo, financeiro e controle interno da Atenção Básica.

FUNDAMENTAÇÃO E PRAZOS: parágrafo § 1º, inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93. O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de pouco mais de 12 (doze) meses, a contar do dia 23/05/2023 até 22/05/2024, tendo em vista a necessidade da continuidade na execução dos serviços, conforme concordância apresentada pela Empresa, em concordância com o despacho da autoridade superior e parecer acostado aos autos do processo, termo celebrado em 22 de maio de 2023, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas e mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais. Pela Contratante: Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF - 020.552.764-76 Prefeito Municipal, Pela Contratada: Carlos Alberto de Azevedo CPF: 736.424.524-34 Sócio Administrador.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:7BCC05C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ARP Nº 004/2023

EXTRATO DA ARP Nº 004/2023
Gerenciador: MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES
Fornecedor: Bernardo Daniel
Processo nº 373/2023 Pregão Eletrônico nº 3/2023 CPL

Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde do Bandoleiro conforme a emenda de número: 11842.621000/1220 03.

VALOR: R\$ 17.498,72 (dezesete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).

Vigência: a partir da assinatura até 12 (doze) meses

Bento Fernandes, 28/04/2023

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito- Gerenciador

BERNARDO DANIEL

Fornecedor

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:8B7459EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO ARP Nº 013/2023**

EXTRATO DO ARP Nº 013/2023

Gerenciador: MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES

Fornecedor: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

Processo nº 373/2023 Pregão Eletrônico nº 3/2023 CPL

Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde do Bandoleiro conforme a emenda de número: 11842.621000/1220 03.

VALOR: R\$ 1.282,77 (um mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos).

Vigência: a partir da assinatura até 12 (doze) meses

Bento Fernandes, 28/04/2023

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito- Gerenciador

LUCAS GRIEBELER SANDI

Fornecedor

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:F74B1303

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO ARP Nº 011/2023**

EXTRATO DO ARP Nº 011/2023

Gerenciador: MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES

Fornecedor: CMED DISTRIBUIDORA LTDA

Processo nº 373/2023 Pregão Eletrônico nº 3/2023 CPL

Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde do Bandoleiro conforme a emenda de número: 11842.621000/1220 03.

VALOR: R\$ 5.252,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais).

Vigência: a partir da assinatura até 12 (doze) meses

Bento Fernandes, 28/04/2023

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito- Gerenciador

RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG

Fornecedor

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:7DA2E21A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO ARP Nº 005/2023**

EXTRATO DO ARP Nº 005/2023

Gerenciador: MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES

Fornecedor: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MED

Processo nº 373/2023 Pregão Eletrônico nº 3/2023 CPL

Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde do Bandoleiro conforme a emenda de número: 11842.621000/1220 03.

VALOR: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Vigência: a partir da assinatura até 12 (doze) meses

Bento Fernandes, 28/04/2023

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito- Gerenciador

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA

Fornecedor

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:AF6EC183

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO ARP Nº 006/2023**

EXTRATO DO ARP Nº 006/2023

Gerenciador: MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES

Fornecedor: LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI

Processo nº 373/2023 Pregão Eletrônico nº 3/2023 CPL

Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde do Bandoleiro conforme a emenda de número: 11842.621000/1220 03.

VALOR: R\$ 5.248,00 (cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais).

Vigência: a partir da assinatura até 12 (doze) meses

Bento Fernandes, 02/05/2023

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito- Gerenciador

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA

Fornecedor

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:FBB385D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO ARP Nº 007/2023**

EXTRATO DO ARP Nº 007/2023

Gerenciador: MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES

Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA

Processo nº 373/2023 Pregão Eletrônico nº 3/2023 CPL

Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde do Bandoleiro conforme a emenda de número: 11842.621000/1220 03.

VALOR: R\$ 1.230,00 (um mil, duzentos e trinta reais).

Vigência: a partir da assinatura até 12 (doze) meses

Bento Fernandes, 28/04/2023

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito- Gerenciador

MARCOS JULIANO DA SILVA

Fornecedor

Publicado por:
 Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:3FE07611

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 EXTRATO DO ARP Nº 008/2023**

EXTRATO DO ARP Nº 008/2023
 Gerenciador: MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES
 Fornecedor: REDNOV FERRAMENTAS LTDA.
 Processo nº 373/2023 Pregão Eletrônico nº 3/2023 CPL
 Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde do Bandoleiro conforme a emenda de número: 11842.621000/1220 03.
 VALOR: R\$ 3.483,62 (três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Vigência: a partir da assinatura até 12 (doze) meses

Bento Fernandes, 02/05/2023

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
 Prefeito- Gerenciador

LENILSO LUÍS DA SILVA
 Fornecedor

Publicado por:
 Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:29B48B92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 EXTRATO DO ARP Nº 010/2023**

EXTRATO DO ARP Nº 010/2023
 Gerenciador: MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES
 Fornecedor: UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALA
 Processo nº 373/2023 Pregão Eletrônico nº 3/2023
 Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde do Bandoleiro conforme a emenda de número: 11842.621000/1220 03.
 VALOR: R\$ 9.412,00 (nove mil, quatrocentos e doze reais).
 Vigência: a partir da assinatura até 12 (doze) meses

Bento Fernandes, 28/04/2023

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
 Prefeito- Gerenciador

DIEGO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA
 Fornecedor

Publicado por:
 Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:C000F083

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 EXTRATO DO ARP Nº 012/2023**

EXTRATO DO ARP Nº 012/2023
 Gerenciador: MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES
 Fornecedor: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
 Processo nº 373/2023 Pregão Eletrônico nº 3/2023 CPL
 Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde do Bandoleiro conforme a emenda de número: 11842.621000/1220 03.
 VALOR: R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais).
 Vigência: a partir da assinatura até 12 (doze) meses

Bento Fernandes, 15/06/2023

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
 Prefeito- Gerenciador

TALITA MEDEIROS COSTA
 Fornecedor

Publicado por:
 Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:7E577046

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023-PNAE - PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº. 1.835/2023.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023-PNAE - PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº. 1.835/2023.**

O Município de Boa Saúde/RN comunica aos interessados que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO de GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, para atender no Município de Boa Saúde/RN no exercício de 2023, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução CD/FNDE nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e a Resolução Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020 (MEC/FNDE), para apresentarem documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **16 de junho a 06 de julho de 2023**, das 08h00min às 14h00min horas e a sessão pública de recebimento e julgamento da documentação para habilitação e Projeto de Venda será no dia **07 de julho de 2023**, às 09h (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde na sala da Comissão de Licitação, o edital e seus anexos está disponível de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 14:00 horas, na sede da Prefeitura, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro - Boa Saúde/RN – CEP: 59.260-000 e na página www.boasaude.rn.gov.br; Informações pelo telefone (84) 3256-2226 e pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com.

Boa Saúde/RN, em 15 de junho de 2023.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
 Presidente da CPL.

Publicado por:
 Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:42D4A572

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº. 1.583/2023. PREGÃO ELETRÔNICO
 Nº. 14/2023**

TIPO: Menor Preço

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O CIRCUITO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS, PRÉDIOS, E DOS ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE-RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:

INFOSMS TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA – CNPJ: 30.509.171/0001- 01, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no

item: 0010, com valor total de: R\$ 7.333,00 (Sete mil, trezentos e trinta e três reais).

NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA – CNPJ: 44.173.856/0001-34, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0003, 0004, 0009 e 0015 com valor total de: R\$ 18.009,50 (Dezoito mil, nove reais e cinquenta centavos).

PATRIC DIEGO CAMPOS ANDRADE – CNPJ: 31.672.925/0001-02, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0013, com valor total de: R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais).

PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 – CNPJ: 31.578.656/0001-10, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0001, 0002, 0005, 0006, 0007, 0008, 0011, 0016, 0018, 0019 e 0020 com valor total de: R\$ 73.624,95 (Setenta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais, noventa e cinco centavos).

RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA – CNPJ: 08.096.586/0001-41, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 0012 e 0014 com valor total de: R\$ 115.699,30 (cento e quinze mil, seiscentos e noventa e nove reais, trinta centavos).

SCJ Segurança Digital Ltda – CNPJ: 15.510.770/0001-51, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0017, com valor total de: R\$ R\$ 31.300,00 (Trinta e um mil e trezentos reais).

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 15 de junho de 2023.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:FA722EFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2023**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE E A EMPRESA UNIPLAN SANTO ANTONIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.145/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, inscrita no CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: UNIPLAN SANTO ANTONIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ 06.538.203/0001-12

OBJETO: Contrato de saldo remanescente da ARP nº 035/2022, oriundo do P.E. Nº 020/2022, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab. e Renda

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0009 - CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Projeto/atividade: 2050 Concessão de Benefícios Eventuais

Natureza de Despesa : 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte : 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Total Estimado: R\$ 196.216,99 (Cento e noventa e seis mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: O prazo da vigência do contrato se inicia em 14 de junho de 2023 e se encerrará em 31 de dezembro de 2023. Com sua eficácia a partir da publicação em Diário Oficial.

BASE LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei Federal nº 8.666/1993.

Boa Saúde/RN, 13 de junho de 2023.

SIGNATÁRIOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

CNPJ: 08.142.655/0001-06

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

CPF: 379.304.004-68

UNIPLAN SANTO ANTONIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 06.538.203/0001-12

MARLON JOSÉ BENEVIDES PESSOA

CPF: 716.899.234-15

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:A62EEABF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 097, DE 15 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE
SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO**

Portaria nº 097, de 15 de junho de 2023.

Dispõe sobre a cessão de servidor efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município de Boa Saúde/RN.

CONSIDERANDO o Segundo termo aditivo do Convênio nº 001/2021 de Cooperação recíproca para cessão de servidor, que entre si celebram o Município de Serrinha e o Município de Boa Saúde/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - RENOVAR a Cessão do servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, a Senhora **DANIELLY CRISTINA MEDEIROS DE LIMA**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 121.868-9, inscrito no CPF sob o nº ***-***-***-37, para continuar a disposição da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 22 de janeiro de 2023 até 21 de janeiro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Serrinha/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 15 de junho de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:740F5E0F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 021, DE 15 DE JUNHO DE 2023**

DECRETO Nº 021, DE 15 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 021, de 15 de junho de 2023

Convoca a X Conferência de Assistência Social do Município de Boa Saúde/RN.

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 04 de julho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:3074A050

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 63/2023 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO com a empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP (04.805.345/0001-73)**, com valor total de **R\$ 16.855,00 (dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023; 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 13 de junho de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lavínia da Silva Jesuino
Código Identificador:0F95C8F5

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 63/2023 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº 04.805.345/0001-73. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.855,00 (dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Esportes. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 13 de junho de 2023.

Município de Bodó -

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lavínia da Silva Jesuino
Código Identificador:657B09B6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 29/2023.**

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO (A):** JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº. 04.805.345/0001-73, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO. **VIGÊNCIA:** 13 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. **VALOR:** R\$ 16.855,00 (dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Esportes. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93. Bodó/RN, 13 de junho de 2023. **MUNICÍPIO DE BODÓ.**

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

JOZILMA MARIA DE CARVALHO

CPF/CNPJ: 791.603.954-00

Publicado por:

Lavínia da Silva Jesuino
Código Identificador:6FA8E08F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2023 DECRETA PONTO FACULTATIVO
NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 015/2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bom Jesus, o expediente do dia 16/06/2023, sexta-feira, em decorrência do Dia do Padroeiro Municipal Coração de Jesus. Parágrafo Único – O "caput" deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança, licitações já agendadas, e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, aos 15 dias do mês de junho de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:F0019671

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2023-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS -
FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 201/2023-SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 225, portador do CPF nº XX4.283.944-XX, ocupante do cargo de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2021, contados a partir do dia 19/06/2023 à 18/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 19 de junho de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 15 de junho de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:755E9C00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO
PRESENCIAL Nº 004/2023 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao Registro de preços para a presente licitação tem por objetivo o Registro de preço para futura aquisição de Material Odontológico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caiçara do Norte/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente.

Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, na fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: **NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI** inscrita no CNPJ:40.337.382/0001-91, chegando ao seguinte resultado global de **R\$ 546.449,69 (quinhentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos)**. Considerando satisfatória as propostas vencedoras, tendo apresentando-se como a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração.

Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais, edificações e sua conveniência.

Caiçara do Norte/RN, 31 de março de 2023

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:B96A26B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
044/2023

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: COMERCIAL DE CONFECÇÕES E
SERVICIOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS MVS EIRELI,
brasileira, inscrita no CNPJ nº 37.223.192/0001-05, ganhadora, com sede na Rua Cruz e Souza, Nº 175, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.150-370.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE KITS DE AUXÍLIO NATALIDADE PARA AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.164,00 (dezesete mil cento e sessenta e quatro reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Caiçara do Norte/RN, 15 de junho de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:ABB1AF8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0612001/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA PARA A APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA EDYR VAQUEIRO NO EVENTO DO SÃO JOÃO 2023 (CRV JUNINO) NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 85/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS - LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30, com endereço a Rua Tabelião Manoel Procópio, 0015, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-010.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de serviços artísticos de apresentação musical da atração EDYR VAQUEIRO para realização de shows no evento do São João 2023 (CRV Junino) do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, evento a se realizar no dia 17 de junho de 2023, conforme relacionado na proposta comercial.

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 012/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:.....02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:.....02050 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura
Função:.....13 – Cultura
Subfunção:.....392 – Difusão Cultural
Programa:.....0079 – Promoção a Cultura
Ação:.....2181 – Promoção a Cultura
Natureza da Despesa:.....3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:.....15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

BASE LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de junho de 2023.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS - LTDA
 CONTRATADA

Publicado por:
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:CF8BDA05

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas,e

CONSIDERANDO O arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO O disposto no Artigo 25, inciso III,da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *inverbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

CONSIDERANDO Sirvo-me do presente, para encaminhar a vossa senhoria, objetivando a autorização para realização da despesa as informações concernentes ao valor estimado referente a contratação de show artístico banda, tendo como finalidade proporcionar aos

munícipes cultura e lazer por meio do evento festivo, alusivo as festividades juninas em nossa cidade.

A referida despesa se faz necessária a realização de show artístico da atração musical Forró dos 3, por saber que este é um período de muitas festividades pelo Brasil a fora, em nosso município não seria diferente, pois este evento proporciona aos munícipes diversão, encontros familiares, resgate da cultura junina, entre outros atrativos que são ocasionados através dos Shows Artísticos.

Onde a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

CONSIDERANDO Haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo setor competente.

RESOLVE:

Com fundamento no **Art. 25, inciso III, da Lei Nacional 8.666/93**, dispensar, por meio de inexigibilidade de licitação, o seguinte objeto: a contratação da atração FORRÓ DOS 3, representada pelo empresário JONAS QUEIROZ DA SILVA, CNPJ: 12.725.128/0001-00, com endereço a Rua Campos Sales, 43, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59.611-050. Para os serviços artísticos de apresentação musical da atração FORRÓ DOS 3 para realização de show no dia 17 de junho no evento do São João 2023, no CRV-Junina do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, concessionária de serviço público que detém o fornecimento exclusivo, no valor global estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 084/2023, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 011/2023 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 07 de junho de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:ACCB5029

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas,e

CONSIDERANDO O arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO O disposto no Artigo 25, inciso III,da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *inverbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

CONSIDERANDO Sirvo-me do presente, para encaminhar a vossa senhoria, objetivando a autorização para realização da despesa as informações concernentes ao valor estimado referente a contratação de show artístico banda, tendo como finalidade proporcionar aos munícipes cultura e lazer por meio do evento festivo, alusivo as festividades juninas em nossa cidade.

A referida despesa se faz necessária a realização de show artístico da atração musical Edyr Vaqueiro, por saber que este é um período de muitas festividades pelo Brasil a fora, em nosso município não seria diferente, pois este evento proporciona aos munícipes diversão, encontros familiares, resgate da cultura junina, entre outros atrativos que são ocasionados através dos Shows Artísticos.

Onde a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

CONSIDERANDO Haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo setor competente.

RESOLVE:

Com fundamento no **Art. 25, inciso III, da Lei Nacional 8.666/93**, dispensar, por meio de inexigibilidade de licitação, o seguinte objeto: a contratação da atração musical EDYR VAQUEIRO, para realização de shows no evento do São João 2023, conforme relacionado na proposta comercial, no CRV-Junina do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, evento a se realizar no dia 17 de junho de 2023, em favor da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS - LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30, com endereço a Rua Tabelaio Manoel Procópio, 15, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-010, concessionária de serviço do qual detém o fornecimento exclusivo, no valor global estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 085/2023, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 012/2023 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 07 de junho de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:A9C5B8A8

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas,e

CONSIDERANDO O arrazoado contido no parecer exaradopela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO O disposto no Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

CONSIDERANDO Sirvo-me do presente, para encaminhar a vossa senhoria, objetivando a autorização para realização da despesa as informações concernentes ao valor estimado referente a contratação de show artístico banda, tendo como finalidade proporcionar aos munícipes cultura e lazer por meio do evento festivo, alusivo as festividades juninas em nossa cidade.

A referida despesa se faz necessária a realização de show artístico da atração musical Placillio Diniz, por saber que este é um período de muitas festividades pelo Brasil a fora, em nosso município não seria diferente, pois este evento proporciona aos munícipes diversão, encontros familiares, resgate da cultura junina, entre outros atrativos que são ocasionados através dos Shows Artísticos.

Onde a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer..

CONSIDERANDO Haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo setor competente.

RESOLVE:

Com fundamento no **Art. 25, inciso III, da Lei Nacional 8.666/93**, dispensar, por meio de inexigibilidade de licitação, o seguinte objeto: a contratação da atração musical Placillio Diniz, para realização de shows no evento do São João 2023, conforme relacionado na proposta comercial, no CRV-Junina do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, evento a se realizar no dia 17 de junho de 2023, em favor da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS - LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30, com endereço a Rua Tabelaio Manoel Procópio, 15, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-010, concessionária de serviço do qual detém o fornecimento exclusivo, no valor global estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 086/2023, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 013/2023 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 07 de junho de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:D85D6040

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 014/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO O arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO O disposto no Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

CONSIDERANDO Sirvo-me do presente, para encaminhar a vossa senhoria, objetivando a autorização para realização da despesa as informações concernentes ao valor estimado referente a contratação de show artístico banda, tendo como finalidade proporcionar aos munícipes cultura e lazer por meio do evento festivo, alusivo as festividades juninas em nossa cidade.

A referida despesa se faz necessária a realização de show artístico da atração musical Guga Playboy, por saber que este é um período de muitas festividades pelo Brasil a fora, em nosso município não seria diferente, pois este evento proporciona aos munícipes diversão, encontros familiares, resgate da cultura junina, entre outros atrativos que são ocasionados através dos Shows Artísticos.

Onde a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

CONSIDERANDO Haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo setor competente.

RESOLVE:

Com fundamento no **Art. 25, inciso III, da Lei Nacional 8.666/93**, dispensar, por meio de inexigibilidade de licitação, o seguinte objeto: a contratação da atração musical Guga Playboy, para realização de shows no evento do São João 2023, conforme relacionado na proposta comercial, no CRV-Junina do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, evento a se realizar no dia 16 de junho de 2023, em favor da empresa SANDRO LEONIDAS DE AZEVEDO, CNPJ: 47.099.321/0001-59, com endereço a Rua Doutor Pedro Matos, 114, Auta de Sousa, Macaíba/RN, CEP: 59.280-370, concessionária de serviço do qual detém o fornecimento exclusivo, no valor global estimado de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 087/2023, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 014/2023 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 07 de junho de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:E90F96A0

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 015/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO O arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO O disposto no Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

CONSIDERANDO Sirvo-me do presente, para encaminhar a vossa senhoria, objetivando a autorização para realização da despesa as informações concernentes ao valor estimado referente a contratação de show artístico banda, tendo como finalidade proporcionar aos munícipes cultura e lazer por meio do evento festivo, alusivo as festividades juninas em nossa cidade.

A referida despesa se faz necessária a realização de show artístico da atração musical Léo Fernandes, por saber que este é um período de muitas festividades pelo Brasil a fora, em nosso município não seria diferente, pois este evento proporciona aos munícipes diversão, encontros familiares, resgate da cultura junina, entre outros atrativos que são ocasionados através dos Shows Artísticos.

Onde a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

CONSIDERANDO Haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo setor competente.

RESOLVE:

Com fundamento no **Art. 25, inciso III, da Lei Nacional 8.666/93**, dispensar, por meio de inexigibilidade de licitação, o seguinte objeto: a contratação de serviços artísticos de apresentação musical da atração Léo Fernandes, para realização de shows no evento do São João 2023, conforme relacionado na proposta comercial, no CRV-Junina do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, evento a se realizar no dia 16 de junho de 2023, em favor da empresa JOÃO LEONARDO FERNANDES FERREIRA, CNPJ: 50.837.936/0001-40, com endereço a Rua Aberlado Ferreira de Melo, 54, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, concessionária de serviço do qual detém o fornecimento exclusivo, no valor global estimado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal

do Processo Administrativo nº 088/2023, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 015/2023 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 07 de junho de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:3800C82D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0612002/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA JONAS QUEIROZ DA SILVA PARA A APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA FORRÓ DOS 3 NO EVENTO DO SÃO JOÃO 2023 (CRV-JUNINO) NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 84/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: JONAS QUEIROZ DA SILVA, CNPJ: 12.725.128/0001-00, com endereço a Rua Campos Sales, 43, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59.611-050.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de serviços artísticos de apresentação musical da atração FORRÓ DOS 3 para realização de shows no evento do São João 2023 (CRV Junino) do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, evento a se realizar no dia 17 de junho de 2023, conforme relacionado na proposta comercial.

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 011/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:.....02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:.....02050 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura
Função:.....13 – Cultura
Subfunção:.....392 – Difusão Cultural
Programa:.....0079 – Promoção a Cultura
Ação:.....2181 – Promoção a Cultura
Natureza da Despesa:.....3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:.....15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

BASE LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de junho de 2023.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

JONAS QUEIROZ DA SILVA
CONTRATADA

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:B5745BB7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0612003/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA PARA A APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA PLACILLIO DINIZ NO EVENTO DO SÃO JOÃO 2023 (CRV JUNINO) NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 86/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS - LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30, com endereço a Rua Tabelião Manoel Procópio, 0015, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-010.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de serviços artísticos de apresentação musical da atração PLACILLIO DINIZ para realização de shows no evento do São João 2023 (CRV Junino) do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, evento a se realizar no dia 17 de junho de 2023, conforme relacionado na proposta comercial.

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 013/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:.....02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:.....02050 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura
Função:.....13 – Cultura
Subfunção:.....392 – Difusão Cultural
Programa:.....0079 – Promoção a Cultura
Ação:.....2181 – Promoção a Cultura
Natureza da Despesa:.....3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:.....15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

BASE LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de junho de 2023.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS - LTDA
CONTRATADA

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:409FEEFA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0607001/2023

CONTRATO Nº 0607001/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.924.624/0001-84, com sede na Rua Santa Maria, nº 22, Mangabeira, CEP 59281-455, Macaíba/RN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de engenharia para pavimentação asfáltica de diversas ruas no município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 002/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02070 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana;
Programa: 0010 – Gestão dos Serviços Urbanos;
Ação: 1025 – Pavimentação e Recuperação de Ruas;
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações;
Fonte de Recurso: 17003110 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Emenda);
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL: R\$ 1.124.865,91 (hum milhão cento e vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos).

VIGÊNCIA: A Contratação vigorará até o recebimento definitivo do objeto deste contrato, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, podendo ser prorrogado.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 07 de junho de 2023.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA CONTRATADA

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:FE01AAE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 027/2023

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2023.05.12.0051

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Assunto: Aquisição de cimento.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 027/2023

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **ELETROCENTER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (CNPJ: 24.523.276/0001-12)**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 17.280,00 (dezesete mil duzentos e oitenta reais)**.

3 - DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Aquisição de cimento**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 15 de Junho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:682090AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 – PROC.
ADMIN. MC/RN Nº 2023.03.20.0036**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**
ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.03.20.0036

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Atr. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que em 14 de junho de 2023 decorreu o prazo para interposição de recurso contra a DECISÃO DE HABILITAÇÃO do certame acima epigrafado, onde o licitante **JOSIVAL JOSÉ DE SOUZA (CPF nº 031.239.264-86)** interpôs recurso administrativo contra a decisão de julgamento dos documentos de habilitação da Concorrência nº 003/2023.

Desse modo, ficam os demais licitantes, devidamente intimados, para, querendo, impreterivelmente no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO**, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos do recurso e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados na Sala das Licitações, situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993 - Centro, Caicó/RN, e no sítio virtual da Prefeitura Municipal de Caicó/RN: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1362>.

Caicó/RN, 15 de junho de 2023.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:7F543052

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.04.17.0052

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE POSTES TELECÔMICO, POSTES DECORATIVOS E BRAÇOS, COM MONTAGEM/INSTALAÇÃO,** para atender as necessidades de funcionamento das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Urbanos; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de junho de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MOSINI, MAIA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 43.850.771/0001-80; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 680.900,00** (seiscentos e oitenta mil e novecentos reais).

Caicó/RN, 06 de junho de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:48715F75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.03.24.0061

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS, SUPRIMENTOS OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS NAS MOTOCICLETAS E EM ROÇADEIRAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, LOCADOS E CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS), DO MUNICÍPIO DE CAICÓ;** **DATA DA ASSINATURA:** 14 de junho de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **PROMITENTE CONTRATADA:** B K DE ARAUJO, inscrita no CNPJ: 21.307.882/0001-02; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 10.932,80** (dez mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Caicó/RN, 14 de junho de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:A57F7F68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2023

Ref. Processo Licitatório MC/RN nº 2023.05.11.0043

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 238/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2023.05.11.0043**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 044/2023**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUI AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE**, visando atender as necessidades das secretarias municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 16/06/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 28/06/2023 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 15 de junho de 2023.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:5DC952A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.458, DE 15 DE JUNHO DE 2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NÃO CONTEMPLADO NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2023.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2023, inclusão de elemento de despesa na Ação 2.268 – Funcionamento da Filarmônica Recreio Caicoense. Os valores necessários para cobertura das despesas que serão realizadas na referida dotação, terão a finalidade específica de cobrir despesas com aquisição de equipamentos e material permanente, (instrumentos musicais) conforme desdobramento a seguir:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Caicó
Órgão Orçamentário: 8000 – Sec. Munic. de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 8008 – Sec. Munic. De Educação, Cultura e Esportes
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 13 – Desenvolvimento Cultura
Ação: 2.268 – Funcionamento da Filarmônica Recreio Caicoense.

4000000000 Despesas de Capital
4400000000 Investimentos
4490000000 Aplicações Diretas
4490520000 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos 17060000 – Transferência Especial da União.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão incorporados ao orçamento por excesso de arrecadação e são oriundos de valor remanescente de Emenda Parlamentar nº 202039170011, Plano de Ação 0903-004154 e importam a quantia de R\$ 31.523,94 (Trinta e um mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos).

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2022 a 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9C612E2E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 344 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.04.04.0006**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **RITA RELVA DE BRITO**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.1563/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:7A85D7BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 345 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.05.16.0017**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **KÁTIA CILENE DE MEDEIROS**, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.1379/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8A5EAD1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2023.05.30.0055**;

RESOLVE:

Art. 1º - **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, da Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pela servidora, **CHEYLA CAROLINE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1.5066/1, em virtude de sua posse em outro cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A3A152EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2023.06.01.0060**;

RESOLVE:

Art. 1º - **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de Agente de Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pelo servidor, **LEÔNIDAS DOS SANTOS ARAÚJO**, matrícula nº 1.5319/1, em virtude de sua posse em outro cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F24D1B3C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (meia diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Klédna Santos de Moraes	
CARGO:	Auditor Fiscal Tributário	
MATRÍCULA:	015219	
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.207.624-XX	RG: X.735.XXX SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças	
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 hs	
HORÁRIO DA VOLTA:	17:00 hs	
TIPO DE TRANSPORTE:	Carro do Gabinete	

OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM ADMINISTRATIVA JUNTO A M A G DO BRITO CONSULTORIA.				
Conforme solicitação da Secretária Secretário Municipal de Tributação e Finanças				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
0,5 diária	Mossoró	16 de junho de 2023	C/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CBBBA1B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Daylson Silva de Andrade			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.4637			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.895.844 -XX	X.199.XXX SSP/PB		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	21:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Ooroch, placa rzh 6J30			
OBJETIVO DA VIAGEM				
CONDUZIR SECRETARIA E TECNICA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO ORDINARIA DA CIB. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOGO GESTÃO SUAS CONTA 52.180-9				
Conforme solicitação da Secretária Secretário Municipal do trabalho, habitação e assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal RN	15 de junho de 2023	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:412EED5D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Waldymary Costa			
Secretária Municipal da assistência , ahopotd	Secretária Municipal de Assistência Social			
MATRÍCULA:	129924			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.188.234-XX	RG1.12.152XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	21:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Ooroch, placa rzh 6J30			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DE REUNIÃO ORDINARIA DA CIB. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOGO GESTAO SUAS CONTA 52.180-9				
Conforme solicitação da Secretária Secretário Municipal do trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal /RN	15 de	S/pernoite:125,00	152,00

		junho de 2023	
--	--	---------------	--

Importa a quantia de R\$125,00 (cento e vinte cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A86F3387

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores **ELAINY SILVA DE LIMA** e **JEAN CARLOS DE OLIVEIRA FELINTO**, para atuarem como membros do Controle Interno do Município de Campo Redondo/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 15 de junho de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:C25A75E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CAMPO
REDONDO/RN - REGIMENTO INTERNO - PROCESSO
ELEITORAL**

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º – Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição dos representantes dos segmentos de usuários, trabalhadores e gestores do Sistema Único de Saúde - SUS, para compor o CMS e exercer o mandato 2023-2025 no Município de Campo Redondo/RN, em conformidade com os dispositivos da Lei N.º 8.142/1990, Lei Municipal N.º 260/2005 e com o Regimento Interno do CMS de Campo Redondo.

CAPÍTULO II

DO CRONOGRAMA

Art. 2º - Os prazos para deflagração e conclusão do processo eleitoral obedecerão às seguintes datas:

- O processo eleitoral será iniciado com a publicação deste Regimento;
- As inscrições das instituições, entidades representativas do segmento usuários, trabalhadores, gestores e prestadores de serviço vinculados ao Sistema Único de Saúde -SUS, será no período de 19 a 26 de junho;
- A homologação do resultado da eleição será no dia 11 de julho de 2023.

**CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º - A composição do Conselho Municipal de Saúde de Campo Redondo será disciplinada através de **ofício circular** encaminhado aos segmentos de usuários, entidades dos trabalhadores de saúde, prestadores de serviço do sistema SUS e governo municipal obedecendo:

- 25% de representação segmento da administração pública;
- 25% representantes do segmento dos trabalhadores de saúde;
- 50% representantes do segmento dos usuários.

§ 1º A representação de que trata o inciso I será composta pela escolha de:

02 representantes do governo municipal

§ 2º A representação de que trata o inciso II será composta pela escolha de:

02 representantes das entidades dos trabalhadores de saúde

§ 3º A representação de que trata o inciso III será composta pela escolha de:

01 representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

01 representante da Associação Noir Medeiros de Souza

01 representante de templos religiosos

01 representante da Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ELEITORAL

Seção I

Das Inscrições e Habilitações

Art. 4º As inscrições das instituições, entidades e movimentos sociais representativos o segmento de usuários, trabalhadores, gestores e prestadores de serviço do Sistema SUS, no município, para pleitearem vaga para compor o CMS, serão realizadas na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde, situada à Rua José Francisco de Souza nº 04, Bairro-Centro, no município de Campo Redondo/RN

§ 1º O período para realização das inscrições a que se refere o caput será de 19 a 26 de junho, no horário de 08 às 13 horas.

§ 2º As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento, em formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Eleitoral, expressando o interesse de participar da eleição e pleitear vaga para exercer mandato no CMS, especificando o segmento a que pertence, a instituição, entidade ou movimento social.

Seção II

Da Eleição

Art. 5º - A plenária das entidades representativas que ocuparão as vagas para exercer o mandato 2023 - 2025 serão realizadas no Auditório do Centro Administrativo José Alberany de Souza (CAJAS) situado na Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN no dia 04 de julho de 2023, das 08h00min às 13h00min.

§ 1º. Terminada a votação, a Coordenação da Mesa de Trabalho lavrará a Ata da Plenária, devidamente assinada, com as organizações ou entidades eleitas, para as devidas providências.

Seção III

Da Interposição de Recursos

Art. 6º O prazo para interposição de recurso é de quarenta e oito (48) horas após a publicação do resultado.

§ 1º. A Comissão Eleitoral terá o prazo de quarenta e oito (48) horas de prazo para responder à interposição dos recursos.

§ 2º. Finalizada a fase de interposição e julgamento de recursos, o resultado da eleição deverá ser encaminhado ao CMS para providências quanto a homologação

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde junto ao Conselho Municipal de Saúde deverá disponibilizar à Comissão Eleitoral todos os materiais, equipamentos, documentos e informações necessárias ao desenvolvimento das atividades da referida.

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde custear as despesas referentes à infraestrutura, da plenária geral e do processo eleitoral, previstos neste regimento.

Art. 9º Os casos omissos neste Regimento serão objetos de discussão e resolvidos pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 10º Este Regimento Interno entrará em vigor após a sua aprovação pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN.

Campo Redondo/RN, 13 de junho de 2023

JOSÉ TARCÍSIO LAURENTINO DA CRUZ

Presidente do CMS/CR

ANEXO

CRONOGRAMA

31/05	Composição da Comissão Eleitoral
13/06	Aprovação do Regimento
19/06- 26/06	Inscrição das representações
04/07	Eleição e resultado
05/07 e 06/07	Interposição de recursos
07/07 e 10/07	Avaliação dos recursos
11/07	Homologação do resultado
19/07	Posse da Gestão (2023-2025)

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:06C15526

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PE 017-2023 SRP

PROCESSO: PE 017-2023 SRP

ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA-RN

O Município de CANGUARETAMA, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede, o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto por CIRURGICA LOJÃO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.130.732/0001-71, com sede na Av. Senador Salgado Filho, 1867-A – Lagoa Nova - Natal/RN, CEP 59.076-000 participante da licitação PE 017-2023 SRP, acima descrita.

CANGUARETAMA-RN, em 12 de junho de 2023.

JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:7B4E92E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021-2023-PMC

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MANGIERI & CIA E EDITORA LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CANGUARETAMA - RN, em 15 de Junho de 2023

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:15D694A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
021/2023**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de CANGUARETAMA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Inscrição do XI SIMPÓSIO DE DIREITO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL que acontecerá no município de Campinas/SP nos dias 29 e 30 de junho de 2023.

FAVORECIDO.....: MANGIERI & CIA E EDITORA LTDA

VALOR.....: R\$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, na qualidade de ordenador de despesas.

CANGUARETAMA - RN, em 15 de Junho de 2023

HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:F7CFF9E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 073/2022**

TERMO DE CANCELAMENTO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022, FIRMADA ENTRE Canguaretama E A EMPRESA ANA CLEIDE DE ARAUJO PEREIRA LTDA, CNPJ: 42.797.466/0001-00. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18070001/22 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PE 026/2022 SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18070001/22

Pregão Eletrônico nº PE 026/2022 SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada na Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP 59.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, representado pelo Sr. JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO. PREFEITO MUNICIPAL, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 10.024/2019, e demais normas legais aplicáveis e Edital de Pregão Eletrônico nº PE 026/2022 SRP, RESOLVE: CANCELAR a Ata de Registro de Preços de nº 073/2022, celebrada com o fornecedor ANA CLEIDE DE ARAUJO PEREIRA LTDA, CNPJ: 42.797.466/0001-00, Endereço: RUA VEREADOR RAIMUNDO LISBOA, CENTRO, Goianinha-RN, CEP 59173-000, representado pelo Sr. ANA CLEIDE DE ARAUJO PEREIRA, CPF nº 790.554.154-68, residente e domiciliado a Rua Dr. Pedro Velho, S/N, Centro, Canguaretama-RN, CEP 59190-000. Restam, portanto, cancelados itens registrados com saldo no quantitativo de acordo com os documentos em anexo.

O cancelamento ocorre nos termos do capítulo VI art. 21, I, do Decreto Municipal nº 22 de 04 de julho de 2018, com fundamento no art. 78, XVII, da Lei nº 8.666/93:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência da Ata de Registro de Preço nº 073/2022.

O presente Termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo representante legal da Secretaria Municipal de Administração, por se tratar de ato unilateral nos termos do art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, não se aplicando a rescisão amigável do ajuste, nos termos do Acórdãos TCU nº 845/2017-Plenário.

Considerada a comunicação antes do pedido de fornecimento e confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, o cancelamento ocorre sem a aplicação de penalidades ao fornecedor.

Após subscrito o presente documento, os autos serão encaminhados à Comissão Permanente de Licitação para publicação do seu extrato em Diário Oficial dos Municípios, em cumprimento ao parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, bem como para que seja notificada a empresa ANA CLEIDE DE ARAUJO PEREIRA LTDA, CNPJ: .797.466/0001-00, e demais providências em âmbito da gestão do registro de preços.

Canguaretama/RN, em 12 de maio de 2023

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

ANA CLEIDE DE ARAUJO PEREIRA LTDA
CNPJ Nº 42.797.466/0001-00

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:E16CB04F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2023, DE 15 DE JUNHO DE
2023.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, juntamente com o GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal; CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022; CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, alterando a ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

Art. 2º - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, a **ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS** por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - ISSERN, CNPJ 10.335.101/0001-77 Fonte de Recursos 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde: 09-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** -. Empenho nº 411016/2023 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 192.355,15; Empenho nº 510001/2023 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 35.843,16; Empenho nº 411022/2023 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 13.460,43; Empenho nº 411006/2023 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 67.268,41; Empenho nº 411007/2023 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 59.589,19; Empenho nº 411013/2023 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 5.643,72; Empenho nº 505003/2023 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 15.148,65; Empenho nº 411012/2023 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 11.875,41; Empenho nº 411010/2023 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 10.184,41; Empenho nº 411014/2023 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 7.097,48; Empenho nº 411023/2023 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 10.433,22; Empenho nº 411018/2023 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 78.386,35.

Art. 3º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de junho de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

PAULO DE PAIVA BRASIL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:00E75C4A

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 137/2023-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Dispensa de Licitação nº 030/2023 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **EWERTON COSME DE ALMEIDA GURGEL, engenheiro civil**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de **Fiscal de Contrato da Dispensa nº 030/2023 – Processo Administrativo nº 516044/2023**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a contratação direta com espeque no inciso V, do ARTIGO 24 DA LEI N / 8.666/93 destinada à execução de serviços de cobertura do anfiteatro da praça da Bíblia do município de Caraúbas-RN, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os serviços foram prestados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 15 de junho de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E73E47C8

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 138/2023-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA ERIVÂNIA LOPES MALQUIADES** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Vice-Diretora da Creche “Jesumira Fernandes Goes”** com atribuições na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 15 de junho de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E3CD2F8F

SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021 ORIUNDO DO
CREENCIAMENTO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARAÚBAS/RN E A EMPRESA SOCIEDADE MÉDICA
PATUENSE LTDA, CNPJ: 08.683.499/0002-71.

Pelo presente aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-Itep/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SOCIEDADE MÉDICA PATUENSE LTDA**, CNPJ/MF nº **08.683.499/0002-71**, com sede na Rua João Gomes de Oliveira, 102, Centro, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. **IVES PACELLI NEGREIROS GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade nº 1675832 – Itep/RN e inscrito no CPF nº 009.162.234-42, doravante denominada **CRENCIADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL** ao Termo de Contrato nº 002/2021 - Credenciamento Nº 001/2021, com fundamento legal no inciso II, art 57, Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, Cláusula Quinta do referido Termo de Contrato, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. 1. O presente aditivo de prazo tem como objeto a prestação de serviços complementares de análises clínicas com finalidade diagnóstica para atender a demanda aos usuários do SUS do município de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 002/2021, oriundo do CREENCIAMENTO Nº 001/2021, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CRENCIANTE e CRENCIADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 15 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas	Sociedade Médica Patuense LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	IVES PACELLI NEGREIROS GUIMARÃES
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
(Credenciante)	(Credenciada)

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DD871C2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO –
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022

SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO –
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 001/2023 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E A EMPRESA A JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN e, de outro lado, **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.838.881/0001-26, com sede na Rua Maria do Carmo Dantas, 46, Santa Rita - Carnaúba dos Dantas - RN, CEP: 59374-000, neste ato representado pelo senhor Judson Gutierrez da Silva, inscrito no RG de número 002359306, CPF: 067.710.494-42, residente e domiciliado à Rua Manuel Clementino de Araújo, nº 57, primeiro andar, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, celebram o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro no requerimento apresentado pela Empresa, na data de 30/05/2023; no Memorando nº 248/2023; no Parecer Técnico do Engenheiro de 30/05/2023, no contrato administrativo 65/2022, firmada entre as partes; no Edital de tomada de preços nº 003/2021; na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA II – DO OBJETO E DO VALOR

2.1. O presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro tem por objeto a alteração do preço da obra na tabela abaixo, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, “d”, da Lei nº

8.666/93. Foi acrescido o percentual de aumento sobre os objetos remanescentes do contrato. O valor referente ao Reequilíbrio Econômico Financeiro será pago seguindo o novo cronograma de reprogramação dos prazos.

Descrição da obra	Valor do contrato remanescente	Valor reajustado do contrato remanescente
Lote 01 – Pavimentação da Rua Estanislau Candido de Medeiros – Contrato de repasse 899913.	101.311,73	30.450,87

2.2. Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços, em conformidade com o Edital de tomada de preço nº 03/2021.

CLÁUSULA III – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para a execução deste Termo de reequilíbrio econômico-financeiro correrão à conta do orçamento específico, conforme dotações consignadas no orçamento vigente.

CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas no contrato administrativo 65/2022.

CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente instrumento será publicado pelo CONTRATANTE em forma de extrato, no Diário Oficial, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

5.2. E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro no contrato administrativo 65/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de junho de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Contratante

JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:E074EC25

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 22/2023

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 22/2023**

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores:

ANTONIEL DA SILVEIRA DANTAS 01791124496 CPF/CNPJ: 30.419.041/0001-88, saiu vencedora nos itens:

ITEM: 01; LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS; QUANTIDADE: 19300; VALOR UNITÁRIO R\$ 1,50; VALOR TOTAL R\$ 28.950,00

ITEM:02; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, (PROPAGANDA VOLANTE INCLUINDO COMBUSTÍVEL). AUTOMÓVEL COM CAIXA DE SOM EXTERNA, MUNIDO DE REPRODUTOR DE ÁUDIO E MICROFONE, DEVIDAMENTE LICENCIADO E DOCUMENTADO PARA PERCORRER TODOS OS BAIROS DO MUNICÍPIO, INCLUINDOS DISTRITOS, EXECUTANDO PROPAGANDA VOLANTE. QUANTIDADE: 430; VALOR UNITÁRIO R\$ 55,00; VALOR TOTAL R\$ 23.650,00

VALOR TOTAL R\$: 52.600,00

OBJETO: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PARA EVENTOS E CARRO DE SOM.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de junho de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ órgão Gerenciador e a Empresa

ANTONIEL DA SILVEIRA DANTAS 01791124496

P/ Fornecedor.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:A7F7B357

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 22/2023

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 22/2023**

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores:

50.886.412 ALFREDO HENRIQUE LINO DANTAS CNPJ: 50.886.412/0001-49, saiu vencedora nos itens:

LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS PARA 04 LUGARES; QUANTIDADE: 2.900; VALOR UNITÁRIO R\$ 2,30; VALOR TOTAL R\$ 6.670,00

VALOR TOTAL R\$: 6.670,00

OBJETO: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PARA EVENTOS E CARRO DE SOM.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de junho de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ órgão Gerenciador e a Empresa 50.886.412

ALFREDO HENRIQUE LINO DANTAS

P/ Fornecedor

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:6D50F80E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA – Nº 23 /2023 DE 16 DE JUNHO 2023.

PORTARIA – Nº 23 /2023 DE 16 DE JUNHO 2023.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora, **VICÊNCIA DO NASCIMENTO SILVA** – Matrícula Nº 0927554, categoria Auxiliar de Laboratório, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Readaptação de Função em razão de limitação ocupacional verificada

e atestada por meio de inspeção médica, devendo a mesma exercer a função em atividades afins do cargo que atualmente ocupa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 16 de Junho 2023.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:

Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:1DDA8FCA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 - 25ª
CHAMADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

CONSIDERANDO o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23 de Novembro de 2022, edição 2912, publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn/, Processo Seletivo Simplificado nº01/2022, e as demais publicações correlacionadas;

RESOLVE publicar 25ª Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado nº01/2022 para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta vigésima quinta chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 25ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
WANDESSA DOS SANTOS RANGEL SILVA	ENFERMEIRO PLANTONISTA
ANA PATRÍCIA MARINHO CÂMARA DA SILVA	ENFERMEIRO PLANTONISTA

A COMISSÃO

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:8651AA1B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.272 DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA N.º 1.272 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria da servidora MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de MERENDEIRA, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupada pela servidora municipal MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 088.865.878-80, com matrícula nº 007523-1, em razão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de junho de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:57517861

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.282 DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA N.º 1.282 DE 15 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Paulo Alex Alves Pardo**, para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contratos**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 15 de junho de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:338786B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 667 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 667 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ana Eloiza da Silva Guilherme**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de junho de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:21052099

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE
DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE
DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL

A Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições e na forma da lei, faz saber a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, em especial os notificados(as): JANIO DENIS CORREIA, CPF: 875.994.144-87; CLÓVIS TINOCO CORREIA, CPF: 242.612.204-82; LILIAN DE FÁTIMA TAVARES CORREIA, CPF: 022.618.014-53; FRANK TAVARES CORREIA, CPF: 634.889.304-91 e NIÊDA TAVARES CORREIA, CPF: 019.886.384-53, residentes e domiciliados em local incerto e não sabido, para que fiquem cientes de que o imóvel de sua propriedade, situado na Praça Onofre José Soares, 158, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, inscrição nº 1.0003.055.01.0234.0001.9, sequencial nº 1.001644.9, área total 310,46, área construída 310,46, através do Decreto Municipal nº 4.010, de 21 de março de 2023, foi declarado de interesse público para fins de desapropriação, tendo sido avaliado no valor de R\$ 331.245,35 (trezentos e trinta e um mil e duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). Ficando NOTIFICADOS para que querendo, apresentem CONTRANOTIFICAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de publicação do presente edital e, caso não seja atendida no prazo declinado, ensejará oportunidade para as medidas administrativas e judiciais pertinentes à espécie. E para que chegue ao conhecimento dos NOTIFICADOS, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado na forma da lei.

Ceará-Mirim/RN, 12 de junho de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1A151067

SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2023

O SAAE DE CEARÁ-MIRIM/RN, com sede na Rua General João Varela, 1071, Centro, Ceará-Mirim/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.120.370/0001-74, neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral, Ronaldo Marques Rodrigues inscrito no CPF sob o nº 175.453.314-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023, processo administrativo nº 71/2023, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de bens comuns do tipo materiais de copa e cozinha e materiais de higiene, limpeza e conservação, para atender as necessidades desta Autarquia Municipal, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 02/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	VALOR UNIT
5	COPOS DESCARTAVEIS 150ML CX C/ 2.500	40	CAIXA	R\$ 104,90
18	SABÃO EM PÓ 500G	80	UNIDADE	R\$ 1,95
20	DETERGENTE LAVA LOUÇA 500ML CX C/12	20	CAIXA	R\$ 19,00
21	LIMPA PISO 500ML CX C/12	10	CAIXA	R\$ 23,30
23	ALCOOL EM GEL 500G CX C/12	20	CAIXA	R\$ 72,10
28	COPOS DE VIDRO 300ML CX C/06	10	CAIXA	R\$ 46,10
29	XICARAS C/PIRES (CHÁ, VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 50 ML.	06	CONJUNTO	R\$ 83,40

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto da Administração e do fornecedor registrado.

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ceará-Mirim/RN, 13 de junho de 2023.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Diretor Geral

JORDAN GUILHERME FELIPE LACERDA

CPF: 086.154.424-28

Ecomeios Comercio E Representações LTDA

CNPJ: 36.598.479/0001-57

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:B341167B

SAAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2023

O SAAE DE CEARÁ-MIRIM/RN, com sede na Rua General João Varela, 1071, Centro, Ceará-Mirim/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.120.370/0001-74, neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral, Ronaldo Marques Rodrigues inscrito no CPF sob o nº 175.453.314-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023, processo administrativo nº 71/2023, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de bens comuns do tipo materiais de copa e cozinha e materiais de higiene, limpeza e conservação, para atender as necessidades desta Autarquia Municipal, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 02/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	VALOR UNIT
33	GARRAFA TERMICA P/ CAFÉ 1,8L	20	UNIDADE	R\$ 88,40

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto da Administração e do fornecedor registrado.

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ceará-Mirim/RN, 13 de junho de 2023.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Diretor Geral

RITA DE CASSIA MESQUITA LASMAR

CPF: 937.183.817-53

B2G Medical Comercio E Representações LTDA

CNPJ: 22.808.990/0001-21

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:BF5B532E

SAAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023 PROCESSO Nº196/2023

Contratante: SAAE de Ceará Mirim – RN.

Contratada: LINDONOR TORRES DA ROCHA LTDA CNPJ: 46.925.700/0001-98.

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de máquina pesada e caminhões, com condutor, combustível e manutenção inclusa.

Valores unitários: Item 1 - R\$ 1.278,00, Item 10 - R\$ 857,00.

Unidade Orçamentária

Unidade Orçamentária – 02- 016 (SAAE);

Projeto/Atividade –1029 (Ampliação e manutenção do sistema de abastecimento d'água).

Elemento de Despesa – 3390.39 (Outros serviços de terceiros PJ).

Fonte de Recursos – 189900 (recurso ordinário);

Vigência: 15/06/2023 a 14/06/2024.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 7.892 de 2013 e no Decreto nº 9.488, de 2018.

Assinaturas:

Pela Contratante, Ronaldo Marques Rodrigues (Diretor Geral).

Pela Contratada, Lindonor Torres da Rocha.

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:BF3FFC0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **contratação de empresa especializada para posterior compra de forma parcelada de enxoval hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Visando atender as necessidades desta Unidade hospitalar**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 16 de junho de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:C663147B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 208/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº.0010006 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **07 de junho de 2023**, acompanhar o paciente **J. R. B. L.**, encaminhado para realização de procedimento especiais no Instituto de Radiologia de Caicó/RN – Rua Manoel Elpídio 178 – Penedo – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 07 de junho de 2023

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

CPF:220.548.505-87

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:6691AFEAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA PORTARIA Nº 122/2022

Portaria nº 122/2022

Cel. João Pessoa/RN, em 13/06 /2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **Lei Orgânica do Município- LOM**, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a **Sra. LIGIA MARIA DE SOUZA LIM**, Matrícula nº. Port. 130963-3 (Cargo) DIRETORA DA DIV. DA

UNIDADE DE SAUDE (TRES) diária ao custo unitário de **R\$ 200,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 23/05/2023 a 25.05.2023, para que a mesma possa dirigir-se a NATAL -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Cel. João Pessoa/RN, em **13/06/2023**.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:2791C8BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 115/2023 (REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO)

Portaria nº. 115/2023 Cel. João Pessoa/RN, em 07/05/2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- **LOM**, e em conformidade com o Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sr. FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA**, Matrícula nº. Port.130906-4 (Cargo) Sec. Mun. Desen. Social e Cidadania, (**DUAS**) diária ao custo unitário de **R\$ 300,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 25/05/2023 a 26.05.2023, para que a mesma possa dirigir-se a cidade de natal-RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Cel. João Pessoa/RN, em **07 de JUNHO de 2023**.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:C3475353

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE CORONEL JOÃO PESSOA/RN LEI
MUNICIPAL Nº 02/2005 EDITAL Nº 04/2023

Publica a relação definitiva de candidaturas deferidas e convoca para a prova de conhecimento específico.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº. 02/2005 e suas alterações, reunido no dia 13 de Junho de 2023, resolve:

Art. 1º. Tornar público a relação definitiva das candidaturas deferidas para concorrer à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

- 001 – Mayara Kadja de Souza
- 002 – Maria José de Jesus
- 003 – José Samuel Silva
- 004 – Aldenice Paulina de Almeida Maia
- 005 – Roseno Rufino de Carvalho
- 006 – Maria Elieni da Silva Lima

- 007 – Maria Franklino Alves
- 008 – Etelvina Alves da Silva Neta Andrade
- 009 – Edna Cândido da Silva
- 010 – Lucielma Alves de Lima Carvalho
- 011 – Fabiano da Silva Nunes
- 012 – Benedita Kátia Meneses

Art. 2º. Convocar os candidatos deferidos para realizarem a prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, no dia 23 de Julho de 2023, das 08 às 12 horas, na Escola Estadual Professor José Próspero.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de Junho de 2023.

MARIA SANDRA FERNANDES
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:6286EA5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN
PORTARIA Nº 03, DE 30 DE ABRIL DE 2018*.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade ao servidor JOÃO DEDICE DA SILVA e da outras providencias.

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação nº 009/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Art. 57, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade (proporcional)** pelo Servidor Público Municipal, **JOÃO DEDICE DA SILVA**, admitido no serviço público em 1º de abril de 1986, exercendo a atribuição do cargo de ASD – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, Ref.10 A, matrícula nº 80-1, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, restando plenamente comprovada as condições elencadas no artigo 40, §1º, inciso III, “b”, e §§ 3º e 17º, da CRFB/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e, especificamente, em âmbito municipal, no artigo 8º, I, “c”, da Lei Complementar Municipal, nº 32, de 30 de agosto de 2013, consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo ente federativo, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, Contracheques, Termo de Posse, CNIS, Declarações, Ficha Funcional e Ficha Financeira;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a JOÃO DEDICE DA SILVA, brasileiro, Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, ocupando o cargo de ASD – Auxiliar de Serviços Diversos – Ref. 10 A, portador da Carteira de Identidade nº. 300.XXX SSP/RN e CPF/MF nº. 538.XXX.384-68, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrada sob o número 101.101.182-04, visto preenchidos os requisitos da alínea c, inciso I, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 32, de 30 de agosto de 2013, artigo 40, § 1º, inciso III, b, da Constituição Federal de 1988, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 40, parágrafos 1º, 3º e 17º, da CF/88, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, aposentando-se com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, que corresponderão a título de provento básico a média resultante dos 80% (oitenta por cento) maiores salários do PBC, a

partir da competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, com equiparação ao mínimo se esta resultar em valor abaixo do salário mínimo nacional vigente, compando o cálculo da média aritmética simples o valor das verbas incorporadas, no caso, seis quinquênios, cada um no percentual de 5% sobre o provento básico, considerando as disposições encartadas no artigo 7º, I, alínea b, da Lei Complementar Municipal nº 32, de 30 de agosto de 2013.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de maio de 2018, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES

Presidente do CRUZETA – PREV

Portaria Nº 009/2021

*Republicada em razão da notificação nº 001503/2023 – DAE, no Processo nº 101444/2019, do Tribunal de Contas do Estado do RN – TCE/RN.

Publicado por:

Edivana Monteiro de Medeiros Goes

Código Identificador:19117EB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisca Sebastiana Lopes.

Cargo /Função: Secretária municipal de saúde.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 14 de junho de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar da reunião temática do COSEMS/RN, com o tema: Fortalecimento e Ampliação da Atenção Primária a Saúde do RN.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 15 de junho de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:D144BDF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO**

PORTARIA Nº 113/2023-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francimária Moisés da Silva.

Cargo /Função: Coodenadora da Vigilância sanitária,

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 14 de junho de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar da reunião temática do COSEMS/RN, com o tema: Fortalecimento e Ampliação da Atenção Primária a Saúde do RN.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 15 de junho de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:5F846DEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DILIGÊNCIA - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 649, de 15 de maio de 2023, convoca a empresa **ENGENHARIA QUALITY LTDA**, CNPJ 30.399.726/0001-00, para esclarecer sobre o BDI do Projeto Básico da Tomada de Preço 02/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para construção de um galpão industrial, por ser a proposta mais vantajosa.

De acordo com a análise do Setor de Engenharia, foi verificado que a empresa apresentou em sua proposta de preços a composição de BDI de 22,27%. Entretanto declara na descrição que o BDI adotado para a composição dos serviços que constam no orçamento básico é de 25,92%.

A Comissão de Licitação abre um prazo de 03 (três) dias úteis para que a empresa esclareça qual BDI deverá ser considerado em sua Proposta de Preços, no seguinte endereço:

Local de entrega: Secretaria Municipal de Administração – RUA ABÍLIO CHACON, 346, BAIRRO: JK – Piso superior do Antigo SESI - CURRAIS NOVOS- RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 15 de junho de 2023

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Agente de Contratação.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador: B61327AF

**GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE Nº 016/2023**

CONVÊNIO DE Nº 016/2023 DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A CDL- CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CURRAIS NOVOS/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominada de PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 001.693.815-SSP/RN e CPF nº: 050.927.804-36, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos e do outro lado, a CDL- CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CURRAIS NOVOS/RN, Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 08.108.797/0001-57, com sede na Av. Silvio Bezerra de Melo, 819, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado pelo seu presidente FRANCISCO GILSON BEZERRA CAVALCANTE, empresário, brasileiro, portador do CPF nº 036.852.124-94, e RG nº 001.723.847, residente na Rua das Esmeraldas, 116, JK, nesta cidade, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objetivo o repasse financeiro para apoio ao Festival de Quadrilhas durante as comemorações do Forro Novos 2023, no período de 15 a 18 de junho do corrente ano, com o escopo de promover o turismo cultural na Cidade de Currais Novos, introduzindo o evento sócio-cultural no calendário de festividades da cidade proporcionando a geração de emprego e renda aos profissionais e artistas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES DO MUNICÍPIO

Para realização do objetivo acima citado, o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN se obriga a repassar o valor global de R\$ 22.760,00 (vinte e dois mil setecentos e sessenta reais).

Parágrafo Único – Para execução deste Convênio, as DESPESAS serão empenhadas no valor de R\$ 22.760,00 (vinte e dois mil setecentos e sessenta reais), a serem alocadas no orçamento do CONVENIENTE – Lei nº 3.823, de 12 de janeiro de 2023, na Unidade Orçamentária - 10.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico- Ação 1092 – Apoio a eventos sócio-culturais, Fonte 1500 – Recursos não vinculados de impostos, Natureza: 3.3.90.41 - Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA ASSOCIAÇÃO

2Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CURRAIS NOVOS/RN se compromete a aplicar a subvenção/auxílio para contratação de infraestrutura e serviços necessários para a plena realização do evento.

Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados por esta municipalidade devem ser aplicados em atividades descritas no plano de trabalho em anexo.

Parágrafo Segundo – Devendo 30 dias, após o pagamento, a entidade apresentar prestação de contas total do recurso recebido. Sendo este parágrafo critério para a viabilidade de uma renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA MÚTUA COLABORAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN e a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CURRAIS NOVOS/RN

comprometem-se a atuar de forma coordenada e em seguida colaboração, promovendo reuniões para conhecimento dos programas desenvolvidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN responsabiliza-se pelas providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento deste Convênio e a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CURRAIS NOVOS/RN, em fornecer todos os dados necessários para a liberação do repasse.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O prazo de vigência do presente é de 30 (trinta) dias, com término em 15 de Julho de 2023, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenientes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN e CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CURRAIS NOVOS/RN.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

3 As partes convenientes elegem o foro da Comarca de Currais Novos/RN, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Convênio.

E, por assim estarem justos e acordados, para firmeza e como prova de assim haverem contraído as obrigações oriundas do presente Convênio, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Currais Novos/RN, 15 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

FRANCISCO GILSON BEZERRA CAVALCANTE

Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Currais Novos/RN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador: E0F8F2E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 45/2023 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Em 15 de junho de 2023.

Á

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS.

CNPJ: 35.284.764/0001-30.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 1057/2023 referente à Ata de Registro de Preço 285/2022, Pregão Eletrônico 66/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.284.764/0001-30;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 17 de maio de 2023, com prazo de entrega de 20 (vinte) dias, os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 13/2023 - CONTROL.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS para que em até 5 (cinco) dias efetue a entrega dos itens

solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:1D922AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 44/2023 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS

Em 15 de junho de 2023.

Á
NEIDE FERNANDES SOARES
NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434.
CNPJ: 33.571.492/0001-24.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 1056/2023 referente à Ata de Registro de Preço 286/2022, Pregão Eletrônico 66/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434, inscrita no CNPJ sob o nº 33.571.492/0001-24;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 17 de maio de 2023, com prazo de entrega de 20 (vinte) dias, os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 13/2023 - CONTROL.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 para que em até 5 (cinco) dias efetue a entrega dos itens solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:FFAD55F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 43/2023 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS

Em 15 de junho de 2023.

Á
MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO.
CNPJ: 23.694.943/0001-67.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 1055/2023 referente à Ata de Registro de Preço 287/2022, Pregão Eletrônico 66/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.694.943/0001-67;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 17 de maio de 2023, com prazo de entrega de 20 (vinte) dias, os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 13/2023 - CONTROL.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO para que em até 5 (cinco) dias efetue a entrega dos

itens solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:5973E098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 42/2023 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS

Em 15 de junho de 2023.

Á
FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR
CAVALCANTE & CIA LTDA.
CNPJ: 10.655.938/0001-01.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 1054/2023 referente à Ata de Registro de Preço 289/2022, Pregão Eletrônico 66/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa CAVALCANTE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.655.938/0001-01;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 17 de maio de 2023, com prazo de entrega de 20 (vinte) dias, os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 13/2023 - CONTROL.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa CAVALCANTE & CIA LTDA para que em até 5 (cinco) dias efetue a entrega dos itens solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F1C69220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 41/2023 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS

Em 15 de junho de 2023.

Á
FRANCISCO HELIO LEITE DE OLIVEIRA
MOVEP MOVEIS LTDA.
CNPJ: 11.794.876/0001-73.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 976/2023 referente à Ata de Registro de Preço 92/2023, Pregão Eletrônico 97/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa MOVEP MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.794.876/0001-73;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 10 de maio de 2023, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias, os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 13/2023 - CONTROL.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa MOVEP MOVEIS LTDA para que em até 5 (cinco) dias efetue a entrega dos itens solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9EC74006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0885, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 5.194/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Aurinete de Sousa Silva**, matrícula nº 1065-1, ocupante do cargo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (Quinquênio) de 1989-1994, com usufruto no período compreendido entre 19/06/2023 a 16/09/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 19 de junho de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de junho de 2023.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:797C30F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0886, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 8.558/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Marilene dos Santos**, matrícula nº 1095-1, ocupante do cargo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (Quinquênio) de 1990-1995, com usufruto no período compreendido entre 19/06/2023 a 16/09/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 19 de junho de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de junho de 2023.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B4FBF229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0887, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 4.107/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Damiana Moreira de Araújo**, matrícula nº 2444-1, ocupante do cargo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo (Decênio) de 2000-2010, com usufruto no período compreendido entre 19/06/2023 a 15/12/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 19 de junho de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de junho de 2023.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:2B616615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0888, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 9.130/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Jose Ivonaldo de Macedo Silva**, matrícula nº 2335-1, ocupante do cargo de Servente de Obras, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Serviços Urbanos, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis)

meses, referente ao período aquisitivo (Decênio) de 2010-2020, com usufruto no período compreendido entre 19/06/2023 a 15/12/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 19 de junho de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de junho de 2023.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:8F4E31EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0889, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 8.548/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Jaciara de Araújo Moura**, matrícula nº 30520-1, ocupante do cargo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo (Decênio) de 2013-2023, com usufruto no período compreendido entre 19/06/2023 a 15/12/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 19 de junho de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de junho de 2023.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:08725384

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0890, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 8.672/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Rosinelma Idalina da Silva Rangel**, matrícula nº 1522-1, ocupante do cargo de Professor,

lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo (Decênio) de 2013-2023, com usufruto no período compreendido entre 19/06/2023 a 15/12/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 19 de junho de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de junho de 2023.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:ID6890D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
245/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.230 /2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CINTIA MILENE RODRIGUES 01258759403, CNPJ: 47.093.849/0001-10, para apresentação musical da cantora Cintia Souza, no dia 23 de junho de 2023, no Circuito Junino, etapa do Bairro Santa Maria Gorete, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10.308/2023.

Currais Novos, 07 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:B092F979

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 212/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.033 /2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LOURIVAL JOSÉ DA SILVA, CPF/MF 047.300.194-23, para prestação de serviço de operador de máquinas pesadas (motoniveladora) para serviços na zona rural do município, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 01 de junho de 2023 a 31 de julho de 2023, com valor mensal de R\$ 2.486,15 (dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.092 /2023.

Currais Novos, 01 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:4493E997

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
242/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.985/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexistente, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ Nº 37.947.369/0001-16, para atendimento com profissionais médicos generalistas, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) o atendimento médico generalista na rede de atenção primária, obedecendo ao limite máximo de 14 (quatorze) serviços; R\$ 11.000,00 (onze mil reais) o atendimento médico generalista na rede de atenção primária e participação na junta médica municipal (membro), obedecendo ao limite máximo de 14 (quatorze) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.128/2023.

Currais Novos, 01 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:167BADD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.149/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) EMMANUELA PEREIRA DA NOBREGA VARELA, CPF/MF 012.860.414-06, para prestação de serviço como Técnico(a) em Saúde Bucal, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de maio de 2023 a 28 de outubro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), acrescidos de até R\$ 317,13 (trezentos e dezessete reais e treze centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.698/2023.

Currais Novos, 20 de abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:47A1FE4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
246/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.982 /2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexistente, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 70.166.350/0001-08, para serviço de revisão de garantia de 30.000 km do veículo tipo Fiat Cronos 1.3 de Placa OJW5E39, pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) a segunda revisão flex – KM OU, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.074 /2023.

Currais Novos, 15 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:7E53B23D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 92 DE 15 DE JUNHO DE 2023**

A Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da Resolução nº 88 e 89/2023-CMDCA, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Currais Novos/RN, após reunião para avaliação da documentação apresentada pelos candidatos e dos recursos apresentados conforme Resolução 91, decide:

Art. 1º - HABILITAR na etapa documental, os candidatos a seguir:

Ana Cláudia Lima Garcia Nascimento;

Edivânia Maria Sabino;

Emerson Silva do Nascimento;

José Ademir Dantas Adriano;

José Fernandes Dantas Júnior;

Kátia Cristina da Silva Macêdo Medeiros;

Lucas David Gomes da Silva;

Marcos Antônio Bezerra;

Maria Lúcia Lima Santos;

Maxsuel de Araújo Lima;

Neilson Luiz de Souza;

Noêmia Assunção de Souza;

Rogério Tiago Hipólito Fernandes;

Walter Wagner dos Santos.

Art. 2º - Os candidatos que não foram habilitados, poderão:

I. Apresentação de recurso para o CMDCA: 16/06/2023 a 19/06/2023;

Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 20/06/2023;

Art. 3º - As demais datas permanecem inalteradas, conforme edital 01/2023.

Currais Novos/RN, 15 de junho de 2023.

PEDRO ANTONIONY ARAÚJO DA SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:9A57951E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Dispõe sobre a relação preliminar de candidaturas deferidas relacionado ao Processo de Escolha, em data unificada, dos Membros dos Conselhos Tutelares e convoca para a prova de conhecimento específico.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 04/2023 para escolha dos membros do **CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe a lei municipal de Nº 450/2015, resolve:

Art. 1º. Tornar público a relação preliminar das candidaturas deferidas para concorrer à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024/ 2028.

1 – Raquel Geroncio de Albuquerque;

2 – Francisca Aldeiza Vieira Marques;

- 3 – Alex Júnior da Silva;
 4 – Francicleude Nato da Silva;
 5 – Alcenir Marcelino de Oliveira;
 6 – Michele de Queiroz Rêgo;
 7 – Francisco Rêmulo Barbosa Neto;
 8 – Anna Lídia Martins de Paiva;
 9 – Clécio Sueldo da Silva;
 10 – Alisson Kenedy de oliveira;
 11 – Francisca Ildaci da Silva.

Art. 2º. Convocar os candidatos deferidos para realizarem a prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, no dia 23 de julho de 2023, das 08 às 12 horas, na Escola Municipal Jose Neri de Oliveira, na Passarela Josefa Fernandes Nogueira, centro– Doutor Severiano/RN.

DOUTOR SEVERIANO/RN, 14 de JUNHO de 2023.

ANGELA MARIA FERNANDES QUEIROZ ANDRADE

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:981D7474

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07060003/2023**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 07060003/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 07060003/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de confecção de uniformes de capoeira a serem destinados ao Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Sec. Mun. de Assistência Social de Encanto, RN., pelos valores abaixo descrito:

1225 - B J GOMES BARBALHO ME (11.384.159/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20765 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES DE CAPOEIRA	SV	85	66,80	5.678,00
Total Geral					5.678,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 07/06/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:CF213AA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15060002/2023**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 15060002/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 15060002/2023, vem emitir a presente autorização de

dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Cordas Trançadas de polipropileno a serem destinadas ao Ginásio poliesportivo do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

1225 - Maripesa Ltda (08.048.027/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9423 - CORDA TRANCADA POLIPRO 02,0 MM BRANC	KG	10	112,00	1.120,00
2	9425 - CORDA TRANCADA POLIPRO 02,5 MM BRANC	KG	100	91,00	9.100,00
Total Geral					10.220,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 15/06/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:46FF302E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 081, DE 15 DE JUNHO DE 2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. HERCULES ADELSON SANTOS DA SILVA, portador do CPF nº 018.315.844-09, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Trabalho e Habitação Popular, lotado na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 15 de junho de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Joab Natanael Rodrigues da Costa

Código Identificador:1D56C0CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EDITAL N.º 03/2023**

Publica a relação definitiva de candidaturas deferidas e convoca para a prova de conhecimento específico.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 478/2023 e suas alterações, reunido no dia 14 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º. Tornar público a relação definitiva das candidaturas deferidas para concorrer à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

01. Edson Herbeth Bezerra Bernardo (deferido)
02. João Batista Felix de Lima (deferido)
03. Carlos Eduardo Silva de Oliveira (deferido)
04. Cícero Pereira da Silva (deferido)
05. Maurício Ribeiro Chagas (deferido)
06. Ana Paula da Silva Dias (deferido)
07. Geovani Calixto da Silva (deferido)
08. Aline Bezerra da Silva (deferido)
09. Fabiana do Nascimento Lima (deferido)
10. Núbia de Lima Araújo (deferido)
11. Admilson Pedro do Nascimento (deferido)
12. João Maurílio Bandeira Filho (deferido)
13. Joseane Moreira Dias (deferido)
14. Iranildo Alves da Silva (deferido)
15. José Carlos Soares da Silva Filho (deferido)
16. José Lucas Gomes da Silva (deferido)
17. Lairton Cesar da Silva (deferido)
18. Mickaelly Cristina Silva Pereira (deferido)
19. Josenildo Freire do Nascimento (deferido)
20. Josivania Januário da Silva (deferido)
21. Elivelton Honorato de Moraes (deferido)
22. Klebson Félix da Silva (deferido)

Art. 2º. Convocar os candidatos deferidos para realizarem a prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, no dia 23 de julho de 2023, das 08 às 12 horas, na Escola Municipal Lenira Gomes Teixeira.

Espírito Santo/RN, 14 de junho de 2023.

BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA BARBOSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:7F36A37F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007/2023 - PMES/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007/2023 - PMES/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quinze dias do mês de junho do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.160.756/0001-00, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2023 – PMES/RN**, homologado em 14 de junho de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome ou Nome da pessoa jurídica: D M DA SILVA EIRELI
CNPJ/CPF: 06.900.571/0001-69
Endereço: Av. Antônio Alves Pessoa, nº 1412, Centro, Brejinho/RN – CEP: 59219-000
Telefone: 84 99183-7366

Representante Legal: Djavan Moisés da Silva
CPF: 050.645.444-48

ITEM-DESCRIÇÃO-UNID-VALOR ESTIMADO-DESCONTO OFERTADO 01-Fornecimento de peças mecânicas para veículos leves e médios-PEÇAS-250.000,00-70%; 03-Mão de obra de serviços mecânicos para máquinas -HORAS-200.000,00-72%

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONsertos, REPAROS MECÂNICOS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que os serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços; e

4.4.2. Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de prestação de serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Espírito Santo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições e prazos, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.

8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, a prestação de serviços com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo para início da prestação de serviços será de 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Serviços.

9.2 - A prestação de serviços deverá ser na sede do Município de Espírito Santo/RN.

9.3 - A prestação de serviços será acompanhada pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

provisoriamente, no ato da prestação de serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

- A licitante vencedora deverá prestar os serviços de forma a permitir completa segurança durante a execução.

- As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

- No caso de constatada divergência entre a prestação de serviços e a especificação no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

- Caso a licitante vencedora não preste os serviços nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que

a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2023 – PMES/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Goianinha/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Espírito Santo/RN –

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO –

Prefeito Municipal.

D M DA SILVA EIRELI –

CNPJ: 06.900.571/0001-69 –

Pessoa Registrada.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:32FE6BDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023, cuja abertura ocorreu às 09h15min do dia 15 de junho de 2023, cujo objeto é o Registro de preços visando a Contratação de empresa especializada, em locação de estruturas físicas, telões, iluminações, incluindo montagem e desmontagem e nos serviços de monitoramento com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres não armados, e outros serviços semelhantes e relativos para festividades e eventos tradicionais relacionados no calendário de evento da municipalidade, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas: ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES – CNPJ: 20.471.247/0001-01, totalizando o valor de R\$ 137.860,00 (cento e trinta e sete mil oitocentos e sessenta reais); AT DA MOTA JUNIOR ME – CNPJ: 10.482.096/0001-25, com o valor total de R\$ 478.335,00 (quatrocentos e setenta e oito mil trezentos e trinta e cinco reais) e E PEREIRA TORRES ME - CNPJ: 35.299.650/0001-64, com o valor total de R\$ 138.210,00 (cento e trinta e oito mil duzentos e dez reais). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas nos seus respectivos itens, conforme ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 15 de junho de 2023

WILEANO LEITE DE GÓIS

Pregoeiro

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:BA1FFC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 202/2023 – GP EM, 15 DE JUNHO DE 2022

**Atualizar a portaria Nº 0136/2023, de 24 de abril de 2023, Ed. 3018, Publicação em 25 de abril de 2023

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Felipe Guerra/RN para o Biênio 2023-2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais conforme o Inciso XI do art. 45, da lei Orgânica do Município de Felipe Guerra – RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos governamentais e não governamentais que constituirão o

Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2023/2025, que fica composto pela seguinte forma:

Governamentais:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Valtemberg Silva Bezerra

Suplente: Amanda Layze Soares Barra

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Jaqueline Cardoso de Souza

Suplente: Alessandra Avelina de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Lídice da Silveira e Oliveira

Suplente: Luiz Agnaldo de Souza

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Antonio Diniz Benevides Carneiro

Suplente: Abysag Emanuel Benevides de Souza

Não governamentais:

Usuários:

Titular: Edjane Leite de Souza

Suplente: Andressa Raquel Bezerra de Moraes

Titular: Cândida Tavares de Almeida e Silva

Suplente: Rosiane Alves de Oliveira Souza

Trabalhadores da área

Titular: Amaralina Noa de Góis (CRESS/RN)

Suplente: Vitoria Régia Pascoal Eufrazio (CRESS/RN)

Entidades

Titular: Ducivan Souza Fernandes

Suplente: Jamerson Costa e Souza

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

E CUMPRA-SE

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Gerlenio de Lira

Código Identificador:8D5141EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**CONSELHO MUNICIPAL DA INFÂNCIA, CRIANÇA E
ADOLESCÊNCIA
EDITAL Nº 004/2023**

Publica a relação definitiva de candidaturas deferidas e convoca para a prova de conhecimento específico.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 409/2023 e suas alterações, reunido no dia 14 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º. Tornar público a relação definitiva das candidaturas deferidas para concorrer à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

- I - ALDENEIDE BATISTA GONÇALVES (deferido)
- II - ALEXANDRA SILVA DOS SANTOS (deferido)
- III - ALIRES MARIANO DE FRANÇA SILVA (deferido)
- IV - ELAYNE CRISTINA TAVARES (deferido)
- V - ELISANA DOS SANTOS SILVA ALVES (deferido)
- VI - ELISARA TALLYNE FRANÇA NICÁCIO (deferido)
- VII - ELIZETE ADELINO DOS SANTOS DANTAS (deferido)
- VIII - EUDALICE RIBEIRO DA SILVA (deferido)
- IX - FRANCISCA FRANCIDALVA TAVARES DA COSTA (deferido)
- X - GILVANEIDE ARAÚJO JUSTINO (deferido)
- XI - JOSÉ DANÚBIO DA SILVA (deferido)

- XII - JULIMARA DO NASCIMENTO ROCHA (deferido)
- XIII - KEYTY MAYRRONE PEREIRA DA SILVA (deferido)
- XIV - MARIA JACKELINE MARIANO (deferido)
- XV - RAFAELA ROSENO DA SILVA (deferido)
- XVI - SILVANA NICÁCIO BARBOZA XAVIER (deferido)
- XVII - SHELRY YONÁRIA FRANÇA SILVA (deferido)

Art. 2º. Convocar os candidatos deferidos para realizarem a prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, no dia 23 de julho de 2023, das 08 às 12 horas, na Escola Municipal Fabrício Pedroza.

Fernando Pedroza/RN, 15 de junho de 2023.

SILVANA CRISTINA GONÇALVES

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Maria Andreza de Souza Xavier

Código Identificador:714CB620

**GABINETE DA PREFEITA
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 424, DE 15 DE
JUNHO DE 2023**

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 022, de 07 de junho de 2023, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 424, de 15 de junho de 2023, com a seguinte ementa: *“Dispõe sobre a inserção de profissionais da área de Serviço Social e de Psicologia nas escolas públicas municipais de educação básica do município”*.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 15 de junho de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:6A846F8C

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 424, DE 15 DE JUNHO DE 2023**

“Dispõe sobre a inserção de profissionais da área de Serviço Social e de Psicologia nas escolas públicas municipais de educação básica do Município.”

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir nos quadros de pessoal dos estabelecimentos de ensino público, de educação básica, profissionais assistentes sociais e psicólogos, visando constituir de forma multidisciplinar as equipes dos trabalhadores da educação, para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais.

§ 1º Poderão ser criadas equipes de assistentes sociais e psicólogos, por área de abrangência territorial, em cada setor geográfico, gradativamente, até que cada estabelecimento de ensino possua sua equipe própria.

§ 2º A estruturação das equipes e a garantia das condições éticas e técnicas de trabalho serão asseguradas mediante previsão orçamentária da política de educação municipal.

§ 3º Os profissionais deverão, no ato de nomeação para o cargo, apresentar comprovação de regularidade emitida pelo respectivo conselho profissional.

Art. 2º- A inserção de assistentes sociais e psicólogos deverá contribuir, de acordo com as Leis Federais nº 8.662/93 e 4.119/62, com o projeto político pedagógico de cada estabelecimento de ensino e com os interesses da comunidade escolar, para as seguintes finalidades

I - a garantia do direito ao acesso, permanência e sucesso escolar de educandos, combatendo a frequência irregular, a evasão e estimulando a participação da família e da comunidade no cotidiano escolar;

II - a garantia das condições de pleno desenvolvimento e aprendizagem dos educandos, por meio de subsídios para a elaboração de projetos pedagógicos, planos, estratégias e processo de ensino-aprendizagem, a partir de conhecimentos da Psicologia e do Serviço Social;

III - a orientação à comunidade escolar e a articulação da rede de serviços existente, visando ao atendimento de suas necessidades e da educação inclusiva;

IV - o incentivo do reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino com as demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais, buscando consolidá-la como instrumento democrático de formação e de informação;

V - a articulação da rede de serviços e de proteção à mulher, à criança e ao adolescente e ao idoso, vítimas de violência doméstica, do bullying, do uso indevido e abusivo de drogas e de outras formas de violência, por meio das políticas públicas;

VI - a promoção de ações que impliquem o combate de discriminação social, racial, sexual, cultural, religiosa e a outras formas de discriminação presentes na sociedade brasileira;

VII - a formação de educandos como agentes promotores de direitos humanos e dos valores que fundamentam o convívio em sociedade;

VIII - o incentivo à organização dos educandos nos estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e outros formas de participação social;

IX - a divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, da legislação social em vigor das políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania dos educandos e da comunidade escolar;

X - a promoção dos direitos de crianças e adolescentes na proposta político pedagógica e no ambiente escolar;

XI - o fortalecimento da cultura de promoção da saúde;

XII - o apoio à preparação básica para a inserção do educando, respeitando as legislações em vigor, no mundo do trabalho e a continuidade da formação profissional;

XIII - o fortalecimento da gestão democrática e participativa do estabelecimento de ensino, bem como a defesa da educação pública, inclusiva e de qualidade.

XIV - o encaminhamento de demandas que não tenham relação direta com o processo de escolarização e que necessitem de psicoterapia ou de atendimento em Serviço Social que não seja o contemplado no campo da Educação, para os serviços já existentes de Saúde, Assistência Social, Direitos Humanos e Justiça, entre outros, visando o fortalecimento da rede de proteção social no território.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de junho de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:4FDE0FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

PORTARIA CMC/SMECTUR Nº 05, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Criação da Comissão de Avaliação prevista no Edital 01/2023.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Avaliação prevista no Edital 01/2023 para seleção e premiação das 3 (três) melhores apresentações das quadrilhas juninas na modalidade ESTILIZADA, inscritas no II Festival de Quadrilha Junina da Pedra do Sapo.

Art. 2º A Comissão de Avaliação terá a seguinte composição:

I - Francisca Estevam dos Santos - CPF: 851.xxx.024-49 - (Secretária);

II - Francisco de Assis Oliveira Alves - CPF: 655.xxx.824-04 - (Membro);

III - Ivanaldo Eton de Souza - CPF: 093.xxx.574-50 - (Membro);

IV - Luzimarcos Avelino da Costa - CPF: 707.xxx.264-67 - (Membro);

V - José Enildo de Oliveira - CPF: 072.xxx.284-90 - (Membro);

VI - Rozelia Ferreira Alves - CPF: 010.xxx.474-05 - (Presidente).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ

Secretário

Publicado por:

Francisco Hudson de Araújo

Código Identificador:16DDFFA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

HOMOLOGAÇÃO Nº 1: HABILITADOS PARA II FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA DA PEDRA DO SAPO

A prefeitura municipal de Fernando Pedroza/RN, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, resolve tornar publico o resultado inicial de habilitados do edital 01/2023, de 19 de maio de 2023, do II Festival de Quadrilha Junina da Pedra do Sapo.

Habilitados em ordem alfabética:

I - ARRAIÁ 100% FERROVIARIO

II - ARRAIÁ DA PRAIA

III - ASSOCIAÇÃO GRUPO CULTURAL CORAÇÃO JUNINO

IV - PAIXÃO MULTICOR

V - QUADRILHA JUNINA A NORDESTINA

Publicado por:

Francisco Hudson de Araújo

Código Identificador:42339215

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060025/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010060025/2023**Objeto:** Serviços em exames laboratoriais realizados em pessoas carentes desde município.**Contratado:** FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS - ME (11.881.898/0001-70)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.240,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:44B3647D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060026/2023****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010060026/2023**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinados aos Ônibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.745,03**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:B0CFD172**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060027/2023****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010060027/2023**Objeto:** Serviços de limpeza de fossas sépticas Destinado a Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** REGINALDO TORRES DELFINO (07.829.144/0001-02)**Valor Total Julgado:** R\$ 900,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:77754565**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060028/2023****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010060028/2023**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinados aos Ônibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**Valor Total Julgado:** R\$ 12.435,72**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:86CF0288**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
037/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através de sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ultrassonografia para atender aos pacientes do município de Goianinha/RN** – início de acolhimento das propostas: 11:00 horas do dia 15/06/2023 – término: 11:00 horas do dia 27/06/2023. E Abertura das propostas: às 11:00 horas do dia 27/06/2023, início da sessão de disputa de preços: às 11:01 horas do dia 27/06/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 14 de julho de 2023 -

A COMISSÃO.**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:8A1201F1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 217/2021**

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0059059/2021

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**. DISTRATADO: **FERNANDA COSTA DO NASCIMENTO**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº **116.083.484-90**

OBJETO: TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO SOCIAL, FUNDAMENTO LEGAL: Art., 79, inc., II, da Lei Federal nº 8.666/93.

HOSANIRA GALVÃO – P/ DISTRATANTE**TAISE MOURA DE LIMA / DISTRATADA.**

Goianinha/RN, 01 de Junho de 2023.

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:A35D6F4E**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 148/2023**

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 00307307/2023

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**. DISTRATADO: **TAISE MOURA DE LIMA**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº **102.801.044-30**

OBJETO: TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO SOCIAL, FUNDAMENTO LEGAL: Art., 79, inc., II, da Lei Federal nº 8.666/93.

HOSANIRA GALVÃO

P/ DISTRATANTE

TAISE MOURA DE LIMA

Distratada.

Goianinha/RN, 01 de Junho de 2023.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:7028BFD2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO: PORTARIA Nº
315/2023-GP GOIANINHA-RN, 31 DE MAIO DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;
os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as **senhoras, Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos CPF: 663. 392. 274-49, Maria Tereza Paulino Gomes da Silva , CPF: 837.570.314-15 e Marineide Moisés da Silva, CPF: 663.388.754-04** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho da Gestora da Escola Municipal Pedro Alexandrino da Silva, referente ao ano de 2022.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação compete realizar a avaliação de desempenho da gestora do estabelecimento referido, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo III.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 31 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:5B6A9929

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO: PORTARIA Nº
282/2023-GP GOIANINHA-RN, 31 DE MAIO DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;
os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as **senhoras, Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos CPF: 663. 392. 274-49, Benedita Ribeiro Moreira, CPF: 914.627.464-20 e Ameilde Silva de Melo, CPF: 047.082.314-31** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho da Gestora da Escola Municipal Aluizio Alves, referente ao ano de 2022.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação compete realizar a avaliação de desempenho da gestora do estabelecimento referido,

concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo III.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 31 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:A52DC566

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
284/2023-GP GOIANINHA-RN, 31 DE MAIO DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;
o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;
os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Delayne Silva Madruga, CPF: 046.801.924-37,** e as senhoras, **Francilene Rodrigues da Silva, CPF: 014.223.554-70, Verônica Rosane da Silva Batista Barbosa, CPF: 072.436.884-11, Maria José Dias de Almeida, CPF: 182.921.944-87 e Luciana Estevam do Nascimento CPF: 090.861.044-01** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Aluizio Alves, referente ao ano de 2022.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 31 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:586D0395

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 607/2022**

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 00157157/2022

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN.** DISTRATADO: **MARIA DAS DORES DA**

SILVA LIMA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 035.871.688-81.

OBJETO: TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO SOCIAL, FUNDAMENTO LEGAL: Art., 79, inc., II, da Lei Federal nº 8.666/93.

HOSANIRA GALVÃO – P/ DISTRATANTE

MARIA DAS DORES DA SILVA LIMA/ DISTRATADA.

Goianinha/RN, 06 de Junho de 2023.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:E242A5BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 280
/2023-GP GOIANINHA-RN, 31 DE MAIO DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Josélia Maria de Oliveira Cunha Fernandes CPF: 966.141.374-68**, e as senhoras **Larah Lorena da Silva Ferreira, CPF: 064.510.164 – 89; Dulceleide Nascimento da Silva, CPF: 966.103.364-15; Maria da Conceição da Silva, CPF: 013.507.444 - 41 e o senhor Eriberto Olímpio de Oliveira, CPF: 066.105.274 – 58**, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da **Escola Municipal Adália Dias**, referente ao ano de 2022.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, 31 em de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:3DE168C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº302
/2023-GP GOIANINHA-RN,31 DE MAIO DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;

os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Josélia Maria de Oliveira Cunha Fernandes, CPF: 966.141.374 - 68**, o senhor **Adrian Francisco de Almeida, CPF: 071.848.844-00**, as senhoras **Carla Liziane da Silva, CPF:098.675.024-77 e Maria Rosenilda da Silva Cordeiro, CPF: 094.030.544-50**, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da **Escola Municipal Indígena Alfredo Lima**, referente ao ano de 2022.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 31 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:E86F4E88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 309
/2023-GP GOIANINHA - RN,31 DE MAIO DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Josélia Maria de Oliveira Cunha Fernandes, CPF: 966.141.374-68**, os senhores **Auricélia Oliveira da Silva, CPF: 065.663.604 -17, Francisco Augusto da Silva, CPF: 034.513.174-60, Evandro de Lima Mendonça, CPF: 338.657.518-81 e Maria Elizabete Dantas do Nascimento, CPF: 077.942.384-47**, para, sob a presidência da primeira, comporem a **Comissão de Avaliação Docente** que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da **Escola Municipal João Carvalho Barbalho**, referente ao ano de 2022.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 31 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:240F8A96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA
Nº323/2023-GP GOIANINHA - RN, 31 DE MAIO DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Maria dos Prazeres Lima do Nascimento CPF: 043.820.034-90**, e os senhores **Ana Carla Florêncio Martins**, CPF: 046.905.454-99, **Ana Flávia Barbosa Lima da Cruz**, CPF: 058.039.604-54, **Thazia Helena Cirilo da Silva**, CPF: 075.867.054-02 e **Natália Medeiros Madruga**, CPF: 112.188.634-55 para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula do CMEI Diva Barbalho, referente ao ano de 2022.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO** e **ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 31 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:DB3032F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA
Nº292/2023-GP GOIANINHA-RN, 31 DE MAIO DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Marcleide Márcia Lima do Nascimento CPF: 000.709.724-78**, e as senhoras **Erijania Cassiano da Silva Gomes**, CPF: 022.598.604-35, **Maria Renilda do Amaral Rocha**, CPF: 048.605.494-22 **Diana Oliveira Freire da Silva**, CPF: 029.100.964-67 e **Ana Claudia Martins dos Santos Silva**, CPF: 049.984.584-69 para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Dona Mariquinha, referente ao ano de 2022.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO** e **ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 31 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:1C0D2362

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA
Nº281/2023-GP GOIANINHA-RN, 31 DE MAIO DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Marcleide Márcia Lima do Nascimento CPF: 000.709.724-78**, e os senhores **Paulo Luiz Silva de Lima**, CPF: 040.302.704-76, **Jéssica Lucena Belo da Silva Freitas**, CPF: 079.483.374-82 **Ney Carlos de Lima Galvão**, CPF: 022.578.714-80 e **Wlana Vanessa Teixeira do Nascimento**, CPF: 070.459.754-30 para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Alberto Torres Galvão, referente ao ano de 2022.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO** e **ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 31 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:7F9B2BD2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº283
/2023-GP GOIANINHA-RN, 31 DE MAIO DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos, CPF: 663.392.274-49, Delayne Silva Madruga, CPF:046.801.924-37, Francilene Rodrigues da Silva, CPF: 014.223.554.70, Benedita Ribeiro Moreira, CPF: 914.627.464-20 e Luciana Estevam do Nascimento, CPF: 090.861.044.01** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica efetiva em pleno exercício da Escola Municipal Aluizio Alves, referente ao ano de 2022.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 31 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:ACF37360

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº279
/2023-GP GOIANINHA-RN, 31 DE MAIO DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos, CPF: 663.392.274-49, Josélia Maria de Oliveira Cunha Fernandes, CPF: 966.141.374-68, as senhoras**

Larah Lorena da Silva Ferreira, CPF: 064.510.164-89, Luzineide Feliciano da Silva, CPF: 966.121.344-53 e Maria da Conceição da Silva, CPF: 013.507.444 - 41 para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho do Coordenador Pedagógico efetivo em pleno exercício da Escola Municipal Adália Dias, referente ao ano de 2022.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 31 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:FCE7D768

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
308/2023-GP GOIANINHA-RN, 31 DE MAIO DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos, CPF: 663.392.274-49, Josélia Maria de Oliveira Cunha Fernandes, CPF: 966.141.374-68, as senhoras Auricélia Oliveira da Silva, CPF: 065.663.604 -17, Maria dos Prazeres da Rocha, CPF: 966.138.664-15, Maria Elizabete Dantas do Nascimento, CPF: 077.942.384-47**, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho do Coordenador Pedagógico efetivo em pleno exercício da Escola Municipal João Carvalho Barbalho, referente ao ano de 2022.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 31 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:22193C3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
305/2023-GP GOIANINHA - RN, 31 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos, CPF: 663.392.274-49, Maria dos Prazeres Lima do Nascimento CPF: 043.820.034-90, Edvania Santana da Silva Lima, CPF: 070.185.854-06, Joelma Claudino de Souza, CPF: 059.278.504-13e a senhora, Gilvaneide Silva Nascimento, CPF: 118.988.974-92** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica efetiva em pleno exercício do CMEI Isaura da Costa Galvão, referente ao ano de 2022.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO** e **ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 31 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:34A96965

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
294/2023-GP GOIANINHA - RN, 31 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos, CPF: 663.392.274-49, Ana Cláudia Damasceno de Moura, CPF: 785.841.164-00, Danielle Bezerra da Silva, CPF: 031.557.844-07, Marcos Fernandes Lisboa Galvão, CPF: 008.315.094-30 e a senhora, Macieuda Meire Cavalcante Barbosa, CPF: 050.587.294-31** para, sob a presidência da primeira,

comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica efetiva em pleno exercício da Escola Municipal Dr. Hélio Mamede de Freitas Galvão, referente ao ano de 2022.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO** e **ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 31 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:57B91CAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública a Tomada de Preços Nº 002/2023 – Processo Administrativo Nº 054/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DO IDOSO, LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no dia 06 de julho de 2023, às 09h** na sala da Comissão Permanente de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado localizada à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro. O Edital contendo maiores informações se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, sito à Sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN ou pelo e-mail eletrônico: cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 15 de junho de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:1C0FA277

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2023-GP

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Servidor **DANIEL ALVES MARCOLINO**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 06(seis) meses, compreendido entre **14.06.2023 à 14.12.2023**, correspondente ao decênio de **2008 a 2018**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 14 de junho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, em 15 de junho de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:960989D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2023– GP**

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **MARCIA ARISELMA DE SOUZA MORAIS**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional I- AOP1, função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município, Gratificação de Incentivo Profissional no valor de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 15 de junho de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:1A3F8436

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 18 DE 15 DE JULHO DE 2023**

DECRETO Nº. 18/2023, 15 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta e dá outras providências.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA, Prefeita Municipal de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de organização e planejamento das ações do Poder Executivo Municipal no que se refere às rotinas da Secretaria de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação e das ações do Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Grossos;

CONSIDERANDO demandas internas dos setores de licitações e contratos, gestão tributária e contábil, e do setor de recursos humanos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECRETADO** expediente interno em todas as repartições da Secretaria de Administração, Planejamento, Finanças e

Tributação e do Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Grossos entre os dias 20 e 23 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Marcelino Filho

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, 15 de junho de 2023

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:11F62F9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 -
PROCESSO Nº. 1.656/2023**

OBJETO:Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de medicamentos para atender as Farmácias Básicas das Unidades Primárias de Saúde e “Farmácia da Gente” do Município de Guimarães/RN.
Retificação dos Termos de Adjudicação e Homologação

Onde se lê:

- **07.055.280/0001-84 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA**, quanto ao **Grupo de itens 12;**

Leia-se:

- **12.520.483/0001-34 - MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, quanto ao **Grupo de itens 12;**

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:1F0356A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2023 **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA
ME/EPP/COOPERATIVAS****

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 032/2023, Processo Administrativo nº 1811/2023 – SMAS que objetiva a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais Descartáveis para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail cpl.gumare@gmail.com. Abertura dia 28/06/2023, às 13h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 15 de Junho de 2023.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:7AD30ED8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.069/2023

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agentes de Desenvolvimento local e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAMARÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Senhor (a): **DÉBORA MILENA VITORINO EVANGELISTA, LAISLA GUILHERMINO DA SILVA**, para exercerem a função de Agentes de Desenvolvimento.

Art. 2º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contida na mencionada Lei complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor locais responsáveis pelas políticas públicas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei geral das Micro e pequenas Empresas e, também desempenhar o papel de coordenação e continuidade das atividades para o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder Público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no Município;

- Organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei geral das Micros e e Pequenas Empresas no Município;

- Identificar as lideranças locais no setor público privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

- Montar grupo de trabalho com principais Representantes de instituições públicas e privadas e dar essa atividade em caráter oficial;

- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

- Manter registros organizados de todas as suas atividades;

- Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4 – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guimarães/ RN, em 14 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A17438A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023*

Processo nº: 923/2023.

Contratante: Município de Guimarães/RN;

Contratada: WALBER CESAR MELO DA ROCHA.

CNPJ Nº: 13.920.428/0001-02.

Objeto do contrato: O presente instrumento destina-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de materiais escolares, para atender os alunos matriculados na rede pública de ensino do Município de Guimarães/RN, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, através da Ata de Registro de Preços nº: 016/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº: 006/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

Fundamento legal: Lei Federal 10.520/2002. Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013. Decreto Municipal nº 046/2010;

Vigência: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

Classificação da despesa:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Valor total: R\$ 323.696,00 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e noventa e seis reais).

Assinaturas: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - (Prefeito Municipal) – Contratante.

WALBER CESAR MELO DA ROCHA - CNPJ Nº. 13.920.428/0001-02 – Contratada.

Guimarães/RN, 16 de maio de 2023.

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:0C752205

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 34/2021

PROCESSO Nº: 2497/2023.

CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.

CONTRATADO: FRANCISCO TEIXEIRA NUNES

CPF: 026.022.024-87

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Administração, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 02 de julho de 2023 e término em 01 de julho de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. Francisco Teixeira Nunes – Contratado.

Guimarães/RN, 02 de junho de 2023.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:92549583

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 058/2023*

PROCESSO Nº: 1614/2023

CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.

CONTRATADO: MARNIZIA SANTOS TEIXEIRA DE MATOS

CPF: 018.349.644-23

OBJETO: Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação com o funcionamento de sua sede.

VIGÊNCIA: Com início em 19 de junho de 2023 e término em 18 de junho de 2024.*

VALOR: R\$2.000,00 (dois mil reais) mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

Previsão legal: Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Assinaturas: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante.– Marnizia Santos Teixeira de Matos - Contratado.

Guamaré/RN, 07 de junho de 2023.

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5524F2DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.071/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA JOSE FERNANDES DA FONSECA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA JOSE FERNANDES DA FONSECA**, matrícula 98, AGENTE COM. DE SAUDE - LEI 708/2017, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 15/06/2023 a 14/07/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:27A06E8D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.072/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) DEMETRIO SOUSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **DEMETRIO SOUSA**, matrícula 2826, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 15/06/2023 a 14/07/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8A265767

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.073/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) CECILIA KATIA MARTINS DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **CECILIA KATIA MARTINS DA SILVA**, matrícula 774, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 15/06/2023 a 14/07/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D884FDC3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.074/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANA PAULA GAUDENCIA NUNES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ANA PAULA GAUDENCIA NUNES**, matrícula 2981, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 15/06/2023 a 14/07/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:45E1D408

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.075/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) GILEIDE CARDOSO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **GILEIDE CARDOSO DA SILVA**, matrícula 103, TECNICO (A) DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 15/06/2023 a 14/07/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B40687B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.076/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO NILTON DA SILVA MELO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO NILTON DA SILVA MELO**, matrícula 1098, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 15/06/2023 a 14/07/2023, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:837A2F81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.077/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DE LOURDES GOMES DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA DE LOURDES GOMES DOS SANTOS**, matrícula 755, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 15/06/2023 a 14/07/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2BE295C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.078/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE ALEXSANDRO NETO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSE ALEXSANDRO NETO**, matrícula 1407, TECNICO (A) DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 15/06/2023 a 14/07/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A81D0A3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.079/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) IZONEIDE BEZERRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **IZONEIDE BEZERRA DA SILVA**, matrícula 318, TECNICO (A) DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período

de 15/06/2023 a 14/07/2023, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A0D9A38A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.080/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) SIMONE KARLA SIMAO DE GOIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **SIMONE KARLA SIMAO DE GOIS**, matrícula 791, TECNICO (A) DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 15/06/2023 a 14/07/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:627F1DF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.081/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) KATIENE MARTINS RODRIGUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **KATIENE MARTINS RODRIGUES**, matrícula 741, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 15/06/2023 a 14/07/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:58E0294D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.082/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) IOLANDA TORRES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **IOLANDA TORRES DA SILVA**, matrícula 2886, TECNICO (A) DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 15/06/2023 a 14/07/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3AB079DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.083/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) NAILZA HENRIQUE DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **NAILZA HENRIQUE DA SILVA**, matrícula 1539, COZINHEIRO (A), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 15/06/2023 a 14/07/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FFF10070

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.084/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE WALLACE BORGES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSE WALLACE BORGES DA SILVA**, matrícula 2792, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 15/06/2023 a 14/07/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:56DEE658

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.085/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ZILDA TORRES FELIPE**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ZILDA TORRES FELIPE**, matrícula 2351, PSICOLOGO(A) - LEI 708/2017, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 15/06/2023 a 14/07/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B7834AF3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.086/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **EUDETE NUNES DE MELO CARMO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **EUDETE NUNES DE MELO CARMO**, matrícula 727, AGENTE COM. DE SAUDE - LEI 708/2017, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no

período de 15/06/2023 a 14/07/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:51BBECC6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.087/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MANUELLA QUEIROZ DE MELO JACOME**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MANUELLA QUEIROZ DE MELO JACOME**, matrícula 1262, DENTISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 15/06/2023 a 14/07/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FF4BC5BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.088/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JAILZA DE MIRANDA SOUZA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **JAILZA DE MIRANDA SOUZA**, matrícula 1818, DIRETORIA DO DISTRITO SANITÁRIO - BAIXA DO MEIO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 15/06/2023 a 14/07/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5801E9B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.089/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO DAS CHAGAS MAXIMO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS MAXIMO**, matrícula 2464, AGENTE DE ENDEMIAS - LEI 708/2017, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 15/06/2023 a 14/07/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1DF96824

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.090/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) ROSEANE DA ROCHA CUNHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ROSEANE DA ROCHA CUNHA**, matrícula 742, AGENTE COM. DE SAUDE - LEI 708/2017, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 15/06/2023 a 14/07/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2603E6FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.088/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) JAILZA DE MIRANDA SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **JAILZA DE MIRANDA SOUZA**, matrícula 1818, DIRETORIA DO DISTRITO SANITÁRIO - BAIXA DO MEIO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 15/06/2023 a 14/07/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5CA884D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.089/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO DAS CHAGAS MAXIMO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS MAXIMO**, matrícula 2464, AGENTE DE ENDEMIAS - LEI 708/2017, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 15/06/2023 a 14/07/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:63D3278B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.090/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) ROSEANE DA ROCHA CUNHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ROSEANE DA ROCHA CUNHA**, matrícula 742, AGENTE COM. DE SAUDE - LEI 708/2017, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 15/06/2023 a 14/07/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E560951A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.091/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) GENIALDO CARVALHO DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **GENIALDO CARVALHO DE SOUZA**, matrícula 2533, AGENTE COM. DE SAUDE - LEI 708/2017, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 15/06/2023 a 14/07/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:62D40E14

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.092/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) RENATA CIPRIANO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **RENATA CIPRIANO DE OLIVEIRA**, matrícula 2879, ASSISTENTE SOCIAL - LEI 708/2017, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 15/06/2023 a 14/07/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2E612AA4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.093/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) EDILZA DE MORAIS NUNES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **EDILZA DE MORAIS NUNES**, matrícula 2847, COZINHEIRO (A), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 15/06/2023 a 14/07/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5310E6F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.094/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) WENDELL GOMES VITAL DE ARAUJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **WENDELL GOMES VITAL DE ARAUJO**, matrícula 1458, CONSELHEIRO TUTELAR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o gozo no período de 15/06/2023 a 14/07/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4D08C3A0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.095/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANDREA DA COSTA ADVINCULA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ANDREA DA COSTA ADVINCULA**, matrícula 2759, ASSESSOR(A) TECNICO N II - SAUDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 15/06/2023 a 14/07/2023, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C60173BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.096/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO REGIO RODRIGUES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO REGIO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 473, MOTORISTA D P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 15/06/2023 a 14/07/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:78ACFF9F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.097/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ALEXSANDRO SOUZA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ALEXSANDRO SOUZA DA SILVA**, matrícula 2780, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com o gozo no período de 15/06/2023 a 14/07/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B05F83EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.098/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO WEVERTON DA SILVA MARTINS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO WEVERTON DA SILVA MARTINS**, matrícula 2712, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com o gozo no período de 15/06/2023 a 14/07/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C8D7FB56

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.099/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOAO BOSCO DE MELO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOAO BOSCO DE MELO**, matrícula 284, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria

Municipal de Assistência Social, com o gozo no período de 15/06/2023 a 14/07/2023, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FCBCF9FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.100/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA IZABEL BRAZ DA CAMARA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA IZABEL BRAZ DA CAMARA SILVA**, matrícula 980, A. S. D. P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o gozo no período de 15/06/2023 a 14/07/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4062D11A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.101/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO HEIDER BEZERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO HEIDER BEZERRA**, matrícula 2947, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com o gozo no período de 15/06/2023 a 14/07/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:426B4E20

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.102/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) GLAUCIA LOURENA DO NASCIMENTO BRAULINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **GLAUCIA LOURENA DO NASCIMENTO BRAULINO**, matrícula 5688, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com o gozo no período de 15/06/2023 a 14/07/2023, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:53FCD40E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.103/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) LUCIA DE FATIMA RODRIGUES MALAQUIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **LUCIA DE FATIMA RODRIGUES MALAQUIAS**, matrícula 2397, A. S. D. P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com o gozo no período de 15/06/2023 a 14/07/2023, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8DB1F941

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.104/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) SIDNEI MIRANDA DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **SIDNEI MIRANDA DE SOUZA**, matrícula 997, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com o gozo no período de 15/06/2023 a 14/07/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:64E30E43

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.105/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DAS GRACAS SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA DAS GRACAS SILVA**, matrícula 1069, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 15/06/2023 a 14/07/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D21618E4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.106/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) IVANALDO FERNANDES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **IVANALDO FERNANDES DA SILVA**, matrícula 557, MOTORISTA D P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 15/06/2023 a 14/07/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B1461F04

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.107/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JULIETA ESTEVAM TEIXEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **JULIETA ESTEVAM TEIXEIRA**, matrícula 558, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 15/06/2023 a 14/07/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D8B801FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.108/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO ROMULO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO ROMULO DA SILVA**, matrícula 392, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 15/06/2023 a 14/07/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:263169B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.109/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANTONIO FERNANDES GOMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ANTONIO FERNANDES GOMES**, matrícula 695, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 15/06/2023 a 14/07/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DA4A76A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.110/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) SIRLAN FERNANDES DE LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **SIRLAN FERNANDES DE LIMA**, matrícula 3395, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com o gozo no período de 15/06/2023 a 14/07/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B645DA83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.111/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE JOSENILDO BENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSE JOSENILDO BENTO**, matrícula 2948, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com o gozo no período de 15/06/2023 a 14/07/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9A51A9E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.112/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) EDIVALDO RAMOS DE LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **EDIVALDO RAMOS DE LIMA**, matrícula 2828, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com o gozo no período de 15/06/2023 a 14/07/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8E2F7D77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.113/2023

Conceder Férias o (a) servidor (a) SEBASTIAO CANTALICE DE QUEIROZ FILHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **SEBASTIAO CANTALICE DE QUEIROZ FILHO**, matrícula 2768, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com o gozo no período de 15/06/2023 a 14/07/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:D09C56FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.114/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **HELENO TERTULINO DE ANDRADE NETO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **HELENO TERTULINO DE ANDRADE NETO**, matrícula 1027, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 15/06/2023 a 14/07/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:4AA922CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.115/2023**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCA MARIA PORFIRIO BEZERRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCA MARIA PORFIRIO BEZERRA**, matrícula 979, TECNICO (A) DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 15/06/2023 a 14/07/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:2F9E174F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.116/2023**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JOSELINA BATISTA FERREIRA DE ANDRADE**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 15/06/2023 a 12/09/2023, sendo o período de aquisição de 02/01/2016 a 02/01/2021, o (a) servidor (a) **JOSELINA BATISTA FERREIRA DE ANDRADE**, funcionário efetivo no cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula 0702, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 436/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:2EB6ED9B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.116/2023**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JOSELINA BATISTA FERREIRA DE ANDRADE**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 15/06/2023 a 12/09/2023, sendo o período de aquisição de 02/01/2016 a 02/01/2021, o (a) servidor (a) **JOSELINA BATISTA FERREIRA DE ANDRADE**, funcionário efetivo no cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula 0702, lotado (a) na

Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 436/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5F7F3A48

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.117/2023**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) ALDENORA LUCAS DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 15/06/2023 a 12/09/2023, sendo o período de aquisição de 31/07/2011 a 31/07/2016, o (a) servidor (a) **ALDENORA LUCAS DA SILVA**, funcionário efetivo no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), matrícula 0024, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 5.615/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:ABE707F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.118/2023**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) MARIA DA CONCEICAO SILVA DA CUNHA SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 15/06/2023 a 12/09/2023, sendo o período de aquisição de 01/05/2011 a 01/05/2016, o (a) servidor (a) **MARIA DA CONCEICAO SILVA DA CUNHA SANTOS**, funcionário efetivo no cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula 0586, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 583/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2EF36A1F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.119/2023**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) FRANCISCA DAS CHAGAS DA COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 15/06/2023 a 12/09/2023, sendo o período de aquisição de 10/06/2011 a 10/06/2016, o (a) servidor (a) **FRANCISCA DAS CHAGAS DA COSTA**, funcionário efetivo no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), matrícula 2912, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 1.171/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F59825CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.120/2023**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) DARIA MARIA BEZERRA DE MORAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 15/06/2023 a 12/09/2023, sendo o período de aquisição de 02/01/2011 a 02/01/2016, o (a) servidor (a) **DARIA MARIA BEZERRA DE MORAIS**, funcionário efetivo no cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula 0061, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 613/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:608BC0CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.121/2023

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) RICARDO JUNIOR DE LIMA OLIVEIRA BEZERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 15/06/2023 a 12/09/2023, sendo o período de aquisição de 01/04/2011 a 01/04/2016, o (a) servidor (a) **RICARDO JUNIOR DE LIMA OLIVEIRA BEZERRA**, funcionário efetivo no cargo efetivo de A.S.D P/B-I, matrícula 0906, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 759/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:23322EB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.122/2023

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) RAIMUNDA FERNANDES DA FONSECA BARBOSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 15/06/2023 a 12/09/2023, sendo o período de aquisição de 20/07/2016 a 20/07/2021, o (a) servidor (a) **RAIMUNDA FERNANDES DA FONSECA BARBOSA**, funcionário efetivo no cargo efetivo de PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, matrícula 0039, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 214/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DF32D018

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.123/2023

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 15/06/2023 a 12/09/2023, sendo o período de aquisição de 25/05/2011 a 25/05/2016, o (a) servidor (a) **MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO**, funcionário efetivo no cargo efetivo de PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, matrícula 0427, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 2.027/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:59A35F8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.124/2023

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS MOURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 15/06/2023 a 12/09/2023, sendo o período de aquisição de 28/01/2011 a 28/01/2016, o (a) servidor (a) **MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS MOURA**, funcionário efetivo no cargo efetivo de PROFESSOR(A) MESTRE N-IV, matrícula 0066, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 2.588/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FD5C1D46

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.125/2023**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) GLEIDIMAR PEREIRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 15/06/2023 a 12/09/2023, sendo o período de aquisição de 11/06/2016 a 11/06/2021, o (a) servidor (a) **GLEIDIMAR PEREIRA DA SILVA**, funcionário efetivo no cargo efetivo de PROFESSOR(A) MESTRE N-IV, matrícula 0654, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 2.826/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3D868D7B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.126/2023**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) FRANCISCO DO NASCIMENTO SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 15/06/2023 a 12/09/2023, sendo o período de aquisição de 17/04/2011 a 17/04/2016, o (a) servidor (a) **FRANCISCO DO NASCIMENTO SOUZA**, funcionário efetivo no cargo efetivo de PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, matrícula 0036, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 1.104/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:178FE10C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.127/2023**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) SIRLEIDE MIRANDA DE LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "G" para a Classe "H", conforme protocolo eletrônico de nº. 768/2023, do (a) servidor (a) **SIRLEIDE MIRANDA DE LIMA**, matrícula nº 1018, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F6EE2674

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.128/2023**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) SHEYLLA CRISTIANE DA COSTA MELO SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "H" para a Classe "I", conforme protocolo eletrônico de nº. 174/2023, do (a) servidor (a) **SHEYLLA CRISTIANE DA COSTA MELO SILVA**, matrícula nº 0064, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A73C2FB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.129/2023

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) ALCIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “E” para a Classe “F”, conforme protocolo eletrônico de nº. 7.377/2022, do (a) servidor (a) **ALCIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1007 - Vínculo 2, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de junho de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0A593F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 056/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN – CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47

CONTRATADA: DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO LTDA - CNPJ/MF Nº 33.592.176/0001-39 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PARA O COMPLEXO DA PROTEÇÃO ESPECIAL E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV, SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se nas Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e ainda as exigências estabelecidas no Termo de Referência parte integrante do Pregão – SRP nº 002/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7.005/2022;

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados da data de sua assinatura e é adstrita ao prazo de garantia do veículo conforme manual de revisões, bem como do material e produtos utilizado em sua transformação, por se tratar de contrato de execução instantânea de entrega única.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.732,00 (um mil, setecentos e trinta e dois reais); FIRMADO EM: 14/06/2023

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484 -10

CONTRATADO: JUDSON BARBOSA PEREIRA - CPF Nº 082.840.054-76.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:E8C7EFCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN – CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN – FUNCERN - CNPJ/MF Nº 02.852.277/0001-78

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TRIBUTAÇÃO, MEIO AMBIENTE, OBRAS E PROCURADORIA GERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em principal no seu art. 24, inciso XIII. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.693/2022;

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados da data de sua assinatura.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: NÃO EXISTIRÁ DOTAÇÃO PARA CUSTEAR A DESPESA, UMA VEZ QUE O MUNICÍPIO NÃO ARCARÁ COM NENHUM PAGAMENTO, SENDO O CRITÉRIO DE ESCOLHA, O MENOR VALOR COBRADO NA INSCRIÇÃO. VALOR: INEXISTENTE

FIRMADO EM: 14/06/2023

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484 -10

CONTRATADO: EDNALDO DE PAIVA PEREIRA- CPF Nº 050.118.334-53.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:73071AA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas prerrogativas legais, torna público a quem interessar que após as devidas alterações no Termo de Referência, do Edital de Licitação – **Pregão Eletrônico Nº 020/2023**, o qual foi realizado por setor competente. DESTA MODO, ficam **ALTERADAS AS DATAS**

referente aos trâmites da Sessão Pública, devendo, a partir de agora, ser observadas as seguintes disposições:

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 16/06/2023 - 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 28/06/2023 - 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 03/07/2023 - 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

DATA DE ABERTURA DA- SESSÃO PÚBLICA: 03/07/2023 - 09:01 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Ielmo Marinho/RN, 15 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:F58142B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO
DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO E
OUTROS ATOS - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇO ACIMA DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E A AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SOB DEMANDA) DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NOS DEMAIS ANEXOS DESTA EDITAL.

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três às 10:15 horas na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, reuniu-se a Comissão de Licitações devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, por intermédio da Portaria 073/2023-GP, para recebimento dos envelopes de habilitação, propostas e demais atos pertinentes, referente a Tomada de Preço nº 004/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E A AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SOB DEMANDA) DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN e de acordo com as especificações e demais elementos técnicos constantes nos demais Anexos deste Edital.

Antes do início da sessão, foram protocolados os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço da empresa: **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 22.318.474/0001-19, sendo que foi entregue Termo de Protocolo, para devidas comprovações.

Iniciando os trabalhos e dando continuidade aos trâmites legais, compareceram e permaneceram para vistas dos documentos apresentados, as empresas: **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP**, CNPJ: 29.646.397/0001-75, neste ato representada pelo Sr. Italo Eduardo de Meneses Silva, RG: 2.476.537 ITEP/RN e CPF: 096.146.674-00, por meio de Procuração Particular do Sr. Leonardo Moreira Lisboa, RG: 2258391 ITEP/RN e CPF: 081.889.434-28 e **MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME**, CNPJ: 24.575.584/0001-91, neste ato representada pelo Sr. Alexis Paulino dos Santos, RG: 391.077 SSP/RN e CPF: 108.445.114-04, por meio de Procuração Particular do Sr. Pedro Paulo Freitas da Silva, RG: 3.167.740 SSP/RN e CPF: 701.644.534-82.

Antes de proceder a abertura dos envelopes de habilitação e repassar aos presentes, o representante da empresa **MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME**, CNPJ: 24.575.584/0001-91, solicitou que fossem revestidos os envelopes de proposta com fita adesiva e já que o pedido não fere quaisquer princípios legais, fora DEFERIDO.

Após isso, foi aberto o envelope de habilitação protocolado pela empresa supracitada, bem como, das empresas presentes e procedida com a rubrica dos documentos contidos nestes, por parte dos presentes, e conseqüentemente, sua análise pelos licitantes, objetivando suas possíveis ponderações.

Após isso, fora facultada aos presentes a fala sobre possíveis alegações. Neste momento, constatamos que o representante da empresa **MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME**, CNPJ: 24.575.584/0001-91, **REGISTROU QUE** as empresas **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 22.318.474/0001-19 e **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP**, CNPJ: 29.646.397/0001-75, descumpriram o ITEM 5.1.2., ALÍNEAS “c”; “c.1.”; “c.2.”; “c.3.”, uma vez que não apresentaram acervos técnicos compatíveis com o objeto da licitação. Já o representante da **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP**, CNPJ: 29.646.397/0001-75, **REGISTROU QUE** a empresa **MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME**, CNPJ: 24.575.584/0001-91, descumpriu os ITENS 5.1.2., ALÍNEAS “b”; “b.2.”; “b.3.”; “c”; “c.1.”; “c.2.”; “c.3.”, uma vez que não apresentou acervos técnicos compatíveis com o objeto da licitação e **SOLICITOU TAMBÉM**, que fosse remetido via e-mail, **CÓPIA INTEGRAL** dos documentos de habilitação das empresas **MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME**, CNPJ: 24.575.584/0001-91 e **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 22.318.474/0001-19.

Diante disso, o Senhor Presidente estipula o prazo de 03 (três) dias úteis para análise de documentos e publicará o resultado da habilitação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

REGISTRE-SE que após a leitura e lavratura da presente Ata, será remetido despacho ao Setor Técnico de Engenharia, objetivando a análise dos Acervos Técnicos apresentados, com fulcro na Legislação Vigente e após isso, serão tomadas as deliberações cabíveis e necessárias.

Desse modo e nada mais havendo a registrar, o Sr. Presidente encerra esta reunião às 11:23hs, mandou lavrar a presente Ata, em 01 (uma) via, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Ielmo Marinho/RN, 14 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Presidente da CPL

WEDLEY GUILHERME DE OLIVEIRA ARAÚJO
Membro CPL

(Protocolado)
CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

>>> Licitantes Presentes:

ITALO EDUARDO DE MENESES SILVA
Morlis Construções e Incorporações LTDA EPP

ALEXIS PAULINO DOS SANTOS
Mfa Construções LTDA ME

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:E9896A9C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 196/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o senhor JOSE ROBERTO DIAS DE MESQUITA, portador do CPF: 088.834.834-72, para o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Secretaria Municipal Turismo, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 15 de junho de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:E5CAB7DE

**GABINETE DA PREFEITA
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADO E ABERTURA
DE PRAZO PARA RECURSOS AO CMDCA.****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO
EDITAL Nº 01/2023**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, publica a relação dos Candidatos Habilitado e abre prazo para recursos ao CMDCA.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 01/2023, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ielmo Marinho, seguindo o item 5.7. do Edital nº 01/2023 Publica lista preliminar de candidaturas habilitadas:

- 01 – WILBERT FELIX DE LIMA - HABILITADO
- 02 – ROSEANE CRISTINA VARELA COSTA DO NASCIMENTO - HABILITADO
- 03 – JOSE FRANCISCO MATIAS GUEDES - HABILITADO
- 04 – MARIA LUANA COSTA PEREIRA DE LIMA - HABILITADO
- 05 – IRANIR TEIXEIRA MARQUES DA CRUZ - HABILITADO
- 06 – ANA LÚCIA PINHEIRO DE SOUZA FONSECA - HABILITADO
- 07 – KALINE MEDEIROS DOS SANTOS - HABILITADO
- 08 – MESSIAS NADSON DO NASCIMENTO DE SOUZA - HABILITADO
- 09 – FRANCISCA VENCESLAU DE FARIAS - HABILITADO
- 10 – ANA VALÉRIA LIMA DA SILVA - HABILITADO
- 13 – MARIA LIVONETE DE LIMA - HABILITADO
- 14 – ANDRE VARELA DOS SANTOS - HABILITADO
- 15 – ANNE KAROLINE DE ARAÚJO AZEVEDO – HABILITADO
- 16 – KARLA MONALIZA CAVALCANTE ANDRELINO DE SOUSA - HABILITADO

Ielmo Marinho, 15 de junho de 2023.

ANA CRISTINA FREIRE DO NASCIMENTO
Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal Ielmo Marinho

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:5FEB3E30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2023-GC, DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CEDER**, ao município de ASSÚ/RN a servidora: **DARLENE GLÓRIA ALVES DE NEGREIROS SILVA**, matrícula nº 12076, Professora do Quadro Geral de Efetivos da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer suas atividades naquele município, pelo período de **02 (dois) anos**, a contar de 16 de julho de 2023 a 15 de julho de 2025, em **PERMUTA** com a servidora **ROBERTA CARLA VARELA DE OLIVEIRA**, matrícula: 3536 professora daquela edildade, tudo em conformidade com o **Termo de Cooperação Mútua** nº 005/2021, firmado em 22 de janeiro de 2021.

Art. 2º - A remuneração do servidor ora cedido, obedecerá as disposições estabelecidas conforme convênio firmado.

Art. 3º - O município poderá, por interesse público requisitar o servidor cedido de volta aos seus quadros funcionais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 15 de junho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:F85C145A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 300/2023-GC, DE
15 DE JUNHO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 1 (uma) DIÁRIA, a **ANDRÉIA SHIRLEY HIGINO**, portadora do CPF:034.621.724-50, matrícula funcional nº 68462, ocupante cargo Secretária adjunta, lotada na *Secretaria Municipal de Finanças*, no valor unitário de R\$ 150,00, totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar do curso 4ª fase de implantação do e-social e segurança do trabalho LTCAT, que ocorrerá no dia 16/06/2023 na cidade de Natal/RN, com saída da sede do município em 16/06/2023, às 05:00 e retorno em 17/06/2023, às 07:00.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 15 de junho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:F1D71823

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 301/2023-GC, DE
15 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 1 (uma) DIÁRIA, a **ROMULO DA FONSECA SILVEIRA**, portador do CPF:634.551.704-63, matrícula funcional nº 12572, ocupante cargo Professor, Lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, no valor unitário de R\$ 112,50, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar do curso 4ª fase de implantação do e-social e segurança do trabalho LTCAT, que ocorrerá no dia 16/06/2023 na cidade de Natal/RN, com saída da sede do município em 16/06/2023, às 05:00h e retorno em 17/06/2023, às 07:00h.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 15 de junho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:CF03C0A0

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 022/2023, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA FORMATAÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DE VÍDEOS, MARKETING DIGITAL (REDES SOCIAIS), CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, com a Pessoa Jurídica AAZ COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.937.069/0001-07, apresentou proposta no valor total de R\$: 52.320,00 (cinquenta e dois mil trezentos e vinte reais) pelo

quantitativo de meses citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu - RN, 15 de junho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:19754B98

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2023, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de empresa para realização de “eSOCIAL 4ª fase – Segurança do Trabalho LTCAT” no dia 16 de junho de 2023 no horário das 8:30 as 17:00 – através da empresa M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ: 04.867.082/0001-27, no valor total de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) para o quantitativo de 02(dois) servidores, para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 15 de junho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:6D76E625

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS,
ANTES DAS PROVAS, PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS
TUTELARES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

EDITAL Nº 01/2023

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída na forma da Resolução nº 01/2023 para escolha dos membros do **CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe a lei municipal de Nº 545/2023, e como base nas decisões tomadas em reunião realizada nesta data, fixa o Edital de Nº 01/2023.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 01/2023, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de **IPUEIRA/RN**, faz saber a todos os interessados que foram homologadas de forma definitiva e aguardando as provas, as seguintes inscrições, para concorrer ao pleito:

Inscrições Deferidas:

- Insc. Nº 01; Veronilda Moraes de Medeiros; CPF: 037.***.284-46;
- Insc. Nº 02; Lígiane Ferreira de Oliveira; CPF: 033.***.114-30;
- Insc. Nº 03; Jailma Fernandes de Lima; CPF: 031.***.524-06;
- Insc. Nº 04; Maria Rozelândia de Medeiros; CPF: 044.***.264-37;
- Insc. Nº 05; Ana Carolina Alves Silva; CPF: 108.***.834-32;
- Insc. Nº 06; Ilma Lopes de Moraes; CPF: 082.***.904-62;
- Insc. Nº 07; Anna Cláudia Juca de Araujo; CPF: 077.***.194-79.
- Insc. Nº 08; Luana Pauka de Medeiros; CPF: 056.***.954-40;
- Insc. Nº 09; Anne Caroline de Medeiros; CPF: 077.***.704-83
- Insc. Nº 10; Ruth Medeiros da Silva; CPF: 073.***.104-39;
- Insc. Nº 11; José Jorge Souza de Medeiros; CPF: 018.***.844-97;

Insc. Nº 12; Mayara Vanine Rocha da Nobrega; CPF: 055.***.574-05;
Insc. Nº 13; Luana Patrícia de Souza; CPF: 104.***.074-71;
Insc. Nº 14; Maria Lêda de Medeiros e Medeiros; CPF: 645.***.004-49.

IPUEIRA/RN, 15 de junho de 2023.

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:593A3EC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 60/2023**

Dispõe sobre Licença prêmio do servidor Sr. FRANCISCO LINDOMAR HOLANDA MOREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses ao Servidor **FRANCISCO LINDOMAR HOLANDA MOREIRA**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº422, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio do Servidor de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses de 02/05/2023 a 01/08/2023, referente ao período aquisitivo 01/03/2009 a 01/03/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

Itaú/RN, em 15 de junho de 2023

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:AD160117

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 61/2023**

Dispõe sobre Licença prêmio do servidor Sr. FRANCISCO JAILSON MAIA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses ao Servidor **FRANCISCO JAILSON MAIA**, ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº 062, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio do Servidor de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses de 02/05/2023 a 01/08/2023, referente ao período aquisitivo 01/03/2010 a 01/03/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

Itaú/RN, em 15 de junho de 2023

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:275DF036

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 62/2023**

Dispõe sobre Licença prêmio do servidor Sr. FRANCISCO GERONILDES DE LIMA FERREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses ao Servidor **FRANCISCO GERONILDES DE LIMA FERREIRA**, ocupante do cargo de Eletricista, matrícula nº 418, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio do Servidor de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses de 02/05/2023 a 01/08/2023, referente ao período aquisitivo 01/03/2018 a 01/03/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

Itaú/RN, em 15 de junho de 2023

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:FD57741A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 63/2023**

Dispõe sobre Licença prêmio do servidor Sr. JOSÉ DEUSIMAR DE FREITAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses ao Servidor **JOSÉ DEUSIMAR DE FREITAS**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 557, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio do Servidor de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses de 02/05/2023 a 01/08/2023, referente ao período aquisitivo 01/03/2001 a 01/03/2007.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

Itaú/RN, em 15 de junho de 2023

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:F8025E8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 59/2023**

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Francisco Alailton Ferreira Maia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR FRANCISCO ALAILTON FERREIRA MAIA**, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de integração Esportiva na Rede Escolar, lotado Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:88E56CBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2023 – GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Em, 13 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013 e alterações posteriores;

Resolve:

Art. 1º Exonerar a Senhora **JANAÍNA PEREIRA SANTOS**, matrícula nº 5304, do cargo comissionado de “Assessor do Cadastro Único e Gestão de Benefícios” vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:FD3F8A33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
012/2023**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 28-06-2023, às 09:01h, (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Jaçanã/RN, em 15 de Junho de 2023.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:5C56B4C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 000001/2023 - PMJ/RN**

AVISO RESUMIDO DA SELEÇÃO PÚBLICA

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.309.239/0001-50, em conformidade com art. 166, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 000001/2023 – PMJ/RN – APOIO FINANCEIRO PARA QUADRILHAS JUNINAS INTERMUNICIPAIS DE JANDAÍRA/RN PARA PARTICIPAÇÃO NO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DE JANDAÍRA/RN – 2023**, podendo eventuais interessados apresentarem Documentação de Habilitação para Inscrição no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração irá analisar, e se dentro dos termos do Processo Administrativo nº. 001326/2023 – PMJ/RN, aprovar, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: jandairacpl@gmail.com

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 16 de junho de 2023 à 21 de junho de 2023, no horário das 08:00h até as 12:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Jandaíra/RN, 15 de junho de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:C982B2B4

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 000001/2023 – PMJ/RN**

(Processo Administrativo nº. 001326/2023 – PMJ/RN)

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 000001/2023 – APOIO FINANCEIRO PARA QUADRILHAS JUNINAS DE JANDAÍRA/RN NO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DE JANDAÍRA/RN, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001326/2023 – PMJ/RN.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, por intermédio da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais vem tornar público a **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 000001/2023 – APOIO FINANCEIRO PARA QUADRILHAS JUNINAS DE JANDAÍRA/RN NO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DE JANDAÍRA/RN, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001326/2023 – PMJ/RN**, que regulamenta o processo de inscrição, avaliação e seleção para compor a programação dos Festejos Juninos de Jandaíra/RN – 2023, nos termos do Processo Administrativo nº. 001326/2023 – PMJ/RN, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: jandairacpl@gmail.com

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Avenida Aristófanos Fernandes, S/N, Centro, Jandaíra/RN CEP: 59.594-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 16 de junho de 2023 à 21 de junho de 2023, no horário das 08:00h até

as 12:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

1. DA FINALIDADE

1.1. Realizar o **FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DE JANDAÍRA/RN**, com a participação de Grupos de Quadrilhas Juninas Intermunicipais convidadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultural – SMEC, após publicação de aviso de SELEÇÃO PÚBLICA no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, a representarem o corpo Cultural Junino local do Município de Jandaíra/RN.

1.2. A prefeitura de Jandaíra/RN, por meio da SMEC tem por finalidade incluir e apoiar financeiramente as tradições culturais voltadas para os Festejos Juninos da cidade de Jandaíra/RN, mediante subsídio financeiro das Quadrilhas Juninas Intermunicipais, que irão participar do Festival de Quadrilhas Juninas do Município de Jandaíra/RN – 2023, no período de 28 e 29 de junho de 2023.

2. DO OBJETO

2.1. CONCESSÃO DE SUBSÍDIO FINANCEIRO PARA QUADRILHAS JUNINAS INTERMUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.

2.2. O subsídio financeiro será utilizado para custeio das Quadrilhas Juninas Intermunicipais que irão participar do Festival de Quadrilhas Juninas do Município de Jandaíra/RN - 2023. O Festival ainda terá o local de realização definido.

3. DO APOIO FINANCEIRO AS QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN

3.1. Serão subsidiadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, o total de 4 (quatro) Quadrilhas Juninas Intermunicipais existentes no Município de Jandaíra/RN. Todas do Grupo Junino na categoria Intermunicipal, irá receber o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, conforme Planilha abaixo:

QUADRILHAS JUNINAS – JANDAÍRA/RN			
CATEGORIA	QUANT.	VALOR DO APOIO FINANCEIRO UNITÁRIO – R\$	VALOR DA LINHA – R\$
Intermunicipal	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00

3.2. Devendo o pagamento do benefício financeiro concedido a título de “subsídio” ser efetuado em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de início dos Festejos Juninos da Cidade de Jandaíra/RN, no período de 28 e 29 de junho de 2023.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão inscrever-se nesta seleção Intermunicipal:

- a) Pessoas Físicas;
- b) Pessoas Jurídicas: Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Micro Empreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificados como “proponentes”.
- c) O proponente do Grupo Junino deverá anexar declaração com foto e/ou vídeo de sua atividade no período anterior ao ano de 2022.

5. DA INSCRIÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS INTERMUNICIPAIS:

5.1. As inscrições de candidatura para subsídio financeiro deveram ser realizadas pelo próprio interessado, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data do recebimento do convite da SMEC, devendo apresentar documentação a ser direcionada ao e-mail cultura.smec2023@gmail.com ou presencialmente.

5.2. Documentações para inscrição:

I – Preenchimento do formulário de inscrição, conforme Anexo I deste presente termo de especificações, disponibilizado no site da prefeitura municipal de Jandaíra/RN: <https://jandaíra.rn.gov.br>

II – Comprovante de inscrição (Cartão CNPJ) e de situação cadastral, emitido pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, da Pessoa Jurídica ou MEI.

III – cópia de documento com foto do representante responsável pela Pessoa física (Grupo Informal) ou Pessoa Jurídica;

IV – instrumento particular de procuração para inscrições em que, no mínimo (05) e no máximo 10 (dez) membros da quadrilha, assinam o documento nomeando a Pessoa Física (Grupo Informal) ou Microempreendedor Individual – MEI como único representante responsável pela quadrilha junina para fins de inscrição e demais procedimentos referentes ao subsídio financeiro, inclusive pagamento.

a) todos os membros que assinarão o instrumento particular deverão anexar cópia do documento de identificação com foto.

V - comprovante de endereço para demonstração de que a Pessoa Física ou Jurídica reside no município de Jandaíra/RN:

a) será considerado para fins de comprovação de endereço do representante responsável da Pessoa Física ou Jurídica ou MEI documento emitido por órgão da Administração Pública, como por exemplo, contas de água, luz, telefone, cartão de crédito, contrato de aluguel, entre outros.

VI – materiais que comprovem a atuação da quadrilha junina no município de Jandaíra/RN, tais como cartazes, folders, fotografias, link para vídeos (folhetos, publicações em blogs, outros materiais), devendo está relacionado com cultura e festejos populares de quadrilha junina; essas informações devem obrigatoriamente organizadas em formato de Portfólio (Modelo Anexo II).

5.3. No ato da sua inscrição o proponente declara aceitar as condições estipuladas neste Termo de Especificações, para a qual não serão aceitas complementações ou correções posteriores à INSCRIÇÃO.

5.4. As quadrilhas juninas deverão ser representadas por apenas um artista/proponente (pessoa física ou jurídica) no ato da inscrição.

5.6. O proponente poderá se inscrever em apenas uma categoria.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A proposta de espetáculo de Quadrilha Junina deverá conter:

- a) Categoria da Quadrilha Junina (Intermunicipal);
- b) Tema do espetáculo;
- c) Duração da apresentação;
- d) Ficha Técnica da Quadrilha Junina (nome, função e CPF);
- e) Concepção artística com descrição da proposta coreográfica da Quadrilha Junina;
- f) Repertório ou Roteiro Musical (informando compositores).

7. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1. A falta de apresentação de quaisquer documentos da inscrição Item 05, ou do não cumprimento do estabelecido no Item 06, implicará no imediato indeferimento da inscrição.

7.2. Em relação às pessoas físicas, é vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a SMEC e a Prefeitura de Jandaíra/RN.

7.3. O proponente ou grupo que apresentar mais de 1 (um) inscrição na categoria intermunicipal nesta Chamada Pública será inabilitado, ou seja, cada proponente poderá inscrever somente 1 (um) em cada categoria.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para pagamento de Apoio Financeiro às Quadrilhas Juninas Intermunicipais do Município de Jandaíra/RN, que irão participar do Festival de Quadrilhas Juninas do Município de Jandaíra/RN – 2023 são oriundos:

Unidade:06.001–Sec. Mun. De Educação e Cultura

Ação:2021–Manutençãodas Atividades Culturais

Natureza da Despesa: 3.3.90.48 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Os Recursos Financeiros destinados ao Subsídio financeiro totalizam o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo distribuídos da seguinte forma:

Total individual do apoio financeiro às Quadrilhas Juninas Intermunicipais de Jandaíra/RN: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. Esta Chamada Pública entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do resultado final.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Durante as apresentações não serão tolerados atrasos, exceto os decorrentes de casos fortuitos ou por motivos de força maior, desde que sejam documentados, os quais serão analisados individualmente pela Coordenação do Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade de Jandaíra/RN - 2023;

10.2. Após criteriosa análise dos documentos e/ou respectiva justificativa do atraso, o grupo acima descrito decidirá pela apresentação, podendo determinar que este se apresente como a última apresentação da noite e/ou, se for o caso, não se apresentem mais, a depender do horário previsto para início e fim das apresentações

intermunicipais, o que implicará no recebimento do subsídio financeiro;

10.3. Não se aplica a regra de penalidade para os casos fortuitos; considerando estes como os seguintes eventos: chuvas torrenciais, apagões, acidente em vias públicas com interrupção do tráfego, ocorrências que impliquem estados de calamidade pública.

11. DO FESTIVAL DE QUADRILHAS

11.1. O Festival de Quadrilhas Juninas é o evento com programação cultural fiel às tradições juninas, devendo conter Apoio Financeiro as Quadrilhas Juninas Intermunicipais e Concurso de apresentações das Quadrilhas Juninas Tradicionais e Estilizadas e Cômicas de outras regiões do RN (Processo a parte), a ser realizado no período de 28 e 29 de junho de 2023, em local a ser definido pela Prefeitura de Jandaíra/RN.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A SMEC poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular este Termo de Especificações a qualquer tempo, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

12.2. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC em conjunto com a Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, poderão mencionar o subsídio financeiro e utilizarem em suas ações de divulgação, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios.

12.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

12.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste subsídio financeiro poderão ser prestados pela SMEC, através de seus canais de contato.

12.5. É vedado utilizar na apresentação propaganda de qualquer natureza.

12.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente procedimento de processo administrativo, prevalecerá o Foro da Comarca de João Câmara/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador: A272AE71

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 000002/2023 – PMJ/RN

AVISO RESUMIDO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.309.239/0001-50, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **SELEÇÃO PÚBLICA Nº. XXXXXX/20XX – PMJ/RN - CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FINANCEIRO PARA SELEÇÃO DOS MELHORES TRABALHOS ARTÍSTICOS REALIZADOS, MEDIANTE A INSTITUIÇÃO DE PRÊMIOS E/OU REMUNERAÇÃO AOS VENCEDORES DAS MODALIDADES DE QUADRILHAS JUNINAS TRADICIONAIS E ESTILIZADAS NO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE JANDAÍRA/RN, DO PERÍODO DE 28 E 29 DE JUNHO DE 2023**, podendo eventuais interessados apresentarem Documentação de Habilitação para Inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração irá analisar, e se dentro dos termos do Processo Administrativo nº. 001326/2023 – PMJ/RN, aprovar, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação de Habilitação para Inscrição: jandairapl@gmail.com

Endereço Físico para Protocolo da Documentação de Habilitação para Inscrição: Prédio Sede da Prefeitura (Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000)

Prazo para Envio da Documentação de Habilitação para Inscrição: 16 de junho de 2023 à 21 de junho de 2023, no horário das 08:00h até as 12:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Jandaíra/RN, 15 de junho de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador: 142EE1C4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 000002/2023 – PMJ/RN

(Processo Administrativo nº. 001356/2023 – PMJ/RN)

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 000002/2023 – APOIO FINANCEIRO PARA QUADRILHAS JUNINAS DE JANDAÍRA/RN NO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DE JANDAÍRA/RN, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001326/2023 – PMJ/RN.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, por intermédio da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais vem tornar público a **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 000002/2023 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FINANCEIRO PARA SELEÇÃO DOS MELHORES TRABALHOS ARTÍSTICOS REALIZADOS, MEDIANTE A INSTITUIÇÃO DE PRÊMIOS E/OU REMUNERAÇÃO AOS VENCEDORES DAS MODALIDADES DE QUADRILHAS JUNINAS TRADICIONAIS E ESTILIZADAS NO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE JANDAÍRA/RN, DO PERÍODO DE 28 E 29 DE JUNHO DE 2023**, que regulamenta o processo de inscrição, avaliação e seleção para compor a programação dos Festejos Juninos de Jandaíra/RN – 2023, nos termos do Processo Administrativo nº. 001356/2023 – PMJ/RN, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação de Habilitação para Inscrição: jandairapl@gmail.com

Endereço Físico para Protocolo da Documentação de Habilitação para Inscrição: Prédio Sede da Prefeitura (Avenida Aristófanos Fernandes, S/N, Centro, Jandaíra/RN CEP: 59.594-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação para Inscrição: 16 de junho de 2023 à 21 de junho de 2023, no horário das 08:00h até as 12:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

1. DA FINALIDADE

1.1. Realizar o **FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DE JANDAÍRA/RN - 2023**, com a participação de Grupos de Quadrilhas Juninas Tradicionais e Estilizadas de todas as regiões do Estado do Rio Grande do Norte, que serão convidadas a participarem pela Secretaria Municipal de Educação e Cultural – SMEC, mediante Publicação em Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

1.2. A prefeitura de Jandaíra/RN, por meio da SMEC tem por finalidade difundir, incluir e premiar as tradições culturais voltadas para os Festejos Juninos da cidade de Jandaíra/RN, no período de 28 e 29 de junho de 2023.

2. DO OBJETO

2.1. Concessão de benefício financeiro para seleção dos melhores trabalhos artísticos realizados, mediante a instituição de prêmios e/ou remuneração aos vencedores das modalidades de Quadrilhas Juninas Tradicionais e Estilizadas, conforme os critérios estabelecidos em Termo de Especificações.

2.2. O valor de premiação será utilizado para custeio das Quadrilhas Juninas Tradicionais e Estilizadas que serão selecionadas como vencedoras no Festival de Quadrilhas Juninas do Município de Jandaíra/RN – 2023, de acordo com a Categoria (Categoria Tradicional e Estilizada) e Ordem de Premiação (1º, 2º, e 3º lugar, por categoria). O Festival ocorrerá no Ginásio Poliesportivo, no período de 28 e 29 de junho de 2023.

3. DA PREMIAÇÃO PARA AS QUADRILHAS JUNINAS PARTICIPANTES DO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DE JANDAÍRA/RN - 2023

3.1. Serão premiadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, o total de 6 (seis) Quadrilhas Juninas. Todas do Grupo Junino nas categorias Tradicionais 3 (três) e Estilizadas 3 (três), a qual irá receber a Premiação conforme classificação demonstrada em Planilha abaixo:

CATEGORIA	VALOR DO APOIO FINANCEIRO UNITÁRIO - R\$	VALOR DA LINHA - R\$
1º LUGAR - ESTILIZADAS	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
2º LUGAR - ESTILIZADAS	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
3º LUGAR - ESTILIZADAS	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
1º LUGAR - TRADICIONAIS	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2º LUGAR - TRADICIONAIS	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
3º LUGAR - TRADICIONAIS	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

3.2. Devendo o pagamento do benefício financeiro concedido a título de "Premiação" ser efetuado em até 7 (sete) dias corridos, a contar da data da apresentação no Festival, que ocorrerá no período de 28 e 29 de junho de 2023.

4. DA COMISSÃO ORGANIZADORA, JULGADORA E APURADORA

4.1. A Comissão Organizadora será composta por técnicos convidados e coordenadores responsáveis por toda organização, bem como pelo julgamento e pareceres dos recursos (caso ocorram);

4.2. A Comissão Julgadora será composta representante da comunidade que serão escolhidos através de uma comissão, considerando, principalmente, o grau de conhecimento da matéria em exame.

4.3. A Comissão Apuradora será composta por um **PRESIDENTE**, sendo responsável pela computação dos mapas de julgamento do festival.

4.4. A Comissão Organizadora se encarregará de divulgar datas e horários, bem como a divulgação das ordens das apresentações de cada quadrilha em reunião virtual com representantes das quadrilhas, podendo utilizar, ainda, os meios de comunicação, tal qual telefone, e-mail, redes sociais do tipo Whatsapp, correspondência e outros.

4.5. A composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada durante todo o Festival.

Parágrafo único. Caso um dos membros da Comissão descrita no caput venha a se ausentar do processo de julgamento, automaticamente este será substituído por um membro da Comissão Julgadora ou por algum membro da sociedade civil com conhecimentos técnicos, a ser definido pela Comissão Organizadora, não acarretando nenhum prejuízo para os grupos.

4.6. Cada membro da Comissão Julgadora preencherá o mapa de julgamento de cada quadrilha apresentada, que será entregue uma cópia ao representante da respectiva quadrilha, o qual deverá estar obrigatoriamente no camarote após apresentação de sua quadrilha, acompanhando a apuração do resultado.

4.7. A cópia do mapa parcial – pontuação obtida pela respectiva quadrilha – será entregue ao responsável da quadrilha após sua apuração.

4.8. Os mapas de votação não deverão conter rasuras, correções ou emendas.

Parágrafo Único. Em caso de rasuras, correções ou emendas no mapa de votação, o jurado deverá preencher outra ficha de votação, rubricar e justificar a rasura.

4.9. A Comissão Julgadora atribuirá na final uma nota individual para casal de Rainha é Rei, Marcador e Casal de Noivos, unicamente para fins de escolha de tais personagens do Concurso, sendo conferido aos vencedores troféus. Em caso de empate será decidido através da ordem de classificação da quadrilha representante.

Parágrafo único: A referida nota exigida no caput não fará parte da pontuação geral da quadrilha.

4.10. A Comissão Apuradora será responsável pela computação dos mapas de votação do julgamento do festival, sendo responsável também pelo resultado final das quadrilhas vencedoras.

Parágrafo único. A Comissão Julgadora e Apuradora do Festival será designada por meio de Portaria específica advinda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

5. DO REGULAMENTO ESPECÍFICO

5.1. DO OBJETIVO

5.1.1. A regulamentação se dará mediante este regulamento, sendo procedimento único para reger o referido Festival na Categoria Quadrilha Tradicional (Adulto).

5.2. DA PARTICIPAÇÃO

5.2.1. Da modalidade:

- Poderão participar do Festival, Quadrilhas da região do Mato Grande demais cidades integrantes da IGR – Do Sertão para o Mar;
- Poderão participar quaisquer grupos de quadrilhas juninas advindos de outras regiões do Rio Grande do Norte, que atendam às exigências deste regulamento;

5.2.2. Do enquadramento da categoria e modalidade:

- Consideram-se enquadrados as pessoas para participar da modalidade aquelas com idade entre 10 a 60 anos;

5.2.3. É vedada a participação de pessoas que possuam vínculo familiar em primeiro grau com membros das comissões julgadora, organizadora e/ou apuradora deste Festival.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1.1. As inscrições para o festival de Quadrilha Jandaíra 2023 serão gratuitas e realizadas em formulário próprio, a ser disponibilizado pelo site da Prefeitura Municipal de Jandaíra: <https://jandaíra.rn.gov.br> ou presencial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura situada na Praça Antônio Aguiar, nº S/N, Centro, Jandaíra/RN, CEP 59.594-000: demais categorias.

6.2.2. Cada quadrilha inscrita deverá conter o número mínimo de 16 (dezesesseis) pares, ou seja, 32 (trinta e dois) participantes.

Parágrafo único: O descumprimento do constante no caput quando da apresentação, acarretará desclassificação da quadrilha junina, excluindo a mesma da participação no evento.

6.2.3. Para o Festival os interessados deverão portar no ato da inscrição a cópia dos seguintes documentos:

- Ficha de inscrição da quadrilha devidamente preenchida (Anexo I);
- CPF, RG e Comprovante de residência do diretor responsável;
- Breve Histórico da quadrilha (digitado em no máximo 05 linhas) - (Anexo II);
- Relação completa de todos os componentes da quadrilha (brincantes, diretoria, músicos, apoiadores etc.) - (Anexo III).

§ 1º. Os brincantes menores de idade devem apresentar a autorização assinada pelos pais /responsável e cópia de algum documento de identificação dos mesmos.

6.2.4. A confirmação das datas e horários de cada apresentação se dará por meio de sorteio virtual;

Parágrafo único: É obrigatória a presença de 01 (um) componente dirigente/membro de cada quadrilha inscrita no Festival, para a participação do sorteio. Na ausência do representante legal da quadrilha, não poderá haver contestação do resultado.

6.2.5. A acomodação, deslocamento e alimentação serão de total responsabilidade dos participantes das quadrilhas, não sendo oferecida qualquer estrutura para pernoite dos participantes.

Parágrafo único: Para as quadrilhas oriundas de cidades distintas de Jandaíra/RN, serão oferecidas salas de aulas (para troca de roupa).

6.2.6. A utilização de música ao vivo ou mecânica (pen drive), fica a critério e responsabilidade dos participantes, devendo informar, no ato da inscrição, que tipo de material sonoro será utilizado na sua apresentação, informar no (Anexo III);

§ 1º. Em caso de ausência de informação constante no caput por parte da quadrilha participante, a organização do evento não se responsabilizará por possíveis transtornos.

§ 2º. Para evitar eventuais problemas de ordem técnica, deverão ser utilizados arquivos de alguns dos seguintes tipos: AAC, M4A, MP3, WAV ou WMA.

§ 3º. É necessário que as quadrilhas juninas que utilizem música ao vivo e maquinário de luz, forneçam antecipadamente, à organização, o mapa e suas necessidades para que a organização possa estudar a possibilidade de viabilidade. (Anexo IV)

§ 4º. A organização do festival não se responsabilizará pela montagem/desmontagem dos equipamentos, sugerindo aos organizadores das quadrilhas juninas a utilização de equipamentos de EPI 's para a equipe de apoio, a fim de evitar quaisquer transtornos.

6.2.7. Toda e qualquer quadrilha que tenha em sua equipe de apoio pessoa menor de 18 anos de idade, deverá preencher no ato da inscrição a parte da ficha autorização do pai, mãe ou responsável legal, como também cópia dos documentos dos mesmos para participação. Será permitida até 10% do quantitativo geral da

quadrilha, a participação de crianças com idade inferior entre 10 a 14 anos, portando documentação.

6.2.8. O “Festival de Quadrilhas Juninas de Jandaíra/RN - 2023” será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

DATA E HORA EVENTO/FESTIVAL: 28 E 29 DE JUNHO DE 2023, A PARTIR DAS 19HS.

CATEGORIAS: TRADICIONAL E ESTILIZADAS

6.3. DA APRESENTAÇÃO

6.3.1. A disputa entre as quadrilhas participantes nas Categorias (tradicional e estilizado) serão na forma “Ponto Corrido”.

6.3.2. As datas e as quantidades de vagas abertas estão disponibilizadas no quadro demonstrativo abaixo:

FESTIVAL CATEGORIA - TRADICIONAIS E ESTILIZADAS

28/06/2023 (quarta-feira) – 12 quadrilhas (6 tradicionais e 6 estilizadas);

29/06/2023 (quinta-feira) – 12 quadrilhas (6 tradicionais e 6 estilizadas).

6.4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.4.1. Toda e qualquer quadrilha junina terá em seu tempo geral 40 (quarenta minutos), sendo 25 (vinte cinco) minutos para apresentação e 15 (quinze) minutos para montagem, passagem de som, volta de apresentação e desmontagem em geral.

6.4.2. Para efeito de julgamento, serão considerados os critérios abaixo relacionados:

COREOGRAFIA E EVOLUÇÃO COREOGRAFIA E EVOLUÇÃO ANIMAÇÃO E CRIATIVIDADE ANIMAÇÃO E CRIATIVIDADE FIGURINO E ADEREÇOS FIGURINO E ADEREÇOS MARCADOR/ANIMADOR MARCADOR/ANIMADOR MOMENTO DOS NOIVOS CASAMENTO REPERTÓRIO MUSICAL/TEMA REPERTÓRIO MUSICAL/TEMA

a) COREOGRAFIA E EVOLUÇÃO – Criatividade das coreografias, graça, leveza, alinhamento, coordenação, precisão dos movimentos e harmonia entre componentes.

b) ANIMAÇÃO/CRIATIVIDADE – Empolgação, entusiasmo de todos os componentes e o envolvimento do grupo durante a apresentação. Observam-se também o que é criado e renovado (elementos diversos que apresentam inovações criativas).

c) FIGURINO E ADEREÇO – Vestuário usado pelos componentes, bom gosto, efeito em conjunto, harmonia das cores, acabamento e manuseio.

d) MARCADOR/ANIMADOR – Ritmo, empolgação, liderança, desenvoltura, criatividade, afinidade com o público e clareza na marcação.

e) CASAMENTO E MOMENTO DOS NOIVOS – Criatividade e desenvoltura da cena, a fidelidade às raízes, a beleza do enredo, a clareza do texto, o entendimento e a compreensão das vozes dos participantes.

f) REPERTÓRIO MUSICAL E TEMA – A trilha sonora utilizada pelo grupo, a fidelidade da música ao tema, coerência entre tema e música, bem como a diversidade de ritmos e a seleção musical.

6.4.3. As quadrilhas participantes deverão apresentar o casamento matuto, visto que, o mesmo é um dos critérios de julgamento. Além disso, deverão apresentar em sua coreografia, no mínimo cinco (05) dos seguintes passos dos arraiais tradicionais: Balancê, Túnel, Anarriê, Alavantú, Serrote, Carrossel, Passeio com damas ao centro e Caminho na roça. Caso contrário, estarão sujeitas a não obterem nota máxima nos critérios de avaliação especificados. As quadrilhas participantes na modalidade.

6.4.4. Quanto às notas da fase eliminatória e ponto corrido, os itens julgados receberão pontuação mínima de 7,0 (sete) e máximo de 10,0 (dez), podendo ser fracionadas em uma casa decimal. Ex: Nota atribuída 8,5.

Parágrafo único: A nota final do grupo será o resultado do número total de pontos acumulados pelo somatório das notas individuais dos membros da Comissão Julgadora.

6.4.5. Em caso de empate, vencerá a quadrilha em que a Coreografia e Evolução obtiverem o maior número de pontos. Persistindo o empate, terá vantagem a quadrilha que obtiver o maior número de pontos no quesito Animação/Criatividade RESPECTIVAMENTE: Figurino/Adereço, Marcador/Animador, Casamento/Momento dos Noivos, Repertório/Tema e assim sucessivamente, seguindo sempre a ordem da ficha de votação.

6.5. DA PREMIAÇÃO:

6.5.1. Serão premiadas as Quadrilhas que atingirem a melhor pontuação no apuramento geral de sua categoria, com as seguintes premiações:

ESTILIZADAS:

QUADRILHA 1º LUGAR + TROFÉU + R\$ 5.000;

QUADRILHA 2º LUGAR + TROFÉU + R\$ 3.000;

QUADRILHA 3º LUGAR + TROFÉU+ R\$ 2.000.

TRADICIONAIS:

QUADRILHA 1º LUGAR + TROFÉU + R\$ 3.000;

QUADRILHA 2º LUGAR + TROFÉU + R\$ 2.000;

QUADRILHA 3º LUGAR + TROFÉU+ R\$ 1.000.

6.5.2. Será concedida ao “Melhor Casal de Noivos”, “Melhor Rainha”, “Melhor Rei” e “Melhor Marcador” troféus nos seguintes moldes:

MELHOR CASAL DE NOIVOS - 1º Lugar: Troféu

MELHOR CASA DE REI E RAINHA - 1º Lugar: Troféu

MELHOR MARCADOR - 1º Lugar: Troféu

6.5.3. Da justificativa do valor da premiação:

6.5.3.1. O Festival Independente de Quadrilhas Juninas é realizado na modalidade premiação, de forma que o valor dos prêmios a serem pagos aos vencedores é definido pelo Ente, de acordo com a disponibilidade orçamentária, visando fomentar e valorizar as manifestações da cultura nordestina.

6.5.4. Da prestação de contas das premiações:

6.5.4.1. Após a apresentação e resultado os vencedores terão até 07 dias corridos para recebimento de sua premiação.

6.5.4.2. As premiações em dinheiro serão pagas mediante a comprovação de fotos das apresentações premiadas,

6.5.4.3. Os pagamentos dos prêmios serão efetuados em parcela única, diretamente em conta bancária nominal ao representante legal da quadrilha.

6.5.4.4. As premiações não serão vinculadas de impostos.

6.6. DAS NORMAS E PENALIDADES:

6.6.1. As quadrilhas inscritas no Festival de Quadrilhas Juninas de Jandaíra/RN - 2023 que não comparecer no dia e horário marcado de sua apresentação, ficarão impedida de participar do Festival no ano seguinte. Com exceção das quadrilhas que justificar a sua ausência com antecedência no mínimo 05 (cinco) dias corridos antes de sua respectiva apresentação.

6.6.2. As quadrilhas inscritas deverão comparecer no dia, local e horários descritos.

6.6.3. Todas as quadrilhas participantes do festival devem levar seu pen drive ou Grupo Regional ao vivo para sua apresentação e contatar com a mesa de som com antecedência. As quadrilhas serão responsáveis pelas músicas durante as apresentações, devendo comparecer ao local com duas cópias do material com antecedência.

6.6.4. A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo a nenhum participante, contestações verbais ou recursos.

6.6.5. Qualquer integrante das quadrilhas (brincantes, coordenadores, técnicos ou apoio), que cometer algum tipo de agressão, seja de ordem verbal ou física, contra algum membro das Comissões Organizadora, Apuradora ou Julgadora, desclassificará sua quadrilha, bem como ele ficará impedido de participar de qualquer festival no ano seguinte. Ficando assim, a este critério citado a cargo da Comissão Organizadora de julgar e decidir a penalidade a ser cumprida.

6.6.6. Não haverá tolerância de atraso. O não cumprimento do tempo de 40 (quarenta minutos) como tempo total e geral da quadrilha, acarretará ao grupo infrator a perda de 01 (um) ponto total obtido.

6.6.7. É vedada a utilização de qualquer material que origine fogo, fogos de artifícios, ou qualquer material explosivo e/ou inflamável dentro da praça de eventos, antes, durante ou após a apresentação dos participantes.

§ 1º. A utilização de qualquer produto constante no caput resultará em uma perda de 01 (um) ponto no cômputo geral, e a insistência ocasionará na desclassificação.

§ 2º. Fica autorizada, como exceção ao caput, a utilização de “chumbinhos”, fumaças, estouro indoor, cenário e adereços.

6.6.8. Não será permitido a quadrilha o uso de animais, garrafas de vidro, facas ou qualquer material cortante que possam ameaçar a segurança dos participantes do evento, exceto objetos cenográficos, como espingardas e facas de madeira ou semelhante.

Parágrafo único: O descumprimento deste artigo acarretará na perda de 01 (um) ponto no cômputo geral.

6.6.9. Não será permitido aos concorrentes contatos com a Comissão Julgadora antes do início das apresentações, durante ou após essas, sem que tenha sido divulgado o resultado oficial do julgamento.

6.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.7.1. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização pela quadrilha, de propagandas políticas (partidos, candidatos etc.), propagandas comerciais e/ou afins, quaisquer que seja o seu tipo ou forma, escrita ou falada. Cabendo penalização à mesma o descumprimento deste artigo, acarretando a perda de 01 (um) ponto no cômputo geral.

6.7.2. Recomenda-se aos diretores das quadrilhas que não permitam a presença de pessoas do grupo em estado de embriaguez ou que tenham utilizado algum tipo de substância ilícita/entorpecente no espaço da apresentação.

6.7.3. Na impossibilidade de realização do Festival em alguns dos dias programados, por motivo de força maior (condição climática, infraestrutura, estrutura ou outros), caberá à Comissão Organizadora a decisão de adiamento das apresentações.

6.7.4. Nos casos em que ocorram atrasos de responsabilidade da Comissão Organizadora ficam asseguradas às quadrilhas o seu direito de apresentação, seguindo a escala em ordem previamente estabelecida.

6.7.5. Todas as quadrilhas obedecerão à ordem de apresentação do sorteio e de ponto corrido de sua categoria, podendo acontecer à troca de “horário” se houver um prévio acordo entre as quadrilhas/organização com antecedência e comprovação de atraso (quebra de ônibus, engarrafamento, perda do percurso, entre outros). Cada quadrilha terá o seu tempo regulamentar de 40 (quarenta) minutos sendo 25 (vinte cinco) minutos para apresentação e 15 (quinze) minutos para montagem, passagem de som, volta de apresentação e desmontagem em geral.

6.7.6. Tolerância de atraso só será aceita para 01 (primeira) quadrilha da noite, as demais que não estiverem na ordem de apresentação (hora e local) será penalizada e resultará em uma perda de 01 (um) ponto no cômputo geral, subsequente entrará na apresentação a próxima quadrilha da ordem, a Quadrilha que persistir em não dá continuidade ao cronograma modificado pelas desistências, ocasionará na desclassificação.

Parágrafo único: A Quadrilha se apresentará no dia previamente marcado, não podendo ser deslocado para outro dia.

6.7.7. Ao se inscrever, todo e qualquer componente da quadrilha estará automaticamente cedendo todos os direitos relativos à utilização de imagem e som, a qualquer tempo, para a organização do evento, sem que seja devida qualquer remuneração aos participantes e sem aviso prévio do uso da imagem. Não gerando direitos e nem obrigações, relativas à divulgação e ou execuções das imagens.

6.7.8. O uso de drone no Festival de Quadrilhas, só será permitido caso o mesmo faça parte da apresentação, desde que anteriormente informado aos organizadores das quadrilhas juninas.

6.7.9. A entrada da produção da Quadrilha no Arraial só será permitida se a mesma estiver devidamente identificada e com o número mínimo de participantes pré-estabelecida na inscrição. Todo e qualquer material utilizado pela Quadrilha deverá deixar a mesma pelo portão de saída, não podendo sair pela concentração (entrada).

6.7.10. Acaso ocorra alguma dúvida no que atine ao evento, esta deverá ser realizada de maneira escrita à comissão organizadora do evento pelo e-mail cultura.smec2023@gmail.com

6.7.11. Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

6.7.12. À coordenação do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Festival.

6.7.13. Ao se inscreverem todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente Termo de Especificações.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos para pagamento de PREMIAÇÃO para as Quadrilhas Juninas Tradicionais e Estilizadas, que irão participar do Festival de Quadrilhas Juninas do Município de Jandaíra/RN – 2023, são oriundos:

Unidade:06.001–Sec. Mun. De Educação e Cultura

Ação:2021–Manutençãodas Atividades Culturais

Natureza da Despesa: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULT. ARTÍST. CIENT. E DESR. E OUTROS

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Os Recursos Financeiros destinados a Premiação totalizam o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), sendo distribuídos da seguinte forma:

Total individual da Premiação para as Quadrilhas Juninas vencedoras que participarem do Festival, será de acordo com a planilha abaixo:

QUADRILHAS JUNINAS – ESTILIZADAS E TRADICIONAIS			
CATEGORIA	QUANT.	VALOR PREMIAÇÃO UNITÁRIO – R\$	VALOR DA LINHA – R\$
1º LUGAR - ESTILIZADAS	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
2º LUGAR - ESTILIZADAS	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
3º LUGAR - ESTILIZADAS	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
1º LUGAR - TRADICIONAIS	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2º LUGAR - TRADICIONAIS	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
3º LUGAR - TRADICIONAIS	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Valor total:			R\$ 16.000,00

8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Aviso da Seleção Pública no Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN	Dia 16 de junho de 2023
Período de Inscrição e entrega da documentação	Dia 16 de junho de 2023 a 21 de junho 2023
Análise de mérito, de caráter eliminatório e classificatório (julgamento) das inscrições e divulgação dos habilitados para participarem da Premiação do Festival	Dia 23 de junho de 2023
Publicação do Resultado Parcial	Dia 28 e 29 de junho de 2023 – logo após a realização da apresentação.
Entrega de Recurso de Impugnação e análise	Entre os dias 28 e 29 de junho de 2023
Publicação do Resultado final	Dia 30 de junho de 2023

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. Esta Chamada Pública entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do resultado final.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Durante as apresentações não serão tolerados atrasos, exceto os decorrentes de casos fortuitos ou por motivos de força maior, desde que sejam documentados, os quais serão analisados individualmente pela Coordenação do Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade de Jandaíra/RN - 2023, juntamente com a Comissão Julgadora;

10.2. Após criteriosa análise dos documentos e/ou respectiva justificativa do atraso, o grupo acima descrito decidirá pela eliminação do participante e/ou determinará que este se apresente como o último concorrente da noite; se for o caso, finalizará-lo-á com a perda de 03 (três) pontos no somatório geral;

10.3. Não se aplica a regra de penalidade para os casos fortuitos; considerando estes como os seguintes eventos: chuvas torrenciais, apagões, acidente em vias públicas com interrupção do tráfego, ocorrências que impliquem estados de calamidade pública.

11. DO FESTIVAL DE QUADRILHAS

11.1. O Festival de Quadrilhas Juninas é o evento com programação cultural fiel às tradições juninas, devendo conter Apoio Financeiro as Quadrilhas Juninas Intermunicipais (Processo a parte), e Concurso de apresentações das Quadrilhas Juninas Tradicionais e Estilizadas e Cômicas de outras regiões do RN, a ser realizado no período de 28 e 29 de junho de 2023, no Ginásio Poliesportivo do Centro de Jandaíra/RN.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A SMEC poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular este Termo de Especificações a qualquer tempo, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

12.2. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC em conjunto com a Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, poderão mencionar os valores utilizados de “Subsídio Financeiro” as Quadrilhas Juninas Intermunicipais (Processo a parte), e de “Premiação” das apresentações das Quadrilhas Juninas Tradicionais e Estilizadas e Cômicas de outras regiões do RN, e utilizarem em suas ações de divulgação, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios.

12.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou

circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

12.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste benefício financeiro de “Premiação” poderão ser prestados pela SMEC, através de seus canais de contato.

12.5. É vedado utilizar na apresentação propaganda de qualquer natureza.

12.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente procedimento de processo administrativo, prevalecerá o Foro da Comarca de João Câmara/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:FF068503

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000027/2023 -
PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 53/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** JOSÉ ALDERIR DA SILVA, inscrito no CPF nº. 062.872.574-40, **OBJETO:** contratação da apresentação de show musical do artista local Dedé Silva, para se apresentar no dia 16 de junho de 2023, no Arraiá da Creche Municipal Desembargador Amaro Marinho, **Valor global de R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais) - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 15 de junho de 2023 a 15 de julho de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

JOSÉ ALDERIR DA SILVA

CPF nº. 062.872.574-40

Contratado

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:10B39946

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2023 – PMJ/RN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2023

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2023 – PMJ/RN**, homologado em 26 de maio de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS EIRELI

CNPJ: 36.939.539/0001-58

Endereço: AV PINTO COBRA, 1505, SÃO JOSÉ, POUSO ALEGRE/MG, CEP: 37.554-030.

Telefone: (35)99916-6865

E-mail: vendas@agrosantospa.com/adm@agrosantospa.com

Representante Legal: JOSÉ OSIEL SILVEIRA DOS SANTOS

CPF: 009.180.064-14

Item 5 - 0010009 - CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSO DE 4”, VAZÃO 7 m3/H, ATM = 94 MCA PARA POÇO TUBULAR DE 6”, MOTOR ELETRICO SUBMERSO TRIFÁSICO 380V 60HZ - Unid.-05-EBARA-R\$ 1.900,00-R\$ 9.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONJUNTOS MOTORES BOMBAS SUBMERSAS**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços, por outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

8.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

8.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

8.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

8.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

8.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

8.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os trâmites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN.

9.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma.

9.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos.

9.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – NFE, que comprove a aquisição dos materiais. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos.

9.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho.

9.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

9.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário.

9.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2023 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.

11.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

11.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2023. **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN - MARINA DIAS MARINHO** - Prefeita Municipal / **A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS EIRELI** - Representante Legal: JOSÉ OSIEL SILVEIRA DOS SANTOS - Empresa Registrada

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:8F0B526C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2023 – PMJ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2023

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristóteles Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**,

inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2023 – PMJ/RN**, homologado em 26 de maio de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 31.261.184/0001-77

Endereço: Rua dos Auetés, 86, Vila Costa e Silva, Campinas/SP, CEP: 13.081-180.

Telefone: (19) 98176-8028

Representante Legal: EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO

CPF: 724.301.339-49

E-mail: COMERCIAL.GERATEK@GMAIL.COM

Item 3 - 0010012 - CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSO, VAZÃO 15 m3/H, ATM = 120 MCA PARA POÇO TUBULAR DE 6", MOTOR ELETRICO SUBMERSO TRIFÁSICO 380V 60HZ - Unid.-8-EBARA-R\$ 7.850,00-R\$ 62.800,00 / Item 6 - 0010013 - CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSO DE 4", VAZÃO 3 m3/H, ATM = 120 MCA PARA POÇO TUBULAR DE 6", MOTOR ELETRICO SUBMERSO TRIFÁSICO 380V 60HZ -Unid.-5-EBARA-R\$ 1.518,00-R\$ 7.590,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONJUNTOS MOTORES BOMBAS SUBMERSAS**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços, por outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

8.2 – Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

8.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

8.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

8.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

8.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

8.7 – Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os trâmites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN.

9.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma.

9.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos.

9.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – NFe, que comprove a aquisição dos materiais. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos.

9.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho.

9.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

9.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário.

9.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2023 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.

11.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

11.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2023. **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN - MARINA DIAS MARINHO** - Prefeita Municipal / **EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS** - Representante Legal: EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO - Empresa Registrada

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:B9085A79

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO Nº 010-2023.

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 010-2023 – PMJ

RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **RESCISÃO:** **Francisco Wemerson de Brito Fernandes CPF: 104.048.244-98. Objeto:** Rescisão de 01 (um) **Motorista**, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Rescisão: 13/06/2023.

Jandaíra RN, 15 de junho de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:4EE402CF

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 178/2023 - DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 178/2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Luan Nunes Alexandre, Secretário Municipal de Administração**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participação no **Curso: Esocial e Segurança do Trabalho para Órgãos Públicos**, que ocorrerá no dia 16 de junho de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 15 de junho de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:4485D8E5

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 011-2023 - RELAÇÃO DE CANDIDATOS
PREVIAMENTE HABILITADOS PARA ELEIÇÃO DO
CONSELHO TUTELAR DE JANDAÍRA RN.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
DE JANDAÍRA/RN - COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL -
CEE.

RESOLUÇÃO Nº 011/2023

Dispõe sobre a publicação da relação dos candidatos previamente habilitados, e, convoca para a prova de conhecimento específico referente ao processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar do Município de Jandaíra/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do município de **JANDAÍRA/RN**, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL (CEE)**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Municipal Nº 407/2019**, bem como pelo **Edital Nº 01/2023** e **Resolução Nº 05/2023**, com base na sessão extraordinária realizada nesta data, resolve:

I – Tornar público a RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PREVIAMENTE HABILITADOS para concorrer ao pleito:

Damiana Alessandra Tavares da Silva
Edilson Barbosa da Silva
Samantha Roseli Ferreira de Souza
João Lopes Neto
Josivaldo Graciano Avelino
Rosilene Oliveira da Silva Santos
Anielle Cristian Ferreira Laranjeira Oliveira
Dimona Itan de Souza Brito
Rita de Cassia Araújo de Souza
Maria Barbosa de Lima
Izerlandia Tomaz Duarte de Medeiros
Emanuel Mayara Bandeira Barbosa

II – Os candidatos acima elencados com as inscrições deferidas estão aptos a participarem da prova de conhecimento específico referente ao Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2028;

III – A prova de conhecimento específico com caráter eliminatório, distribuída pelo CONSEC-RN, contendo questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), será aplicada A TODOS OS CANDIDATOS DEFERIDOS no dia 23 de Julho de 2023 (Domingo), das 08h00min às 12h00min, na ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ MARIA DOS SANTOS.

Jandaíra/RN, 15 de Junho de 2023.

RAYANE GABRIELA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RAYANE GABRIELA DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:AD2DD32B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº164/2023-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, o senhor **CAIO BEZERRA DE ARAÚJO**, CPF/MF nº 073.830.874-96 do cargo público em comissão de Coordenador de Cultura – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 13 de junho de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F6AF5736

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº170/2023-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária a coordenadora abaixo designada e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS**, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com a Sra. **Paula Bianca Dantas Matias**, inscrita no **CPF: 106.964.284-31**, ocupante do cargo público de Coordenadora do CRAS I da Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, no cumprimento da agenda acontecerá no dia 15/06/2023 a partir das 9hs. Para participar do Seminário “Aprendizagem Profissional: Instrumento de Combate ao Trabalho Infantil” – O encontro acontecerá no auditório do Ministério Público do Trabalho no RN, localizado na Rua Dr. Poty Nóbrega, 1941, Lagoa Nova, Natal/RN. Reprogramação de saldo do ano 2022, DO 2055. Cujas despesas serão custeadas com recurso 16600000.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduís, 14 de junho de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DBBBFE9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2898/2023.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2898/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2023.
TERMO DE DISPENSA Nº 60/2023.

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada em segurança do trabalho para elaboração de PGR, LTCAT, incluindo o envio dos eventos de STT para o E-SOCIAL da Prefeitura Municipal de Jandaíus-RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre contratação de notória especialização na prestação de serviços de segurança do trabalho para elaboração de PGR, LTCAT, incluindo o envio dos eventos de STT para o E-SOCIAL; atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Jandaíus-RN, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do fornecimento. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.605.825/0001-44, com endereço residencial a Av. Da independência nº 1705 – Sala 12 – Bairro: Centro, Pau dos Ferros/RN – CEP: 59.900-000, com o valor global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).**

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a contratação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a prestação de serviços de segurança do trabalho para elaboração de PGR, LTCAT, incluindo o envio dos eventos de STT para o E-SOCIAL; atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Jandaíus.

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II' da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da Pessoa Jurídica: **HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.605.825/0001-44, com endereço residencial a Av. Da independência nº 1705 – Sala 12 – Bairro: Centro, Pau dos Ferros/RN – CEP: 59.900-000, com o valor global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).**

Jandaíus-RN, 14 de junho de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Sec. Mun. de Adm. e Recursos Humanos – SEMARH
Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 262.026.974-15

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação
Portaria Nº 179/2022

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:5CC721E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2898/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2898/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2023.
TERMO DE DISPENSA Nº 60/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em segurança do trabalho para elaboração de PGR, LTCAT, incluindo o envio dos eventos de STT para o E-SOCIAL da Prefeitura Municipal de Jandaíus-RN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr. ELVÉCIO GURGEL DE SALES** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebrandade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.605.825/0001-44, com endereço residencial a Av. Da independência nº 1705 – Sala 12 – Bairro: Centro, Pau dos Ferros/RN – CEP: 59.900-000, com o valor global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).** Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Jandaíus-RN, 14 de junho de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:A78ADB35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2709/2023.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2709/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2023.
TERMO DE DISPENSA Nº 58/2023.

1 - OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento eventual e parcelado de botijão de água mineral c/20 litros com troca de vasilhame, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais e Demais Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Jandaíus-RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre contratação de notória especialização no fornecimento eventual e parcelado de botijão de água mineral c/20 litros com troca de vasilhame; atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Jandaíus-RN, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do fornecimento. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **D BEZERRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.681.937/0001-23, com endereço residencial a Rua do Sul, 05 – Bairro: Onézimo Maia, Jandaíus/RN – CEP: 59.690-000, com o**

valor global de R\$ 55.250,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a contratação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a prestação de serviços de mão de obra colocação de forro em gesso; remoção de pintura de paredes e pintura; atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Jandaúis-RN.

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso IIº da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da Pessoa Jurídica: **D BEZERRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.681.937/0001-23, com endereço residencial a Rua do Sul, 05 – Bairro: Onézimo Maia, Jandaúis/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global de R\$ 55.250,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).**

Jandaúis-RN, 02 de junho de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Sec. Mun. de Adm. e Recursos Humanos – SEMARH
Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 262.026.974-15

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação
Portaria Nº 179/2022

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:9E4D090E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2709/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2709/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2023.
TERMO DE DISPENSA Nº 58/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento eventual e parcelado de botijão de água mineral c/20 litros com troca de vasilhame, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais e Demais Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Jandaúis-RN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr. ELVÉCIO GURGEL DE SALES** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **D BEZERRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.681.937/0001-23, com endereço residencial a Rua do Sul, 05 – Bairro: Onézimo Maia, Jandaúis/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global de R\$ 55.250,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).** Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:AB2219D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 307 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4983/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 307 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4983/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS-RN** E A EMPRESA: **ALICE LINHARES DE MELO 12401988416**, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Jandaúis - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Jandaúis - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **ALICE LINHARES DE MELO 12401988416**, inscrita CNPJ sob o nº **27.592.216/0001-40** com sede na RUA CARLOTA GUERRA DE BRITO, 68, SÃO BENTO, Jandaúis/RN, CEP:59.690-000, neste ato representada pelo Sr. **FABIO LINHARES DA SILVA**, portador do CPF nº **084.036.314-13**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Esse Termo Aditivo objetiva a ampliação de itens, **mantendo-se os preços unitários originários** do contrato original nº 307/2022 – Processo Administrativo nº 4983/2022, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual prestação de serviços de reparo, instalação, manutenção e limpeza de ar-condicionado, geladeira, freezer, máquina de lavar e recarga de gás, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jandaúis-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados. Em função dos acréscimos dos itens, a alteração contratual foi no valor de **R\$ 11.167,50, (onze mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, representando uma variação percentual de **15,47%** do valor do contrato inicial.

Cláusula Terceira – Da fundamentação legal

A alteração contratual segue com fulcro na Lei Federal de licitações e contratos 8.666/93 em observância ao Artigo 65 - *Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:* inciso I - *unilateralmente pela Administração;* alínea b) *quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.* O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 14 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Alice Linhares de Melo 12401988416
CNPJ: 27.592.216/0001-40
FABIO LINHARES DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:6CB0CD41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1982/2023-PMJ CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

À Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1982/2023-PMJ
Chamada pública Nº 001/2023

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, alimentação escolar PNAE, das escolas e creches da rede municipal de ensino – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, bem como atendendo demandas das unidades administrativas, com Fundamentação no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, combinado com o disposto na Resolução FNDE/MEC nº 06/2020, Resolução FNDE/MEC nº 21/2021.

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, reuniram-se no Centro Administrativo Municipal, Sala de Licitação os Membros da Comissão de Licitação constituída através da Portaria 229/2022 - GP, a senhora Presidente, Maxwela Emiliana da Silva; os integrantes desta comissão, Francisco Cleber Torres; Marcosuel Vieira de Arruda; o suplente José Michael Fernandes Matias; o senhor secretário de planejamento, José Daniel Vieira de Arruda, o senhor assessor jurídico, Alexander Yuri Alves Lopes, os licitantes, Darcir Carlos Felix; Railla Dantas de Souza; Hiago Lorenço Nobrega Gurgel; Wigna Brito de Souza Araújo (Representando a Cooperativa de Comercialização Solidária Xique Xique); Ozni Grazielle Hipolito de Brito; Lívia Maria Gomes da Nóbrega; Paulo de Tarso Gurgel de Azevedo; Pablo Kayky Alves de Oliveira e Terezinha Gurgel dos Santos. Ato contínuo, a comissão passou a julgar a fase de habilitação e proposta de preço do processo em epígrafe. Seguindo, registramos as entregas dos envelopes com documentação de habilitação e proposta de preço dos empreendedores da agricultura familiar, quais sejam: SILVANA HIPOLITO MONTEIRO, para fornecer os itens - polpa de frutas de acerola e caju, totalizando um valor contratual de **R\$ 39.761,50**; DARCIR CARLOS FELIX, para fornecer os itens - Pimentão e Banana, totalizando um valor contratual de **R\$ 39.984,00**; RAILLA DANTAS DE SOUZA, para fornecer os itens - polpa de frutas de goiaba, totalizando um valor contratual de **R\$ 30.210,00**; HIAGO LOURENÇO NOBREGA GURGEL, para fornecer o item - ovo de galinha caipira, totalizando um valor contratual de **R\$ 39.987,55**; WIGNA BRITO DE SOUZA ARAÚJO (Representando a Cooperativa de Comercialização

Solidária XIQUE XIQUE), para fornecer os itens – doce de leite, doce de caju, bolos de cenoura, bolos de ovos, bolo de laranja, batata doce, arroz vermelho, queijo de coalho, manteiga da terra, polpa de frutas de manga, polpa de frutas de cajá, polpa de frutas de cajarana, polpa de frutas de abacaxi, totalizando um valor contratual de **R\$ 174.116,60**; LÍVIA MARIA GOMES DA NÓBREGA, para fornecer os itens – alface e abóbora, totalizando um valor contratual de **R\$ 16.950,00**; PAULO DE TARSO GURGEL DE AZEVEDO, para fornecer os itens – coentro e filé de tilápia, totalizando um valor contratual de **R\$ 40.930,50**; PABLO KAYKY ALVES DE OLIVEIRA, para fornecer o item – cebolinha, totalizando um valor contratual de **R\$ 14.700,00**; e TEREZINHA GURGEL DOS SANTOS, para fornecer os itens – galinha caipira, mamão e frango caipira, totalizando um valor contratual de **R\$ 39.119,00**. Após esta fase de análise de documentos, a comissão observou que todos os licitantes atenderam aos requisitos legais do edital deste certame e estabeleceu o prazo legal conforme os ditames legais da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para o ato de interposição de recursos. Não ocorrendo nenhuma interposição de recursos na fase de habilitação, a comissão deixa consolidado em ata que será enviado o processo licitatório à autoridade competente para a efetiva homologação e posterior contratação. Informações adicionais, solicitar via e-mail institucional: pmj.cpljanduis@gmail.com. Outrossim, os volumes processuais referentes a esta Chamada Pública, ficam disponíveis na sala de Licitação no endereço supra, para análise das empresas cadastradas no certame e demais interessados, no horário administrativo de segunda a sexta das 8h00min às 13h00min. Ato contínuo, após a análise das propostas de preços, a CPL chegou ao seguinte resultado conforme planilha em anexo que faz parte integrante desta ata independente de transcrição. Não havendo nada mais a declarar, esta comissão declarou encerrada a sessão e eu, Marcosuel Vieira de Arruda que digitei a presente ata, vai por mim assinada e por demais membros da comissão.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MAXWELA EMILIANA DA SILVA
Presidente

FRANCISCO CLEBER TORRES
Membro

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Membro

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Membro

JOSÉ MICHAEL FERNANDES MATIAS
Suplente

Agricultores Familiares - Fornecedores

TEREZINHA GURGEL DOS SANTOS

PABLO KAYKY ALVES DE OLIVEIRA

PAULO DE TARSO GURGEL DE AZEVEDO

LÍVIA MARIA GOMES DA NÓBREGA

WIGNA BRITO DE SOUZA ARAÚJO

HIAGO LOURENÇO NOBREGA GURGEL

RAILLA DANTAS DE SOUZA

DARCIR CARLOS FELIX

SILVANA HIPOLITO MONTEIRO

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:40ED9DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
LISTA DE CANDIDATURAS HOMOLOGADAS

GABINETE DO PREFEITO
LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATURAS HOMOLOGADAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ-S -RN

LISTA DE CANDIDATURAS HOMOLOGADAS

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 003/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ-S-RN, publica a lista preliminar de candidaturas homologadas.

Encerrado o prazo previsto no Edital nº 001/2023, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Janduís-RN, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos, os quais tiveram as suas candidaturas homologadas preliminarmente:

- 01- Adecleide Fernandes Holanda
- 02- Amilton Ferreira de Lima
- 03 - Andresa Karielly Fernandes Leite
- 04- Antonia Maciana Bandeira
- 05 - Aretonio Matias de Oliveira Filho
- 06-Denys Karol Gurgel de Brito
- 07- Gideonia Ramalho de Souza
- 08- João Bosco Cardoso dos Santos Filho
- 09- João Victor Almeida Brilhante
- 10- Jose Carlos de Almeida Freire
- 11- Maria das Graças Martins Moraes
- 12- Raimunda Batista de Moraes
- 13- Regiana Regina de Araújo
- 14- Reyson Roberto de Moraes
- 15- Saulo Gustavo Nogueira Alves Medeiros
- 16- Valentina de Brito Veras

Janduís-RN, 13 de junho de 2023.

WIGNA BRITO DE SOUZA ARAÚJO

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A703AA68

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA RESOLUÇÃO Nº 004 DE 13 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE JANDUÍ-S/RN, por meio de sua COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 258/2004 e pela Lei Complementar nº 702/2022, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelas Resoluções 152/2012 e 231/2022 do CONANDA, e pela Resolução 134/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, alínea “c”, da Resolução CONANDA nº 231/2022, dispõe que ao CMDCA cabe definir as

condutas permitidas e vedadas aos(as) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es),

CONSIDERANDO que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8º, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 134/2023, do CONSEC, em seu art. 5º, traz um rol de condutas que são ilícitas e vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município (Edital nº 001/2023 – CMDCA) e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre**

15 de agosto a 29 de setembro do corrente ano, sendo proibida a realização de campanha fora do referido período.

ART. 2º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **CONDUTAS VEDADAS** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações**:

I – a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II – o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III – a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, inciso II, da Resolução 231/2022 – CONANDA);

IV – a campanha eleitoral em prédios públicos, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

V – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

VI – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia do processo de escolha;

VII – o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

- a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;
- b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;
- c) práticas desleais de qualquer natureza;

VIII – A realização de debates e entrevistas nos três dias que antecedem a eleição;

IX – Durante o dia da votação, em qualquer local público ou aberto ao público, a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, na Secretaria Municipal de Assistência Social, contra aquele(a) que infringir

as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação **com provas ou indícios de provas da infração**.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Especial Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 235/2022).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Especial Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 235/2022).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se for o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(a) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 231/2022, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os atos processuais previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários somente em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as), ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

JanduísRN, 13 de junho de 2023.

WIGNA BRITO DE SOIZA ARAÚJO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:1742DEC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2023**

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme: DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 28/06/2023 as 08:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/06/2023 – 08:10 HORAS - OBJETO: Registro de preço para fornecimento de gás em botijão de 13kg (com e sem vasilhame), para suprir as necessidades das secretarias do Município de Japi-RN o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Rua João Batista Confessor, Centro, na cidade de Japi-RN – pelo e-mail: cpl.pmjapi2023@gmail.com, pelo site do Município <http://prefeiturasaojosedocampestre.rn.gov.br/> ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br;

Japi-RN, 15 de junho de 2023.

LEONARDO DO NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Leonardo do Nascimento
Código Identificador:3A626070

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 15060002/2023**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 15060002/2023

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de sua comissão permanente de licitações, com base no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 121, DE 26 DE JANEIRO DE 2022, torna público que está recebendo propostas referentes à dispensa de licitação acima epigrafada, conforme: DATA DE INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/06/2023 as 08h00min; HORAS DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 21/06/2023 as 08h00min HORAS. - OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a coleta/descarte, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos, perigosos e infectantes provenientes dos serviços de saúde hospitalar e ambulatoriais da Secretaria Municipal de Saúde de JAPI/ RN. Informamos que o instrumento convocatório e termo de referência com todas as condições desta contratação estão disponíveis pelo site do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br onde será conduzido o presente dispensa.

Japi-RN, 15 de junho de 2023.

DALTON SALES SOARES DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Leonardo do Nascimento
Código Identificador:88CC64AB

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE JAPI-RN****RELAÇÃO DEFINITIVA DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, publica a **RELAÇÃO DEFINITIVA DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS**.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 001/2023, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente de Japi/RN, e não havendo recursos contra os candidatos habilitados, estão com as **CANDIDATURAS DEFERIDAS** os seguintes cidadãos:

- 1 - Raquel Silva de Souza
- 2 - Rosa Maria Teixeira de Lima
- 3 - Maria de Fátima da Costa Oliveira
- 4 - José Daniel de Oliveira Paz
- 5 - Ricardo Almeida da Silva
- 6 - Francisco Renê Alves Pereira
- 7 - Marinho Nicolau dos Santos
- 8 - Maria Ivânia de Oliveira Costa
- 9 - Carla Patrícia Pontes Fagundes Lopes
- 10 - Pedro Luciano de Souza Júnior
- 11 - Marciana Moreira da Silva

II – Os candidatos descritos nessa listagem acima estão aptos a realizar o exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, de caráter objetivo, sobre a Lei Federal 8.069/90 (ECA), considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova que será aplicada no dia 23/07/2023.

Japi/RN, 15 de junho de 2023

ANDERSON CLEYSON DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral - CMDCA

Publicado por:
Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador:124AC0DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO N.º 003/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 003/2023, para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS, COM O OBJETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO E CULTURAIS LOCAIS, NAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS CONSTANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.**, que encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico cpl.jardimdeangicos@gmail.com, maiores informações poderão ser solicitadas na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis., ou ainda pelo e-mail: cpl.jardimdeangicos@gmail.com. As solicitações de credenciamento serão recebidas, no horário de 08h as 13h, a partir do dia **16 de junho de 2023 até às 12h00min do dia 15 de junho de 2024**, na sala de licitações, situada no mesmo endereço acima citado.

Jardim de Angicos/RN, 15 de junho de 2023.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:4A877536

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 025/2023**

Protocolo nº 2.317/2023

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE

JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.341.731/0001-85.

OBJETO: CELEBRAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2023, VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 02 (DOIS) MESES, VISANDO A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS DA ESTRUTURA FÍSICA DA QUADRA DESCOBERTA NA COMUNIDADE DE FAZENDA NOVA; QUADRA COBERTA NA COMUNIDADE DOS BALBINOS E GINÁSIO POLIESPORTIVO PREFEITO MANOEL DIAS DE MELO, NA ZONA URBANA DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

FAVORECIDO: BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.341.731/0001-85, com sede na Rua Raimundo Laurindo de Holanda, 260, Núcleo Sabino Leite, São Miguel/RN, CEP – 59.920-000, sendo representada pelo Senhor HYAN ESLEY MARTINS BOBO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 101.719.054-23, e habilitação nº 06720975224 DETRAN/RN.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado, a partir de 12 de junho de 2023 até 11 de agosto de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 65, inciso I, que vincula-se ao contrato em tela.

Jardim de Angicos/RN, 12 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

Bobo Construções e Serviços EIRELI-ME
CNPJ/MF sob o nº 35.341.731/0001-85
HYAN ESLEY MARTINS BOBO
CPF nº 101.719.054-23
Habilitação nº 06720975224 Detran/RN
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:2B6BF9EF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município; **CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA PODE BALANÇAR PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS NO DIA 24 DE JUNHO DE 2023, NO ENCERRAMENTO DAS FESTIVIDADES JUNINAS, NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, em favor da **empresa: PODE BALANÇAR ENTRETENIMENTO LTDA**, CNPJ nº. 20.270.246/0001-90, estabelecida à rua Francisco Medeiros Dantas, nº 75, Alto do Triângulo, Angicos/RN, 59515-000, representado pelo senhor(a) FRANCISCO CANINDE DE AZEVEDO, portador do CPF nº 065.474.034-83, RG nº 00.544.739 ITEP/RN, com valor global estimado de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 128/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 15 de junho de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

RAQUEL LIMA DE MOURA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:6A30F198

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município; **CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JÚNIOR VIANA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01h e 30mim (uma hora e trinta minutos), NO DIA 24 DE JUNHO DE 2023, NO ENCERRAMENTO DAS FESTIVIDADES JUNINAS, NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, em favor da empresa: **J G VIANA JÚNIOR**, CNPJ nº **18.900.848/0001-32**, estabelecida à rua Antônio Holanda Moraes, nº 120 – Bairro São José – Iracema – CE – Cep: 62.980-000, representada pelo senhor(a) **CÍCERO BENIGNO ALMEIDA NETO**, portador do CPF nº 939.056.293-72, RG nº 2007742088-2 SSP/CE, com valor global estimado de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 126/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 15 de junho de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

RAQUEL DE LIMA MOURA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:A7BDE877

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2023**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica J G VIANA JUNIOR e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 126/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **J G VIANA JUNIOR**, CNPJ nº **18.900.848/0001-32**, estabelecida a rua: Antônio Holanda Moraes, 120 – Bairro São José – Iracema – CE – CEP: 62.980-000.

Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JÚNIOR VIANA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01h e 30mim (uma hora e trinta minutos), NO DIA 24 DE JUNHO DE 2023, NO ENCERRAMENTO DAS FESTIVIDADES JUNINAS, NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN. MODALIDADE: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com a ordem de serviço emitida, perfazendo o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **15 de junho de 2023 até 15 de dezembro de 2023.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 15 de junho de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

RAQUEL LIMA DE MOURA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

J G Viana Junior

CNPJ sob nº 18.900.848/0001-32

CÍCERO BENIGNO ALMEIDA NETO

RG: 2007742088-2 SSP-CE e CPF: 939.056.293-72

Contratada

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:72035DA3

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023**

O Município de Jardim de Angicos/RN, através do Pregoeira Oficial, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 005/2023, objetivando o **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VASILHAMES VAZIOS DE 20L, CARGAS DE ÁGUA MINERAL DE 20L, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESCOLAS MUNICIPAIS**. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, a pregoeira abriu o horário preestabelecido, a sessão pública e foi declarada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame. Próxima sessão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005.

Jardim de Angicos/RN, 15 de junho de 2023.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Pregoeiro da PMJA

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:DA5966BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº04/2023-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Jardim de Angicos /RN

Lei Municipal nº 397/2013

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

EDITAL Nº 04/2023

Publica a relação definitiva de candidaturas deferidas do município de Jardim de Angicos/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 397/2013 e suas alterações, reunido no dia 15 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º. Tornar público a relação definitiva das candidaturas deferidas para concorrer à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

01	Alexandro Alencar Pereira	Deferido
02	Anderson Fernandes Barbosa	Deferido
03	Clecio Costa Lima Junior	Deferido
04	Ervandro André de Aguiar	Deferido
05	Francisco dos Navegantes Pereira Barbosa	Deferido
06	Keliandro Teixeira Baracho	Deferido
07	Luiz Eduardo Silva	Deferido
08	Maria do Socorro de Souza da Silva	Deferido
09	Maria Eduarda de Lima Morais Quinto	Deferido
10	Maria Vanda dos Santos	Deferido
11	Moizes Lucarelle Benedito de Lima	Deferido
12	Selma Maria da Silva	Deferido
13	Theognes Jefferson Jacinto de Souza	Deferido

Jardim de Angicos/RN, 15 de junho de 2023.

ADYLLA MARIA NEVES LISBOA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:200CE3D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO CMS/JA Nº 004

Dispõe sobre a Aprovação da Programação Anual de Saúde- PAS de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, Lei Complementar 141/2012, Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 12/06/2023, às 10h00, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Matriz, nº 10, Centro, Jardim de Angicos/RN.

CONSIDERANDO:A apresentação realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde e após análise realizada pelos membros deste conselho,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, conforme Apresentação, fiscalização e análise, a Programação Anual de Saúde- PAS 2023, da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário;

Jardim de Angicos/RN, 15 de Junho de 2023.

MARIA ELIANE INÁCIO ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:C5AFF5A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00031/2023

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação

direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DE UM GALPÃO SITUADO NA RN 288, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, ou acessando: jardimdepiranhas.rn.gov.br ou via e-mail: licitajp@gmail.com. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 22 de junho de 2023, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitajp@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 34232240.

Jardim de Piranhas - RN, 15 de junho de 2023

DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE
Agente de Contratação

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:D8483375

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00032/2023

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO COM PASSAGEM MOLHADA, NA RUA PEDRO VELHO, NO BAIRRO EMBOCA NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, ou acessando: jardimdepiranhas.rn.gov.br ou via e-mail: licitajp@gmail.com. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 22 de junho de 2023, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitajp@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 34232240.

Jardim de Piranhas - RN, 15 de junho de 2023

DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE
Agente de Contratação

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:11B81A4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00033/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00033/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS TIPO PANELEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIO HONORIO DE MEDEIROS - R\$ 1.998,00.

Jardim de Piranhas - RN, 14 de Junho de 2023

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:D60FBF56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00033/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS TIPO PANELEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 14/06/2023.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:7A93D458

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00033/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS TIPO PANELEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO as servidoras Fernanda Valéria Medeiros dos Santos, Secretária Municipal, como Gestora; e Ana Paula Pereira de Araújo, Coordenadora de Educação Ambiental, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00033/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 14 de Junho de 2023

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:468509B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS TIPO PANELEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00033/2023. DOTAÇÃO: 07031 - FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 4490520000 - Equipamentos e Material Permanente 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00119/2023 - 15.06.23 - MARIO HONORIO DE MEDEIROS - R\$ 1.998,00.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:AADAA5AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00034/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00034/2023, que objetiva: SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J SANTANA DANTAS DOS SANTOS - R\$ 7.958,00.

Jardim de Piranhas - RN, 14 de Junho de 2023

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:CE4EC8FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00034/2023. OBJETO: SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 14/06/2023.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:33080F95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00034/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO as servidoras Fernanda Valéria Medeiros dos Santos, Secretária Municipal, como Gestora; e Ana Paula Pereira de Araújo, Coordenadora de Educação Ambiental, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00034/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 14 de Junho de 2023

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:0C372A49

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE VIDRO E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2023. DOTAÇÃO: 07031 - FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA

SOCIAL 2080 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00120/2023 - 15.06.23 - J SANTANA DANTAS DOS SANTOS - R\$ 7.958,00.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:CB039811

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 234/2023 - GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **RAUL PHILIPPE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob nº 102.504.384-70, para o Cargo de Assessor de Gabinete – CC2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de junho de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:FFD34317

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA AUGUSTO GOMES CAVALCANTI, BAIRRO SANTA CECÍLIA, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00180/2022 - RFDUTRA CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 15.521.000/0001-04 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 120 dias. ASSINATURA: 06.04.2023, O prazo de conclusão dos serviços será prorrogado por mais: 120 (cento e vinte) dias, passando para 28/08/2023.

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B42A92B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 424.002/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.341.171/0001-09; **PROMITENTE CONTRATADA: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.606.961/0001-63; **OBJETO:** “Contratação de empresa especializada em recarga de oxigênios medicinais liquefeitos e comprimidos em cilindros.”; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de junho de 2023; **VIGÊNCIA:** 15 de junho de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: R\$ 19.350,00 (Dezenove mil, trezentos e cinquenta reais);** **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Edivan Borges de Sousa, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.891.264-04 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de junho de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:AC905742

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 417.010/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.341.171/0001-09; **PROMITENTE CONTRATADA: S F DE SOUZA IMPRESSOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.385.922/0001-71; **OBJETO:** “Contratação de empresa prestadora de serviços gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.”; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de junho de 2023; **VIGÊNCIA:** 15 de junho de 2023 e termo final em 15 de junho de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 17.213,00 (dezesete mil, duzentos e treze reais);** **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e Sandro Farias de Souza, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.133.984-01– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de junho de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:B2E47FA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 417.010/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.341.171/0001-09; **PROMITENTE CONTRATADA: MARIA DAS GRACAS CARNEIRO BEZERRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.986.752/0001-12; **OBJETO:** “Contratação de empresa prestadora de serviços gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.”; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de junho de 2023; **VIGÊNCIA:** 15 de junho de 2023 e termo final em 15 de junho de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 24.730,00 (vinte e quatro mil, setecentos e trinta reais);** **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo

Contratante e Maria das Graças Carneiro Bezerra, inscrita no CPF/MF sob o nº 055.209.964-31 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de junho de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Fernandes de Oliveira Neto

Código Identificador:F8EB1BCB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.936, DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

Suspende, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a concessão de todas as licenças prêmio por assiduidade, até a data de 31 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as medidas de contenção de despesas a serem aplicadas no âmbito do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, e,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 22, parágrafo único, incisos IV e V, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, as concessões de licença prêmio por assiduidade que impliquem na necessidade de contratação de servidor substituto, com exceção daquelas já deferidas.

§ 1º. O pedido de licença prêmio por assiduidade que embora não implique na necessidade de contratação de servidor substituto, mas que provoque a necessidade de pagamento de adicional por serviço extraordinário, também sofrerá os efeitos previstos no caput deste artigo.

Art. 2º. A suspensão de que trata o artigo 1º deste Decreto perdurará até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta presente data.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 15 de junho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:61E03FE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176, DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 15/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **LINETE VILAR DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 1867, ocupante do cargo de Chefe de Serviço CC-4, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 15/06/2023 à 14/07/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 15 de junho de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 173, de 04 de abril de 2023

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:ECF469F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 09, DE 07 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a publicação da lista definitiva de inscritos deferidos para a Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar do Município de João Câmara/RN para o quadriênio 2024 – 2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 816/2023, de 30 de março de 2023 e o EDITAL Nº 001/2023, do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar do Município de João Câmara/RN, através da Comissão Especial do Processo de Escolha, R E S O L V E: Art. 1º. Tornar pública a listagem definitiva de inscritos deferidos para o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar do Município de João Câmara/RN para o quadriênio 2024 – 2028, conforme segue abaixo: **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – (CMDCA) – JOÃO CÂMARA/RN** Rua Pe. João Maria nº 138 E-mail: comdicaj@gmail.com

LISTA DE INSCRITOS DEFERIDOS

- 1º MARIA VILMA BEZERRA DE LIMA
- 2º SUZANA KALINE MARÇAL DA SILVEIRA
- 3º DALVA MARIA PAULINO DA SILVA
- 4º THIAGO AUGUSTO TORRES DAMACENO
- 5º WALLACE VIEIRA DA SILVA
- 6º LENINY MARX SOARES DE SOUZA
- 7º JADSON NASCIMENTO DA SILVA
- 8º MARIA DO CARMO PAULINO DA SILVA
- 9º PATRICIA PEREIRA DA SILVA
- 10º ARIEL ANTUNES SOARES DA SILVA
- 11º ANTONIO MAGNO FAUSTINO
- 12º MARIA ADRIANA FRANÇA DE SOUZA
- 13º SEBASTIÃO ARAUJO DANTAS NETO

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RIDEILSON ARAÚJO DANTAS

Presidente da Comissão Especial

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:DAA7E8D6

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 011, DE 07 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre as condutas permitidas e vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha, em data unificada, dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de João Câmara/RN, por meio de sua COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 816/2023, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA, e pelos art. 8º, §4º, da Resolução nº 134/2023 - CONSEC/RN. CONSIDERANDO que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8º, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos, CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade moral", expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90; CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 816/2023, e as Resoluções nº 231/2022, do CONANDA, e CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - (CMDCA) - JOÃO CÂMARA/RN Rua Pe. João Maria nº 138 E-mail: comdicaj@gmail.com 134/2023, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de João Câmara/RN, por parte deste CMDCA; CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 134/2023, do CONSEC, em seu art. 5º, traz um rol de condutas permitidas e vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem; RESOLVE: ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar deve se dar no período compreendido entre 15 de agosto a 29 de setembro do corrente ano, ou seja, somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados, sendo vedada a realização de campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução. ART. 2º - Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas permitidas aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha, em data unificada, durante o período de campanha, previsto no artigo anterior, as seguintes condutas: § 1º - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae. § 2º - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas. § 3º - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular. § 4º - É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos. ART. 3º - Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha em data unificada, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, antes e durante as votações: § 1º - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas

aptas a gerar inidoneidade moral do candidato: I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder; II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público; IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas; V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha; VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores; VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública; VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário; IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa: a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana; b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura. X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa; XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais. § 2º - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos. § 3º - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas: I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País; II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa; III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo. § 4º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos: I - Utilização de espaço na mídia; II - Transporte aos eleitores; III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta; IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor; V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna". § 5º - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos. § 6º - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica. § 7º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. § 8º - Práticas desleais de qualquer natureza. DAS PENALIDADES ART. 4º - O desrespeito às regras apontadas nos arts. 2º e 3º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS ART. 5º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração. Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público. ART. 6º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022). Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio da prática da infração. ART. 7º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias, após o término do prazo da defesa: I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso; II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante e representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022). § 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa; § 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído; § 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato. ART. 8º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022). § 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022); § 2º - Para o julgamento do recurso será observado, no que couber, o mesmo procedimento indicado no art. 7º da presente Resolução. ART. 9º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica. Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos. ART. 10 - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 8º, § 8º, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação. ART. 11 - Os atos previstos nos arts. 5º a 8º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias. DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO ART. 12 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os municípios e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela internet. Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha. ART. 13 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta

Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 7º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022, bem como da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

João Câmara/RN, 07 de junho de 2023

JARMYLA ARAÚJO DE CARVALHO
Presidente do CMDCA

RIDEILSON ARAÚJO DANTAS
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

MARIA DAS GRAÇAS SILVA LIRA
Membro da Comissão Especial Eleitoral

SANDRA MARIA DE SOUZA
Membro da Comissão Especial Eleitoral

KÁSSIA LAVALL
Membro da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:861DBBOF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 206/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de julho à 28 de setembro de 2023, a servidora **Telma Maria Cachiado**, inscrita no CPF 275.***.***-68 e matrícula 1171-1, que exerce a função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Junho de 2023

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:B54F9FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
Inexigibilidade Nº 16 / 2023 - CONTRATO Nº 78 / 2023
PROCESSIONº 180 / 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: ARLAN DE SOUZA SILVA
CNPJ: 32.033.742/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA/RN, DURANTE O EVENTO JUNINO “SÃO JOÃO CÂMARA”, QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 17, 18, 19, 20 E 21 DE JUNHO DE 2023. ESTE CONTRATO É REFERENTE A APRESENTAÇÃO DO CANTOR ARLAN SOUZA NO DIA NO DIA 20/06.

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II, com suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 – (quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 05/05/2023 a 30/06/2023.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratada: ARLAN DE SOUZA SILVA.

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:E817A039

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Inexigibilidade Nº 16 / 2023 - CONTRATO Nº 79 / 2023
PROCESSO Nº 180 / 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: JOAO LEONARDO FERNANDES FERREIRA
CNPJ: 50.837.936/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA/RN, DURANTE O EVENTO JUNINO “SÃO JOÃO CÂMARA”, QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 17, 18, 19, 20 E 21 DE JUNHO DE 2023. ESTE CONTRATO É REFERENTE A APRESENTAÇÃO DO CANTOR LÉO FERNANDES NO DIA 18/06.

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II, com suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 – (quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 05/05/2023 a 30/06/2023.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratada: JOÃO LEONARDO FERNANDES FERREIRA.

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:2BA2B131

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Inexigibilidade Nº 16 / 2023 - CONTRATO Nº 80 / 2023
PROCESSO Nº 180 / 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: JOSELY NASCIMENTO DA SILVA FELIX
07313344422

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA/RN, DURANTE O EVENTO JUNINO “SÃO JOÃO CÂMARA”, QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 17, 18, 19, 20 E 21 DE JUNHO DE 2023. ESTE CONTRATO É REFERENTE A APRESENTAÇÃO DO CANTOR ROBERTO FILHO NO DIA 18/06.

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II, com suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 – (seis mil reais).

VIGÊNCIA: 05/05/2023 a 30/05/2023.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratada: JOSELY NASCIMENTO DA SILVA FELIX.

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:B82B4847

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Inexigibilidade Nº 16 / 2023 - CONTRATO Nº 80 / 2023
PROCESSO Nº 180 / 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: JOSELY NASCIMENTO DA SILVA FELIX
07313344422

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA/RN, DURANTE O EVENTO JUNINO “SÃO JOÃO CÂMARA”, QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 17, 18, 19, 20 E 21 DE JUNHO DE 2023. ESTE CONTRATO É REFERENTE A APRESENTAÇÃO DO CANTOR YURI SANFONEIRO NO DIA 21/06.

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II, com suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 – (quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 05/05/2023 a 30/05/2023.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratada: JOSELY NASCIMENTO DA SILVA FELIX.

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:95C2A352

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Inexigibilidade Nº 16 / 2023 - CONTRATO Nº 81 / 2023
PROCESSO Nº 180 / 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: MANOEL FAUSTINO DA SILVA JUNIOR

CNPJ: 47.227.993/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA/RN, DURANTE O EVENTO JUNINO “SÃO JOÃO CÂMARA”, QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 17, 18, 19, 20 E 21 DE JUNHO DE 2023. ESTE CONTRATO É REFERENTE A APRESENTAÇÃO DA BANDA REY VAQUEIRO NO DIA 19/06.

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II, com suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 – (dez mil reais).

VIGÊNCIA: 05/05/2023 a 30/06/2023.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratada: MANOEL FAUSTINO DA SILVA JUNIOR.

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador: E037AE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
Inexigibilidade Nº 16 / 2023 - CONTRATO Nº 82 / 2023
PROCESSO Nº 180 / 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 24.388.404/0001-62

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA/RN, DURANTE O EVENTO JUNINO “SÃO JOÃO CÂMARA”, QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 17, 18, 19, 20 E 21 DE JUNHO DE 2023. ESTE CONTRATO É REFERENTE A APRESENTAÇÃO DO CANTOR RAFINHA RAPAZIADA NO DIA 17/06.

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II, com suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 – (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 05/05/2023 a 30/06/2023.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratada: PAULO MENDONÇA PALHARES.

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador: ADC45545

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
Inexigibilidade Nº 16 / 2023 - CONTRATO Nº 77 / 2023
PROCESSO Nº 180 / 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: ALEXANDRE HALLISON S DE ARAUJO
CNPJ: 46.547.269/0001-93

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA/RN, DURANTE O EVENTO JUNINO “SÃO JOÃO CÂMARA”, QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 17, 18, 19, 20 E 21 DE JUNHO DE 2023. ESTE CONTRATO É REFERENTE A APRESENTAÇÃO DA BANDA CHAMA AS MENINAS NO DIA 20/06.

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II, com suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 – (vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 05/05/2023 a 30/06/2023.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratada: ALEXANDRE HALLISON SANTOS DE ARAUJO.

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador: F50EE17F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MATHEUS FELIPE GOMES DOS SANTOS CPF:018.031.874-84**, referentes a nota de liquidação nº **268/2023**, datada **06/06/2023** do empenho nº **605.001/2023** no valor de **R\$:5.000,00(CINCO MIL REAIS)**, referente nota fiscal nº **5652**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço de borracheiro. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 15 junho 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador: 553C05DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **NATALIA FERNADES GALVÃO DE LIMA CHACON CPF:079.785.674-94**, referentes a aluguel de liquidação nº **47/2023**, datada **12/06/2023** do empenho nº **606.001/2023**, no valor de **R\$:5.100,00(CINCO MIL E SEM REAIS)**, referente o referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviços de aluguel SETOR TRIBUTAÇÃO. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 15 junho de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:38ED7A61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **TARCISIO AUGUSTO ARAUJO DE LIMA CNPJ:38.296.035/0001-92.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
114/2023	15/05/2023	511.001/2023	336	4.760,00
30/2023	15/05/2023	511.001/2023	337	936,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de refeições jantar, almoço e café da manhã.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 15 junho de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:72C2F1BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO -ME CNPJ:20.004.787/0001-77.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
91/2023	11/05/2023	502.001/2023	566	4.488,75
216/2023	11/05/2023	502.002/2023	568	7.880,25
206/2023	09/05/2023	428.007/2023	314	2.007,64
83/2023	09/05/2023	428.001/2023	315	618,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de peças e serviços nas frotas do município. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 15 junho de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:05F01664

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **EFS LOCAÇÕES E SERVIÇOS E ERELLI CNPJ:33.539.273/0001-68,** referentes a nota de liquidação n°226/2023, datada de 22/05/2023 do empenho n°519.001/2023, no valor de **RS:32.250,00(TRINTA DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS),** referente nota fiscal n°150 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de manutenção de serviço corte de terra.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 15 junho de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:8FD1C173

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MESTRE SALA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ:10.501.873/0001-31,** referentes a nota de liquidação n°27/2023, datada de 10/05/2023 do empenho n°427.002/2023, no valor de **RS:14.583,00(QUATORZE MIL QUINHENTOS E OITENTA TRES REAIS),** referente nota fiscal n°1601 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de locação de estrutura da semana santa.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 15 junho de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:53EEB1DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do

fornecedor **JESSE NARCELO GOMES CPF:737.554.864-15**, referentes a nota de liquidação nº459/2023, datada de 19/05/2023 do empenho nº517.003/2023, no valor de RS:10.000,00(DEZ MIL REAIS), referente nota fiscal nº.5588 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de locação tendas ,mesas e cadeiras.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 15 junho de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:2226FD73

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **LEONARDO DA COSTA TAVARES CPF:108.143.424-42**, referentes a nota de liquidação nº224/2023, datada de 30/05/2023 do empenho nº530.001/2023, no valor de RS:3.200,00(TRES MIL E DUZENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.5630 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de locação de veículos de retiradas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 15 junho de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:CE01B819

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **DEPARTAMNETO ESTADUAL DE IMPRESA CNPJ: 00.639.299/0001-29**, referentes a nota de liquidação nº302/2023, datada de 29/05/2023 do empenho nº505.001/2023, no valor de RS:554,94(QUINHENTOS E CINQUENTA QUATRO REAIS E NOVENTA QUATRO CENTAVOS), referente nota fiscal nº.38640 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço na publicação de diário oficial.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 15 junho de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:634D16C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **J RR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ:07.114.802/0001-71**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
201/2023	28/04/2023	418.002/2023	7710	48.142,24
187/2023	28/04/2023	418.001/2023	7711	40.315,27
152/2023	12/04/2023	410.001/2023	7679	30.917,44

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustível e lubrificantes.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 15 junho de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:4690E64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA. CNPJ: 40.787.152/0001-09**.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº NOTA FISCAL
290/2023	413.002/2023	1.030,00	157719
175/2023	124.007/2023	86,40	156185

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 15 de junho de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:65E831AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA. CNPJ: 35.753.111/0001-53.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
225/2023	215.003/2023	1.557,00	13214	
230/2023	315.001/2023	1.557,00	13385	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 15 de junho de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:FE66C4D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 12.889.035/0001-02, referente a nota de liquidação nº 276/2023 datada de 13/04/2023 do empenho 317.002/2023, nota fiscal número 257146, no valor de 8.350,00 (Oito mil trezentos e cinquenta reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 15 de junho de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:330F3A61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: PHOSPODONT LTDA. CNPJ: 04.451.626/0001-75, referente a nota de liquidação nº 253/2023 datada de 29/03/2023 do empenho 316.004/2023, nota fiscal número 244831, no valor de 6.690,00 (Seis mil seiscentos e noventa reais). O referido pagamento

da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 15 de junho de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:D841CCB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: DROGAFONT LTDA. CNPJ: 08.778.201/0001-26, referente a nota de liquidação nº 258/2023 datada de 28/03/2023 do empenho 320.002/2023, nota fiscal número 404976, no valor de 12.712,00 (Doze mil setecentos e treze reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 15 de junho de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:A165B614

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027 DE 05 DE JUNHO DE 2023**

PORTARIA Nº 027 DE 05 DE JUNHO DE 2023

A PRESENTE PORTARIA REVOGA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE A SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 142/99; CONSIDERANDO, O FIM DA ATIVIDADE EXTRA DESEMPENHADA PELA SERVIDORA KARINA DA ROCHA CAMPOS NA ESCOLA MUNICIPAL ARIAMIRO GERMANO DA SILVEIRA;

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a Gratificação de Produtividade – GPR, prevista em Portaria Nº 117 de 27 de maio de 2021, voltando a servidora **Karina Rocha Campos** a receber seus proventos normais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:CF3EBD2A

GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EDITAL NORMATIVO N.º 01/2023 - RESOLUÇÃO N.º 05/2023 – CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JOSÉ DA PENHA/RN
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL NORMATIVO N.º 01/2023**

RESOLUÇÃO N.º 05/2023 – CMDCA

PUBLICA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PREVIAMENTE HABILITADOS À MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL do processo de eleição do conselho tutelar de José da Penha/RN, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe a lei municipal n.º 403/2019, resolve:

Art. 1º Tornar público a relação dos **CANDIDATOS PREVIAMENTE HABILITADOS** à membro do conselho tutelar dos direitos da criança e do adolescente para o quadriênio 2024 – 2027:

KAUANNE KADIGÍNA FERREIRA DE QUEIROZ

JULIA HELOISA MAIA ESTEVAM

RICARDO FERREIRA FONTES

JAIRON LIMA CAMPOS

FRANCISCA NADIR DA SILVA BATISTA

ANTONIA DAYANE MAIA DA SILVA

PATRICIA KELLY DA COSTA EDUVIRGENS

JOAO EUMAR DA COSTA FILHO

JOYCE DARA GOMES DE SOUZA

MARIA LUCILENE DO NASCIMENTO

GIRLANDIA BISPO DA SILVA

HEYSSON LEANDRO BORGES

Art. 2º Os candidatos previamente habilitados deverão comparecer à Escola Municipal 04 de Outubro, situada na Rua Prefeito Francisco Fontes, no dia 23 de julho de 2023, das 08 às 12 horas, para a realização de prova de conhecimentos específicos com caráter eliminatório, distribuída pelo CONSEC contendo questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

José da penha/RN, 15 de junho de 2023.

DARLIANY BORGES SOARES

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:34914CA8

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO N° 1506001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 1506001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADA: Recorel - ALDEMIR GUEDES REGO - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reboque de veículos de grande, médio e pequeno porte, destinado as necessidades da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN. .

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: 249 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339039 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 15/06/2023 à 15/06/2024.

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:F0A7BBC3

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 15060001/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 15060001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reboque de veículos de grande, médio e pequeno porte, destinado as necessidades da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.

Contratado: Recorel - ALDEMIR GUEDES REGO - EPP, com Valor Total Julgado: R\$ 16.280,00

Base legal: Art. 24, inc. II

José da Penha/RN, 15/06/2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:727B3232

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO N° 15060002/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 15060002/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADA: Recorel - ALDEMIR GUEDES REGO - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reboque de veículos de grande, médio e pequeno porte, destinado as necessidades da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN. .

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 8.880,00 (oito mil e oitocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO: 218 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.42 . 0 . 339039 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 15/06/2023 à 15/06/2024.

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:AC0071E0

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 15060002/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 15060002/2023

Objeto: Aquisição de Material de Laboratório de análises clínicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: **DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**, com Valor Total Julgado: R\$ 12.176,00

Base legal: Art. 24, inc. II

José da Penha/RN, 15/06/2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:10D8E776

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15060003/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 15060003/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADA: **DIAGFARMA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**

OBJETO: Aquisição de Material de Laboratório de análises clínicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 12.176,00 (doze mil e cento e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 15/06/2023 à 15/06/2024.

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:72FF8F72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 014/2023

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 014/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a participação do Servidor Municipal no XXXVII Congresso **CONASEMS** que acontecerá no Centro de Convenções Goiânia – GO no período de 16 a 19 de julho de 2023. Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), correspondente ao pagamento da inscrição.

Em consequência das transformações demográficas, do desafio das mudanças climáticas, das desigualdades econômicas e mudanças de hábitos da população, das implicações do relacionamento entre setor público e o privado, da judicialização, da crescente interferência do legislativo na gestão da saúde e do precário e insuficiente financiamento, é primordial analisar, monitorar e avaliar as mudanças no padrão da demanda por serviços de saúde e das necessidades de saúde da população.

Os desafios do SUS são muitos e a pandemia do novo coronavírus trouxe dificuldades ainda maiores: por um lado, a imagem do SUS na sociedade brasileira ganhou prestígio; por outro, ficaram evidentes as desigualdades regionais em infraestrutura e na atenção à saúde da população.

Com o olhar para o futuro e considerando esse cenário, o XXXVII Congresso do Conasems propõe um aprofundamento nas possibilidades e estratégias para fortalecimento da contínua e permanente agenda de consolidação do SUS.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Capt do Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE**, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços acima referenciado e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preços que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 14 de junho de 2023

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7C458636

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 392/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 392/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Junho de 2023.

O **PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **SAMUEL LEITE DE FONTES**, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Riacho de Santana, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os componentes do grupo de xaxado "Estrelas do Cangaço" para realizar uma apresentação cultural no São João de Rua do Riacho de Santana, no dia 17 de Junho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D3D45231

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 393/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 393/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Junho de 2023.

O **PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **MARCELO LEITE FONTES**, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 05 de Junho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2C126607

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 394/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 394/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Junho de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Junho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:445CEBCB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 395/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 395/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Junho de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Junho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A0324E41

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 396/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 396/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Junho de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar

paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Junho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C75669BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 253 DE 15 DE JUNHO DE 2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 253 DE 15 DE JUNHO DE 2023**

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria Alane da Silva Azevêdo
CARGO/FUNÇÃO: Assistente Social
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 5207
CPF: 082.***.394-**
RG: 002.***.959

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: Irá a serviço do Município realizar uma visita técnica representando o CRAS – Jucurutu no Centro de Atendimento Socioeducativo de Caicó para um acompanhamento de um jovem educando que se encontra na cidade de Caicó/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 16 de junho de 2023.**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária.**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 (setenta e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 15 de junho de 2023.**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:1C7681AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 254 DE 15 DE JUNHO DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 254 DE 15 DE JUNHO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Pedro Henrique Cassiano Araújo
CARGO/FUNÇÃO: Psicólogo
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 2997
CPF: 100.***.454-**
RG: 002.***.282

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: Irá a serviço do Município realizar uma visita técnica representando o CRAS – Jucurutu no Centro de Atendimento Socioeducativo de Caicó para um acompanhamento de um jovem educando que se encontra na cidade de Caicó/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 16 de junho de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 15 de junho de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B03BE5F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 255 DE 15 DE JUNHO DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 255 DE 15 DE JUNHO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar

Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Niedja Valcácia Araújo Carvalho
CARGO/FUNÇÃO: Advogada do CREAS
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 5066
CPF: 937.***.864-**
RG: 001.***.093

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: Irá a serviço do Município realizar uma visita técnica representando o CREA – Jucurutu no Centro de Atenção Socioeducativo para um acompanhamento de um jovem educando que se encontra na cidade de Caicó/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 16 de junho de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 15 de junho de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:2CDD9A47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 256 DE 15 DE JUNHO DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 256 DE 15 DE JUNHO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Márcio de Araújo Gomes
CARGO/FUNÇÃO: Chefe do Setor de Transporte Escolar
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 5240
CPF: ***.546.***-27
RG: 001.***.536

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município até Natal no dia 16 de junho de 2023 para conduzir até o Município de Jucurutu a equipe que irá atuar no PROJETO PEDIATRIA ITINERANTE junto com os equipamentos e insumos que irão ser utilizados no projeto Pediatria Itinerante que será realizado dia 17 de junho de 2023 na Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros das 08:00h as 16:00h onde irão ser ofertados os serviços de pediatria, enfermagem, sala de vacina, odontologia, psicologia, nutrição e farmácia para os alunos da Rede Municipal de Ensino e público infantil em geral do Município de Jucurutu.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 16 de junho de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 15 de junho de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador: AFCE9E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 257 DE 15 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 257 DE 15 DE JUNHO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Márcio de Araújo Gomes
CARGO/FUNÇÃO: Chefe do Setor de Transporte Escolar
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 5240
CPF: ***.546.***-27
RG: 001.***.536

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município no dia 18 de junho de 2023 até Natal conduzindo o retorno da equipe que irá atuar no Projeto Pediatria Itinerante, junto com os equipamentos e insumos que irão ser utilizados no projeto Pediatria Itinerante que será realizado dia 17 de junho de 2023 na Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros das 08:00h as 16:00h onde irão ser ofertados os serviços de pediatria, enfermagem, sala de vacina, odontologia, psicologia,

nutrição e farmácia para os alunos da Rede Municipal de Ensino e público infantil em geral do Município de Jucurutu.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 18 de junho de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 15 de junho de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador: 85598FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 258 DE 15 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 258 DE 15 DE JUNHO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Alexsandro Fernandes dos Santos
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 2742
CPF: ***.133.***-32
RG: 001.***.3**

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: Conduzir os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social que irão realizar uma visita técnica no Centro de Atendimento Socioeducativo de Caicó para um acompanhamento social no dia 16 de junho de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 16 de junho de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 15 de junho de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:6C5891C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 259 DE 15 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 259 DE 15 DE JUNHO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Roberto Sandro de Oliveira
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 1767-1
CPF: ***.852.***-90
RG: 1.***.503

CIDADE DESTINO: Pendências/RN

JUSTIFICATIVA: Viagem a serviço do Município conduzindo os componentes da Banda Filarmônica Francisco Batista dos Santos Lula, para participarem do 5º EFIP – Encontro de Bandas Filarmônicas de Pendência que acontecerá no dia 18 de junho de 2023, na Praça Levani de Freitas na supra cidade.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 18 de junho de 2023
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (duzentos reais).
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 15 de junho de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C478C190

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 0806001/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS PARA ADULTOS, EM ATENDIMENTO À INTIMAÇÃO JUDICIAL Nº 0800339-60.2023.8.20.5118.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **INSTITUTO VIVA VIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.723.661/0002-36**, que apresentou o preço perfazendo uma importância global estimada de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, a visando a **“CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS PARA ADULTOS, EM ATENDIMENTO À INTIMAÇÃO JUDICIAL Nº 0800339-60.2023.8.20.5118”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 15 de junho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:E7B49EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

Ref. Processo Administrativo MJ nº 02060002/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo
Assunto: **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 30 DE JUNHO DE 2023, PARA O EVENTO “SÃO DO SEU JUCA”.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo ao profissional **FRANCISCO CANINDÉ LIMA**, inscrito no CPF: 069.362.994-07, perfazendo uma importância global de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a visando a **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 30 DE JUNHO DE 2023, PARA O EVENTO “SÃO DO SEU JUCA”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 15 de junho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:777ECB93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 046/2023 REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 08060002/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: **REVISÃO DE 20.000 KM FIAT ARGO 1.0 PLACA OJW-6G53.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 04.675.869/0001-97)**, perfazendo uma importância global de **R\$ 1.522,50 (mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Inciso IV alínea “a”, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“REVISÃO DE 20.000 KM FIAT ARGO 1.0 PLACA OJW-6G53”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 15 de junho de 2023

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:CFDF8AC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 08060002/2023 EXTRATO DE
DISPENSA Nº 046/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 04.675.869/0001-97). OBJETO: REVISÃO DE 20.000 KM FIAT ARGO 1.0 PLACA OJW-6G53. VALOR TOTAL: R\$ 1.522,50 (mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação - 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV alínea “a”, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021

Jucurutu/RN, 15 de junho de 2023

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:8456964F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
08060001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: INSTITUTO VIVA VIDA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.723.661/0002-36; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS PARA ADULTOS, EM ATENDIMENTO À INTIMAÇÃO JUDICIAL Nº 0800339-60.2023.8.20.5118;

VIGÊNCIA: contratação terá vigência continuada de 06 (seis) meses, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021., e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação - 2005 Judicialização em Saúde, 2223 Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Básica, 2048 Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ, 3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Valdemir Mendes Souto Filho – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 15 de junho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:2F338341

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 047/2023 REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 08060003/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: **REVISÃO DE 110.000 KM DA CHEVSPIN 1.8 PLACA OJW-4E64**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA (CNPJ: 13.536.641/0002-98)**, perfazendo uma importância global de **R\$ 1.243,26 (mil duzentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos).**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Inciso IV alínea “a”, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“REVISÃO DE 110.000 KM DA CHEVSPIN 1.8 PLACA OJW-4E64”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 15 de junho de 2023

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:2F5E6E55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 08060003/2023 EXTRATO DE
DISPENSA Nº 047/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA (CNPJ: 13.536.641/0002-98). OBJETO: REVISÃO DE 110.000 KM DA CHEVSPIN 1.8 PLACA OJW-4E64. VALOR TOTAL: R\$ 1.243,26 (mil duzentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação - 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39

Outros Serviços de Terceiros – PJ. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV alínea “a”, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021

Jucurutu/RN, 15 de junho de 2023

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:FB47D04D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN PARA APRESENTAÇÃO E
DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA ELABORAÇÃO DO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024.**

Aos 15 (quinze) do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte três), às 09:10 (nove horas e deis minutos) no SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na Rua da Matriz, 280 – Centro, foi instalada a Audiência Pública referente à **apresentação e discurso do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para elaboração do Orçamento do exercício de 2024**, sob a coordenação do Secretário Municipal de Administração, Joao André Ferreira Filho e do Assessor de Contabilidade Pública, Amarildo Cavalcante Moreira. O secretário municipal de Administração, fez a abertura da Audiência saudando a todos os presentes, agradeceu a presença e enfatizou a importância da participação de todos os segmentos da sociedade nesse processo de construção democrática, destacando a obrigatoriedade das Audiências Públicas e sua importância no processo da transparência e participação pública nos processos de elaboração do Orçamento Municipal e projetos futuros, passando a palavra para o Sr. Amarildo Cavalcante Moreira, o mesmo enfatizou a importância do planejamento na gestão pública, bem como a necessidade da transparência e da participação da população para a construção de um plano de governo eficiente, após apresentação, o assessor contábil citou que fazem parte do Sistema Orçamentário Brasileiro o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), começou explicando sobre os artigos que regem a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que trata das metas e prioridades e determina como serão feitas as transferências de recursos a entidades públicas e privadas; a LDO é a base para equilibrar receitas e despesas, controlar custos e avaliar resultados, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). A LDO precede a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o ano de 2024. Após a explanação do assessor contábil, foi aberta a discussão para os munícipes presentes, na oportunidade ninguém fez questionamentos quanto ao funcionamento das políticas públicas e respectivas prioridades para o exercício seguinte, após concluídas as considerações finais sobre a **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2024**, perguntou-se aos presentes se tinham dúvidas e ninguém se pronunciou, o secretário municipal de administração, realizou os agradecimentos cabíveis e deu encerrada a presente Audiência Pública, que por fim, lavrou-se a seguinte ata que foi assinada pelos presentes.

Publicado por:

João André Ferreira Filho
Código Identificador:592C8FA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº. 026/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.424.210/0001-19, visando a contratação de empresa especializada em diagramação, confecção, impressão e aplicação de adesivos para veículos pertencentes a frota própria do Município de Lagoa d'Anta/RN, no importe global de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais). Contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 15 de junho de 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:DF78E82C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023**

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº. 005/2023. Processo nº 417004/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA (ZERO QUILOMETRO). Tipo: Maior preço por Item. Data da abertura: 28/06/2023 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decreto Municipal nº 05/2019. Lei Complementar nº 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> - <https://www.lagoadanta.rn.gov.br/home>.

Lagoa d'Anta/RN, 15 de junho de 2023.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA -

Pregoeiro

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:B8A17F62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - REAPRAZAMENTO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 000002/2023-PMLP/RN**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09, através de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 072/2023, torna público que realizará a sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2023-PMLP/RN**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BUFFET, COFFE BREAK E REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA**, conforme especificações contidas no Edital. A nova sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação,

será realizada às **10h (Horário Local)** do dia **21 DE JUNHO DE 2023**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, nº. 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do e-mail cplplagoapedras@yahoo.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 15 de junho de 2023.

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:CCFA3D69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1703202302/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa para serviço de confecção de fardamentos destinados a suprir as necessidades das secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura da sessão pública está prevista para o **dia 28 de junho de 2023, às 14h01min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de junho de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 058/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D0DC13AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 2205202301/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM)**, objetivando o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, emissão, remarcação para atendimento a prefeitura de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **28 de junho de 2023, às 09h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de junho de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 058/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:87FF6E06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ARP - PE Nº
025/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

- 1) A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedora no(s) lote(s): 006 e 008, com o valor global de R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais);
- 2) LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 50.340.684/0001-49, saiu vencedora no(s) lote(s): 004 e 005, com o valor global de R\$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais);
- 3) R.J. COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 20.307.891/0001-30, saiu vencedora no(s) lote(s): 007, 009 e 010, com o valor global de R\$ 8.113,25 (oito mil cento e treze reais e vinte e cinco centavos);
- 4) RAPIDO TEXTIL LTDA - CNPJ: 49.399.350/0001-61, saiu vencedora no(s) lote(s): 001, 002 e 003, com o valor global de R\$ 6.520,00 (seis mil quinhentos e vinte reais);
- 5) RVDA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.830.614/0001-88, saiu vencedora no(s) lote(s): 012 e 013, com o valor global de R\$ 35.939,00 (trinta e cinco mil novecentos e trinta e nove reais);
- 6) LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES 07393218461 - CNPJ: 43.514.300/0001-00, saiu vencedora no(s) lote(s): 011, com o valor global de R\$ 5.764,00 (cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizados para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2023.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Lagoa Nova/RN, 15 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:9BA9EF9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PE Nº 017/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS E ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIO, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E CENSO PESSOAL E FUNCIONAL,

ESCALA DE PLANTÕES, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO E BUSINESS INTELLIGENCE (BI), BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CNPJ: 08.182.313/0001-10, sediada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000.

Contratada: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 40.998.734/0001-26, com sede na Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-300.

Valor Global: R\$ 225.658,00 (duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais).

Unidade Orçamentaria: 05.001 – Secretaria Municipal de Administração; Atividade 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Vigência do Contrato: de 15 de junho de 2023 a 14 de junho de 2024.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, 15 de junho de 2023.

Prefeitura municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:F5C537A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.407/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.407/2023 Lagoa Nova/RN, de 15 junho de 2023.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 0769/2022, que institui o “IPTU Social” e dispõe sobre a concessão da isenção de IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano no Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 769, de 26 de maio de 2022.

DECRETA:

Art.1º. A Lei Municipal nº 0769/2022, institui, no âmbito de Lagoa Nova/RN, o Programa “IPTU SOCIAL” e autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder isenção do pagamento do Imposto Predial e

Territorial Urbano, as pessoas de baixa renda, desde que estejam preenchidos os requisitos dispostos na Lei.

Art.2º. Será concedida a isenção no pagamento do IPTU as pessoas físicas de baixa renda que estejam incluídas no Cadastro Único Federal- CADÚNICO, e que recebam o Benefício do Auxílio Brasil, ou qualquer outro Programa Federal de transferência de renda, não superior ao salário mínimo vigente no país, cujo imóvel na data do fato gerador do exercício fiscal sobre o qual se requer a isenção seja o único imóvel do interessado e de sua residência.

I- Cópia de inscrição no Cadastro Único Federal que comprove o recebimento de qualquer Programa Federal de transferência não superior ao salário mínimo vigente;

II- Documentos de Identificação pessoal (Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho (CTPS) e CPF (Cadastro de Pessoa Física);

III- Comprovante de residência;

IV- Declaração de eventuais dependentes que residam no imóvel objeto da isenção (Anexo II);

V- Declaração de que o contribuinte seja titular exclusivamente de um único imóvel (Anexo III);

§1º O contribuinte que não requerer a isenção no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, não fará jus ao benefício para o exercício que deixou de requerer, devendo a autoridade competente promover a regular cobrança do imposto.

§2º. Caberá a Secretaria Municipal de Finanças solicitar outros documentos se assim achar necessário para melhor julgamento do processo em questão.

Art. 4º. Para a concessão da isenção será promovida a instrução necessária, assim, deverá ser requerido o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, e após será encaminhado para decisão pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ou quem receba poderes por delegação, na forma da Lei.

Art. 5º. Após o julgamento do processo de isenção deve a Secretaria Municipal de Finanças em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal, publicar em até 30 (trinta) dias do término do prazo anual para requerimento da isenção, edital contendo a relação dos pedidos deferidos e indeferidos no site Oficial da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

§1º. Quando a decisão for pelo indeferimento do pedido de isenção, caberá recurso junto à Secretaria Municipal de Finanças pelo contribuinte, no prazo de 10 (dez) dias contados do dia da publicação do edital informando os requerimentos deferidos e indeferidos.

§2º. A decisão será tomada em conjunto pela Secretaria Municipal de Finanças e Chefe do Poder Executivo Municipal e também deverá ser publicada.

Art. 6º. A isenção instituída pela Lei nº 0769, de 26 de maio de 2022, não alcança taxas, emolumentos, contribuições de melhoria e não dispensa o contribuinte do cumprimento das obrigações previstos na legislação vigente.

Art.7º. A renovação do benefício tributário deverá ser requerida anualmente, no prazo de até 90 (noventa) dias antes do lançamento do IPTU do ano do exercício fiscal, observado o calendário anual publicado, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, da data do lançamento pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art 8º. O Poder Executivo realizará fiscalização intensiva e ostensiva, a fim de verificar se as medidas previstas na Lei nº 0769/2022 estão sendo amplamente aplicadas, uma vez descumpridas, ensejará a extinção do benefício tributário, nos termos do 3º, I, do referido dispositivo legal.

Parágrafo único- Uma vez concedida à Isenção tributária, se restar verificado que o Contribuinte requerente recebeu o benefício indevidamente, baseando-se, para tanto, em simulação, falsas alegações ou documentos que não expressam a verdade, fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças a revogar, de imediato, a isenção anteriormente concedida, devendo o valor ser recolhido de imediato ao erário, observados os respectivos acréscimos legais, bem como a penalidades prevista em Lei.

Art 9º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:FA4A156D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0399/2023 - GP

Portaria nº 0399/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 15 de junho de 2023.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providencias.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **MARIA BEATRIZ SILVA DA COSTA**, matrícula nº: **1805**; Cargo de **Diretora da Educação Infantil**, lotada no **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **29.03.2022 a 28.03.2023** e gozar o primeiro período de **03.07.2023 a 17.07.2023**, e o segundo período de **03.01.2024 a 17.01.2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C7269D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0400/2023 - GP

Portaria nº 0400/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 15 de junho de 2023.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providencias.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **ADAILZA DENISE DA SILVA**, matrícula nº: **3532**; Cargo de **Coordenadora de Inspeção Escolar**, lotada no **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **01.04.2022 a 31.03.2023** e gozar o período de: **03.07.2023 a 01.08.2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:5C00E2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0401/2023 - GP

Portaria nº 0401/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 15 de junho de 2023.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providencias.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **LIZANDRA MILENA SILVA PINTO**, matrícula nº: **220**; Cargo de **Vice-diretora da Escola Municipal João XXIII**, lotada no **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **03.04.2021 a 02.04.2022** e gozar o período de: **03.07.2023 a 01.08.2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:89FF3513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0402/2023 - GP

Portaria nº 0402/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 15 de junho de 2023.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providencias.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **LUCIAN CARLOS DE LIMA**, matrícula nº: **220**; Cargo de **Vice-diretor do CMEECampo**, lotado no **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **01.06.2022 a 31.05.2023** e gozar o período de: **03.07.2023 a 01.08.2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:F3FF03EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0403/2023 - GP

Portaria nº 0403/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 15 de junho de 2023.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **ROSA FRANCISCA DA SILVA**, matrícula nº: **3085**; Cargo de **Coordenadora de Recursos Hídricos**, lotada no **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuárias**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **01.03.2021 a 28.02.2022** e gozar o primeiro período de **17.07.2023 a 31.07.2023**, e o segundo período de **22.01.2024 a 05.02.2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:8CE8E06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0107/2023 – SMADMRH

Portaria nº 0107/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 15 de junho de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de julho de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 2160	ELLEN BEATRIZ MEDEIROS MARTINS	SEC. EDUCAÇÃO	2022/2023	AGENTE ADMINISTRATIVA	1º período 03.07.2023 a 17.07.2023 e 2º período 18.09.2023 a 02.10.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:25F9BDE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0108/2023 – SMADMRH

Portaria nº 0108/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 15 de junho de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de julho de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 1508	ANA MARIA DE FREITAS GALVÃO	SEC. EDUCAÇÃO	2022/2023	ASG	03.07.2023 a 01.08.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C13A0693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0109/2023 – SMADMRH

Portaria nº 0109/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 15 de junho de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de julho de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 3628	JEFFERSON GOMES OLIVEIRA	DE SEC. EDUCAÇÃO	2022/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO	03.07.2023 a 01.08.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:8B54BDD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0110/2023 – SMADMRH

Portaria nº 0110/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 15 de junho de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de julho de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 42	ARMANDO GOMES	SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	2022/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO	03.07.2023 a 01.08.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:0598D8FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2023

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE

EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 15 de junho de 2023.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I
CARGO: MÉDICO - SMS - 40H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	564791-9	VALDEMAR ARAÚJO MEDEIROS	SIM

Lagoa Nova/RN, 15 de junho de 2023.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B134B510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0404/2023-GP

Portaria nº 0404/2023-GP Lagoa Nova / RN, 15 de junho de 2023.

“Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário de servidor do Município de Lagoa Nova/RN á outras providencias”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário da servidora **FRANCISCA ISELDA PEREIRA DE MACEDO** – Mat. Nº 1337; Cargo de **Agente Administrativa**, lotada na **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN;

Art. 2º Considerando que o período aquisitivo de férias referente ao ano **2022/2023** onde gozará de férias de 27 de junho de 2023 até o dia 26 de julho de 2023, conforme **Portaria nº 076/2023 – SMADMRH**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 19/05/2023. Edição 3035.

Art. 3º Considerando o **Ofício nº 0154/2023** da **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**, informando a necessidade do retorno da servidora para atender as demandas e dar suporte aos empreendedores do Município, tendo em vista que a referida servidora é responsável pelas atividades desenvolvidas na sala do empreendedor da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município, e por não haver servidor no setor que possa substituí-la, sendo este serviço imprescindível para continuidade das demandas que chegam a esta Unidade Administrativa através da sala do empreendedor.

Art. 4º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **07 de julho de 2023 a 16 de julho de 2023**, em pecúnia.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:9FCD9104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09**.

CONTRATADO (A): ELCIONE ELICLEIDE DA SILVA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, **ASSISTENTE SOCIAL** - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.182 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 047.XXX.XXX-52,

DOMICILIADA NA RUA JOSÉ VALENTIN DE MELO, Nº 888, ANTÔNIO ACIOLE, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **ASSISTENTE SOCIAL**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **ACÃO:** 2015 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF/CRAS **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FUNTE DE RECURSOS:** 13110000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.

VALOR: R\$ 1.800,81 (UM MIL, OITOCENTOS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 05 DE JUNHO DE 2023 A 04 DE JUNHO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 05 DE JUNHO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:5CCD45D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº 005/2023

Divulga a relação de Candidatos habilitados para realização da Prova de Conhecimentos Específicos sobre o ECA e candidaturas DEFERIDAS pelo CMDCA a membro do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa Salgada – RN, no uso de sua competência, torna público a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DEFERIDOS**, para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

Art. 1º Os candidatos descritos nesse artigo, por ordem alfabética, obtiveram o registro de candidatura deferida e estão habilitados para a etapa seguinte do processo eleitoral, Prova de Conhecimentos Específicos sobre o ECA.

- 1 – Alessandro Gomes do Nascimento Barbosa;
- 2 – Amanda Beatriz Moura Felipe;
- 3 – Eliane Mendonça da Silva Alves;
- 4 – Erica Luciana Marques da Silva;
- 5 – Fernando Balbino da Silva;
- 6 – Gilmar Gabriel Ferreira;
- 7 – Hélio de Pontes Fideles;
- 8 – José Francisco de Lima Confessor;
- 9 – Laudiceia dos Santos Rodrigues;
- 10 – Maria Aparecida da Silva;
- 11 – Pedro Jerônimo da Silva Neto;
- 12 – Rafaela Pontes de Oliveira;
- 13 – Zezildo Gomes Cardoso.

Art. 2º. A Prova de Conhecimento específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente ocorrerá no dia 23 de julho de 2023, das 08h as 12h na Escola Municipal Presidente Café Filho.

Art. 3ºO candidato que não atingir a nota mínima estará eliminado do processo, conforme resolução 01/2023 CMDCA cujo estabelece que o candidato deve “ser aprovado em prova de conhecimentos específicos, atingindo no mínimo 50% da prova”

Lagoa Salgada/RN, 14de junho de 2023

FRANCINEIDE FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral
CMDCA

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:07ED44B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 06 DE JUNHO DE 2023
(RETIFICADA)**

Dispõe sobre as condutas permitidas e vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha, em data unificada, dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de Lagoa Salgada, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 233/2006, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA, e pelos art. 8º, §4º, da Resolução nº 134/2023 - CONSEC/RN.

CONSIDERANDO que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8º, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 233/2006, e as Resoluções nº 231/2022, do CONANDA, e 134/2023, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Lagoa Salgada, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 134/2023, do CONSEC, em seu art. 5º, traz um rol de condutas permitidas e vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar deve se dar **no período compreendido entre 15 de agosto a 29 de setembro do corrente ano**, ou seja, somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados, sendo vedada a realização de campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução.

ART. 2º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **permitidas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha, em data unificada, durante o período de campanha, previsto no artigo anterior, **as seguintes condutas:**

§ 1º - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§ 2º - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 3º - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 4º - É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

ART. 3º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha em data unificada, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, **antes e durante as votações:**

§ 1º - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra

que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 2º - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 3º - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 4º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendente a influir na vontade do eleitor;

V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 5º - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 6º - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 7º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 8º - Práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 4º - O desrespeito às regras apontadas nos arts. 2º e 3º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 5º - Qualquer cidadão ou candidato (a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele (a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 6º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio da prática da infração.

ART. 7º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias, após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante e representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 8º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

§ 2º - Para o julgamento do recurso será observado, no que couber, o mesmo procedimento indicado no art. 7º da presente Resolução.

ART. 9º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 10 - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 8º, § 8º, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 11 - Os atos previstos nos arts. 5º a 8º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 12 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os municípios e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 13 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 7º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022, bem como da Resolução nº 134/2023, do CONSEAC, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Lagoa Salgada/RN, 06 de junho de 2023

FRANCINEIDE FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO
Presidente do CMDCA
Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:2C79350A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 026/2023. Processo Administrativo nº 045/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MARIA NIETE TEIXEIRA DA SILVA, AURITA MOREIRA, PEDRO LOPES, LUIZ LOPES, MARIANA GOMES, CLARISSE PEREIRA, FARMÁCIA BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL, CONSULTÓRIO DE FISIOTERAPIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA USO NOS ATENDIMENTOS DAS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório supracitado, a(s) empresa(s): **ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.134.552/0001-03, DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.140.067/0001-10, DAYANE RAFAELA DE MELOFRANÇA DANTAS – ME (DHD MERCANTIL), inscrita no CNPJ sob nº 35.284.764/0001-30, KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 21.971.041/0001-03, LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.281.452/0001-75, LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 42.650.279/0001-07, MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 42.649.742/0001-92,** para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,** a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 15 de junho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:251144C5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto na letra c, do Inciso III, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, III, c, da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CULTURAL, PARA AUXILIAR NA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO E ESTRATÉGICO PARA O PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS E SOCIAIS AMPARADOS POR LEIS DE INCENTIVO À CULTURA, COMO A LEI ALDIR BLANC E A LEI PAULO GUSTAVO, CONFORME PRECONIZADO PELA LEI 14.133/2021, em favor da empresa JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 34.276.043/0001-16, estabelecida à Rua Serra de São Miguel nº 124, Vale dos Montes, Monte Alegre/RN – CEP: 59.182-000, com valor global estimado de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).****

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 500/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 15 de junho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:ED69BF6C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE COMBUSTÍVEL E ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES – RN, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO COM SENHAS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, em favor da Empresa **SIN CARD CARTOES LTDA, CNPJ/CPF nº 12.753.920/0001-60**, estabelecida à Calçada das Margaridas, nº 163, sala 02, Barueri, São Paulo/SP - CEP: 06.453-038, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 231/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 15 de junho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:FC3458BA

PREVLAJES
PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº 003/2023

Lajes/RN, 15 de junho de 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária em favor do servidor FRANCISCO ANGELINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, conjuntamente com o **DIRETOR EXECUTIVO DO PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES**, no uso pleno de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

Resolvem:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária** ao servidor **FRANCISCO ANGELINO**, portador do RG nº 659963, SSP/RN, CPF 261.943.334-72, titular do cargo de **VIGILANTE B.II 40h**, registrado sob a Matrícula Funcional nº **256**, lotado na **Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Habitação do Município de Lajes/RN**, nos termos do **art. 10, § 1º, inciso I, alíneas "a", e "b" da Emenda Constitucional nº 103, de 12 novembro de 2019 c/c o art. 2º, inciso, I da Lei Municipal nº 861/2020**, conforme os documentos do Processo **PREVLAJES**, registrado sob o número **003/2023**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

ICARO LUCAS MARTINS
Diretor Executivo da PREVLAJES

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:3BBDF50B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - RETIFICADORA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 041/2023 - REFITICAÇÃO

Dispõe sobre a nomeação para quadro permanente de servidores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos XII e XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 8º, inciso I, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal nº 121/2000 de 25 de janeiro de 2000 – Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajes Pintadas/RN.

RESOLVE:

Art. 01º - Nomear o (a) Sr. (a) **TALLES RODRIGO SANTIAGO FREITAS**, portador(a) do CPF: 052.143.574-94, para ocupar cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, carga horária de **30h** em caráter efetivo, do quadro permanente de servidores desta Prefeitura, seguindo a ordem classificatório do concurso público Edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar, realizado no dia 21 de outubro de 2018, com número de inscrição: 111933-9.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 13 de junho de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:6623EFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - RETIFICADORA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 060/2023 - RETIFICAÇÃO

Dispõe sobre a nomeação para quadro permanente de servidores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos XII e XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 8º, inciso I, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal nº 121/2000 de 25 de janeiro de 2000 – Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajes Pintadas/RN.

RESOLVE:

Art. 01º - Nomear o (a) Sr. (a) **JOSÉ ANDRIER GOMES**, portador (a) do CPF: 937.079.674 - 68 e RG: 001614807, para ocupar cargo de **GARI**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, carga horária de **40h**, em caráter efetivo, do quadro permanente de servidores desta Prefeitura, seguindo a ordem classificatório do concurso público Edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar, realizado no dia 21 de outubro de 2018, com número de inscrição: 112969-8.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 13 de junho de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:77A19FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - RETIFICADORA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 046/2023 - RETIFICAÇÃO

Dispõe sobre a nomeação para quadro permanente de servidores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos XII e XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 8º, inciso I, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal nº 121/2000 de 25 de janeiro de 2000 – Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajes Pintadas/RN.

RESOLVE:

Art. 01º - Nomear o (a) Sr. (a) **EVANILDA JOSÉ DOS SANTOS**, portador (a) do CPF: 009.586.494-64 e RG: 1678516, para ocupar cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, carga horária de **30h** em caráter efetivo, do quadro permanente de

servidores desta Prefeitura, seguindo a ordem classificatório do concurso público Edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar, realizado no dia 21 de outubro de 2018, com número de inscrição: 124871-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 13 de junho de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:5FA9CE14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 994/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Fortaleza/CE, dia 13 de junho de 2023, transportando paciente para realizar exames e consulta na Clínica Clio. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 14 de junho de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:F8A7AE38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 995/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 13 e 14 de junho de 2023, transportando paciente para realizar exames e consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL). Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 14 de junho de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:B855FE72

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 996/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120508-0, ocupante do cargo de **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar de uma Reunião Temática do COSEMS/RN, dia 14 de junho de 2023, das 9h às 13h no Hotel Holiday Inn. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 14 de junho de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:45053A4A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 997/2023 – PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) a ser pago ao Servidor **Sandeji Suassuna Fernandes**, CPF nº 657.086.604-49, RG 4.214.427 ITEP/RN, Matrícula 120523-4, ocupante do cargo de **Supervisor Contábil**, lotado na Contadoria Municipal, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Martins/RN, para participar do Encontro Regional da Escola de Contas do TCE (ENCONTROS REGIONAIS POLO II – MARTINS), que acontecerá nos dias 14 e 15 de junho de 2023, das 9h às 12h30min e 14h às 17h30min, no Auditório do Hotel Serrano, à Rua Cel. Cristiano, 118, Centro. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 14 de junho de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:64EFF13C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 998/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao servidor **Ivam Jefferson da Costa Medeiros**, CPF nº 070.567.674-94, RG 2.783.896 SSP/RN, Matrícula 120540-4, ocupante do cargo de Supervisor de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Martins/RN, para participar do Encontro Regional da Escola de Contas do TCE (ENCONTROS REGIONAIS POLO II – MARTINS), que acontecerá nos dias 14 e 15 de junho de 2023, das 9h às 12h30min e 14h às 17h30min, no Auditório do Hotel Serrano, à Rua Cel. Cristiano, 118, Centro. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 14 de junho de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:CE66ED08

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 999/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) ao Servidor **José Nicodemos do Amaral**, CPF nº 140.400.098-43, RG 1.192.664 SSP/RN, Matrícula 090059-1, ocupante do cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar de uma Oficina Regional de Descentralização das Ações de Vigilância Sanitária da VI Região de Saúde, dia 15 de junho de 2023, das 8h às 16h, no IFRN. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 14 de junho de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:539C3A58**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1000/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 14 de junho de 2023, transportando pacientes para realizar consultas no Hospital Varela Santiago e Hospital Onofre Lopes. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de junho de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:42AC7535**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES****GABINETE DO PREFEITA****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.02.15.003.004
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.02.15.003**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI 70.157.680/0001-37

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material esportivo e correlatos, a fim de atender demanda específica do departamento de esportes do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2022.02.15.003, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 92.580,00 (Noventa e Dois Mil, quinhentos e Oitenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.005.12.361.012.1.002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15500000; 02.005.12.361.012.1.002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001; 02.005.12.361.012.1.002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.361.012.1.002.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.361.012.1.002.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE Nº 15000000; 02.005.27.812.027.1.002.1.58 - APOIO AOS EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.27.812.027.1.002.1.58 - APOIO AOS EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE Nº 15000000; 02.005.27.812.027.1.006.2.62 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.27.812.027.1.006.2.62 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE Nº 15000000, ECT..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 569/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30 de maio de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Antônio Claudio Alexandre de Oliveira - CONTRATADAL

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:F2DE9B68**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA****GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 010/2021****RESOLUÇÃO 010/2021 - CMAS de 27 de Maio de 2021.**

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório de Execução Financeira do recurso advindo do Governo do Estado através da Portaria SEI nº73 destinado ao cofinanciamento dos Benefícios Eventuais para o exercício de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor; **Considerando**, a reunião do CMAS realizada no dia 27 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Relatório de Execução Financeira do recurso advindo do Governo do Estado destinado ao cofinanciamento dos Benefícios Eventuais para o exercício de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcelino Vieira (RN), 27 de Maio de 2021.

INGRID IRÉDLA DA SILVA RÉGO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:D6CE2374

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 120, DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA n.º 120, de 15 de junho de 2023.

Convalida a nomeação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizados por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 096, de 02 de maio de 2023 e Portaria n.º 108, de 23 de maio de 2023.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 67 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convalidada a posse nos cargos de provimento efetivo dos aprovados do Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, nomeados mediante Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 096, de 02 de maio de 2023 e Portaria n.º 108, de 23 de maio de 2023, dos servidores indicados no Anexo desta Portaria, conforme documentos juntados nos autos dos respectivos processos administrativos, os quais serão lotados inicialmente na secretaria igualmente especificadas no Anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

ANEXO

SERVIDOR	CARGO	PROCESSO N.º	LOTAÇÃO INICIAL	DATA DA POSSE
Mateus Santos Cunha	Professor Fundamental II de Matemática	Nº 147/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.	05/06/2023
Jailma Brito dos Santos	Professora de Educação Infantil	Nº 107/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.	01/06/2023
Luciana Figueiredo	Professora de Educação Infantil	Nº 109/2023	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.	05/06/2023

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:65CD8D2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 126/2023-PMMT/GP**

Realiza a redistribuição de servidor público municipal, por necessidade do serviço público municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que a UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR EDINO JALES, por necessidade do serviço público municipal, requereu à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO a cessão, por redistribuição, do(a) servidor(a) público(a) municipal SUELY DE OLIVEIRA, matrícula n.º 1173, ocupante do cargo público de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, o que fez por meio de Ofício;

CONSIDERANDO que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO concordou com a redistribuição do(a) servidor(a) público(a), também o fazendo através de Ofício;

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 37, *caput*, da Lei Municipal n.º 248, de 30 de junho de 1998: “*Redistribuição é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, comprovada, neste caso, a necessidade do serviço, para outro setor de trabalho, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede*”;

CONSIDERANDO que, consoante dispõe o § 1º do artigo 37 da Lei Municipal n.º 248/1998: “*A redistribuição dá-se exclusivamente para ajustamento de quadro de pessoal à necessidade do serviço, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade*”;

CONSIDERANDO que, no caso, a redistribuição acontecerá sem prejuízo remuneratório para o(a) servidor(a) público(a) municipal redistribuído(a), e sem que ele(a) tenha aumentada a sua jornada de trabalho;

CONSIDERANDO que, em atinência ao princípio da isonomia, previsto no artigo 5º, *caput*, da Constituição Federal, deve ser pago ao(à) servidor(a) público(a) municipal redistribuído(a) o adicional de insalubridade ou o adicional de periculosidade caso ele(a) venha a laborar em ambiente insalubre ou perigoso, nos termos em que a parcela seja paga a outros servidores públicos municipais exercentes de função igual ou semelhante ao(à) do(a) servidor(a) redistribuído(a);

CONSIDERANDO que a Prefeita é a exercente do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 48 da Lei Orgânica Municipal, e à Prefeita competem as atribuições previstas no artigo 54, incisos II, VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. O(a) servidor(a) público(a) municipal SUELY DE OLIVEIRA, matrícula 1173, ocupante do cargo público de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Paulina Targino órgão da Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, será redistribuído(a) e passará a desempenhar as suas funções na Unidade Básica de Saúde Dr. Edino Jales, órgão da Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, sem qualquer prejuízo remuneratório e sem aumento na sua jornada de trabalho.

Art. 2º. Sem prejuízo da remuneração inerente ao seu cargo público, o(a) servidor(a) público(a) municipal redistribuído(a) por esta Portaria poderá receber adicional de insalubridade ou de periculosidade, acaso venha a trabalhar em ambiente insalubre ou perigoso, em moldes semelhantes a outros servidores da nova unidade de lotação de igual ou semelhante função que auferem um dos referidos adicionais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Dê-se ciência da presente Portaria ao(à) próprio(a) servidor(a) redistribuído, às Secretarias Municipais e órgãos da repartições públicas envolvidas e à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para os fins de Direito.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN),
15 de junho de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
João Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:CC13DB70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 041/2022

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo junto ao Contrato Administrativo nº 041/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para a implantação de pavimentação de vias públicas, em paralelepípedo na Rua Manoel Meireles, Zona Urbana do Município de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI
CNPJ: 12.607.846/0001-73

ORIGEM: Tomada de Preços nº 003/2022

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30 de maio à 30 de outubro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de maio de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELA CONTRATADA: Layssa Matias Medeiros

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: 1EECE750

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2023

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** do **Processo administrativo nº 140/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial em diversas ruas no município de Montanhas/RN.

Da análise dos documentos apresentados e Parecer Técnico do setor de engenharia, a CPL considerou **INABILITADA** a empresa **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA** - CNPJ: 12.072.392/0001-83 e foram consideradas **HABILITADAS** as empresas: **DNS SERVICOS E LOCAÇÕES EIRELI** - CNPJ: 32.301.940/0001-07; **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA** - CNPJ: 13.079.100/0001-05 e **JOSE CREZIO LOPES FILHO** - CNPJ: 23.304.039/0001-06. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão dos documentos de **HABILITAÇÃO** e Parecer Técnico do Setor de Engenharia encontram-se disponíveis a quem interessar, bem como,

que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 15 de junho de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Presidente da CPL/PMM
Portaria nº 001/2023

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: 3F7EBE4B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2023

OBJETO: Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (CIRCUITO MUSICAL), para apresentação no dia 12 de junho de 2023, na festa de Santo Antônio em praça pública no bairro Cidade Nova no município de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

CNPJ: 27.141.623/0001-30

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade nº 000023/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 de junho à 30 de junho de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura;

FUNÇÃO: 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO

CULTURAL; **AÇÃO:** 2125 - Realização dos Festejos Juninos;

NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados

de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 07 de junho de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELA CONTRATADA: Fernando Ivo de Macedo

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: 8936BD07

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

No dia 14 de junho de 2023, às 14h00min, o Presidente da CPL junto com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, designada pela Portaria nº 001/2023, de 02 de janeiro de 2023, realizou procedimento licitatório na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que teve como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

Considerando que após a abertura dos **ENVELOPES Nº 01 (HABILITAÇÃO) E 02 (PROJETO DE VENDA)**, foi visto que os **AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS DETENTORES DE DAP FÍSICA** atenderam a todos os requisitos do edital, sendo assim, o Presidente e Comissão de Licitação declarou vencedores os participantes abaixo citados:

EDIBERTO FERNANDES FREIRE – CPF: 059.270.874 85, vencedor dos ITENS 04, 06 e 08, perfazendo um valor estimado de **R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)**.

GEONES LUCAS PEREIRA – CPF: 106.944.024-86, vencedor do ITEM 2, perfazendo um valor estimado de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**.

DOMINGOS PESSOA DE ARAUJO – CPF: 379.025.984-53, vencedor dos ITENS 01, 03, 05, 06, 07 e 09, perfazendo um valor estimado de **R\$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais)**.

ANTONIO RAFAEL PEREIRA – CPF: 537.874.634-53, vencedor dos ITENS 03, 06, 07 e 09, perfazendo um valor estimado de **R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)**.

Desta forma o valor total do certame total foi de **R\$ 80.200,00 (oitenta mil e duzentos reais)**.

Montanhas/RN, 14 de junho de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL – PMM/RN

Portaria nº 001/2023

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:003CC256

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: EDMILSON FERREIRA DA SILVA - CPF: 058.272.734-06

OBJETO: Contratação de Shows (banda/grupo musical) de Forró para o Monte Alegre Vila São João 2023, de 17 a 28 de Junho, nos palcos Secundário (Praça), Principal (largo da Igreja Matriz) e Festival de Quadrilhas (Ginásio Poliesportivo). Os proponentes contratados executarão os serviços na data, local e horário definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social de Monte Alegre.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 06627 – EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos Região: 0001 - Monte Alegre, existente no orçamento vigente.

VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 14 de junho de 2023 e término em 30 de junho de 2023.

DATA: 14 de junho de 2023.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e EDMILSON FERREIRA DA SILVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5E9CDC8B

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: MARIANA ROCHA DE FARIAS - CPF: 121.598.814-14

OBJETO: Contratação de Shows (banda/grupo musical) de Forró para o Monte Alegre Vila São João 2023, de 17 a 28 de Junho, nos palcos Secundário (Praça), Principal (largo da Igreja Matriz) e Festival de Quadrilhas (Ginásio Poliesportivo). Os proponentes contratados executarão os serviços na data, local e horário definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social de Monte Alegre.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 06627 – EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos Região: 0001 - Monte Alegre, existente no orçamento vigente.

VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 14 de junho de 2023 e término em 30 de junho de 2023.

DATA: 14 de junho de 2023.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e MARIA ROCHA DE FARIAS, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BDF9AAF7

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: EDUARDA DA SILVA PEREIRA 07617702400 - CNPJ: 45.974.675/0001-70

OBJETO: Contratação de Shows (banda/grupo musical) de Forró para o Monte Alegre Vila São João 2023, de 17 a 28 de Junho, nos palcos Secundário (Praça), Principal (largo da Igreja Matriz) e Festival de Quadrilhas (Ginásio Poliesportivo). Os proponentes contratados executarão os serviços na data, local e horário definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social de Monte Alegre.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 06627 – EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos Região: 0001 - Monte Alegre, existente no orçamento vigente.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 14 de junho de 2023 e término em 30 de junho de 2023.

DATA: 14 de junho de 2023.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e EDUARDA DA SILVA PEREIRA, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2070565B

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: GILBERTO DE AMORIM BARBOSA JUNIOR - CPF: 061.299.244-61

OBJETO: Contratação de Shows (banda/grupo musical) de Forró para o Monte Alegre Vila São João 2023, de 17 a 28 de Junho, nos palcos Secundário (Praça), Principal (largo da Igreja Matriz) e Festival de Quadrilhas (Ginásio Poliesportivo). Os proponentes contratados

executarão os serviços na data, local e horário definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social de Monte Alegre.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 06627 – EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos Região: 0001 - Monte Alegre, existente no orçamento vigente.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 14 de junho de 2023 e término em 30 de junho de 2023.

DATA: 14 de junho de 2023.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e GILBERTO A. B. JUNIOR, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:EA52A7D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.179 DE 13 DE JUNHO DE 2023

“Institui a Busca Ativa Escolar”, no município de Monte Alegre/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Monte Alegre/RN aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Institui ao Poder Público Municipal a “Busca Ativa Escolar” como Política de Prevenção à Evasão e Abandono escolar no município de Monte Alegre/RN, em consonância com o Plano Municipal de Educação, e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Para fins desta Lei, considera-se:

I – evasão escolar: a situação do estudante que abandonou a escola, ou reprovou em determinado ano letivo, e que no ano seguinte não efetuou a matrícula para dar continuidade aos estudos, não retornando ao sistema;

II – abandono escolar: a situação que ocorre quando o aluno deixa de frequentar as aulas durante o ano letivo, mas retorna no ano seguinte.

Art. 3º. São princípios da Política de Prevenção à Evasão e Abandono Escolar, o reconhecimento:

I – da educação como principal fator gerador de crescimento econômico, redução das desigualdades sociais e diminuição da violência;

II – da escola como ambiente de desenvolvimento social, cultural, ético, crítico, étnico e religioso necessários à formação e bem estar dos estudantes;

III – do acesso à informação como recurso necessário para melhoria da qualidade de vida, geração de autonomia, liberdade e pleno desenvolvimento cidadão do estudante.

Art. 4º. A “Busca Ativa Escolar” como Política de Prevenção à Evasão e Abandono escolar, de que trata esta Lei, consiste nas seguintes diretrizes:

I – desenvolvimento de programas, ações e conexões entre órgãos públicos, visando o desenvolvimento de competências sócio emocionais dos estudantes durante todo o ano letivo;

II – aproximar a família dos estudantes de suas atividades escolares, de suas ambições pessoais, de seus planos futuros e de seu ambiente estudantil;

III – promover atividades que aproximem os estudantes e estreitem seus vínculos com a comunidade escolar;

IV – promover disciplinas de Projeto de Vida em que o Educador discuta com os estudantes as possibilidades que eles têm para depois da conclusão do ensino básico;

V – promover visitas aos estudantes evadidos, como forma de incentivo ao seu retorno escolar;

VI – procurar identificar os estudantes e famílias que estão em situação de risco e acionar Secretarias responsáveis.

Art. 5º. As ações de Prevenção à Evasão e Abandono Escolar deverão ser desenvolvidas e coordenadas pela Secretaria Municipal da Educação, na medida do necessário, juntamente com a equipe intersetorial que envolve as demais Secretarias.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 13 de junho de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:3867AF58

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.180 DE 13 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre o reajuste de salário dos servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a reajustar os salários dos Servidores que recebem até R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais), em 1,3824% (um vírgula três mil, oitocentos e vinte e quatro décimos de milésimos por cento), mesmo índice utilizado para reajuste do salário mínimo nacional no ano de 2023, em atendimento ao disposto na Medida Provisória nº 1.172, de 01 de maio de 2023, editada pelo Governo Federal.

Parágrafo Único – Se houver Servidores que mesmo aplicando o índice disposto neste artigo ainda permaneçam com salários abaixo do mínimo nacional, fica estabelecido como salário base o valor de R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais).

Art. 2º - Entende-se como “salários dos servidores públicos municipais” tão somente o piso base, excluídas as gratificações por ventura existentes, bem como outras rubricas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 13 de junho de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:771AFDBB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.181 DE 13 DE JUNHO DE 2023

Denomina de ERIVAN SABINO DE SOUZA o Campo de Futebol localizado na Comunidade de Xique Xique, Zona Rural de Monte Alegre/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de ERIVAN SABINO DE SOUZA o Campo de Futebol localizado na Comunidade de Xique Xique, Zona Rural de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 13 de junho de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:42D49482

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.182 DE 13 DE JUNHO DE 2023

Denomina de RUA CELESTINA MARIANA DA SILVA o trecho indicado no mapa em anexo, nas proximidades da Rua São José, conhecido por Barro Vermelho, zona urbana de Monte Alegre/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de RUA CELESTINA MARIANA DA SILVA o trecho indicado no mapa em anexo, nas proximidades da Rua São José, conhecido por Barro Vermelho, zona urbana de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 13 de junho de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3E45B3B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.183 DE 13 DE JUNHO DE 2023

Altera a redação do art. 4º da Lei nº Municipal nº 972/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN. Faça saber, em cumprimento ao artigo 49, inciso V, da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1ºFica alterada a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 972/2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º. O Conselho Municipal de Segurança Pública de Monte Alegre/RN será composto por 14 (quatorze) membros titulares, com respectivos suplentes, com a seguinte representatividade:

- I – um representante do Poder Executivo Municipal;
- II – um representante do Poder Legislativo Municipal;
- III – um representante da Igreja Católica;
- IV – um representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus;
- V – um representante do Conselho Tutelar;
- VI – um representante do Poder Judiciário Estadual;
- VII – um representante do Ministério Público Estadual;
- VIII – um representante da Polícia Militar destacado em Monte Alegre/RN;
- IX – um representante da Polícia Civil destacado em Monte Alegre/RN;
- X – um representante da Guarda Municipal de Monte Alegre/RN;
- XI – um representante das Instituições Financeiras instaladas em Monte Alegre/RN;
- XII – um representante do Comércio Varejista local;
- XIII – um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Monte Alegre/RN; e
- XIV – Um representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Núcleo de Monte Alegre/RN.”

Art. 2ºEsta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3ºRevogam-se disposições em contrário.

Monte Alegre, 13 de junho de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:58576D35

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.184 DE 13 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a desafetar do uso público e alienar bens, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do uso público e efetuar a alienação de bens deste Município, conforme tabela abaixo:

QUANTIDADE	BEM MÓVEL (VEÍCULO)
01	VEÍCULO: FIAT/PALIO FIRE WAY; FABRICAÇÃO/MODELO: 2015/2015; PLACA: PMH 1225; RENAVAL: 1042337516
01	VEÍCULO: I/HAFEI TOWNER PICKUP US; FABRICAÇÃO/MODELO: 2011/2012; PLACA: OJZ 1379; RENAVAL: 519294912
01	VEÍCULO: I/HAFEI MINIVAN 7P L; FABRICAÇÃO/MODELO: 2011/2011; PLACA: NOG 4109; RENAVAL: 411426338
01	VEÍCULO: I/RENAULT CLIO CAM1016VH; FABRICAÇÃO/MODELO: 2010/2010; PLACA: NNJ 9114; RENAVAL: 221706259
01	VEÍCULO: FIAT/FIOR MODIFICAR AB1; FABRICAÇÃO/MODELO: 2007/2008; PLACA: MYL 9026; RENAVAL: 936480831
01	VEÍCULO: FIAT/FIOR MODIFICAR AB1; FABRICAÇÃO/MODELO: 2008/2008; PLACA: MZI 6233; RENAVAL: 974888052
01	VEÍCULO: FIAT/FIOR MODIFICAR AB1; FABRICAÇÃO/MODELO: 2013/2013; PLACA: OWB 5340; RENAVAL: 598620583
01	VEÍCULO: FIAT/FIOR TECFORM AB1; FABRICAÇÃO/MODELO: 2013/2013; PLACA: OWB 5280; RENAVAL: 598619658
01	VEÍCULO: I/RENAULT K MODIFICAR AM; FABRICAÇÃO/MODELO: 2009/2010; PLACA: NNU 9036; RENAVAL: 229039740
01	VEÍCULO: FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4; FABRICAÇÃO/MODELO: 2013/2014; PLACA: OWB 7289; RENAVAL: 592885941
01	VEÍCULO: FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4; FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2014; PLACA: OWD 0234; RENAVAL: 1013384501
01	VEÍCULO: FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4; FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2014; PLACA: OWC 8444;

	RENAVAM: 1013383351		
01	VEÍCULO: FIAT/DOBLO FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2015; RENAVAM: 1025470165	ATTRACTIV PLACA: QGB	1.4; 8518;
01	VEÍCULO: FIAT/DOBLO FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2014; RENAVAM: 1215151583	ATTRACTIV PLACA: OWA	1.4; 9516;
01	VEÍCULO: I/RENAULT FABRICAÇÃO/MODELO: 2010/2010; RENAVAM: 234440341	KANGOO PLACA: NNW	AUT1616; 3537;

§1º. A alienação de que trata este artigo obedecerá as normas contidas na Lei nº 8.666/1993 e/ou Lei nº 14.133/2021 e as demais disposições pertinentes à matéria.

§2º. O Poder Executivo Municipal procederá a desafetação e a baixa dos veículos descritos nesta lei de rol de bens do Patrimônio Municipal imediatamente após sua transferência.

Art. 2º - Os recursos advindos da alienação referida no artigo 1º desta Lei serão utilizados para aquisição de veículos e/ou máquinas, bem como, outros bens de capital, para uso do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 13 de junho de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B5631B7C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: JOÃO WERBEN DE OLIVEIRA LIMA - CPF: 088.705.554-02

OBJETO: Contratação de Shows (banda/grupo musical) de Forró para o Monte Alegre Vila São João 2023, de 17 a 28 de Junho, nos palcos Secundário (Praça), Principal (largo da Igreja Matriz) e Festival de Quadrilhas (Ginásio Poliesportivo). Os proponentes contratados executarão os serviços na data, local e horário definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social de Monte Alegre.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 06627 - EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Região: 0001 - Monte Alegre, existente no orçamento vigente.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 14 de junho de 2023 e término em 30 de junho de 2023.

DATA: 14 de junho de 2023.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JOÃO WERBEN DE OLIVEIRA LIMA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1855AB83

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: KELIANE DA SILVA FERREIRA - CPF: 080.225.834-48

OBJETO: Contratação de Shows (banda/grupo musical) de Forró para o Monte Alegre Vila São João 2023, de 17 a 28 de Junho, nos palcos

Secundário (Praça), Principal (largo da Igreja Matriz) e Festival de Quadrilhas (Ginásio Poliesportivo). Os proponentes contratados executarão os serviços na data, local e horário definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social de Monte Alegre.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 06627 - EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Região: 0001 - Monte Alegre, existente no orçamento vigente.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 14 de junho de 2023 e término em 30 de junho de 2023.

DATA: 14 de junho de 2023.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e KELIANE DA SILVA FERREIRA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C5785CE8

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: LEANDRO PEREIRA GOMES - CPF: 080.744.824-99

OBJETO: Contratação de Shows (banda/grupo musical) de Forró para o Monte Alegre Vila São João 2023, de 17 a 28 de Junho, nos palcos Secundário (Praça), Principal (largo da Igreja Matriz) e Festival de Quadrilhas (Ginásio Poliesportivo). Os proponentes contratados executarão os serviços na data, local e horário definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social de Monte Alegre.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 06627 - EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Região: 0001 - Monte Alegre, existente no orçamento vigente.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 14 de junho de 2023 e término em 30 de junho de 2023.

DATA: 14 de junho de 2023.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e LEANDRO PEREIRA GOMES, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:281D9E5D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: MARCELO AZEVEDO FERREIRA - CPF: 064.118.494-80

OBJETO: Contratação de Shows (banda/grupo musical) de Forró para o Monte Alegre Vila São João 2023, de 17 a 28 de Junho, nos palcos Secundário (Praça), Principal (largo da Igreja Matriz) e Festival de Quadrilhas (Ginásio Poliesportivo). Os proponentes contratados executarão os serviços na data, local e horário definidos pela

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social de Monte Alegre.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 06627 - EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Região: 0001 - Monte Alegre, existente no orçamento vigente.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 14 de junho de 2023 e término em 30 de junho de 2023.

DATA: 14 de junho de 2023.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e MARCELO AZEVEDO FERREIRA, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9E7A810A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: WILLIEMBERG SALVINO DOS SANTOS - CPF: 076.138.914-88

OBJETO: Contratação de Shows (banda/grupo musical) de Forró para o Monte Alegre Vila São João 2023, de 17 a 28 de Junho, nos palcos Secundário (Praça), Principal (largo da Igreja Matriz) e Festival de Quadrilhas (Ginásio Poliesportivo). Os proponentes contratados executarão os serviços na data, local e horário definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social de Monte Alegre.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 06627 - EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Região: 0001 - Monte Alegre, existente no orçamento vigente.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 14 de junho de 2023 e término em 30 de junho de 2023.

DATA: 14 de junho de 2023.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e WILLIEMBERG SALVINO DOS SANTOS, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B2A2BAD5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: JOSE ALVARO MACIEL DE VASCONCELOS - CPF: 056.568.414-05

OBJETO: Contratação de Shows (banda/grupo musical) de Forró para o Monte Alegre Vila São João 2023, de 17 a 28 de Junho, nos palcos Secundário (Praça), Principal (largo da Igreja Matriz) e Festival de Quadrilhas (Ginásio Poliesportivo). Os proponentes contratados executarão os serviços na data, local e horário definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social de Monte Alegre.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária:02.015 -

SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 06627 - EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Região: 0001 - Monte Alegre, existente no orçamento vigente.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 14 de junho de 2023 e término em 30 de junho de 2023.

DATA: 14 de junho de 2023.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JOSE ALVARO MACIEL DE VASCONCELOS, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1A108617

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: FRANCISCO CARLOS DA SILVA - CPF: 073.501.284-95

OBJETO: Contratação de Shows (banda/grupo musical) de Forró para o Monte Alegre Vila São João 2023, de 17 a 28 de Junho, nos palcos Secundário (Praça), Principal (largo da Igreja Matriz) e Festival de Quadrilhas (Ginásio Poliesportivo). Os proponentes contratados executarão os serviços na data, local e horário definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social de Monte Alegre.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 06627 - EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Região: 0001 - Monte Alegre, existente no orçamento vigente.

VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 14 de junho de 2023 e término em 30 de junho de 2023.

DATA: 14 de junho de 2023.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e FRANCISCO CARLOS DA SILVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2F2A2EB7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: DAVID ROBERTO DA FONSECA - CPF: 075.767.164-01

OBJETO: Contratação de Shows (banda/grupo musical) de Forró para o Monte Alegre Vila São João 2023, de 17 a 28 de Junho, nos palcos Secundário (Praça), Principal (largo da Igreja Matriz) e Festival de Quadrilhas (Ginásio Poliesportivo). Os proponentes contratados executarão os serviços na data, local e horário definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social de Monte Alegre.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO

CULTURAL Programa: 06627 – EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos Região: 0001 - Monte Alegre, existente no orçamento vigente.

VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 14 de junho de 2023 e término em 30 de junho de 2023.

DATA: 14 de junho de 2023.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e DAVID ROBERTO DA FONSECA, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:FC369F52

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: EMERSON BRENO FRANCO RODRIGUES - CPF: 124.770.694-03

OBJETO: Contratação de Shows (banda/grupo musical) de Forró para o Monte Alegre Vila São João 2023, de 17 a 28 de Junho, nos palcos Secundário (Praça), Principal (largo da Igreja Matriz) e Festival de Quadrilhas (Ginásio Poliesportivo). Os proponentes contratados executarão os serviços na data, local e horário definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social de Monte Alegre.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 06627 – EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos Região: 0001 - Monte Alegre, existente no orçamento vigente.

VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 14 de junho de 2023 e término em 30 de junho de 2023.

DATA: 14 de junho de 2023.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e EMERSON BRENO FRANCO RODRIGUES, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:01D3BC41

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: RODRIGO ALVES MAIA - CPF: 096.726.284-47

OBJETO: Contratação de Shows (banda/grupo musical) de Forró para o Monte Alegre Vila São João 2023, de 17 a 28 de Junho, nos palcos Secundário (Praça), Principal (largo da Igreja Matriz) e Festival de Quadrilhas (Ginásio Poliesportivo). Os proponentes contratados executarão os serviços na data, local e horário definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social de Monte Alegre.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 06627 – EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos Região: 0001 - Monte Alegre, existente no orçamento vigente.

VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 14 de junho de 2023 e término em 30 de junho de 2023.

DATA: 14 de junho de 2023.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e RODRIGO ALVES MAIA, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:905C6486

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: ANA PAULA PEREIRA GURGEL PINTO - CPF: 073.897.804-36

OBJETO: Contratação de Shows (banda/grupo musical) de Forró para o Monte Alegre Vila São João 2023, de 17 a 28 de Junho, nos palcos Secundário (Praça), Principal (largo da Igreja Matriz) e Festival de Quadrilhas (Ginásio Poliesportivo). Os proponentes contratados executarão os serviços na data, local e horário definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social de Monte Alegre.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 06627 – EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos Região: 0001 - Monte Alegre, existente no orçamento vigente.

VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 14 de junho de 2023 e término em 30 de junho de 2023.

DATA: 14 de junho de 2023.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ANA PAULA PEREIRA GURGEL PINTO, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:E6085350

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: MARCELO HENRIQUE DE AZÊVEDO CAMPOS - CPF: 081.641.724-56

OBJETO: Contratação de Shows (banda/grupo musical) de Forró para o Monte Alegre Vila São João 2023, de 17 a 28 de Junho, nos palcos Secundário (Praça), Principal (largo da Igreja Matriz) e Festival de Quadrilhas (Ginásio Poliesportivo). Os proponentes contratados executarão os serviços na data, local e horário definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social de Monte Alegre.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 06627 – EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos Região: 0001 - Monte Alegre, existente no orçamento vigente.

VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 14 de junho de 2023 e término em 30 de junho de 2023.

DATA: 14 de junho de 2023.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e MARCELO HENRIQUE DE AZÊVEDO CAMPOS, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5BAE192D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: JOEL PEREIRA RODRIGUES - CPF: 068.932.384-01

OBJETO: Contratação de Shows (banda/grupo musical) de Forró para o Monte Alegre Vila São João 2023, de 17 a 28 de Junho, nos palcos Secundário (Praça), Principal (largo da Igreja Matriz) e Festival de Quadrilhas (Ginásio Poliesportivo). Os proponentes contratados executarão os serviços na data, local e horário definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social de Monte Alegre.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 06627 - EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Região: 0001 - Monte Alegre, existente no orçamento vigente.

VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 14 de junho de 2023 e término em 30 de junho de 2023.

DATA: 14 de junho de 2023.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JOEL PEREIRA RODRIGUES, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EEE11DC5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: JOSE FABRICIO ALVES DE SOUZA - CPF: 136.444.464-07

OBJETO: Contratação de Shows (banda/grupo musical) de Forró para o Monte Alegre Vila São João 2023, de 17 a 28 de Junho, nos palcos Secundário (Praça), Principal (largo da Igreja Matriz) e Festival de Quadrilhas (Ginásio Poliesportivo). Os proponentes contratados executarão os serviços na data, local e horário definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social de Monte Alegre.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 06627 - EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Região: 0001 - Monte Alegre, existente no orçamento vigente.

VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 14 de junho de 2023 e término em 30 de junho de 2023.

DATA: 14 de junho de 2023.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JOSE FABRICIO ALVES DE SOUZA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5ED73EFC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: ANTONIO CARLOS FILHO - CPF: 392.696.554-15

OBJETO: Contratação de Shows (banda/grupo musical) de Forró para o Monte Alegre Vila São João 2023, de 17 a 28 de Junho, nos palcos Secundário (Praça), Principal (largo da Igreja Matriz) e Festival de Quadrilhas (Ginásio Poliesportivo). Os proponentes contratados executarão os serviços na data, local e horário definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social de Monte Alegre.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 06627 - EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Região: 0001 - Monte Alegre, existente no orçamento vigente.

VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 14 de junho de 2023 e término em 30 de junho de 2023.

DATA: 14 de junho de 2023.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ANTONIO CARLOS FILHO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3B161051

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: MARCIO FELIPE FELIX DE LIMA FERREIRA - CPF: 073.365.064-37

OBJETO: Contratação de Shows (banda/grupo musical) de Forró para o Monte Alegre Vila São João 2023, de 17 a 28 de Junho, nos palcos Secundário (Praça), Principal (largo da Igreja Matriz) e Festival de Quadrilhas (Ginásio Poliesportivo). Os proponentes contratados executarão os serviços na data, local e horário definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social de Monte Alegre.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 06627 - EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Região: 0001 - Monte Alegre, existente no orçamento vigente.

VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 14 de junho de 2023 e término em 30 de junho de 2023.

DATA: 14 de junho de 2023.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e MARCIO FELIPE FELIX DE LIMA FERREIRA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6C3916CA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: FRANCINALDO FARIAS DE SALES - CPF: 091.207.954-16

OBJETO: Contratação de Shows (banda/grupo musical) de Forró para o Monte Alegre Vila São João 2023, de 17 a 28 de Junho, nos palcos Secundário (Praça), Principal (largo da Igreja Matriz) e Festival de Quadrilhas (Ginásio Poliesportivo). Os proponentes contratados executarão os serviços na data, local e horário definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social de Monte Alegre.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 06627 - EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Região: 0001 - Monte Alegre, existente no orçamento vigente.

VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 14 de junho de 2023 e término em 30 de junho de 2023.

DATA: 14 de junho de 2023.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e FRANCINALDO FARIAS DE SALES, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:34CB0323

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: RENATA DA SILVA DANTAS CRUZ - CPF: 073.357.374-60

OBJETO: Contratação de Shows (banda/grupo musical) de Forró para o Monte Alegre Vila São João 2023, de 17 a 28 de Junho, nos palcos Secundário (Praça), Principal (largo da Igreja Matriz) e Festival de Quadrilhas (Ginásio Poliesportivo). Os proponentes contratados executarão os serviços na data, local e horário definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social de Monte Alegre.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 06627 - EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Região: 0001 - Monte Alegre, existente no orçamento vigente.

VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 14 de junho de 2023 e término em 30 de junho de 2023.

DATA: 14 de junho de 2023.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e RENATA DA SILVA DANTAS CRUZ, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C1C44A44

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: ARNALDO LOPES PEREIRA NETO - CNPJ: 30.542.199/0001-40

OBJETO: Contratação de Shows (banda/grupo musical) de Forró para o Monte Alegre Vila São João 2023, de 17 a 28 de Junho, nos palcos Secundário (Praça), Principal (largo da Igreja Matriz) e Festival de Quadrilhas (Ginásio Poliesportivo). Os proponentes contratados executarão os serviços na data, local e horário definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social de Monte Alegre.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 06627 - EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Região: 0001 - Monte Alegre, existente no orçamento vigente.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 14 de junho de 2023 e término em 30 de junho de 2023.

DATA: 14 de junho de 2023.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ARNALDO LOPES PEREIRA NETO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8085CB05

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº160/2023 - GP**

Exonera Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. OZILENE FRANCISCA FERREIRA, do cargo em comissão de DIRETOR (A) da Escola Municipal São Joaquim, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 14 de junho de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D8F8A302

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2023**

Regulamenta o Monte Alegre Vila São João de 2023, assegurando a proteção, segurança e expressão cultural típica do evento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que o Município de Monte Alegre/RN vai realizar o evento Monte Alegre Vila São João no período de 17 a 28 de junho de 2023, com Arrastão Junino e Festival de Quadrilhas Juninas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção, segurança e expressão cultural típica dos participantes do evento Monte Alegre Vila São João;

CONSIDERANDO medidas necessárias no sentido de colaborar com a atuação das Forças Policiais e equipes de apoio de segurança, na garantia da segurança pública preventiva;

CONSIDERANDO que a venda e o consumo de produtos em recipientes de vidros, pode causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos e por aqueles que o manuseiam.

DECRETA:

Art. 1º - O presente Decreto objetiva a regulamentação da utilização dos espaços públicos e comercialização de serviços na realização do Monte Alegre Vila São João, no período de 17 a 28 de junho de 2023.

Art. 2º - Fica definido o perímetro do evento e áreas adjacentes, nos termos dos croquis anexos a este Decreto.

§1º - Os logradouros públicos poderão ser interditados pela Administração Pública com o objetivo de organização da área e sua utilização no período do evento, podendo seguir os padrões dos croquis anexos a este Decreto, em consonância com o planejamento e/ou logística que objetivam garantir a proteção, segurança e fluidez do evento.

§2º - Dentro do perímetro do evento que dispõe o caput do art. 2º fica proibida a interdição e utilização por particulares e/ou pessoas jurídicas, de qualquer área pública ou destinada ao uso público, para eventos de natureza privada, cultos religiosos, eventos reivindicatórios, manifestações e/ou outros assemelhados, ressalvados os casos expressamente permitidos.

§3º - Dentro do perímetro do evento que dispõe o caput do art. 2º fica proibido o uso de sons automotivos e/ou quaisquer aparelhos de amplificação sonora, faixas, cartazes, adereços pejorativos e/ou que prejudiquem a proteção e segurança, a fim de garantir as expressões culturais típicas dos festejos juninos, ressalvados os casos expressamente permitidos.

§4º - Para assegurar o cumprimento dos §§1º, 2º e 3º do artigo 2º poderá o Poder Público promover as medidas necessárias para garantir a proteção, segurança e fluidez do evento Monte Alegre Vila São João, inclusive impedimento de participação, dispersão, apreensão de objetos, entre outras.

Art. 3º - Fica proibida a comercialização, utilização e circulação de produtos em RECIPIENTES DE VIDRO nas áreas adjacentes aos Polos I (Ginásio Poliesportivo Osmundo Farias), II (Praça Pedro Alves) e III (Largo da Igreja Matriz Nossa Senhora da Penha), dentro do perímetro do evento, nos dias 18 a 28/06/2023, conforme croquis anexos, a fim de garantir a segurança dos participantes do evento.

Parágrafo único. A proibição de comercialização, utilização e circulação de produtos em recipientes de vidro tem sua abrangência somente fora do estabelecimento fixo, ou seja, dentro do recinto essa vedação não alcança, sendo responsabilidade do proprietário do local impedir a retirada de recipientes de vidro do interior de seu estabelecimento.

Art. 4º - Nas hipóteses de descumprimento de quaisquer das regras constantes deste Decreto:

O estabelecimento comercial: poderá ser multado, podendo inclusive ser impedido de comercializar durante o evento;

Pessoa física: poderá ser multada, podendo inclusive ser impedida de participar do evento;

Pessoa jurídica: poderá ser multada, podendo inclusive ser impedida de participar do evento, seus representantes e/ou representados.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 13 de junho de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:51F2B6DD

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: JOAO MARIA ALVES DE OLIVEIRA - CPF: 672.872.124-04

OBJETO: Contratação de Shows (banda/grupo musical) de Forró para o Monte Alegre Vila São João 2023, de 17 a 28 de Junho, nos palcos Secundário (Praça), Principal (largo da Igreja Matriz) e Festival de Quadrilhas (Ginásio Poliesportivo). Os proponentes contratados executarão os serviços na data, local e horário definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social de Monte Alegre.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 06627 - EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Região: 0001 - Monte Alegre, existente no orçamento vigente.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 14 de junho de 2023 e término em 30 de junho de 2023.

DATA: 14 de junho de 2023.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JOAO MARIA ALVES DE OLIVEIRA, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:53A56301

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: BALADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 07.892.927/0001-22

OBJETO: Contratação de Shows (banda/grupo musical) de Forró para o Monte Alegre Vila São João 2023, de 17 a 28 de Junho, nos palcos Secundário (Praça), Principal (largo da Igreja Matriz) e Festival de Quadrilhas (Ginásio Poliesportivo). Os proponentes contratados executarão os serviços na data, local e horário definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social de Monte Alegre.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 06627 - EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos Região: 0001 - Monte Alegre, existente no orçamento vigente.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 14 de junho de 2023 e término em 30 de junho de 2023.

DATA: 14 de junho de 2023.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JOAQUIM PEREIRA SOBRINHO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:06D0BC74

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: RENAN ANDRIOLI SILVA DE LIMA 06840141785 - CNPJ: 46.429.073/0001-02

OBJETO: Contratação de Shows (banda/grupo musical) de Forró para o Monte Alegre Vila São João 2023, de 17 a 28 de Junho, nos palcos Secundário (Praça), Principal (largo da Igreja Matriz) e Festival de Quadrilhas (Ginásio Poliesportivo). Os proponentes contratados executarão os serviços na data, local e horário definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social de Monte Alegre.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 06627 – EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos Região: 0001 - Monte Alegre, existente no orçamento vigente.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 14 de junho de 2023 e término em 30 de junho de 2023.

DATA: 14 de junho de 2023.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e RENAN ANDRIOLI SILVA DE LIMA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:86E9B787

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: J N G DA SILVA - CNPJ: 13.042.196/0001-29

OBJETO: Contratação de Shows (banda/grupo musical) de Forró para o Monte Alegre Vila São João 2023, de 17 a 28 de Junho, nos palcos Secundário (Praça), Principal (largo da Igreja Matriz) e Festival de Quadrilhas (Ginásio Poliesportivo). Os proponentes contratados executarão os serviços na data, local e horário definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social de Monte Alegre.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 06627 – EVENTOS CULTURAIS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos Região: 0001 - Monte Alegre, existente no orçamento vigente.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 14 de junho de 2023 e término em 30 de junho de 2023.

DATA: 14 de junho de 2023.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JOSE NIVALDO GONÇALVES DIAS, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:304BF9DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023 PROCESSO DE Nº 310512/2023

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Empresa **46.971.506 JARIO FERREIRA DA SILVA**, inscrita sob o CNPJ nº **46.971.506/0001-49** para a **Contratação de empresa especializada em fornecimento DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA destinado a atender as necessidades das SEC. DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Monte das Gameleiras-RN.**, no valor global de R\$ 17.581,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta e um reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 15 de junho de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:2093375D

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Monte das Gameleiras/RN, através da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação “LUAN E FORRO ESTILIZADO”, para um Show, no Festival Gastronômico, na cidade de Monte das Gameleiras -RN, dia 21 de julho de 2023.

FAVORECIDO.....: LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA-ME / CNPJ Nº 17.985.184/0001-99

VALOR.....: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº **JAILTON FELIX DE PONTES**, na qualidade de ordenadora de despesas.

Monte das Gameleiras/RN, 14 de junho de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Presidente

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:F6FC56A9

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120608/2023-
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

CONTRATADO: “LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA-ME CNPJ Nº 17.985.184/0001-99 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação “LUAN E FORRO ESTILIZADO”, para um Show, no Festival Gastronômico, na cidade de Monte das Gameleiras -RN, dia 21 de julho de 2023. **VALOR GLOBAL: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.09; Projeto/Atividade: 1065; Fonte de Recursos: 150000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de junho de 2023, com vigência até 31/12/2023.

Prefeitura de Monte das Gameleiras
JAILTON FELIX DE PONTES
Contratante

Luan Forro Estilizado Shows Eventos e Servicos LTDA-ME
CNPJ Nº 17.985.184/0001-99
SR FABIO DE ALMEIDA COELHO
CPF: 020.666.784-14
Contratada

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:04A4AA03

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
014/2023**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Monte das Gameleiras/RN, através da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação “BANDA USKARAVELHO”, para um Show, no Festival Gastronômico, na cidade de Monte das Gameleiras -RN, dia 22 de julho de 2023.

FAVORECIDO.....: M & D ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA / CNPJ Nº 18.153.829/0001-90

VALOR.....: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº JAILTON FELIX DE PONTES, na qualidade de ordenadora de despesas.

Monte das Gameleiras/RN, 14 de junho de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Presidente

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:E98C77B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Gerente de Cadastramento, a Sra. **JULIANE DA SILVA DIAS**, inscrita no CPF nº 004.084.876, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 07 de junho de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:96893F58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0133/2023.**

PORTARIA Nº 0133/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 010/2023/SMISU, de 14 de junho de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$200,00 (duzentos reais), totalizando R\$100,00 (cem reais), ao Sr. **ELIFRAN DIAS MUNIZ**, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos, inscrito no CPF sob o nº 107.374.104-42, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir: **Objeto do Deslocamento:** Resolver assuntos do interesse do município, a respeito do Corpo de Bombeiros, na Junta + Fácil RN em Pau dos Ferros/RN.

Local de destino: Avenida Getúlio Vargas, 1536 - Sala 1, Pau dos Ferros - RN, 59900-000.

Período do Afastamento: 14 a 14 de junho de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 14 de junho de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita

CPF: 465.240.614-20

*Republicação por incorreção, matéria publicada originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/06/2023. Edição 3054. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn>

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:7AD66157

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0130-A/2023.**

PORTARIA Nº 0130-A/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 019/2023/GC, de 13 de junho de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1ª e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), a Sr.**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, inscrita no CPF sob o nº 465.240.614-20, matrícula 639, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Para tratar de assuntos do interesse do município em Natal-RN, junto a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte e junto ao escritório RJ Assessoria a Municípios LTDA.

Local de destino: Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte – Praça Sete de Setembro - Cidade Alta, Natal - RN, 59025-300; RJ Assessoria a Municípios LTDA. – R. José Freire de Souza, 13 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-140.

Período do Afastamento: 14 a 16 de junho de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 13 de junho de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

*Republicação por incorreção, matéria publicada originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/06/2023. Edição 3054. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn>

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:289A305F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0134/2023.**

PORTARIA Nº 0134/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 011/2023/SMISU, de 15 de junho de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr.**ELIFRAN DIAS MUNIZ**, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos, inscrito no CPF sob o nº 107.374.104-42, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos do interesse do município, em Natal junto a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN) e junto ao escritório RJ Assessoria a Municípios LTDA.

Local de destino: CAERN - R. São Pedro - Mãe Luíza, Natal - RN, 59014-240; RJ Assessoria a Municípios - R. José Freire de Souza, 13 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-140.

Período do Afastamento: 15 a 16 de junho de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 15 de junho de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:D2656BEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 028/2023** Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA**, CNPJ nº 02.867.473/0001-16. Objeto: aquisição de veículo novo para a realização de transporte sanitário atendendo as demandas da Secretaria Municipal. Data da assinatura: 14 de junho de 2023. Vigência: 90 (noventa) dias a partir da assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor do contrato administrativo: **R\$ 327.900,00** (trezentos e vinte e sete mil e novecentos reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. **Severino Moacir Dantas Potiguar Júnior**, CPF nº 358.180.184-15, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 15 de junho de 2023

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:7A411687

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAÚ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02, DE 15 DE JUNHO DE 2023**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a homologação das candidaturas e convoca os candidatos habilitados para a realização da prova de conhecimentos específicos do Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Município de Paraú (gestão 2024-2028)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraú, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº8.069/1990 e suas alterações), na Resolução nº231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal no 146/2005, alterada pela Lei no 221/2013, e;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 01/2023, que institui e nomeia a Comissão Especial para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Paraú (gestão 2024-2028);
RESOLVE:

Art. 1º Homologar as seguintes candidaturas, cujas inscrições foram DEFERIDAS PELA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – EDITAL 01/2023/CMDCA DE PARAÚ/RN:

INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
01/2023 JOÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO
02/2023 RAIMUNDO NONATO JÚNIOR RAMOS DA SILVA
03/2023 TAISE VEIRA DA SILVA
04/2023 GUSTAVO LUIZ DE ARAÚJO
05/2023 ANTONIA ROZINEIDE PEIXOTO DE MEDEIROS
06/2023 DANIELE ROCHA DE MEDEIROS LIMA
07/2023 ANA CATARINA DA SILVA OLIVEIRA
08/2023 ISNAELE RAMOS DA SILVA
09/2023 MARIA APARECIDA SILVA OLIVEIRA
10/2023 ANA CABRAL DA SILVA
11/2023 MAYARA LORRANIA PEIXOTO CANDIDO FERREIRA
12/2023 SUZANA DE ALMEIDA SILVA
13/2023 EDNA CRISTINA XAVIER LOPES
14/2023 EUCLIDES AFONSO DA FONSECA NETO
15/2023 FRANCISCO SOARES
16/2023 JOSÉ CARLOS DA SILVA
17/2023 ANTONIO MÁRCIO DA SILVA VIEIRA DE OLIVEIRA
18/2023 EDVALDO FELIPE DA SILVA JÚNIOR
19/2023 SEBASTIANA DANTAS ROCHA NETA SILVA
20/2023 MATHEUS SOARES DA SILVA
21/2023 DEIVISON MATEUS BATISTA HENRIQUE
22/2023 ENEDINA MARIA PEIXOTO FELIX
23/2023 FRANCINEIDE BENICIO GOMES DA SANTANA
24/2023 PEDRO HENRIQUE PEIXOTO ROCHA
25/2023 LUCIA DE FÁTIMA SILMARA SANTANA E SILVA

Art. 2º Ficam convocados os candidatos habilitados listados no artigo anterior, para a realização da prova de conhecimentos específicos do Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Município de Paraú (gestão 2024-2028).

Art. 3º A prova de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório, será realizada no Município de Paraú, no domingo, 23 de julho de 2023, das 8h00 às 12h00, horário de Brasília, na R. Alferes Tonho, 414-472, Paraú - Centro. CEP 59.660-000

Art. 4º Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para confirmação de presença e acomodação na sala de prova, munidos de:

I. Documento pessoal oficial válido, original e com foto (obrigatório);
II. Caneta esferográfica de tinta azul ou preta transparente (obrigatório); III. 1 foto colorida, recente, em formato 3x4, que será enviada ao Tribunal Eleitoral para registro da candidatura na urna

eletrônica, caso o candidato seja aprovado na prova e se habilite à etapa de escolha.

§ 1º Serão considerados documentos de identidade válidos, aqueles emitidos por órgão público que, por lei federal, valham como identidade: carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação com foto, Registro em Conselhos de Classes e OAB.

§ 2º Não serão aceitos como documentos de identidade, certidão de nascimento e casamento, CPF, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

§ 3º Não serão aceitos protocolos ou cópias de documentos, ainda que autenticadas, nem documentos no formato eletrônico.

§ 4º Em casos de perda, roubo ou furto, o candidato deverá apresentar o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias. Art. 5º Os portões serão abertos às 07h00 para a entrada de candidatos e serão fechados às 07h45.

§ 6º Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o fechamento dos portões.

§ 7º Somente terão acesso ao local da prova os membros do Conselho Municipal, os integrantes da Comissão Especial, que prestarão apoio técnico e administrativo para a Comissão Especial e os candidatos habilitados para a realização da prova.

§ 8º No local da prova não será permitida a entrada de acompanhantes de candidatos ou de pessoas não autorizadas.

Art. 5º Não haverá aplicação da prova fora do local, data e horário estabelecido nesta Resolução.

Art. 6º Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato, sendo que o não comparecimento à prova ou o comparecimento após o fechamento dos portões, implicará na eliminação do candidato do Processo de Escolha.

Art. 7º Em cada sala de aplicação da prova haverá pelo menos 2 (dois) fiscais, sendo membro da Comissão Especial.

Art. 8º Todos os aparelhos eletrônicos dos candidatos deverão permanecer desligados até a saída do candidato pelos portões do local de realização das provas.

Art. 9º A aplicação da prova de conhecimento específico terá duração de 4 (quatro) horas, sendo que o candidato poderá entregar a prova depois de decorridas 2 (duas) horas do início da mesma.

Art. 10 Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

Art. 11 A prova será realizada na seguinte conformidade:

I. O candidato receberá a sua folha definitiva de perguntas e respostas e uma folha rascunho do gabarito das questões objetivas;

II. Ao final da execução da prova, ou decorrido o tempo total de sua duração, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala todo o material recebido ao seu início,

com exceção à folha de rascunho do gabarito, em que o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência.

III. Não serão computadas questões não respondidas nem as que contenham mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura, ainda que legível, nem respondidas fora do local determinado para a resposta.

Art. 12 A prova de conhecimento específico será composta por 20 (Vinte) questões objetivas de múltipla escolha, que versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 13 Cada questão objetiva de múltipla escolha valerá 0.50 (meio) ponto totalizando a pontuação máxima de 10 (dez) pontos

Art. 14 Serão considerados aprovados na prova de conhecimentos específicos, os candidatos que obtiverem a nota mínima de 6 (seis) pontos.

Art. 15 Será considerado não aprovado o candidato que não comparecer à prova ou que obtiver nota menor que 6 (seis) pontos ou que obtiver nota 0.00 (zero) em qualquer das questões dissertativas.

Art. 16 A Comissão Especial fará a publicação do gabarito oficial e do caderno de prova, no dia seguinte ao da aplicação da prova.

Art. 17 As provas serão corrigidas pela Comissão Especial, e as notas apresentadas no prazo de 2 (dois) dias.

Art. 18 Será automaticamente excluído do Processo de Escolha o candidato que: I. Apresentar-se após o horário oficial estabelecido nesta resolução.

II. Não apresentar um dos documentos obrigatórios exigidos nesta resolução.

III. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.

IV. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.
 V. For surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de celulares, relógios digitais, calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos.
 VI. Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova.
 VII. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
 VIII. Portar arma, mesmo que possua o respectivo porte.
 Art. 19 É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações referentes ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares, diretamente no site da Prefeitura de Paraú, através do link: <http://parau.rn.gov.br/bem> como de seu e-mail e telefone pessoal informados no ato de sua candidatura, nos termos do Edital, conforme Resolução CMDCA nº01/2023.
 Art. 20 Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paraú/RN, 15 de junho de 2023.

MARIA JOSE MEDEIROS DE PAULA
 Presidente do CMDCA Gestão 2022/2024

Publicado por:
 Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:BD2BFA58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2023 - GP

PORTARIA Nº 011/2023 - GP
15 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia a Sra. MARINA RIBEIRO TEIXEIRA, para o cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear de forma interina a Sra. **MARINA RIBEIRO TEIXEIRA**, inscrita no CPF/MF nº **103.562.434-60** para o cargo de **Secretária Municipal de Meio Ambiente**, a partir desta data pelo o afastamento da Sra. **ANALICE VERISSIMO CUNHA**, que a mesma requereu uma Licença Maternidade.

PARAGRAFO ÚNICO – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 01 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú – RN, 15 de junho de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:7E0C7B25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SALDO DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN - CNPJ: 08.113.631/0001-29
 Contratado: Triton Distribuidora LTDA– CNPJ:26.668.941/0001-91

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das diversas secretarias municipais da administração pública de Parazinho/RN.
 Valor Total: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
 Vigência: 19/05/2023 a 19/06/2023.
 Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 003/2022 – Lei 8.666/93; e Lei 10.520/2002.

Parazinho/RN, 19 de maio de 2023.

CARLOS VERIANO DE LIMA
 Prefeito - Contratante

TRITON DISTRIBUIDORA LTDA
 Contratado

Replicado por incorreção

Publicado por:
 Robson Scipião de Brito
Código Identificador:4B9EEC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 1506001/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25 § 1º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELI

Objeto.....:Contratação das atrações: César Forrozeiro, Chico Lop, Josely Bat e Heriberto, Henrique Costa, Sandro Show, Carlos do Arrocha e Jair Forró Melado para apresentação nas festividades juninas que acontecerá de 22 a 24 de junho de 2023 no município de Parazinho/RN.

Contratado.....:BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 11.478.304/0001-85

Fundamento Legal...:art. 25§ 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 22.375,00 (vinte e dois mil trezentos e setenta e cinco reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho/RN, 15 de junho de 2023.

CARLOS VERIANO DE LIMA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Robson Scipião de Brito
Código Identificador:F80D6805

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
3.466/2023 PREGÃO PRESENCIAL 30/2023

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira e equipe de apoio, convoca o **REMANESCENTE** por ordem de classificação, o terceiro colocado, do certame, respectivamente a empresa **GEORGIANO FERREIRA DE MEDEIROS (CNPJ: 40.013.09/0001-70)** (itens 02,05 e 06); no **PREGÃO PRESENCIAL 30/2023**, tendo como objeto **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS**, para que no dia **16/06/2023** às **08:00h** comparecer ao setor de licitações, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h.

Parelhas/RN, em 15 de junho de 2023.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:8B24DB18

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 2727/2023 - INSTITUI NO CALENDÁRIO
OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARELHAS O
DIA DO ESPIRITISMO.**

LEI Nº 2727/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Institui no Calendário Oficial de eventos do Município de Parelhas o Dia do Espiritismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de sua atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhanse, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o PROJETO DO SUBSTITUTIVO Nº 003/2023 ao PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º. 006/2023, de autoria do Vereador Wellington Araújo Silva do MDB, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Espiritismo, a ser celebrado anualmente no dia 18 de abril.

Parágrafo Único - O Dia do Espiritismo será comemorado com eventos voltados principalmente ao fomento da prática da caridade, palestras e estudos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito do Município de Parelhas

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:2E56136B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO - SECRETARIA DE SAÚDE Nº 003/2023**

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei N.º 8080, de 19 de Setembro de 1990; pela Lei N.º 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, e por dispositivos oriundos da Lei Municipal 725, de 09 de Julho de 1991.

Considerando que as resoluções do Conselho Municipal tem força normativa interna na área do sistema único de saúde

Considerando finalmente o decidido na 359ª realizada dia 30 de maio de 2023.

RESOLVE APROVAR E TOMAR CIÊNCIA.

A questão por um erro na digitação do setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde, onde era pra ser solicitado o item computador Notebook e foi solicitado o item computador Desktop, porém com as mesmas configurações da proposta da Emenda Parlamentar. (Emenda Parlamentar nº 11447.568000/1220-01 para aquisição de Equipamento de Informática – computador).

Que o plenário do Conselho Municipal de Saúde delibera e aprova com 07(sete) votos a favor e nenhum contra, a manutenção do item solicitado, pois não interfere em despesa ao erário bem como agiliza a aquisição dos equipamentos para atender as demandas das UBS's.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 01 de junho de 2023.

ÉTEL RÓGERE DA SILVA

Presidente do Conselho municipal de Saúde de Parelhas/RN

A Secretaria Municipal de Saúde por meio de seu representante legal, nos termos da legislação vigente, **HOMOLOGA E PUBLICA** Resolução n.º 003/2023 de 01 de junho de 2023.

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Saúde

Portaria 107/2022

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:968C2E91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 007/2023**

TERMO DE ADESÃO Nº 007/2023

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através do prefeito, torna público o termo de adesão a ata de registro de preços Nº 012/2022, epigrafada conforme Objeto da contratação Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 012/2023 oriunda do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço Nº 005/2022 da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E APARATOS PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN.** Fornecedor Registrado: **P E P LOCACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 14.433.017/0001-47.

Passagem/RN, 15 de junho de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:32337A3D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001-15/JUN/2023**

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder **01 (UMA) MEIA DIÁRIA** ao valor unitário de **R\$ 130,00 (Centro e trinta reais)**, para: a(o) servidor(a) **KALLYNE DA SILVA CARLOS**, CPF Nº 053.426.634-74, matricula nº 2333/20, (**ASSISTENTE SOCIAL**) para deslocar-se à cidade de **NATAL/RN** afim de participar da **APRENDIZAGEM PROFISSIONAL: INSTRUMENTO DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL** a ser realizado no dia 15 de junho do corrente ano.

Passagem/RN, 15 de junho de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:C6E0C472

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002-15/JUN/2023**

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Conceder **01 (UMA) MEIA DIÁRIA** ao valor unitário de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, para: a(o) servidor(a) **IVANA FERREIRA LIMA**, CPF Nº 185.537.688-13, matrícula nº 1829/18, (**SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS**) para deslocar-se à cidade de **NATAL/RN** afim de participar da **CURSO DE E-SOCIAL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ORGÃOS PÚBLICOS** a ser realizado no dia 16 de junho do corrente ano.

Passagem/RN, 15 de junho de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:46C00F57

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003-15/JUN/2023**

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Conceder **01 (UMA) MEIA DIÁRIA** ao valor unitário de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, para: a(o) servidor(a) **ANA KARINA DE ALBUQUERQUE LIMA**, CPF Nº 017.016.584-10, matrícula nº 2121/02, (**ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO**) para deslocar-se à cidade de **NATAL/RN** afim de participar da **CURSO DE E-SOCIAL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ORGÃOS PÚBLICOS** a ser realizado no dia 16 de junho do corrente ano.

Passagem/RN, 15 de junho de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:D6EFD846

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL**

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PREVIAMENTE HABILITADOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 011/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PATU,

CONSIDERANDO de acordo com o constante no item 5 Das Etapas do Processo de Escolha, do Edital nº 01/2023, no número 5.8, tendo encerrado o prazo de impugnações, defesas e julgamentos.

RESOLVE:

I – Publicar a relação dos candidatos previamente habilitados para o processo de escolha unificado dos membros do conselho tutelar para o quadriênio 2024/2028.

ORDEM INSCRIÇÃO	DE	NOME
01		ROBISON FELIX AZEVEDO DE LIRA FILHO
02		JANAINA ALVES DA SILVA
03		MARCOS ANTONIO ALVES DA SILVA
04		EDIVÂNIO SOARES DE LIMA
05		LILIAN MORAIS DO NASCIMENTO
06		ANDRÉ GOMES DE LIMA
07		ALERRANDRA SAMYLLY MARTINS DA SILVA
08		FRANCISCO RANIERY DE MOURA ALVES
09		GILVANILDO SIMIAO MARTINS
10		WIGNA GOMES PINHEIRO

II – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Patu/RN, 16 de junho de 2023.

JEFFERSON RANIELLY DA SILVA CORTEZ

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:5632E829

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2023-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO os termos do art. 5º da Lei nº 273 de 29 de março 2011, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Patu;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC**.

Senhor Ricardo Vieira da Silva **COORDENADOR**

Senhor José Jefferson Delfino **SECRETÁRIO**

Senhor Kleriston Magno de Araújo Dantas **SETOR TÉCNICO**

Senhor José Hélio Azevedo **SETOR OPERATIVO**

Artigo 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu – RN, em 15 de junho de 2023.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:8EBC7856

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2023-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO os termos do art. 9º da Lei nº 273 de 29 de março 2011 - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Patu;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros que constituirão o **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil**.

Senhor **ALDEMIR SUASSUNA MOURA** - Representante da Prefeitura Municipal;

Senhor **SUETÔNIO OLIVEIRA MOURA** - Representante da Câmara dos Vereadores;

Senhora **ROSIENE GOMES** - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente;

Senhor **EDCARLLY DANTAS CAVALCANTE** - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 Senhora **MILENA CELÂNDIA RODRIGUES SILVA** - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
 Senhor **FRANCISCO EDNO AZEVEDO** - Representante da Igreja Católica;
 Senhora **MARCOS AURÉLIO FELIPE DE OLIVEIRA** Representante da Igreja Evangélica.
 Artigo 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu – RN, em 15 de junho de 2023.

RIVELINO CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:23A43306

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]
 II-Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
 [...]

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha GLP – 13KG, destinados a atender as demandas das secretarias municipais deste município.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP – 13KG, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO**, em favor da empresa: **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA, inscrita no CNPJ sob nº 18.275.802/0001-70**, estabelecida a Rua Tabelaio José Procópio de Moura, nº 180, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global

estimado de R\$ 27.255,00 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

A PREFEITURA MUNICIPAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 737/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 15 de junho de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
 Prefeito Municipal
 CPF: 103.867.754-86

Publicado por:
 Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C70D858E

CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 737/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP – 13KG, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO**. De acordo com a Lei 14.133, Art. 75, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA, inscrita no CNPJ sob nº 18.275.802/0001-70**, estabelecida a Rua Tabelaio José Procópio de Moura, nº 180, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 27.255,00 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

Pedra Preta/RN, 15 de junho de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
 Prefeito Municipal
 CPF: 103.867.754-86

Publicado por:
 Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:DCEC1A34

CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 738/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS**

SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTES MUNICÍPIO. De acordo com a Lei 14.133, Art. 75, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA, inscrita no CNPJ sob nº 18.275.802/0001-70**, estabelecida a Rua Tabelaio José Procópio de Moura, nº 180, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 23.450,00 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Pedra Preta/RN, 15 de junho de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal
CPF: 103.867.754-86

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5B1A4549

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]
II-Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
[...]

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de contratação de empresa para fornecimento de água mineral de 20 litros, destinados a atender as demandas das secretarias municipais deste município.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTES MUNICÍPIO**, em favor da empresa: **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA, inscrita no CNPJ sob nº 18.275.802/0001-70**, estabelecida a Rua Tabelaio José Procópio de Moura, nº 180, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 23.450,00 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 738/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 15 de junho de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal
CPF: 103.867.754-86

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:41BD7E12

CPL

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, CNPJ: 08.113.995/0001-09.

Contratado: **A ALVES DANTAS JUNIOR ME**, CNPJ: 33.905.546/0001-40.

Processo nº 861/2022 – Pregão Presencial nº 008/2022 - CPL

Objeto: Aquisição futura de forma parcelada de peças e componentes (por maior porcentagem de desconto) destinados a manutenção de toda frota de veículos, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

DESCONTO: 10% (dez por cento).

VALOR: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Vigência: Os serviços contratados iniciarão em 06 de junho de 2023, e encerrarão em 06 de junho de 2024.

Pedra Preta-RN, 06 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

A ALVES DANTAS JUNIOR ME

CNPJ: 33.905.546/0001-40

Contratado

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:DC25B65C

CPL

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, CNPJ: 08.113.995/0001-09.

Contratado: **APOLO AUTO & SERVICE EIRELI**, CNPJ: 315.158.572/0001-70.

Processo nº 861/2022 – Pregão Presencial nº 008/2022 - CPL

Objeto: Aquisição futura de forma parcelada de peças e componentes (por maior porcentagem de desconto) destinados a manutenção de toda frota de veículos, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

DESCONTO: 12% (doze por cento).

VALOR: R\$ 246.400,00 (duzentos e quarenta e seis mil, e quatrocentos reais).

Vigência: Os serviços contratados iniciarão em 06 de junho de 2023, e encerrarão em 06 de junho de 2024.

Pedra Preta-RN, 06 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

APOLO AUTO & SERVICE EIRELI

CNPJ: 315.158.572/0001-70

Contratado

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:06CD16DD**CPL
EXTRATO DO CONTRATO**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, CNPJ: 08.113.995/0001-09.Contratado: **A ALVES DANTAS JUNIOR ME**, CNPJ: 33.905.546/0001-40.

Processo nº 862/2022 – Pregão Presencial nº 010/2022 - CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada em mão de obra (hora homem) para manutenção de toda frota de veículos, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

VALOR: R\$ 62.182,50 (sessenta e dois mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Vigência: Os serviços contratados iniciarão em 06 de junho de 2023, e encerrarão em 06 de junho de 2024.

Pedra Preta-RN, 06 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

A ALVES DANTAS JUNIOR ME

CNPJ: 33.905.546/0001-40

Contratado

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:1BA16BEE**CPL
EXTRATO DO CONTRATO**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, CNPJ: 08.113.995/0001-09.Contratado: **APOLO AUTO & SERVICE EIRELI**, CNPJ: 315.158.572/0001-70.

Processo nº 862/2022 – Pregão Presencial nº 010/2022 - CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada em mão de obra (hora homem) para manutenção de toda frota de veículos, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

VALOR: R\$ 171.220,00 (cento e setenta e um mil, duzentos e vinte reais).

Vigência: Os serviços contratados iniciarão em 06 de junho de 2023, e encerrarão em 06 de junho de 2024.

Pedra Preta-RN, 06 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

APOLO AUTO & SERVICE EIRELI

CNPJ: 315.158.572/0001-70

Contratado

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:617F4BCA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 81/2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Venho por meio deste, publicar a substituição abaixo citado.

MARIA APARECIDA OTAVIANO BANDEIRA GOMES – substituída por LUANA GABRIELA DA CRUZ SILVA LOPES como Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 15 de junho de 2023.

ATENCIOSAMENTE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:F0A3096F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 82/2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Nomear os membro e suplente para Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

**REPRESENTAÇÕES GOVERNAMENTAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TITULAR: Luana Gabriela da Cruz Silva Lopes.

SUPLENTE: Rafael da Trindade Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Maria Darliane de Lima Macedo

SUPLENTE: Gilberto Pereira de Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Josenildo Pedro da Silva

SUPLENTE: Bárbara Cathylara Bandeira de Melo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: Joana Dalva de Lima Abreu

SUPLENTE: Ewerton de Lima Júnior

REPRESENTAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS**USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TITULAR: Maria Cleone Farias da Silva

SUPLENTE: Mágnia Célia Ambrósio da Silva

IGREJA EVANGÉLICA

TITULAR: Geralda Suely de Souza

SUPLENTE: Fernanda Souza Medeiros de Lima

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

TITULAR: Francisco Damião Gomes da Silva

SUPLENTE: Carla Simone Gomes da Silva Bezerra

TRABALHADORES DO SUAS

TITULAR: Francycleuma Costa de Lima

SUPLENTE: Jayne Bruna de Lima da Silva

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 15 de junho de 2023.

ATENCIOSAMENTE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:71A34E16**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0083 /2023**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária o senhor **Olavo Jose Gomes de Lima**, Matrícula:653, ocupante do cargo de Coordenador pedagógico. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando R\$ 30,00 (trinta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Ceara Mirim/RN, no dia 16 de junho de 2023, para participar do evento formativo referente ao SEAB e SIMAIS

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 15 de junho de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:1B247FF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PRIMEIRO ADITIVO AO PP Nº 40/2022**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o município de PEDRO AVELINO – RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) Nº 08.294.654/0001-87, denominada daqui em diante de CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, Prefeito Municipal, residente na Fazenda Recanto dos Bezerra, Zona Rural, Pedro Avelino – RN e, do outro lado, a empresa GIZÉLIA FIRMINO SALES ME, CNPJ (MF) Nº 24.114.361/0001-27, sediada na Cidade de Natal, RN, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.ª Gizélia Firmino Sales Sena, CPF (MF) Nº 022.388.764-13, têm acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditamento com base nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93, objetiva a alteração da cláusula segunda, que trata do preço do contrato referente ao Pregão Presencial de número 40/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do item de número dois (2) do contrato equivale ao aumento de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). O valor do item passa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este aditamento está previsto na cláusula terceira do contrato original e consubstanciada no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PEDRO AVELINO - RN, 15 de junho de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal
P/contratante

GIZÉLIA FIRMINO SALES

CPF nº 022.388.764-13

Representante Legal

Testemunha 1

CPF.

Testemunha 2

CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:9790032E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
ADJUDICAÇÃO PE Nº 015/2023**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para o serviço de odontologia das unidades básicas de saúde para assegurar o atendimento à população de Pedro Avelino-RN.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, que foi realizada análise na documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes:

Alexandre R Barbosa da Silva, vencedor dos itens {9, 10 e 11} totalizando o valor de R\$ 1.740,00 (hum mil, setecentos e quarenta reais);

Claro Med Equipamentos Médico Hospitalar LTDA, vencedor do item {05} totalizando o valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis);

Idealine Comercial LTDA, vencedor do item {03} totalizando o valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);

Miamimed Produtos Odontológicos LTDA, vencedor dos itens {01, 02, 04, 07, 08 e 12} totalizando o valor de R\$ 37.240,00 (trinta e sete mil, duzentos e quarenta reais); e

São Paulo Artigos Hospitalares LTDA, vencedor do item {06} totalizando o valor de R\$ 3.998,00 (três mil, novecentos e noventa e oito reais), a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 015/2023** para Aquisição de equipamento e material permanente para o serviço de odontologia das unidades básicas de saúde para assegurar o atendimento à população de Pedro Avelino-RN.

PEDRO AVELINO/RN, 12 DE JUNHO DE 2023.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:349A2732

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 015/2023**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para o serviço de odontologia das unidades básicas de saúde para assegurar o atendimento à população de Pedro Avelino-RN.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor das licitantes:

Alexandre R Barbosa da Silva, vencedor dos itens {9, 10 e 11} totalizando o valor de R\$ 1.740,00 (hum mil, setecentos e quarenta reais);

Claro Med Equipamentos Médico Hospitalar LTDA, vencedor do item {05} totalizando o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis);

Idealine Comercial LTDA, vencedor do item {03} totalizando o valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);

Miamimed Produtos Odontológicos LTDA, vencedor dos itens {01, 02, 04, 07, 08 e 12} totalizando o valor de R\$ 37.240,00 (trinta e sete mil, duzentos e quarenta reais); e

São Paulo Artigos Hospitalares LTDA, vencedor do item {06} totalizando o valor de R\$ 3.998,00 (três mil, novecentos e noventa e oito reais), a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 015/2023** para Aquisição de equipamento e material permanente para o serviço de odontologia das unidades básicas de saúde para assegurar o atendimento à população de Pedro Avelino-RN.

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato ou retirada da ordem de compras.

PEDRO AVELINO/RN, 14 de junho de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:4306C11C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
RESCISÃO PP 052/2022**

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. OBJETO ADJUDICADO. DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DA ATA E DO EDITAL. INEXECUÇÃO CONTRATUAL VOLUNTÁRIA. VIOLAÇÃO ART. 78, III DA LEI NR. 8.666/93. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. SUSPENSÃO LICITAR NO MUNICÍPIO.

Trata de processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nr. 052/2022, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de refeições para atender Guarda Municipal e Convênio com o Estado do Rio Grande do Norte – Polícia Militar.

Iniciado o certame com a regular publicidade, empresas se interessaram em retirar o Edital, as quais concorreram com a oferta de lances, sendo vencedora de alguns lotes a empresa JONNY LIMA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - ME.

Devidamente homologado o Registro de Preços e Adjudicado o seu objeto, foi publicada a ata, tudo com a assinatura do representante legal da empresa.

Ato contínuo, concluída a fase de seleção da melhor proposta, o Município emitiu a Ordem de Serviço, os quais iniciaram, todavia, sem prévio aviso, foram cessados.

Notificada a empresa para os fins do art. 77 e ss, da Lei nr. 8.666/93, esta não apresentou defesa, vindo os autos conclusos para decisão.

É o Relatório.

Como se sabe a licitação é o meio mais legítimo de obter melhores vantagens para Administração Pública, pois através dela se consegue contratar com melhores preços. Todavia, ao mesmo tempo que a licitação traz reais vantagens ao Poder Público, o procedimento, devido as suas fases e rito, atrasam serviços e dificulta o desenvolvimento da administração pública, portanto o planejamento e

a celeridade são essenciais para que a máquina administrativa não parece e as pessoas não sejam prejudicadas por esse retardo.

O fato é que não é incomum que empresas que participam desses certames, mesmo tendo conhecimento do Edital e de todas as condições do objeto e prazos, usam de expedientes que muitas vezes frustram as licitações, como por exemplo reduzem preços que os impede de dar execução ao objeto.

A empresa JONNY LIMA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - ME tem sede no Estado do Ceará, portanto em concorrência com empresa local deveria ter um nível de preço e logística de entrega que não fosse capaz de impedir o desenvolvimento da atividade administrativa, todavia não teve referida empresa nenhuma preocupação, pois passou a execução os serviços por intermédio de terceira pessoa, a qual não apresentava qualidade na alimentação e ainda cessou a atividade sem nenhum aviso prévio.

Essa situação causou obstáculo para que o Poder Público Municipal mantivesse a alimentação de todo sua estrutura de segurança, gerando com isso transtornos na segurança de pessoas, assim a empresa agiu com total descaso, sem nenhuma preocupação ou zelo pela população de nosso Município.

No caso presente, não obstante se trata de uma Ata de Registro de Preços, temos que sua natureza jurídica é contratual, pois há cláusulas que obrigam as partes a cumprirem o que nela esteja inscrito, o que não atendeu a empresa JONNY LIMA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - ME, assim, violou o caput do art. 87 da Lei nr. 8.666/93.

No caso presente, diante da evidência do não atendimento dos prazos contratuais, surge o direito de rescisão a teor do art. 78, inciso III da norma já reportada.

Diante desse quadro, determino a rescisão do presente contrato (Ata de Registro de Preços) com a empresa **JONNY LIMA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - ME** com supedâneo no art. 78, III da Lei nr. 8.666/93.

Comunique-se a presente decisão às contratadas.

Publique-se.

Pedro Avelino(RN), 15 de junho de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:65C4E42B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 261/2023 - SERVIDÃO EÓLICA REPUBLICADO**

DECRETO NR. 261/2023, de 22 de Maio de 2023.

Declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da empresa Ventos de Santo Antão Energias Renováveis S.A. nas áreas necessárias à construção e ampliação das vias de acesso ao Parque Eólico Ventos de Santo Antão acesso Norte – Pedro Avelino/RN

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis à espécie.

DECRETA:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da empresa Ventos de Santo Antão Energias Renováveis S.A., CNPJ 36.281.946/0001-10, com sede na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, 10.800, Sala 293, Distrito Industrial, Maracanaú, Ceará/CE, CEP: 61.939-906, para uma área de aproximadamente 16,75 km, ligando as plataformas até a subestações no Município de Pedro Avelino/RN.

Parágrafo único – A área de terra de que trata o caput está descrita no anexo I – Croquis e Memoriais Descritivos.

Art. 2º Em decorrência da presente declaração de utilidade pública, poderá a autorizada praticar atos de construção e ampliação das vias de acesso ao Parque Eólico e sua implantação nas áreas da servidão constituída.

Art. 3º Ficam as autorizadas obrigadas a:

I – promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à instituição da servidão prevista neste Decreto, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nr. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

II – atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção e ampliação das vias de acesso.

III – observar o disposto no # 2º do art. 2º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, nos locais em que as instalações atingirem prédios públicos federais, estaduais ou municipais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal –

Replicado Incorreção

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:1225153B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 193/2023 - DIÁRIA**

PORTARIA Nº 193/2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	KALYANA BEATRIZ R. R. CAMÁRA BRÁS
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Coordenadora Pedagógica
CPF: 011.842.274-70	MATRICULA: 651-1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Natal/RN	15 de junho de 2023	R\$ 180,00	R\$ 90,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite				Total
				R\$ 90,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio Participar do Curso de Extensão : Dimensões da Coordenação Pedagógica na Escola da Infância Local – UERN – Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 15 de junho de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:BE861EBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº20231206 -
ALVES E VIEIRA SERV. PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20231206001

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20231206001

OBJETO:

- LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PESQUISA DE PREÇOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- ALVES E VIEIRA SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA
- CNPJ nº CNPJ nº 12.969.719/0001-14
- Rua Francisca Lopes Cavalcanti, nº 91, Bairro Aloisio Pessoa Diógenes, Cep. 59900-000 – Pau dos Ferros/RN

VALOR TOTAL:

- R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 98 – 2 . 2004 . 4 . 122 . 4 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL:

- Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pilões/RN, em 12 de junho de 2023.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:E475E65D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 20231206001 -
ALVES E VIEIRA SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA
LTDA**

TERMO DE CONTRATO: 20231206001

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20231206001

OBJETO:

- LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PESQUISA DE PREÇOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- ALVES E VIEIRA SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA
- CNPJ nº CNPJ nº 12.969.719/0001-14
- Rua Francisca Lopes Cavalcanti, nº 91, Bairro Aloisio Pessoa Diógenes, Cep. 59900-000 – Pau dos Ferros/RN

VALOR TOTAL:

- R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 98 – 2 . 2004 . 4 . 122 . 4 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL:

- Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pilões/RN, em 12 de junho de 2023.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:4117347E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
015/2023 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º
057/2023 – POR INCORREÇÃO****Processo Administrativo nº 719/2023;****Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;**Contratado:** 32.217.352 MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA EPP, CNPJ: 32.217.352/0001-90;**Objeto:** CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL ORQUESTRA DO PAPÃO, PARA SHOW MUSICAL NO EVENTO POÇO JUNINO DA CIDADE, QUE SERÃO REALIZADOS NOS DIAS 15 E 16 DE JUNHO DE 2023, COM 02 (DUAS) HORAS DE DURAÇÃO CADA APRESENTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;**Valor Global:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);**Vigência:** 12 de junho de 2023 a 12 de julho de 2023;**Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, inc. III;

Poço Branco/RN, 12 de junho de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

O município de Poço Branco-RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, na Edição nº 003054 de 15 de junho de 2023. Onde se lê: “32.217.352 MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA EPP”.Leia-se: “MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA EPP”.**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:BDF8D76F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2023 - PROCESSO
N.º 719/2023 – POR INCORREÇÃO****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL ORQUESTRA DO PAPÃO, PARA SHOW MUSICAL NO EVENTO POÇO JUNINO DA CIDADE, QUE SERÃO REALIZADOS NOS DIAS 15 E 16 DE JUNHO DE 2023, COM 02 (DUAS) HORAS DE DURAÇÃO CADA APRESENTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade

dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação de **32.217.352 MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA EPP**, inscrita no CNPJ: **32.217.352/0001-90**, no total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, relativo a contratação do artista musical Orquestra do Papão, para show musical no evento Poço Junino da Cidade, que serão realizados nos dias 15 e 16 de junho de 2023, com 02 (duas) horas de duração cada apresentação, no município de Poço Branco/RN, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.Publique-se o extrato da presente despesa por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Poço Branco – RN, 12 de junho de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

O município de Poço Branco-RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, na Edição nº 003054 de 15 de junho de 2023. Onde se lê: “32.217.352 MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA EPP”.Leia-se: “MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA EPP”.**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:71F35394

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2023 –
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 056/2023****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2023 –
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 056/2023****Processo Administrativo nº 724/2023;****Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;**Contratado:** CONECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ: 37.805.725/0001-67;**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO NO SETOR DO BOLSA FAMÍLIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;**Valor Global:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);**Vigência:** 04 de maio de 2023 a 31 de agosto de 2023;**Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco/RN, 04 de maio de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alan Jones Medeiros de Moraes

Código Identificador:1AAC732A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS N.º 003/2023 - TP/PMP**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 003/2023 – TP/PMP
Processo Administrativo nº 24050001/2023

O Município de PORTALEGRE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público a quem possa interessar, que **PRORROGA** o prazo de abertura referente ao Processo Administrativo nº 24050001/2023, referente a Tomada de Preços nº 003/2023, que seria no dia 22 de junho de 2023 às 09h00min, e passa agora a ser no dia 04 de julho de 2023 às 09h00min, em virtude de pedido através do Ofício nº 035/2023 do Setor de Infraestrutura do Município, notificando sobre identificação de erros em somas das composições 3, 4 e 5 do orçamento estimado da licitação, acarretando alteração do valor do orçamento. O procedimento é do tipo Menor Preço – Forma de execução: Indireta em regime de empreitada por preço unitário, para **Contratação de empresa destinada a execução de instalações elétricas para proporcionar a instalação de aparelhos de ar-condicionado nas escolas municipais de Portalegre/RN.**

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, e também no site: www.portalegre.rn.gov.br.

Portalegre/RN, 15 de junho de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
 Presidente da CPL
 Portaria sob o nº. 001/2023 – GP/PMP

Publicado por:
 José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:6C6E24F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 020/2023 – PE/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023 – PE/PMP

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2023 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **28 de junho de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2023 - PE**, tipo Menor preço, para **Contratação de pessoa jurídica, para segurar veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, sem limite de quilometragem, com cobertura a partir da data de assinatura do contrato com prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **28 de junho de 2023, às 09h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 15 de junho de 2023.

-

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
 Pregoeiro Municipal
 Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AB3B133B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 021/2023 – PE/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023 – PE/PMP

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal de Portalegre, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **29 de junho de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 021/2023 - PE**, tipo Menor preço, para Registro de Preço para **Registro de Preço para Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Insumos Laboratoriais, destinados aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **29 de junho de 2023, às 09h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 15 de junho de 2023.

-

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
 Pregoeiro Municipal
 Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AEE3460C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 297/2023 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 297/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF N.º **XXX-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **16/06**, do corrente ano, objetivando

transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 15 de junho de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:FA2BB5DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
038 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 583 DE 15 DE
JUNHO DE 2023**

DECRETO Nº 583, DE 15 DE junho DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º, da Lei nº 531 de 26/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº531, de 26 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 15 de junho de 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ficha:80420.606.0008.2142.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 788 18.541.0008.1116.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.000,00

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:CA476638

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2023 SRP**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, injetáveis, material médico hospitalar e psicotrópicos, para atender as necessidades do Município de Pureza/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 009/2023-SRP, em que foram declaradas vencedoras as empresas: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ. 42.591.738/0001-10, H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ. 07.932.265/0001-77, onde se sagraram vencedoras do presente certame, sendo, portanto, ADJUDICADO o objeto desta licitação as licitantes vencedoras, acima mencionadas conforme consta nos autos, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pureza/RN, 14 de junho de 2023.

Pregoeiro

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:D57FFD35

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2023 SRP**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, injetáveis, material médico hospitalar e psicotrópicos, para atender as necessidades do Município de Pureza/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2023-SRP, conforme resultado abaixo:

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ. 42.591.738/0001-10, H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ. 07.932.265/0001-77, onde se sagraram vencedoras do presente certame, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para esta Administração.

Pureza/RN, 15 de junho de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:FAE66819

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2023-GP.**

Pureza/RN, 15 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerado** a pedido da função de Operador de Bomba neste município de Pureza, conforme solicitação através do requerimento do dia 15/06/2023, o servidor **CÉLIO JOSÉ DOS SANTOS**, MAT. 13188, portador do CPF: 722.563.204-30.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:141DBE2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO****RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EDITAL Nº 04/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rafael Godeiro/RN

Lei Municipal nº 419/2023

EDITAL Nº 04/2023

Publica a Relação Definitiva de Candidaturas Deferidas e convoca para a Prova de Conhecimento Específico.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 419/2023 e suas alterações, reunido no dia 14 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º. Tornar público a Relação Definitiva das Candidaturas Deferidas para concorrer à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

Nº / NOME

Situação

- 01 Elzilene Pereira de Lima - Deferido
- 02 Fabiana Cavalcante de Oliveira - Deferido
- 03 Fernanda Maria Lima de Souza - Deferido
- 04 Francisca Regicleide Felipe Oliveira - Deferido
- 05 Josivan dos Santos Oliveira - Deferido
- 06 Lucas Estevam Rocha Alves - Deferido
- 07 Lucas Paiva da Silva - Deferido
- 08 Márcio Paiva Santos - Deferido
- 09 Marcondes Augusto Ferreira - Deferido
- 10 Meima Maiana de Oliveira - Deferido
- 11 Mismilane Batista Alves - Deferido
- 12 Renata Maria de Oliveira Silva - Deferido

13 Rita Maria Pereira da Silva - Deferido

Art. 2º. Convocar os candidatos deferidos para realizarem a Prova de Conhecimentos Específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, no dia 23 de julho de 2023, das 08 às 12 horas, na Escola Municipal Prof. Raimundo Nonato de Lima situada na rua Cícero de Paiva, 207 centro de Rafael Godeiro - RN.

Rafael Godeiro/RN, 15 de maio de 2023.

WILKS PEREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral - CEE

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:2994BB33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 025/2023**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa com vulnerabilidade no Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Vanessa Luiza da Rocha Paiva e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) em favor da Senhora: Vanessa Luiza da Rocha Paiva, CPF: 086.xxx.xxx-60, residente e domiciliada na Rua Raimundo Miguel da Silva, Nº 29, Acampamento II, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com exame especializado (BERA) e sedação para seu filho menor, Victor Rayllan Rocha Fernandes, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 15 de junho de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:0A9B2B6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO
NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e, considerando o Processo Seletivo nº 002/2023, que tem como objeto a contratação por tempo determinado de pessoal para atender demandas no âmbito da Administração Pública do Município de RIACHO DA CRUZ/RN, TORNA-SE PÚBLICO a **CONVOCAÇÃO** do(a) candidato(a) JAEDNA NOBRE DE MELO, classificado (a) em 3ª colocação para o cargo de PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS-CIÊNCIAS/QUÍMICA, inscrição nº. 03/2023, observada as seguintes condições:

I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1.A candidata acima mencionada deverá comparecer a Secretaria Municipal de Administração do Município de Riacho da Cruz (RN), sito na Av. Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, até o dia 19 de junho de 2023, no horário das 08:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo I deste Edital e para assinatura do Termo de Interesse no Cargo.

1.1. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual a candidata foi aprovada.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1.A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à contratação da seguinte forma:

2.1.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão do candidato para o exercício do serviço público, deverá comparecer à Junta Médica ou perito designado pela Administração Municipal, com data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames no Edital;

2.1.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III-DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO:

3.1.A ato de contratação dar-se-á após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar nº. 001 de 03 de março de 1999, bem como as disposições contidas no Edital do PSS Nº. 002/2023.

3.2. Após a assinatura do contrato temporário, deverá a administração proceder com a publicação do extrato no diário eletrônico do Município de Riacho da Cruz (RN),

3.3.Cumpridas as exigências constantes neste Edital o contratado terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Riacho da Cruz (RN).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 15 de junho de 2023

Nadja Caroline Melo de Paiva Rêgo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO I RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 02(duas) Fotos 3x4;
- 1.2.Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
 - 1.4.1 - CPF;
 - 1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
 - 1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
 - 1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;
 - 1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
 - 1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
 - 1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
 - 1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 - 1.4.9 - Comprovante de residência atual;
 - 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.5. Declaração/Relação de Bens (disponibilizada pela Prefeitura), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

1.6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura)

1.7.Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (disponibilizada pela Prefeitura);

1.7.1-Termo de Desistência (disponibilizada pela Prefeitura)

1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

1.9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura);

2.0. Comprovante de conta corrente (Bradesco, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias.

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:42DCE9DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e, considerando o Processo Seletivo nº 002/2023, que tem como objeto a contratação por tempo determinado de pessoal para atender demandas no âmbito da Administração Pública do Município de RIACHO DA CRUZ/RN, TORNA-SE PÚBLICO a **CONVOCAÇÃO** do(a) candidato(a) VINICIUS VIEIRA NASCIMENTO, classificado (a) em 2ª colocação para o cargo de PSICÓLOGO – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, inscrição nº. 14/2023, observada as seguintes condições:

I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1.A candidata acima mencionada deverá comparecer a Secretaria Municipal de Administração do Município de Riacho da Cruz (RN), sito na Av. Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, até o dia 19 de junho de 2023, no horário das 08:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo I deste Edital e para assinatura do Termo de Interesse no Cargo.

1.1. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual a candidata foi aprovada.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1.A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à contratação da seguinte forma:

2.1.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão do candidato para o exercício do serviço público, deverá comparecer à Junta Médica ou perito designado pela Administração Municipal, com data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames no Edital;

2.1.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III-DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO:

3.1.A ato de contratação dar-se-á após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar nº. 001 de 03 de março de 1999, bem como as disposições contidas no Edital do PSS Nº. 002/2023.

3.2. Após a assinatura do contrato temporário, deverá a administração proceder com a publicação do extrato no diário eletrônico do Município de Riacho da Cruz (RN),

3.3.Cumpridas as exigências constantes neste Edital o contratado terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para apresentar-se no seu local de

trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Riacho da Cruz (RN).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 15 de junho de 2023

NADJA CAROLINE MELO DE PAIVA RÊGO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 02(duas) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
 - 1.4.1 - CPF;
 - 1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
 - 1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
 - 1.4.4 - Atestado de Antecedentes Criminais;
 - 1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
 - 1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
 - 1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
 - 1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 - 1.4.9 - Comprovante de residência atual;
 - 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.5. Declaração/Relação de Bens (disponibilizada pela Prefeitura), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura)
- 1.7. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (disponibilizada pela Prefeitura);
 - 1.7.1 - Termo de Desistência (disponibilizada pela Prefeitura)
- 1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura);
- 2.0. Comprovante de conta corrente (Bradesco, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:091C65FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 683/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 683/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

"Declara de utilidade pública a Instituição Social Interliga, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a **Instituição Social Interliga**, denominado **INTERLIGA**, devidamente constituída em 2022, registrada no Cartório Único Extrajudicial de Riachuelo – RN sob nº 176, Livro A nº 03, fls 199/206v, com inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 50.928.722/0001-89, com duração por tempo indeterminado, com foro na cidade de São Paulo do Potengi, atualmente localizada na Rua Clóvis Felipe, 10, centro, Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59470-000,

podendo ter unidades em todo território nacional para desenvolver atividades visando atingir sua finalidade estatutária.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:3171EE7C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2022

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 022/2022

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. João Basílio Neto, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 022/2022, com a pessoa jurídica UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA – ME, Rua Manoel Joaquim de Araújo, 377, Nossa Senhora Aparecida, CEP: 59.460-000, São Paulo do Potengi/RN, inscrita no CNPJ nº 09.368.724/0001-67, tendo como representante a Sra. ANDREIA TORRES DOS SANTOS, RG. 345708301, e CPF no 027.643.915-52, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 15 de junho de 2023 até o dia 15 de junho de 2024, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Riachuelo/RN, 15 de junho de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 15 de junho de 2023.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA COUTINHO
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:DC0D2F9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1052/2023 DE 15 DE MAIO DE 2023

Decreto nº 1052/2023 de 15 de maio de 2023.

Altera o nome da rua que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, promulga o seguinte Decreto:

DECRETA:

Art. 1º - Denomina a Rua localizada entre a Rua Cicero Guedes Catão e Rua José Caetano Segundo, no Bairro Nossa Senhora da Conceição, no Município de Riachuelo/RN, e passa a ser **Rua Raimundo Gomes da Silva**.

Art. 2º - Constitui parte integrante deste decreto, o histórico do homenageado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:B217D736

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
02102023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de pessoa jurídica especializada, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne a todo acompanhamento administrativo e financeiro deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, como não existe no quadro de profissionais, nem efetivos, nem comissionados, servidores habilitados, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-NDS, CNPJ: 04.456.212/0001-82, referente ao empenho nº 102021/2023, nota fiscal nº 0000002938 no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) referente ao mês de abril-2023.

Rio do Fogo/RN, 15 junho de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra dos Santos Pereira
Código Identificador:05F4753C

GABINETE DO PREFEITO
02112023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN; **CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da frota veicular do município de Rio do Fogo/RN, nesse caso específico combustível para os veículos que atendem a Saúde deste município, no transporte de pacientes em tratamentos, urgência e/ou emergência e equipe de profissionais (médicos, odontólogos, enfermeiros, assistente social, psicólogo, farmacêutico, fisioterapeuta), consumo referente ao período de 16 a 30 de ABRIL/2023.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de grande importância para atender as políticas públicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, combustível para os veículos que atendem a Saúde deste município, transporte de pacientes em tratamentos, urgência e/ou emergência e equipe de profissionais (médicos, odontólogos, enfermeiros, assistente social, psicólogo, farmacêutico, fisioterapeuta), sendo atendido pelo **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA CNPJ: 04.839.900/0005-01, empenhos globais e notas fiscais, veículos e valores abaixo discriminados.**

301009 10380 CARRO ODONTOLOGICO R\$ 174,08
301010 10379 GOL RGK 8A07 R\$3.753,84
R\$ 3.927,92

Rio do Fogo/RN, 15 de junho de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra dos Santos Pereira
Código Identificador:51C57710

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05 DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

Altera composição da Comissão Especial do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Rodolfo Fernandes/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 15 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 733/2019 e suas alterações, e considerando o pedido de afastamento de membro deste CMDCA da Comissão Especial Eleitoral, resolve:

Art. 1º. Destituir, a pedido, membro que integravam a Comissão Especial do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar:

I – MARIA DO CARMO REGIS SILVA

Art. 2º. Recompôr a Comissão Especial do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar, designando o seguinte membro:

I – RENATO SERVULO MONTEIRO CAVALCANTE

Parágrafo Único: A comissão agora passa a ficar assim composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1- Felipe Maia de Oliveira (Presidente) – Representante da sociedade civil
- 2- Gimena Barbosa Nunes (Vice-presidente) – Representante do poder público
- 3- Renato Sêrvulo Monteiro (Secretário) – Representante do poder público
- 4- Francisco Cleudeny – Representante da sociedade civil

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de junho de 2023.

FELIPE MAIA DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D7E90341

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
RESOLUÇÃO Nº 003 DE 15 DE JUNHO DE 2023**

**SANTA CRUZ - RN
RUA ANTÔNIO HENRIQUE DE MEDEIROS, 116 - CENTRO**

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 15 DE JUNHO DE 2023

Torna público a Relação Definitiva das Candidaturas deferidas no Processo de Escolha Unificado para o Conselho Tutelar de Santa Cruz/RN - Edital nº 001/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA CRUZ/RN, por meio da Comissão Especial Eleitoral, instituída pela Resolução nº 001 de 24 de Março de 2023, em reunião extraordinária, elencou e torna público, conforme o item 5.7 do Edital nº 001/2023, a Relação definitiva das Candidaturas no Processo de Escolha Unificado para o Conselho Tutelar de Santa Cruz/RN, os quais seguem no documento em anexo:

DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

CAMILO HENRIQUE DANTAS SOARES

Presidente do CMDCA de Santa Cruz

ANEXO ÚNICO

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA O CONSELHO TUTELAR DE SANTA CRUZ/RN - EDITAL Nº 001/2023			
LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATURAS HABILITADAS - ITEM 5.6			
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	EDNA TELMA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	
2	IDALINO SUPRICI DA SILVA AZEVEDO	DEFERIDO	
3	JOÃO BATISTA S. DE MEDEIROS	DEFERIDO	
4	JOELSON DE ASSIS DA SILVA	INDEFERIDO	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO - ITENS: (E) do item 4.4 do edital DOCUMENTO SEM EFEITO LEGAL - ITEM: (C) do item 4.4 do edital
5	JOSÉ EDSON DA COSTA	DEFERIDO	
6	JOSE WILSON DE LIMA	DEFERIDO	
7	JOSELITA GOMES DA SILVA	DEFERIDO	
8	JOSENILDO DA SILVA	DEFERIDO	
9	JUCIANO FELINTO DA SILVA	INDEFERIDO	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO - ITENS: (C; D; E; G; H; I; e J) do item 4.4 do edital
10	MAILSON LUIZ JACINTO FERREIRA	DEFERIDO	
11	MARIA ELIZABETE G. DA ROCHA	DEFERIDO	
12	MARIA LURIANE DA S. CONFESSOR	DEFERIDO	
13	RITA DE CÁSSIA DE LIMA BEZERRA	DEFERIDO	

RECURSOS IMPETRADOS

O candidato José Edson da Costa, que figurou na Lista Preliminar de Candidatos Habilitados como INABILITADO, apresentou recurso e comprovou documentalmente que à época regulamentar para as inscrições foram apresentados todos os documentos constantes no item 4.4 do Edital nº 001/2023 do Processo de Escolha Unificado para o Conselho Tutelar de Santa Cruz/RN.

Face ao exposto a Comissão deu parecer favorável ao candidato, figurando-o na lista acima como DEFERIDO.

DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

CAMILO HENRIQUE DANTAS SOARES

Presidente do CMDCA de Santa Cruz

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:14DDAE5E

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 365/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 365/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Saúde, **RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA**, Matrícula: **152267-1**, para cobrir suas despesas durante o dia 16 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de uma Oficina de Alinhamento Conceitual, que será realizada no Centro Administrativo do Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de junho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador:6E239A26**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - GEIZA DE
MEDEIROS RODRIGUES****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **GEIZA DE MEDEIROS RODRIGUES**, CPF (MF) nº. 098.****-77, com endereço à rua Luzia Otila Bezerra, nº 311, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, tel: 9-8899-5814, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, tem por objetivo suprir a necessidade do bom andamento do Serviço Público, em virtude do afastamento da Servidora **MARIA GEANE DE MOURA SANTOS**, por questões de saúde, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência pelo período de **10 dias**, a partir de **26 de maio de 2023**, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), o valor mensal de R\$ 4.144,27 (quatro mil cento e quatorze reais e vinte e sete centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Recursos Próprios.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 26 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

GEIZA DE MEDEIROS RODRIGUES

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador:D7851C31**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2023**

ADESAO PREGAÃO Nº 3/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ARP (Carona) Decreto 7.982/2013.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184,

DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** AIR88 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIVROS E EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.503.043/0001-71, com sede à Rua Da Saudade, 440 LOJA A, MONTESE, FORTALEZA/CE CEP:60420330. **OBJETO:** Aquisição de livros para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** . **VALOR TOTAL:** R\$ 199.064,00 (cento e noventa e nove mil e sessenta e quatro reais).

SANTA CRUZ/RN, 14 de abril de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.
Prefeito Municipal – Contratante e

GLICILÉRRY ALMEIDA DE OLIVEIRA
Contratado.

Publicado por:
Gildenilson Soares de Oliveira
Código Identificador:CA16B659

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1100/2023

Portaria de diária nº 1100/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 12 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F3BD11E9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1100/2023

Portaria de diária nº 1100/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para

custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 12 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:35FCDA65

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1099/2023

Portaria de diária nº 1099/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 12 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de junho de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4D7CD88C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1098/2023

Portaria de diária nº 1098/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 13 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de junho de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DA63BC91

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1097/2023

Portaria de diária nº 1097/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 13 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FD9814F7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1096/2023

Portaria de diária nº 1096/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 13 de junho de 2023, para transportar pacientes para tratamento especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4E0B5822

GABINETE DA PREFEITA
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS, 08.110.439/0001-89, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento

Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LICENÇA DE OPERAÇÃO para a construção de um ponto de abastecimento de combustível liquido, composto por dois tanques cilíndricos aéreos, sendo um de 7,5m² e outro 15m², localizado na Avenida 27 de outubro, Santa Luzia, Santana do Matos/RN.

MARIA ALCIE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:76B02BFO

GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS, 08.110.439/0001-89, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, com prazo de validade até 13/04/2026, em favor do empreendimento construção de um ponto de abastecimento de combustível liquido, composto por dois tanques cilíndricos aéreos, sendo um de 7,5m² e outro 15m², localizado na Avenida 27 de outubro, Santa Luzia, Santana do Matos/RN.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:D2612AEE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1101/2023

Portaria de diária nº 1101/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 3½ (três meias) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 12, 13 e 14 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 15 de junho de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:11D138D0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1102/2023

Portaria de diária nº 1102/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 09 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:07013E97

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1103/2023

Portaria de diária nº 1103/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ CAMARGO DA SILVA COSTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 07 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de junho de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8E3B6C23

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1071/2023

Portaria de diária nº 1071/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **KESIA PRISCILA ROBERTO DOS SANTOS DE LIMA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado, no dia 09 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de junho de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E4CDAD73

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 587/2023

Vimos através deste, comunicar a empresa do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO** da empresa que a Exmª Senhora Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO**, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA – CNPJ:
37.443.252/0001-03;

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 15 de junho de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:84B988F9

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2023 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADM Nº
2605/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS E ANEXOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **30/06/2023**, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomat@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **20/06/2023** nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomat.rn.gov.br>

Santana do Matos/RN, 15 de junho de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:62C9A29A

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 587/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO.

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições, comunica a desclassificação da empresa **FERNANDO F ARAÚJO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 12.809.965/0001-09**, do Pregão em epígrafe, por descumprimento do item 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subitem 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Desde já fica aberto o prazo para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 109, alínea “b” da Lei nº 8.666/93. Mediante ao exposto a Pregoeira **CONVOCA** a empresa: **NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA 61.092.565/0022-65** para o item: 32564, classificada em 2º COLOCADO, para negociação no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 20/06/2023, as 09:00h.

Santana do Matos/RN, 15 de junho de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador: AA54E3F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2023 - CMDCA**

RESOLUÇÃO nº 04/2023 - CMDCA

Dispõe sobre a publicação de candidatos previamente habilitados aptos a fazerem o exame de conhecimento específico sobre o ECA e as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha em data unificada, dos Membros do Conselho Tutelar de Santana do Seridó/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº, 0616/2022 bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA, e pelos art. 8º, §4º, da Resolução nº 134/2023 – CONSEC/RN.

CONSIDERANDO que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8º, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 134/2023, do CONSEC, em seu art. 5º, traz um rol de condutas permitidas e vedadas aos candidatos antes e durante as votações e ainda pode este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

(CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

I- publicar a relação dos candidatos previamente habilitados aptos a fazerem o exame de conhecimento específico sobre o ECA:

CLISTILEIDE PEREIRA DA SILVA; MANOEL MARCOS DE SOUZA; LUIZ CARLOS SOARES DE MACEDO; LUANA GABRIELA TRINDADE DE M. RODRIGUES; LUCIANA PEREIRA DA SILVA; FRANCINEIDE AZEVEDO DOS SANTOS; MIKAELA DOS SANTOS BATISTA; SÉRGIO SATURNINO DE LIMA; GILEIDE LIMA DOS SANTOS MACEDO; FERNANDA DOS SANTOS LIMA; JADE VITÓRIA DE LIMA SOUZA; MARIA SALETE OLIVEIRA DE A. CABRAL.

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar deve se dar no período compreendido entre 15 de agosto a 29 de setembro do corrente ano, ou seja, somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados, sendo vedada a realização de campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução.

ART. 2º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas permitidas aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha, em data unificada, durante o período de campanha, previsto no artigo anterior, as seguintes condutas:

§ 1º - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§ 2º - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato.

§ 3º - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 4º - É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

ART. 3º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha em data unificada, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, antes e durante as votações:

§ 1º - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 2º - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 3º - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 4º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

§ 5º - É permitida no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato.

§ 6º - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 7º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 8º - Práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 4º - O desrespeito às regras apontadas nos arts. 2º e 3º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 5º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 6º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio da prática da infração.

ART. 7º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias, após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante e representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 8º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

§ 2º - Para o julgamento do recurso será observado, no que couber, o mesmo procedimento indicado no art. 7º da presente Resolução.

ART. 9º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 10 - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 8º, § 8º, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 11 - Os atos previstos nos arts. 5º a 8º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 12 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela internet.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 13 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 7º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022, bem como da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Santana do Seridó/RN 15 de junho de 2023

MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**GEORGIO DA SILVA**

Membro Presidente da Comissão

JOSINEIDE SILVA

Membro da Comissão

VITÓRIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS

Membro da Comissão

MARIA SULEIDE DE ARAÚJO MORAIS

Membro da Comissão

LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:663805E8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021 TOMADA
DE PREÇO Nº 004/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: M.A EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 18.917.544/0001-88.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN: (Rua Antônio Dias Filho; Francisco Xavier Cabral; José Tobias Barreto; Laurindo Bezerra Cabral; Leopoldo Luiz dos Santos e Manoel Justino de Medeiros).

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. VIGÊNCIA: 16/06/2023 à 13/11/2023.

Fundamentação legal conforme art. 57, §1º inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Santana do Seridó/RN, 15 de junho de 2023

SIGNATÁRIOS: Hudson Pereira de Brito - Contratante. M.A EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - Contratada.

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:A48F1966**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 023/2023**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua Agente de Contratação/Pregoeira vem tornar pública a realização da licitação o Pregão Eletrônico nº 023/2023 para o Registro de Preço para Aquisição de mobiliário Escolar, equipamentos de cozinha e refrigeração, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 28/06/2023 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 16/06/2023 ÀS 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

##DAT Santana do Seridó, 15 de junho de 2023.

##ASS Hilka Teresa Cardoso da Costa – Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:C7C38DC6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO – PREGÃO
ELETRÔNICO 11/2021 CONTRATO Nº. 000043/2022**

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 11/2021 – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – CONTRATADO: P & C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – ME. (CNPJ nº.07.623.973/0001-26 OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000043/2022, por meio de ADITIVO DE PRAZO, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – PERÍODO 22/06/2023 a 21/06/2024, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 15 de junho de 2023 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Talita Cassiano Barbosa

Código Identificador:C583E68E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2023 SRP**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (Mobiliários), para atender as necessidades do Município de São Bento do Norte-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 007/2023-SRP, em que foram declaradas vencedoras as empresas: BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA, CNPJ. 35.237.304/0001-51, CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ. FABIO JOSE DE SENA 01035021498, CNPJ. 43.021.629/0001-20, JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ. 17.570.889/0001-45, MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ. 12.633.952/0001-21, MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ. 41.043.317/0001-92, MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 37.653.978/0001-62, SEAOPEN REFRIGERAÇÃO E MOVEIS LTDA, CNPJ. 24.487.206/0001-56, onde se sagraram vencedoras do certame, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação à licitante vencedora, acima mencionado conforme consta nos autos, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Bento do Norte/RN, 14 de junho de 2023.

Pregoeiro

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:CE92C60A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2023 SRP**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (Mobiliários), para atender as necessidades do Município de São Bento do Norte-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Sr. João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2023-SRP, conforme resultado abaixo:

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA, CNPJ. 35.237.304/0001-51, CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ. FABIO JOSE DE SENA 01035021498, CNPJ. 43.021.629/0001-20, JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ. 17.570.889/0001-45, MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ. 12.633.952/0001-21, MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ. 41.043.317/0001-92, MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 37.653.978/0001-62, SEAOPEN REFRIGERAÇÃO E MOVEIS LTDA, CNPJ. 24.487.206/0001-56, onde se sagraram vencedoras do presente certame, por ter apresentado as propostas mais vantajosas para esta Administração.

São Bento do Norte/RN, 14 de junho de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:A525AAE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2023 SRP

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (Eletrodomésticos), para atender as necessidades do Município de São Bento do Norte-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 006/2023-SRP, em que foram declaradas vencedoras as empresas: DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ. 49.140.067/0001-10, ESMERALDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 24.044.149/0001-30, FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ. 42.727.372/0001-64, JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ. 17.570.889/0001-45, LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA, CNPJ. 48.277.417/0001-22, MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ. 12.633.952/0001-21, MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ. 37.653.978/0001-62 e SUPERAR EIRELI, CNPJ. 13.482.516/0001-61, onde se sagraram vencedoras do certame, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação aos licitantes vencedores, acima mencionado conforme consta nos autos, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Bento do Norte/RN, 14 de junho de 2023.

Pregoeiro

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:03904629

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2023 SRP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (Eletrodomésticos), para atender as necessidades do Município de São Bento do Norte-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Sr. João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2023-SRP, conforme resultado abaixo:

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ. 49.140.067/0001-10, ESMERALDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 24.044.149/0001-30, FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ. 42.727.372/0001-64, JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ. 17.570.889/0001-45, LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA, CNPJ. 48.277.417/0001-22, MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ. 12.633.952/0001-21, MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 37.653.978/0001-62 e SUPERAR EIRELI, CNPJ. 13.482.516/0001-61, onde se sagraram vencedoras do presente certame, por ter apresentado as propostas mais vantajosas para esta Administração.

São Bento do Norte/RN, 14 de junho de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:8E4CCE92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 15/2023

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80
CONTRATADA: 49.178.109 Jair Silva Julião
CNPJ: 49.178.109/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa especializada detentora de direito de exclusividade, para realização de show artístico/musical, aberto ao público, durante as festividades juninas a ser realizado na quadra de esportes neste município de São Bento do Norte-RN, no período de 20 a 25 de junho de 2023.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

BASE LEGAL:art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

São Bento do Norte/RN, 14 de junho de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:7504E345

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023.

PROCESSO Nº 015/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO BENTO DO NORTE/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: 49.178.109 JAIR SILVA JULIÃO
CNPJ: 49.178.109/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa especializada detentora de direito de exclusividade, para realização de show artístico/musical, aberto ao público, durante as festividades juninas a ser realizado na quadra de esportes neste município de São Bento do Norte-RN, no período de 20 a 25 de junho de 2023.

VALOR GLOBAL: R\$: 5.000,00 (Cinco mil reais).

Órgão: 02- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, **Função:** 13 – CULTURA, **Sub Função:** 392 – DIFUSÃO CULTURA, **Projeto Atividade:** 2092 – MANUTENÇÃO DE EVENTOS E COMEMORAÇÕES CULTURAIS – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: 15000000, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Prazo de Vigência: 15/06/2023 a 15/08/2023.

São Bento do Norte/RN, 15 de junho de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
 Prefeito
 Contratante

JAIR SILVA JULIÃO
 CPF: 378.582.114-04
 Contratada

Publicado por:
 Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:ED09957B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2023 SRP

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de acesso à internet na modalidade link dedicado e via fibra óptica, para implantação do acesso independente a rede mundial de computadores, com fornecimento de equipamentos e suporte. O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 008/2023-SRP, em que foi declarada vencedora a empresa: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ. 07.686.448/0001-50, onde se sagrou vencedora do certame, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação à licitante vencedora, acima mencionado conforme consta nos autos, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Bento do Norte/RN, 15 de junho de 2023.

Pregoeiro

Publicado por:
 Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:8389A198

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 268, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **TELMA CRISTINA ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 498.217.844-53, do cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Cerimonial da Secretaria Municipal de Comunicação Social do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de junho de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
 Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
 Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:4DE67093

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 186, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Decreta recesso administrativo para nos órgãos públicos municipais de São Bento do Norte/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais correlatas, Artigo 10, incisos I e VIII e X e Artigo nº 056, inciso V,

CONSIDERANDO, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal determinar rotinas administrativas, assim como determinar o início ou suspensão de trabalhos administrativos de acordo com o interesse social e a conveniência da administração pública:

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado recesso administrativo no período de 22 a 30 de junho de 2023 (período junino), para os servidores das repartições administrativas e dos órgãos municipais de São Bento do Norte/RN.

Parágrafo único: O dispositivo no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação (CPL), Setor Financeiro e Contábil, funcionaram em regime de plantão.

Art. 3º - Os Secretários municipais ficarão responsáveis pelas manutenções dos serviços prioritários de suas respectivas pastas.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de junho de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:EE9FA04F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 267, DE 12 DE JUNHO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **EVERTON TENÓRIO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 120.753.674-18, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Tributação de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2023, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de junho de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:45E5D7F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 266, DE 12 DE JUNHO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LEANDRO OLÍMPIO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 061.979.554-90, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Fiscalização de Obras Públicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2023, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de junho de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:A17CE700

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 269, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Convoca os candidatos classificados no cadastro de reserva através do Processo Seletivo-Edital 01/2023 para entrega das documentações, assinatura dos Contratos e início das atividades e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo realizado através do Edital n.º 01/2023 destinado a selecionar candidatos para atuarem na Administração Pública Municipal sob o regime de contratação por tempo determinado, homologado no dia 27 de março do corrente ano, no Diário Oficial do Município-FEMURN na Edição n. 2999.

CONSIDERANDO a Lei municipal n.º 592 de 05 de maio de 2023 que alterou o quadro de vagas

Em razão da desistência da candidata convocada anteriormente e para atender as demandas das Secretarias de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os Candidatos classificados no cadastro de reserva do Processo Seletivo através do Edital n.º 01/2023, relacionados abaixo, para apresentação das documentações exigidas, assinatura dos contratos e início das atividades:

*	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO
*	MARIA IVONE SOUZA DA SILVA	021.162.394-60	Professor Série Iniciais

Art. 2º - O CANDIDATO CONVOCADO no artigo anterior deverá comparecer no dia 19/06/2023 no horário de 07:00hs às 12:00hs na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Ursulino Silvestre da Silva, n.º 448, Centro, São Bento do Norte/RN.

Art. 3º - A apresentação de todos os documentos exigidos é obrigatória e o não cumprimento das exigências acarretará desclassificação e imediata convocação do próximo classificado.

Documentação necessária:

1. Cópia do RG e CPF;
2. Consulta situação cadastral do CPF
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
3. Cópia da Carteira de Trabalho;
4. Cópia da Carteira do Conselho de Classe (para os cargos específicos)
5. Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição (1º e 2º turno) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
6. Cópia do comprovante de Residência atualizado (a partir de maio-2023);
7. 1 foto 3x4;
8. Cópia do cartão PIS/PASEP;
9. Folha resumo do Cadastro Único. Essa folha deverá ser solicitada na Secretaria de Assistência Social, CRAS ou postos de atendimento do Cadastro Único, para consultar se possui NIS;
10. Certidão de nascimento ou casamento;

11. Cópia do cartão da conta corrente/salário: Banco Conveniado – Caixa Econômica (caso não possua a Prefeitura municipal emitir uma declaração para abertura da conta na Instituição conveniada);

12. Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
 13. Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
 14. Cópia do CPF dos filhos de 0 a 18 anos e até 24 anos se estiver na Universidade.
 15. Declarações escolar dos filhos;
 16. Cópia do cartão de vacinação atualizado (crianças até 05 anos)
 17. Certidão antecedente criminais estadual (RN).
 - <http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
 18. Certificado de Alistamento Militar (sexo Masculino)
 19. Comprovante de vacinação – COVID-19
 20. Termo de Acumulo de cargos públicos (anexo I desta Portaria)

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de junho de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
 Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

ANEXO I

TERMO DE ACUMULO DE CARGOS PÚBLICOS

IDENTIFICAÇÃO

Nome:	Cargo/Função:		
CPF/MF:	PIS/PASEP:	Celular:	
Endereço Residencial:			
Bairro:	Município	UF:	CEP.

DECLARAÇÃO

() Declaro sob as penas da lei que não ocupo cargo, emprego ou função pública com remuneração junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal Direta ou Indireta, aí incluídas autarquias, fundações, empresas públicas, e sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedade controladas diretas ou indiretamente pelo poder público, de forma a contrariar a previsão contida no art. 37, inciso XVI, VII e parágrafo 10, da Constituição Federal.

() Em caso de acumulo legal, declaro que a jornada trabalhada nos dois órgãos públicos não ultrapassa o limite de 60 (sessenta) horas.

Comprometo-me, outrossim, e sob as mesmas penas, que toda alteração que venha ocorrer em relação ao acima declarado deverá ser comunicada por mim ao Setor de Recursos Humanos do Município de São Bento do Norte-RN para fins de registro, constituindo a omissão em infração funcional.

Estou ciente de que declarar falsamente constitui crime, passível de apuração e punição, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

São Bento do Norte/RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Publicado por:
 Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:442E40B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a relação definitiva de candidaturas deferidas relacionado ao Processo de Escolha, em data unificada, dos Membros dos Conselhos Tutelares e convoca para a prova de conhecimento específico.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 233/2004, resolve:

Art. 1º. Tornar público a relação definitiva das candidaturas deferidas para concorrer à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

NÚMERO INSCRIÇÃO	DE CANDIDATO	SITUAÇÃO
001	JOSIMEIRE DE AZEVEDO	DEFERIDO
002	IVONEIDE SILVA DE MEDEIROS	DEFERIDO
003	EDINEIDE CASSIANO DA SILVA	DEFERIDO
004	ABDIEL DE ALMEIDA SOUZA	DEFERIDO
005	ELAINE RAYSSA FARIAS	DEFERIDO
006	MARCIA MARTINS DE MEDEIROS	DEFERIDO
007	LINDOMAR BARROSO DE LIMA	DEFERIDO
009	ADRIANO GONSALVES DE MEDEIROS	DEFERIDO
013	IRISSON LUIZ DE OLIVEIRA NASCIMENTO	DEFERIDO

Art. 2º. Convocar os candidatos deferidos para realizarem a prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, no dia 23 de julho de 2023, das 08 às 12 horas, na Escola Municipal José Ribeiro da Silva, na Rua Theodorico Bezerra, 286 – São Bento do Trairi/RN.

São Bento do Trairi/RN, 15 de junho de 2023.

MARCELO CARLOS MEDEIROS DE LIMA
 Presidente do CMDCA

Publicado por:
 Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:751C8F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JOZILMA MARIA DE CARVALHO para a Contratação de empresa especializada no fornecimento para a futura e eventual Aquisição de Material Esportivo, no valor global de R\$ 56.060,00 (cinquenta e seis mil e sessenta reais), ancorado no ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

São Bento do Trairi/RN, 13 de junho de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:19BF9A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI

Contratada: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS**

Processo de Despesa nº 573/2023 – Dispensa de Licitação nº 30/2023

Objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de material de papelaria para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN**

VALOR: de R\$ 55.904.00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e quatro reais).

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, em São Bento do Trairi/RN, 15 de junho de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO -

Prefeito
Contratante

ELIAS AVELINO DOS SANTOS

Contrata

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:C3FD8646

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS N.º 004/2023 EM DECORRÊNCIA DE
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeada por intermédio da Portaria n.º 043/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 03 de Julho de 2023**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo “menor preço”, sob a forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar reforma no prédio do Mercado Público localizado à Avenida Capitão José Inácio, Centro de São Fernando/RN, de acordo com as especificações técnicas e planilhas orçamentárias colacionadas a este procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Projeto Básico e minuta do Contrato Administrativo deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 15 de Junho de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA

Presidente da CPL/PMSF/RN

Publicado por:

Mateus Calista da Silva
Código Identificador:20FDE56D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023-
SRP**

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preços, para possível aquisição gradual de equipamento e material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento. O sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 10h00 do dia 20/06/2023; A sessão eletrônica será aberta às 10h00min (horário de Brasília) do dia 30/06/2023 o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site:

www.portaldecompraspublicas.com.br www.saofernando.rn.gov.br, e-mail: licitacaoocpls@gmail.com ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda a sexta feira.

São Fernando/RN 15/06/2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA

Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

Publicado por:

Mateus Calista da Silva
Código Identificador:EEBD4922

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 871/2023.**

Altera a Lei Municipal n.º 713/2015, para permitir recondução de membros do Conselho Tutelar por novos processos de escolha, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O art. 6.º da Lei Municipal n.º 713, de 2015, por força do art. 132 da Lei Federal n.º 8.069, de 1990, com redação dada por meio da Lei Federal n.º 13.824, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34 – O mandato da função pública de Conselheiro Tutelar é de quatro anos, permitida recondução por novos processos de escolha, e, durante o exercício da função pública, o Conselheiro fará jus:”

Art. 2.º - Ficam garantidos os direitos e deveres previstos nas Leis Municipais n.ºs 456, de 2004, e 713, de 2015.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 14 de junho de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros
Código Identificador:A623CE2E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 872/2023.**

Autoriza estudo de viabilidade e projeto de criação da Guarda Municipal no Município de São Fernando/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando de atribuições legais, previstas no art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que por iniciativa do edil Jubson Simões a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado estudo de viabilidade e projeto de criação da Guarda Municipal no Município de São Fernando/RN.

Art. 2.º - Para atender a presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em até 10% (dez por cento) do Orçamento do corrente ano.

Parágrafo único – A presente autorização refere-se única e exclusivamente para realização de panejamento, elaboração de concurso público, regulamentação para com o objeto desta Lei.

Art. 3.º - A presente Lei seguirá o que determina a Lei Federal n.º 13.022, de 08 de agosto de 2014 e demais legislação pertinente, bem como, a Constituição Federal em seu art. 144, § 8.º.

Art. 4.º - Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 14 de junho de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:10C58FB2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 873/2023.

Cria o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições previstas no art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1.º - Fica criado o Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado de caráter paritário, com a finalidade de assessorar, normatizar, orientar, acompanhar e fiscalizar o Sistema Municipal de Ensino no Município.

Parágrafo único – O âmbito de competência do Conselho Municipal restringe-se à Educação Pré-Escolar, Educação Especial, Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos.

Art. 2.º - O Conselho Municipal de Educação (CME) terá, respeitadas as diretrizes e bases estabelecidas na legislação federal e as disposições supletivas da legislação estadual, além das atribuições que eventualmente lhe forem delegadas pelo Conselho Estadual de Educação, as seguintes competências:

I – participar da formulação da política de Educação do Município, analisando e propondo diretrizes educacionais;

II – zelar pelo cumprimento da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à Educação pré-escolar e ao ensino fundamental do Município;

III – propor à Secretaria Municipal de Educação escala de prioridade para destinação dos recursos orçamentários, na fase de elaboração da proposta anual de orçamento;

IV – fiscalizar a aplicação dos recursos orçamentários destinados à Educação no Município, buscando assegurar a prioridade do ensino fundamental;

V – emitir parecer sobre programas e projetos de organização, expansão e aperfeiçoamento do sistema de ensino municipal, a serem executados com recursos próprios do Município;

VI – emitir parecer sobre programas e projetos que forem objeto de convênio ou acordos com outras esferas de governo ou com entidades públicas ou particulares;

VII – participar da análise de dados obtidos no censo escolar, propondo alternativas para a expansão do atendimento;

VIII – fixar critérios e emitir parecer sobre destinação ou cancelamento de recursos públicos, especialmente do Salário Educação, Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, dentre outros;

IX – propor programas de capacitação de professores a serem implementados pela Secretaria Municipal de Educação;

X – acompanhar o nível pedagógico desenvolvido por cada professor no Sistema Municipal de Ensino Público, com o objetivo de orientar políticas públicas de renovação do quadro de profissionais do Magistério através da indicação de aposentadoria para todos que tendo tempo de contribuição e idade para tal, não suportarem o labor em sala de aula.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3.º - O Conselho Municipal de Educação é composto de oito representações de forma paritária entre membros do Poder Público Municipal e membros representantes de entidades legalmente constituídas, com atuação no Município.

Parágrafo primeiro – Dos cinquenta por cento dos membros do Poder Público Municipal deverão constar representantes de livre

escolha do Prefeito e representantes dos profissionais de educação de forma paritária.

Parágrafo segundo – As entidades legalmente constituídas habilitadas a indicarem membros para o Conselho Municipal de Educação são:

I – Igreja Apostólica Romana com foro em São Fernando/RN;

II – Igreja Assembleia de Deus instituída em São Fernando/RN;

III – Sindicato dos Trabalhadores Rurais em São Fernando/RN;

IV – Sindicato dos Profissionais da Educação – SINTE;

Parágrafo terceiro – Os representantes indicados pelas entidades relacionadas no parágrafo anterior deverão ser pessoas com nível de escolaridade de, no mínimo, ensino fundamental maior, e serem pessoas afetas ao diálogo.

Art. 4.º - As atividades no Conselho Municipal de Educação são de relevante interesse público e os conselheiros não farão jus à remuneração.

Art. 5.º - A nomeação dos Conselheiros será efetuada mediante Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 6.º - O mandato do Conselheiro será de 04 (quatro) anos, admitindo-se uma recondução por igual período.

Parágrafo primeiro – Ocorrido vacância, o Prefeito nomeará o sucessor, observando os critérios adotados quando da indicação do sucedido, para que complete o mandato interrompido.

Parágrafo segundo – O mandato de qualquer Conselheiro será considerado extinto nos casos de renúncia expressa ou tácita, configurando-se esta última pela ausência por mais de 04 (quatro) reuniões consecutivas, ou 10 (dez) intercaladas sem justificativa ao plenário.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 7.º - É a seguinte a estrutura básica do Conselho:

I – Presidência (Conselheiro);

II – Vice-Presidência (Conselheiro);

III – Secretaria Geral (Funcionário público);

Parágrafo único – O Conselho Municipal de Educação poderá funcionar no prédio da Secretaria Municipal de Educação ou em local indicado pelo Secretário Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV

DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS DO CONSELHO

Art. 8.º - São os seguintes os responsáveis pela direção e assessoramento dos órgãos da estrutura básica do Conselho:

I – Da Presidência: um Presidente;

II – Da Vice-Presidência: um Vice-Presidente;

III – Da Secretaria Geral: um Secretário Geral (não tem direito a voto).

Parágrafo único – As competências dos titulares e funcionário dos órgãos do Conselho serão detalhadas no Regimento Interno.

Art. 9.º - O Presidente do Conselho e o Vice-Presidente serão eleitos por seus pares em reunião plenária, sendo mandatos de dois anos, permitindo uma recondução.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 – Todas as deliberações do Conselho Municipal de Educação aprovadas por maioria do Plenário serão submetidas a homologação do Secretário Municipal de Educação, que poderá negar a homologação e solicitar outra deliberação desta feita por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Parágrafo único – Na contagem do quórum especial será desprezada a fração, considerando-se apenas o número inteiro.

Art. 11 – O prazo que o Secretário Municipal de Educação dispõe para homologação é de trinta dias, contados do recebimento.

Art. 12 – Decorrido o prazo referido no artigo anterior, sem comunicação ao Conselho de veto do Secretário, considerar-se-ão aprovadas as deliberações e pareceres, por Portaria do Presidente do Conselho, expedida dentro de 10 (dez) dias seguintes.

Art. 13 – Os projetos de deliberação sobre qualquer matéria de competência do Conselho, encaminhados pelo Secretário Municipal de Educação, deverão ser votados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrada no Conselho.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 14 – Todas as decisões do Conselho Municipal de Educação deverão ser expressas, após aprovação e homologação, através de publicação na imprensa oficial.

Art. 15 – O Regimento Interno do Conselho, elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua instalação, deverá ser aprovado por 2/3 (dois terços) do colegiado, e homologado por ato do Secretário Municipal de Educação.

Art. 16 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 15 de junho de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:35A57DC6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0874/2023.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito especial no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) no orçamento do exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao Orçamento Municipal do exercício de 2023, crédito especial no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil, quatrocentos reais), com a finalidade específica de cobrir despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo para a Infância e Adolescência, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 1002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência Criança e ao Adolescente

Programa: 97 – PROGRAMA DE APOIO AS AÇÕES DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Ação/Projeto: 2.141 – PROGRAMA DE APOIO AS AÇÕES DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente ----- R\$ 4.400,00

Fonte de Recursos: 27590000 – Recursos Vinculados a Fundos

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito especial serão oriundos da anulação de dotação a seguir:

Unidade Orçamentária: 1002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência Criança e ao Adolescente

Programa: 97 – PROGRAMA DE APOIO AS AÇÕES DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Ação/Projeto: 2.141 – PROGRAMA DE APOIO AS AÇÕES DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo -----R\$ 4.400,00

Fonte de Recursos: 27590000 – Recursos Vinculados a Fundos

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir crédito especial para esta dotação via Decreto até o limite necessário a atender a presente ação.

Art. 4.º - Fica também autorizado o Poder Executivo a incluir no Plano Plurianual 2022 – 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 15 de junho de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:6674DA9E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0236/2022 DECORRENTE
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADM N.º
2022.06.0236

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADO: ESAÚ ARAÚJO FERNANDES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 092.598.704-29, com endereço à RUA MAJOR JOSÉ ANTÃO, 140, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN, OBJETO: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e nos arts. 106 e 107, da Lei Federal 14.133/2021.. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e ESAÚ ARAÚJO FERNANDES – pela Contratada.

São Fernando/RN, 15 de Junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:035660DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHEC. DE DÍVIDA N.º
0177/2023 PROCESSO/PMSF/RN N.º 2023.06.0177

DEVEDOR: O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, por intermédio da Secretaria Municipal Planejamento e Administração, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31, com endereço na Rua Capitão João Florêncio 45 Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, GENILSON MEDEIROS MAIA.

CREDORA: MARIA EUGENIA DE MEDEIROS FERNANDES, CPF N.º 084.857.224-69,

OBJETO: O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, reconhece o dever de pagar a CREDORA o valor de R\$ 861,60(Oitocentos e Sessenta e Hum Reais e Sessenta Centavos), a título de INDENIZAÇÃO, referente aos serviços prestados conforme memorando inicial.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 4.320, de 1964, no seu art. 37 em virtude da prestação de serviços em referência no caput da Cláusula 2.ª deste Termo.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Devedor e PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS – pela Credora.

São Fernando/RN, 15 de Junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:44F2D311

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE INSULINAS ESPECIAIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 009/2023-SAUDE
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preço para aquisição futura e eventual de INSULINAS ESPECIAIS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da referida Secretaria.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, por sua CPL, nomeada através de Portaria nº 017/2023-GP/PMSJM, de 06/02/2023, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público, a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos para o Credenciamento e Habilitação, através do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 009/2023-CPL/SAÚDE, no dia 28/06/2023, às 09h:15min., na Sede da Prefeitura Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, via Portal de Compras Públicas, situada na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro - São José de Mipibu/RN., tendo como objeto a aquisição futura e eventual de Insulinas Especiais, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

O Edital, na íntegra e a planilha digital, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL-Saúde, na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min., bem como, pelo e-mail: cplsaude@saojosedemipibu.rn.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

O uso de máscara está facultado, desde que os participantes não estejam incluídos nos critérios de risco e comorbidades.
São José de Mipibu/RN, 15/06/2023

JUCIELLY DA COSTA FREITAS
Presidenta da CPL e Pregoeira-Saúde

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:1651A9F4

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA 01246685426	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.	R16.046,00

Fonte: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social;

São José de Mipibu/RN, 15 de junho de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:E7DAB505

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº103/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: RUDIMAR RAMON COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº24.560.937/0001-80, situada na Rua Riacho do Jacuipé, 60, Cohab, São José de Mipibu/RN, neste ato representada por seu proprietário senhor Rudimar Ramon dos Santos da Silva, inscrito no CPF sob o nº102.897.654-20,

residente e domiciliado na Rua Minas Novas, 100, AP 104-B, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN

OBJETO: O Objeto Do Presente Instrumento Contratual Consiste na Contratação de serviço de transmissão ao vivo do 33º São João de São José De Mipibu/RN.

VALOR: R\$ 8.320,00 (oito mil, trezentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

São José de Mipibu/RN, 14 de junho de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

RUDIMAR RAMON DOS SANTOS DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:E0CFEABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DECRETO Nº 026/2023 - INCENTIVO FINANCEIRO ÀS QUADRILHAS JUNINAS

DECRETO EXECUTIVO nº 026/2023-GP/PMSJM, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o incentivo às quadrilhas juninas para as festividades do São João de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder incentivo financeiro cujo valor mínimo será de R\$ 300,00 (Trezentos reais) e valor máximo de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) e apoio às quadrilhas juninas organizadas e que se apresentarão no espaço restrito e reservado dos festejos juninos do “XXXIII SÃO JOÃO EM SÃO JOSÉ”, e/ou em festivais de quadrilhas juninas deste Estado, bem como para os “arraias”, realizados em várias localidades do nosso município, em razão de serem manifestações culturais e de lazer.

Art. 2º. O responsável pela quadrilha junina e/ou arraial deverá ter feito o cadastramento junto à Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rua 26 de Julho, 08, Centro, neste Município, até o dia 16 (dezesseis) de junho do corrente ano, para tomar conhecimento do regulamento.

Art. 3º. Os critérios para a concessão dos valores de que trata o Art. 1º serão definidos através de Portaria da Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria e serão custeadas com recursos próprios do Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 26 de maio de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:BC473C5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a relação definitiva de candidaturas deferidas relacionado ao Processo de Escolha, em data unificada, dos Membros dos Conselhos Tutelares e convoca para a prova de conhecimento específico.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de São José do Campestre/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelas Lei Municipal nº 885/2020, e na Resolução nº 02/2023 do CMDCA, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução da CONANDA, nº 231/2022 e pelo art. 4º, da Resolução nº 134/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC);

RESOLVE:

ART. 1º - Tornar público a relação definitiva das candidaturas deferidas para concorrer à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

1. Abraão Paulino do Nascimento
2. Graciana Freire Campos
3. Hélio Alves dos Anjos
4. Hudson Júnior da Silva Pinto
5. Jefferson Adriano da Silva Nascimento
6. João Paulo da Silva
7. Lucineia Paulino Soares
8. Maria Andréia da Silva
9. Maria Edneide Costa da Silva
10. Robson Pedro Soares Peixoto
11. Zelia Maria da Silva

ART. 2º - Convocar os candidatos deferidos para realizarem a prova de conhecimentos sobre a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no dia 23 de julho de 2023, das 08 às 12 horas, na Escola Municipal Jardelina Freire do Nascimento.

São José do Campestre/RN, 14 de junho de 2023.

SERGIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:0174AD0B

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ERRATA PUBLICAÇÃO N.º E03C20FC

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 009/2023

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é a **Contratação de atração artística cultural denominada (Taty Girl), para apresentação na festa cultural de São João do Município de São José do Campestre/RN, a ser realizada no dia 21 de junho do corrente ano**, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo a presente contratação que teve como capacitada a empresa **TATY GIRL GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA– CNPJ: 23.268.243/0001-00**, com sede a Av. Heráclito Graça, 300, centro – Fortaleza/CE, com valor proposto de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

ERIBALDO LIMA –

Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 13 DE JUNHO DE 2023.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:7929F19D

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ERRATA PUBLICAÇÃO N.º F89FF2B6

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 009/2023

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15.

PESSOA JURÍDICA: TATY GIRL GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA– CNPJ: 23.268.243/0001-00.

ENDEREÇO: Av. Heráclito Graça, 300, centro – Fortaleza/CE.

OBJETO: **Contratação de atração artística cultural denominada (Taty Girl), para apresentação na festa cultural de São João do Município de São José do Campestre/RN, a ser realizada no dia 21 de junho do corrente ano.**

VALOR GLOBAL R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

BASE LEGAL: Artigo 25, Inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

ORIUNDO: Inexigibilidade 009/2023.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: TATY GIRL GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA– CNPJ: 23.268.243/0001-00 – ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA – CPF: 620.764.853-68 – SÓCIO ADMINISTRADOR.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 13 DE JUNHO DE 2023.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:5EEC7D62

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ERRATA PUBLICAÇÃO N.º CFC68512

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15.

CONTRATADO: TATY GIRL GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA– CNPJ: 23.268.243/0001-00.

ENDEREÇO: Av. Heráclito Graça, 300, centro – Fortaleza/CE.

OBJETO: **Contratação de atração artística cultural denominada (Taty Girl), para apresentação na festa cultural de São João do Município de São José do Campestre/RN, a ser realizada no dia 21 de junho do corrente ano.**

VALOR GLOBAL R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

ORIUNDO: Inexigibilidade 009/2023.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL.

PELA CONTRATADA: TATY GIRL GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA– CNPJ: 23.268.243/0001-00 – ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA – CPF: 620.764.853-68 – SÓCIO ADMINISTRADOR.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 13 DE JUNHO DE 2023.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:9B8419E1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 060/2023 - GP

São José do Campestre/RN, 15 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **NATHANIA HATUAM DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 092.698.224-94, para exercer o Cargo em Comissão de **SUBCOORDENADORA DE AGRICULTURA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:ED04717A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO-INEXGIBILIDADE N.º
010/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXGIBILIDADE N.º 010/2023

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é a **Realização de 05 (cinco) inscrições para servidores municipais, visando a participação do curso “gestão de pessoal no serviço público: implantação da 4ª fase do E-socialenormasgerais” a ser realizado na cidade de Natal/RN, no dia 16 de junho do corrente ano**, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo a presente contratação que teve como capacitada a empresa **MARIA DO SOCORRO M DE OLIVEIRA – CNPJ: 04.867.082/0001-27**, com sede a R. Engenheiro Antônio Lira, 1745, Sala 01 – Tirol – Natal/RN, com valor unitário de **R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 15 DE JUNHO DE 2023.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:5B3CB670

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE N.º
010/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE N.º 010/2023

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15.

PESSOA JURÍDICA: **MARIA DO SOCORRO M DE OLIVEIRA – CNPJ: 04.867.082/0001-27**.

ENDEREÇO: R. Engenheiro Antônio Lira, 1745, Sala 01 – Tirol – Natal/RN.

OBJETO: **Realização de 05 (cinco) inscrições para servidores municipais, visando a participação do curso “gestão de pessoal no serviço público: implantação da 4ª fase do E-socialenormasgerais”**

a ser realizado na cidade de Natal/RN, no dia 16 de junho do corrente ano.

VALOR UNITÁRIO R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais)

VALOR GLOBAL R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

BASE LEGAL: Artigo 25, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

ORIUNDO: Inexigibilidade 010/2023.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: MARIA DO SOCORRO M DE OLIVEIRA – CNPJ: 04.867.082/0001-27 – MARIA DO SOCORRO MOURA DE OLIVEIRA – CPF: 350.789.794-68 – RESPONSÁVEL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 15 DE JUNHO DE 2023.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:D2771EEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2023 - GP

São José do Campestre/RN, 15 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **GEOVANA DO NASCIMENTO SOARES SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 105.357.924-17, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:03882CFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 192/2023, DE 14 DE JUNHO DE
2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	14 de junho de 2023	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de junho de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de junho de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:35B39DE2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 193/2023, 14 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	14 de junho de 2023	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 15 de junho de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de junho de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0AEA7019

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 194/2023, 14 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CARLINDO DOS SANTOS**

Cargo/Função: Técnico de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	14 junho de 2023	R\$ 320,00	R\$ 160,00

(

TOTAL

R\$ 160,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 15 de junho de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de junho de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:534BCE7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 195/2023, 14 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Patos/PB	14 de junho de 2023	R\$ 344,88	R\$ 172,44

TOTAL

R\$ 172,44

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de junho de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de junho de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D41574BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065, DE 15 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de Gestor da Unidade de Ensino do Município de São José do Seridó - RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 064 de 29 de novembro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 074, de 27 de novembro de 2018, e;

CONSIDERANDO o ofício Nº 015/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, solicitando exoneração do cargo de Vice-Diretor, PORTE – IV, da Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Sr. **CARLOS JOSÉ DOS SANTOS**, da função Gratificada de Vice-Diretor da Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas – Ensino Fundamental.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de junho de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:D7D6DF8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066, DE 15 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de Gestor da Unidade de Ensino do Município de São José do Seridó - RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 064 de 29 de novembro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 074, de 27 de novembro de 2018, e;

CONSIDERANDO o ofício Nº 016/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, solicitando nomeação do cargo de Diretor, PORTE - IV, da Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a pedido, o Sr. **CARLOS JOSÉ DOS SANTOS**, da função Gratificada de Diretor da Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas – Ensino Fundamental.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de junho de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:85CABFC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067, DE 15 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de Gestor da Unidade de Ensino do Município de São José do Seridó - RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 064 de 29 de novembro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 074, de 27 de novembro de 2018, e;

CONSIDERANDO o ofício Nº 014/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, solicitando nomeação para o cargo de Vice-Diretora – PORT-IV, da Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a pedido, a Sra. **MARIA APARECIDA DA COSTA E SILVA**, da função Gratificada de Vice-Diretora, PORT-IV, da Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas – Ensino Fundamental.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de junho de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:8D6C9AE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o servidor **GUSTAVO BRENO ALVES GUIMARAES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, sigla AA, lotado na Secretaria Municipal de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência – SEMTHAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de junho de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:E99E9E3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **GUSTAVO BRENO ALVES GUIMARAES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, sigla AA, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de junho de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:515EBB5C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 010/2023

SERVIDOR: FRANCISCA DA GUIA ARAÚJO DE MEDEIROS
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR N-2 L-G
OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 01/02/2015 A 01/02/2020

INÍCIO DA LICENÇA: 19/06/2023
FIM DA LICENÇA: 16/08/2023

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:E25F05A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 378, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Ementa: Declara como área *non aedificandi* um raio de 300 (trezentos) metros no entorno da Implantação da Unidade Pública de Processamento de Carne (Abatedouro Público Municipal), localizado no Município de São José do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, pelo art. 69, IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução n.º 02/2009, oriunda do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as condicionantes estabelecidas pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Norte – IDEMA;

CONSIDERANDO a autorização do Departamento de Estradas e Rodagens – DER acerca da localização e acesso ao empreendimento, tendo em vista o abatedouro se localizar às margens da rodovia estadual (RN-288);

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada com área *non aedificandi* um raio mínimo de 300 (trezentos) metros das vértices da edificação destinada à implantação da Unidade Pública de Processamento de Carne (Abatedouro Público Municipal), que corresponde a um total de 299.696,44m² (duzentos e noventa e nove mil seiscentos e noventa e seis vírgula quarenta e quatro metros quadrados), localizado no Sítio Umbuzeiro, S/N, Zona Rural, Município de São José do Seridó/RN, conforme a descrição do georreferenciamento que segue anexado ao presente Decreto.

Art. 2º. A declaração, referida no art. 1º, tem como objetivo impedir o surgimento de lixões e acúmulos de resíduos sólidos para não atrair aves, insetos e similares no entorno do Abatedouro Público Municipal de São José do Seridó/RN.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de junho de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2016AD46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REF. PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 069/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

Assunto: Aquisição de equipamentos diversos a serem destinados à saúde.

A Pregoeira Oficial do Município de São José do Seridó/ RN vem através do presente prestar os esclarecimentos solicitados pela

empresa **AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA** (CNPJ Nº 80.243.769/0001-70):

Questionamentos:

1 - Venho por meio deste, solicitar a especificação mais detalhada para o item 9, pois o que consta em edital é uma especificação genérica, sendo que haver erro de cotação na montagem da proposta e deixando esta administração no prejuízo.

Esclarecimento:

1 – O questionamento foi revisado pela Pregoeira junto a secretária solicitante e o pesquisador oficial sendo constatada que as informações são de fato genéricas, sem uma descrição mais aprofundada dos itens, sendo necessária a devida correção das especificações do termo de referência e a realização de nova cotação de mercado.

São José do Seridó/ RN, 15 de junho de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador: B7E53B5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 069/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 TERMO DE
ARQUIVAMENTO**

Assunto: Aquisição de equipamentos diversos a serem destinados à saúde.

CONSIDERANDO, a necessidade de correção das especificações dos equipamentos de saúde e a realização de nova cotação de mercado informada pela Pregoeira;

Decide o Prefeito Municipal do Município de São José do Seridó/ RN determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo licitatório.

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 15 de junho de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador: 0B994436

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – PROC. LICIT. MSJS/
RN Nº 057/2023 ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO**

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às 11 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr Prefeito Municipal, Jackson Dantas, para proferir o julgamento quanto à aprovação das amostras apresentadas, destinada a **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**. Os agricultores VENCEDORES deste certame: FRANCIMAR MEDEIROS e ALCINEIDE ARAÚJO DA SILVA COSTA apresentaram suas amostras de fornecimento, onde, através de relatório de análise de amostras para a chamada pública do programa da agricultura familiar subscrito pela Nutricionista do Município, Srª Salma Bulhões e Silva – CRN: 5971/6ª Região, tiveram as amostras dos produtos APROVADAS por atenderem às especificações do edital. A COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ (COAFS) não apresentou as amostras devidas, restando prejudicado o julgamento dos produtos. Desta forma, embasados no Parecer Técnico, os

membros da CPL decidiram pela **HABILITAÇÃO dos agricultores: FRANCIMAR MEDEIROS e ALCINEIDE ARAÚJO DA SILVA COSTA** para o fornecimento dos produtos, e pela **INABILITAÇÃO da COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ (COAFS)** por não apresentar as amostras solicitadas no prazo devido. A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente deu por encerrada a presente Sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

São José do Seridó/ RN, 15 de junho de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente da CPL

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS	JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS
Membro Suplente	Membro

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador: E1B83F02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST.
MSJS/ RN Nº 073/2023 DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Juventude, do Esporte e do Lazer

ASSUNTO: Contratação dos serviços de iluminação do campo de futebol

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO** ao edital enviada pela empresa **BKL CONSTRUÇÕES LTDA EPP** (CNPJ nº 03.372.105/0001-60), devidamente qualificada, pugnando em seu pedido pela retificação das disposições editalícias que destaca.

I - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A presente impugnação foi protocolada em 02 de junho de 2023, sendo TEMPESTIVA e suscetível de apreciação.

II – DOS ITENS EDITALÍCIOS IMPUGNADOS

Foi impugnado o item 7.1.3.3 - Prova da capacitação técnico-profissional, alegando a empresa impugnante que o objeto da presente licitação é uma atividade de competência do ENGENHEIRO ELETRICISTA e/ou ELETROTÉCNICO em razão da mesma ser uma obra exclusivamente de eletricista e não do engenheiro civil, arquiteto ou qualquer outra especialidade.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

A impugnação foi encaminhada para o Setor de Engenharia deste Município e emitiu PARECER TÉCNICO ratificando a exigência editalícia, afirmando que “atende plenamente os requisitos do Art 7º da Resolução Nº 218, de 29 de junho de 1973 que trata da competência do engenheiro civil, do engenheiro de fortificação e construção” e “**que a carga total instalada está abaixo de 75 kva**, e com base na Atividade 16 da Resolução Nº 218, de 29 de junho de 1973, o engenheiro civil possui a atribuição necessária para a execução do serviço de instalação da iluminação e do sistema de proteção de descarga atmosférica da edificação do Campo de Futebol do município de São José do Seridó”.

Assim, **NÃO assiste razão ao impugnante, devendo ser retificada a planilha de composição de preços.**

IV – DA DECISÃO

Diante das alegações de impugnação ao Edital da **Tomada de Preços nº 001/2023** e da justificação legal apresentada para as exigências nele contidas, **NÃO ACATAMOS** a impugnação suscitada pela empresa **BKL CONSTRUÇÕES LTDA EPP** (CNPJ nº 03.372.105/0001-60), **mantendo-se inalteradas todas as disposições editalícias.**

Publique-se.

São José do Seridó/RN, 14 de junho de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS

Membro

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS

Membro

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:BAB4EA3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 REFERÊNCIA: CONTRATO
Nº. 021/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, portador da cédula de identidade RG n.º 1332503 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa BESCH TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF n.º 23.153.998/0001-60, com sede à br 405, sn, KM 154, Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato n.º 021/2019, previsto em sua cláusula décima, fica prorrogado a contar de **07 de junho de 2023 até 06 de junho de 2024.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 31 de maio de 2023.

CELIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeitura Municipal de São Miguel

Prefeito

BESCH TECNOLOGIA LTDA

Contratada

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:8B2244D1

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 083, EM 01 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o(a) Senhor(a) **CAMILA SQUILLACE**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de junho de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:A54ECADF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DESPACHO - INTERESSADO: ODONTOMED
MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
LTDA, CNPJ: 37.029.855/0001-55 ASSUNTO:
DESCUMPRIMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

DESPACHO

Acolho o parecer da Comissão de Apuração de Descumprimento Contratual para determinar, de imediato, a aplicação da suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Miguel do Gostoso/RN pelo prazo de 2 anos, assim como, que seja notificada a empresa para tomar ciência desta decisão, encaminhando-se com a notificação cópia do parecer exarado pela Comissão.

Cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 15 de junho de 2023.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:0FCF6EF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DESPACHO DECISÓRIO INTERESSADO: ODONTOMED
MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
LTDA, CNPJ: 37.029.855/0001-55 ASSUNTO:
DESCUMPRIMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO – LEI GERAL DE LICITAÇÕES – PREGÃO ELETRÔNICO SRP – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HOSPITALAR, INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER A

DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS – DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL CONFIGURADO – ALEGAÇÃO DO INVESTIGADO QUE O DESCUMPRIMENTO SE DEU EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE MDICAMENTO NO MERCADO – FATO NÃO COMPROVADO – APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE SUSPENSÃO DE CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS, HAJA VISTA QUE O PEDIDO DE DESISTÊNCIA SE DEU APÓS A REALIZAÇÃO DO PRIMEIRO PEDIDO.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo de Apuração de Descumprimento Contratual solicitado pelo Secretário Municipal de Saúde, que destaca o descumprimento por parte da empresa ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 37.029.855/0001-55, das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços celebrada nos autos do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2022, que tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de material de hospitalar, insumos e medicamentos para atender a demanda da secretaria municipal de saúde da prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

É o breve resumo.

II – DOS FUNDAMENTOS E DA CONCLUSÃO

Após análise dos autos, constata-se que a Comissão de Apuração de Descumprimento Contratual respeitou religiosamente o princípio do contraditório e da ampla defesa insculpidos na Constituição Federal, pois oportunizou à empresa investigada prazo para apresentar sua defesa final, conforme e-mail constante nos autos.

Logo, levando-se em consideração os argumentos apresentados pela Comissão de Apuração de Descumprimento Contratual e os danos ocasionados em razão do descumprimento do cronograma previsto no edital e na ata de registro de preços, **acato** em sua inteireza a deliberação da Comissão de Apuração de Descumprimento Contratual, de modo a aplicar em face da empresa ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 37.029.855/0001-55, a penalidade de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, pelo período de 2 (dois) anos, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02 c/c item 12.2.5, do Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2022.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 15 de junho de 2023.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:A5C27734

GABINETE DO PREFEITO EDITAL 04

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

Rua Sarabonete nº 01 – Centro – São Miguel do Gostoso – CEP: 59.585-000

E-mail: cmdcasmgrn@gmail.com

EDITAL Nº 04/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Publica a relação definitiva de candidaturas inscritas para o Processo de Escolha dos membros do

Conselho Tutelar deferidas e convoca para a prova de conhecimento específico.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 03/2023, de 17 de abril de 2023, destinada a condução do Processo de Escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe a lei municipal de Nº 300/2017, de 30 de junho de 2017.

CONSIDERANDO que encerrado o prazo previsto no inciso II do Edital nº 03/2023, de 06 de junho de 2023 aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, e que não houve nenhum pedido de impugnação seja por parte da sociedade civil ou do Ministério Público, resolve:

I. Tornar público a relação definitiva das candidaturas deferidas para concorrer à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

1 – Fabiana Pereira da Silva; (Deferido)

2 – Vanilsa Barbosa da Silva; (Deferido)

3 – Marco Luiz Barbosa Miranda; (Deferido)

4 – Josiene Teixeira da Silva; (Deferido)

5 – Eva Caroline Barbosa da Silva Garcia; (Deferido)

6 – Alaíde de Paula Menezes; (Deferido)

7 – João Marcelo da Silva Alves; (Deferido)

8 – Maria Luciandra Batista de Araújo; (Deferido)

9 – Ivanuza Peixoto do Nascimento; (Deferido)

10- Rejane Cordeiro de Araújo; (Deferido)

11- Carlos Cesar Antunes de Araújo; (Deferido)

12- Millyelsom de Souza Gomes; (Deferido)

13- Sueline Maiara do Nascimento. (Deferido)

II- Convocar os candidatos deferidos para realizarem a prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, no dia 23 de julho de 2023, das 08 às 12 horas, na Escola Estadual Olímpia Teixeira.

São Miguel do Gostoso/RN, 15 de junho de 2023.

EMANUEL LAURENTINO DE MACÊDO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:CC685299

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.122, DE 13 DE JUNHO DE 2023

INSTITUI A EXIGÊNCIA DE FICHA LIMPA PARA NOMEAÇÃO NOS CARGOS COMISSIONADOS EXISTENTES NOS ÓRGÃOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - A nomeação para os cargos comissionados existentes no organograma dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal ficam vinculados às disposições contidas na Lei Complementar nº 135 de 04 de junho de 2010 – Lei da Ficha Limpa.

Art. 2º - O descumprimento da presente Lei acarretará a infração prevista no inc. XIV do art. 1º do Decreto-Lei Federal 207 de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 13 de junho de 2023.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:B803F275**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 1.123, DE 14 DE JUNHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA CRIAÇÃO DO PROGRAMA INCENTIVO DE EMPREGO PARA AS MÃES SOLO, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para fins de instituição do Programa Incentivo de Emprego para as Mães Solo, que tem como objetivo estimular a contratação de mulheres que sejam mães solo, objetivando apoiar a autonomia financeira, por meio de sua inserção no mercado de trabalho.

Parágrafo único. Esta Lei tem como base constitucional a erradicação da pobreza e da marginalização e redução das desigualdades sociais e regionais, do direito à proteção do mercado de trabalho da mulher e do dever de assegurar com absoluta prioridade os direitos das crianças e adolescentes.

Art. 2º As medidas previstas nesta Lei serão voltadas à mulher provedora de família monoparental registrada no Cadastro Único para Programas Sociais (CADÚNICO) e com dependentes de até 18 (dezoito) anos de idade.

§ 1º O critério de idade previsto no caput deste artigo não se aplica no caso de mãe solo com filho dependente com deficiência.

§ 2º Para as políticas previstas nesta lei, a mãe solo poderá ter renda familiar per capita de até 02 (dois) salários-mínimos.

Art. 3º As diretrizes do Programa consistem em mobilizar as empresas e estabelecimentos comerciais a disponibilizarem vagas de emprego, e/ou estabelecerem relações comerciais e de serviços com as mães solo.

Art. 4º Poderão ser criadas políticas públicas de intermediação de mão de obra e de qualificação profissional, que terão como objetivo promover a inserção de mães solo no mercado de trabalho e combater a desigualdade salarial entre mulheres e homens, e deverão:

I – promover atendimento prioritário à mãe solo;

II – ofertar serviços em áreas de oportunidades com maior potencial de rendimento e crescimento profissional para mães solo.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, consideram-se políticas de intermediação de mão de obra também as políticas legalmente denominadas como de orientação e recolocação, e consideram-se políticas de qualificação profissional também as políticas denominadas como de educação profissional e tecnológica.

Art. 5º Poderá ser concedido o ‘Selo Incentivo de Emprego a as Mães Solo’ às empresas participantes do programa e que tenham contribuído na geração de emprego e renda às mães solo, pelo reconhecimento aos relevantes serviços prestados.

Art. 6º O Poder Executivo promoverá anualmente, entre as suas campanhas, uma que vise estimular a contratação da mãe solo.

Art. 7º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 14 de junho de 2023.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:48CDCE44**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 005/2023**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Credenciamento Nº 005/2023, realizada em 12/06/2023, a saber: **Objeto:** Credenciamento visando ajuda de custo a Grupos Culturais de Quadrilhas Juninas para representar o Município de São Paulo do Potengi nos concursos Juninos em várias cidades no ano de 2023. **Participante Credenciado:** JUNINA BRILHO POTIGUAR, representada por KARIZA SOARES DA SILVA, totalizando o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

São Paulo do Potengi - RN, 15 de junho de 2023.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:1367A9E7**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 005/2023**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Credenciamento Nº 005/2023 realizada em 12/06/2023, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Participante Credenciado:** JUNINA BRILHO POTIGUAR, representada por KARIZA SOARES DA SILVA, totalizando o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

São Paulo do Potengi - RN, 15 de junho de 2023.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:4B690653**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN **NOTIFICA** a empresa **REINALDO FARMA LTDA** – CNPJ nº 37.029.855/0001-55, da decisão que pugnou pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**, tendo em vista o contido nos autos do respectivo **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 951/2023**, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo:

Em conclusão, considerando a gravidade do caso e tendo em vista o teor do artigo 77, artigo 78, I, II, III, IV e XII, artigo 79, I, artigo 86 e artigo 87 e alínea “e” do inciso I do art. 109, todos da Lei 8.666/93, o Município se incube no dever legal de **ADVERTÊNCIA** à empresa.

Em consequência disso, fica sujeita à aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei de Licitações, de multa e da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, em caso de reincidência.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, a Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN vem ADVERTIR a contratada, ficando a empresa sujeita à aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, podendo resultar na aplicação de multa e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, em caso de reincidência.

São Paulo do Potengi/RN, 15 de junho de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:A2517A77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATOS Nº 068/2023 -
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e da RG nº 606.785 – SSP/RN. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS destinado a atender as necessidades do Município de São Paulo do Potengi - RN. **CONTRATADO(S):** FELIPE PEDRO DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 059.857.374-70, residente a rua Jaguarari, 2281, Lagoa Nova, Natal – RN. CEP: 59.054-500. **VIGÊNCIA:** 13 de junho de 2024.

São Paulo do Potengi/RN, em 14 de junho de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:272289E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATOS Nº 069/2023 -
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e da RG nº 606.785 – SSP/RN. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS destinado a atender as necessidades do Município de São Paulo do Potengi - RN. **CONTRATADO(S):** FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO, inscrito no CPF sob o nº 038.913.324-83, residente a rua Presidente Artur Bernardes, 779 B, Alecrim, Natal/RN. CEP:59.031-280. **VIGÊNCIA:** 13 de junho de 2024.

São Paulo do Potengi/RN, em 14 de junho de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:3DE2CBD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO -
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi – RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, vem **CONVOCAR**, os **Participante Credenciado: FELIPE PEDRO DE ARAUJO** e **FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO**, Credenciados no certame Credenciamento Nº 004/2023. **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS destinado a atender as necessidades do Município de São Paulo do Potengi – RN, para a **SESSÃO** que definira a ordem de Classificação do Participantes Credenciados, no dia **20 de Junho de 2023**, as **10h:00min**, na sede da Prefeitura Municipal.

São Paulo do Potengi/RN, 15 de Junho de 2023.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:0AAFCEBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2023 - TOMADA DE
PREÇO Nº 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1343/2023**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, II da Lei Federal 8.666/93. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADA(O):** CONSTRUARTE LTDA, Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 43.786.921/0001-34, situada a Rua Romualdo Galvão, 1056, Lagoa Seca, Natal – RN. CEP. 59.022-275, **OBJETO:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação do Calçamento com Urbanização da entrada (Trecho III) do Município de São Paulo do Potengi - RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 141.161,10 (cento e quarenta e um mil, cento e sessenta e um reais e dez centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec.Mun.de Obras Públicas e Serviços Urbanos; Ação:1033 - Urbanização e Construção do Calçamento na Avenida Ouro Branco; Natureza da Despesa:4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. **VIGÊNCIA:** 15 de junho de 2023 a 14 de junho de 2024.

São Paulo do Potengi/RN, em 15 de junho de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante

NEY FREDERICO BARRETO COSTA

Contratada.

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:C3FE1842

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.
CNPJ: 08.079.915/0001-46.
CONTRATADO: RM DOS SANTOS IDENTIFICAÇÃO - ME.
CNPJ: 24.080.714/0001-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE RENOVAÇÃO ANUAL SISTEMA PONTO OFF LINE E CAPACITAÇÃO PARA NOVOS ADMINISTRADORES DO SISTEMA DE RELÓGIOS DE PONTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA - JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.590,00 (cinco mil quintetos e noventa reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 15 DE JUNHO DE 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:00CB7B38

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º051/2023

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º051/2023

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Exedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **FERNANDA CRISTINA DA SILVA ALVES**, inscrita no CPF sob o n.º **706.310.664-38** e no RG sob o n.º **003.528.515 SSP/RN**, residente e domiciliada à Rua Maria Anunciada de Lima, n.º 11, Bairro Boa Sorte - São Pedro/RN, para exercer a função de **ORIENTADOR(a) SOCIAL**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ORIENTADOR(a) SOCIAL**, atuando conjuntamente ao(s) Grupo(s) e responsável pela execução do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de, obrigando-se a prestar os serviços de Criação de um ambiente de convivência participativo e democrático; Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Elaborar relatório bimestral de ações do Grupo em parceria com o Técnico de Referência do CRAS; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 1.320,00 (Hum Mil e Trezentos e Vinte Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de

remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

07 SECRETARIA MUN.DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 SECRETARIA MUN.DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0009.2021.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

FERNANDA CRISTINA DA SILVA ALVES

CPF: 706.310.664-38

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:3507EE4E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 04/2023 -DIVULGA A RELAÇÃO DOS
CANDIDATOS PREVIAMENTE HABILITADOS À MEMBRO
DO CONSELHO TUTELAR.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar São Pedro/RN Lei Municipal nº 0150/2001****EDITAL Nº 04/2023**

Divulga a Relação dos candidatos previamente habilitados à membro do Conselho Tutelar.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de São Pedro/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 01/2023, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 0150/2001 e suas alterações, torna público a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PREVIAMENTE HABILITADOS**, para candidatura à membro do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024 – 2028.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PREVIAMENTE HABILITADOS

Nº.	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
01	Márcia Gabriela dos Santos Lima	HABILITADA
02	Fernanda Soares da Silva Marques	HABILITADA
03	Francisca Francléide da Silva Brito	HABILITADA
04	Adriane Isabele da Silva Gomes	HABILITADA
05	Flávio Torquato da Silva	HABILITADO
06	Diógenes Galdino de Araújo	HABILITADO
07	Lindbergh Guedes Bezerra	HABILITADO
08	Ivanildo Pedro do Nascimento	HABILITADO
09	Janio Calixto da Cunha Junior	HABILITADO
10	Carla Eglantine da Silva	HABILITADA
11	Maria Zenaide do Nascimento Nóbrega	HABILITADA
12	Yuri Ferreira Vicente	HABILITADO
13	Ervania Lopes de Araujo	HABILITADA

São Pedro/RN, 14 de Junho de 2023.

JACQUELINE ALVES DA SILVA PONTES

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:5A520755

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2023**

Consoante o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 54/2023, e autorizo a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação do serviço de transporte de passageiros em ônibus e micro ônibus para as cidades de Natal/RN e Martins/RN, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de São Tomé, que tem como escolhida a empresa **DOIS IRMAOS VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.233.421/0001-68, situada no município de São Paulo do Potengi/RN, com o valor total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, com base no Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

São Tomé/RN, 15 de junho de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação do serviço de transporte de passageiros em ônibus e micro ônibus para as cidades de Natal/RN e Martins/RN, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Favorecido: DOIS IRMAOS VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.233.421/0001-68.

Valor total: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICO

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 15 de junho de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:F577CD10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
PROC. ADMINISTRATIVO/RN Nº 059/2023**

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN E A EMPRESA EUFRÁSIO MEDEIROS JUNIOR - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CREENCIANTE: O Fundo Municipal de Saúde, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.261.481/0001-05, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Marcos Antônio Junior, brasileiro, solteiro, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, nomeado por meio Portaria nº 399/2022, de 01 de dezembro de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 0997 e do CPF nº 111.125.374-90, residente e domiciliado na Rua José Gabriel Soares 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CREENCIADO(A): EUFRÁSIO MEDEIROS JUNIOR - ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.353.031/0001-10, com sede na Rua Padre Bento, 100, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, Tel (084) 9 9646-5800, E-mail: eufrasio-medeiros@hotmail.com, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Eufrásio Medeiros Júnior, brasileiro,

casado, portador do CPF nº 081.370.234-88, residente e domiciliado na Rua Padre Bento, 100A, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no inciso IV o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável ao assunto. Os casos omissos serão orientados conforme consulta jurídica a **Procuradoria Geral do Município de São Vicente/ RN**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. O presente Termo vincula-se ao **Edital de Credenciamento nº 003/2023** da Comissão de Contratação do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, e ao seu Termo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO E DO VALOR

4.1. Obriga-se o **CRENCIADO** a executar os serviços de **contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de confecção de próteses dentárias**, descritos na Tabela abaixo, conforme condições previstas neste Termo de Credenciamento.

Código de procedimento	Unid.	Descrição dos Serviços	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
07.01.07.009-9	UND	Prótese Parcial Mandibular Removível	600	R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)	R\$ 90.000,00 (Noventa mil)
07.01.07.010-2	UND	Prótese Parcial Maxilar Removível			
07.01.07.012-9	UND	Prótese Total Mandibular			
07.01.07.013-7	UND	Prótese Total Maxilar			

4.2. Especificações dos serviços:

4.2.1. Especificações das fases para confecção da Prótese Total:

- Moldagem com Alginato em moldeiras pré-fabricadas;
- Confecção da placa de resina para moldagem com liysanda;
- Confecção de base de prova com cera de utilidade para tomada de oclusão, dimensão vertical;
- Montagem da prótese total em dentes de resina
- Prova em dentes verificando oclusão e estética;
- Acrilização e acabamento;
- Acrílico incolor na região do palato no caso de superiores e rebordo lingual, no caso dos inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico na cor rosa;
- Instalação da prótese e realização dos ajustes necessários.

4.2.2. Especificações das fases para confecção da Prótese Parcial

- Moldagem com Alginato em moldeiras pré-fabricadas;
- Confecção de base de prova com cera para tomada de oclusão, dimensão vertical;
- Montagem da prótese parcial em dentes de resina;
- Prova em dentes verificando oclusão e estética;
- Acrilização e acabamento;
- Acrílico incolor na região do palato no caso de superiores e rebordo lingual, no caso dos inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico na cor rosa;
- Instalação da prótese e realização dos ajustes necessários.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO PELA CRENCIADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. Obriga-se o **CRENCIADO** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições para habilitação demonstradas para credenciamento, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

6.1 – Os serviços deverão ser executados pelas empresas credenciadas no processo de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, em até cinco (05) dias do recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**, a ser encaminhada por meio do **e-mail: saude.smsv@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas

de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços**;

6.1.1. O credenciado deverá executar os serviços de atendimento em estabelecimento de saúde disponibilizado pelo município

6.2 – O município, antes da realização dos procedimentos, objeto desta contratação, deverá averiguar a segurança dos serviços no tocante às instalações sanitárias, tendo em vista que os atendimentos serão realizados nas Unidades Básicas de Saúde do município. Ademais, orientar a administração hospitalar quanto aos fluxos de atendimento em razão de critérios sanitários e os relativos à infecção hospitalar e segurança do paciente, políticas pública, amplamente divulgada;

6.3 – As empresas credenciadas e ora executantes deverão garantir a revisão das próteses dentárias no território de São Vicente/RN.

6.4 - Em relação aos casos triados (na primeira fase da execução do objeto) e não compatíveis, a feitura dos procedimentos em nível local deverá ser sinalizados à Central de Regulação Municipal para posterior agendamento junto ao Contratante que não poderá (o Agendamento cirúrgico) ultrapassar 30 dias. Neste sentido os critérios técnicos locais (disponibilidade de tecnologia) e aspectos clínicos inerentes ao paciente deverão ser considerados como premissa.

6.5. As empresas credenciadas são responsáveis por todos os insumos para confecção das próteses.

6.5.1. O credenciado será responsável pela base de prova, montagem dos dentes, ceroplastia, escultura, inclusão, prensagem com resina acrílica termo polimerizável e acabamento

6.6. - O credenciado só poderá realizar a confecção das próteses somente mediante encaminhamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinado.

6.5.1 Sempre que solicitado o credenciado deverá anexar além da Nota fiscal de Faturamento o relatório de produção, constando nome e endereço dos pacientes atendidos.

6.6. Todo o transporte a ser executado em função da busca e entrega das próteses será de única e total responsabilidade do credenciado, correndo por sua conta e risco da operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

7.1. Da indicação para o atendimento:

7.1.1. O encaminhamento de **USUÁRIOS** para atendimento junto ao **CRENCIADO** será realizado pela(o) cirurgiã(o)-dentista de cada Unidade Básica de Saúde do município **CRENCIANTE**, no qual ocorre da seguinte maneira:

a) Primeiramente, o usuário participa de uma triagem na qual é identificado se esse está apto para utilizar prótese dentária (definindo qual tipo de prótese o paciente necessita) ou precisa de tratamento.

b) Caso seja identificado que o usuário necessita de prótese(s) dentária(s), a(o) cirurgiã(o)-dentista irá preencher o documento de encaminhamento para o **CRENCIADO**, informando os seguintes dados do usuário:

- Nome completo;
- Unidade Básica de Saúde (em que foi realizada a triagem);
- Agente de saúde (responsável pela área em que o usuário reside);
- Tipo de prótese;
- Telefone;
- Data de retorno;
- Observação (caso haja alguma particularidade que o **CRENCIADO** necessite ser informado).

7.1.2. A escolha do **CRENCIADO** que prestará o procedimento, dentre os **CRENCIADOS** disponíveis na rede de conveniados do **CRENCIANTE** ficará a cargo do Gestor da Secretaria Municipal

de Saúde, no qual irá dividir os atendimentos entre as Unidades Básicas de Saúde do município CREDENCIANTE.

7.2. Das providências do CREDENCIADO quanto ao atendimento

7.2.1. O CREDENCIADO colocará à disposição dos beneficiários do Sistema de Saúde do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN todos os recursos necessários ao atendimento dos serviços previstos na CLÁUSULA QUARTA deste Termo de Credenciamento, não diferenciando dos demais pacientes atendidos, sejam particulares ou não, priorizando os atendimentos de urgências e emergências, assim como, as pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário.

7.2.2. Em hipótese alguma, o CREDENCIADO poderá realizar qualquer cobrança relativa ao procedimento, diretamente ao USUÁRIO, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este Credenciamento, bem como orientar o USUÁRIO a pleitear o reembolso posterior junto ao CREDENCIANTE. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do CREDENCIADO, em relação aos USUÁRIOS.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1. O CREDENCIANTE se compromete a pagar os serviços prestados e apresentados, na forma deste Termo de Credenciamento, observadas as dotações dispostas nas Tabelas e valores para prestação de serviços pelas CREDENCIADAS, apresentada no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 003/2023.

8.2. Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, salvo alterações na tabela SUS.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 Cada equipe responsável por acompanhar os atendimentos do CREDENCIADO(A) deverá, até o décimo (10º) dia útil após à entrega das próteses aos pacientes, encaminhar para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Vicente/RN, toda a produção realizada, constando em anexo todos os pacientes atendidos e quais os tipos de próteses fornecidas.

9.2. Somente após a validação dos documentos supracitados e vistoriados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Vicente/RN, o Prestador de Serviços emitirá a Nota Fiscal de Serviços realizados, a qual deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Fazenda e Arrecadação do Município de São Vicente/RN para as providências necessárias à realização do pagamento.

9.3. Os documentos rejeitados pela Secretaria Municipal de Saúde serão devolvidos a equipe responsável para as devidas correções no prazo de dez (10) dias, e serão reapresentadas até o quinto (5º) dia útil após a devolução.

9.4. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CREDENCIANTE, este garantirá ao(a) CREDENCIADO(A) o pagamento, no prazo avençado neste Edital, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a SMS exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos do(a) CREDENCIADO(A);

9.5. As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela SMS/ Município de São Vicente/RN.

9.6. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal das Finanças, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista,

respeitando-se, em todos os casos, a ordem cronológica de pagamentos.

9.7. O pagamento da despesa pelo agente recebedor se dará através de crédito bancário na conta do prestador do serviço (CREDENCIADO).

9.8. Não serão efetuados pagamentos ao prestador do serviço (CREDENCIADO) quando ocorrerem as seguintes situações:

- Enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO);
- Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo Município de São Vicente/RN (CREDENCIANTE); e
- Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação de ordem financeira, previdenciária ou obrigações sociais por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO).

9.9. Em hipótese alguma o prestador do serviço (CREDENCIADO) poderá submeter, ao paciente que está sendo atendido, qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Serão alocados, para execução do objeto do presente Termo de Credenciamento, recursos pertencentes ao Orçamento geral do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, exercício financeiro de 2023, e assim alocadas as despesas:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Programa:	
10 301 0013 2.029	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde
Natureza da Despesa:	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte:	
1600000000	Transferências do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco Manutenção

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência dos termos de credenciamentos oriundos deste processo terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em **31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 05 (cinco) anos, ou suspenso, ou rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O presente Termo de Credenciamento poderá receber Termos Aditivos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes por ocasião de sua assinatura.

12.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo CREDENCIANTE, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando à melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 125 na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Fiscalização será exercida sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Vicente/RN.

13.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do instrumento contratual por servidores da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente/RN não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço (CREDENCIADO). A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de eventual dano causado ao usuário do Sistema de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1 – **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

14.1.2 – Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Executivo poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

14.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

14.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato; fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

14.1.5. É admitida a reabilitação da credenciada perante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública; transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.1.6. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

14.1.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

14.1.8. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual, desde que não prejudique a saúde dos USUÁRIOS.

15.2. O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas no Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento ou rescisão do Credenciamento.

15.3. Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;

b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;

c) Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;

d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexecutível o prosseguimento da prestação dos serviços;

e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 14.133/2021;

f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;

h) Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;

i) Lentidão no cumprimento dos atendimentos, levando o **Município de São Vicente/RN** a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;

j) Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;

k) Paralisação da execução do objeto do presente Termo, sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;

l) Subcontratação total ou parcial para execução do objeto;

m) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

n) Cometimento reiterado de faltas na execução do Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

o) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;

p) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/RN** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;

q) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;

r) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências de Habilitação ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital.

15.4. O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

15.5. O CREDENCIADO reconhece os direitos do **Fundo Municipal de Saúde do Município de São Vicente/RN** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DAS PARTES

16.1. Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço prestado, objeto deste Termo de Credenciamento, dentro das condições estabelecidas neste Credenciamento e em seus anexos.

16.2. São direitos legais do CREDENCIADO:

a) Receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e

b) Requerer ao CREDENCIANTE a rescisão deste Termo de Credenciamento caso este descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer qualquer das situações previstas nos incisos do Art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO:

17.1. São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço (CREDENCIADO):

a) Permitir ao **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE) avaliar o atendimento e os serviços prestados aos usuários, por intermédio de auditorias específicas realizadas por profissionais do quadro do **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE) que se reserva o direito de recusar ou sustar os serviços quando não atenderem ao estipulado em portarias normativas;

b) Obedecer aos critérios exigidos, quando das auditorias e perícias, na fiscalização dos serviços credenciados e das pessoas a eles vinculados, bem como aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;

c) Desenvolver, fornecer e dimensionar a infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários, dentro das normas estabelecidas pelo Município de São Vicente/RN / Fundo Municipal de Saúde (CREDENCIANTE);

d) Prestar ao **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE) esclarecimentos relativos às ocorrências na execução do credenciamento;

e) Desenvolver diretamente os serviços credenciados, não sendo permitida a subcontratação dos serviços que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão contratual imediata;

f) Comunicar ao **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE), por escrito, mudança de endereço ou corpo clínico, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) dias. Assim como fornecer todos os documentos que tenham validade definida no mesmo prazo;

g) Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do **Município de São Vicente/RN**, atendendo às suas normas e diretrizes;

h) O prestador do serviço (CREDENCIADO) é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

i) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado

j) responsabilizar-se pelos profissionais prepostos do prestador do serviço (CREDENCIADO) e regularidade perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO) e qualquer falta neste sentido será motivo para rescisão contratual;

k) A responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do paciente ou gerar danos morais ou materiais será suportada exclusivamente pelo prestador do serviço (CREDENCIADO), que será acionado judicialmente para responder e deverá arcar com os honorários advocatícios fixados para defesa do **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE);

l) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

m) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

n) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Credenciamento;

o) garantir a revisão das próteses dentárias no território de São Vicente/RN.

p) responsabilizar-se por todos os insumos para confecção das próteses.

q) responsabilizar-se pela base de prova, montagem dos dentes, ceroplastia, escultura, inclusão, prensagem com resina acrílica termo polimerizável e acabamento

r) realizar a confecção das próteses somente mediante encaminhamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinado.

s) responsabilizar-se pelo o transporte a ser executado em função da busca e entrega das próteses será de única e total responsabilidade do credenciado, correndo por sua conta e risco da operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga

t) A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE), nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual o prestador do serviço (CREDENCIADO) renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Município de São Vicente/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

18.1. São obrigações do CREDENCIANTE:

a) Designar equipes (uma equipe para cada UBS) para acompanhar a CREDENCIADA durante os atendimentos nas unidades básicas abaixo:

1. Unidade Básica de Saúde Josefa Alves dos Santos (PSF I), localizada na Rua Juvêncio Alves dos Santos, S/N - Alto da Candelária, São Vicente - RN;
2. Unidade Básica de Saúde João Maria Evangelista (PSF II), localizada na Rua Joaquim Adelino de Medeiros, S/N - Quixabeira, São Vicente - RN;
3. Unidade Básica de Saúde Brígida Rodrigues (PSF III), localizada no Sítio Baixa do Sítio, S/N - Zona Rural, São Vicente - RN.

b) Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Credenciamento;

c) Dirimir as dúvidas do prestador do serviço (CREDENCIADO) sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do **Sistema de Saúde do Município de São Vicente/RN**, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

d) Realizar auditorias e perícias nos procedimentos, obedecendo aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;

e) Disponibilizar uma (1) sala devidamente equipadas em cada Unidade Básica de Saúde onde serão realizados os procedimentos necessários a confecção das próteses dentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A SERVIDORES

19.1. Nenhum servidor (quando convocado), do quadro de **Saúde do Município de São Vicente/RN** ou dirigente do **CREDENCIANTE**, ou responsável pelo procedimento administrativo de **Credenciamento**, poderá receber remuneração, honorários ou pagamento por serviços profissionais prestados aos **USUÁRIOS** atendidos nos moldes do presente Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedado ao profissional ou entidade credenciada, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

20.2. O **CREDENCIADO** será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS

21.1. Caberá ao **CREDENCIADO** o recolhimento dos tributos e taxas federais, estaduais e municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

21.2. O **Fundo Municipal de Saúde de São Vicente /RN** não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao **CREDENCIADO** ou ao **USUÁRIO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. Vedação de sobretaxa – Não será permitido o pagamento de qualquer sobretaxa em relação às tabelas adotadas, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder a intermediação do pagamento dos serviços prestados, sob pena de rescisão do TC.

22.2. O presente Termo poderá ser denunciado pelo **CREDENCIADO**, a qualquer tempo, ao Serviço de Credenciamento do **Município de São Vicente/RN**, cabendo as justificativas pertinentes, dentro das disposições do Edital deste Credenciamento.

22.3. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com antecedência mínima de trinta (30) dias, cabendo as justificativas pertinentes.

22.4. Os usuários do **Sistema de Saúde do Município de São Vicente /RN** poderão, devidamente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao atendimento prestado pelos credenciados a **Fundo de Saúde do Município de São Vicente/RN**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual da Comarca de Florânia/ RN.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

São Vicente/ RN, 14 de junho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO JUNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 11.261.481/0001-05
Credenciante

EUFRÁSIO MEDEIROS JÚNIOR

Eufrásio Medeiros Junior - ME
CNPJ: 26.353.031/0001-10
Credenciado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D8C7CDA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, RECARGA DE TONNER E REFIS DE TINTAS PARA IMPRESSORAS.**; perfazendo o valor global estimado: **VALOR GLOBAL: R\$ 57.196,00 (CINQUENTA E SETE MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS)**Contratado **MICROFACIL INFORMÁTICA LTDA** CNPJ: 08.010.923/0001-36

Contratantes:

1. Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29) com o valor global de: R\$ 32.538,00 (trinta e dois mil quinhentos e trinta e oito reais) **RATIFICADO, HOMOLOGADO e AUTORIZADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA**, em 15 de junho de 2023.

2. Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05), perfazendo o valor global de: R\$ 12,044,00 (doze mil e quarenta e quatro reais). **RATIFICADO, HOMOLOGADO e AUTORIZADO POR: MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 15 de junho de 2023

3. Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ: 14.851.152/0001-02) com o valor global de: R\$ 12.614,00 (doze mil seiscentos e quatorze reais). **RATIFICADO, HOMOLOGADO e AUTORIZADO POR: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 15 de junho de 2023.

São Vicente/RN, 15 de junho de 2023.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2A6378A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023**

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, RECARGA DE TONNER E REFIS DE TINTAS PARA IMPRESSORAS, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **MICROFACIL INFORMATICA LTDA CNPJ: 08.010.923/0001-36**, perfazendo o valor global de: R\$ 12.614,00 (doze mil seiscentos e quatorze reais). levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 15 de junho de 2023.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora Do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:529B0CBF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023**

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, RECARGA DE TONNER E REFIS DE TINTAS PARA IMPRESSORAS, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **MICROFACIL INFORMATICA LTDA CNPJ: 08.010.923/0001-36**, perfazendo o valor global de: R\$ 32.538,00 (trinta e dois mil quinhentos e trinta e oito reais) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 15 de junho de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4CAE96E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, RECARGA DE TONNER E REFIS DE TINTAS PARA IMPRESSORAS, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **MICROFACIL INFORMATICA LTDA CNPJ: 08.010.923/0001-36**, perfazendo o valor global de R\$ 12,044,00 (doze mil e quarenta e quatro reais). levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 15 de junho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:10AF1A7E

**GABINETE DO PREFEITO
EMENDA Nº 017/2023 À LEI ORGANICA MUNICIPAL DE
SÃO VICENTE**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, com amparo no Artigo 57, § 2º, da Resolução nº 175/2021 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Vicente/RN) PROMULGA, depois de aprovada pela maioria superior a 2/3 (dois terços), em duas discussões e votações nas sessões dos dias 18/05/2023 e 01/06/2023, a Emenda nº 017 à Lei Orgânica Municipal de iniciativa do Poder Executivo Municipal, com o seguinte teor:

**EMENDA Nº 017/2023 À LEI ORGANICA MUNICIPAL DE
SÃO VICENTE**

EMENTA: ESTABELECE REGRAS E FIXA A IDADE MÍNIMA PARA A APOSENTADORIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O Artigo 80, da Lei Orgânica Municipal de São Vicente/RN passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 80 - O servidor vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município será aposentado:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, na forma da lei;

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, com idade mínima aos sessenta e dois anos de idade, se mulher, e aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em Lei Complementar.

§1º - O requisito de idade a que se refere o inciso III será reduzido em 5 (cinco) anos, para o professor que comprove tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio fixado em lei complementar.

§2º - O requisito de idade a que se refere o inciso III poderá ser reduzido em caso de aplicação de regra de transição disciplinado em lei complementar”

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Vicente, 2 de junho de 2023.

VER. JOSÉ NETO COSTA DINIZ
Presidente

VER. FRANCISCO LINS DE MEDEIROS
Vice-Presidente

VER^a. MARIA IVONE DA MATA SANTOS
1ª Secretária

VER^a. MARIA GENI DE HOLANDA MEDEIROS
2ª Secretária

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0A175948

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170-A/2023-GP, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Concede diária(s) a MARIA APARECIDA DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, Mat. 871, ocupante da função de Secretária Municipal de Finanças deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à AGEM – Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 13 de junho de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de junho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6A7F4DA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171-A/2023-GP, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Concede diária(s) a MARIA APARECIDA DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, Mat. 871, ocupante da função de Secretária Municipal de Finanças deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à AGEM – Assessoria em

Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 15 de junho de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 13 de junho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C2BF124C

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO - NOVA DATA DE REALIZAÇÃO DE
ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
INTEGRADO, SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO (CMDIS)

Com o objetivo de notificar os representantes das entidades elencadas no art. 3º da Lei Municipal n.º 499/2013, esta comissão especial, torna público, para conhecimento de todos, a republicação da data de realização da Assembleia para eleição da Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário (CMDIS) sendo a referida sessão reaprazada para o **dia 21/06/2023, às 09h00min horas**, na Sede da Casa dos Conselhos, situada na Cidade de São Vicente-RN.

São Vicente-RN, 15 de junho de 2023.

Atenciosamente,

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Presidente

ADRIANO ROCHA DE REZENDE
Membro

REJÂNIA MARIA DA SILVA ALVES
Membro

MARIA JAQUELINE DE ARAÚJO DE ARAÚJO OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:594A792E

SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE
INTERNO
PORTARIA Nº 224/2023-FMS, DE 05 DE JUNHO DE 2023.
(RETIFICAÇÃO)

Concede diária(s) a JOSENILSON SOARES VICENTE e dá outras providências.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **08 (oito) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSENILSON SOARES VICENTE**, Mat. 350, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a

cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de maio de 2023, totalizando o valor de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 05 de junho de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:19D46017

SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 240/2023-FMS, DE 29 DE MAIO DE 2023.

Concede diária(s) a MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¾ (três quartos)** ao servidor **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**, Mat. 997, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, para participar da **REUNIÃO TEMÁTICA – PROJETO CONTAS EM SAÚDE: DIAGNÓSTICO DO GASTO EM SAÚDE TENDO COMO BASE O SIOPS**, e para tratar de assunto de interesse deste município, no dia 17 de maio de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 29 de maio de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E42150C8

SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 242/2023-FMS, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Concede diária(s) a GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **07 (sete) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 239, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de CAICÓ/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta), conforme comprovantes em anexo, no mês de maio de 2023, totalizando o valor de **R\$ 462,50 (quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 13 de junho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FB5FD84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 073/2023 – SMAS, DE 15 DE JUNHO DE 2023

NOMEIA FISCAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023, CONTRATO Nº 20230252.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20230252, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e a empresa MICROFACIL INFORMATICA LTDA, CNPJ 08.010.923/0001-36, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 15 de junho de 2023

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D4A903E7**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 245/2023 - SMS, DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MARQUISE NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE CIRILO ALVES DANTAS DE SÃO VICENTE/RN:**

Membro: Lucas Alves Balbino (Mat. 1085)

Membro: Jacirleene Soares de Medeiros Araújo (Mat. 1038)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 15 de junho de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:17A93B80**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 246/2023 - SMS, DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PASSAGEM AÉREA EM TERRITÓRIO NACIONAL PARA GOIÂNIA-GO, COM SAÍDA DE NATAL-RN, DE 15 A 20 DE JULHO DE 2023:**

Membro: Lucas Alves Balbino (Mat. 1085)

Membro: Beatriz Aparecida Pereira Ferreira (Mat. 1232)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 15 de junho de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:82BDDEBE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 229/2023-FMS, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

Concede diária(s) a JOSÉ PEREIRA DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **20 (vinte) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, Mat. 1199, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 14 (catorze) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 03 (três) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de **MOSSORÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em

anexo, no mês de maio de 2023, totalizando o valor de **R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de junho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5CE92DB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 235/2023-FMS, DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

Concede diária(s) a JOSÉ NETO COSTA DINIZ e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **07 (sete) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 07 (sete) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês março de 2023, totalizando o valor de **R\$ 612,50 (seiscentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de junho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BBD5FB2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 237/2023-FMS, 12 DE JUNHO DE 2023.**

Concede diária(s) a FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, Mat. 931, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 11

de junho de 2023, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de junho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BCFB2E57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 238/2023 - FMS, DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

Concede diária(s) a **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **09 (nove) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS**, Mat. 468, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 04 (quatro) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de maio de 2023, totalizando o valor de **R\$ 587,50 (quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de junho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3AD73852

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 239/2023-FMS, DE 25 DE MAIO DE 2023.**

Concede diária(s) a **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE 3/4 (três quartos)** ao servidor **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**, Mat. 997, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear

despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, para participar da **125ª REUNIÃO ORDINÁRIADA CIR DA 4ª REGIÃO DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE**, para tratar de assunto de interesse deste município, no dia 31 de maio de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 25 de maio de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CA4BD88D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 241/2023-FMS, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Concede diária(s) a MARIA DE FÁTIMA SOARES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **MARIA DE FÁTIMA SOARES**, Mat. **1197**, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade **CAICÓ/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 11 de junho de 2023, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 13 de junho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4A7104CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 244/2023-FMS, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Concede diária(s) a servidora ANA BEATRIZ DA SILVA, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **ANA BEATRIZ DA SILVA**, Mat. 1167, ocupante da função de **SUBCOORDENADORA DE INSUMOS HOSPITALARES**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, para participar da **125ª REUNIÃO ORDINÁRIADA CIR DA 4ª REGIÃO DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE**, no dia 31 de maio de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 15 de junho de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:59550435

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178/2023 - ADM/RH

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES, CONVERTENDO 1/3 EM PECÚNIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal aos requerimentos protocolados;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000943	CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO	03/04/2022 A 02/04/2023	01/06/2023 A 30/06/2023

Art. 2.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000244	ANDREAZZA FERNANDES RODRIGUES DE ARAÚJO	01/03/2022 A 28/02/2023	01/06/2023 A 30/06/2023

Art. 3.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000870	WELLINTON ALVES DE SOUZA	01/01/2021 A 31/12/2021	01/06/2023 A 30/06/2023

Art. 4.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000859	MARIA JOSÉ ALVES MEDEIROS	01/01/2022 A 31/12/2022	01/06/2023 A 30/06/2023

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 29 de maio de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7705E688

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH PORTARIA Nº 069 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 069 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar, o Senhor **LUTEMBERG LIMA DE MEDEIROS** CPF nº 976.XXX.XXX-87, que exercia o cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Educação e Desporto** na administração municipal de Senador Elói de Souza/RN, instituído pela Lei Municipal nº 353 de 20 de julho de 2016.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 14 de junho de 2023.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:2DC21F9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 086/2023 *

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido ELIMARA RODRIGUES DE SENA, CPF: 116.743.034-40, do cargo de Coordenadora, lotada na Secretária Municipal de Tributação.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 15 de junho de 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

* Publicado por incorreção

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:BC59EFED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PP SRP N.º 006/2023
RESULTADO

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, declara vencedor à empresa RENATO DA COSTA GALVAO-ME, para o lote: 01; CENTRO AUTOMOTIVO DS LTDA, para os lotes: 02 e 03; Registro de preço para futura e eventual para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços mecânicos e reposição de peças e produtos a serem aplicados nos veículos pertencentes à frota municipal.

Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Senador Georgino Avelino/RN /RN, 15 de junho de 2023.

Gersui Cabral do Nascimento
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando, ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: RENATO DA COSTA GALVAO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.943.589/0001-64; CENTRO AUTOMOTIVO DS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.742.376/0001-04. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de propostas vantajosas para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Senador Georgino Avelino /RN, 15 de junho de 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 007/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN (Prefeitura Municipal)
CONTRATADAS: RENATO DA COSTA GALVAO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.943.589/0001-64; CENTRO AUTOMOTIVO DS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.742.376/0001-04; Registro de preço para futura e eventual para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços mecânicos e reposição de peças e produtos a serem aplicados nos veículos pertencentes à frota municipal; – Natureza da Despesa: Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo e 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; Recursos Financeiros: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2023. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços PP SRP nº 006/2023. Assinaturas: Antonio Marcos Freire – José Augusto da Silva e Deividly Alves da Silva p/Contratadas.

Senador Georgino Avelino /RN, 15 de junho de 2023.

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:85FC16E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 008/2023**

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino /RN, através do seu Prefeito Municipal, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 022/2023, relativa ao do Pregão Presencial nº 009/2023-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em Assessoria de marketing digital e imprensa com produção de clipping jornalístico sobre as ações do município, de acordo com a demanda, firmada com a Empresa: **RUDIMAR RAMOM COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **24360.937/0001-80**.

Senador Georgino Avelino/RN, 15.06.2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:9D7B22AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023
RESULTADO**

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, declara vencedor às empresas: P C DA SILVA JUNIOR-ME, para o item: 01 e 02; Registro de Preço para futura e eventual aquisição equipamentos: distribuidor de adubo orgânico líquido (limpa fossa) e carreta agrícola metálica basculante hidráulica, conforme especificações contidas no termo de referencia deste edital, a serem destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais do Município de Senador Georgino Avelino/RN. Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Senador Georgino Avelino/RN /RN, 15 de junho de 2023.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando, ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: P C DA SILVA JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.578.656/0001-10. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de propostas vantajosas para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Senador Georgino Avelino/RN /RN, 15 de junho de 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 009/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN (Prefeitura Municipal)
CONTRATADAS: P C DA SILVA JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.578.656/0001-10.
VALOR: R\$ 105.500,00 (Cento e Cinco Mil e Quinhentos Reais);
Registro de Preço para futura e eventual aquisição equipamentos:

distribuidor de adubo orgânico líquido (limpa fossa) e carreta agrícola metálica basculante hidráulica, conforme especificações contidas no termo de referencia deste edital, a serem destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais do Município de Senador Georgino Avelino/RN. Natureza da Despesa: 44.90.52.00 – Material Permanente; Recursos Financeiros: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2023. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2023. Assinaturas: Antonio Marcos Freire p/Contratante, Denisson da Silva Santos p/Contratada.

Senador Georgino Avelino/RN /RN, 15 de junho de 2023.

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:0D800E62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2023 – GP, DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MICARLA PINHEIRO AZEVEDO CRUZ**, matrícula nº 15156, servidora Comissionada ocupante do cargo de Subcoordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022, no período de 03/07/2023 á 01/08/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de junho de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:E04F69DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2023 – GP, DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **ANABELYS LUCAS TAVARES**, matrícula nº 400, servidora Comissionada ocupante do cargo de Vice Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022, no período de 03/07/2023 á 01/08/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de junho de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:0E4F0FCE

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 275/2023 – GP, DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **KIONEIME CAMPOS DA SILVA**, matrícula nº 2607, servidora Comissionada ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022, no período de 03/07/2023 á 01/08/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de junho de 2023.**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:D5121D07

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 276/2023 – GP, DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **DHOMINI ZACARIAS OLIVEIRA AZEVEDO**, matrícula nº 1512, servidor Comissionado ocupante do cargo de Subcoordenador de Esporte e Lazer da Zona Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022, no período de 03/07/2023 á 01/08/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de junho de 2023.**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:32333DF3

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 277/2023 – GP, DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **GEAN DE MACEDO PAIVA**, matrícula nº 15407, servidor Comissionado ocupante do cargo de Subcoordenador de Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022, no período de 03/07/2023 á 01/08/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de junho de 2023.**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:AD18B5BB

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 278/2023 – GP, DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **LUCAS ZACARIAS AVELINO**, matrícula nº 513408, servidor Comissionado ocupante do cargo de Subcoordenador de Obras e Infraestrutura, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Urbanismo, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022, no período de 03/07/2023 á 01/08/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de junho de 2023.**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:5FEDDED3

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 279/2023 – GP, DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **ANA GONÇALO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 51339, servidora Efetiva, ocupante do cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 03/07/2023 á 01/08/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de junho de 2023.**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:584CA5D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2023 – GP, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **DENISIA CRISTINA SOARES LEITE**, matrícula nº 6823, servidora Comissionado, ocupante do cargo de Subcoordenadora do AEPETI, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022, no período de 10/07/2023 a 08/08/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de junho de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:890F9CF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2023 – GP, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **WANDERLEY AGRA AZEVEDO**, matrícula nº 361, servidor Comissionado, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Agricultura e Pesca, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 26/06/2023 a 25/07/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de junho de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:47074B3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1013/2023

LEI Nº 1013, de 15 de junho 2023

Institui a comissão permanente de Processo Administrativo Sancionatório e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** de Serra do Mel, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguintes Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Prefeitura Municipal de Serra do Mel a Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionatório.

Art. 2º - Compete a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório:

I - Autuar, instruir e conduzir os processos administrativos que visem à apuração de atos infracionais às normas legais em matéria de licitação e contratos administrativos de que possam resultar a aplicação das sanções;

II - Diligenciar junto às Secretarias para a obtenção de elementos e informações necessários ao bom andamento dos seus trabalhos;

III - promover investigações e diligências necessárias, exercendo suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo imprescindível à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública Municipal;

IV - Requisitar documentos e/ou informações necessárias ao pleno esclarecimento dos fatos, os quais não poderão ser sonegados, sob pena de responsabilidade pessoal; e

V - Emitir relatório final.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionatório poderá ser composta por servidores efetivos e/ou comissionados, desde que possuam conhecimento específico, que deverá ser atestado por meio de diploma de ensino superior de curso compatível com a atuação na comissão ou possua qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público.

Art. 4º - Fica instituído o Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CAFI.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação sobre os vencimentos dos servidores membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionatório.

§1º O servidor deverá solicitar esta gratificação após o término dos trabalhos com a remessa dos autos à autoridade instauradora para proferir a Decisão Administrativa.

§2º Os membros terão direito ao pagamento de gratificação por cada processo finalizado, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

I - Não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos ou proventos, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

II - Não será computado para efeito de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário e férias.

Art. 6º - As despesas da aplicação desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município de Serra do Mel.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará essa Lei por meio de Decreto.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:9EF44938

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1015/2023**

LEI Nº 1015, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Institui e cria diretrizes para a execução do Programa de Fomento à Cultura e incentivo as quadrilhas juninas de Serra do Mel-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL –RN, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Serra do Mel-RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Com a finalidade de mobilizar, aplicar recursos, fomentar, apoiar e amparar o Setor Cultural desta localidade, ficam estabelecidas diretrizes para instituição do Programa Municipal de Fomento à Cultura e incentivo às quadrilhas juninas no Município de Serra do Mel.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Projeto cultural: forma de apresentação das políticas, programas, planos anuais e ações culturais que pleiteiem recursos e incentivos do Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura;

II - Proponente: pessoa física ou jurídica, com ou sem fins lucrativos, que apresente projeto cultural;

III - Avaliação de projetos: procedimento por meio do qual os participantes serão selecionados para a aplicação dos recursos e incentivos propostos, respeitadas a igualdade entre os proponentes, a liberdade de expressão e de criação, as diferenças regionais e a diversidade cultural;

V - Equipamentos culturais: bens imóveis com destinação cultural permanente, tais como museus, bibliotecas, centros culturais, teatros, territórios arqueológicos e de paisagem cultural;

VI – Quadrilha junina: organização ou grupo de pessoas que executam uma dança coletiva típica das festas juninas brasileiras, caracterizada por movimentos coreografados executados por um grupo de dançarinos vestidos com trajes típicos;

Art. 3º O Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura promoverá o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais e o fortalecimento da economia da cultura, tendo como objetivo primeiro o auxílio financeiro para a realização dos eventos das quadrilhas juninas naturais do município de Serra do Mel, e ainda:

I- Apoiar financeiramente as quadrilhas juninas do município, visando ao custeio de despesas relacionadas a ensaios, figurinos, adereços, coreografias e demais necessidades para a participação em festivais e eventos culturais e as atividades culturais que busquem erradicar todas as formas de discriminação e preconceito;

II- Valorizar a expressão cultural dos diferentes indivíduos, grupos e comunidades municipais e apoiar sua difusão;

III- Estimular a interação e a troca de experiências entre as quadrilhas juninas do município, por meio de eventos, festivais e encontros culturais;

IV- Divulgar e valorizar a cultura junina do município de Serra do Mel, promovendo apresentações das quadrilhas juninas em eventos municipais e regionais;

V- Desenvolver a economia da cultura, a geração de emprego, a ocupação e a renda, fomentar as cadeias produtivas artísticas e culturais, estimulando a formação de relações trabalhistas estáveis;

Art. 4º A seleção das quadrilhas juninas contempladas com o incentivo financeiro será realizada por uma comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando critérios de qualidade artística, histórico de participação em festivais e eventos, relevância cultural e outros critérios estabelecidos em Edital.

Parágrafo único Todas as exigências, bem como regras fundamentais para execução desta política pública, sua consecução e regulamentação, respeitadas as diretrizes aqui presentes estarão concentradas em Edital publicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º Fica garantido o incentivo, seja via fomento direto ou via fomento por renúncia fiscal aos proponentes, a projetos culturais ou equipamentos culturais de quadrilhas juninas que sejam considerados aptos e aprovados, segundo avaliação de projetos prévia prevista em Edital.

Art. 6º O valor do incentivo financeiro a ser concedido às quadrilhas juninas será estabelecido anualmente pelo poder executivo municipal, levando em consideração as disponibilidades orçamentárias.

Art. 7º A prestação de contas dos recursos recebidos pelas quadrilhas juninas será obrigatória, devendo ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura no prazo determinado, conforme estabelecido em Edital.

Art. 8º Fica autorizado o poder executivo municipal a regulamentar esta lei, estabelecendo os procedimentos, prazos e critérios necessários para sua efetiva implementação.

Art. 9º A competência para organizar, processar e executar o procedimento administrativo vinculado ao Programa de Fomento à Cultura e incentivo as quadrilhas juninas será da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 10º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o poder executivo autorizado a abrir créditos adicionais se necessário.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERRA DO MEL, RN, 15 de junho de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:9CC6024F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
COTAÇÃO DE PREÇOS**

COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN pretendendo promover Contratação de empresa para o fornecimento de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico. Para a Unidade Mista de saúde, conforme locais determinados, conforme as especificações deste Termo de Referência, conforme as especificações deste Termo de Referência, de acordo com as especificações, quantidades e critérios definidos neste termo, vem promover a divulgação a quem interessar que está promovendo o recebimento de proposta de preços para a execução do referido objeto até às 7,00h o dia 21/06/2023. O termo de referência poderá ser adquirido no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília ou solicitado através no e-mail: pmsm.mel@hotmail.com

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:046543A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
COTAÇÃO DE PREÇOS**

COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN pretendendo promover Contratação de empresa para aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico. Para o Centro de Especialidades em Saúde, conforme locais determinados, conforme as especificações deste Termo de Referência, conforme as especificações deste Termo de Referência, de acordo com as especificações, quantidades e critérios definidos neste termo, vem promover a divulgação a quem interessar que está promovendo o recebimento de proposta de preços para a execução do referido objeto até às 7,00h o dia 21/06/2023. O termo de referência poderá ser adquirido no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília ou solicitado através no e-mail: pmsm.mel@hotmail.com

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:9FC60539

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
COTAÇÃO DE PREÇOS**

COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN pretendendo promover Contratação de empresa para aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico. Para as Unidades Básicas de Saúde, conforme locais determinados, conforme as especificações deste Termo de Referência, conforme as especificações deste Termo de Referência, de acordo com as especificações, quantidades e critérios definidos neste termo, vem promover a divulgação a quem interessar que está promovendo o recebimento de proposta de preços para a execução do referido objeto até às 7,00h o dia 21/06/2023. O termo de referência poderá ser adquirido no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília ou solicitado através no e-mail: pmsm.mel@hotmail.com

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:9D80C975

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2640/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CARDIODIAGNÀSTICO LTDA para a Custeio de despesas hospitalares para realização de procedimento cirúrgico de Vídeo-Ressecção Endoscópica da Próstata com urgência para o Município José Fernandes Saraiva Filho., no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 15 de junho de 2023

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:18FB91AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2600/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA DOS CIRURGIÕES DE MOSSORO S/S LTDA para a Custeio de equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico de Vídeo-Ressecção Endoscópica da Próstata com urgência para o Município José Fernandes Saraiva Filho., no valor global de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 15 de junho de 2023

913.468.274-00

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:C9C9D62E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2645/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO DE MOSSORO LTDA** para a Custeio de equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico de Tireoidectomia Total com Acesso Cervical com urgência para a Munícipe Maria Cosmo Justino., no valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 15 de junho de 2023

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:07466295

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA LEI Nº 1012/2023**

RETIFICA-SE a Publicação de Lei Municipal nº 1012, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/05/2020. Edição 3042, sob o código identificador nº65E02116 A retificação faz-se necessário devido a um erro de digitação referente ao número da lei retificada ratificada

Onde se lê:
LEI Nº 1014, DE 29 DE MAIO DE 2023
Passa-se a ler:

LEI Nº 1012, DE 29 DE MAIO DE 2023

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:0FF69311

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
INTIMAÇÃO POR EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 005/2020**

INTIMAÇÃO POR EDITAL
Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2020

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em deliberação no Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Ato do presidente nº 005/2020, em 10 de fevereiro de 2020, RESOLVE: NOTIFICAR, pelo presente edital, a servidora, GERTRUDES DINIZ DE MESQUITA, que se acha em lugar incerto e não sabido, dos fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar, a que responde perante esta Comissão, sediada na Prefeitura Municipal de Serra do Mel, localizada na av. Antônio Ferreira de Oliveira Nº 51 Vila Brasília. Fica, ainda, a servidora notificada de que, convocada pelo EDITAL, se não comparecer, pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir desta publicação, os trabalhos da presente Comissão de PDA seguirão sem a sua presença.

Serra do Mel-RN, 15 de junho de 2023.

NAIRE LÍGIA DA SILVA MACHADO

Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:AC5B773C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
INTIMAÇÃO POR EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 006/2020**

INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2020

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em deliberação no Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Ato do presidente nº 006/2020, em 10 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

NOTIFICAR, pelo presente edital, a servidora, MARIA SIMONE DE AZEVEDO GOMES, que se acha em lugar incerto e não sabido, dos fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar, a que responde perante esta Comissão, sediada na Prefeitura Municipal de Serra do Mel, localizada na av. Antônio Ferreira de Oliveira Nº 51 Vila Brasília.

Fica, ainda, a servidora notificada de que, convocada pelo EDITAL, se não comparecer, pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir desta publicação, os trabalhos da presente Comissão de PDA seguirão sem a sua presença.

Serra do Mel-RN, 15 de junho de 2023.

NAIRE LÍGIA DA SILVA MACHADO

Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2020

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em deliberação no Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Ato do presidente nº 006/2020, em 10 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

NOTIFICAR, pelo presente edital, a servidora, MARIA SIMONE DE AZEVEDO GOMES, que se acha em lugar incerto e não sabido, dos fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar, a que responde perante esta Comissão, sediada na Prefeitura Municipal de Serra do Mel, localizada na av. Antônio Ferreira de Oliveira Nº 51 Vila Brasília.

Fica, ainda, a servidora notificada de que, convocada pelo EDITAL, se não comparecer, pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir desta publicação, os trabalhos da presente Comissão de PDA seguirão sem a sua presença.

Serra do Mel-RN, 14 de março de 2023.

NAIRE LÍGIA DA SILVA MACHADO

Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:B1DCAF71

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
INTIMAÇÃO POR EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 003/2020**

INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2020

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em deliberação no Processo

Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Ato do presidente nº 003/2020, em 10 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

NOTIFICAR, pelo presente edital, a servidora DANIELA DA SILVA GURGEL PRAXEDES, que se acha em lugar incerto e não sabido, dos fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar, a que responde perante esta Comissão, sediada na Prefeitura Municipal de Serra do Mel, localizada na av. Antônio Ferreira de Oliveira Nº 51 Vila Brasília.

Fica, ainda, a servidora notificada de que, convocada pelo EDITAL, se não comparecer, pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir desta publicação, os trabalhos da presente Comissão de PDA seguirão sem a sua presença.

Serra do Mel-RN, 15 de junho de 2023.

NAIRE LÍGIA DA SILVA MACHADO

Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:694E15EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
INTIMAÇÃO POR EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 008/2020**

INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2020

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em deliberação no Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Ato do presidente nº 008/2020, em 10 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

NOTIFICAR, pelo presente edital, o servidor, ALEX NICOL DE CASTRO CHAVES, que se acha em lugar incerto e não sabido, dos fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar, a que responde perante esta Comissão, sediada na Prefeitura Municipal de Serra do Mel, localizada na av. Antônio Ferreira de Oliveira Nº 51 Vila Brasília.

Fica, ainda, o servidor notificado de que, convocado pelo EDITAL, se não comparecer, pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir desta publicação, os trabalhos da presente Comissão de PDA seguirão sem a sua presença.

Serra do Mel-RN, 15 de junho de 2023.

NAIRE LÍGIA DA SILVA MACHADO

Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:364804EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
INTIMAÇÃO POR EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 009/2020**

INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2020

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em deliberação no Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Ato do presidente nº 009/2020, em 10 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

NOTIFICAR, pelo presente edital, o servidor, ROBERTO DE SOUZA SOARES, que se acha em lugar incerto e não sabido, dos fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar, a que responde perante esta Comissão, sediada na Prefeitura Municipal de Serra do Mel, localizada na av. Antônio Ferreira de Oliveira Nº 51 Vila Brasília.

Fica, ainda, o servidor notificado de que, convocado pelo EDITAL, se não comparecer, pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir desta publicação, os trabalhos da presente Comissão de PDA seguirão sem a sua presença.

Serra do Mel-RN, 15 de junho de 2023.

NAIRE LÍGIA DA SILVA MACHADO

Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:A87D5D3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
INTIMAÇÃO POR EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 007/2020**

INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2020

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em deliberação no Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Ato do presidente nº 007/2020, em 10 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

NOTIFICAR, pelo presente edital, a servidora, DAYANE RUCYELLE DE P.E.S. BATISTA, que se acha em lugar incerto e não sabido, dos fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar, a que responde perante esta Comissão, sediada na Prefeitura Municipal de Serra do Mel, localizada na av. Antônio Ferreira de Oliveira Nº 51 Vila Brasília.

Fica, ainda, a servidora notificada de que, convocada pelo EDITAL, se não comparecer, pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir desta publicação, os trabalhos da presente Comissão de PDA seguirão sem a sua presença.

Serra do Mel-RN, 15 de junho de 2023.

NAIRE LÍGIA DA SILVA MACHADO

Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:9D744AF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
INTIMAÇÃO POR EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 001/2020**

INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em deliberação no Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Ato do presidente nº 001/2020, em 10 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

NOTIFICAR, pelo presente edital, o servidor ALEXANDRE DE MENDONÇA ARRUDA, que se acha em lugar incerto e não sabido, dos fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar, a que responde perante esta Comissão, sediada na Prefeitura Municipal de Serra do Mel, localizada na av. Antônio Ferreira de Oliveira Nº 51 Vila Brasília.

Fica, ainda, o servidor notificado de que, convocado pelo EDITAL, se não comparecer, pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir desta publicação, os trabalhos da presente Comissão de PDA seguirão sem a sua presença.

Serra do Mel-RN, 15 de junho de 2023.

NAIRE LÍGIA DA SILVA MACHADO

Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:6B396D5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P- 21/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P- 21/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 1.307/2023

PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº21/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de irrigação e plantio de grama no estádio de futebol FIÃO.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Considerando, parecer jurídico orientando a homologação do processo licitatório, visto não identificar nenhuma ilegalidade.

Art 1º- HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

A M V PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP- CNPJ: 10.480.822/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) lote(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 292.689,45 (Duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).**

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura do CONTRATO e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 15 de junho de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:030CBA3C

**SETOR DE CONTRATOS
ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS 005/2023.**

Ata de Julgamento da Documentação de Habilitação da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 005/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM CADASTRO IMOBILIÁRIO MULTIFINALITÁRIO, COM GEOPROCESSAMENTO, PARA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, COM PLANTAS URBANAS GEORREFERENCIADAS E ATUALIZADAS, PARA O SISTEMA DO IPTU CONTROLADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO QUE SERVIR DE BASE PARA O PLANEJAMENTO DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Aos 15 (quinze) dias do mês de Junho de 2023, às 08:50h, na sala de reunião da Comissão de Contratação, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Yohana Rizia de Souza Costa e Paulo Henrique Cirino. Constituída pela Portaria nº 182 de 07 de Março de 2023, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão atestou o recebimento da documentação de habilitação e proposta das seguintes empresas:

01	J PAIVA LOPES NETO
02	PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

03	H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
04	FOTOCAD GEOPROCESSAMENTO E ENGENHARIA LTDA

Dando continuidade a sessão, é importante salientar que, houve uma certa demora no julgamento da documentação de habilitação devido a mudança de sala, tendo em vista que todas as salas do lado direito do Centro Administrativo, estão sendo reformadas realizando-se a manutenção. Por conseguinte passamos a analisar a documentação a documentação das empresas acima mencionadas. As empresas HR SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA e PESSOA ENGENHARIA ROJEOS E CONSTRUÇÕES LTDA, não apresentaram documentação referente a Capacidade Técnica operacional, como também não apresentaram documentação referente a Capacidade Técnica Profissional, desobedecendo os itens 13. e 14. do Termo de Referência, que é parte integrante do edital. A empresa J PAIVA LOPES NETO, não apresentou Portaria de Inscrição no Ministério de Defesa exposto no item 13. do TR, também não atendeu as letras (A e B), também do item 13. Referente a capacidade técnica operacional, como também no item 14. Referente a capacidade técnica profissional, a referida empresa não atendeu a letra (a). No entanto, as empresas HR SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e J PAIVA LOPES NETO, encontram-se INABILITADAS, pelos motivos acima mencionados. Já a empresa FOTOCAD GEOPROCESSAMENTO E ENGENHARIA LTDA, encontra-se HABILITADA, por atender todos os itens do Termo de Referência parte integrante do presente edital. Portanto, de acordo com o Art. 109 da lei 8.666/93, fica aberto os prazos recursais a partir da data da publicação desta ata. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguíram sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu PAULO HENRIQUE CIRINO, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada, Serra do Mel, 15 de Junho de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Ag. de contratação

YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA
Membro

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Membro

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:AA4BC687

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2104280001 –
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

DISTRANTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; DISTRANTE CONTRATADA: F J DE LIMA JUNIOR EIRELI portador do CNPJ nº. 19.363.375/0001-44; OBJETO: Execução dos serviços de construção da adutora de abastecimento de água no Município de Serra Negra do Norte/RN; DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2023, rescisão com efeitos ao dia 16 de junho de 2023; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pela Contratante e Francisco Jurandir de Lima Júnior – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de junho de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:80953AE9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 269/2023

PORTARIA Nº: 269/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOSÉ JAKSON ALVES DAMASCENO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	079.310.044-50

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total	
1/2	Natal - RN	15 de junho de 2023	150,00		75,00		
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal - RN, no dia 15 de junho de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de junho de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:45DD507D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 186/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, e considerando ademais o interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, aos seguintes servidores, relativo aos períodos aquisitivos e de fruição que menciona:

SERVIDOR	MATRIC	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FRUIÇÃO	DE
ALESSANDRA MICHELLE GURGEL NUNES	1544	SAUDE	2022/2023	04/07 18/07/2023 02/01 16/01/2024	a
LORENA DE ARAÚJO MONTEIRO	1548	SAUDE	2021/2022	03/07 1º/08/2023	a
JOÃO ADRIANO DOS SANTOS	1468	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS	2022/2023	19/06 18/07/2023	a
JOSÉ MONTEIRO DE OLIVEIRA	0734	SANEAMENTO, REC.HIDRICOS ABASTECIMENTO	2022/2023	03/07 1º/08/2023	a
ROBERVAL DOS SANTOS TOMAZ	46	EDUCAÇÃO CULTURA	2022/2023	06/07 04/08/2023	a

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 15 de junho de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:41B3C314

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 009/2023 – CMDCA**

Dispõe sobre a relação definitiva de candidaturas deferidas relacionado ao Processo de Escolha, em data unificada, dos Membros do Conselho Tutelar e convoca para a prova de conhecimento específico.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 510/2023, resolve:

Art. 1º. Tornar público a relação definitiva das candidaturas deferidas para concorrer à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

- 1 - Maria Leonice Venâncio da Rocha Silva;
- 2 - Marconi Ferreira de Lima;
- 3 - Ana Glória dos Santos;
- 4 - Maria Clara Augusta de Lima;
- 5 - Ruy de Oliveira Costa;
- 6 - Elicleide Amâncio Tavares;
- 7 - João Garcia de Araújo;
- 8 - Iranete Venâncio da Rocha Souza;
- 9 - Lucitásia de Assis Oliveira Araújo;
- 10 - Matheus Alves Henrique;
- 11 - Juliano Cesar Fabrício da Silva;
- 12 - Pedro Junior de Souza;
- 13 - João Marcos de Assis da Silva;
- 14 - Josenir Gomes dos Santos;
- 15 - Gilvaneide Ribeiro Gomes da Rocha;
- 16 - Eliane Tavares Bento Souza;
- 17 - Kaline Diani de Medeiros;
- 18 - Joabe de Medeiros;
- 19 - Maxwell Felipe de Lima;
- 20 - Sthefanny Karoline da Silva Araújo;
- 21 - Emanuelle Mendonça da Silva.

Art. 2º. Convocar os candidatos deferidos para realizarem a prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, no dia 23 de julho de 2023, das 08 às 12 horas, na Escola Municipal João Paulo I, Rua Jose Correia De Andrade, 612 Centro, Serrinha - RN.

Serrinha/RN, 15 de junho de 2023.

JUCIELE GOMES SIQUEIRA

Presidente da CMDCA

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:01962890

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – ADESAO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº. 009/2023**

EXTRATO DE CONTRATO – ADESAO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº. 009/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: DOM PARK INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA

CNPJ: 37.146.454/0001-85

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE DO TIPO PLAYGROUND ATRAVÉS DA COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB-VAAT 15% PARA ATENDER AS ESCOLAS DE NÍVEL INFANTIL DE SERRINHA/RN

Valor: R\$ 53.850,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais).

Fundamentação legal: Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 008/2022.

Dotação orçamentária:

09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

44.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Vinculação: Processo administrativo nº. 509.001/2023 (Adesão de ata nº. 009/2023)

Vigência do contrato: 30/05/2023 até 05/05/2024.

Serrinha/RN, 30 de maio de 2023.

Signatários:

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

P/ Contratante

DOM PARK INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA

CNPJ: 37.146.454/0001-85

Representante da empresa

Márcio Piccoli

CPF Nº. 687.497.590-00

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:BA91B8BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00057/2023.**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00057/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE GELADEIRAS DE CONSERVAÇÃO DA MARCA ELBER, DESTINADA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "FRANCISCA LUCIA SANTOS SOUZA".. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: 15 de junho de 2023.

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:E602723B

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00057/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00057/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE GELADEIRAS DE CONSERVAÇÃO DA MARCA ELBER, DESTINADA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "FRANCISCA LUCIA SANTOS SOUZA".; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA- R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais).

Serrinha dos Pintos - RN, 15 de junho de 2023.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional

Publicado por:Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:3F9FB210**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 079/2023**

PORTARIA Nº 079/2023 Severiano Melo/RN, 15 de Junho de 2023.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;
RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **CYNTIA KARLA MORAIS MOREIRA** CPF: 071.450.274-02, **COORDENADORA DE ENFERMAGEM CC-2**, Secretaria Municipal de Saúde, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:José Hudson de Almeida
Código Identificador:7C7322D4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 080/2023**

Severiano Melo/RN, 15 de Junho de 2023.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ISIS AYANNE BARRA GOMES PINTO** CPF: 069.055.174-61, **CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO CC-2**, Secretaria Municipal de Saúde, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:José Hudson de Almeida
Código Identificador:4ED8EE7E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO 08/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO 08/2023**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO ao Pregão para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, objetivando o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA EQUIPAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÍTIO NOVO/RN.

Sítio Novo/RN, em 15 de junho de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:A0F0FD27**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005-2023-CMDCA****EDITAL Nº 05/2023 - CMDCA**

Publica a relação definitiva de candidaturas deferidas e convoca para a prova de conhecimento específico.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 486/2022 e suas alterações, conforme reunião realizada no dia 13 de junho de 2023, resolve:

Artigo 1º. Tornar público a relação definitiva das candidaturas deferidas para concorrer à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

Nº	Nome do Candidato
01	Aurilana Cláudia Belarmino da Silva
02	Dayane da Silva Gonçalo
03	Deisicilly Rodrigues de Carvalho
04	Francisco Tiago da Silva
05	José Jonas Augustinho
06	José Stênio Alves
07	José Valdir Ribeiro
08	Josean Felix
09	Maria Aparecida Paula da Silva
10	Maria Goreth Mafra
11	Maria Leandra da Silva Medeiros
12	Maria Ozanita da Rocha
13	Maria Vanderlúcia de Medeiros
14	Nathalia Paloma Silva Carneiro
15	Rosimere dos Santos Silva
16	Sílvia Glauciana de Oliveira
17	Yasmin Ponciano de Lima

Artigo 2º. Convocar os candidatos deferidos para realizarem a prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, no dia 23 de julho de 2023, das 08 às 12 horas, na Escola Municipal Professora Francisca Lucas da Silva, situada a Rua Ferreira Chicó, nº 64 Centro, Sítio Novo – RN.

Sítio Novo/RN, 15 de junho de 2023.

LENALDA MAFRA DA ROCHA COSTA

Presidente do CMDCA

Publicado por:Jose Genilson da Silva
Código Identificador:32287605**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 44/2022 DO TERMO DE
DISPENSA Nº 30/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO 44/2022 DO TERMO DE
DISPENSA Nº 30/2023**

Processo nº 60/2023- Dispensa nº 30/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa SO ONIBUS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.635.253/0001-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE CINTOS DE SEGURANÇA E JANELAS DE VIDROS DOS ÔNIBUS DO MUNICÍPIO, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TANGARÁ/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA - 07.002 - Secretaria Municipal de Educação - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2037 – Ação 2034- Ação 2024 –Ação 2023 Ação 33.90.39 - Natureza 33.90.39- Natureza 33.90.39 – Natureza 33.90.39 –Natureza

VALOR CONTRATADO \$: 16.179,20 (dezesesseis mil, cento e setenta e nove reais e vinte centavos)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

DATA: 14 de junho de 2023

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:3176467B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 31/2023**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 31/2023

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa 33.974.507 DANIELLE OLIVEIRA DE MACEDO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.974.507/0001-03, cujo o objeto é referente a Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria de cunho administrativo nos serviços de recursos humanos e gestão de pessoas destinado atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

DISPENSA Nº31/2023

PROCESSO DE DESPESA Nº 62/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: EMPRESA 33.974.507 DANIELLE OLIVEIRA DE MACEDO CNPJ Nº: 33.974.507/0001-03.

VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

Tangará/RN, 15 de junho de 2023

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:2584448E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 204 - ALTERA CMDCA**

Portaria Nº 204/2023-GP

O Prefeito Municipal de Tangará no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que o Conselho Municipal dos Direitos das Criança e dos Adolescentes - CMDCA é um órgão colegiado, de caráter deliberativo controlador das políticas das crianças e dos adolescentes dentro do município.

Considerando, que o mandato do CMDCA é de 02(dois) anos, mediante nova eleição, o mandato da atual composição se estenderá até o dia 01 de março de 2025.

Considerando, a exoneração do representante trabalhadores do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV: Hiago Wesley Barbosa de Mendonça Lima, e;

Considerando, a necessidade de substituição para andamento do pleito dos processos eleitorais de conselheiros tutelares.

RESOLVE

Art. 1º- Substituíro servidor **Hiago Wesley Barbosa de Mendonça Lima**, mat. 97276-3, pela servidora **Thalia Ferreira Fernandes**, mat. 97519-2, membro titular da representação dos Trabalhadores do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes CMDCA – Tangará RN.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tangará-RN, 15 de junho de 2023

JOSE AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:6F190143

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 197 - NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 197/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **DIANA DE SA SALDANHA**, portadora do CPF/MF 033.598.384-75, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE – ASSESSOR NIVEL 2 – N2.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 12 de junho de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:0E3045E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 198 - EXONERACAO**

PORTARIA Nº 198/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o senhor **ROSALIO FRANCISCO DE LIMA**, portador do CPF/MF 024.544.974-41, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFIA DE DEPARTAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 15 de junho de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:5E52E2B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 199 - NOMEACAO**

PORTARIA Nº 199/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **LEONARDO DA COSTA MEDEIROS**, portador do CPF/MF 701.959.564-27, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFIA DE DEPARTAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 15 de junho de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:C43FEB3C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 200 - EXONERACAO**

PORTARIA Nº 200/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o senhor **FABIANO DA SILVA TEIXEIRA**, portador do CPF/MF 011.644.334-07, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO NASE**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 15 de junho de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:A70D8112

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 201 - EXONERACAO**

PORTARIA Nº 201/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o senhor **LUCAS DAVID ARAUJO SILVA**, portador do CPF/MF 700.738.124-39, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE PACIENTES**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 15 de junho de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:02E30DB2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 202 - EXONERACAO**

PORTARIA Nº 202/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a senhora **DEBORA ESTEPHANY FONSECA DA CUNHA**, portadora do CPF/MF 379.505.937-06, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 15 de junho de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:F0E32CDF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 205 - EXONERACAO**

PORTARIA Nº 205/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora **MARIA ANDRAKELLY DE LIMA**, portadora do CPF/MF 103.045.794-83, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO A ATENÇÃO BÁSICA**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 15 de junho de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:C11FA1C1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 203 - EXONERACAO**

PORTARIA Nº 203/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a senhora **DAIARA PEREIRA DA SILVA SANTIAGO**, portadora do CPF/MF 116.021.834-06, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO AS UBS**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 15 de junho de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:92C3796F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 206 - NOMEACAO**

PORTARIA Nº 206/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **JOSE JADILSON DA SILVA**, portador do CPF/MF 849.881.694-72, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, **SUBCOORDENADOR DOS TRANSPORTES URBANOS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 15 de junho de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:2A186E6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 02 - CMDCA**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

TANGARÁ-RN

Lei Municipal nº 593/2015

EDITAL Nº 02/2023

Publica a relação definitiva de candidaturas deferidas e convoca para a prova de conhecimento específico.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de TANGARÁ/RN, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 593/2015 e suas alterações, reunido no dia 15 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º. Tornar público a relação definitiva das **candidaturas deferidas** para concorrer à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

- I – JOÃO BATISTA DA SILVA JÚNIOR
- II – ADRIANO AUGUSTO PEREIRA
- III – LÚCIA BETÂNIA DE OLIVEIRA PEREIRA
- IV – MARIA DE FÁTIMA DANTAS
- V – MARIA GEANE DO NASCIMENTO ARAÚJO
- VI – PAULO FERREIRA SIMPLICIO CARDOSO
- VII – CARLOS ERIBERTO BARBOSA DA FONSECA
- VIII – ANDRESSA DAIANA CHAGAS DE PONTES
- IX – ALEX FERREIRA PINTO
- X – GENILZA DA PAZ SANTOS
- XI – VERÔNICA ELANE DE OUZA OLIVEIRA

Art. 2º. Convocar os candidatos deferidos para realizarem a prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, no dia **23 de julho de 2023**, das 08 às 12 horas, na Escola Municipal Amélia Teodolina de Melo

Tangará/RN, 15 de junho de 2023.

Presidenta da Comissão Especial Eleitoral

Presidenta do CMDCA

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:F3A46D9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: 6/2023-0017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTA PARA DAR SUPORTE A EVENTO DURANTE O 5º ARRAIÁ ESCOLAR, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 17 E 18 DE JUNHO DE 2023 NA PRAÇA PRESTES DA ROCHA FORMIGA

Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE E MÉDIO OESTE, CNPJ 25.934.897/0001-51, com o valor total de R\$3.000,00 (três mil reais)

Dotação orçamentária:

06-SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
13.392.0022.2025.0000- FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Tenente Ananias/RN, 13/06/2023

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:E18A1835

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-0025

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto Registro de Preços para Contratação de empresa especializadas no serviço de Roço manual de diversas Rodovias e Estradas Rurais no município de Tenente Ananias-RN. Conforme especificações constantes no memorial descritivo (Anexo I) que é parte integrante do Edital. Conforme especificações constantes no Termo de referência em anexo, de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/06/2023; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/07/2023 às 09:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/07/2023 às 09:05:00
Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.tenenteananias.rn.gov.br e www.novobmnet.com.br

TENENTE ANANIAS - RN, 15 de junho de 2023

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:B0217815

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

O Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 080/2023 - GP de 06 de junho de 2023, torna público a prorrogação do Edital da Chamada Pública nº 003/2023, que tem como objeto CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE LINGUAGENS, PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

Assim, as inscrições podem ser realizadas até 30/06/2023, no mesmo local e horário previstos no edital.

Os interessados poderão obter mais informações junto a Comissão de Licitação, pelo e-mail licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br, pelo telefone (84) 9 9899-2988, ou na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Vicente Batista, 107 – Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08H às 13H em dias úteis.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 15 DE JUNHO DE 2023

JOSÉ ERINALDO DA SILVA
Presidente – CPL

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:196FC071

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 085/2023-GP

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **RAIMUNDO EVARISTO**, CPF de Nº **912.xxx.xxx-49**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS – SMOHSU**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 15 de junho de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:B804110B

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023 – PMTLC/FMS/SMS.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.xxx.xxx-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **TAISA ASSUNÇÃO MOREIRA DA COSTA**, brasileira, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 002.227.329-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 049.xxx.xxx-93, residente e domiciliada na Avenida Porto de Pedras 4500, Neopolis, Natal/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº 051/2023 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **MEDICO(A) CLINICO GERAL**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 junho de 2023

TAISA ASSUNÇÃO MOREIRA DA COSTA

CPF: 049.xxx.xxx-93

Contratado

GELIANE GARCIA SANTOS

CPF: 082.xxx.xxx-33

Contratante

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:E04614B2**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, até o dia 23 de junho de 2023, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS NÃO RECONDICIONADOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 000051, que pode ser acessada através do link: <https://drive.google.com/file/d/1nI58_ONQWwaHsuRQCqD7mQoZ5Z1P8dUJ/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preencher os itens e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica in loco, no Departamento de Compras, localizado na Rua Vicente Batista, nº 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN – CEP: 59.338-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de junho de 2023.

FILIFE DE SOUZA DANTAS

Coordenador do Departamento de Compras

Publicado por:

Filipe de Souza Dantas

Código Identificador:4ACBF026**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, até o dia 23 de junho de 2023, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 000052, que pode ser acessada através do link: <https://drive.google.com/file/d/1Bn_8mAgX1_4lq8jMgn2Zhw1V2zqWnUBD/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preencher os itens e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>. Também é possível

entregar a Pesquisa Mercadológica in loco, no Departamento de Compras, localizado na Rua Vicente Batista, nº 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN – CEP: 59.338-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de junho de 2023.

FILIFE DE SOUZA DANTAS

Coordenador do Departamento de Compras

Publicado por:

Filipe de Souza Dantas

Código Identificador:4EE62374**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 411/2023 – FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 411/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 285/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, Matrícula: **2133/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **30 de Maio de 2023**, saindo as **06:00** e retornando as **20:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de Junho de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:37E0DE99**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 412/2023 – FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 412/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº

03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **286/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, Matrícula: **2133/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **04 de Junho de 2023**, saindo as **04:00** e retornando as **18:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Junho de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:86FE551B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 413/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 413/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **286/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, Matrícula: **2133/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **07 de Junho de 2023**, saindo as **16:20** e retornando as **02:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Junho de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:6ACE0BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 414/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 414/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **286/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, Matrícula: **2133/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **13 de Junho de 2023**, saindo as **14:00** e retornando as **18:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Junho de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:79BEEE69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 415/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 415/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **287/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **852.073.224-00**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **ALEXANDRIA/RN**, no dia **07 de Junho de 2023**, saindo de **12:05** e retornando as **19:40** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Junho de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:D12ED2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 416/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 416/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 287/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **852.073.224-00**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **12 de Junho de 2023**, saindo de **08:00** e retornando as **19:50** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Junho de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:A3E44869

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 417/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 417/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 288/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **RODRIGO ALVES DE MEDEIROS** portador do CPF nº **054.547.404-38**, Matrícula: **2976/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **05 de Junho de 2023**, saindo as **05:00** e retornando as **17:16** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Junho de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:0EC692B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 418/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 418/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 288/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **RODRIGO ALVES DE MEDEIROS** portador do CPF nº **054.547.404-38**, Matrícula: **2976/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **07 de Junho de 2023**, saindo as **12:10** e retornando as **22:10** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de Junho de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:BC8D7678

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 419/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 419/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 288/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **RODRIGO ALVES DE MEDEIROS** portador do CPF nº **054.547.404-38**, Matrícula: **2976/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **13 de Junho de 2023**, saindo as **09:40** e retornando as **13:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de Junho de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:850E497A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 420/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 420/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 289/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO** portador do CPF nº **035.623.914-47**, Matrícula: **2470/1** ocupante da função de **Motorista**

deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **01 de Junho de 2023**, saindo as **03:30** e retornando as **17:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de Junho de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:2AFE4E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 421/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 421/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 289/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO** portador do CPF nº **035.623.914-47**, Matrícula: **2470/1** ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **02 de Junho de 2023**, saindo as **09:00** e retornando as **22:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de Junho de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:D3DD07C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 422/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 422/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 289/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO** portador do CPF nº **035.623.914-47**, Matrícula: **2470/1** ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **06 de Junho de 2023**, saindo as **11:30** e retornando as **21:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Junho de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:E6FCFF8E

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Junho de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:9DD415C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 424/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 424/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 290/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **VALDIMIR JOSE LOPES BERNARDO JUNIOR**, portador do CPF nº **073.742.314-58**, Matrícula: **2170/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **06 de Junho de 2023**, saindo as **14:20** e retornando as **19:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Junho de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:77937DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 425/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 425/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº

03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 290/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a (o) servidor (a) **VALDIMIR JOSE LOPES BERNARDO JUNIOR**, portador do CPF nº **073.742.314-58**, Matrícula: **2170/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **07 de Junho de 2023**, saindo as **19:45** e retornando as **01:15** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Junho de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:8E7AFCD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 426/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 426/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 290/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a (o) servidor (a) **VALDIMIR JOSE LOPES BERNARDO JUNIOR**, portador do CPF nº **073.742.314-58**, Matrícula: **2170/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **11 de Junho de 2023**, saindo as **21:30** e retornando as **03:15** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Junho de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:735DF380

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 427/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 427/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 290/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **VALDIMIR JOSE LOPES BERNARDO JUNIOR**, portador do CPF nº **073.742.314-58**, Matrícula: **2170/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **13 de Junho de 2023**, saindo as **07:31** e retornando as **20:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Junho de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:BF3A0362

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 428/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 428/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 291/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

- Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**. Matrícula: **2131/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de

NATAL/RN, no dia **31 de Maio de 2023**, saindo de **23:30** e retornando as **08:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Junho de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:4DD321D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 3/2023

A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 117088/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 3/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reconstrução do Complexo Desportivo “Areninha”, localizado na Rua Maria das Graças da Silva, SN – Tibau/RN, com abertura marcada para o dia 20 de junho de 2023 (terça-feira) às 09:00h (Horário de Brasília), está **SUSPENSO**, para melhor adequação do Projeto. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente na forma da Lei. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 92001-2940 ou pelo e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 15 de junho de 2023.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8847A90E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2023

O Presidente da Comissão de Credenciamento de Edital de Chamamento Público, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á a, CHAMADA PÚBLICA nº 4/2023, cujo objeto é o Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais locais e regionais, de pequeno porte, para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Tibau/RN, para os eventos São João na Praia e Festival Gastronômico de 2023, com abertura marcada para o dia 28 de junho de 2023 (quarta-feira), às 09:00h no Centro Administrativo localizado na Rua do Pargo, nº 76, Centro. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta **a partir do dia 16/06/2023, até às 09h00min do dia 28/06/2023**, na sede do Centro Administrativo do município de Tibau/RN, localizado na Rua do Pargo, nº 76, centro, neste Município. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelos interessados sendo solicitados através do site www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 92001-2940.

Tibau 15 de junho de 2023.

EDUARDO ERICK DE PAIVA

Presidente da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:EF31BBCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº 7/2023.

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 314053/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 7/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI- CNPJ: 08.349.459/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 37, 39, 40, 41, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 58, 59, 60, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70; totalizando o valor de **R\$ 390.080,40 (trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**.

H. C. CORDEIRO - ME- CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 6, 7, 21, 22, 24, 29, 35, 36, 38, 42, 53, 54; totalizando o valor de **R\$ 70.750,10 (setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)**.

H F DINIZ- CNPJ: 28.121.546/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 15, 20, 23, 43, 46, 47, 52, 55, 56, 57, 61, 63, 64 ; totalizando o valor de **R\$ 163.639,50 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**.

COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA- CNPJ: 05.377.891/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 25, 30 ; totalizando o valor de **R\$ 6.190,00 (seis mil, cento e noventa reais)**.

Tibau/RN, 15 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:ADC5E75B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº 8/2023.

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 415001/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 8/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI- CNPJ: 08.349.459/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79 ; totalizando o valor de **R\$ 1.087.946,00 (um milhão, oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais)**.

Tibau/RN, 15 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:EE4A6D90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº 10/2023.**

APrefeitaConstitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 222229/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 10/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO ME- CNPJ: 07.055.280/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 17, 48, 49, 52, 55, 84 ; totalizando o valor de **R\$ 21.545,00 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).**

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 53 ; totalizando o valor de **R\$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais).**

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 54, 75, 82 ; totalizando o valor de **R\$ 25.550,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).**

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 10.538.476/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 12, 13, 19, 33, 38, 41, 42, 46, 47, 61, 63, 66, 67, 68, 73, 83, 85 ; totalizando o valor de **R\$ 86.049,00 (oitenta e seis mil e quarenta e nove reais).**

DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 9, 11, 16, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 40, 44, 50, 70, 71, 72, 74, 76, 77, 79, 80 ; totalizando o valor de **R\$ 289.889,00 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais).**

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 15.218.561/0001-39 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 7, 18, 21, 23, 45, 57, 69, 81 ; totalizando o valor de **R\$ 34.010,00 (trinta e quatro mil e dez reais).**

MCW Produtos Medicos e Hospitalares- CNPJ: 94.389.400/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 32, 34, 35, 36, 39, 58 ; totalizando o valor de **R\$ 24.550,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).**

Tibau/RN, 15 de junho de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0CA18685

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 7/2023.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 314053/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 7/2023, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, foram a (s) empresa(s):

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI- CNPJ: 08.349.459/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 16,

17, 18, 19, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 37, 39, 40, 41, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 58, 59, 60, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70 ; totalizando o valor de **R\$ 390.080,40 (trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).**

H. C. CORDEIRO - ME- CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 6, 7, 21, 22, 24, 29, 35, 36, 38, 42, 53, 54 ; totalizando o valor de **R\$ 70.750,10 (setentam, setecentos e cinqüentareais e dez centavos).**

H F DINIZ- CNPJ: 28.121.546/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 15, 20, 23, 43, 46, 47, 52, 55, 56, 57, 61, 63, 64 ; totalizando o valor de **R\$ 163.639,50 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).**

COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA- CNPJ: 05.377.891/0001-13 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25, 30 ; totalizando o valor de **R\$ 6.190,00 (seis mil, cento e noventa reais).** Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 14 de junho de 2023.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:41210E24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 8/2023.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 415001/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 8/2023, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR MAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL., foram a (s) empresa(s):

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI- CNPJ: 08.349.459/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79 ; totalizando o valor de **R\$ 1.087.946,00 (um milhão, oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 14 de junho de 2023.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:BFC3F65A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 10/2023.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 222229/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 10/2023, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU., foram a (s) empresa(s):

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO ME- CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 17, 48, 49, 52, 55, 84 ; totalizando o valor de **R\$ 21.545,00 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).**

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 53 ; totalizando o valor de **R\$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais).**

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 54, 75, 82 ; totalizando o valor de **R\$ 25.550,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 12, 13, 19, 33, 38, 41, 42, 46, 47, 61, 63, 66, 67, 68, 73, 83, 85 ; totalizando o valor de **R\$ 86.049,00 (oitenta e seis mil e quarenta e nove reais)**.

DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 9, 11, 16, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 40, 44, 50, 70, 71, 72, 74, 76, 77, 79, 80 ; totalizando o valor de **R\$ 289.889,00 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais)**.

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 15.218.561/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 7, 18, 21, 23, 45, 57, 69, 81 ; totalizando o valor de **R\$ 34.010,00 (trinta e quatro mil e dez reais)**.

MCW Produtos Medicos e Hospitalares- CNPJ: 94.389.400/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 32, 34, 35, 36, 39, 58 ; totalizando o valor de **R\$ 24.550,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 14 de junho de 2023.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7DDFD5F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a Convoca a VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Tibau do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL –ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 21 de junho de 2023, tendo como tema central: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 15 de junho de 2023.

DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Tibau do Sul/RN

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:1AB79525

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 26/2023

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 26/2023

Contratante: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: F A DOS SANTOS JUNIOR

Processo nº 69/2023 - Dispensa nº 26/2023 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONFERENCISTA PARA PALESTRA MAGNA DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE TERÁ COMO TEMA: RECONSTRUÇÃO DO SUAS.

"O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS" A SER REALIZADA NO DIA 21 DE JUNHO DE 2023..

VALOR: R\$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais).

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

F A DOS SANTOS JUNIOR

Contratada

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Medeiros
Código Identificador:1765145C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2023

Dispõe sobre a prestação de contas, oriundos do Cofinanciamento Estadual para Benefícios Eventuais por parte do Fundo Estadual de Assistência Social

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Tibau Do Sul – RN, criado pela Lei nº 240/2001, alterada pela Lei 787/2022, no uso de suas atribuições estatutárias, em vigência.

Considerando que o Governo do Estado do RN, através da Portaria 478/2021, encaminhou diligência para providências quanto a regularização das prestação de contas do Cofinanciamento Estadual para Benefícios Eventuais, bem como a devolução ao FEAS de recursos dos saldos em conta no dia 31/12/2022, de acordo com a Portaria SETHAS Nº 478/2021;

Considerando que os recursos foram utilizados de acordo com as ações previstas no **Termo de Aceite ao cofinanciamento de benefícios eventuais de 08 de abril de 2020;**

Considerando que conforme extrato bancário, consta R\$ 71,00 (setenta e um reais) de saldo na conta do referido cofinanciamento;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas do Cofinanciamento Estadual para Benefícios Eventuais;

Artigo 2º - Aprovar a devolução do saldo em conta ao Fundo Estadual de Assistência Social, mediante solicitação via ofício.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 15 de junho de 2023.

DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:7FDABDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2023

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiro do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2023, oriundo do Cofinanciamento do Governo Federal – Fundo Nacional de Assistência Social para enfrentamento a COVID 19 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Tibau Do Sul – RN, criado pela Lei nº 240/2001, alterada pela Lei 787/2022, no uso de suas atribuições estatutárias, em vigência.

Considerando que o MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, através da **Portaria 884/2023** em seu Art. 1º autorizou aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios a reprogramação dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes de seus respectivos fundos de assistência social, provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para enfrentamento da pandemia da COVID-19, repassados com fulcro na **Portaria nº 369**, de 29 de abril de 2020, na **Portaria MC nº 378**, de 7 de maio de 2020, na **Portaria MC nº 385**, de 13 de maio de 2020, e na **Portaria MC nº 468**, de 13 de agosto de 2020, para execução pelos entes federativos até **31 de dezembro de 2023**;

Considerando A reprogramação se dará nos termos da Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, provenientes de repasses federais, cuja operacionalização no âmbito deste Ministério se dá conforme a **Portaria MC nº 684**, de 25 de outubro de 2021, que prevê em seu art. 3º que a execução dos recursos financeiros se dará na conta corrente em que se encontram, para fins de monitoramento pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos de 2022 em contas, conforme extratos contábeis, para serem utilizados em 2023, das seguintes ações:

Enfrentamento a COVID 19 – COVID ACO – **Saldo: R\$ 223,31**

Enfrentamento a COVID 19. COVID EPI – **Saldo: R\$ 701,29**

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 15 de junho de 2023.

DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE

Presidente do CMAS

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:9792A094

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 601.044/ 2023 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 066/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA** para a Aquisição de Moto Bombas, no valor global de R\$ 2.862,22 dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 15 de junho de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Nivanildo Pereira Filho

Código Identificador:644A64FF

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - RELAÇÃO DEFINITIVA DE
CANDIDATURAS DEFERIDAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Timbaúba dos Batistas/RN

Lei Municipal nº 351/2015

EDITAL Nº 001/2023

Publica a relação definitiva de candidaturas deferidas e convoca para a prova de conhecimento específico.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 351/2015, reunido no dia 12 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º. Tornar público a relação definitiva das candidaturas deferidas para concorrer à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

- 1 – Alex do Nascimento Vicente (deferido)
- 2 – Ana Alves da Silva (deferido)
- 3 – Elica Silva de Oliveira (deferido)
- 4 – Glênia Alves Pereira de Araújo (deferido)
- 5 – Iris de Araújo Santana (deferido)
- 6 – Micarla Régia de Araújo Brito (deferido)
- 7 – Noé Roberto dos Santos Neto (deferido)
- 8 – Réjones Carlos de Lucena (deferido)
- 9 – Sérgio Roni Monteiro da Silva (deferido)
- 10 – Sueli Maria da Silva (deferido)

Art. 2º. Convocar os candidatos deferidos para realizarem a prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, no dia 23 de julho de 2023, das 08:00 às 12:00 horas, na Escola Municipal Paulino Batista de Araújo.

Timbaúba dos Batistas/RN, 15 de junho de 2023.

VERUSKA ALINE DA SILVA MEDEIROS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Juciane Fabia dos Santos Souza

Código Identificador:14E33D03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: ITALO GILBERTO DA SILVA CPF nº 071.923.934-60

OBJETOO contratação de 01 (uma) apresentação do (a) ITALO GILBERTO DA SILVA (**Ítalo Show**) no ano de 2023, com duração de 03 (três) horas normal, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, junto a Secretaria Municipal de Educação, em alusão aos festejos de Dia das Mães da Escola Municipal Jose Alexandre da Silva no dia 06 de maio de 2023, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2023**

VALOR GLOBAL– Estimado: R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).
DOTAÇÃO02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE
0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
2091 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
FISICA
3.3.90.36.99-OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS
VIGÊNCIA: até 30 de junho de 2023.

Pela Pessoa Física:

ITALO GILBERTO DA SILVA
CPF nº 071.923.934-60

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 24 de maio de 2023.

Republicado por incorreção

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:3945406D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ
08.234.155/0001-02
CONTRATADA: ITALO GILBERTO DA SILVA CPF nº
071.923.934-60

OBJETO contratação de 01 (uma) apresentação do (a) ITALO
GILBERTO DA SILVA (**Ítalo Show**) no ano de 2023, com duração
de 03 (três) horas normal, promovida pela Prefeitura Municipal de
Touros, junto a Secretaria Municipal de Educação, em alusão aos
festejos de Dia das Mães da Escola Municipal Professora Esmeralda
França no dia 19 de maio de 2023, todos de acordo com a **Chamada
Pública nº 002/2023**

VALOR GLOBAL– Estimado: R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

DOTAÇÃO02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE
0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
2091 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
FISICA
3.3.90.36.99-OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS
VIGÊNCIA: até 30 de junho de 2023.

PELA PESSOA FISICA: ITALO GILBERTO DA SILVA CPF nº
071.923.934-60

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 19 de maio de 2023.

Republicado por incorreção

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:C510BF3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 407/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE
LAVAGEM DE MÃOS E HIGIENE PARA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA PRÉ-
ESCOLA E SÉRIES INICIAS DO ENSINO
FUNDAMENTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS/RN, no uso das
atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de TOUROS o Programa
Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e
adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas
municipais,

considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção
da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma
escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10%
(dez por cento) das escolas públicas municipais, por ano, e critérios
técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o
desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e
técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social,
incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo
humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como
estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da
comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no
ambiente escolar, incluindo
estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a
lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais
estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável
e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de
mãos, com frequência mínima semanal.

Art.5º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma
contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço
essencial.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados
à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do
planejamento estratégico relacionado à implantação do referido
Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos
descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros / RN, 14 de Junho de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:D4D2AF3F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 405/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 405/2023 – GABINETE CIVIL

Exonera, a pedido, a servidora Brenda Pereira
Barbosa do cargo de Diretora de Departamento na
Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a Pedido, a servidora BRENDA PEREIRA BARBOSA, CPF/MF nº XXX.577.XXX-21, do cargo de Diretora de Departamento na Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 14 de junho de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:407C851F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 406/2023- GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 406/2023 – GABINETE CIVIL

Nomeia, a servidora Brenda Pereira Barbosa para o cargo de Assessor Especial na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a servidora BRENDA PEREIRA BARBOSA, CPF/MF nº XXX.577.XXX-21, para o cargo de Assessor Especial na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 14 de junho de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:2C53FCFA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 391/2023 - GABINETE CIVIL - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 391/2023-GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora, MARIA CRISTIANA TEIXEIRA RIBEIRO, Matrícula nº667-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 13 de junho a 10 de setembro de 2023, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 13 de junho de 2023.

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:190F6D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO 018/2023 - COMDICA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOUROS

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PREVIAMENTE HABILITADOS APÓS PERÍODO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR – 2024-2028.

RESOLUÇÃO Nº 018, de 15 de junho de 2023, torna pública a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, após período de julgamento de recursos referente o processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Touros, para o quadriênio 2024/2028.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - CEE, constituída na forma da Resolução nº 013/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Touros, publica a relação dos candidatos com inscrição devidamente homologadas após período de julgamento de recursos impetrados.

I – Inscrições homologadas:

ALEXSANDRA MIRANDA DA SILVA
ALICE NELO DE OLIVEIRA NETA
ANA CLAUDIA DA SILVA PINHEIRO
ANA LUCIA CORREIA DE SOUZA
ANDERSON WILIAN DA SILVA BEZERRA
ANDRE LUIZ NASCIMENTO NUNES DA SILVA
DAYANA ARAÚJO DE LIMA
ERIKA JESUS DO NASCIMENTO
FABIO DA SILVA BEZERRA
FLORIZA TRINDADE DE LIMA
FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA JÚNIOR
GIOVANNA DE OLIVEIRA R. FARIAS
JOÃO MARIA COUTINHO DA SILVA
JOÃO PEDRO BEZERRA DA SILVA
JOSÉ ABSON DA SILVA VASCONCELOS
JOSÉ ANCHIETA XAVIER
JOSÉ JADSON DA SILVA NASCIMENTO
JOSÉ RAFAEL DA CRUZ
JUSCELINO KUBSTCHER ALVES DA SILVA
MARIA CLAUDIA VIEIRA CAMARGO
MARIA HELENA GABRIEL DAS N. FERREIRA
MARIA IRINEIDE DA SILVA
MARIA JOSÉ JAQUELINE XAVIER DE SOUZA
MARIA SOLANGE DA SILVA FERREIRA
MIGUEL JOAQUIM BEZERRA FILHO
MIKALINE LARICE LOPES DA CRUZ RODRIGUES
PAULO EMÍDIO DA SILVA JUNIOR
RAFAELA PEREIRA DO NASCIMENTO
ROSINEIDE SILVA COSTA MONTEIRO
SOCORRO IRIS SILVA DO NASCIMENTO IZAIAS

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito e a referida homologação impedidos ou inaptos para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 806/2018 e Resolução nº 013/2023, poderá oferecer denúncia;

III – As denúncias deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, situado no endereço Av. José Mário de Farias, nº 262, no horário das 9h às 13h horas.,

Touros, 15 de junho de 2023.

MARIA ALICE SOUZA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:CADD59C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
111/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023 – Processo Administrativo nº 111/2023, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor a empresa:
Vencedores

A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO ME - CNPJ: 48.949.196/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2,5,11,12,13,14,18,24,54,61,63; totalizando o valor de **R\$ 145.692,00 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais)**.

ALZIDÉBIO VINÍCIOS CABRAL DA SILVA LTDA - CNPJ: 13.095.514/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7,10,15,19,20,23,26,27,33,35,39,43,45,48,49,51,52,60; totalizando o valor de **R\$ 521.161,80 (quinhentos e vinte e um mil, cento e sessenta e um reais e oitenta centavos)**.

E U DE ALMEIDA ME - CNPJ: 13.042.658/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1,3,4,6,8,9,16,17,21,29,30,31,32,37,40; totalizando o valor de **R\$ 257.365,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais)**.

FRANCISCO ANTONIO BATISTA - CNPJ: 27.605.903/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 46,62; totalizando o valor de **R\$ 67.640,00 (sessenta e sete mil seiscentos e quarenta reais)**.

JEOVÁ SOBRAL DANTAS - CNPJ: 24.206.500/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 55,56,58,59; totalizando o valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

RUIVAN CARLOS MORAIS ME - CNPJ: 70.157.607/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 28,34,36,38,41,42,47,50,53,57; totalizando o valor de **R\$ 743.892,72 (setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos)**.

T DE JESUS F B FREIRE - CNPJ: 32.932.849/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 44; totalizando o valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 15 de Junho de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:9F1C773B

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 022/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, *caput*, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 022/2023 – Processo n.º 1520/2023.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: *Contratação de Empresa de consultoria especializada em contribuições previdenciárias com foco na apuração de recolhimentos indevidos ou a maior, com atuação em todo o território nacional e vasta experiência em recuperação tributária de grandes empresas brasileiras, multinacionais e governos.*

PRESTADOR DE SERVIÇOS: *AG CAPITAL A CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S, CNPJ: 12.538.254/0001-47*
ENDEREÇO: *AV. TROMPOWSKI, 354, 9º ANDAR, CENTRO, FLORIANÓPOLIS/SC.*

VALOR: *A remuneração a ser paga pelos serviços é de 20% (vinte por cento) do valor atualizado da economia efetivamente auferida pela empresa, considerando o período regresso (últimos sessenta meses) e o período futuro (próximos 24 meses).*

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 15 de Junho de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:D298669C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0229, DE 15 DE JUNHO DE 2023 – GPMU.

PORTARIA N.º 0229, DE 15 DE JUNHO DE 2023 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Participar da 325ª Reunião Ordinária da CIB/RN.

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 14 de Junho de 2023;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:98AFD008

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 023/2023 – Processo n.º 1555/2023.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de atração musical **FRANCISCO IDIVAN DA SILVA ARAÚJO – CPF: 029.000.574-42, para apresentação cultural no dia 16 de Junho, durante a programação das festividades do São João do município de Upanema/RN.**

ENDEREÇO: Rua Damião Alexandre, 47, Centro, Upanema/RN.
VALOR: 600,00 (seiscentos reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 15 de Junho de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3A064ABD

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 024/2023 – Processo n.º 1554/2023.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de atração musical **MATEUS DANIEL FELIX SOARES – CPF: 104.879.854-27 (Banda Makina Quente), para apresentação cultural no dia 16 de Junho, durante a programação das festividades do São João do município de Upanema/RN.**

ENDEREÇO: Pc Coronel Pompeu Jacome, S/N, Centro, Campo Grande/RN.

VALOR: 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 15 de Junho de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:161E0425

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 230/2023

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO, portador do CPF nº 122.594.414-75, matrícula 1492. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL FRANCISCO IDIVAN DA SILVA ARAÚJO – CPF: 029.000.574-42, PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 16 DE JUNHO, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO Nº 059/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: FRANCISCO IDIVAN DA SILVA ARAUJO – CPF: 029.000.574-42

Processo nº 1555/2023 – Inexigibilidade nº 023/2023

Objeto: Contratação de atração musical FRANCISCO IDIVAN DA SILVA ARAÚJO – CPF: 029.000.574-42, para apresentação cultural no dia 16 de Junho, durante a programação das festividades do São João do município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Upanema, 15 de Junho de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:7897C255

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 231/2023

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO, portador do CPF nº 122.594.414-75, matrícula 1492. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL MATEUS DANIEL FELIX SOARES – CPF: 104.879.854-27 (BANDA MAKINA QUENTE), PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO DIA 16 DE JUNHO, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CONTRATO Nº 060/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: MATEUS DANIEL FELIX SOARES (Banda Makina Quente) – CPF: 104.879.854-27
Processo nº 1554/2023 – Inexigibilidade nº 024/2023
Objeto: Contratação de atração musical MATEUS DANIEL FELIX SOARES – CPF: 104.879.854-27 (Banda Makina Quente), para apresentação cultural no dia 16 de Junho, durante a programação das festividades do São João do município de Upanema/RN.
VALOR: R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais).

Upanema, 15 de Junho de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:30AC4ED6

PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
111/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER

OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme tabela abaixo, haja vista ter sido os licitantes que apresentaram proposta mais satisfatória para a administração pública municipal.

Vencedores

A E GARCIA DE MEDEIROS COMERCIO ME - CNPJ: 48.949.196/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2,5,11,12,13,14,18,24,54,61,63; totalizando o valor de **R\$ 145.692,00 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais)**.

ALZIDÉBIO VINÍCIOS CABRAL DA SILVA LTDA - CNPJ: 13.095.514/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7,10,15,19,20,23,26,27,33,35,39,43,45,48,49,51,52,60; totalizando o valor de **R\$ 521.161,80 (quinhentos e vinte e um mil, cento e sessenta e um reais e oitenta centavos)**.

E U DE ALMEIDA ME - CNPJ: 13.042.658/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1,3,4,6,8,9,16,17,21,29,30,31,32,37,40; totalizando o valor de **R\$ 257.365,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais)**.

FRANCISCO ANTONIO BATISTA - CNPJ: 27.605.903/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 46,62; totalizando o valor de **R\$ 67.640,00 (sessenta e sete mil seiscentos e quarenta reais)**.

JEOVÁ SOBRAL DANTAS - CNPJ: 24.206.500/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 55,56,58,59; totalizando o valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

RUIVAN CARLOS MORAIS ME - CNPJ: 70.157.607/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 28,34,36,38,41,42,47,50,53,57; totalizando o valor de **R\$ 743.892,72 (setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos)**.

T DE JESUS F B FREIRE - CNPJ: 32.932.849/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 44; totalizando o valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**.

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA-RN.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 14 de Junho de 2023.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:F427FE64

PREGOEIRO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO SRP 003/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO 814/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Eletrônico nº. 003/2023, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER ÀS

NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN. O pregão será realizado no dia 29 de Junho de 2023, às 09h00min, através do Portal de Compras Públicas. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, bem como no Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

Upanema – RN, em 15 de Junho de 2023.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:5A3082EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: GLEYMON MYKAEL DE CARVALHO COSTA
Processo nº 852/2022 – Pregão Eletrônico nº 16/2022 - CPL
Objeto: Registro de preços visando contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em planejamento e desenvolvimento de conteúdo digital (fotos, artes, cartazes e vídeos), visando o aprimoramento das informações institucionais a ser divulgado nas mídias oficiais do Município de Upanema/RN.
VALOR: R\$ 44.004,10 (quarenta e quatro mil, quatro reais e dez centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB
2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF
2127 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS
2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
2159 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA
2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2130 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO
2132 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – PSB
2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA
2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Assinada pela Contratante: RENAN MENDONÇA FERNANDES
Assinada pela Contratada: GLEYMON MYKAEL DE CARVALHO COSTA

Vigência: 12/06/2023 a 11/06/2024

Upanema/RN, 12 de Junho de 2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:ECC8785A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA10173114474
Processo nº 852/2022 – Pregão Eletrônico nº 16/2022 - CPL
Objeto: Registro de preços visando contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em planejamento e desenvolvimento de conteúdo digital (fotos, artes, cartazes e vídeos), visando o aprimoramento das informações institucionais a ser divulgado nas mídias oficiais do Município de Upanema/RN.
VALOR: R\$ 39.678,50 (trinta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB

2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF
 2127 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS
 2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 2159 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA
 2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
 2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 2130 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
 2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO
 2132 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – PSB
 2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA
 2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Assinada pela Contratante: RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Assinada pela Contratada: MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA10173114474
 Vigência: 12/06/2023 a 11/06/2024

Upanema/RN, 12 de Junho de 2023.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:5152C33E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratado: FRANCISCO IDIVAN DA SILVA ARAUJO – CPF: 029.000.574-42
 Processo nº 1554/2023 - Inexigibilidade nº 023/2023
 Objeto: Contratação de atração musical FRANCISCO IDIVAN DA SILVA ARAÚJO – CPF: 029.000.574-42, para apresentação cultural no dia 16 de Junho, durante a programação das festividades do São João do município de Upanema/RN.
 VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais).
 UNIDADE ORCAMENTARIA
 03.001 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO
 2058 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
 NATUREZA DA DESPESA
 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
 FONTE
 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Vigência: 15/06/2023 a 30/06/2023
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Assinado pela Contratante
 FRANCISCO IDIVAN DA SILVA ARAUJO – CPF: 029.000.574-42
 Assinado pela Contratado

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:F14B3407

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratado: MATEUS DANIEL FELIX SOARES (Banda Makina Quente) – CPF: 104.879.854-27
 Processo nº 1554/2023 - Inexigibilidade nº 024/2023
 Objeto: Contratação de atração musical MATEUS DANIEL FELIX SOARES – CPF: 104.879.854-27 (Banda Makina Quente), para apresentação cultural no dia 16 de Junho, durante a programação das festividades do São João do município de Upanema/RN.
 VALOR: R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais).
 UNIDADE ORCAMENTARIA
 03.001 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO
 2058 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
 NATUREZA DA DESPESA
 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
 FONTE
 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 Vigência: 15/06/2023 a 30/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pela Contratante

MATEUS DANIEL FELIX SOARES

(Banda Makina Quente) – CPF: 104.879.854-27
 Assinado Pela Contratado

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:F14F980E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
 DESPORTO**
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 023/2023**Processo n.º 1555/2023**

Objeto: Contratação de atração musical FRANCISCO IDIVAN DA SILVA ARAÚJO – CPF: 029.000.574-42, para apresentação cultural no dia 16 de Junho, durante a programação das festividades do São João do município de Upanema/RN.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 023/2023

A Secretária de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de atração musical FRANCISCO IDIVAN DA SILVA ARAÚJO – CPF: 029.000.574-42, para apresentação cultural no dia 16 de Junho, durante a programação das festividades do São João do município de Upanema/RN, em favor do artista da terra **IDIVAN ARAÚJO**, cujo valor total é R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 15 de Junho de 2023.

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:FC367FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2023

Processo n.º 1554/2023

Objeto: Contratação de atração musical MATEUS DANIEL FELIX SOARES – CPF: 104.879.854-27 (Banda Makina Quente), para apresentação cultural no dia 16 de Junho, durante a programação das festividades do São João do município de Upanema/RN.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2023

A Secretária de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, III da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de atração musical MATEUS DANIEL FELIX SOARES – CPF: 104.879.854-27 (Banda Makina Quente), para apresentação cultural no dia 16 de Junho, durante a programação das festividades do São João do município de Upanema/RN, em favor do artista MATEUS DANIEL FELIX SOARES – CPF: 104.879.854-27 (Banda Makina Quente), cujo valor total é R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais).

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 15 de Junho de 2023.

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:96A75328

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2023

Processo n.º 1520/2023

Objeto: Contratação de Empresa de consultoria especializada em contribuições previdenciárias com foco na apuração de recolhimentos indevidos ou a maior, com atuação em todo o território nacional e vasta experiência em recuperação tributária de grandes empresas brasileiras, multinacionais e governos.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2023

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, *caput* e inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para *Contratação de Empresa de consultoria especializada em contribuições previdenciárias com foco na apuração de recolhimentos indevidos ou a maior, com atuação em todo o território nacional e vasta experiência em recuperação tributária de grandes empresas brasileiras, multinacionais e governos*, cujo valor contratado equivalerá a 20% (vinte por cento) do valor atualizado da economia efetivamente auferida pela empresa, considerando o período regresso (últimos sessenta meses) e o período futuro (próximos 24 meses).

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 15 de Junho de 2023.

ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA
Sec. Mun. de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:8F303E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 030/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023 - SMS.

PORTARIA N.º 030/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente: MARINA PRISCILA DE MELO;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 16 de Junho de 2023;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução n.º 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B22C6463

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 031/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023 - SMS.

PORTARIA N.º 031/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo

de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Assu/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente: CARLOS ANDRE DE ARAUJO;

Local de destino: Assu/RN;

Período do Afastamento: 14 de Junho de 2023;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:624A27ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 032/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023 - SMS.

PORTARIA Nº 032/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Currais Novos/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente: RAIMUNDO P. FILHO FELINTO;

Local de destino: Currais Novos /RN;

Período do Afastamento: 16 de Junho de 2023;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:258B8D07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE ADESÃO Nº. 006/2022 CONTRATO Nº. 02/2023.**

PROCESSO LICITATORIO Nº. 062/2022.

TERMO DE ADESÃO Nº. 006/2022

CONTRATO Nº. 02/2023.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN E A EMPRESA PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, **PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, CNPJ: **41.964.044/0001-19**, sediada na Rua **SERRA DE LUIZ GOMES, Nº. 10, LOTE LOT. VISTA DA SERRA QUADRAQ-B LOTE 23, CENTRO, SERRA CAIADA/RN**. Neste ato representa pelo Sr. **PEDRO PAULO PESSOA MORENO**, CPF Nº. **026.590.404-86**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1- **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE ERRADICAÇÃO DE ESGOTOS A CÉU ABERTO EM DIVERSAS RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.**

CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO:

2.1. O prazo de vigência será da data de sua assinatura até **31/07/2023**, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2. **Prazo de Execução: Início em 13 de junho de 2023 a 31 de julho de 2023.**

CLAUSULA III- DO VALOR E EXECUÇÃO:

3.1. O presente contrato tem por estimativo total **R\$ 38.124,95 (Trinta e oito mil cento e vinte quatro reais e noventa e cinco centavos).**

CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

4.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2018 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

4.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

4.3 Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2018, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

4.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões

apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

4.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

4.6 Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº. 022/ 2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

4.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

4.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

4.11 Deverá ser obedecido todos requisitos do termo de referencia do processo base desta adesão, devendo todos os critérios técnicos e administrativos estabelecidos pelo contrato oriundo da Ata de registro de preços referente ao **Pregão Presencial nº. 024/2021 do Município de Rio do Fogo/RN.**

CLÁUSULA V – DOS ITENS:

5.1. As especificações e quantitativos dos itens contratados devem estar conforme relacionados abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE ERRADICAÇÃO DE ESGOTOS A CÉU ABERTO EM DIVERSAS RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.	01	SERV	38.124,95	38.124,95

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A licitante vencedora CONTRATADA obrigar-se-á a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:

I. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;

II. Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;

III. Entregar, mensalmente na Sede da Prefeitura Municipal, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;

IV. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da **Prefeitura Municipal de Várzea** para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do prefeito;

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obrigar-se-á a:

a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

c) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;

d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

e) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;

f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará a responsabilidade do Gestor de Contratos.

8.2 O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES:

9.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 10.520/2002;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) Advertência;

b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLAUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias constante do orçamento vigente de acordo com o órgão requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. - O processo de adesão a ARP referente ao pregão eletrônico nº. 024/2021 e a ata de registro de preços nº. 041/2021 do Município de Rio do Fogo/RN, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

12.3. Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea - RN, 13 de junho de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal De Varzea

Contratante

PEDRO PAULO PESSOA MORENO

Representante Legal
Pedra Bruta Engenharia, Serviços E Comercio EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:C6A80EB2

**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 05/2023**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA**

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho
Tutelar**

EDITAL Nº 05/2023

Divulga a relação de Candidatos habilitados para realização da Prova de Conhecimentos Específicos sobre o ECA e candidaturas DEFERIDAS pelo CMDCA à membro do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de VÁRZEA/RN, no uso de sua competência, torna público a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DEFERIDOS**, para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio **2024 – 2028**.

Art. 1º Os candidatos descritos nesse artigo, por ordem alfabética, obtiveram o registro de candidatura deferidas e estão habilitados para a etapa seguinte do processo eleitoral, Prova de Conhecimentos Específicos sobre o ECA.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

- 01 – Daniel da Silva Teixeira
- 02 – Gildison Gomes da Silva
- 03 – Jerson Pereira da Silva
- 04 – João Pereira de Souza
- 05 – Jonas Pereira da Silva
- 06 – José André da Silva Júnior
- 07 – José Fernando Silva do Rêgo
- 08 – Juliana Barbosa Gomes Fernandes
- 09 – Klayton Anacleto do Nascimento
- 10 – Laércio Silva Paulino
- 11 – Leandro Alves da Silva
- 12 – Licia Mirella Paulino de Meireles
- 13 – Luana Maria Avelino Bezerra
- 14 – Rosileide Venceslau da Silva Soares
- 15 – Rubens Belo da Silva Júnior
- 16 – Silvânia Rêgo da Silva Oliveira
- 17 – Tamila Rodrigues de Lima
- 18 – Tarcísio Fernandes de Lima

Art. 2º. A Prova de Conhecimento específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente ocorrerá no dia **23 de julho de 2023, às 09:00h** na Escola Municipal Plácido Tomaz de Lima.

Art. 3º O candidato que não atingir a nota mínima estará eliminado do processo, conforme Edital nº 01/2023, CMDCA cujo item 5.9 estabelece que o candidato deve “ser aprovado em prova de conhecimentos específicos, atingindo média 5,0”.

VÁRZEA/RN, 15 de junho de 2023

ALZILENE FELICIANO DE CARVALHO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral
CMDCA

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:FCF67738

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
RETIFICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 005/2023**

Onde se lê:

§2º A Comissão de avaliação das propostas e deliberações da Conferência 2021 será formada pelos seguintes Conselheiros.

Leia-se:

§2º A Comissão de avaliação das propostas e deliberações da Conferência 2023 será formada pelos seguintes Conselheiros.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/06/2023. Edição 3054.

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:925560B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
OBRIGATORIEDADE DE RECEITAS MÉDICAS E
ODONTOLÓGICAS LEGÍVEIS**

Lei Municipal Nº 656/2023 DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de receitas médicas e odontológicas serem redigidas de forma legível no Município de Vera Cruz/RN e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vera Cruz, Valdemir Cabral Querino, vereador do Município, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o prefeito municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As receitas médicas e odontológicas expedidas por profissionais estabelecidos no Município de Vera Cruz/RN, na rede pública ou privada, deverão, obrigatoriamente, serem redigidas de forma clara e legível, preferencialmente digitadas em computador ou escritas manualmente em letra de forma.

Parágrafo único. Fica proibida, na expedição de receitas médicas e odontológicas, de acordo com o disposto no caput deste artigo, a utilização de códigos ou abreviaturas, quanto à orientação de uso do medicamento bem como de possíveis efeitos colaterais.

Art. 2º As farmácias e drogarias instaladas no município deverão fixar cartaz em local de fácil visualização ao público, com tamanho mínimo de 30cm x 50cm, com os seguintes dizeres:

I - "É vedado ao médico ou dentista receitar ou atestar de forma ilegível ou com abreviaturas.

O não cumprimento desta resolução deve ser denunciado à Prefeitura.”

Art. 3º O descumprimento desta

I - na primeira ocorrência, notificação para regularização;

II - na segunda ocorrência, advertência;

III - a partir da terceira ocorrência, multa de 3 (três) Unidades Fiscal do Município - UFM para cada receita emitida irregularmente.

Parágrafo único. Na primeira ocorrência, o órgão municipal também notificará o órgão de fiscalização estadual competente.

Art. 40 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 50 Revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito de Vera Cruz

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:3237D35C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 06/2023-CEE**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VIÇOSA/RN
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE VIÇOSA/RN**

**EDITAL Nº 06/2023-CEE
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE VIÇOSA/RN.**

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição para membros do Conselho Tutelar de Viçosa/RN, quadriênio 2024/2028, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), considerando a Lei Municipal nº 030/2003 e a Resolução do COMUDICA nº 001/2023:

I - Torna pública a lista de inscrições homologadas para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares.

Nº	NOME
01	Alexandra de Oliveira Rocha
02	Antonia Cleide de Oliveira Campos Dantas
03	Lúcia de Fátima Arruda Alves
04	Francisco Gildegondes de Freitas Maia
05	Vanessa Bárbara da Silva
06	Francisca Aldejane Lopes Cabral
07	Maria Alice Silva de Souza
08	Samia Rafaela Rodrigues de Paiva
09	Vicente Sabino Neto
10	Francisco Sandro de Souza

II – Torna pública a todos os candidatos que o exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, sobre a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente acontecerá no dia 23 de julho de 2023.

Viçosa/RN, 15 de Junho de 2023.

JOCÉLIA LOPES DE OLIVEIRA SILVA
Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:687C0D80

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1019/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2023 - PMV.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convenções celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 050/2023 - PMV, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa E LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA - CNPJ: 27.062.419/0001-24, com sede na R MANOEL ELPIDIO, 250, Penedo, Caicó/RN, cujo objeto é Aquisição de materiais elétricos destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 15 de junho de 2023

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:50F60B11

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023 - PE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa
Registro de Preços Eletrônico - 010/2023

Resultado da Homologação		
Lote 0001 - LOTE ÚNICO- Valor Referência: 152.960,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
A M D PEREIRA	68.000,00	Homologado em 14/06/2023 11:25:39 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:8BFB5FD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2023 – GAB/PREF.**

Em, 01 de Junho de 2023.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Alcione Maria de Lima** portador do CPF/MF044.xxx.xxx-19, para ocupar o cargo “Chefe do Protocolo”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:

Ramon Borges da Silva

Código Identificador:F8A1D40F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2023**

O Município de Florânia-RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público que às **08:00 horas do dia 04 de julho de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Construção de uma unidade de triagem de resíduos sólidos**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN, e pelo Telefone (84) 9 9991-2212 e email: licitacao@florania.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas.

Florânia-RN, 15 de junho de 2023.

ALEX SILVA DE AZEVEDO

Presidente da CPL

Publicado por:

Alex Silva de Azevêdo

Código Identificador:154E7E49

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS -
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (15/06/2023), na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, às oito horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação-CPL, **presidida pelo Srº Alex Silva de Azevêdo**, nomeados por meio da Portaria N.º 018/2022-GAB, amparados nos ditames editalícios e subsidiariamente na Lei Nº 8.666/93, para realização de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços relativas a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA OBRA DE REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE FRANCISCO ASSIS DO AMARAL NA RUA AIRTON LAURENTINO, Nº 85, FLORÂNIA/RN, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR Nº 41420015 – PROPOSTA 10310587000120001 – UBSREFORMA**. Habilidades em Sessão anterior as empresas **EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº 29.288.569/0001-86; **CACTUS CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 32.755.989/0001-30; **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP**, CNPJ Nº 08.487.196/0001-00; e, **NEW CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ Nº 18.073.501/0001-63. Presente o Senhor Gilvan de Medeiros Firmino, CPF nº 503.700.814-04,

representante da empresa **EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº 29.288.569/0001-86. Dando início aos trabalhos, às 08:02, o Sr. Presidente efetuou a abertura dos Envelopes 02 (Propostas de Preços) das empresas participantes, observando os seguintes valores: A empresa **EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº 29.288.569/0001-86, apresentou proposta no valor de R\$ 192.409,98 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e sete centavos); A empresa **CACTUS CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 32.755.989/0001-30; apresentou proposta no valor de R\$ 170.798,87 (cento e setenta mil, setecentos e noventa e oito reais e sete centavos); A empresa **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP**, CNPJ Nº 08.487.196/0001-00, apresentou proposta no valor de R\$ 210.226,13 (duzentos e dez mil, duzentos e vinte e seis reais e treze centavos); A empresa **NEW CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ Nº 18.073.501/0001-63, apresentou proposta no valor de R\$ 189.399,13 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e treze centavos). Dando prosseguimento, o Sr. Presidente suspendeu a Sessão para análise técnica das Propostas de Preços pelo Setor de Engenharia, devendo o resultado ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

A **COMISSÃO**

Publicado por:

Alex Silva de Azevêdo

Código Identificador:45AC30B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO ENVELOPE 002 -
PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2023**

O Presidente da Comissão Permanente do Município de Florânia/RN torna público que, após a análise das propostas de preços, realizada no âmbito da Tomada de Preços de nº 001/2023, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA OBRA DE REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE FRANCISCO ASSIS DO AMARAL NA RUA AIRTON LAURENTINO, Nº 85, FLORÂNIA/RN, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR Nº 41420015 – PROPOSTA 10310587000120001 – UBSREFORMA**, e em consonância com o Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura, decidiu **CLASSIFICAR** as propostas das empresas **EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº 29.288.569/0001-86; **CACTUS CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 32.755.989/0001-30; **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP**, CNPJ Nº 08.487.196/0001-00; e, **NEW CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ Nº 18.073.501/0001-63. Ato contínuo, considerando o melhor preço ofertado, fica declarada vencedora a empresa **CACTUS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 32.755.989/0001-30, no valor de R\$ 170.798,87 (cento e setenta mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos). Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo previsto nos termos do Art. 109, I, “b” da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, 15 de junho de 2023.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:

Alex Silva de Azevêdo

Código Identificador:6D54EA85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
- SERVIÇOS**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 019/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de mão de obra em caráter continuado, visando suprir o déficit de servidores do quadro da

prefeitura municipal de Florânia/RN, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 28/06/2023. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 15 de junho de 2023.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:02B324C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO Nº
001/2023**

*CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
FLORÂNIA/RN, E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL
FLORESCER DE FLORÂNIA.*

Pelo presente instrumento de Convênio, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **SAINT CLAY ALCANTÁRA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 998 – Zona Rural, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº **971.4** – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº ***.343.214-**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLORESCER DE FLORÂNIA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.386.413/0001-80, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº. 104, Bairro Centro, Florânia/RN, neste ato representada pelo o **Sr. TIAGO LUCAS DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.457.404-**, residente e domiciliado na rua João Sérgio do Rego, 151 – Rainha do Prado, Florânia/RN, celebram o presente Convênio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Convênio foi autorizado pela Lei Municipal nº 979/2023, e será regido por esta, e no que couber e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto o repasse de recursos financeiros para a **Associação Cultural Florescer De Florânia**, relacionados às despesas citadas no Plano de Trabalho apresentado pela Associação.

O repasse financeiro discriminado destinar-se-á ao custeio da promoção cultural e ao desenvolvimento de atividades culturais ligadas a dança, arte e música, por meio da quadrilha junina “A Nordestina”, para assim, fomentar a cultura municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA se obriga a efetuar a contribuição financeira de que trata a Cláusula segunda deste Convênio no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme especificado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLORESCER DE FLORÂNIA deverá apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLORESCER DE FLORÂNIA se obriga a empregar a integralidade do recurso que lhe será destinado por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente Plano de Trabalho, bem como prestar contas do valor recebido em conformidade com a Lei Municipal nº 979/2023, a qual faz parte integrante do presente Convênio.

A falta de apresentação do plano de trabalho e da prestação de contas no prazo regulamentar, ou a utilização dos recursos para finalidade diversa da estabelecida, acarretará a restituição dos recursos transferidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLORESCER DE FLORÂNIA deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação do recurso, objeto deste convênio.

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLORESCER DE FLORÂNIA deverá apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLORESCER DE FLORÂNIA deverá apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

A inexecução parcial ou total desde convênio, implicará na aplicação do que dispõe o artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da aplicação do presente Convênio correrão a conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município:

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 – Difusão Cultural
Projeto/atividade	Apoio a grupos de teatros e quadrilhas juninas
Elemento	33.90.41 – Contribuições 33.90.34 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Valor	15.000,00 - Recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício atual
Fonte	Lei Orçamentária Anual - LOA

Parágrafo único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a ASSOCIAÇÃO, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho, junto à Tesouraria do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terminará em 01/06/2024, com a devida prestação de contas aprovadas do respectivo repasse da importância mencionada no Plano de Trabalho apresentado pela a ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, resguardada a responsabilidade das obrigações decorrentes do prazo em que estava em vigor, bem como os benefícios adquiridos nesse período.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer momento por mútuo consentimento entre as partes, através de instrumento aditivo, com exceção do seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará as suas expensas a publicação do extrato do presente Convênio em Diário Oficial, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DIVERGÊNCIAS

As partes elegem o foro da Comarca de Florânia, para dirimir qualquer dúvida que venha ser suscitada, oriunda deste instrumento

E por assim acordarem, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Florânia / RN, 01 de junho de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Associação Cultural Florescer De Florânia

CNPJ: n°. 31.386.413/0001-80

TIAGO LUCAS DA SILVA

CPF: n° ***.457.404-**

Responsável

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:D67570B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 722/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 13/06/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 13/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15/06/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:F88EE5AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 723/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 13/06/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 13/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15/06/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:C552E643

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 724/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 13/06/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/06/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15/06/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:D7C8B198

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 725/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **TEREZA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante da função de fisioterapeuta para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** dia 06/06/2023 com o objetivo de realizar agendamentos

nos processos de próteses dos pacientes do nosso município no setor de fisioterapia do CRI.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/06/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15/06/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B5E86D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 726/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 13/06/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15/06/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CCEB1D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 727/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 13/06/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15/06/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D4A1E9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 728/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 13/06/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15/06/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:245FE208

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 729/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 14/06/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 14/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15/06/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:BE89F5F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 730/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 14/06/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/06/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15/06/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:6A2712E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 731/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 14/06/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 14/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15/06/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:89A286ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 732/2023 FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 14/06/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15/06/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:0DA5A8D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 733/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 14/06/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15/06/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:F002E185

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 734/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 14/06/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15/06/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:C4D56A55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 735/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária completa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 14/06/2023 com o objetivo de participar reunião temática: Fortalecimento e ampliação da Atenção Primária à Saúde do RN.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15/06/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:72A4F8D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 736/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a servidora **SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**, ocupante da função de Secretária para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 14/06/2023 com o objetivo de participar reunião temática: Fortalecimento e ampliação da Atenção Primária à Saúde do RN.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15/06/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:A129EEC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 737/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **ANA MARIA SOARES DE MEDEIROS**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** dia 14/06/2023 com o objetivo de participar reunião temática: Fortalecimento e ampliação da Atenção Primária à Saúde do RN.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15/06/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:CBEBB3ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 738/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade **CAICÓ/RN**, no dia 14/06/2023 com o objetivo de transportar paciente para avaliação cirúrgica na liga contra câncer.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15/06/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:960D6355

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 739/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 15/06/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15/06/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:C070F57F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 740/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 15/06/2023 com objetivo de transportar pacientes de

urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15/06/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:ECC4324F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 047/2023– GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARLUCE PAULINO DE ARAÚJO**, Agente comunitário de saúde, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 399 relativos ao período de **2022/2023**, contados a partir do dia 16/06/2023 com término em 15/07/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 15 de junho de 2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:18DE214C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3090/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para cobertura securitária de veículos pequenos, utilitários e ambulâncias pertencentes a frota do Município de Acari/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2023** que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA SECURITÁRIA DE VEÍCULOS PEQUENOS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 007/2023, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		CNPJ Nº 61.198.164/0001-60			
Relação dos itens vencidos					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALIDADE	VALOR TOTAL R\$
	Marca/Modelo: FIAT DOBLÔ 1.8 E. TORQ AMBULÂNCIA (FLEX) Placa: OWF9914 Chassi: 9BD22324SF2040836 Ano/Modelo: 2015/2015 Renavam: 1053724788 Uso: PASSAGEIROS Valor: 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Vidros Completos Faróis e Retrovisores. Bônus do Veículo: SEGURO NOVO Franquia: REDUZIDA	SERV.	01	12 MESES	1.417,90
	Marca/Modelo: FIAT DOBLÔ 1.8 MPI ESSENCE 7L 16V FLEX 4P MANUAL Placa: RGG5C19 Chassi: 9BD1196GDM1158886 Ano/Modelo: 2020/2021 Renavam: 1248547257 Uso: PASSAGEIROS Valor: 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Vidros Completos Faróis e Retrovisores. Bônus do Veículo: SEGURO NOVO Franquia: REDUZIDA	SERV.	01	12 MESES	1.393,70
	Marca/Modelo: FIAT DOBLÔ 1.8 MPI ESSENCE 7L 16V FLEX 4P MANUAL Placa: QGT4108 Chassi: 9BD1196GDK1150448 Ano/Modelo: 2018/2019 Renavam: 1182722811 Uso: PASSAGEIROS Valor: 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Vidros Completos Faróis e Retrovisores. Bônus do Veículo: SEGURO NOVO Franquia: REDUZIDA	SERV.	01	12 MESES	1.256,88
	Marca/Modelo: MERCEDES-BENZ SPRINTER VAN 416 STANDARD TA 2.2 (DIESEL) Placa: RCD 3H94	SERV.	01	12 MESES	2.843,69

Chassi: 8AC907843LE184402 Ano/Modelo: 2019/2020 Renavam: 1241070145 Uso: PASSAGEIROS Valor: 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Vidros Completos Faróis e Retrovisores. Bônus do Veículo: SEGURO NOVO Franquia: REDUZIDA				
• Marca/Modelo: RENAULT/MASTER NIKS AMBULÂNCIA (DIESEL) Placa: RGH 5C76 Chassi: 93YMAFEXANJ796369 Ano/Modelo: 2021/2022 Renavam: 1257799352 Uso: PASSAGEIROS Valor: 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Vidros Completos Faróis e Retrovisores. Bônus do Veículo: SEGURO NOVO Franquia: REDUZIDA	SERV.	01	12 MESES	2.396,19
• Marca/Modelo: CITROEN JUMPY CARGO - AMBULÂNCIA Placa: RGL 2G80 Chassi: 9V7VBYHVPA002414 Ano/Modelo: 2022/2023 Renavam: 75888755175 Uso: PASSAGEIROS Valor: 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Vidros Completos Faróis e Retrovisores. Bônus do Veículo: SEGURO NOVO Franquia: REDUZIDA	SERV.	01	12 MESES	2.289,48
• Marca/Modelo: CHEVROLET SPIN LT 5S 1.8 (FLEX) Placa: OWC 6663 Ano/Modelo: 2014/2014 Chassi: 9BGJB75Z0EB292397 Renavam: 1012895758 Uso: PASSAGEIROS Valor: 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Vidros Completos Faróis e Retrovisores. Bônus do Veículo: SEGURO NOVO Franquia: REDUZIDA	SERV.	01	12 MESES	1.140,24
• Marca/Modelo: FIAT/TORO ENDUR AT9 4X4 (DIESEL) Placa: RGM 5B86 Ano/Modelo: 2022/2022 Chassi: 9882261PNNKE52327 Renavam: 01293806380 Uso: PASSAGEIROS Valor: 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Vidros Completos Faróis e Retrovisores. Bônus do Veículo: SEGURO NOVO Franquia: REDUZIDA	SERV.	01	12 MESES	1.839,50
• Marca/Modelo: FIAT/STRADA FREEDOM 13CD (FLEX) Placa: RQA 6167 Ano/Modelo: 2022/2023 Chassi: 9BD281B9JPYY08097 Renavam: 01327601815 Uso: PASSAGEIROS Valor: 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Vidros Completos Faróis e Retrovisores. Bônus do Veículo: SEGURO NOVO Franquia: REDUZIDA	SERV.	01	12 MESES	1.858,49
• Marca/Modelo: CITROEN/C3 LIVE 1.0 Placa: RQA 6C50 Ano/Modelo: 2022/2023 Chassi: 935CEFC2CPB541083 Renavam: 26543819743 Uso: PASSAGEIROS Valor: 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Faróis e Retrovisores. Bônus do Veículo: SEGURO NOVO Franquia REDUZIDA	SERV.	01	12 MESES	1.168,89
• Marca/Modelo: CHEV/SPIN 1.8L AT LT7 Placa: RGL 3C30 Ano/Modelo: 2022/2023 Chassi: 9BGJJ7520PB206296 Renavam: 01330193048 Uso: PASSAGEIROS Valor: 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Faróis e Retrovisores. Bônus do Veículo: SEGURO NOVO Franquia REDUZIDA	SERV.	01	12 MESES	1.631,68
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE: R\$ R\$ 19.236,64 (DEZENOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)				

Ficam a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado do Edital do **DISPENSA ELETRÔNICA nº 007/2023**, para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 15 de junho de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:CA2BF5A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.10**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 15/05/2023**, processo administrativo nº 11050001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Hospitalar, para atender da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Anexo do edital de Pregão nº 016/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:**5750 - MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP (40.782.468/0001-08)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
142	13475 - Soro Fisiológico 250ml Caixa com 40	CX	FRESENIUS	250	201,14	50.285,00
Total (R\$):						50.285,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 14 de junho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

MSHS Comercio De Material Medico Hospitalar LTDA EPP –

CNPJ: 40.782.468/0001-08.

Rep. Por:

ANDRÉ LUIZ JOSÉ GALVÃO MATIAS –

CPF: 027.408.404-03

. Fornecedor 10.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:31FD0F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.1

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 15/03/2023**, processo administrativo n.º 16020001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios de informática, para atender as demandas das secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

1783 - L. A. DO N. BRITO (24.475.718/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
1	4948 - ESTABILIZADOR 1000VA - bivolt: entrada 115/127/220V~ e saída 115V~ (430VA ou W); 6 tomadas de saída padrão NBR14136; Atende à norma NBR 14373:2006.	UND	TS SHARA	50	225,00	11.250,00
3	8164 - fonte ATX 230VA	UND	BRAZILPC	68	68,00	4.624,00
4	8181 - fonte ATX 500VA REAL Especificações: - Voltagem com seleção manual: 110 / 230V - Frequência: 50-60Hz - Refrigeração: Ventoinha 120 mm - Comprimento dos cabos: 40 cm - Corrente de entrada: 8-6A - Corrente de saída: 3.3V-15A, 5V-15A, +12V-32A, -12V-0.5A, +5VSB-2.5A - Fonte de alimentação padrão ATX 12V 2.3 - Potência real 500 Watts - Eficiência: +70% - MTBF de 100.000 horas 25o C - Proteção interna contra curto circuito OVP/SCP/ OPP/ UVP - Baixo ruído acústico - Cabos com capa de proteção - Sistema de controle térmico de refrigeração - Normas técnicas IEC60950 (segurança elétrica)IEC61000 (segurança eletromagnética) - Chave Liga / Desliga - Tensão de Entrada: 115 ou 230V Manual - Dimensões: 150 x 140 x 85 mm	UND	Aerocool	58	109,00	6.322,00
6	3136 - HD EXTERNO 1TB HD externo 1TB 5400 RPM USB 3.0 - HDTB210XKBA	UND	TOSHIBA	25	249,00	6.225,00
7	2069 - HD EXTERNO 2TB	UN	TOSHIBA	25	329,00	8.225,00

8	8177 - memoria DDR3 4GB	UND	HIKIVISION	44	56,00	2.464,00
12	8163 - placa mãe DDR3 1150	UND	valianty	63	296,00	18.648,00
13	8179 - placa mãe DDR3 1155	UND	GOLDENTEC	28	248,00	6.944,00
14	8180 - processador core I3 1150	UND	INTEL	29	99,00	2.871,00
16	9749 - Processador Core I5 7400 3.0 MHZ LGA 1151	UND	INTEL	3	589,00	1.767,00
17	9746 - Processador Pentium G2030 3.0 MHZ LGA 1155	UND	INTEL	4	409,00	1.636,00
18	9747 - Processador Pentium G3250 3.2 MHZ LGA 1150	UND	INTEL	3	572,00	1.716,00
27	9742 - Pen Drive 8GB	UND	MULTILASER	47	18,00	846,00
39	11949 - Switch 08 portas ? Especificações: ? Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/ 802.3ab/802.3x ? Interface: 8 Portas RJ45 10/100/1000Mbps, Auto Negociação / Auto MDI / MDIX ? Quantidade de Ventoinhas: Sem Cooler ? Método de Transferência : Armazena e Encaminha ? Tabela de Endereçamento Mac: 4K ? Funções Avançadas: Tecnologia TP-Link Green, 802.3X Flow Control, Back Pressure ? Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 11.9 Mpps ? Memória de Buffer de Pacote: 1.5 Mb ? Jumbo Frame: 16 KB ? Capacidade de Comutação: 16 Gbps ? Certificação: FCC, CE, RoHS ? Max Heat Dissipation: 13.299 BTU/h ? Consumo de Energia: Máximo: 3.9W	UND	TP-LINK	7	140,00	980,00
42	11952 - Teclado Wireless ? Especificações: ?Conexão automática, conecte a entrada USB e comece a usar ? Possui design elegante além de manter suas mãos em uma posição agradável. ? Compatibilidade: ? Windows ? Teclado: ? Alimentação 1 Pilha AAA ? Dimensões (mm) 435 x 135 x 23 ? Teclas macias e silenciosas ? Teclas de perfil baixo: Proporcionam uma digitação silenciosa e confortável	UND	INTELBRAZ	23	59,00	1.357,00
43	11953 - Refil de tinta para impressora tipo ecotank. Refil original HP nas cores: preto ou amarelo ou ciano ou margente.	UND	HP	175	14,00	2.450,00
44	11954 - Refil de tinta para impressora Ecotank Refil Original Epson, nas cores: Preto ou Amarelo ou Ciano ou Margenta.	UND	EPSON	185	22,00	4.070,00
54	8187 - Tela Notebook Led 14.0" Np-R425	UND	BRINGIT	5	839,90	4.199,50
55	8178 - Cooler p/ Processador LGA 1155/1150/1151 Especificações: - Dimensão do fan: 92 x 25 mm - Tipo de rolagem: Rolamento hidráulico - Tensão nominal: 12VDC - Tensão operacional: 10,8 ~ 13,2 VCC - Tensão iniciada: 7VDC - Corrente nominal: 0.20±10% A - Entrada de energia: 2.4W - Velocidade do ventilador: 2200 ± 10% RPM - Max. Fluxo de ar: 42.35CFM - Ruído: 26.3 dBA	UND	MULTILASER	54	37,00	1.998,00
56	8902 - FONTE ATX 400W Especificações: - Tipo: ATX 12V v2.31 e EPS 2.92 - Potência máxima: 400W - Barramento: trilho único de +12V - Tensão de entrada: 100 - 240V (automático) - Corrente de entrada: 6.0 - 3.0A - Frequência: 47Hz - 63Hz - Certificação: 80 Plus White - Eficiência: 80% típica - Ventoinha: 1 x 120mm - Aprovações de segurança: FCC, CE, TÜV, TÜV-S, REEE e RoHS - Proteções contra: sobrecargas, baixa tensão, curto-circuito, picos de corrente e superaquecimento - MTBF: 100.000 Horas - Cabeamento: Fixo	UND	FORTREK	30	131,00	3.930,00
57	8891 - FONTE ATX LITE SEM CABO 450W CARACTERÍSTICA DA FONTE: Fonte para computador com potência REAL de 230w - Chave seletora de voltagem (115V e 230V) - Ventilador silencioso - Proteção interna contra curto-circuito - Potência REAL: 230 Watts, Tipo: ATX, Voltagem entrada: 110V/230V, Ventilador: 80 mm, Conector ATX (20+4 pinos): 1 Conector ATX 12V: 1 • Conector SATA: 2 • Conector IDE: 2	UND	Aerocool	28	129,00	3.612,00
59	3150 - MEMÓRIA DDR3 4GB 1333MHZ	UND	KINGSTON/CRUISER	8	56,00	448,00
61	12440 - Toner Elgin NT-PB211 Pantum, Preto para Impressoras P2500NW, M6550NW, Rendimento padrão de até 1.600 páginas.	UND	ELGIN	250	85,00	21.250,00
Total (R\$):						117.832,50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 15 de junho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

L A Do N Brito ME - Tipo: ME - LC123: Sim –

CNPJ 24.475.718/0001-00 –

Rep. Legal:

LEIDIVANIA ARAÚJO DO NASCIMENTO BRITO,

CPF: 045.354.854-70.

Fornecedor 01.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:F7155659

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.2**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 15/03/2023**, processo administrativo n.º 16020001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios de informática, para atender as demandas das secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

6589 - ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA (45.538.349/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
30	11940 - Carregador para Notebook	UND	POWER	18	93,40	1.681,20
36	11946 - Bateria para placa mãe em Lítio 3V.	UND	MAXPRINT	70	5,00	350,00
37	11947 - Conector RJ45	UND	FORTREK	100	1,50	150,00
38	11948 - Gabinete ATX ? Dimensões: ? 350 x 315 x 165 mm ? Refrigeração: ? Cooler Traseiro: 80 mm ? Cooler Lateral: 80 mm ou 120 mm ? Espaço interno: 310 x 156 x 346 mm; para motherboard Mini e Micro ATX ? Placa de vídeo: Suportável até 220 mm de altura ? Abas para slot de expansão: 4 x PCI ? Portas frontais: 1 x Microfone, 1 x Fone, 2 x USB 1.1 ? Posição da fonte: Superior	UND	bpc	14	380,00	5.320,00
45	8911 - Toner Hp 85a Ce285a Preto Original Linha LaserJet; Modelo 85A; Formato Toner; Cor da tinta Preto; Modelo detalhado CE285A; Tipo de cartucho Original. Cartucho de Toner Original para Impressoras: Toner para Impressora HP P1102 Toner para Impressora HP M1132 Toner para Impressora HP M1212 Toner para Impressora HP 1132MFP Toner para Impressora HP 1212MFP Toner para Impressora HP 1102 Toner para Impressora HP P1102W Toner para Impressora HP P1100 Toner para Impressora HP 1100 Garantia Legal de 03 Meses	UND	MAXPRINT	257	43,30	11.128,10
58	8182 - Bateria nobreak 12V 7A	UND	POWERTEK	2	99,66	199,32
Total (R\$):						18.828,62

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 15 de junho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

Assuncao & Lavor Tecnologia LTDA –

CNPJ: 45.538.349/0001-10 –

Rep. Legal:

BRENO MARQUES ASSUNÇÃO,

CPF/MF nº009.601.134-36. Fornecedor 02.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:0C7C04B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.3

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 15/03/2023**, processo administrativo n.º 16020001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios de informática, para atender as demandas das secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

6588 - TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI (27.274.178/0001-87)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
15	9745 - Processador Core I3 3250 3.5 MHZ LGA 1155	UND	INTEL	6	278,49	1.670,94
22	11934 - SSD - 480GB - 2.5 SATA Especificações: Formato: 2,5 pol, Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), Capacidades: 480GB, NAND: TLC, Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação, Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C, Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C, Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz), Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz), Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB	UND	KINGSPEC	28	218,49	6.117,72
25	11937 - Memória DDR4 para Desktop Especificações: Capacidade: 8GB, Formato: UDIMM, Pinos: 288, XMP-Ready, Plug & Play, Velocidades: 2666MHz, Latências CAS: 16, Voltagem: 1.2V	UND	K-MEMORY	12	135,49	1.625,88
26	11938 - Memória DDR4 para Notebook Especificações: Capacidade: 8GB, Tipo: DDR4 SO-DIMM de 260 pinos, Velocidade: 2400 MHz, Latência CAS: 16, Voltagem: 1,2 V	UND	K-MEMORY	12	140,49	1.685,88
53	8186 - HD 500GB sata 2 p/notebook	UND	WESTERN DIGITAL	7	216,49	1.515,43
Total (R\$):						12.615,85

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 15 de junho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

TJ Comercio De Produtos EIRELI

CNPJ: 27.274.178/0001-87 –

Rep. Legal:

TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI –

CPF 326.813.642-72. Fornecedor 03

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:D4D2D3E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.5**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 15/03/2023**, processo administrativo n.º 16020001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios de informática, para atender as demandas das secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

4325 - EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA (04.471.402/0001-25)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
47	8912 - Cartucho Toner Hp Q2612-A 12-A Utilizado em: Laserjet HP 1018 Laserjet HP 1020 Laserjet HP 1022 Laserjet HP 3015 Laserjet HP 3020 Laserjet HP 3030 Laserjet HP 3050 Laserjet HP 3052 Laserjet HP 3055 Laserjet HP M-1005 Laserjet HP 1022N Laserjet HP 1022NW Laserjet HP M1319F	UND	EVOLUT	125	119,00	14.875,00
Total (R\$):						14.875,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 15 de junho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

Ebara Tecnologia Comercio E Servicos Em Informatica LTDA –
CNPJ 04.471.402/0001-25 –

Rep. Legal:

EVERTON MENDONÇA EBARA –

CPF 926.060.085-53 e ou

GILDO MENDONÇA EBARA

CPF 926.892.485-49.

Fornecedor 05

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:4A49024B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.6

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 15/03/2023**, processo administrativo n.º 16020001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios de informática, para atender as demandas das secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

6124 - MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA (37.653.978/0001-62)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
2	680 - ESTABILIZADOR 1500WA AUT/115 1500UP Protetor contra subtensão e sobretensão. Desliga automaticamente o estabilizador caso a tensão atinja mais altos ou mais baixo que o suportado pelo estabilizador, atenua ruídos EMI/RFI, que podem causar mau funcionamento e travamentos dos equipamentos dos equipamentos protegidos. Regulação Automática de voltagem (AVR)	UN	TSSHARA	14	601,00	8.414,00
60	8183 - Mouse USB sem fio	UND	MULTILASER	6	45,01	270,06
Total (R\$):						8.684,06

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 15 de junho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

MGH Comercio e Servicos LTDA

CNPJ 37.653.978/0001-62 –

Rep. Legal:

HELLEN CRISTINA RODRIGUES DE ARAÚJO

CPF nº 072.029.324-31.

Fornecedor 06

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:C7E6E4CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SETOR DE LICITAÇÃO

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000 CNPJ nº 08.002.180/0001-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 57215924-2022 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – PE – SRP

Aos 06 de outubro de 2022, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Leinº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 028/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certamesupracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA -

DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

AUTO POSTO SAO TOME LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 04.839.900/0003- 40 - Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO - CEP: 59400000 - UF: RN - Município: São Tomé - Telefone: (84) 3664-2015, e-mail: helianto.pereira@gruposaotome.com.br, Representada por IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS CPF 143.753.624-72.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Percentual de o valor da	Valor máximo por item para 12 meses / R\$
0001	GASOLINA COMUM COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS. *O ÚNICO NÚMERO A SER CONSIDERADO É OVALOR DE DESCONTO PROPOSTO.	Gasolina Original Comum C	IPIRANGA/IPIRANGA	1 UN	2.9%	R\$ 707.656,00
0002	DIESEL COMUM COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS. *O ÚNICO NÚMERO A SER CONSIDERADO É OVALOR DE DESCONTO PROPOSTO.	Óleo Diesel B S500 Original Comum	IPIRANGA/IPIRANGA	1 UN	2.2%	R\$ 388.056,00
0003	DIESEL S10 COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS MÉDIO E GRANDE. *O ÚNICO NÚMERO A SER CONSIDERADO É OVALOR DE DESCONTO PROPOSTO.	Óleo Diesel B S10 Original Comum	IPIRANGA/IPIRANGA	1 UN	2.8%	R\$ 1.312.200,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as

condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem. **Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação. **Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. **Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA** O produto deverá ser despachado, imediatamente, apresentação de ordem de autorização da Prefeitura. **Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO** O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. **Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. **Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. **Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário. **Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $42 EM = I \times N \times VP$ Onde: EM= Encargos Moratórios N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência. **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 028/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções: I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração; II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente; III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato. **Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. **Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. **Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. **Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais. **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993. **Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. **Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. **Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. **Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. **Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá: I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento; II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. **Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante. **Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; **Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma: I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas. II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: •A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado

dos insumos que compõem o custo do material. • Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes. • Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO** Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR** A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo; Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 028/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BARCELONA/RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BARCELONA/RN, 06 de outubro de 2022.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Auto Posto Sao Tome LTDA
CNPJ Nº 04.839.900/0003-40
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS
CPF 143.753.624-72

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:1768C6C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Janaina Cristine Azevedo Uchoa Braga		
CARGO:	Assistente Administrativo		
MATRÍCULA:	1.1676		
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.372.704-XX	RGX.503.XXX	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social		
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	08:00 hs 21:00 hs		
TIPO DE TRANSPORTE:	Ooroch, placa rzh 6J30		
OBJETIVO DA VIAGEM	PARTICIPAR DE REUNIÃO ORDINARIA DA CIB. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS CONTA 52.180-9		
Conforme solicitação da Secretaria Secretário Municipal do trabalho, habitação e assistência Social			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$
1,0 diária	Natal RN	15 de junho de 2023	S/pernoite 80,00
			V.TOTAL R\$
			80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 001/2023**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a selecionar candidatos aos cargos/especialidades relacionados no Anexo I, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, a **Lei Municipal nº. 4.428/2010 e as alterações promovidas pela Lei nº. 5.100/2018 e pela Lei nº. 5.316/2021**, a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, será coordenado e acompanhado pela Comissão designada pelo Prefeito e será executado pela **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN**.
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 12 (doze) meses.
- 1.3. A contratação temporária será regida por regime especial, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público.
- 1.4. Todas as publicações oficiais serão feitas divulgadas no Diário Oficial da FERMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br). O candidato poderá obter o Edital deste Processo Seletivo por meio de *download* no Diário Oficial da FERMURN ou através do sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

2. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e acompanhado pela Comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em conformidade com os artigos 3º e 4º do Decreto Municipal Nº 1.021 de 07 de junho de 2023 e Portaria Nº 300/2023 de 07 de junho de 2023.
- 2.2. Competirá ao Chefe do Poder Executivo Municipal a homologação do resultado do Processo Seletivo à vista do relatório apresentado pela Comissão Responsável, dentro de 03 (três) dias contados da publicação do resultado final.

3. DOS CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS

- 3.1. Os cargos públicos, objeto do presente certame para contratação temporária, são os constantes no Anexo I deste Edital, o qual indica número de vagas e cadastro de reserva, carga horária de cada cargo, atribuições e salários, estando os mesmos sujeitos aos reajustes salariais na forma da lei.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Considerando o princípio da razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal nº. 9.508/2018, naquilo que for compatível, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no edital do processo seletivo simplificado.
- 4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 deste edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do §3º do artigo 1º, do Decreto Federal nº. 9.508/2018.
 - 4.2.1. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
 - a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
 - b) o candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.
- 4.4. O candidato declarado como pessoa com deficiência, se aprovado, será convocado para submissão a perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar, na forma do artigo 2º, § 1º, da Lei nº. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), equipe está que além de médico deverá ter em sua composição psicólogo e assistente social. Tal equipe emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da referida equipe de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
- 4.5. As vagas definidas no item 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 5.1 O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, dentro do número de vagas fixado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:
 - a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
 - b) comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
 - c) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - d) estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
 - e) apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
 - f) ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo;

- g) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- h) ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- i) apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho.
- j) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; para os cargos não acumuláveis, de acordo com a Constituição Federal, firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- k) apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.
- l) apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
- m) apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.
- n) cumprir as determinações deste Edital.
- 5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia.
- 5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), nas formas descritas neste Edital.
- 6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 6.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.
- 6.5. O candidato poderá ter apenas **UMA** inscrição válida. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta por candidato, **será validada apenas a última inscrição** (ou seja, a inscrição de maior numeração).
- 6.6. O candidato deve informar necessariamente um endereço de e-mail no ato de inscrição.
- 6.7. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Cronograma Anexo III do Edital.
- 6.8. Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de Nível Superior e de R\$ 40,00 (quarenta reais) para os cargos de Nível Médio e Nível Fundamental**, a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição ou por Pix (através de *QR Code* específico), não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.
- 6.9. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.
- 6.10. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome, ou informações sobre Pessoa com Deficiência (PcD).
- 6.11. Poderão ser alterados, na Área do Candidato disponibilizada no *link* <https://inscricoes.funcern.org>, até o dia informado no cronograma contido no Anexo III deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, *e-mail*) e a data de nascimento.
- 6.12. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no item 6.12 devem ser enviados para análise pelo e-mail **psscaico2023@funcern.br**.
- 6.13. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 6.14. Serão **isentos do pagamento da taxa de inscrição** os candidatos que comprovarem ser **doadores de sangue**, nos termos da Lei Municipal nº. 4.631, de 08 de novembro de 2013, e suas alterações posteriores, e os candidatos que **efetivamente trabalharam para a Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte**, de acordo com a Lei Municipal nº. 4.723, de 26 de setembro de 2014, e suas alterações posteriores.
- 6.14.1. Para ser beneficiado com a isenção, o candidato deve apresentar:
- a) **se doador de sangue**: comprovante de registro no hemocentro da cidade, identificado por documento oficial do próprio hemocentro.
- b) **se eleitor, convocado e nomeado, que prestou serviço à Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte**: documento comprobatório (cópia da declaração ou do diploma expedido pela Justiça Eleitoral com a função desempenhada, o turno e a data da eleição) de que prestou serviços à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, sendo que cada turno é considerado como uma eleição. Serão considerados declarações ou diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral com período de validade de 04 (quatro) anos, a ser contado a partir da data em que o candidato fez jus ao benefício.
- 6.14.2. Para comprovar que faz jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve:
- a) realizar a inscrição no processo seletivo simplificado normalmente via Internet e optar pelo preenchimento do **requerimento de isenção da taxa da inscrição** disponibilizado no sítio da FUNCERN (www.funcern.br – Área do Candidato), no período estipulado no Cronograma (Anexo III);
- b) preencher integralmente o requerimento de isenção de acordo com as instruções nele constantes, pensando ao formulário os documentos probatórios da condição de beneficiário da isenção. Cada candidato pode anexar um arquivo em formato PDF de até 2MB (dois megabytes).
- 6.15. No ato de inscrição on line, após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deve pensar toda a documentação necessária para avaliação, conforme especificado no Anexo II do Edital.
- 6.15.1. A documentação comprobatória para a Prova de Títulos (Formação Acadêmica e Experiência Profissional) que será usada para avaliação deverá estar em formato eletrônico (formato PDF), com o tamanho máximo de 2MB cada arquivo, com número máximo de arquivos de acordo com as tabelas constantes no Anexo II do Edital e deve ser anexada em campo próprio no formulário eletrônico de inscrição no momento do preenchimento do mesmo.
- 6.15.2. Não será recebida documentação alguma para avaliação da Prova de Títulos por outro meio que não seja a anexação na Área do Candidato, conforme o item 6.16.1.
- 6.15.3. Após anexada a documentação na Área do Candidato, essa não poderá ser modificada ou removida.
- 6.16. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição on line determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 6.17. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Caicó/RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.
- 6.18. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. A seleção do candidato será realizada em uma **única etapa** sendo constituída da Prova de Títulos relativos à Formação Acadêmica e Experiência Profissional, com caráter classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 8.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pela somatória dos pontos obtidos na Pontuação de Títulos (Anexo II).
- 8.2. Os candidatos habilitados serão classificados, para o cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente da classificação final.
- 8.3. Os candidatos que obtiverem nota zero estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.
- 8.4. As vagas disponíveis serão preenchidas, por ordem de classificação dos candidatos, exclusivamente para o cargo em que se inscreveu de acordo a necessidade do serviço.
- 8.5. Havendo empate, terá preferência a seguinte ordem de critérios:
- idade mais avançada, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) – item aplicada apenas em caso de empate com pessoa idosa;
 - maior pontuação no item Experiência Profissional (Anexo II);
 - maior pontuação no item Formação Acadêmica (Anexo II);
 - ser doador de sangue voluntário e regular, nos termos da Lei Municipal nº. 4.631/2013;
 - maior idade.
- 8.6. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial da FEMURN e no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), na data prevista no Cronograma (Anexo III).
- 8.7. Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo III), contra a pontuação atribuída aos Títulos apresentados (Formação Acadêmica e Experiência Profissional), desde que se refira a erro de cálculo dos pontos, não podendo nesta fase ser apensado novo documento para avaliação.
- 9.2. Os recursos mencionados no item 9.1 deste Edital deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE através da Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org/>), em campo específico para tanto e no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo III).
- 9.3. Não será aceito o recurso interposto por via diversa da estipulada neste Edital.
- 9.4. Os recursos inconsistentes e aqueles cujo teor desrespeitem a FUNCERN e a Comissão responsável pela Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado serão preliminarmente indeferidos.
- 9.5. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada na Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org/>).
- 9.6. Após a publicação oficial de que trata o item 9.1 deste Edital, a fundamentação da decisão quanto ao indeferimento por parte da Comissão Organizadora pela Seleção sobre recurso ficará disponível para consulta e conhecimento do candidato no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), através da Área do Candidato.
- 9.7. A decisão de que trata o item 9.5. deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 10.1. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será apurado por meio da soma da Pontuação de Títulos.
- 10.2. O Resultado Preliminar deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), através da Área do Candidato.
- 10.3. Após o julgamento dos recursos previstos neste Edital contra o Resultado Preliminar será publicado o Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial da FEMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e publicado no Diário Oficial da FEMURN.

12. DA CONVOCAÇÃO

- 12.1. Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 12.2. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado para o cargo/especialidade para o qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital.
- 12.2.1. O candidato aprovado é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto os demais candidatos (excetos os eliminados) são aquele que figurarão no rol de cadastro de reserva, sendo convocados tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade desta seleção.
- 12.3. A cota de vagas reservadas aos candidatos com deficiência está contida especificada conforme apontam os Quadros de Vagas do Anexo I deste Edital.
- 12.4. A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.
- 12.5. A contratação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital para cada cargo/especialidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 13.2. Em qualquer etapa do processo seletivo estão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

13.3. Por se tratar de contratação para atendimento de um serviço específico, com prazo determinado, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com a Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

13.4. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Secretaria de Administração todos os documentos que lhe forem solicitados.

13.5. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar também à Secretaria de Administração a via original de todos os documentos utilizados na Prova de Títulos.

13.6. Os candidatos aprovados deverão apresentar atestado médico admissional, expedido por médico do trabalho.

13.7. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

13.8. A contratação inicial de pessoal será feita pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por até mais 12 (doze) meses.

13.9. Os cargos com previsão tão somente de formação de cadastro de reserva objetivam o preenchimento em caso de surgimento de eventual necessidade futura do Município na contratação destes candidatos. Surgindo a necessidade, serão convocados os candidatos aprovados, em plena obediência à classificação no Resultado Final.

13.10. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da FEMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

13.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da FEMURN.

13.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

13.13. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: pssaico2023@funcern.br.

Caicó/RN, 15 de junho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS, DISTRIBUIÇÃO POR SECRETARIA, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ESCOLARIDADE / REQUISITOS MÍNIMOS E VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO Nº. 01		VIGIA	
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino médio completo e curso de formação na área de atuação	R\$ 1.400,24
-	-		
ATRIBUIÇÕES: I-Realizar ronda comunitária preventiva e permanente dos espaços públicos, orientado para a solução de problemas, interagindo com as polícias estaduais e federais no município, agindo junto à comunidade e promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos; II - Prevenir e inibir atos delituosos que atentem contra bens, serviços e instalações municipais, bem como controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; III - Zelar pelos patrimônios coletivos, em especial os ecológicos, culturais, arquitetônicos e ambientais do Município, inclusive adotando medidas educativas; IV - Apoiar a Administração Municipal no exercício do poder de polícia administrativa; V - Fazer cessar as atividades que violem as normas de saúde, defesa civil, sossego público, trânsito, higiene, segurança e outras de interesse da coletividade. VI - Prestar segurança a eventos e solenidades promovidas ou que tenha interesse público.			

CARGO Nº. 02		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino médio ou equivalente completo e curso de informática	R\$ 1.372,80
-	-		
ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administrativa, financeira e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços burocráticos gerais nas repartições públicas.			

CARGO Nº. 03		OPERADOR DE SISTEMA	
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino médio ou equivalente completo e curso de informática com carga horária de 80 horas.	R\$ 1.400,24
-	-		
ATRIBUIÇÕES: Operam sistemas de computadores e microcomputadores, monitorando o desempenho dos aplicativos, recursos de entrada, saída, recursos e armazenamento de dados, registros de erros, consumo da unidade central de processamento (CPU), e disponibilidade dos aplicativos. Asseguram o funcionamento do hardware e do software; garantem a segurança das informações, por meio de cópias de segurança e armazenando-as em local prescrito, verificando acesso lógico de usuário e destruindo informações sigilosas descartadas. Atendem clientes e usuários, orientando-os na utilização de hardware e software; inspecionam o ambiente físico segurança no trabalho.			

CARGO Nº. 04		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto	R\$ 1.320,00
-	-		
ATRIBUIÇÕES: Zelar pela guarda do patrimônio; controlam o fluxo de pessoas nas repartições, identificando, orientando e encaminhando-as aos lugares desejados. Executam serviços gerais. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Auxiliam na secretaria e nos serviços de copa; operam equipamentos; transmitem mensagens orais e escritas.			

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CARGO Nº. 05		PROFESSOR POLIVALENTE – EDUCAÇÃO INFANTIL	
Nº DE VAGAS: 25 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Certificado de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia expedida por Instituição reconhecida pelo MEC	R\$ 3.075,44
23	2		
ATRIBUIÇÕES: Ministram e Preparam aulas; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejam o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuam em reuniões administrativas e pedagógicas; organizam eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. o desenvolvimento das atividades, desenvolvem e utilizam constantemente capacidades de comunicação.			

CARGO Nº. 06		PROFESSOR POLIVALENTE – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)	
Nº DE VAGAS: 12 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO

GERAL	PcD	Certificado de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia expedida por Instituição reconhecida pelo MEC	R\$ 3.075,44	30h
11	01			

ATRIBUIÇÕES: Ministram e Preparam aulas; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejam o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuam em reuniões administrativas e pedagógicas; organizam eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. o desenvolvimento das atividades, desenvolvem e utilizam constantemente capacidades de comunicação.

CARGO Nº. 07	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA			
---------------------	---------------------------------------	--	--	--

Nº DE VAGAS: 02 + Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
--	---------------------------------	-------------------	------------------------------	--

GERAL	PcD	Certificado de curso superior de licenciatura plena em Letras expedida por Instituição reconhecida pelo MEC	R\$ 3.075,44	30h
02	-			

ATRIBUIÇÕES: Ministram e Preparam aulas; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejam o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuam em reuniões administrativas e pedagógicas; organizam eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. o desenvolvimento das atividades, desenvolvem e utilizam constantemente capacidades de comunicação.

CARGO Nº. 08	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA			
---------------------	------------------------------------	--	--	--

Nº DE VAGAS: 02 + Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
--	---------------------------------	-------------------	------------------------------	--

GERAL	PcD	Certificado de curso superior de licenciatura plena em Letras - Inglês expedida por Instituição reconhecida pelo MEC	R\$ 3.075,44	30h
02	-			

ATRIBUIÇÕES: Ministram e Preparam aulas; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejam o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuam em reuniões administrativas e pedagógicas; organizam eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. o desenvolvimento das atividades, desenvolvem e utilizam constantemente capacidades de comunicação.

CARGO Nº. 09	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO (TEOLOGIA)			
---------------------	---	--	--	--

Nº DE VAGAS: + Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
---	---------------------------------	-------------------	------------------------------	--

GERAL	PcD	Certificado de curso superior em bacharelado em Teologia e licenciatura plena em qualquer área educacional expedida por Instituição reconhecida pelo MEC	R\$ 3.075,44	30h
-	-			

ATRIBUIÇÕES: Ministram e Preparam aulas; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejam o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuam em reuniões administrativas e pedagógicas; organizam eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. o desenvolvimento das atividades, desenvolvem e utilizam constantemente capacidades de comunicação.

CARGO Nº. 10	PROFESSOR DE CIÊNCIAS			
---------------------	------------------------------	--	--	--

Nº DE VAGAS: 02 + Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
--	---------------------------------	-------------------	------------------------------	--

GERAL	PcD	Certificado de curso superior de licenciatura plena em Ciências Biológicas expedida por Instituição reconhecida pelo MEC	R\$ 3.075,44	30h
02	-			

ATRIBUIÇÕES: Ministram e Preparam aulas; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejam o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuam em reuniões administrativas e pedagógicas; organizam eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. o desenvolvimento das atividades, desenvolvem e utilizam constantemente capacidades de comunicação.

CARGO Nº. 11	PROFESSOR DE HISTÓRIA			
---------------------	------------------------------	--	--	--

Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
--	---------------------------------	-------------------	------------------------------	--

GERAL	PcD	Certificado de curso superior de Licenciatura plena em História expedida por Instituição reconhecida pelo MEC	R\$ 3.075,44	30h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Ministram e Preparam aulas; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejam o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuam em reuniões administrativas e pedagógicas; organizam eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. o desenvolvimento das atividades, desenvolvem e utilizam constantemente capacidades de comunicação.

CARGO Nº. 12	PROFESSOR DE GEOGRAFIA			
---------------------	-------------------------------	--	--	--

Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
--	---------------------------------	-------------------	------------------------------	--

GERAL	PcD	Certificado de curso superior de licenciatura plena em Geografia expedida por Instituição reconhecida pelo MEC	R\$ 3.075,44	30h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Ministram e Preparam aulas; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejam o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuam em reuniões administrativas e pedagógicas; organizam eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. o desenvolvimento das atividades, desenvolvem e utilizam constantemente capacidades de comunicação.

CARGO Nº. 13	PROFESSOR DE MATEMÁTICA			
---------------------	--------------------------------	--	--	--

Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
--	---------------------------------	-------------------	------------------------------	--

GERAL	PcD	Certificado de curso superior de licenciatura plena em Matemática expedida por Instituição reconhecida pelo MEC	R\$ 3.075,44	30h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Ministram e Preparam aulas; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejam o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuam em reuniões administrativas e pedagógicas; organizam eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. o desenvolvimento das atividades, desenvolvem e utilizam constantemente capacidades de comunicação.

CARGO Nº. 14	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
---------------------	-------------------------------------	--	--	--

Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
--	---------------------------------	-------------------	------------------------------	--

GERAL	PcD	Certificado de curso superior de licenciatura plena em Educação Física expedida por Instituição reconhecida pelo MEC e Registro Profissional no respectivo Conselho	R\$ 3.075,44	30h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Ministram e Preparam aulas; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejam o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuam em reuniões administrativas e pedagógicas; organizam eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. o desenvolvimento das atividades, desenvolvem e utilizam constantemente capacidades de comunicação.

CARGO Nº. 15	AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
---------------------	--------------------------------	--	--	--

Nº DE VAGAS: 02 + Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
--	---------------------------------	-------------------	------------------------------	--

GERAL	PcD	Ensino médio ou equivalente completo e curso de informática	R\$ 1.372,80	40h
02	-			

ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administrativa, financeira e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços burocráticos gerais nas repartições públicas.

CARGO Nº. 16	NUTRICIONISTA			
---------------------	----------------------	--	--	--

Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
--	---------------------------------	-------------------	------------------------------	--

GERAL	PcD	Ensino superior completo em Nutrição e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R\$ 2.555,88	40h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas, promovendo a vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde dos trabalhadores.

CARGO Nº. 17	PSICÓLOGO			
---------------------	------------------	--	--	--

Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
--	---------------------------------	-------------------	------------------------------	--

GERAL	PcD	Ensino Superior completo em Psicologia e registro profissional (devidamente quitado) no	R\$ 2.555,88	40h

01	-	respectivo conselho		
ATRIBUIÇÕES: Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins, e demais atribuições específicas designadas através de atos administrativos expedidos pelo Ministério da Saúde e do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.				
CARGO Nº. 18		ASSISTENTE SOCIAL		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso superior em Serviço Social e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R\$ 2.555,88	40h
01	-			
ATRIBUIÇÕES: Prestam serviços orientando usuários, familiares, comunidades e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (saúde, educação, trabalho, habitação e outras). Orientam e monitoram ações de combate ao sofrimento subjetivo, associado a toda e qualquer doença e a questões de entrave adesão a prática preventiva incorporando o hábito de vida saudável.				
CARGO Nº. 19		ORIENTADOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE PINTURA EM TECIDO		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Fundamental completo ou incompleto e Experiência comprovada na área de atuação ou curso de capacitação para o mesmo	R\$ 1.320,00	40h
-	-			
ATRIBUIÇÕES: Ministram aulas em cursos de formação profissional e centros de treinamento, tendo experiência de ensino em área específica de atuação, respeitam os alunos tratando-os com delicadeza e carinho, zelam pelo bom estado de conservação dos equipamentos didático pedagógicos e ferramentas de ensino profissionalizante, auxiliam na orientação profissional.				
CARGO Nº. 20		ORIENTADOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE CORTE E COSTURA EM MALHA		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completa ou incompleta, com experiência comprovada em Registro Profissional ou Certificado de formação na área	R\$ 1.320,00	40h
-	-			
ATRIBUIÇÕES: Ministram aulas em cursos de formação profissional e centros de treinamento, tendo experiência de ensino em área específica de atuação, respeitam os alunos tratando-os com delicadeza e carinho, zelam pelo bom estado de conservação dos equipamentos didático pedagógicos e ferramentas de ensino profissionalizante, auxiliam na orientação profissional.				
CARGO Nº. 21		ORIENTADOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE CORTE E COSTURA EM TECIDO		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completa ou incompleta, com experiência comprovada em Registro Profissional ou Certificado de formação na área	R\$ 1.320,00	40h
-	-			
ATRIBUIÇÕES: Ministram aulas em cursos de formação profissional e centros de treinamento, tendo experiência de ensino em área específica de atuação, respeitam os alunos tratando-os com delicadeza e carinho, zelam pelo bom estado de conservação dos equipamentos didático pedagógicos e ferramentas de ensino profissionalizante, auxiliam na orientação profissional.				
CARGO Nº. 22		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (INCLUINDO AS LAVADEIRAS)		
Nº DE VAGAS: 20 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto	R\$ 1.320,00	40h
19	01			
ATRIBUIÇÕES: Zelam pela guarda do patrimônio; controlam o fluxo de pessoas nas repartições, identificando, orientando e encaminhando-as os lugares desejados. Executam serviços gerais. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Auxiliam na secretaria e nos serviços de copa; operam equipamentos; transmitem mensagens orais e escritas.				
CARGO Nº. 23		MERENDEIRO(A)		
Nº DE VAGAS: 10 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto, com experiência comprovada em Registro Profissional ou Certificado de formação na área	R\$ 1.320,00	40h
09	01			
ATRIBUIÇÕES: Compete ao(a) Merendeiro(a) fazer a merenda, diversificando-a sempre que necessário, além das seguintes atribuições: preparar e servir a merenda controlando-a quantitativa e qualitativamente; informar ao Diretor do Estabelecimento de Ensino da necessidade de reposição de estoques; conservar o local de preparo da merenda em boas condições de trabalho procedendo a limpeza e arrumação; respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho; respeitar o trabalho do colega deixando que ele participe também do serviço da cozinha; preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista; e zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar, além de efetuar demais tarefas correlatas a sua função.				
CARGO Nº. 24		VIGIA		
Nº DE VAGAS: 03 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino médio completo e curso de formação na área de atuação	R\$ 1.400,24	40h
03	-			
ATRIBUIÇÕES: I-Realizar ronda comunitária preventiva e permanente dos espaços públicos, orientado para a solução de problemas, interagindo com as polícias estaduais e federais no município, agindo junto à comunidade e promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos; II - Prevenir e inibir atos delituosos que atentem contra bens, serviços e instalações municipais, bem como controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; III - Zelar pelos patrimônios coletivos, em especial os ecológicos, culturais, arquitetônicos e ambientais do Município, inclusive adotando medidas educativas; IV - Apoiar a Administração Municipal no exercício do poder de polícia administrativa; V - Fazer cessar as atividades que violem as normas de saúde, defesa civil, sossego público, trânsito, higiene, segurança e outras de interesse da coletividade. VI - Prestar segurança a eventos e solenidades promovidas ou que tenha interesse público.				
CARGO Nº. 25		PINTOR		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto com Certificado de formação ou experiência comprovada	R\$ 1.320,00	40h
01	-			
ATRIBUIÇÕES: Pintam as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-a, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; revestem tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e tanto, entre outras atividades, preparam as superfícies a revestir, combinam materiais, operam equipamentos de pintura, realizam pinturas e acabamentos em materiais diversos. Analisam e preparam as superfícies a serem pintadas e calculam quantidade de materiais de pintura. Identificam, preparam e aplicam tintas em superfícies, dão polimento e retocam superfícies pintadas. Secam superfícies e em equipamentos de pintura.				
CARGO Nº. 26		PEDREIRO		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto com Certificado de formação ou experiência comprovada	R\$ 1.346,40	40h
01	-			
ATRIBUIÇÕES: Executam trabalhos em áreas de edificações, organizam e preparam o canteiro de obras; constroem fundações e estruturas de alvenaria, de concreto e acabamento.				
CARGO Nº. 27		SERVENTE DE PEDREIRO		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto com Certificado de formação ou experiência comprovada	R\$ 1.320,00	40h
01	-			
ATRIBUIÇÕES: Assessora o pedreiro no canteiro de obras, limpando máquinas e ferramentas, realizam escavações e fornecem o material de trabalho e a matéria prima de acordo com a necessidade do serviço.				
CARGO Nº. 28		ELETRICISTA		

Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto com Certificado de formação ou experiência comprovada	R\$ 1.346,40	40h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizam manutenções preventivas e corretivas em prédios e espaços públicos municipais. Instalam sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizam medições e testes. Trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

CARGO Nº. 29		MOTORISTA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 04 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto, carteira (CNH) categoria AD ou D com experiência comprovada	R\$ 1.346,40	40h
04	-			

ATRIBUIÇÕES: Transportam pessoas, coletam e entregam cargas em geral no âmbito da administração municipal. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.

HOSPITAL DO SERIDÓ

CARGO Nº. 30		ASSISTENTE SOCIAL	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Superior em Serviço Social e registro profissional no respectivo conselho + experiência em serviço hospitalar.	R\$ 1.916,91	30h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Prestam serviços orientando usuários, familiares, comunidades e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (saúde, educação, trabalho, habitação e outras). Orientam e monitoram ações de combate ao sofrimento subjetivo, associado a toda e qualquer doença e a questões de entrave adesão a prática preventiva incorporando o hábito de vida saudável.

CARGO Nº. 31		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino médio ou equivalente completo e curso de informática	R\$ 1.372,80	40h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administrativa, financeira e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços burocráticos gerais nas repartições públicas.

CARGO Nº. 32		AUXILIAR ADMINISTRATIVO – FARMÁCIA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino Médio Completo e curso de informática com Experiência Profissional em Farmácia Hospitalar com no mínimo 06(seis) meses	R\$ 1.372,80	40h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administrativa, financeira e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços burocráticos gerais nas repartições públicas.

CARGO Nº. 33		AUXILIAR ADMINISTRATIVO – FATURAMENTO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 02 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino médio ou equivalente completo e curso de informática	R\$ 1.372,80	40h
02	-			

ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administrativa, financeira e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços burocráticos gerais nas repartições públicas.

CARGO Nº. 34		FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 02 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino superior completo em Farmácia com habilitação em análises clínicas e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R\$ 2.555,88	40h
02	-			

ATRIBUIÇÕES: Realizam análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos.

CARGO Nº. 35		COZINHEIRO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 02 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino fundamental completo ou incompleto e curso de formação na área ou experiência comprovada	R\$ 1.320,00	40h
02	-			

ATRIBUIÇÕES: Organizam serviços de cozinha nas repartições públicas municipais e outros locais de refeições, executando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos.

CARGO Nº. 36		ENFERMEIRO – CENTRO CIRÚRGICO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso Superior Completo em Enfermagem e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho com Experiência mínima de 06 (seis) meses em Assistência em Centro Cirúrgico.	R\$ 2.255,88	30h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Prestam assistência integral (promoção, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias na atenção à saúde e em todas as fases do desenvolvimento humano em Ambiente de Centro Cirúrgico. Realizam consultas e procedimentos, coordenam serviços de enfermagem e implementam ações a promoção da saúde junto à comunidade. Promovem a vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde usuários.

CARGO Nº. 37		ENFERMEIRO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso superior Completo em Enfermagem e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho com Experiência mínima de 06 (seis) meses em Serviço Hospitalar	R\$ 2.255,88	30h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Prestam assistência integral (promoção, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias na atenção à saúde e em todas as fases do desenvolvimento humano em Urgência Pediátrica, Obstetria, Clínica Médica e Clínica Cirúrgica. Realizam consultas e procedimentos, coordenam serviços de enfermagem e implementam ações a promoção da saúde junto à comunidade. Promovem a vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde dos trabalhadores.

CARGO Nº. 38		ENFERMEIRO – OBSTETRÍCIA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 02 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso Superior Completo em Enfermagem e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho, certificado com especialização em obstetria ou residência em Saúde Materno Infantil + Experiência mínima de 06 (seis) meses em serviço de referência e/ou sala de parto.	R\$ 2.255,88	30h
02	-			

ATRIBUIÇÕES: Prestam assistência integral (promoção, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias na atenção a saúde e em todas as fases do desenvolvimento humano em Obstetria. Realizam consultas e procedimentos, coordenam serviços de enfermagem e implementam ações a promoção da saúde junto à comunidade. Promovem a vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação em Saúde Materno-Infantil.

CARGO Nº. 39		ENFERMEIRO – URGÊNCIA PEDIÁTRICA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nº DE VAGAS: 03 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL

GERAL	PcD	Curso Superior Completo em Enfermagem e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho com Experiência mínima de 06 (seis) meses em serviço de referência em Urgência e Emergência Pediátrica.	R\$ 2.255,88	30h
03	-			

ATRIBUIÇÕES: Prestam assistência integral (promoção, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias na atenção à saúde e em todas as fases do desenvolvimento humano na Urgência Pediátrica. Aos usuários e familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental propiciando a reinserção social. Realizam consultas e procedimentos, coordenam serviços de enfermagem e implementam ações a promoção da saúde junto à comunidade. Promovem a vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde dos trabalhadores.

CARGO Nº. 40	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Nº DE VAGAS: 02 +Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto	R\$1.320,00	40h
02	-			

ATRIBUIÇÕES: Zelam pela guarda do patrimônio; controlam o fluxo de pessoas nas repartições, identificando, orientando e encaminhando-as os lugares desejados. Executam serviços gerais. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Auxiliam na secretaria e nos serviços de copa; operam equipamentos; transmitem mensagens orais e escritas.

CARGO Nº. 41	NUTRICIONISTA			
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Nível Superior Completo e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho de Classe com Experiência Hospitalar e/ou Banco de Leite.	R\$ 2.555,88	40h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas, promovendo a vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde dos trabalhadores

CARGO Nº. 42	PEDREIRO			
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto com Certificado de formação ou experiência comprovada	R\$ 1.346,40	40h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Executam trabalhos em áreas de edificações, organizam e preparam o canteiro de obras; constroem fundações e estruturas de alvenaria, de concreto e acabamento.

CARGO Nº. 43	PSICÓLOGO			
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso superior completo em Psicologia e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho	R\$ 1.916,91	30h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins, e demais atribuições específicas designadas através de atos administrativos expedidos pelo Ministério da Saúde e do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

CARGO Nº. 44	TÉCNICO EM RADIOLOGISTA			
Nº DE VAGAS: 03 +Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino técnico de nível médio completo em Radiologia com registro profissional, (devidamente quitado) no respectivo Conselho.	R\$1.400,24	40h
03	-			

ATRIBUIÇÕES: Preparam materiais e equipamentos exames e radioterapia; operam aparelhos médicos e odontológicos produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia. Preparam pacientes e realizam exames e radioterapia; prestam atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. Mobilizam capacidades de comunicação registro de informações e troca de informações com a equipe e com os pacientes. Podem supervisionar uma equipe de trabalho.

CARGO Nº. 45	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SETOR DE LAVANDERIA			
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto com experiência em setor de hotelaria hospitalar	R\$1.320,00	40h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Zelam pela guarda do patrimônio; controlam o fluxo de pessoas nas repartições, identificando, orientando e encaminhando-as os lugares desejados. Executam serviços gerais. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Auxiliam na secretaria e nos serviços de copa; operam equipamentos; transmitem mensagens orais e escritas.

CARGO Nº. 46	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – URGÊNCIA PEDIÁTRICA			
Nº DE VAGAS: 02 +Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso técnico em Enfermagem e registro Profissional (devidamente quitado) no Conselho de Classe Regional – COREN com experiência mínima de 06 (seis) meses em serviço de referência em Urgência e Emergência Pediátrica.	R\$ 1.400,24	30h
02	-			

ATRIBUIÇÕES: Desempenham atividades técnicas de enfermagem na Urgência Pediátrica, de acordo com a legislação vigente. Trabalham em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

CARGO Nº. 47	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CENTRO CIRÚRGICO			
Nº DE VAGAS: 02 +Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso técnico em Enfermagem e registro Profissional (devidamente quitado) no Conselho de Classe Regional – COREN + Experiência mínima de 06 (seis) meses em serviço de Assistência em Centro Cirúrgico.	R\$ 1.400,24	30h
02	-			

ATRIBUIÇÕES: Desempenham atividades técnicas de enfermagem no Centro Cirúrgico, de acordo com a legislação vigente. Trabalham em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

CARGO Nº. 48	TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Nº DE VAGAS: 02 +Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso técnico em Enfermagem e registro Profissional (devidamente quitado) no Conselho de Classe Regional – COREN com experiência mínima de 06 (seis) meses em serviço de referência e/ou Assistência Hospitalar.	R\$ 1.400,24	30h
02	-			

ATRIBUIÇÕES: Desempenham atividades técnicas de enfermagem de acordo com a legislação vigente. Trabalham em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

CARGO Nº. 49	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – LABORATÓRIO			
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso técnico em Enfermagem e registro Profissional (devidamente quitado) no Conselho de Classe Regional – COREN com experiência mínima de 06 (seis) meses em serviço de referência em Laboratório.	R\$ 1.400,24	30h
-	-			

ATRIBUIÇÕES: Desempenham atividades técnicas de enfermagem em Laboratório e Coleta, de acordo com a legislação vigente. Trabalham em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

CARGO Nº. 50	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SALA DE VACINA			
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso técnico em Enfermagem e registro Profissional (devidamente quitado) no Conselho de Classe Regional – COREN + Curso de Administração em BCG com experiência mínima de 06 (seis) meses em Sala de Vacina.	R\$ 1.400,24	30h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Desempenham atividades técnicas de enfermagem em Sala de Vacina, de acordo com a legislação vigente. Trabalham em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

CARGO Nº. 51		VIGIA	
Nº DE VAGAS: 02 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino médio completo e curso de formação na área de atuação	R\$ 1.400,24
02	-		
ATRIBUIÇÕES: I-Realizar ronda comunitária preventiva e permanente dos espaços públicos, orientado para a solução de problemas, interagindo com as polícias estaduais e federais no município, agindo junto à comunidade e promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos; II - Prevenir e inibir atos delituosos que atentem contra bens, serviços e instalações municipais, bem como controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; III - Zelar pelos patrimônios coletivos, em especial os ecológicos, culturais, arquitetônicos e ambientais do Município, inclusive adotando medidas educativas; IV - Apoiar a Administração Municipal no exercício do poder de polícia administrativa; V - Fazer cessar as atividades que violem as normas de saúde, defesa civil, sossego público, trânsito, higiene, segurança e outras de interesse da coletividade. VI - Prestar segurança a eventos e solenidades promovidas ou que tenha interesse público.			

CARGO Nº. 52		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino médio ou equivalente completo e curso de informática	R\$ 1.372,80
-	-		
ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administrativa, financeira e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços burocráticos gerais nas repartições públicas.			

CARGO Nº. 53		OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	
Nº DE VAGAS: 02 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto carteira (CNH) categoria AD ou D com experiência comprovada em Registro Profissional	R\$ 1373,33
02	-		
ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de apoio operacional com máquinas pesadas removendo solo e material orgânico em limpeza pública, na construção de aterros, pavimentações, estradas e obras similares.			

CARGO Nº. 54		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Nº DE VAGAS: 02 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto	R\$ 1.320,00
02	-		
ATRIBUIÇÕES: Zelar pela guarda do patrimônio; controlam o fluxo de pessoas nas repartições, identificando, orientando e encaminhando-as aos lugares desejados. Executam serviços gerais. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Auxiliam na secretaria e nos serviços de copa; operam equipamentos; transmitem mensagens orais e escritas.			

CARGO Nº. 55		CAPTURADOR	
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto	R\$ 1.320,00
01	-		
ATRIBUIÇÕES: Proceder captura animais de pequeno a grande porte, apreendidos em rodovias e vias localizadas no perímetro urbano e rural, e outras atividades inerentes ao cargo			

CARGO Nº. 56		VETERINÁRIO	
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino superior completo em Medicina Veterinária e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R\$ 2.555,88
01	-		
ATRIBUIÇÕES: Praticam clínica médica veterinária em todas as suas especialidades (Eutanásia, castração, pequenas cirurgias e etc.) contribuem o bem estar animal; podem promover saúde pública e defesa do consumidor; exerce defesa sanitária animal; desenvolvem atividades de pesquisa e extensão; atuam nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentam produção animal; atuam nas áreas comerciais agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaboram laudos, pareceres e atestados; assessoram a elaboração de legislação pertinente			

CARGO Nº. 57		PEDREIRO	
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto com Certificado de formação ou experiência comprovada	R\$ 1.346,40
01	-		
ATRIBUIÇÕES: Executam trabalhos em áreas de edificações, organizam e preparam o canteiro de obras; constroem fundações e estruturas de alvenaria, de concreto e acabamento.			

CARGO Nº. 58		SERVENTE DE PEDREIRO	
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto com Certificado de formação ou experiência comprovada em registro	R\$ 1.320,00
01	-		
ATRIBUIÇÕES: Assessora o pedreiro no canteiro de obras, limpando máquinas e ferramentas, realizam escavações e fornecem o material de trabalho e a matéria prima de acordo com a necessidade do serviço.			

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CARGO Nº. 59		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto	R\$ 1.320,00
01	-		
ATRIBUIÇÕES: Zelar pela guarda do patrimônio; controlam o fluxo de pessoas nas repartições, identificando, orientando e encaminhando-as aos lugares desejados. Executam serviços gerais. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Auxiliam na secretaria e nos serviços de copa; operam equipamentos; transmitem mensagens orais e escritas.			

CARGO Nº. 60		PODADOR	
Nº DE VAGAS: 05 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino fundamental completo ou incompleto com certificado de capacitação e treinamento na área de atuação.	R\$ 1.320,00
04	01		
ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de poda geral em vias públicas, atividades de conservação, manejam áreas verdes e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.			

CARGO Nº. 61		AGENTE FISCAL AMBIENTAL	
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino técnico de nível médio completo em meio ambiente ou equivalente e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R\$ 1.400,24
01	-		
ATRIBUIÇÕES: Orientam e fiscalizam as atividades e obras prevenção/preservação ambiental, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental; promovem a educação ambiental, e demais atribuições específicas designadas através de atos administrativos expedidos pelo Ministério do Meio Ambiente.			

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS URBANOS**

CARGO Nº. 62		GARI	
---------------------	--	-------------	--

Nº DE VAGAS: 50 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto	R\$ 1.320,00	40h
47	03			
ATRIBUIÇÕES: Conservam a limpeza de galerias, espaços públicos, tubulações e logradouros públicos, por meio de coleta de lixo, varrição, lavagens, pintura de guias, a de gramas, e outras atividades correlatas.				
CARGO Nº. 63		MOTORISTA		
Nº DE VAGAS: 12 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto, carteira (CNH) categoria AD ou D com experiência comprovada	R\$ 1.346,40	40h
11	01			
ATRIBUIÇÕES: Transportam pessoas, coletam e entregam cargas em geral no âmbito da administração municipal. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.				
CARGO Nº. 64		CALCETEIRO		
Nº DE VAGAS: 05 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto com Certificado de formação ou experiência profissional	R\$ 1.346,40	40h
04	01			
ATRIBUIÇÕES: Organizam e preparam o local de trabalho em obras e edificações; recuperam e ampliam a pavimentação e conservação de ruas, vias públicas, calçamentos e asfaltos.				
CARGO Nº. 65		VIGIA		
Nº DE VAGAS: 02 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino médio completo e curso de formação na área de atuação	R\$ 1.400,24	40h
02	-			
ATRIBUIÇÕES: I-Realizar ronda comunitária preventiva e permanente dos espaços públicos, orientado para a solução de problemas, interagindo com as polícias estaduais e federais no município, agindo junto à comunidade e promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos; II - Prevenir e inibir atos delituosos que atentem contra bens, serviços e instalações municipais, bem como controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; III - Zelar pelos patrimônios coletivos, em especial os ecológicos, culturais, arquitetônicos e ambientais do Município, inclusive adotando medidas educativas; IV - Apoiar a Administração Municipal no exercício do poder de polícia administrativa; V - Fazer cessar as atividades que violem as normas de saúde, defesa civil, sossego público, trânsito, higiene, segurança e outras de interesse da coletividade. VI - Prestar segurança a eventos e solenidades promovidas ou que tenha interesse público.				
CARGO Nº. 66		SERVENTE DE PEDREIRO		
Nº DE VAGAS: 05 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto com Certificado de formação ou experiência comprovada	R\$ 1.320,00	40h
04	01			
ATRIBUIÇÕES: Assessora o pedreiro no canteiro de obras, limpando máquinas e ferramentas, Realizam escavações e fornecem o material de trabalho e a matéria prima de acordo com a necessidade do serviço.				
CARGO Nº. 67		ELETRICISTA – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PRÉDIOS		
Nº DE VAGAS: 05 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto com Certificado de formação em curso de eletricitista de baixa tensão com CH no mínimo de 180 horas com experiência comprovada mínimo de 2 anos + Certificado NR 10 e NR 35 atualizados e habilitação CNH AB	R\$ 1.346,40	40h
04	01			
ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizam manutenções preventivas e corretivas em prédios e espaços públicos municipais. Instalam sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizam medições e testes. Trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.				
CARGO Nº. 68		ELETRICISTA AUTO – MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS		
Nº DE VAGAS: 02 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto com Certificado de formação em curso de elétrica automotiva (manutenção; instalação de acessórios; injeção eletrônica) com CH mínima de 60 horas	R\$ 1.346,40	40h
02	-			
ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizam manutenções preventivas e corretivas em prédios e espaços públicos municipais. Instalam sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizam medições e testes. Trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.				
CARGO Nº. 69		ELETRICISTA ALTA TENSÃO – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Nº DE VAGAS: 02 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto com Certificado de formação em curso de eletricitista de alta tensão com CH no mínimo de 180 horas com experiência comprovada mínimo de 2 anos + Certificado NR 10 e NR 35 atualizados e habilitação CNH AB	R\$ 1.346,40	40h
02	-			
ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizam manutenções preventivas e corretivas em prédios e espaços públicos municipais. Instalam sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizam medições e testes. Trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.				
CARGO Nº. 70		COVEIRO		
Nº DE VAGAS: 03 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino fundamental completo ou incompleto e residir na comunidade para a qual concorre	R\$ 1.320,00	40h
03	-			
ATRIBUIÇÕES: Auxiliam nos serviços funerários, preparam, limpam, abrem e fecham sepulturas. Realizam sepultamento, trasladam corpos e despojos. Conservam cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho. Zelum pela segurança do cemitério				
CARGO Nº. 71		OPERADOR DE SISTEMA DE SANEAMENTO		
Nº DE VAGAS: 12 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino fundamental completo ou incompleto e curso de formação na área ou experiência comprovada	R\$ 1.320,00	40h
11	01			
ATRIBUIÇÕES: Atuam nos sistemas de saneamento executando atividades relativas à instalação, manutenção, remanejamento e prolongamento de redes de esgotos. Efetuam ligações, substituições, reparos e desobstrução de ramais públicos. Operam equipamentos de desobstrução de esgotos, bombas de esgotamento de valas, compressores, geradores, marteletes e outros. Executam serviços de conservação de instalações hidráulicas em edifícios, logradouros, áreas verdes e outros.				
CARGO Nº. 72		TRATORISTA		
Nº DE VAGAS: 02 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino fundamental completo ou incompleto e carteira de habilitação (CM-1) categoria AD ou D e experiência comprovada	R\$ 1.346,40	40h
02	-			
ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de apoio operacional com trator, removendo solo e material orgânico em limpeza pública, na construção de aterros, pavimentações, estradas e obras similares				
CARGO Nº. 73		PEDREIRO		
Nº DE VAGAS: 03 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto com Certificado de formação ou experiência comprovada	R\$ 1.346,40	40h
03	-			
ATRIBUIÇÕES: Executam trabalhos em áreas de edificações, organizam e preparam o canteiro de obras; constroem fundações e estruturas de alvenaria, de concreto e acabamento.				
CARGO Nº. 74		ENCANADOR		

Nº DE VAGAS: 02 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino fundamental completo ou incompleto e curso de formação na área ou experiência comprovada	R\$ 1.346,40	40h
02	-			
ATRIBUIÇÕES: Executam projetos de instalações de tubulações; especificam, quantificam e inspecionam materiais; preparam locais instalações hidráulicas, realizam pré-montagem e instalam tubulações em prédios e espaços públicos municipais. Protegem instalações e fazem manutenções em equipamentos e acessórios				

CARGO Nº. 75		PINTOR		
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto com Certificado de formação ou experiência comprovada	R\$ 1.320,00	40h
01	-			
ATRIBUIÇÕES: Pintam as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-a, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; revestem tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e tanto, entre outras atividades, preparam as superfícies a revestir, combinam materiais, operam equipamentos de pintura, realizam pinturas e acabamentos em materiais diversos, Analisam e preparam as superfícies a serem pintadas e calculam quantidade de materiais de pintura. Identificam, preparam e aplicam tintas em superfícies, dão polimento e retocam superfícies pintadas. Secam superfícies e em equipamentos de pintura.				

CARGO Nº. 76		AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Nº DE VAGAS: 03 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino médio ou equivalente completo e curso de informática	R\$ 1.372,80	40h
03	-			
ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administrativa, financeira e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços burocráticos gerais nas repartições públicas.				

CARGO Nº. 77		ENGENHEIRO CIVIL		
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino superior completo em Engenharia Civil e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R\$ 2555,88	40h
01	-			
ATRIBUIÇÕES: Elaboram projetos de engenharia, gerenciam obras, prestam consultoria, assistência e assessoria. Coordenam a operação e manutenção do empreendimento. Elaboram pesquisas tecnológicas. Contratam a executam obras e serviços. Fazer cumprir toda legislação do Código de Obras do Município de Caicó-RN				

CARGO Nº. 78		ARQUITETO		
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino superior completo em Arquitetura e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R\$ 2555,88	40h
01	-			
ATRIBUIÇÕES: Elaboram planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. Fiscalizam e executam obras e serviços, desenvolvem estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental. Podem prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão. Fazer cumprir toda legislação do Código de Obras do Município de Caicó/RN.				

CARGO Nº. 79		OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		
Nº DE VAGAS: 04 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto, carteira (CNH) categoria AD ou D com experiência comprovada	R\$ 1.373,33	40h
04	-			
ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de apoio operacional com máquinas pesadas removendo solo e material orgânico em limpeza pública, na construção de aterros, pavimentações, estradas e obras similares.				

CARGO Nº. 80		LUBRIFICADOR DE VEÍCULOS		
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto com Certificado de formação ou experiência comprovada na área	R\$ 1.320,00	40h
01	-			
ATRIBUIÇÕES: Zelam pela guarda do patrimônio; controlam o fluxo de pessoas nas repartições, identificando, orientando e encaminhando-as os lugares desejados. Executam serviços gerais. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, operam equipamentos; transmitem mensagens orais e escritas, lubrificam máquinas e equipamentos, sinalizando pontos de lubrificação, avaliando a situação de máquinas e equipamentos, selecionando material de limpeza e ferramentas lubrificação, retirando excessos de lubrificantes, liberando máquinas e equipamentos lubrificados e preenchendo relatórios e registros de ocorrências. Monitoram o desempenho de máquinas e equipamentos, realizando inspeções preventivas, identificando anomalias, solicitando manutenções, verificando a ocorrência de impurezas em lubrificantes e retirando amostras análises. Colaboram na elaboração de planos de lubrificação. Conservam ferramentas e materiais lubrificação. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.				

CARGO Nº. 81		TOPÓGRAFO		
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino técnico de nível médio completo em topografia ou equivalente e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R\$ 1.428,24	40h
01	-			
ATRIBUIÇÕES: Executam levantamentos geodésicos e topohidrográficos, por meio de levantamentos altimétricos e planimétricos; implantam, no campo, pontos de projeto, locando obras de sistemas de transporte, obras civis, industriais, rurais e delimitando glebas; planejam trabalhos em geomática; analisam documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificando acidentes geométricos e pontos de apoio georeferenciamento e amarração, coletando dados geométricos. Efetuam cálculos e desenhos e elaboram documentos cartográficos, definindo escalas e cálculos cartográficos, efetuando aerotriangulação, restituindo fotografias aéreas.				

CARGO Nº. 82		SOLDADOR		
Nº DE VAGAS: 02 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino fundamental completo ou incompleto e curso de formação na área ou experiência comprovada	R\$ 1.320,00	40h
02	-			
ATRIBUIÇÕES: Unem e cortam peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte tais como eletrodo revestido, (tig, mig, mag, oxigás), arco submerso, brasagem, plasma. Preparam equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte de peças a serem soldadas. Aplicam estritas normas de segurança, organização do meio ambiente.				

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

CARGO Nº. 83		AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Nº DE VAGAS: 02 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino médio ou equivalente completo e curso de informática	R\$ 1.372,80	40h
02	-			
ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administrativa, financeira e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços burocráticos gerais nas repartições públicas.				

CARGO Nº. 84		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Nº DE VAGAS: 02 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto	R\$ 1.320,00	40h
02	-			
ATRIBUIÇÕES: Zelam pela guarda do patrimônio; controlam o fluxo de pessoas nas repartições, identificando, orientando e encaminhando-as aos lugares desejados. Executam serviços gerais. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Auxiliam na secretaria e nos serviços de copa; operam equipamentos; transmitem mensagens orais e escritas.				

CARGO Nº. 85		GARI		
--------------	--	------	--	--

Nº DE VAGAS: 02 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto	R\$ 1.320,00	40h
02	-			

ATRIBUIÇÕES: Conservam a limpeza de galerias, espaços públicos, tubulações e logradouros públicos, por meio de coleta de lixo, varrição, lavagens, pintura de guias, a de gramas, e outras atividades correlatas.

CARGO Nº. 86		JARDINEIRO		
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino fundamental completo ou incompleto e curso de formação na área ou experiência comprovada	R\$ 1.320,00	40h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Conservação e manutenção de jardins, canteiros e viveiros públicos. Efetuam preparo de mudas e sementes, executam ornamentações em jardinagem, fazem enxertos e outras atividades correlatas

CARGO Nº. 87		PODADOR		
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino fundamental completo ou incompleto com certificado de capacitação e treinamento na área de atuação.	R\$ 1.320,00	40h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de poda geral em vias públicas, atividades de conservação, manejam áreas verdes e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

CARGO Nº. 88		VIGIA		
Nº DE VAGAS: 02 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino médio completo e curso de formação na área de atuação	R\$ 1.400,24	40h
02	-			

ATRIBUIÇÕES: I-Realizar ronda comunitária preventiva e permanente dos espaços públicos, orientado para a solução de problemas, interagindo com as polícias estaduais e federais no município, agindo junto à comunidade e promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos; II - Prevenir e inibir atos delituosos que atentem contra bens, serviços e instalações municipais, bem como controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; III - Zelar pelos patrimônios coletivos, em especial os ecológicos, culturais, arquitetônicos e ambientais do Município, inclusive adotando medidas educativas; IV - Apoiar a Administração Municipal no exercício do poder de polícia administrativa; V - Fazer cessar as atividades que violem as normas de saúde, defesa civil, sossego público, trânsito, higiene, segurança e outras de interesse da coletividade. VI - Prestar segurança a eventos e solenidades promovidas ou que tenha interesse público.

GABINETE DO PREFEITO

CARGO Nº. 89		COZINHEIRO		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino fundamental completo ou incompleto e curso de formação na área ou experiência comprovada	R\$ 1.320,00	40h
-	-			

ATRIBUIÇÕES: Organizam serviços de cozinha nas repartições públicas municipais e outros locais de refeições, executando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos.

CARGO Nº. 90		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto	R\$ 1.320,00	40h
-	-			

ATRIBUIÇÕES: Zelam pela guarda do patrimônio; controlam o fluxo de pessoas nas repartições, identificando, orientando e encaminhando-as aos lugares desejados. Executam serviços gerais. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Auxiliam na secretaria e nos serviços de copa; operam equipamentos; transmitem mensagens orais e escritas.

CARGO Nº. 91		AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino médio ou equivalente completo e curso de informática	R\$ 1.372,80	40h
-	-			

ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administrativa, financeira e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços burocráticos gerais nas repartições públicas.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO Nº. 92		AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Nº DE VAGAS: 02 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino médio ou equivalente completo e curso de informática	R\$ 1.372,80	40h
02	-			

ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administrativa, financeira e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços burocráticos gerais nas repartições públicas.

CARGO Nº. 93		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Nº DE VAGAS: 02 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto	R\$ 1.320,00	40h
02	-			

ATRIBUIÇÕES: Zelam pela guarda do patrimônio; controlam o fluxo de pessoas nas repartições, identificando, orientando e encaminhando-as aos lugares desejados. Executam serviços gerais. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Auxiliam na secretaria e nos serviços de copa; operam equipamentos; transmitem mensagens orais e escritas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO Nº. 94		AGENTE DE ENDEMIAS		
Nº DE VAGAS: 05 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino médio completo	R\$ 2640,00	40h
04	01			

ATRIBUIÇÕES: Visitam domicílios periodicamente; orientam a comunidade para promoção da saúde; fiscalizando e executando ações de vigilância em saúde; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participam de reuniões profissionais. Executam tarefas administrativas.

CARGO Nº. 95		ARTE EDUCADOR		
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino médio de formação geral (magistério) ou equivalente completo	R\$ 1.372,80	40h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Visam garantir a atenção, defesa e proteção às pessoas em situações de risco pessoal e social. Procuram assegurar seus direitos, abordando-as, sensibilizando-as, identificando suas necessidades e demandas e desenvolvendo atividades e tratamento de saúde mental

CARGO Nº. 96		ASSISTENTE SOCIAL – SMS		
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso superior em Serviço Social e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo	R\$ 1.916,91	30h
-	-			

01	-	conselho		
ATRIBUIÇÕES: Prestam serviços orientando usuários, familiares, comunidades e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (saúde, educação, trabalho, habitação e outras). Orientam e monitoram ações de combate ao sofrimento subjetivo, associado a toda e qualquer doença e a questões de entrave adesão a prática preventiva incorporando o hábito de vida saudável.				

CARGO Nº. 97		ASSISTENTE SOCIAL – CAPS AD e CAPS III		
Nº DE VAGAS: 02 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso superior em Serviço Social e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R\$ R\$ 1.916,91+ Gratificação Federal R\$ 675,00	30h
02	-			
ATRIBUIÇÕES: Prestam serviços orientando usuários, familiares, comunidades e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (saúde, educação, trabalho, habitação e outras). Orientam e monitoram ações de combate ao sofrimento subjetivo, associado a toda e qualquer doença e a questões de entrave adesão a prática preventiva incorporando o hábito de vida saudável.				

CARGO Nº. 98		ASSISTENTE SOCIAL – CER III		
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso superior em Serviço Social e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R\$ R\$ 1.916,91+ Gratificação Federal R\$ 675,00	30h
01	-			
ATRIBUIÇÕES: Prestam serviços orientando usuários, familiares, comunidades e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (saúde, educação, trabalho, habitação e outras). Orientam e monitoram ações de combate ao sofrimento subjetivo, associado a toda e qualquer doença e a questões de entrave adesão a prática preventiva incorporando o hábito de vida saudável.				

CARGO Nº. 99		AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SMS		
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino médio ou equivalente completo e curso de informática	R\$ 1.372,80	40h
01	-			
ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administrativa, financeira e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços burocráticos gerais nas repartições públicas.				

CARGO Nº. 100		AUXILIAR ADMINISTRATIVO – FARMÁCIA		
Nº DE VAGAS: 04 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino médio ou equivalente completo e curso de informática	R\$ 1.372,80	40h
04	-			
ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administrativa, financeira e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços burocráticos gerais nas repartições públicas.				

CARGO Nº. 101		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SMS		
Nº DE VAGAS: 10 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto	R\$ 1.320,00	40h
09	01			
ATRIBUIÇÕES: Zelam pela guarda do patrimônio; controlam o fluxo de pessoas nas repartições, identificando, orientando e encaminhando-as aos lugares desejados. Executam serviços gerais. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Auxiliam na secretária e nos serviços de copa; operam equipamentos; transmitem mensagens orais e escritas.				

CARGO Nº. 102		AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO – SAÚDE PRISIONAL		
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso Técnico em saúde bucal e registro profissional (devidamente quitado) no conselho de classe regional	R\$ 1.372,80+ Gratificação Federal R\$ 300,00	40h
01	-			
ATRIBUIÇÕES: Planejam o trabalho técnico-odontológico, de nível médio, em consultórios, clínicas, e em órgãos públicos municipais de saúde. Previnem doença bucal, participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.				

CARGO Nº. 103		AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO – ESF		
Nº DE VAGAS: 03 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso Técnico em saúde bucal e registro profissional (devidamente quitado) no conselho de classe regional	R\$ 1.372,80+ Gratificação Federal R\$ 300,00	40h
03	-			
ATRIBUIÇÕES: Planejam o trabalho técnico – odontológico, de nível médio, em consultórios, clínicas, e em órgãos públicos municipais de saúde. Previnem doença bucal, participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.				

CARGO Nº. 104		COZINHEIRO		
Nº DE VAGAS: 02 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino fundamental completo ou incompleto e curso de formação na área ou experiência comprovada	R\$ 1.320,00	40h
02	-			
ATRIBUIÇÕES: Organizam serviços de cozinha nas repartições públicas municipais e outros locais de refeições, executando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos.				

CARGO Nº. 105		CUIDADOR DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA		
Nº DE VAGAS: 02 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino médio completo	R\$ 1.372,80	40h
02	-			
ATRIBUIÇÕES: Cuidam de doentes mentais, a partir de objetivos estabelecidos por instituições especializadas ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida, com atribuições específicas designadas através de atos administrativos expedidos pelo Ministério da Saúde.				

CARGO Nº. 106		EDUCADOR FÍSICO		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino superior completo de bacharelado em Educação Física e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R\$ 1277,94 + Gratificação Federal R\$ 350,00	20h
-	-			
ATRIBUIÇÕES: Desenvolvem atividades físicas individuais e coletivas aos usuários, (aulas aeróbicas, ginásticas localizadas, caminhadas, gincanas, etc.), com a finalidade de propiciar práticas lúdicas, esportivas e terapêuticas em parceria com os serviços de saúde.				

CARGO Nº. 107		ELETRICISTA		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto com Certificado de formação ou experiência comprovada	R\$ 1.346,40	40h
-	-			
ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizam manutenções preventivas e corretivas em prédios e espaços públicos municipais. Instalam sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizam medições e testes. Trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.				

CARGO Nº. 108		ENFERMEIRO – SMS		
----------------------	--	-------------------------	--	--

Nº DE VAGAS: 02 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso superior em Enfermagem e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho	R\$ 2.555,88	30h
02	-			
ATRIBUIÇÕES: Prestam assistência integral (promoção, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias na atenção a saúde e em todas as fases do desenvolvimento humano. Aos usuários e familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental propiciando a reinserção social. Realizam consultas e procedimentos, coordenam serviços de enfermagem e implementam ações à promoção da saúde junto à comunidade. Promovem a vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde dos trabalhadores.				
CARGO Nº. 109				
ENFERMEIRO – SAMU				
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso superior em Enfermagem e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho + Capacitação pelo NEP – Núcleo de Educação Permanente – SAMU/Metropolitano do RN + Experiência mínima de 06 (seis) meses em Atendimento Pré hospitalar - APH	R\$ 2.555,88+ Gratificação Federal R\$ 2.124,00	30h
-	-			
ATRIBUIÇÕES: Prestam assistência integral (promoção, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias na atenção a saúde e em todas as fases do desenvolvimento humano. Aos usuários e familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental propiciando a reinserção social. Realizam consultas e procedimentos, coordenam serviços de enfermagem e implementam ações à promoção da saúde junto à comunidade. Promovem a vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde dos trabalhadores.				
CARGO Nº. 110				
ENFERMEIRO – ESF				
Nº DE VAGAS: 04 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso superior em Enfermagem e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho	R\$ 2.555,88+ Gratificação Federal R\$ 1.600,00	40h
04	-			
ATRIBUIÇÕES: Prestam assistência integral (promoção, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias na atenção a saúde e em todas as fases do desenvolvimento humano. Aos usuários e familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental propiciando a reinserção social. Realizam consultas e procedimentos, coordenam serviços de enfermagem e implementam ações à promoção da saúde junto à comunidade. Promovem a vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde dos trabalhadores.				
CARGO Nº. 111				
ENFERMEIRO – CER III				
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso superior em Enfermagem e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho	R\$ 2.555,88+ Gratificação Federal R\$ 800,00	40h
01	-			
ATRIBUIÇÕES: Prestam assistência integral (promoção, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias na atenção a saúde e em todas as fases do desenvolvimento humano. Aos usuários e familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental propiciando a reinserção social. Realizam consultas e procedimentos, coordenam serviços de enfermagem e implementam ações à promoção da saúde junto à comunidade. Promovem a vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde dos trabalhadores.				
CARGO Nº. 112				
ENFERMEIRO – CAPS III e CAPS AD				
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso superior em Enfermagem e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho	R\$ 2.555,88+ Gratificação Federal R\$ 675,00	30h
-	-			
ATRIBUIÇÕES: Prestam assistência integral (promoção, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias na atenção a saúde e em todas as fases do desenvolvimento humano. Aos usuários e familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental propiciando a reinserção social. Realizam consultas e procedimentos, coordenam serviços de enfermagem e implementam ações à promoção da saúde junto à comunidade. Promovem a vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde dos trabalhadores.				
CARGO Nº. 113				
ENFERMEIRO – CEREST				
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso superior em Enfermagem e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho	R\$ 2.555,88+ Gratificação Federal R\$ 600,00	30h
01	-			
ATRIBUIÇÕES: Prestam assistência integral (promoção, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias na atenção a saúde e em todas as fases do desenvolvimento humano. Aos usuários e familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental propiciando a reinserção social. Realizam consultas e procedimentos, coordenam serviços de enfermagem e implementam ações à promoção da saúde junto à comunidade. Promovem a vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde dos trabalhadores.				
CARGO Nº. 114				
ENFERMEIRO – SAÚDE PRISIONAL				
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso superior em Enfermagem e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho e Experiência em Atendimento no Sistema Prisional.	R\$ 2.555,88 + Gratificação Federal R\$ 600,00	40h
01	-			
ATRIBUIÇÕES: Prestam assistência integral (promoção, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias na atenção a saúde e em todas as fases do desenvolvimento humano. Aos usuários e familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental propiciando a reinserção social. Realizam consultas e procedimentos, coordenam serviços de enfermagem e implementam ações à promoção da saúde junto à comunidade. Promovem a vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde dos trabalhadores.				
CARGO Nº. 115				
ENFERMEIRO – RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA				
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso superior em Enfermagem e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho	R\$ 1.277,94 + Gratificação Federal R\$ 300,00	20h
01	-			
ATRIBUIÇÕES: Prestam assistência integral (promoção, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias na atenção a saúde e em todas as fases do desenvolvimento humano. Aos usuários e familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental propiciando a reinserção social. Realizam consultas e procedimentos, coordenam serviços de enfermagem e implementam ações à promoção da saúde junto à comunidade. Promovem a vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde dos trabalhadores.				
CARGO Nº. 116				
FARMACÊUTICO – CAPS III				
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso superior em farmácia e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R\$ 2.555,88+ Gratificação Federal R\$ 675,00	30h
01	-			
ATRIBUIÇÕES: Realizam tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos.				
CARGO Nº. 117				
FARMACÊUTICO – SMS – FARMÁCIAS DISTRITAIS				
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Curso superior em farmácia e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R\$ 2.555,88+ Gratificação Federal R\$ 600,00	40h
01	-			
ATRIBUIÇÕES: Realizam tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos.				
CARGO Nº. 118				
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO				
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino superior completo em Farmácia com habilitação em análises clínicas e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R\$ 2.555,88+ Gratificação Federal R\$ 600,00	40h
01	-			
ATRIBUIÇÕES: Realizam análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos.				

CARGO Nº. 119		FISCAL SANITÁRIO – VISA	
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino médio completo ou técnico	R\$ 1.372,80
-	-		
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver ações de inspeção, promoção e prevenção para evitar e/ou diminuir riscos à saúde da população e do meio ambiente, a partir de identificação de agentes causais e condicionantes do processo saúde doença, do processo de produção e consumo de bens e serviços e da ocupação dos espaços e da organização da sociedade; Executar medidas que quebrem o elo da cadeia de transmissão das doenças no trabalho e na comunidade; Monitorar riscos biológicos físicos e químicos; Participar do planejamento, identificando as prioridades em conjunto com a equipe; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde, respeitada a legislação pertinente.			

CARGO Nº. 120		FISCAL SANITÁRIO – VISA – ODONTÓLOGO	
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Superior em Odontologia e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R\$ 1.916,91
-	-		
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver ações de inspeção, promoção e prevenção para evitar e/ou diminuir riscos à saúde da população e do meio ambiente, a partir de identificação de agentes causais e condicionantes do processo saúde doença, do processo de produção e consumo de bens e serviços e da ocupação dos espaços e da organização da sociedade; Executar medidas que quebrem o elo da cadeia de transmissão das doenças no trabalho e na comunidade; Monitorar riscos biológicos físicos e químicos; Participar do planejamento, identificando as prioridades em conjunto com a equipe; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde, respeitada a legislação pertinente.			

CARGO Nº. 121		FISCAL SANITÁRIO – VISA – ENFERMEIRO	
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Superior em Enfermagem e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R\$ 1.916,91
-	-		
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver ações de inspeção, promoção e prevenção para evitar e/ou diminuir riscos à saúde da população e do meio ambiente, a partir de identificação de agentes causais e condicionantes do processo saúde doença, do processo de produção e consumo de bens e serviços e da ocupação dos espaços e da organização da sociedade; Executar medidas que quebrem o elo da cadeia de transmissão das doenças no trabalho e na comunidade; Monitorar riscos biológicos físicos e químicos; Participar do planejamento, identificando as prioridades em conjunto com a equipe; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde, respeitada a legislação pertinente.			

CARGO Nº. 122		FISCAL SANITÁRIO – VISA – FARMACÊUTICO	
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Nível Superior em Farmácia e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R\$ 1.916,91
-	-		
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver ações de inspeção, promoção e prevenção para evitar e/ou diminuir riscos à saúde da população e do meio ambiente, a partir de identificação de agentes causais e condicionantes do processo saúde doença, do processo de produção e consumo de bens e serviços e da ocupação dos espaços e da organização da sociedade; Executar medidas que quebrem o elo da cadeia de transmissão das doenças no trabalho e na comunidade; Monitorar riscos biológicos físicos e químicos; Participar do planejamento, identificando as prioridades em conjunto com a equipe; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde, respeitada a legislação pertinente.			

CARGO Nº. 123		FISIOTERAPEUTA – CER III	
Nº DE VAGAS: 03 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso superior em Fisioterapia e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho e Experiência profissional em Serviço de Reabilitação.	R\$ 1.277,94 + Gratificação Federal R\$ 400,00
03	-		
ATRIBUIÇÕES: Aplicam técnicas fisioterapêuticas prevenção, readaptação e recuperação de usuários. Atendem e avaliam as condições funcionais, utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuam na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações melhor qualidade de vida. Desenvolvem e implementam programas de prevenção em saúde. Gerenciam serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.			

CARGO Nº. 124		FONOAUDIÓLOGO – CER III	
Nº DE VAGAS: 02 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso superior em Fonoaudiologia e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R\$ 1.277,94 + Gratificação Federal R\$ 400,00
02	-		
ATRIBUIÇÕES: Atendem aos usuários prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Tratam de pacientes e clientes; efetuam avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientam pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolvem programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exercem atividades administrativas, de ensino e pesquisa; administram recursos humanos, materiais e financeiros.			

CARGO Nº. 125		FONOAUDIÓLOGO – C. C. G. A. F.	
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso superior em Fonoaudiologia e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R\$ 1.277,94 + Gratificação Federal R\$ 300,00
-	-		
ATRIBUIÇÕES: Atendem aos usuários prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Tratam de pacientes e clientes; efetuam avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientam pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolvem programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exercem atividades administrativas, de ensino e pesquisa; administram recursos humanos, materiais e financeiros.			

CARGO Nº. 126		MÉDICO PSIQUIATRA – CAPS AD	
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso superior em Medicina com residência em Psiquiatria + registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R\$ 1.916,91 + Gratificação Federal R\$ 4.325,00
01	-		
ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliação clínica e psiquiátrica; planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência à saúde mental, intervindo terapêuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades; prestar assistência às vítimas de violência em suas famílias; emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos pacientes; trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; desenvolver e/ou participar de projetos intersectoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; atender nos domicílios sempre que houver necessidade; garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário; preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.			

CARGO Nº. 127		MÉDICO (ESF)	
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso superior em Medicina com registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R\$ 2.555,88 + Gratificação Federal R\$ 6.100,00
01	-		
ATRIBUIÇÕES: Realiza assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano. Realiza atividades de demanda espontânea em clínica médica, pediatria, ginecobastrícia, cirurgias ambulatoriais, urgências, procedimentos de diagnóstico, encaminha quando necessário aos serviços de alta e média complexidade, acompanhando o plano terapêutico do usuário, respeitando fluxo de referência e contrarreferência local.			

CARGO Nº. 128		MÉDICO INFECTOLOGISTA	
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso superior em Medicina com residência em Infectologia e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R\$ 2.555,88 + Gratificação Federal R\$ 6.100,00
01	-		

ATRIBUIÇÕES: Realiza assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano. Realiza atividades de demanda espontânea em clínica médica, pediatria, ginecobastrícia, cirurgias ambulatoriais, urgências, procedimentos de diagnóstico, encaminha quando necessário aos serviços de alta e média complexidade, acompanhando o plano terapêutico do usuário, respeitando fluxo de referência e contrarreferência local.

CARGO Nº. 129		MÉDICO CLÍNICO – CAPS AD E CAPS III	
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso superior em Medicina com registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R\$ 2.555,88 + Gratificação Federal R\$ 6.100,00
01	-		
40h			

ATRIBUIÇÕES: Realiza assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano. Realiza atividades de demanda espontânea em clínica médica, pediatria, ginecobastrícia, cirurgias ambulatoriais, urgências, procedimentos de diagnóstico, encaminha quando necessário aos serviços de alta e média complexidade, acompanhando o plano terapêutico do usuário, respeitando fluxo de referência e contrarreferência local.

CARGO Nº. 130		MÉDICO DO TRABALHO	
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso superior em Medicina com registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R\$ 1.277,94 + Gratificação Federal R\$ 1.550,00
01	-		
20h			

ATRIBUIÇÕES: Realizar exames pré-admissionais de candidatos a ocupação de cargos; visitas e inspeções de locais de trabalho a fim de verificar a proteção ao trabalho e a utilização de equipamentos de segurança; proceder a realização de exame médico para constatação ou não de doenças profissionais; executar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alteração aguda de saúde, orientando encaminhando e/ou executando a terapêutica adequada; propor medidas que visem maior segurança do trabalho e a correção de fatores nocivos à higiene ambiental; proceder exames de gestantes para determinação de licença no período de proteção a maternidade; realizar estudos e campanhas educativas visando a redução de incidência de acidentes e doenças profissionais; coletar dados estatísticos e realizar comparação dos diferentes momentos de campanhas educativas visando a eficácia das mesmas; realizar estudos sobre a relação trabalho-doença e, a partir dos resultados, propor medidas para que o trabalho passe a ser um fator de equilíbrio; prestar esclarecimento sobre laudos médicos; requisitar analisar e interpretar os resultados dos exames e diagnósticos complementares; classificar os graus de insalubridade ou periculosidade no trabalho para tomar as providências cabíveis; esclarecer e orientar os trabalhadores quanto ao diagnóstico e prescrição de medicamentos; supervisionar, orientar e executar campanhas educativas dos trabalhadores, a fim de reduzir a incidência de acidentes e de doenças profissionais; emitir laudos pareceres sobre assuntos de sua área de competência; apresentar relatórios periódicos de suas atividades; realizar estudos em inquéritos sobre os níveis de saúde do trabalhador e sugerir medidas; supervisionar, coordenar e/ou assessorar atividades inerentes ao cargo; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao cargo.

CARGO Nº. 131		MÉDICO NEUROLOGISTA	
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso superior em Medicina com residência em Neurologia + registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R\$ 1.277,94 + Gratificação Federal R\$ 9.033,70
-	-		
20h			

ATRIBUIÇÕES: Clinar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO Nº. 132		MÉDICO OFTALMOLOGISTA	
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso superior em Medicina com residência em Oftalmologia e registro profissional no respectivo conselho	R\$ 2.555,88 + Gratificação Federal R\$ 9.033,70
01	-		
40h			

ATRIBUIÇÕES: Realiza assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde), aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano. Realiza atividades de demanda espontânea em clínica médica, pediatria, ginecobastrícia, cirurgias ambulatoriais, urgências, procedimentos de diagnóstico, encaminha quando necessário aos serviços de alta e média complexidade, acompanhando o plano terapêutico do usuário, respeitando fluxo de referência e contrarreferência local.

CARGO Nº. 133		MÉDICO ORTOPEDISTA	
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso superior em Medicina com residência em Ortopedia + registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R\$ 1.277,94 + Gratificação Federal R\$ 9.033,70
01	-		
20h			

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO Nº. 134		MÉDICO PSIQUIATRA	
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso superior em Medicina com residência em Psiquiatria + registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R\$ 1.916,91 + Gratificação Federal R\$ 4.325,00
-	-		
30h			

ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliação clínica e psiquiátrica; planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência à saúde mental, intervindo terapêuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades; prestar assistência às vítimas de violência em suas famílias; emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos pacientes; trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; desenvolver e/ou participar de projetos intersectoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; atender nos domicílios sempre que houver necessidade; garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário; preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO Nº. 135		MOTORISTA	
Nº DE VAGAS: 08 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto, carteira (CNH) categoria AD ou D com experiência comprovada	R\$ 1.346,40
07	01		
40h			

ATRIBUIÇÕES: Transportam pessoas, coletam e entregam cargas em geral no âmbito da administração municipal. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.

CARGO Nº. 136		NUTRICIONISTA – SMS	
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso superior em Nutrição e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho	R\$ 1.916,91
01	-		
30h			

ATRIBUIÇÕES: Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas, promovendo a vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde dos trabalhadores.

CARGO Nº. 137		NUTRICIONISTA – CER III	
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso superior em Nutrição e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho e Experiência em atendimentos a pacientes Ostromizados	R\$ 1.916,91
01	-		30h
ATRIBUIÇÕES: Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas, promovendo a vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde dos trabalhadores.			

CARGO Nº. 138		ODONTÓLOGO – ESF	
Nº DE VAGAS: 05 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso superior em Odontologia e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho	R\$ 2.555,88 + Gratificação Federal R\$ 1.600,00
04	01		40h
ATRIBUIÇÕES: Orientar, atender, diagnosticar e executar tratamento odontológico em pacientes, planejar e avaliar tratamentos de pacientes, executando promoção e prevenção da saúde bucal.			

CARGO Nº. 139		ODONTÓLOGO – SAUDE PRISIONAL	
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso superior em Odontologia e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho e Experiência Profissional em Atendimento ao Sistema Prisional	R\$ 2.555,88 + Gratificação Federal R\$ 1.600,00
01	-		40h
ATRIBUIÇÕES: Orientar, atender, diagnosticar e executar tratamento odontológico em pacientes, planejar e avaliar tratamentos de pacientes, executando promoção e prevenção da saúde bucal.			

CARGO Nº. 140		ODONTÓLOGO – P. A.	
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso superior em Odontologia e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho	R\$ 1.916,91 + Gratificação Federal R\$ 675,00
01	-		30h
ATRIBUIÇÕES: Orientar, atender, diagnosticar e executar tratamento odontológico em pacientes, planejar e avaliar tratamentos de pacientes, executando promoção e prevenção da saúde bucal.			

CARGO Nº. 141		OPERADOR DE SISTEMA	
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino médio ou equivalente completo e curso de informática com carga horária de 80 horas	R\$ 1.373,33
-	-		40h
ATRIBUIÇÕES: Operam sistemas de computadores e microcomputadores, monitorando o desempenho dos aplicativos, recursos de entrada, saída, recursos e armazenamento de dados, registros de erros, consumo da unidade central de processamento (CPU), e disponibilidade dos aplicativos. Asseguram o funcionamento do hardware e do software; garantem a segurança das informações, por meio de cópias de segurança e armazenando-as em local prescrito, verificando acesso lógico de usuário e destruindo informações sigilosas descartadas. Atendem clientes e usuários, orientando-os na utilização de hardware e software; inspecionam o ambiente físico segurança no trabalho.			

CARGO Nº. 142		PEDAGOGO – CAPS III e AD	
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Certificado de curso superior de licenciatura em Pedagogia expedida por Instituição reconhecida pelo MEC	R\$ 2.555,88
01	-		40h
ATRIBUIÇÕES: Planejam, elaboram, coordenam e avaliam o desenvolvimento de projetos pedagógico-instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou à distância, aplicando metodologias e técnicas facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuam em cursos de formação e qualificação dos profissionais em todos os níveis de ensino atender as necessidades do sistema educacional, acompanhando e avaliando os processos de ensino e aprendizagem. Viabilizam o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações e ela vinculadas. Quando atuando na área de saúde, Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais, prestar assistência aos usuários e familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental propiciando a reinserção social, aplicando metodologias e técnicas facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Viabilizar o trabalho individual e coletivo dos usuários assistidos pelo Sistema Único de Saúde, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais.			

CARGO Nº. 143		PEDAGOGO – CER III	
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Certificado de curso superior de licenciatura em Pedagogia expedida por Instituição reconhecida pelo MEC	R\$ 2.555,88
01	-		40h
ATRIBUIÇÕES: Planejam, elaboram, coordenam e avaliam o desenvolvimento de projetos pedagógico-instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou à distância, aplicando metodologias e técnicas facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuam em cursos de formação e qualificação dos profissionais em todos os níveis de ensino atender as necessidades do sistema educacional, acompanhando e avaliando os processos de ensino e aprendizagem. Viabilizam o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações e ela vinculadas. Quando atuando na área de saúde, Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais, prestar assistência aos usuários e familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental propiciando a reinserção social, aplicando metodologias e técnicas facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Viabilizar o trabalho individual e coletivo dos usuários assistidos pelo Sistema Único de Saúde, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais.			

CARGO Nº. 144		PEDREIRO	
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto com Certificado de formação ou experiência comprovada	R\$ 1.346,40
-	-		40h
ATRIBUIÇÕES: Executam trabalhos em áreas de edificações, organizam e preparam o canteiro de obras; constroem fundações e estruturas de alvenaria, de concreto e acabamento.			

CARGO Nº. 145		PINTOR	
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto com Certificado de formação ou experiência comprovada	R\$ 1.320,00
-	-		40h
ATRIBUIÇÕES: Pintam as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-a emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; revestem tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e tanto, entre outras atividades, preparam as superfícies a revestir, combinam materiais, operam equipamentos de pintura, realizam pinturas e acabamentos em materiais diversos, Analisam e preparam as superfícies a serem pintadas e calculam quantidade de materiais de pintura. Identificam, preparam e aplicam tintas em superfícies, dão polimento e retocam superfícies pintadas. Secam superfícies e em equipamentos de pintura.			

CARGO Nº. 146		PSICÓLOGO (CER III)	
Nº DE VAGAS: 02 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso superior em Psicologia e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho	R\$ 1.277,94 + Gratificação Federal R\$ 400,00
02	-		20h
ATRIBUIÇÕES: Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins, e demais atribuições específicas designadas através de atos administrativos expedidos pelo Ministério da Saúde e do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.			

CARGO Nº. 147		PSICÓLOGO (CAPS III e AD)	
Nº DE VAGAS: 01 +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso superior em Psicologia e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho	R\$ 1.916,91 + Gratificação Federal R\$ 675,00
01	-		30h
ATRIBUIÇÕES: Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins, e demais atribuições específicas designadas através de atos administrativos expedidos pelo Ministério da Saúde e do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.			

CARGO Nº. 148		PSICÓLOGO (CEREST)	
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso superior em Psicologia e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho	R\$ 1.277,94 + Gratificação Federal R\$ 300,00
-	-		20h
ATRIBUIÇÕES: Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins, e demais atribuições específicas designadas através de atos administrativos expedidos pelo Ministério da Saúde e do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.			

CARGO Nº. 149		PSICÓLOGO – C. C. G. A. F.	
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso superior em Psicologia e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho	R\$ 1.277,94 + Gratificação Federal R\$ 300,00
01	-		20h
ATRIBUIÇÕES: Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins, e demais atribuições específicas designadas através de atos administrativos expedidos pelo Ministério da Saúde e do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.			

CARGO Nº. 150		SERVENTE DE PEDREIRO	
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto com Certificado de formação ou experiência comprovada	R\$ 1.320,00
-	-		40h
ATRIBUIÇÕES: Assessora o pedreiro no canteiro de obras, limpando máquinas e ferramentas, Realizam escavações e fornecem o material de trabalho e a matéria prima de acordo com a necessidade do serviço.			

CARGO Nº. 151		TÉCNICO DE ENFERMAGEM – CER III	
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso técnico em Enfermagem e registro Profissional (devidamente quitado) no Conselho de Classe Regional – COREN	R\$ 1.400,24 + Gratificação Federal R\$ 300,00
01	-		40h
ATRIBUIÇÕES: Desempenham atividades técnicas de enfermagem, de acordo com a legislação vigente. Trabalham em conformidade com às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.			

CARGO Nº. 152		TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ESF	
Nº DE VAGAS: 10 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso técnico em Enfermagem e registro Profissional (devidamente quitado) no Conselho de Classe Regional – COREN	R\$ 1.400,24 + Gratificação Federal R\$ 400,00
09	01		40h
ATRIBUIÇÕES: Desempenham atividades técnicas de enfermagem, de acordo com a legislação vigente. Trabalham em conformidade com às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.			

CARGO Nº. 153		TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU	
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso técnico em Enfermagem e registro Profissional (devidamente quitado) no Conselho de Classe Regional – COREN + Capacitação pelo NEP – Núcleo de Educação Permanente – SAMU/Metropolitano do RN + Experiência mínima de 06 (seis) meses em Atendimento Pré-hospitalar - APH	R\$ 1029,60 + Gratificação Federal R\$ 1.000,00
-	-		30h
ATRIBUIÇÕES: Desempenham atividades técnicas de enfermagem, de acordo com a legislação vigente. Trabalham em conformidade com às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.			

CARGO Nº. 154		TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SMS	
Nº DE VAGAS: 02 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso técnico em Enfermagem e registro Profissional (devidamente quitado) no Conselho de Classe Regional – COREN	R\$ 1.029,60
02	-		30h
ATRIBUIÇÕES: Desempenham atividades técnicas de enfermagem, de acordo com a legislação vigente. Trabalham em conformidade com às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.			

CARGO Nº. 155		TERAPEUTA OCUPACIONAL – CER III	
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso superior em Terapia Ocupacional e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho	R\$ 1.277,94
01	-		20h
ATRIBUIÇÕES: Atendem pacientes e clientes prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional e ortoptia realizam ações que propiciem a redução de incapacidades e deficiências com vistas a melhoria da qualidade de vida dos indivíduos. Habilitam pacientes e clientes; realizam diagnósticos específicos; analisam condições dos pacientes e clientes. Orientam pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; avaliam baixa visão; ministram testes e tratamentos ortópticos no paciente. Desenvolvem programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercem atividades técnico-científicas; administram recursos humanos, materiais e financeiros e executam atividades administrativas.			

CARGO Nº. 156		TERAPEUTA OCUPACIONAL – CAPS III e AD	
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso superior em Terapia Ocupacional e Registro Profissional (devidamente quitado) no respectivo Conselho	R\$ 1.277,94 + Gratificação Federal R\$ 300,00
CR	CR		20h
ATRIBUIÇÕES: Atendem pacientes e clientes prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional e ortoptia realizam ações que propiciem a redução de incapacidades e deficiências com vistas a melhoria da qualidade de vida dos indivíduos. Habilitam pacientes e clientes; realizam diagnósticos específicos; analisam condições dos pacientes e clientes. Orientam pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; avaliam baixa visão; ministram testes e tratamentos ortópticos no paciente. Desenvolvem programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercem atividades técnico-científicas; administram recursos humanos, materiais e financeiros e executam atividades administrativas.			

CARGO Nº. 157		VIGIA	
Nº DE VAGAS: 05 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino médio completo e curso de formação na área de atuação	R\$ 1.400,24
04	01		40h
ATRIBUIÇÕES: I-Realizar ronda comunitária preventiva e permanente dos espaços públicos, orientado para a solução de problemas, interagindo com as polícias estaduais e federais no município, agindo junto à comunidade e promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos; II - Prevenir e inibir atos delituosos que atentem contra bens, serviços e instalações municipais, bem como controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; III - Zelar pelos patrimônios coletivos, em especial os ecológicos, culturais, arquitetônicos e ambientais do Município, inclusive adotando medidas educativas; IV - Apoiar a Administração Municipal no exercício do poder de polícia administrativa; V - Fazer cessar as atividades que violem as normas de saúde, defesa civil, sossego público, trânsito, higiene, segurança e outras de interesse da coletividade; VI - Prestar segurança a eventos e solenidades promovidas ou que tenha interesse público.			

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA

CARGO Nº. 158		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Nº DE VAGAS: 04 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto	R\$ 1.320,00
04	-		40h

ATRIBUIÇÕES: Zelar pela guarda do patrimônio; controlam o fluxo de pessoas nas repartições, identificando, orientando e encaminhando-as aos lugares desejados. Executam serviços gerais. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Auxiliam na secretaria e nos serviços de copa; operam equipamentos; transmitem mensagens orais e escritas.

CARGO Nº. 159		MOTORISTA	
Nº DE VAGAS: 03 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto, carteira (CNH) categoria AD ou D com experiência comprovada	R\$ 1.346,40
03	-		40h

ATRIBUIÇÕES: Transportam pessoas, coletam e entregam cargas em geral no âmbito da administração municipal. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.

CARGO Nº. 160		COZINHEIRO	
Nº DE VAGAS: 03 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino fundamental completo ou incompleto e curso de formação na área ou experiência comprovada	R\$ 1.320,00
03	-		40h

ATRIBUIÇÕES: Organizam serviços de cozinha nas repartições públicas municipais e outros locais de refeições, executando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos.

CARGO Nº. 161		VIGIA	
Nº DE VAGAS: 04 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino médio completo e curso de formação na área de atuação	R\$ 1.320,00
04	-		40h

ATRIBUIÇÕES: I-Realizar ronda comunitária preventiva e permanente dos espaços públicos, orientado para a solução de problemas, interagindo com as polícias estaduais e federais no município, agindo junto à comunidade e promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos; II - Prevenir e inibir atos delituosos que atentem contra bens, serviços e instalações municipais, bem como controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; III - Zelar pelos patrimônios coletivos, em especial os ecológicos, culturais, arquitetônicos e ambientais do Município, inclusive adotando medidas educativas; IV - Apoiar a Administração Municipal no exercício do poder de polícia administrativa; V - Fazer cessar as atividades que violem as normas de saúde, defesa civil, sossego público, trânsito, higiene, segurança e outras de interesse da coletividade. VI - Prestar segurança a eventos e solenidades promovidas ou que tenha interesse público.

CARGO Nº. 162		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Nº DE VAGAS: 08 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino médio ou equivalente completo e curso de informática	R\$ 1.372,80
07	01		40h

ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administrativa, financeira e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços burocráticos gerais nas repartições públicas.

CARGO Nº. 163		ORIENTADOR SOCIOEDUCACIONAL	
Nº DE VAGAS: 12 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino médio completo	R\$ 1.320,00
11	01		40h

ATRIBUIÇÕES: Promover a atenção, defesa e proteção a pessoas em situações de risco pessoal e social. Assegurar seus direitos, abordando-as, sensibilizando-as, identificando suas necessidades e demandas e desenvolvendo atividades e tratamento, atribuições específicas designadas através de normas e atos administrativos expedidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

CARGO Nº. 164		ORIENTADOR SOCIOEDUCACIONAL EM ARTES	
Nº DE VAGAS: 02 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino médio completo com experiência comprovada em Artes	R\$ 1.372,80
02	-		40h

ATRIBUIÇÕES: Promover a atenção, defesa e proteção a pessoas em situações de risco pessoal e social. Assegurar seus direitos, abordando-as, sensibilizando-as, identificando suas necessidades e demandas e desenvolvendo atividades e tratamento, atribuições específicas designadas através de normas e atos administrativos expedidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

CARGO Nº. 165		ORIENTADOR SOCIOEDUCACIONAL EM MÚSICA	
Nº DE VAGAS: 02 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino médio completo com experiência comprovada em Música	R\$ 1.372,80
02	-		40h

ATRIBUIÇÕES: Promover a atenção, defesa e proteção a pessoas em situações de risco pessoal e social. Assegurar seus direitos, abordando-as, sensibilizando-as, identificando suas necessidades e demandas e desenvolvendo atividades e tratamento, atribuições específicas designadas através de normas e atos administrativos expedidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

CARGO Nº. 166		ORIENTADOR SOCIOEDUCACIONAL EM ESPORTES	
Nº DE VAGAS: 02 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino médio completo com experiência comprovada em Esportes	R\$ 1.372,80
02	-		40h

ATRIBUIÇÕES: Promover a atenção, defesa e proteção a pessoas em situações de risco pessoal e social. Assegurar seus direitos, abordando-as, sensibilizando-as, identificando suas necessidades e demandas e desenvolvendo atividades e tratamento, atribuições específicas designadas através de normas e atos administrativos expedidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

CARGO Nº. 167		ASSISTENTE SOCIAL	
Nº DE VAGAS: 12 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Curso superior em Serviço Social e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R\$ 2.555,88
11	01		40h

ATRIBUIÇÕES: Prestam serviços orientando usuários, familiares, comunidades e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (saúde, educação, trabalho, habitação e outras). Orientam e monitoram ações de combate ao sofrimento subjetivo, associado a toda e qualquer doença e a questões de entrave adesão a prática preventiva incorporando o hábito de vida saudável.

CARGO Nº. 168		PEDAGOGO	
Nº DE VAGAS: 07 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Certificado de curso superior de licenciatura em Pedagogia expedida por Instituição reconhecida pelo MEC	R\$ 2.555,88
06	01		40h

ATRIBUIÇÕES: Planejam, elaboram, coordenam e avaliam o desenvolvimento de projetos pedagógico-instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou à distância, aplicando metodologias e técnicas facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuam em cursos de formação e qualificação dos profissionais em todos os níveis de ensino atender as necessidades do sistema educacional, acompanhando e avaliando os processos de ensino e aprendizagem. Viabilizam o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações e a ela vinculadas. Quando atuando na área de saúde, implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais, prestar assistência aos usuários e familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental propiciando a reinserção social, aplicando metodologias e técnicas facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Viabilizar o trabalho individual e coletivo dos usuários assistidos pelo Sistema Único de Saúde, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais.

CARGO Nº. 169		PSICÓLOGO	
Nº DE VAGAS: 06 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Ensino Superior completo em Psicologia e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R\$ 2.555,88
05	01		40h

ATRIBUIÇÕES: Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins, e demais atribuições específicas designadas

através de atos administrativos expedidos pelo Ministério da Saúde e do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

CARGO Nº. 170		ARQUITETO		
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino superior completo em Arquitetura e registro profissional (devidamente quitado) no respectivo conselho	R\$ 2.555,88	40h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Elaboram planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. Fiscalizam e executam obras e serviços, desenvolvem estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental. Podem prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão. Fazer cumprir toda legislação do Código de Obras do Município de Caicó/RN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

CARGO Nº. 171		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Nº DE VAGAS: +Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Escolaridade em nível de ensino fundamental completo ou incompleto	R\$ 1.320,00	40h
CR	-			

ATRIBUIÇÕES: Zelam pela guarda do patrimônio; controlam o fluxo de pessoas nas repartições, identificando, orientando e encaminhando-as aos lugares desejados. Executam serviços gerais. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Auxiliam na secretaria e nos serviços de copa; operam equipamentos; transmitem mensagens orais e escritas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CARGO Nº. 172		AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Nº DE VAGAS: 01		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Ensino médio ou equivalente completo e curso de informática	R\$ 1.372,80	40h
01	-			

ATRIBUIÇÕES: Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administrativa, financeira e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços burocráticos gerais nas repartições públicas.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

1. NÍVEL SUPERIOR

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR				
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	DE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado – 17 (dezesete) pontos.	01		17
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado – 13 (treze) pontos.	01		13
03	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 10 (dez) pontos, ou Residência na Área Médica (Decreto nº. 80.281/1977) – 10 (dez) pontos, ou - Residências Multiprofissionais “Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional” (Lei nº. 11.129/2005) – 10 (dez) pontos.	01		10
04	Diploma de Graduação no cargo em que concorre, reconhecido pelo MEC – 5,0 (cinco) pontos.	01		05
05	Cursos de Extensão, Especialização, Aperfeiçoamento, Atualização, Formação Continuada ou Participação em Projetos, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 5,0 (cinco) pontos por certificado. * Neste quesito não serão computados cursos de Pós-graduação.	02		10
06	Cursos de Extensão, Aperfeiçoamento, Atualização, Formação Continuada, participação em Congressos, Jornadas e Semanas de Estudos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos / eventos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados – 1,0 (um) pontos por certificado.	05		05
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	DE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Experiência profissional comprovada, correlacionada ao cargo/função pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de, no mínimo, 6 meses completos. Não serão somados períodos de vínculos distintos – 2,0 (dois) pontos por cada período de 6 meses completos , máximo de 40 (quarenta) pontos. * Neste quesito não serão computados contratos de trabalhos sem a devida declaração de que o candidato cumpriu o período mencionado no contrato de trabalho, assim como atividades desenvolvidas como estagiários e monitoria.	05		40
PONTUAÇÃO MÁXIMA		-		100 pontos

ESPECIFICAÇÕES DA AVALIAÇÃO:

- As vias originais dos documentos apresentados virtualmente na Área do Candidato deverão ser apresentadas no ato de convocação do candidato quando nomeado pela Prefeitura Municipal de Caicó/RN, sob pena de eliminação do certame.
- Será computado apenas 01 (um) Título Especialização (*Lato Sensu*), o **Certificado** (cópia frente e verso), que comprove a formação mínima de 360 horas, observados os dispositivos da Resolução nº 1/2018 do CNE/CES de 9 de abril de 2018.
- Será computado apenas 01 (um) título de Mestre – **Diploma** (cópia frente e verso).
- Será computado apenas 01 (um) título de Doutor – **Diploma** (cópia frente e verso).
- Na Formação Acadêmica, somente serão válidos os diplomas e as declarações / certidões que comprovem a conclusão integral do curso.
- Na Experiência Profissional somente será válida a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS se, além da seção dos contratos de trabalho, o documento estiver com a parte de identificação do candidato devidamente digitalizada.
- A comprovação da escolaridade exigida como requisito, será feita mediante a apresentação do documento que comprove a conclusão do Curso de Nível Superior, ou conforme o exigido para o cargo pretendido, no ato da convocação para nomeação. **A falta de comprovação desclassificará o candidato do Processo Seletivo, independentemente da pontuação recebida no certame.**

2. NÍVEL MÉDIO e NÍVEL FUNDAMENTAL

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR				
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	DE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização, Extensão, Atualização, Formação Continuada ou Participação em Projetos Acadêmicos, no cargo/função pretendido, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados, 5,0 (cinco) pontos por curso.	05		25

02	Cursos de Aperfeiçoamento, Atualização, Formação Continuada, Participação em Seminários, Semanas ou Jornadas de Estudo, no cargo/função pretendido, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados, 4,0 (quatro) pontos por curso.	05	20
03	Diploma ou Declaração que comprove a conclusão do curso de Nível Fundamental, Nível Médio ou Técnico de Nível Médio, conforme a exigência do cargo a que concorre, - 5,0 (cinco) pontos. * Neste quesito será computado a pontuação de apenas a comprovação de um curso.	01	05
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Experiência profissional comprovada, correlacionada ao cargo/função pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de, no mínimo, 6 meses completos. Não serão somados períodos de vínculos distintos – 2,5 (dois vírgula cinco) pontos por cada período de 6 meses completos, máximo de 50 (cinquenta) pontos. * Neste quesito não serão computados comprovação de atividades exercidas em monitoria ou estágio.	05	50
PONTUAÇÃO MÁXIMA		-	100 pontos

ESPECIFICAÇÕES DA AVALIAÇÃO:

- As vias originais dos documentos apresentados virtualmente na Área do Candidato deverão ser apresentadas no ato de convocação do candidato quando convocado pela Prefeitura Municipal de Caicó/RN, sob pena de eliminação do certame.
- A comprovação da escolaridade exigida como requisito será feita mediante a apresentação do documento que comprove a conclusão do Curso de Nível Médio ou Nível Fundamental, conforme o exigido para o cargo pretendido, no ato da convocação para nomeação. **A falta de comprovação desclassificará o candidato do Processo Seletivo, independentemente da pontuação recebida no certame.**
- Na Experiência Profissional somente será válida a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS se, além da seção dos contratos de trabalho, o documento estiver com a parte de identificação do candidato devidamente digitalizada.
- Não serão computadas, como experiência profissional, as atividades desenvolvidas como estágio e monitoria.

ANEXO III**CRONOGRAMA**

#	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
01	Publicação do Edital	15.06.2023
02	INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS (com apresentação dos títulos na Área do Candidato)	16 a 28.06.2023
03	Requerimento de isenção	16 a 19.06.2023
04	Resultado Preliminar requerimentos de isenção (Área do Candidato)	20.06.2023
05	Recursos contra o Resultado Preliminar requerimentos de isenção (Área do Candidato)	21 e 22.06.2023
06	Resultado Definitivo requerimentos de isenção (Área do Candidato)	23.06.2023
07	ÚLTIMO DIA PARA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS	29.06.2023
08	ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	29.06.2023
09	Homologação das inscrições (Área do Candidato)	30.06.2023
10	Publicação do quantitativo de candidatos por cargo	01.07.2023
11	RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS TÍTULOS	11.07.2023
12	Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise dos Títulos (Área do Candidato)	12 e 13.07.2023
13	RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO	17.07.2023
14	Recursos contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo (Área do Candidato)	18 e 19.07.2023
15	RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	21.07.2023
16	Encaminhamento do RESULTADO FINAL à Prefeitura	24.07.2023

As dúvidas relativas ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser encaminhadas exclusivamente através do e-mail: **psscaico2023@funcern.br**.

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:95C83612

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2517/2023			
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	21/2023	Data de abertura:	25/05/2023
Data adjudicação:	15/06/2023	Data homologação:	15/06/2023
Tipo de avaliação:	Por lote	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
		Registro de preço:	Não
Objeto da licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RELOGIOS DE PONTOS ELETRONICOS BIOMETRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor			
STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	10.278.563/0001-08	R\$ 22.000,00			
Total:		R\$ 22.000,00			
STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA					
Lote: LOTE UNICO	Valor lote:	R\$ 22.000,00			
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
27417	INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE DE ACOMPANHAMENTO MENSAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE PONTOS ELETRONICOS BIOMETRICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	MENSAL	12,0000	R\$ 585,00	R\$ 7.020,00

27419	RELOGIO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMETRICO, MODO DE OPERAÇÃO COM BIOMETRIA E OPÇAPP DE SENHA NUMERICA. INCLUSO INSTALAÇÃO E TREINAMENTO PARA DOIS SERVIDORES DO MUNICÍPIO. LICENÇA ANUAL DO SÓFWARE SUCULLUM PONTO OFF LINE INCLUSA, VALIDA POR 12 MESES E GARANTIA POR 12 MESES PARA DEFEITO DE FABRICA	un	8,0000	R\$ 1.872,50	R\$ 14.980,00
-------	--	----	--------	--------------	---------------

CARNAÚBA DOS DANTAS, 15 de junho de 2023

MARIA DA PAZ DANTAS

CPF: 06757379406

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:13BBC7F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 045/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 045/2023

PREGÃO PRESENCIAL 15/2022

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Refri Pecas Eireli Me, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.620.984/0001-79, estabelecida a Rua Renato Dantas, n.º 607, Centro, cidade de Caicó, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: contratação de empresa que se disponha a realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, além de instalação de equipamentos novos, como também consertos em geladeira, gelagua, freezer e outros aparelhos, destinados a atender as necessidades das unidades administrativas.

Do preço total: R\$ 213.544,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
31	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.39.1.500.0000	GABINETE DO PREFEITO * TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL * MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
74	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL * MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
153	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS * MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
455	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA * PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA * MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO-AMBIENT E PESCA * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
566	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.635.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde
809	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.39.1.669.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL * MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.

Da vigência: terá sua vigência de 19/05/2023 até 19/05/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 19 de maio de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

MERYELLE MARA DE OLIVEIRA SANTOS

P/ Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:0FD17DC0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores:

L M ALBUQUERQUE COMERCIO E**SERVICO LTDA CPF/CNPJ: 30.616.194/0001-15, saiu vencedora no item**

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
28337	LOCAÇÃO EM HORAS DE SERVIÇOS DE TRATOR AGRÍCOLA COM GRADE ARADORA, INCLUSO MOTORISTA/OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.		h	300,00	R\$155,00	R\$ 46.500,00

OBJETO: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM LOCAÇÃO DE MAQUINAS TIPO RETROSECAVADEIRA, TRATOR AGRICOLA E CAMINHÃO CAÇAMBA.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de maio de 2023

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:61C5DEF1

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2517/2023					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	21/2023	Data de abertura:	25/05/2023		
Data adjudicação:	15/06/2023	Data homologação:	15/06/2023		
Tipo de avaliação:	Por lote	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não
Objeto da licitação:					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RELOGIOS DE PONTOS ELETRONICOS BIOMETRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo					
Licitante	CNPJ/CPF		Total do vencedor		
STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	10.278.563/0001-08		R\$ 22.000,00		
Total:			R\$ 22.000,00		
STARK SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA					
Lote: LOTE UNICO	Valor lote:				R\$ 22.000,00
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
27417	INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE DE ACOMPANHAMENTO MENSAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE PONTOS ELETRONICOS BIOMETRICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	MENSAL	12,0000	R\$ 585,0000	R\$ 7.020,00
27417	RELOGIO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMETRICO, MODO DE OPERAÇÃO COM BIOMETRIA E OPÇAPP DE SENHA NUMERICA. INCLUSO INSTALAÇÃO E TREINAMENTO PARA DOIS SERVIDORES DO MUNICIPIO, LICENÇA ANUAL DO SOFTWARE SUCULLUM PONTO OFF LINE INCLUSA, VALIDA POR 12 MESES E GARANTIA POR 12 MESES PARA DEFEITO DE FABRICA	un	8,0000	R\$ 1.872,5000	R\$ 14.980,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 15 de junho de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:24D72547

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173, DE 15 DE JUNHO DE 2023**

PORTARIA Nº 173, de 15 de junho de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.107,82 (dois mil, cento e sete reais e oitenta e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 15 de junho de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.107,82
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					2.107,82
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer				2.107,82
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.107,82
Anexo II (Redução)					2.107,82
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					2.107,82
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer				2.107,82
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.107,82

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:580C9793

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4048, DE 15 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 4048, de 15 de junho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 15 de junho de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	1010 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - APS				10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	1010 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - APS				10.000,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	16010000	0001	10.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FD902AFF

SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2023

O SAAE DE CEARÁ-MIRIM/RN, com sede na Rua General João Varela, 1071, Centro, Ceará-Mirim/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.120.370/0001-74, neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral, Ronaldo Marques Rodrigues inscrito no CPF sob o nº 175.453.314-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023, processo administrativo n.º 71/2023, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de bens comuns do tipo materiais de copa e cozinha e materiais de higiene, limpeza e conservação, para atender as necessidades desta Autarquia Municipal, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 02/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUAN T	UND	VALOR UNIT
01	CAFÉ 250G	600	PCT	R\$ 7,30
02	AÇUCAR 1KG	350	PCT	R\$ 4,40
03	PAPEL HIGIÊNICO FARDOS C/64 FOLHA DUPLA	20	FARDOS	R\$ 75,10
06	COPOS DESCARTÁVEIS 50ML CX C/5.000	30	CX	R\$ 127,50
07	FOSFORO MAÇO C/10	05	FARDO	R\$ 3,25
08	PASTILHA SANITÁRIA CX C/48	08	CX	R\$ 78,50
10	ESPONJA EM AÇO PCT C/08	04	FARDO	R\$ 2,00
11	INSETICIDA CX C/12	05	CX	R\$ 113,50
15	TOALHA DE ROSTO COM LOGOMARCA DO SAAE/CM	15	UND	R\$ 11,35
19	SABÃO EM BARRA PACOTE C/05 BARRAS	20	PCT	R\$ 8,50
24	SABONETE LÍQUIDO 1L CX C/12	10	CX	R\$ 48,50
37	DESINFETANTE 1L CX C/12	20	CX	R\$ 29,00
40	BOM AR (AROMAS A ESCOLHER NA EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA)	10	FRASCO	R\$ 10,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto da Administração e do fornecedor registrado.

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ceará-Mirim/RN, 13 de junho de 2023.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Diretor Geral

J Fernandes Neto LTDA

JOAQUIM FERNANDES NETO

CPF: 200.395.144-04

CNPJ: 40.783.060/0001-42

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:19C461B7

SAAE**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2023**

O SAAE DE CEARÁ-MIRIM/RN, com sede na Rua General João Varela, 1071, Centro, Ceará-Mirim/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.120.370/0001-74, neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral, Ronaldo Marques Rodrigues inscrito no CPF sob o nº 175.453.314-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023, processo administrativo nº 71/2023, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de bens comuns do tipo materiais de copa e cozinha e materiais de higiene, limpeza e conservação, para atender as necessidades desta Autarquia Municipal, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 02/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	VALOR UNIT
04	TOALHA DE PAPEL	30	FARDO	R\$ 13,50
09	ESPONJA LIMPEZA	4	PACOTE	R\$ 6,90
12	SACOS P/LIXO 30 LTS PCT C/100	25	PACOTE	R\$ 10,00
13	SACOS P/LIXO 50 LTS PCT C/100	35	PACOTE	R\$ 13,00
14	PANO DE PRATO C/10 UND	10	PACOTE	R\$ 25,00
17	FLANELA	30	UND	R\$ 1,60
27	CESTO PARA LIXO COMUM DE PLÁSTICO 30L	30	UND	R\$ 20,50
31	VASSOURA PET	20	UND	R\$ 8,00
32	VASSOURA DE PELO LEQUE	20	UND	R\$ 8,50
35	RODO 30CM	10	UND	R\$ 6,20
36	TAPETES	20	UND	R\$ 3,40
39	CONJUNTO COM 06 XICARAS DE CAFÉ, COM PIRES DE 200ML	05	CONJUNTO	R\$ 87,00
41	SACO ALVEJADO PANO DE CHÃO DUPLO LIMPEZA GRANDE 43X68CM	80	UND	R\$ 2,80

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto da Administração e do fornecedor registrado.

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ceará-Mirim/RN, 13 de junho de 2023.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Diretor Geral

JOSÉ FERNANDES PEREIRA

CPF: 251.409.574-34

Forlimp Com. e Dist. de Produtos de Perfumaria e Limpeza LTDA

CNPJ: 19.750.069/0001-60

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:B4EDD5A1

SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2023

O SAAE DE CEARÁ-MIRIM/RN, com sede na Rua General João Varela, 1071, Centro, Ceará-Mirim/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.120.370/0001-74, neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral, Ronaldo Marques Rodrigues inscrito no CPF sob o nº 175.453.314-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023, processo administrativo n.º 71/2023, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de bens comuns do tipo materiais de copa e cozinha e materiais de higiene, limpeza e conservação, para atender as necessidades desta Autarquia Municipal, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 02/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UND	VALOR UNIT
22	ALCOOL COMUM 1L CX C/12	25	CAIXA	R\$ 74,50
25	COADOR DE CAFÉ 100% ALGODÃO, COM CABO DE MADEIRA	05	UNIDADE	R\$ 2,49
26	PENEIRA PARA SUCO PLÁSTICO	05	UNIDADE	R\$ 9,50
30	AGUA SANITARIA 1L CX C/12	20	CAIXA	R\$ 22,00
38	CONJUNTO DE TALHERES, EM AÇO INOX, COM CABO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTENDO 24(VINTE E QUATRO) PEÇAS, SENDO 6(SEIS) FACAS DE MESA, 6(SEIS) GARFOS DE MESA, 6(SEIS) COLHERES E 6(SEIS) COLHERES DE CHÁ.	04	CONJUNTO	R\$ 75,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto da Administração e do fornecedor registrado.

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ceará-Mirim/RN, 13 de junho de 2023.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Diretor Geral

FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JÚNIOR

CPF: 671.046.224-20

Cavalcante & CIA LTDA

CNPJ: 10.655.938/0001-01

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:DE86E462

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2023

Rua São José, 05 – Centro
CEP: 59.930-000
Tel.: (84) 3357-0027
www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2023

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa – RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado por seus gestores, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 024- 004/2023**, publicada no dia 18 de abril de 2023, processo administrativo n.º 00379/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição fracionada de PNEUS, CÂMARA DE AR e BATERIAS, como contratação dos serviços de RECAUCHUTAGEM, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM e ALINHAMENTO para manutenção e funcionamento dos veículos da frota municipal**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão Eletrônico n.º 024-004/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A HOLANDA AUTO PEÇAS LTDA - ME (10.606.327/0001-65)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MARCA MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
31/05/2023	1	5270 - BATERIA 150AH - 12V (GARANTIA 01 ANO)	UND MOURA	15	1.180,50	17.707,50
31/05/2023	2	5271 - BATERIA 100AH - 12V (GARANTIA 01 ANO)	UND MOURA	34	810,00	27.540,00
31/05/2023	3	5278 - CAMARA DE AR 1.000X20 COM CERTIFICADO INMETRO	UND GENUINO	20	130,00	2.600,00
31/05/2023	4	5279 - CAMARA DE AR 900X20 COM CERTIFICADO INMETRO	UND GENUINO	23	115,00	2.645,00
31/05/2023	5	5281 - CAMARA DE AR 12/16.5 LT323 COM CERTIFICADO INMETRO	UND GENUINO	10	125,70	1.257,00
31/05/2023	7	5283 - CAMARA DE AR 14.9 R24 COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND GENUINO	6	330,00	1.980,00
31/05/2023	8	5284 - CAMARA DE AR 18.4-34 COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND GENUINO	6	497,43	2.984,58
31/05/2023	9	5285 - CAMARA DE AR 17.5-18 COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND GENUINO	5	300,00	1.500,00
31/05/2023	10	5286 - CAMARA DE AR 18.4-30 COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND GENUINO	5	521,20	2.606,00
31/05/2023	13	5292 - PROTETOR PARA PNEU 7.50-16 COM CERTIFICADO INMETRO	UND GENUINO	15	38,90	583,50
31/05/2023	16	5295 - PNEU 1.000X20 COMUM, LAMEIRO BORRACHUDO. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA	UND GENUINO	20	1.651,00	33.020,00
31/05/2023	17	5296 - PNEU 1.000X20 COMUM, LISO. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL	UND GENUINO	20	1.651,00	33.020,00

		DE PRIMEIRA LINHA				
31/05/2023	18	5297 - PNEU 1.000X20 RADIAL, LAMEIRO BORRACHUDO. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	UND GENUINO	10	2.160,00	21.600,00
31/05/2023	19	5298 - PNEU 1.000X20 RADIAL, LISO. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	UND GENUINO	10	2.598,00	25.980,00
31/05/2023	20	5301 - PNEU 900X20 COMUM, LAMEIRO BORRACHUDO. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA	UND GENUINO	30	1.434,00	43.020,00
31/05/2023	21	5302 - PNEU 900X20 COMUM, LISO. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA	UND GENUINO	35	1.399,00	48.965,00
31/05/2023	22	5303 - PNEU 900X20 RADIAL, LAMEIRO BORRACHUDO. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	UND GENUINO	14	1.254,00	17.556,00
31/05/2023	23	5304 - PNEU 900X20 RADIAL, LISO. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	UND GENUINO	15	2.200,00	33.000,00
31/05/2023	24	5309 - PNEU PARA TRATOR 7.50-18 AGRICULA. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	UND GENUINO	4	860,00	3.440,00
31/05/2023	25	5310 - PNEU PARA TRATOR 18.4-30. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	UND GENUINO	4	4.996,50	19.986,00
31/05/2023	46	6941 - PNEU PARA TRATOR - 18.4-30-TR-136 - PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO E MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA	UND GENUINO	4	4.999,99	19.999,96
31/05/2023	48	5272 - BATERIA 90AH - 12V (GARANTIA 01 ANO)	UND MOURA	2	673,00	1.346,00
31/05/2023	49	6943 - BATERIA 72AH - 12V (GARANTIA 01 ANO)	UND MOURA	3	647,00	1.941,00
31/05/2023	52	5311 - PNEU 205.70-15 RADIAL. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	UND GENUINO	6	485,00	2.910,00
31/05/2023	53	6944 - PNEU 185.60-14 RADIAL. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	UND GENUINO	16	340,00	5.440,00
31/05/2023	54	5317 - PNEU 185.65-14 RADIAL. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	UND GENUINO	10	411,50	4.115,00
31/05/2023	55	5318 - PNEU PARA MOTO 2.75-18. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	UND GENUINO	7	151,00	1.057,00
31/05/2023	56	5319 - PNEU PARA MOTO 90.90-18. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	UND GENUINO	7	178,00	1.246,00
31/05/2023	57	6945 - PNEU 225.75-16 RADIAL. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	UND GENUINO	20	725,50	14.510,00
31/05/2023	58	5321 - PNEU 225.65-17 RADIAL. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	UND GENUINO	10	669,00	6.690,00
31/05/2023	59	5322 - PNEU 175.65-14. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA	UND AUSTONI	12	341,00	4.092,00
31/05/2023	60	5323 - PNEU 175.70-14. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	UND AUSTONI	20	400,00	8.000,00
31/05/2023	61	5324 - PNEU 175.70-13. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	UND AUSTONI	12	365,50	4.386,00
31/05/2023	63	6946 - PNEU 205.60-15 RADIAL. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	UND AUSTONI	10	439,00	4.390,00
31/05/2023	64	5352 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO COMPUTADORIZADO TOTAL EM VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA (UTILITÁRIOS)	UND SERVIÇO	16	55,00	880,00
31/05/2023	65	5353 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO POR RODA EM VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA (UTILITÁRIOS)	UND SERVIÇO	16	30,00	480,00
31/05/2023	67	5355 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO COMPUTADORIZADO TOTAL EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS)	SERVIÇO SERVIÇO	18	50,00	900,00
31/05/2023	68	5356 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO POR RODA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS)	UND SERVIÇO	18	28,00	504,00
31/05/2023	69	5357 - SERVIÇO CAMBAGEM EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS)	UND SERVIÇO	18	65,00	1.170,00
31/05/2023	71	6949 - BATERIA 50AH - 12V (GARANTIA 01 ANO)	UND MOURA	3	510,00	1.530,00
31/05/2023	72	6950 - BATERIA 60AH - 12V (GARANTIA 01 ANO)	UND MOURA	8	414,00	3.312,00
31/05/2023	73	5305 - PNEU 7.50-16 COMUM, LAMEIRO BORRACHUDO. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA	UND AUSTONI	10	918,00	9.180,00
31/05/2023	74	5306 - PNEU 7.50-16 COMUM, LISO. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA	UND AUSTONI	25	849,00	21.225,00
31/05/2023	75	5307 - PNEU 7.50-16 RADIAL, LAMEIRO BORRACHUDO. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	UND AUSTONI	20	950,00	19.000,00
31/05/2023	76	5308 - PNEU 7.50-16 RADIAL, LISO. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	UND AUSTONI	15	950,00	14.250,00
31/05/2023	79	6947 - PNEU 215/75- R17.5. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	UND AUSTONI	10	789,00	7.890,00
31/05/2023	80	6948 - CAMARA DE AR PARA PNEU 750/ R16 COM CERTIFICADO INMETRO	UND GENUINO	10	69,00	690,00
31/05/2023	81	5299 - PNEU 215-65 R16. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA	UND AUSTONI	6	519,00	3.114,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 505.238,54

3. CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não se aplica.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador e os participantes da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima), sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou

2. a pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;

2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel – RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (um) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de junho de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

A HOLANDA AUTO PEÇAS LTDA - ME

Fornecedor Registrado

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:DF4C6B72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2023-SMAT, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE EDITAL Nº 001/2023 DO MUNICÍPIO DE CRUZETA-RN

O Prefeito Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa à contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público, de não interromper a prestação dos serviços essenciais do Município de Cruzeta,

CONSIDERANDO, ainda, a avaliação realizada pela Comissão Especial do PSS, constituída através da portaria Nº 039/2023.

Resolve:

Art. 1º. Tornar público o RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos, conforme descrito no anexo I do Edital nº 002/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN, acessado através do endereço www.diariomunicipal.com.br/femurn, neste dia 15 de junho de 2023, e sua edição será disponibilizada no dia seguinte, em conformidade com o Edital n.º 001/2023 - SMAT.

Art. 2º - Fica aberto o prazo até às 23h59min de 16 de junho de 2023 para interposição de recursos, os quais deverão obedecer a forma do Anexo III do Edital n.º 001/2023 - SMAT, e encaminhado para o e-mail seletivo@cruzeta.rn.gov.br.

Cruzeta-RN, 15 de junho de 2023.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL Nº 002/2023-SMAT	
ORIENTADOR SOCIAL - CREAS	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
LUIZETE PEREIRA DE ASSIS DANTAS	100
INGRID DANACER DANTAS DE MEDEIROS ARAÚJO	100
MARIA LUCILENE DA SILVA	85
GISLAINE KELLE DE MEDEIROS MACHADO	85
JULIA SIMONE MEDEIROS DANTAS	85
ROSIMERY DAYANE DOS SANTOS ALMEIDA	85
LINDIANE JUÇARA GUEDES DOS SANTOS	70
FRANCINILSON PEREIRA DE ALMEIDA SILVA	DESCLASSIFICADO
VALERIA ALYANNE SILVA DE ARAUJO	DESCLASSIFICADO
JAQUELINE ZEFERINO	DESCLASSIFICADO
GUILHERME SANTOS GAMA DE ARAUJO	DESCLASSIFICADO
DALVANIR FAUSTINO LOPES SOARES	DESCLASSIFICADO
ASSISTENTE SOCIAL – CREAS	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
MARIA RAFAELLI MEDEIROS FERNANDES	95
ANDREIA KARLA MEDEIROS DA SILVA	80
FRANCYELY DOS SANTOS MOURA	75
ANADILHA MARIA DE ARAUJO	65
RAPHAELLA COSTA GONZAGA DO N. OLIVEIRA	65
FRANCISCO EZEQUIEL ARAUJO DE MEDEIROS	65
TEREZINHA ANDRÉA DA SILVA NASCIMENTO	65
ISADORA USSULA DE OLIVEIRA PEREIRA	65
JOENIA KARINE BEZERRA DE ARAUJO OLIVEIRA	60
MIKARLA VIVIAN MOURA DA SILVA	60
MARIA MONALIZA LIMA DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
LAYSA FERNANDA GOMES	DESCLASSIFICADO
ALDENI GOMES DE ARAUJO JUNIOR	DESCLASSIFICADO
PSICÓLOGO – CREAS	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JOSE VALCEMIR DE LIMA	100
ADILSON RODRIGO DE ARAUJO MOREIRA	85
ICARO DA SILVA GOMES	85

GENILDA MARIA DE SOUSA	85
PATRICIA GRACE DE SOUZA SILVA	75
RAGNER SANTIAGO BOAVENTURA	70
BRENDA JEILIANE DANTAS ALVES	60
MARIA LUIZA RODRIGUES SILVA	60
ANA ELISA DE SENA ASSIS	DESCLASSIFICADO
EMANUEL MOREIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – CREAS	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
EDIVAL DE MEDEIROS JUNIOR	100
TALIANY CRISTINA DOS SANTOS ALVES	100
OSMAN RODRIGO SANTOS FERREIRA	90
EUSTACIA BRITO DE ARAUJO	85
JOSE JARLENE SILVA DOS SANTOS	85
ANDREA CRISTINA DA SILVA SOUZA	85
ZILMARA KELLY BEZERRA DAS CHAGAS	70
JARDEL ROBSON DOS SANTOS NOGUEIRA	60
VANESSA LARISSA FERREIRA DE ARAUJO	60
DANIELLE BRUNA SILVA SANTOS	60
JESSICA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	DESCLASSIFICADO
SUENIA NAYARA MEDEIROS DOS SANTOS ZEFERINO	DESCLASSIFICADO
ARACELLI DE MEDEIROS CANDIDO	DESCLASSIFICADO
CHARLES HENRIQUE DE ARAUJO SILVA	DESCLASSIFICADO
COSME ALEXSANDRO MEDEIROS BRITO	DESCLASSIFICADO
DANIELA FARIAS DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
FABRINE KELLY BARBOSA	DESCLASSIFICADO
EDNALVA LOPES DE LUCENA	DESCLASSIFICADO
ANDREYNA MARJORIE MEIRA DANTAS	DESCLASSIFICADO
HELIENE DANIELE DE SOUSA	DESCLASSIFICADO
IRANILDO GUEDES DE MEDEIROS	DESCLASSIFICADO
NATHALIA VIVIAN DOS SANTOS PEREIRA	DESCLASSIFICADO
PAULO MARCIO VARELA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JONAS RODRIGUES SILVA	85
HALINNE DAYANNE DOS N. ARAUJO	85
EDUARDO HENRIQUE FERREIRA RODRIGUES	85
PAULO IZABEL DE ARAUJO SILVA	80
MARLENE DA SILVA	70
ANA SANTANA DOS SANTOS	70
LUCIANO JOSE DA SILVA	70
ANDREILZA PRISCILA DANTAS	70
LOURDES CRISTINA ARAUO	70
JOANA DAR'C DE ARAUJO SILVA	70
FELIPE OLIVEIRA DA COSTA	70
JOSELLE DARLLY SILVA SANTOS	70
MARIA EDUARDA DE SOUZA O. AZEVEDO	70
FERNANDO KASSIO DE LIMA	60
MARIA HELENA CARMEM DA SILVA MEDEIROS	DESCLASSIFICADO
JOSIMARA CRISTIANE A. COSTA	DESCLASSIFICADO
ANTONIO JOAILSON DE M. SANTOS	DESCLASSIFICADO
JACIANE DE MEDEIROS SILVA	DESCLASSIFICADO
WALTER OLIMPIO SILVA BANDEIRA	DESCLASSIFICADO
MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
VANESSA COSTA DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
SHEILA CRISTINA DE ARAUJO G. DE SOUZA	DESCLASSIFICADO
PATRICIA DANIELLY SARAIVA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
FRANCISCO VALDERI LIBERATO DA COSTA	DESCLASSIFICADO
ELENI ALVES FIRMINO DE MEDEIROS	DESCLASSIFICADO
SIMONE KELIANE DA ANUNCIAÇÃO SILVA	DESCLASSIFICADO
ARTEMIO DE MEDEIROS COSTA	DESCLASSIFICADO
ELEN DIANA DANTAS	DESCLASSIFICADO
DIVINA AVANI DOS SANTOS MELO	DESCLASSIFICADO
MARIA APARECIDA BEZERRA SANTOS	DESCLASSIFICADO
CRISTIANO LUIZ ROCHA PEREIRA	DESCLASSIFICADO
AGENTE DE ENDEMIAS	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
IVALDO DE SOUZA BARBOZA	85
MONICA MARIA DAMASCENO ARAUJO	70
MARCELO MARTINS SILVA FERREIRA	70
DAVI DE MEDEIROS	70
NATAN DIAS DE ARAUJO	65
AGTA MARIA DA SILVA PEREIRA	DESCLASSIFICADO
ANTONIO KLEBER DE M. DANTAS	DESCLASSIFICADO
CARMEM CRISTIANNE DA S. COSTA	DESCLASSIFICADO
EILSON MIGUEL DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
MARIA ELENICE DE DANTAS E ALVES	DESCLASSIFICADO
MARIA GILELDA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
MAURI LOURENÇO DA SILVA	DESCLASSIFICADO
VINICIUS DA SILVA DELGADO	DESCLASSIFICADO
JUDSON CARLOS DE SOUZA MEDEIROS	DESCLASSIFICADO
KLLEYSSON FREITAS DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
JOSE IRANILSON ALVES SANTOS	DESCLASSIFICADO
JAQUELINE VIEIRA JOTA	DESCLASSIFICADO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – SMS	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ROBERTO DE MELO CARVALHO JUNIOR	100
ALDAIR DENIS DE MORAIS	100
MARIA LÚCIA MAURÍCIO DA SILVA	100

NIVANIA SUZINETE DA SILVA	85
VICENTE SARAIVA DOS SANTOS NETO	70
JOSEDENHA GRAZIELLI BEZERRA DA SILVA	DECLASSIFICADO
DARA LISANDRO FELIX NUNES	DECLASSIFICADO
JADILSON JOSE DE OLIVEIRA SANTOS	DECLASSIFICADO
IZABELLE BEATRIZ DE MEDEIROS	DECLASSIFICADO
LUANNA KAROLINE DE AQUINO NOGUEIRA	DECLASSIFICADO
LEONARDO ROBERTO CASTELINI DA SILVA	DECLASSIFICADO
RAFAEL VIRGINIO RIBEIRO FARAÚ DE LIMA	DECLASSIFICADO
MOTORISTA - SMS	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
FRANCISCO FLAVIO DE MEDEIROS	100
ALDAIR SERGIO SILVA	100
LUIZ ROBERTO DA SILVA	85
JOSE FELIX DE MEDEIROS NETO	85
SUELANIO DANTAS PAIVA	85
JASIEL JHONATAS DOS SANTOS SILVA	85
ENIO DO NASCIMENTO SILVA	75
AUDAI JOSE DA SILVA	DECLASSIFICADO
TAMIRES ROSANI RODRIGUES SILVA	DECLASSIFICADO
ELIEVELTON CHIANCA DE MEDEIROS	DECLASSIFICADO
JANIO MEDEIROS	DECLASSIFICADO
JAILSON CIRNE DE MORAIS	DECLASSIFICADO
IEFFERSON MAX PINHEIRO DE MEDEIROS	DECLASSIFICADO
HELIO LEONARDO VALE	DECLASSIFICADO
GILBERTO ROBSON DE ARAUJO SANTOS	DECLASSIFICADO
WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA	DECLASSIFICADO
JOÃO MARIA DE OLIVERIA	DECLASSIFICADO
JOSE DOS SANTOS ALVES	DECLASSIFICADO
NATANAEL LUCAS DINIZ DA SILVA	DECLASSIFICADO
PEDRO HENRIQUE DE MOURA	DECLASSIFICADO
JUSCELINO COSTA PEREIRA	DECLASSIFICADO
SEM FICHA DE INSCRIÇÃO	
IARA IVONILDA DE ARAUJO	DECLASSIFICADO

Cruzeta-RN, 15 de junho de 2023.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:4127879E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA MANOEL VIRGÍLIO FILHO

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA MANOEL VIRGÍLIO FILHO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2023, na Sala de Licitações e Contratos de Governador Dix-Sept Rosado, na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, reuniram-se a partir das 10h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, Sr. Josielton Meneses de Freitas, Sra. Francisco das Chagas de Souza Costa, membros da CPL, e, Sr. Thalisson Bruno Lopes de Oliveira, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 072/2023-GP de 22 de maio de 2023, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à análise da habilitação da Tomada de Preços em epígrafe, assessorados pelo Sr. Klebson da Costa Souza (Engenheiro Civil/Crea 2106746547). Tendo a Comissão feita a análise da habilitação da Tomada de Preços Nº 001/2022 - Processo Administrativo Nº 020/2022, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA MANOEL VIRGÍLIO FILHO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, para atender as necessidades da Secretaria Solicitante.

Extraí-se da **Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública**, realizada às 09h do dia 07 de março de 2023, cujo teve participação dos licitantes: **CONFIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS**, CNPJ nº 29.655.139/0001-55 e **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 22.924.281/0001-01. *In Verbis*:

Nenhum representante legal das empresas supracitadas se fez presente na sessão pública.

A análise técnica referente a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (item editalício nº 9.2.3) fora realizada pelo Engenheiro Civil Sr. Klebson da Costa Souza (Crea 2106746547) através do **Parecer Técnico de Nº 042/2023**, conforme texto abaixo do documento supracitado:

“Em atendimento à solicitação desta CPL – Comissão Permanente de Licitação, encaminhado parecer técnico da análise técnica dos documentos de qualificação técnica necessários para habilitação à interessada no processo licitatório, conforme abaixo descrito:

ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA item 9.2.3, subitem a, subitens b, b.1, b.2, b.3, subitem c, subitem d, subitem e do Edital exige apresentação, pelo Licitante, de:

a) Apresentar, em plena validade, o registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Lei Federal nº 5194 de 24 de dezembro de 1966 e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU conforme Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, inclusive com habilitação para registro de execução dos serviços objeto deste Edital.

b) Comprovação pelo licitante de possuir, na data prevista para recebimento dos envelopes, profissional (ais) na área de Engenharia Civil ou outra reconhecida pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica;

b.1) O(s) responsável(is) técnico(s) da licitante deve apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA da região onde os serviços tenham sido realizados, e que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, os atestados deverão estar devidamente autenticados.

b.2) Conforme Exigência Técnica 010/2022, expedido pela Secretaria interessada/Engenheiro Civil, o qual, considerando as parcelas de maior relevância e valor significativo do serviço/item, eis as exigências mínimas conforme abaixo descrito:

		ALVENARIAS		
87520	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014.	m²	16,57
		PISOS		
94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016.	m²	54,08
		COBERTURAS		
C4554	SEINFRA	TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm.	m²	64,22
84036	SINAPI	COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 4 MM, INCLUSOS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO.	m²	12,05

b.3) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) detentor(es) de atestado(s) técnico(s) apresentado(s) com a empresa licitante, deverá ser feita mediante apresentação da carteira profissional, ou contrato de prestação de serviço mantido entre as partes devidamente registrado em cartório; ou declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional, ou ainda, no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita por meio do Estatuto ou Contrato Social, conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, e, será dispensada autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

b.4) É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante. Havendo a indicação, as empresas licitantes serão desclassificadas na participação no presente certame;

c) Apresentar declaração de vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços/obras, e que tomou conhecimento de todos os detalhes, ou declaração de abstenção da vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, informando que não a utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante e não podendo alegar futuramente qualquer tipo de desconhecimento, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos que poderiam ser avaliados na vistoria, conforme modelo constante do Anexo VII. A declaração deverá ser apresentada (com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento).

d) Caso o licitante tenha interesse em realizar a visita técnica, esta, poderá ser agendada de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 13h e das 14h às 16h junto a Secretaria Municipal Obras, Transportes e Turismo, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, sito à Rua Padre Florência, nº 230, Centro, CEP: 59.790-000.

DOCUMENTOS ENVIADOS PELAS LICITANTES:

EMPRESA: CONSTRUMAIS- CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 22.924.281/0001-01.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 14008269/2023 – Chave: yYwC5 - (Crea/RN), data da emissão: 04/01/2023, com validade até 31/03/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1408286/2023 – Chave: Y5xw2 - (Crea/RN), da Engenheira Civil LAINE THEREZA CARVALHAO NUNES, Registro profissional: 2117746900, data da emissão: 04/01/2023, com validade até 31/03/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1334106/2018 – Chave: 5dWD4, da Engenheira Civil FAMELA ALOMA ALVES DO NASCIMENTO, Registro profissional: 2116654912, emitido em 08/08/2018.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1331324/2018 – Chave: xWxy3, da Engenheira Civil FAMELA ALOMA ALVES DO NASCIMENTO, Registro profissional: 2116654912, emitido em 11/07/2018.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1362109/2020 – Chave: B3Bac, da Engenheira Civil FAMELA ALOMA ALVES DO NASCIMENTO, Registro profissional: 2116654912, emitido em 13/06/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1362109/2020 – Chave: B3Bac, da Engenheira Civil Engenheira Civil LAINE THEREZA CARVALHAO NUNES, Registro profissional: 2117746900, emitido em 15/06/2020.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1387613/2021 – Chave: 6ZC25, da Engenheiro Civil Engenheira Civil HEMILK RAFAEL DE SOUZA, Registro profissional: 2115019865, emitido em 14/12/2021.

O licitante **CONSTRUMAIS- CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 22.924.281/0001-01**, cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “9.2.3 RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONFIL EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 29.655.139/0001-55.

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1410920/2023– Chave: xWyD4 - (Crea/RN), data da emissão: 27/02/2023, com validade até 31/03/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1408286/2023 – Chave: b9161 - (Crea/RN), da Engenheira Civil ENEDINA AIRA ALVES DA SILVA, Registro profissional: 2117003869, data da emissão: 27/02/2023, com validade até 31/03/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1405943/2022 – Chave: Y6YYZ, da Engenheira Civil ENEDINA AIRA ALVES DA SILVA, Registro profissional: 2117003869, emitido em 13/01/2023.

Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado Nº 1406141/2022 – Chave: 1Z178, da Engenheira Civil ENEDINA AIRA ALVES DA SILVA, Registro profissional: 2117003869, emitido em 09/01/2023.

O licitante **CONFIL EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 29.655.139/0001-55**, não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item “**9.2.3 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 27 de Abril de 2023.

Klebson da Costa Souza

Engenheiro Civil

Crea: 2106746547.”

Antes de passarmos a destacar os pontos de análise, queremos externar o devido cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a qual será seguido rigorosamente por esta Douta Comissão. Quaisquer questionamentos quanto a lisura do certame deveria ter sido questionado, mediante impugnação ao Edital durante a fase de publicação da licitação, não cabendo agora quaisquer interpretação distinta do exposto no Edital.

Ora, o STF é enfático quanto aos licitantes que não observou exigência prescrita no instrumento convocatório, vejamos o RMS 23640/DF, a qual tratou da questão em decisão assim emendada:

“EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.** 3. **A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade.** 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso”.

A administração é, portanto, subordinada ao princípio da isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, conforme elenca diversos julgados do Tribunal de Contas da União. Partindo destes princípios constitucionais e administrativos, **seguimos com a análise das habilitações de forma objetiva** do referido procedimento licitatório, eis os pontos:

CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 042/2023, datado de 27 de abril de 2023, o licitante **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01 ATENDEU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que **cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 042/2023, o licitante **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01 ATENDEU** adequadamente todas as exigências editalícias, portanto, resta **HABILITADA**.*

CONFIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS, CNPJ nº 29.655.139/0001-55:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 042/2023, datado de 27 de abril de 2023, o licitante **CONFIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS, CNPJ nº 29.655.139/0001-55 NÃO ATENDEU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que **não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3**, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 042/2023, o licitante **CONFIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS, CNPJ nº 29.655.139/0001-55 NÃO ATENDEU** adequadamente as exigências técnicas, haja vista que **não cumpriu com as exigências mínimas previstas no ITEM 9.2.3**, portanto, resta **INABILITADA**.*

DA HABILITAÇÃO:

Diante de todos os fatos expostos pela Comissão Permanente de Licitação, como também, pelo parecer técnico expedido pelo Setor de Engenharia, o resultado obtido da análise da habilitação das licitantes participantes da Tomada de Preços Nº 001/2022 ficara da seguinte maneira:

- Licitantes **HABILITADAS:** CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01.
- Licitantes **INABILITADAS:** CONFIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS, CNPJ nº 29.655.139/0001-55.

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos** contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial.

Nada mais havendo o Sra. Presidenta determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JOSIELTON MENESES DE FREITAS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA COSTA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MARIA VERONICA LOPES DA SILVEIRA

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:D7BEA39F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2023**

PROCESSO:418026/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 10/2022

CONTRATANTE: FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DEGROSSOS/RN CNPJ nº 11.418.305/0001-34

CONTRATADO: WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 20.474.613/0001-78

ENDEREÇO: Sitio Mae D'água, 0 Galpão A, zona rural, Sousa/PB CEP:58814000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL POR INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÉPTICOS (LIXO HOSPITALAR), PROVENIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN

VALOR TOTAL: R\$ 18.429,18(dezoito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e dezoito centavos)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 01 de junho de 2023

VIGENCIA: 01 de junho de 2023 a 31 de maio de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

Região: 0001 – Grossos

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL. OS RESÍDUOS PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES, QUE SERÃO FORNECIDOS PELA EMPRESA EM REGIME DE COMODATO SEM CUSTO ADICIONAL	BOMBONA	462	39,8900	18.429,18
Total do contrato em R\$					18.429,18

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019

Grossos/RN, 01 de junho de 2023

Fundo Municipal de Saúde de Grossos

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Waste Coleta de Resíduos Hospitalares LTDA
RUDOLFO FERNANDES ROHR

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:BC1BB812

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 RESOLUÇÃO Nº03/2021 DO CMAS, 09 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a prestação de contas do ano de 2020 do FMAS e da reprogramação dos saldos e aplicações financeiras dos recursos Federais não executados no ano de 2020 para o ano de 2021, de contas oriundas do Fundo Nacional de Assistência Social repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jaçanã/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jaçanã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 316 de 20 de maio de 2020 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de 09 de março de 2021.

CONSIDERANDOa Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a NOB SUAS 2012 que na sua Seção III explicita orienta os Pisos de Cofinanciamento Federal.

CONSIDERANDO,Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências e Guia Rápido de Orientações do Fundo Nacional de Assistência Social

CONSIDERANDOa Portaria do MDS nº 625, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre a forma de repasse de recursos de cofinanciamento federal e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDOa Portaria do MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005, que regulamenta os Pisos da Proteção Social Especial estabelecidas pela NOB-SUAS, sua composição e ações que financiam;

CONSIDERANDOa Portaria nº 442, de 26 de agosto de 2005, que regulamenta Pisos de Proteção Social Básica estabelecidos pela NOB- SUAS, sua composição e ações que financiam;

CONSIDERANDOa Portaria do MDS nº 07/2012 que dispõe sobre o apoio financeiro a gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios – IGD-SUAS.

CONSIDERANDO,Portaria MC nº. 369/GM/MC DE 29 de abril de 2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO,Portaria Nº 378, de 7 de maio de 2020, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

CONSIDERANDO,O Decreto Estadual nº 29.534/2020, que declara ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19(novo coronavírus). E suas repercussões nas Finanças Públicas do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDOa Portaria nº 601/2021 que trata dos recursos extraordinários poderão ser reprogramados para o exercício financeiro de 2021, e o Decreto nº 10.579 de 29 de janeiro de 2021 que estabelece regras para a inscrição de restos a pagar das despesas de que trata o artº5º da Emenda Constitucional nº 106 de 7 de maio de 2020.

CONSIDERANDOas orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social emitida pelo Ministério da Cidadania.

CONSIDERANDO a lei municipal de nº 1056/2020 que trata da aplicação de crédito extraordinário e da aplicação do incremento temporário da PSB e do plano de aplicação do recurso destinado ao COVID acolhimento;

CONSIDERANDOas prioridades apresentadas pela Gestão Municipal para a reprogramação do saldo financeiro de recursos não executados no ano de 2020 para ser executado no exercício de 2021.

CONSIDERANDO a apresentação dos saldos em Contas vinculadas ao Fundo Municipal da Assistência Social em forma de extratos Bancários à reprogramar para o ano de 2021 pela Gestão Municipal da Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVARa prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Jaçanã/RN - FMAS, referente ao balancete financeiro do ano de 2020 com o devido acompanhamento do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. APROVARa reprogramação dos saldos financeiros de recursos Federais não executados no ano de 2020 para o ano de 2021, de contas oriundas do Fundo Municipal de Assistência Social de Jaçanã/RN - FMAS, com o devido acompanhamento da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme descrito na tabela abaixo e no Plano de Aplicação em anexo.

RECURSOS FEDERAIS: SALDOS PARA REPROGRAMAÇÃO		
Agencia 0657-2	DESCRIÇÃO	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2020
CONTA		
31.350-5	COVID EPI	18,23
27.550-6	BL PSB	64.394,32
27.545-X	BL GSUAS	6,96
27.542-5	BL GBF	6.465,58
27.538-7	BPC ESCOLA	75,07
28.713-X	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	73,60
27.535-2	PROGRAMA ACESSUAS	5,23
Total a reprogramar	R\$ 71.038,99 Setenta e um mil, trinta e oito reais e noventa e nove centavos.	

Art. 3º -Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 09 de março de 2021.

CARLA DANIELLE SOUTO DANTAS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:AF960404

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA*

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para contato:semosu21.js@gmail.com

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: (____) ____ - ____ **E-MAIL:** _____

RELAÇÃO DOS ITENS						
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário em R\$	Valor Total
1	1 interruptor + 1 tomada 10A, Tensão máxima 250 V, Corrente 10 A	Unidade	200			
2	1 interruptor + 2 tomadas 10A, Tensão máxima 250 V, Corrente 10 A	Unidade	200			
3	2 interruptores + 1 tomada 10A, Tensão máxima 250 V, Corrente 10 A	Unidade	200			
4	Abraçadeira Nylon Fixação Eletroduto Pvc 25 MM, pacote com 10 Unidades	Pacote	100			
5	Abraçadeira Nylon Fixação Eletroduto Pvc 50 MM, pacote com 10 Unidades	Pacote	100			
6	Acabamento De Canaleta 20x12mm Formato cotovelo externo	Unidade	200			
7	Acabamento De Canaleta 20x12mm Formato cotovelo interno	Unidade	200			
8	Acabamento De Canaleta 20x12mm Formato cruz cruzeta	Unidade	200			
9	Acabamento De Canaleta 20x12mm Formato curva L	Unidade	200			
10	Acabamento De Canaleta 20x12mm Formato derivação Tê	Unidade	200			
11	Acabamento De Canaleta 20x12mm Formato emenda luva	Unidade	200			
12	Alça pré-formada para cabo multiplexado de 10mm	Unidade	500			
13	Barramento de cobre 24 DIN trifásico 100A	Unidade	100			
14	Barramento Tipo Pente Bifásico 63a - 12 Polos 22cm	Unidade	100			
15	Base para Rele Fotoelétrico, Acionamento: Giratório Baixa, Corrente: 10A, Tensão: 100-240V, Frequência: 50/60Hz, Tomada Com Alça de Fixação para Instalação de Reles Fotoelétricos, Suporte Galvanizado, para Uso Externo	Unidade	2.000			
16	Bocal de porcelana e27	Unidade	500			
17	Bocal de porcelana e40	Unidade	500			
18	Braço curvo galv. 2 mt/ diam. externo 33mm com sapata	Unidade	500			
19	Braço para iluminação pública reto, aço galvanizado, leve, 25,4mm x 0,75mm x 1.000mm	Unidade	1.000			
20	Cabo chumbo monofásico 2 x1,5mm (rolo com 100mt)	Rolo	25			
21	Cabo chumbo tripolar 2x2,5mm (rolo com 100mt)	Rolo	25			
22	Cabo flex 2,5mm (rolo com 100mt)	Rolo	30			
23	Cabo flex 4,0mm 750v (rolo com 100mt)	Rolo	40			
24	Cabo flex 6,0mm 750v (rolo com 100mt)	Rolo	20			
25	Cabo Multiplexado Alumínio Duplex 10mm Isolado fase + neutro monofásico (rolo 1.000 Metros)	Rolo	20			
26	Cabo pp 3x2,5mm (rolo com 100mt)	Rolo	50			
27	Cabo PP Flexível 2x1,5mm 500V (Rolo com 100mts) Altamente Flexível e Excelente Resistência do Material Isolante, Condutor: Fios de Cobre Eletrolítico, Encordoamento Classe 5, isolamento: PVC/D 70C - Composto, Termoplástico Polivinílico (PVC) e Cobertura de PVC, Produto Certificado pelo Inmetro NBR 7289, Seção: 1,5mm, Isolamento: PVC 500V, Número de condutores: 2	Rolo	50			
28	Cabo PP Flexível 2x2,5mm 500V (Rolo com 100mts) Altamente Flexível e Excelente Resistência do Material Isolante, Condutor: Fios de Cobre Eletrolítico, Encordoamento Classe 5, isolamento PVC/D 70C - Composto, Termoplástico Polivinílico (PVC) e Cobertura de PVC, Produto Certificado pelo Inmetro NBR 7289, Seção: 2,5mm, Isolamento: PVC 500V, Número de condutores: 2	Rolo	50			
29	Cabo PP Flexível 3x4mm 500V (Rolo com 100mts) Altamente Flexível e Excelente Resistência do Material Isolante, Condutor: Fios de Cobre Eletrolítico, Encordoamento Classe 5, isolamento PVC/D 70C - Composto, Termoplástico Polivinílico (PVC) e Cobertura de PVC, Produto Certificado pelo Inmetro NBR 7289, Seção: 2,5mm, Isolamento: PVC 500V, Número de condutores: 2	Rolo	20			
30	Caixa Ar Condicionado de embutir com Tomada e Disjuntor	Unidade	100			
31	Caixa Ar Condicionado de Sobrepor com Tomada e Disjuntor	Unidade	300			

32	Caixa de medição monofásica cm1 n2 com lente c/cdj1, padrão COSERN	Unidade	300			
33	Caixa Elétrica de Plástico Amarela 4x2	Unidade	200			
34	Caixa elétrica de Plástico Amarela 4x4	Unidade	100			
35	Canaleta 20x12mm 2 metros com adesivo	Unidade	500			
36	Chave para iluminação 2 x 30	Unidade	100			
37	Chave para iluminação 2 x 60	Unidade	100			
38	Cinta perfurada para poste 25m x 17mm. Rolo com 25m	Unidade	100			
39	Conector perfurante 0.70 p/cabo 10mm	Unidade	2.000			
40	Conector perfurante de 10 para cabo 95mm	Unidade	1.000			
41	Curva 90° Eletroduto Rígido Roscável PVC Antichamas 25 MM Preto	Unidade	300			
42	Curva 90° Eletroduto Rígido Roscável PVC Antichamas 50 MM Preto	Unidade	300			
43	Disjuntor mono 16 amp	Unidade	200			
44	Disjuntor mono 20 amp	Unidade	200			
45	Disjuntor mono 25 amp	Unidade	200			
46	Disjuntor mono 32 amp	Unidade	200			
47	Disjuntor mono 40 amp	Unidade	200			
48	Disjuntor mono 50 amp	Unidade	200			
49	Disjuntor mono 63 amp	Unidade	50			
50	Disjuntor mono 80 amp	Unidade	50			
51	Disjuntor mono 100 amp	Unidade	50			
52	Disjuntor trif. 20 amp	Unidade	100			
53	Disjuntor trif. 32 amp	Unidade	100			
54	Disjuntor trif. 35 amp	Unidade	100			
55	Disjuntor trif. 50 amp	Unidade	100			
56	Disjuntor trif. 63 amp	Unidade	50			
57	Disjuntor trif. 80 amp	Unidade	50			
58	Disjuntor trif. 100 amp	Unidade	50			
59	Eletroduto Corrugado 25 mm, 50 Metros Antichamas Amarelo	Unidade	50			
60	Eletroduto Rígido Roscável PVC Antichamas 25 MM Preto com Rosca 3 Metros	Unidade	200			
61	Eletroduto Rígido Roscável PVC Antichamas 50 MM Preto com Rosca 3 Metros	Unidade	200			
62	Fecho fita de aço galvanizada, fecho dentado 3/4, pacote com 100 unidades	Pacote	100			
63	Fio flexível paralelo 2x2,5mm (rolo com 100mt)	Rolo	50			
64	Fio rígido/sólido 750v 6mm (rolo com 100mt)	Rolo	50			
65	Fio semirrígido 10mm de cobre(rolo com 100mt)	Rolo	200			
66	Fita isolante 20 metros	Unidade	2.000			
67	Fita isolante de alta tensão 20 metros	Unidade	500			
68	Globo Redondo, Grande, para Poste Luminária 30cm, Material: Polietileno, Dimensão: Boca: 15cm, Diâmetro: 30cm	Unidade	1.000			
69	Haste De Aterramento Cobreada 1 X1000mm C/ Conector	Unidade	50			
70	Haste De Aterramento Cobreada 1/2 X1000mm C/ Conector	Unidade	100			
71	Interruptor Simples 1 Módulo 10A - Branco	Unidade	200			
72	Interruptor Simples 2 Módulo 10A - Branco	Unidade	200			
73	Interruptor Simples 3 Módulo 10A - Branco	Unidade	200			
74	Interruptor Simples de Sobrepor com tomada 10 A	Unidade	200			
75	Interruptor Simples de Sobrepor com tomada 20 A	Unidade	200			
76	Pacote com 10 Pçs Terminal 10mm Pino Compressão Cobre Estanhado	Pacote	10			
77	Pacote com 10 Pçs Terminal 16mm Pino Compressão Cobre Estanhado	Pacote	10			
78	Pacote com 10 Pçs Terminal 4mm Pino Compressão Cobre Estanhado	Pacote	10			
79	Pacote com 10 Pçs Terminal 6mm Pino Compressão Cobre Estanhado	Pacote	10			
80	Kit Caixa De Luz Padrão De Entrada Monofásico 220V, padrão COSERN	Unidade	100			
81	Kit Caixa De Luz Padrão De Entrada Trifásico 220V, padrão COSERN	Unidade	50			
82	Lâmpada LED Bulbo, 200W, Luz branca 6500K, Soquete E27, Bivolt, 20.000lm	Unidade	500			
83	Lâmpada LED Bulbo, 100W, Luz branca 6500K, Soquete E27, Bivolt, 7.500lm	Unidade	500			
84	Lâmpada LED Bulbo, 50W, Luz branca 6500K, Soquete E27, Bivolt, 4.000lm	Unidade	3000			
85	Lâmpada LED Bulbo, 40W, Luz branca 6500K, Soquete E27, Bivolt, 3.600lm	Unidade	2000			
86	Lâmpada LED Bulbo, 30W, Luz branca 6500K, Soquete E27, Bivolt, 2.700lm	Unidade	1000			
87	Lâmpada LED Bulbo, 9W, Luz branca 6500K, Soquete E27, Bivolt, 810lm	Unidade	1000			
88	Luminária pública aberta para lâmpada de até 250w, Com Receptáculo E-27	Unidade	1000			
89	Luminária Pública SMD Led 150W Branco Frio 6500k	Unidade	500			
90	Luminária Pública SMD Led 100W Branco Frio 6500k	Unidade	500			
91	Luminária Pública SMD Led 50W Branco Frio 6500k	Unidade	500			
92	Luva Eletroduto Rígido Roscável PVC Antichamas 25 MM Preto	Unidade	300			
93	Luva Eletroduto Rígido Roscável PVC Antichamas 50 MM Preto	Unidade	300			
94	Painel Plafon LED 12W de Embutir Quadrado 17cm, Bivolt, 3000k Branco Quente	Unidade	100			
95	Painel Plafon Led 24w Quadrado Sobrepor Branco Frio 30x30	Unidade	100			
96	Parafuso de 10 (dez) polegadas, com arruela e porca	Unidade	700			
97	Parafuso de 12 (doze) polegadas, com arruela e porca	Unidade	700			
98	Parafuso de 8 (oito) polegadas, com arruela e porca	Unidade	700			
99	Plafon Porta-Lâmpada de Sobrepor Redondo 14cm, potência máxima da lâmpada 100W, soquete E27.	Unidade	1000			
100	Quadro de Distribuição Embutir 3/4 Disjuntores sem Barramento	Unidade	100			
101	Quadro de Distribuição Embutir 6/8 Disjuntores sem Barramento	Unidade	100			
102	Quadro Trifásico P/24 Disjuntor Din Barramento 100a Sobrepor	Unidade	15			
103	Redução e40 para e25, caixa com 10 unidades	Unidade	100			
104	Refletor LED Retangular Luz Branca 200W Bivolt, cor da luz branca 6500k, Fluxo luminoso 12.000 lm	Unidade	100			
105	Refletor LED Retangular Luz Branca 100W Bivolt, cor da luz branca 6500k, Fluxo luminoso 8.000 lm	Unidade	100			
106	Refletor LED Retangular Luz Branca 50W Bivolt, cor da luz branca	Unidade	100			

	6500k, Fluxo luminoso 4.000 lm				
107	Refletor LED Retangular Luz Branca 30W Bivolt, cor da luz branca 6500k, Fluxo luminoso 2.400 lm	Unidade	200		
108	Relé fotoelétrico interno e externo bivolt 1000w, de conector, sem base	Unidade	2.000		
109	Soquete e-27 c/ rabicho (bocal)	Unidade	500		
110	Tampa para Condulete 4x2 Cega PVC	Unidade	100		
111	Tampa para Condulete 4x4 Cega PVC	Unidade	100		
112	Tomada de Energia Branca 1 Módulo 10A, 3 polos da tomada (Fase + Neutro + Terra), Tensão máxima 250, Corrente máxima 10 A, Tipo de instalação embutir, Tipo do material Plastico ABS	Unidade	500		
113	Tomada de Energia Branca 1 Módulo 20A, 3 polos da tomada (Fase + Neutro + Terra), Tensão máxima 250, Corrente máxima 10 A, Tipo de instalação embutir, Tipo do material Plastico ABS	Unidade	500		
114	Tomada de Energia Branca 1 Módulo 30A, 3 polos da tomada (Fase + Neutro + Terra), Tensão máxima 250, Corrente máxima 10 A, Tipo de instalação embutir, Tipo do material Plastico ABS	Unidade	100		
115	Tomada de Energia Branca 2 Módulos 10A, 3 polos da tomada (Fase + Neutro + Terra), Tensão máxima 250, Corrente máxima 10 A, Tipo de instalação embutir, Tipo do material Plastico ABS	Unidade	500		
116	Tomada de Energia Branca 2 Módulos 20A, 3 polos da tomada (Fase + Neutro + Terra), Tensão máxima 250, Corrente máxima 10 A, Tipo de instalação embutir, Tipo do material Plastico ABS	Unidade	500		
117	Tomada de Energia Branca 2 Módulos 30A, 3 polos da tomada (Fase + Neutro + Terra), Tensão máxima 250, Corrente máxima 10 A, Tipo de instalação embutir, Tipo do material Plastico ABS	Unidade	100		
118	Tomada de Energia Branca 3 Módulo 10A, 3 polos da tomada (Fase + Neutro + Terra), Tensão máxima 250, Corrente máxima 10 A, Tipo de instalação embutir, Tipo do material Plastico ABS	Unidade	500		
119	Tomada de Energia Branca 3 Módulo 20A, 3 polos da tomada (Fase + Neutro + Terra), Tensão máxima 250, Corrente máxima 10 A, Tipo de instalação embutir, Tipo do material Plastico ABS	Unidade	500		
120	Tomada de Energia Branca 3 Módulo 30A, 3 polos da tomada (Fase + Neutro + Terra), Tensão máxima 250, Corrente máxima 10 A, Tipo de instalação embutir, Tipo do material Plastico ABS	Unidade	100		
121	Tomada Externa 1 modulo Caixa Sistema X Sobrepor 10 Amperes	Unidade	200		
122	Tomada Externa 1 modulo Caixa Sistema X Sobrepor 20 Amperes	Unidade	200		
123	Tomada Externa 2 modulo Caixa Sistema X Sobrepor 10 Amperes	Unidade	200		
124	Tomada Externa 2 modulo Caixa Sistema X Sobrepor 20 Amperes	Unidade	200		
125	Trilho Din Ts35 Mmx7,5mm 1 Mt Perfurado Liso Aço Pre Zincado	Unidade	200		
TOTAL:..... R\$					

Carimbo E/Ou Assinatura Do Pesquisado

_____/_____, em ____/____/____.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:E97E12A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 016/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14040001/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): GO ATACADISTA LTDA - CNPJ: 44.060.520/0001-65						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	APARELHO AR-CONDICIONADO. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTUS; TENSÃO: 220 V; TIPO: SPLIT; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1: CONTROLE REMOTO S/FIO, TECNOLOGIA: INVERTER. SERPENTINA DE COBRE. Com Etiquetas/Selos conforme determinações INMETRO, Unidade condensadora e evaporadora devem ser compatíveis e entregues juntas. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	AGRATTO	UND	36,00	1.697,00	61.092,00
00002	APARELHO AR-CONDICIONADO. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTUS; TENSÃO: 220 V; TIPO: SPLIT; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1: CONTROLE REMOTO S/FIO, TECNOLOGIA: INVERTER. SERPENTINA DE COBRE. Com Etiquetas/Selos conforme determinações INMETRO Unidade condensadora e evaporadora devem ser compatíveis e entregues juntas. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	AGRATTO	UND	36,00	1.837,00	66.132,00
00003	APARELHO AR-CONDICIONADO. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTUS; TENSÃO: 220 V; TIPO: SPLIT; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1: CONTROLE REMOTO S/FIO, TECNOLOGIA: INVERTER. SERPENTINA DE COBRE. Com Etiquetas/Selos conforme determinações INMETRO Unidade condensadora e evaporadora devem ser compatíveis e entregues juntas. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	AGRATTO	UND	25,00	2.841,48	71.037,00
00004	APARELHO AR-CONDICIONADO. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTUS; TENSÃO: 220 V; TIPO: SPLIT; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1: CONTROLE REMOTO S/FIO, TECNOLOGIA: INVERTER. SERPENTINA DE COBRE. Com Etiquetas/Selos conforme determinações INMETRO Unidade condensadora e evaporadora devem ser compatíveis e entregues juntas. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	AGRATTO	UND	30,00	3.451,02	103.530,60
00005	APARELHO AR-CONDICIONADO. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 30.000 BTUS; TENSÃO: 220 V; TIPO: SPLIT; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1: CONTROLE REMOTO S/FIO, TECNOLOGIA: INVERTER. SERPENTINA DE COBRE. Com Etiquetas/Selos conforme determinações INMETRO Unidade condensadora e evaporadora devem ser compatíveis e entregues juntas. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	AGRATTO	UND	23,00	4.822,00	110.906,00
Total:						412.697,60

Valor TotalR\$ **412.697,60** (quatrocentos e doze mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos);

Encaminhem-se o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior;

Jucurutu/RN, 14 de junho de 2023.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:E4035A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 016/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14040001/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): GO ATACADISTA LTDA - CNPJ: 44.060.520/0001-65						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	APARELHO AR-CONDICIONADO. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTUS; TENSÃO: 220 V; TIPO: SPLIT; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1: CONTROLE REMOTO S/FIO, TECNOLOGIA: INVERTER. SERPENTINA DE COBRE. Com Etiquetas/Selos conforme determinações INMETRO. Unidade condensadora e evaporadora devem ser compatíveis e entregues juntas. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	AGRATTO	UND	36,00	1.697,00	61.092,00
00002	APARELHO AR-CONDICIONADO. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTUS; TENSÃO: 220 V; TIPO: SPLIT; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1: CONTROLE REMOTO S/FIO, TECNOLOGIA: INVERTER. SERPENTINA DE COBRE. Com Etiquetas/Selos conforme determinações INMETRO Unidade condensadora e evaporadora devem ser compatíveis e entregues juntas. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	AGRATTO	UND	36,00	1.837,00	66.132,00
00003	APARELHO AR-CONDICIONADO. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTUS; TENSÃO: 220 V; TIPO: SPLIT; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1: CONTROLE REMOTO S/FIO, TECNOLOGIA: INVERTER. SERPENTINA DE COBRE. Com Etiquetas/Selos conforme determinações INMETRO Unidade condensadora e evaporadora devem ser compatíveis e entregues juntas. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	AGRATTO	UND	25,00	2.841,48	71.037,00
00004	APARELHO AR-CONDICIONADO. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTUS; TENSÃO: 220 V; TIPO: SPLIT; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1: CONTROLE REMOTO S/FIO, TECNOLOGIA: INVERTER. SERPENTINA DE COBRE. Com Etiquetas/Selos conforme determinações INMETRO Unidade condensadora e evaporadora devem ser compatíveis e entregues juntas. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	AGRATTO	UND	30,00	3.451,02	103.530,60
00005	APARELHO AR-CONDICIONADO. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 30.000 BTUS; TENSÃO: 220 V; TIPO: SPLIT; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1: CONTROLE REMOTO S/FIO, TECNOLOGIA: INVERTER. SERPENTINA DE COBRE. Com Etiquetas/Selos conforme determinações INMETRO Unidade condensadora e evaporadora devem ser compatíveis e entregues juntas. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	AGRATTO	UND	23,00	4.822,00	110.906,00
Total:						412.697,60

Valor TotalR\$ **412.697,60** (quatrocentos e doze mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/RN, 14 de junho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:C893C449

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

GABINETE DA PREFEITA

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2404202302/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de locação de estrutura, equipamentos e carro de som, destinados a realização/divulgação de eventos sócios- culturais a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 12.972.310/0001-57

ENDEREÇO: Rua Francisco Medeiros Dantas, nº 131- Sala A, bairro Alto do triângulo – Angicos/RN, CEP: 59515-000.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE : COMPOSTA DE DUAS MESAS DE SOM DIGITAIS COM MÍNIMO DE 32 CANAIS CADA; 02 PROCESSADORES DIGITAIS; SOM DE FRENTE COMPOSTO DE 08 CAIXAS SUB GRAVES COM 02 AUTO FALANTES DE NO MÍNIMO 800 WATTS DE POTÊNCIA CADA; 16 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS MODELO LINE ARRAY, SOM DE PALCO COMPOSTO: COM SIDE, 02 MICROFONES SEM FIO, 10 MICROFONES COM FIO, KIT DE MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO, PEDESTAIS E CAIXAS DE RETORNOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CADA EVENTO, 02 MONITORES PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OPERADOR DE PALCO E DE FRENTE; 02 OPERADORES TÉCNICOS E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIA	18	2.944,00	52.992,00
2	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: DESCRIÇÃO: 04 CAIXAS PASSIVAS OU ATIVAS, CADA UMA CONTENDO: 01 AUTO FALANTE DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS, 01 T.I, COM MÍNIMO 350 WATTS RMS, 01 POTÊNCIA DE 2.000 WATTS RMS; 01 MICROFONE SEM FIO; 01 MICROFONES COM FIO; MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 12 CANAIS; 02 PEDESTAIS TIPO GIRAFAS PARA MICROFONE; 04 PEDESTAIS DE SUPORTE PARA AS CAIXAS; CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO.	DIÁRIA	26	1.043,00	27.118,00
3	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA EVENTOS: DESCRIÇÃO: 06 BEAM 200- 5R 16 PAR LED 3WTS, 04 REFLETORES SET LIGHT 1000W, MESA DE LUZ COM NO MÍNIMO 36 CANAIS; 02 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; 02 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 04 LÂMPADAS, 01 CANHÃO SEGUIDOR, 01 MÁQUINA DE PAPEL (SKY PAPER), CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 02 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 02 AUXILIAR TÉCNICO	DIÁRIA	8	2.870,00	22.960,00
4	LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE TAMANHO 10X6: DESCRIÇÃO: INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, COBERTURA EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 15 MM, MÍNIMO DE 06 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,20 METRO DE LARGURA TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, POSSUIR EXTINTORES E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIÁRIA	18	2.489,00	44.802,00
5	LOCAÇÃO DE TABLADO COM REGULAGEM DE ALTURA: DESCRIÇÃO: TABLADO COM REGULAGEM DE 0,60 CENTÍMETRO A 1,0 METROS DE ALTURA, COM PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 18 MM E ACABAMENTO EM AÇO GALVANIZADO OU ESTRUTURA DE ALUMÍNIO NAS LATERAIS, TAMANHO DE 8 METROS DE FRENTE, POR 6 METROS DE FUNDO, COM ATERRAMENTO, E ESCADA DE ACESSO, EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO	DIÁRIA	22	1.510,00	33.220,00
6	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO: DESCRIÇÃO: GRADE DE ISOLAMENTO EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 1,20M DE ALTURA COM NO MÍNIMO 2,00M DE COMPRIMENTO,	UND	1.100	21,55	23.705,00
7	LOCAÇÃO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO: DESCRIÇÃO: TRELIÇA EM ALUMÍNIO, PARA PÓRTICOS E GRIDS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATOS DE Q30 OU Q50, COM SLEEVE, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	METRO	300	75,00	22.500,00
8	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 5X5M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDIDA 5 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	DIÁRIA	81	218,00	17.658,00
9	LOCAÇÃO DE MESAS: LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS, REFORÇADAS.	UND	1.250	8,45	10.562,50
10	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS: LOCAÇÃO DE SEM BRAÇO, REFORÇADAS, CAPACIDADE PARA ATÉ 120 KG.	UND	5.000	2,93	14.650,00
11	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE: COMPOSTA DE 02 MESAS DE SOM DIGITAIS M7 CADA, SOM DE NO MÍNIMO 48 CANAIS CADA, SOM DE FRENTE COMPOSTO DE 16 CAIXAS SUB GRAVES COM 02 AUTO FALANTES DE NO MÍNIMO 800 WATTS DE POTÊNCIA CADA; 24 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS MODELO LINE ARRAY, AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM A POTENCIA PARA O SOM DE FRENTE; SOM DE PALCO COMPOSTO: SIDE DUPLA LR, 04 SUB GRAVES COM AMPLIFICADOR; 03 MICROFONES SEM FIO DE PRIMEIRA QUALIDADE, 20 MICROFONES COM FIO, KIT DE MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO, PEDESTAIS E CAIXAS DE RETORNOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODOS OS SISTEMAS, 02 MONITORES PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OPERADOR DE PALCO E DE FRENTE; 02 OPERADORES TÉCNICOS E 02 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIA	6	4.205,00	25.230,00
12	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 12X8: DESCRIÇÃO: INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 E/OU Q50, COBERTURA EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM, MÍNIMO DE 08 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, POSSUIR EXTINTORES E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES, EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIÁRIA	6	3.629,00	21.774,00
13	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, SENDO 6 BANHEIROS MACULINOS E 6 FEMININOS.	DIÁRIA	108	206,20	22.269,60
14	LOCAÇÃO DE GERADOR COM POTENCIA MINIMA DE 180 KVA: DESCRIÇÃO: POTÊNCIA DE 180 KVA EM REGIME CONTÍNUO, POTÊNCIA ATIVA(KW) NOS PADRÕES TÉCNICOS, MOTOR DIESEL – 1800 RPM, CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO FORÇA TRIFASE: NAS TENSÕES DE 110 A 130V – 60HZ E 220 A 240V – 60HZ, SAÍDAS ELÉTRICAS COM PARAFUSOS E POUÇAS OU TRAVA DE APERTO, TIPO DE TAMANHO DE CABEÇA: ANTI-CHAMA PONTAS COM TERMINAIS COMPATÍVEIS BITOLAGEM DE 150MM POR FASE NO TAMANHO DE 50M, UMA CHAVE INTERMEDIÁRIA POR GERADOR PARA ACOMPANHAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENERGIZADOS, OS PAINÉIS DE CONTROLE DEVEM APRESENTAR-SE EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E ESTÁ DISPONÍVEL PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO, BLINDAGEM E NÍVEL DE RUÍDO: ATÉ 50 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 04M CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES, POR UM PERÍODO DE 12 HORAS, INCLUSIVE ABASTECIDO COM COMBUSTÍVEL, COM EXTINTOR, ATERRAMENTO E ISOLAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL TÉCNICO.	DIÁRIA	10	2.300,00	23.000,00
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EQUIPE DE APOIO: DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE EVENTO, CAPACITADA, TREINADA, UNIFORMIZADA E COM EXPERIÊNCIA PARA APOIO EM SERVIÇOS DE REVISTAS, AJUDANDO A MANTER A ORDEM DO SOSSEGO EM EVENTOS COM GRANDE FLUXO DE PÚBLICO.	DIÁRIA	10	300,00	3.000,00
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BRIGADISTA: DESCRIÇÃO: PROFISSIONAL COM CURSO COMPLETO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA LICENCIADO PELO CORPO DE BOMBEIROS, APTO A DETECTAR RISCOS DE INCÊNDIO OU QUALQUER OUTRO ACIDENTE, BEM COMO PROMOVER MEDIDAS DE SEGURANÇA NO LOCAL DO EVENTO, E ASSUMIR O CONTROLE DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA ATÉ A CHEGADA DO CORPO DE BOMBEIROS.	DIÁRIA	10	250,00	2.500,00
17	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: COMPOSTO DE 72 REFLETORES, 01 CANHÃO SEGUIDO, 02 RACK DIGITAL DE 12 CANAIS, UMA MESA PILOT 2.000, 12 MOOVING HEARD BEEN 300, 24 PAR LED 5 WATTS, 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA PROFISSIONAL, 4 STOOB 3000, 4 RIBALTAS, 3 MINI BRUT DE LED. OBSERVAÇÕES: INCLUIR NO ORÇAMENTO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CUSTOS QUE FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA	DIÁRIA	4	3.199,00	12.796,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 380.737,10

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 380.737,10 (Trezentos e oitenta mil setecentos e trinta e sete reais e dez centavos).

MODALIDADE: Carona nº 004/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, Inciso V, do Decreto Federal nº 7.892/13.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de maio de 2023 à 05 de maio de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – Gabinete do Prefeito;

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

PROJETO ATIVIDADE: 13.392.0013.2098 – Promoção de Eventos Culturais;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Saúde;

PROJETO ATIVIDADE: 10.122.0001.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Trabalho, hab. e Assistência Social;

PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0001.2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de maio de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CONTRATADA: Francisco Canindé de Azevedo

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJESCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2023Processo administrativo nº 045/2023
Licitação nº 081/2023

O Pregoeiro e o Prefeito do Município de Lajes/RN, tornam público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 026/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MARIA NIETE TEIXEIRA DA SILVA, AURITA MOREIRA, PEDRO LOPES, LUIZ LOPES, MARIANA GOMES, CLARISSE PEREIRA, FARMÁCIA BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL, CONSULTÓRIO DE FISIOTERAPIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA USO NOS ATENDIMENTOS DAS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio juntamente com a autoridade competente declararam vencedora as empresas: **ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.134.552/0001-03**, estabelecida a Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, nº 1059, Capão da Imbuia, Curitiba/PR – CEP: 82.810-400, sendo representada pelo(a) Sr.(a). LUCAS EDUARDO SHEFFER MARTINS, inscrito(a) no CPF nº 047.965.079-90 e RG nº 8932056-9 – SESP/PR, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
13	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO: material de confecção: aço inoxidável / apoio do braço: aço inoxidável/ tipo: pedestal altura regulável. / com garantia mínima de 12 meses.	PROPRIO	10	UN	R\$ 303,90
17	SUPORTE DE SORO: tipo: pedestal / material de confecção: aço inoxidável / possui regulagem de altura / possui rodízios / possui 4 ganchos / altura não inferior a 160cm / garantia pelo fabricante.	PROPRIO	10	UN	R\$ 350,00

A empresa: **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.140.067/0001-10**, estabelecida a Rua Inácio Soares, nº 471, Bosque do Piranhas, São Bento/PB – CEP: 58.865-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a). ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, inscrito(a) no CPF nº 030.403.514-94 e RG nº 002.038.791 – SSP/RN, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	AR CONDICIONADO, tipo: split / capacidade (btu/h): 9.000 a 12.000 / ciclo: quente e frio / voltagem: 110 volts ou 220 volts / com controle remoto / garantia: não inferior a 12 meses.	AGRATTO - ACS09QF	12	UN	R\$ 1.570,00
3	ARMARIO ARQUIVO, material de confecção: aço, gavetas / 4 gavetas para pasta suspensa / deslizamento da gaveta: trilho telescópio / garantia mínima 12 meses.	PANDIN - APOF4SLM	7	UN	R\$ 847,00
29	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇO: cadeira giratória, tipo secretária, com braços com regulagem de altura, assento e encosto estofado com espuma injetada anatômica, revestida em tecido, com base giratória, com regulagem de altura por mecanismo à gás, cor preta.	MARTIFLEX - SEC GIRAT C/BÇ	29	UN	R\$ 329,00
44	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS, tipo automática, cor branca, capacidade mínima de 8 kg de roupas, com funções de lavagem rápida, turbo, 2 enxagues, centrifugação, dispense para sabão, lavagem pelo menos de 3 níveis de água, cesto em polipropileno especial, classificação de eficiência energética, 110, garantia mínima de 12 meses.	ELECTROLUX - LES09	6	UN	R\$ 1.698,00
49	CADEIRA SECRETÁRIA EM POLIPROPILENO FIXA PALITO, 4 pés, sem braços, revestimento do acento e encosto em polipropileno, da cor preta.	PLAXMETAL - ERGOPLAX FIXA	39	UN	R\$ 219,00

A empresa: **DAYANE RAFAELA DE MELOFRANÇA DANTAS – ME (DHD MERCANTIL), inscrita no CNPJ sob nº 35.284.764/0001-30**, estabelecida a Rua Dom Carlos, nº 017, centro, Extremoz/RN – CEP: 59.575-000, sendo representada pela Sra. DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS, inscrita no CPF nº 702.309.754-61 e RG nº 003.446.222 - ITEP/RN, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
21	LANTERNA CLINICA LED METAL PRETA: lanterna clínica com luz de led cor preta características: lanterna de alta performance com iluminação led de 2,2v confeccionada em metal leve de alta qualidade iluminação brilhante e branca para melhor visualização acionamento através do botão liga/desliga possui conveniente clipe de bolso alimentação através de duas pilhas aaa*(inclusas).	MD	7	UN	R\$ 96,62
57	CAIXA PARA PEQUENAS CIRURGIAS - cabo de bisturi nº3 gancho guiltes delicado pinça pean 14 cm pinça mosquito curva 12 cm tesoura iris faceta curva ponta fina 11 cm porta agulha mayo hegar videa 12 cm pinça adson dente de rato 12 cm pinça adson serrilhada 12 cm porta agulha mayo hegar videa 14 cm tesoura mayo reta 15 cm estojo inox perfurado 20 x10x03 cm.	GOLGRAN	6	UN	R\$ 1.582,00
58	KIT RETIRADA DE PONTOS ESTOJO DE INOX 12x05x02 cm manta de silicone 12x05x02 cm pinça retirada de pontos 10 cm tesoura spencer reta 09 cm.	GOLGRAN	6	UN	R\$ 939,00
59	KIT SUTURA - estojo de inox 14x08x02 cm cabo de bisturi nº03 pinça anatômica dente de rato 12 cm pinça anatômica dissecação 12 cm pinça mosquito curva 12 cm porta agulha mayo hegar sem videa 12 cm tesoura iris reta ponta fina 11 cm.	BRINOX	6	UN	R\$ 3.014,00
60	CAIXA ESTOJO INOX - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, PRODUTO COM 10 ANOS DE GARANTIA. MODELO: ESTOJO DE INOX PERFURADO. TAMANHO: 20 X 10 X 02	BRINOX	12	UN	R\$ 135,00

A empresa: **KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 21.971.041/0001-03**, estabelecida a Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Parque Industrial, Aracatuba/SP – CEP: 16.075-370, sendo representada pela Sra. KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI, inscrita no CPF nº 277.277.558-50 e RG nº 27.601.293-8 – SSP/SP, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
4	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL, modo de operação: digital / capacidade máxima de pesagem: no mínimo 200 kg / material de confecção: estrutura em aço / peso líquido da balança: máximo 6 kg / display integrado: possui / tara: possui / alimentação: bateria recarregável interna de 6.	P200M	6	UN	R\$ 980,00
15	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL: modo de operação: digital / -capacidade: até 16 kg / dimensões da concha: mínimo 540x290 (mm) / possuir: tara / garantia mínima de 12 meses / voltagem: bivolt.	LD230 BABY	5	UN	R\$ 770,00
34	BALANÇA ELETRÔNICA BANCADA 30KG 110/220V.	LD230 LIGHT	6	UN	R\$ 790,00
35	BALANÇA ELETRÔNICA PLATAFORMA 200/300KG.	B520	6	UN	R\$ 989,90

A empresa: **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **06.281.452/0001-75**, estabelecida a Rua Tenente Benedito, nº 402, Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59.012-290, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **ARNALDO BEZERRA DA ROCHA**, inscrito(a) no CPF nº 379.358.104-78 e RG nº 702044 – SSP/RN, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
8	FORNO DE MICRO-ONDAS: capacidade: não inferior a 26 / voltagem: 110 volts / garantia mínima de 12 meses.	BMO26IP 127V	2	UN	R\$ 639,00
10	ESCADA COM 2 DEGRAUS: material de confecção: ao inoxidável / degraus revestidos com piso de borracha / antiderrapante / possuir 2 degraus / garantia mínima de 12 meses.	SALUTEM	12	UN	R\$ 239,13
11	BALDE A PEDAL: tipo de material: aço inox / acionamento da lixeira: pedal / capacidade: não inferior a 30 litros / balde interno removível / garantia pelo fabricante.	JSN	27	UN	R\$ 339,60
12	MESA DE EXAMES: material de confecção: aço carbono pintado/aço / inox / capacidade: mínima de 150 kg / acessórios: suporte para papel / cabeceira reclinável em até 4 posições / leito estofado revestido em couro / com garantia mínima de 12 meses.	SALUTEM	5	UN	R\$ 1.018,90
14	NEGASTOSCOPIO: 2 corpos / lâmpada fluorescente / para fixação em parede ou mesa / chave seletora de voltagem: 127v/220v / painel translúcido / em chapa de aço esmaltada / garantia mínima de 12 meses.	SALUTEM	6	UN	R\$ 520,00
19	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO ESMALTADO BRANCO - biombo hospitalar triplo, estrutura tubular em aço redondo, cortinas em plástico pvc 0,20 branco, pés com rodízios giratório de 2" de diâmetro, pintura eletrostática a pó epoxi, dimensões: 1,82m largura aberto x 0,66m largura fechado x 1,77m altura x 0,50m comprimento, peso: 10 kg.	HOSP-MOVEIS	12	UN	R\$ 399,90
25	LIXEIRA EM POLIPROPILENO ultra resistente, capacidade 50 litros na cor branca, unidade. Dimensões: Altura (cm): 70 Largura (cm): 44,5 Comprimento (cm): 37,0 -Tampa aciona com pedal através de haste metálica. - Aro superior destinado ao travamento de boca do saco de lixo. - O design permite a abertura da tampa mesmo quando encostada na parede. (A empresa vencedora deverá apresentar amostra para avaliação do material).	JSN	17	UN	R\$ 129,90
30	TERMÔMETRO: Digital de máxima e mínima, com temperatura interna e externa em graus Celsius e Fahrenheit, com variação de -50a + 70 graus celsius, com visor de cristal líquido (LDC), base plástica e um cabo de aprox. 2,5 m para ser usado em geladeira e caixas térmicas de salas de vacinação. Garantia mínimo de 12 (doze) meses.	J.PROLAB	22	UN	R\$ 92,20
36	FITA MÉTRICA 1,50M PARA AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA: Fita métrica corporal em PVC. Comprimento 1,5 metro, largura 1,9 cm. Medidas em centímetros com graduação em milímetros e polegadas com graduação em 1/8.	M-D	7	UN	R\$ 11,90
48	LONGARINA COM 03 LUGARES, assento e encosto de polipropileno injetado, estrutura em aço tubular na cor preta, pés com sapatas, contra assento e contra encosto: polipropileno injetado ou similar, garantia mínima de 12 meses.	NOVO AÇO	33	UN	R\$ 671,00
55	FOTOPOLIMERIZADOR: Aparelho fotopolimerizador de resinas compostas com emissão de luz por um único LED (Diodo Emissor de Luz), compatível com as resinas Fotopolimerizáveis. Constituído de quatro partes: base, bateria de lítio, peça de mão e ponteira de fibra óptica. Base carregadora, anatômica, leve e com luz indicadora de carga de bateria, quando a luz estiver vermelha indica que a bateria está sendo Carregada e verde quando a carga estiver completa. Bateria de lítio 3,7V COM 2200 mAh, com duração de carga aproximadamente para 400 disparos. Peça de mão, leve e anatômicos wireless (sem fio), com total liberdade de movimento. Botão de acionamento com função liga e desliga incorporada, facilitando o acionamento, tempo de 20 segundos com bip sonoro de 5 em 5 segundos, led verde indicador de energia quando pisca indica que a bateria está fraca. Botão de seleção pré-programado em três modos de potência: pulsado – led piscando em frequência fixa com ciclos de 1 X 1 seg. Rampa – a luz aumenta gradualmente e Contínuo – intensidade de luz máxima. LED azul, potência luminosa 1200 mW/cm2, permite total concentração da luz emitida no intervalo do comprimento de onda de 450 a 470 nm (nanômetro). Ponteira de fibra óptica autoclavável, com as fibras coerentes para fotopolimerização, garante a condução e aproveitamento de luz sem perda de potência, encaixe rápido e giratório de 360°, permitindo acesso a todos os quadrantes da boca, além de fácil remoção para limpeza, comutação automática de tensão de 100 a 240 V.	KONDEN-TECH	6	UN	R\$ 627,00
56	MOCHO confeccionado em aço/ferro pintado, com encosto e regulagem de altura.	HOSP-MOVEIS	6	UN	R\$ 385,00
61	MESA DE MAYO: em inox com estrutura e bandeja de Inox e Regulagem de Altura: Pés em aço inoxidável com altura regulável de 107 a 130 cm, com rodízios, Base construída em tubo de aço inox redondo Suporte para bandeja c/ haste de altura regulável em aço inox - Acompanha 01un Bandeja inox removível 48x33cm - Altura ajustável por meio de manípulo. - 03 pés com rodízios giratórios de 2" de diâmetro.	HOSP-MOVEIS	12	UN	R\$ 615,00
63	KIT MINI BAND 3 INTENSIDADES: Composto de 3 faixas elásticas circulares com diferentes níveis de intensidade e cores: Leve, Verde (0,4mm, equivale a 2,5kg de resistência), Médio, Cinza (0,55mm, equivale a 5kg de resistência) e Forte, Preto (0,7 mm, equivale a 8kg de resistência).	ARKTUS	2	UN	R\$ 49,75
66	CAMA ELÁSTICA – mini-jump, mini-trampolim, acabamento com 16 costuras reforçadas na lona de 2000 fios, fita militar de 50 mm, estrutura fixa em tubo de ferro, parede de 1,5 mm, pintura epóxi, aro de reforço, 6 pés emborrachados, 32 molas em aço zincado, dimensões: altura - 20 cm, largura - 97 cm, comprimento - 97 cm, diâmetro - 97 cm, cor variada.	ARKTUS	1	UN	R\$ 420,00
67	ESCADA DE CANTO COM RAMPAS: Escada de canto com dois lados, sendo de um lado três degraus e do outro uma rampa, estrutura de madeira envernizada ao natural, com corrimão duplo (não reguláveis), degraus, rampa e plataforma revestida em material antiderrapante, dimensões aproximadas 1,80 x 1,08 x 0,60 x 0,80 m.	ARKTUS	1	UN	R\$ 2.498,00
70	BOLA TIPO FEIJÃO - bobath, ? material ? PVC, ? inflável ? 30cm ? de diâmetro,?capacidade?aproximada de?250kg,?com?sistema?anti explosão.	LIVEUP	1	UN	R\$ 385,00
71	BOZU, ? modelo ? bola ? suíça: aplicação condicionamento físico, diâmetro?75cm / PVC?antiderrapante,?M / Carga?300kg.	ARKTUS	1	UN	R\$ 634,00
72	BOLA SUÍÇA - especificação mínima de (45 cm de diâmetro).	ARKTUS	1	UN	R\$ 108,00
73	DISCO DE EQUILIBRIO - material em pvc, disco com regulagem de altura e base antiderrapante. Dimensões: 39cm diâmetro. peso: 187g.	ARKTUS	1	UN	R\$ 121,00
76	HALTERES:par, pintado?4kg,?modelo?bola,? material?ferro fundido, com revestimento emborrachado e indicação de peso.	ARKTUS	1	UN	R\$ 160,00

A empresa: **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **42.650.279/0001-07**, estabelecida a Rua Maria Doniak, nº 133, Jardim Tropical, Londrina/PR – CEP: 86.087-635, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**, inscrito(a) no CPF nº 084.265.219-16 e RG nº 12640687-8 – SESP/PR, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
------	-----------	-------	--------	-----	-------------

5	ESFIGNOMANOMETRO P/ OBESO: manômetro de alta precisão, braçadeira grande em nylon com fecho de contato / manguito em pvc / composto por: manômetro, braçadeira, válvula de deflação, pera, estojo para transporte. Garantia não inferior a 12 meses. possuir manual de instruções.	OBESO	12	UN	R\$ 73,70
6	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL: manômetro de alta precisão, braçadeira grande em nylon com fecho de contato / manguito em pvc / composto por: manômetro, braçadeira, válvula de deflação, pera, estojo para transporte. Garantia não inferior a 12 meses. possuir manual de instruções.	INFANTIL	12	UN	R\$ 66,00
7	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO: manômetro de alta precisão, braçadeira grande em nylon com fecho de contato / manguito em pvc / composto por: manômetro, braçadeira, válvula de deflação, pera, estojo para transporte. Garantia não inferior a 12 meses. possuir manual de instruções.	ADULTO	24	UN	R\$ 68,90
20	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL: transdutor de alta sensibilidade compacto, leve e de fácil operação alto-falante de alta performance design ergonômico e compartimento para transdutor entrada para fone de ouvido, gravador ou computador botão liga/desliga, controle de volume e desligamento automático tela de lcd iluminado (backlight). 2 modos de visualização da fcf - frequência cardíaca fetal: numérica e gráfica (curva fcf). Alarmes visuais/sonoros ajustáveis e programáveis. Indicador de bateria funcionamento com pilhas alcalinas aa (acompanha o produto). garantia 1 ano.	IOC	13	UN	R\$ 294,90
22	NEBULIZADOR ULTRASSÔNICO BIVOLT VERDE E BRANCO: Características inalador e nebulizador regulador de intensidade desligamento automático baixo nível de ruído bivolt automático botão liga/desliga conteúdo da embalagem unidade geradora de ultrassom com 15 copos de medicamentos máscaras anatômicas flexíveis (infantil e adulto) conector/adaptador angular para uso da máscara tampa reservatório adaptador veicular fonte de alimentação bolsa para transporte manual de instrução relação de postos autorizados dimensões altura 230 mm largura 120 mm espessura 140 mm peso 0,80 kg garantia 12 meses.	PORTATIL	7	UN	R\$ 120,00
32	ESTETOSCOPIO ADULTO: Especificações Técnicas Mínimas: Olivares em silicone transparente com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, flexível na curvatura do tubo Y, auscultador simples, adulto, com diafragma de alta sensibilidade. Tubo Y em plásticos na cor preta.	ADULTO	14	UN	R\$ 21,00
39	OTOSCÓPIO SIMPLES, composição: mínima de 05 espéculos reusáveis, composição em fibra ótica cabeçote com regulador de luminosidade, com visor com lente de aumento 3x, com lâmpada led, com cabo para pilhas medias em aço inox, acompanha 5 espéculos de tamanhos diferentes de diâmetro externo, acompanha estojo para acondicionamento, que garanta a integridade do produto.	PORTATIL	12	UN	R\$ 197,00
40	OXÍMETRO DE PULSO (DEDO): TIPO PORTÁTIL COM 1 SENSOR, TIPO DE TELA DE LED. SP02: VARIAÇÃO DE TELA 0-99%, FAIXA MEDIÇÃO 70- 99%, PRECISÃO 70-99% - ± 3% / 0-69% - NÃO DEFINIDO, RESOLUÇÃO 1%. FREQUÊNCIA CARDÍACA: VARIAÇÃO DE TELA 0-250 BPM, FAIXA MEDIÇÃO 30-230 BPM, PRECISÃO 30-99BPM: ± 2BPM/ 100-230BPM: ± 2%. ENERGIA NECESSÁRIA 2 PILHAS ALCALINAS AAA 1.5V.	FINGERTIP	12	UN	R\$ 41,90
53	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO. Seletor digital de operação no painel (jato de bicarbonato/ultrassom). Seletor digital de função. Opção de 3 funções programáveis: Perio, Endo e Scalling. Ajuste fino do ar com registro exclusivo para regulação fina do fluxo de ar do jato de bicarbonato. Ajuste fino da água nos procedimentos com refrigeração, oferece irrigação constante com controle de fluxo. Ajuste fino de potência, adequado a cada tipo de procedimento. Transdutor ultrassom: sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de 30.000Hz. Peça de mão do jato de bicarbonato: removível e autolavável. Capas autolaváveis do ultrassom: termoplástico especial permite firmeza no manuseio e precisão nos movimentos. 1 capa extra, removível e autolavável. Alimentação: 127 V - 60Hz / 220 V - 50/60Hz. Frequência das vibrações de ultrassom: 30.000Hz. * Pressão de entrada de ar comprimido: Máxima: 80 PSI /Mínima: 70 PSI. Pressão de entrada de água: Máxima: 40 PSI / Mínima: 20. * Garantia de 1 ano.	BIOS-CALER	3	UN	R\$ 1.100,00
68	ESTEIRA ELÉTRICA ERGOMÉTRICA: Utilizada para reabilitação funcional aeróbica. Três regulagens de inclinação, velocidade ajustável até 16km/h, painel de LCD, Monitoramento: distância, tempo, calorias, pulso, programas e velocidades, monitoramento cardíaco, programas pré-definidos de motivação de exercícios, Dimensões aproximadas da Lona: 40cm x 120cm. Dimensões aproximadas do produto: 165cm, 66cm, 127cm. Registro na ANVISA. Garantia de 12 meses.	2.5	1	UN	R\$ 3.240,00
69	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL: Utilizada para reabilitação funcional aeróbica, fortalecimento de membros inferiores. Display em LCD, monitoramento: distância, cronômetro, monitorização cardíaca, calorias, nível de carga e relógio. Dimensões aproximadas: 1,41m, 0,63m, 1,04m. Registro na ANVISA. Garantia de 12 meses.	MAG5000H	1	UN	R\$ 1.960,00
74	APARELHO CORRENTES TENS/FES: Utilizado para auxiliar no tratamento de disfunções neuromusculares através de eletroestimulação. Equipamento com duas correntes TENS e FES, protocolos de tratamento pré-definidos, canais de intensidade independentes, tecla que permita gerar estímulo manual de contração, programação via teclado, painel frontal LCD, timer, bivolt. Registro na ANVISA. Garantia de 12 meses.	NEURO-DYN	1	UN	R\$ 840,00

A empresa: **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **42.649.742/0001-92**, estabelecida a Avenida Bernardo Sayao, nº 1679, Nova Imperatriz, Imperatriz/MA – CEP: 65.907-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **MARIA LUIZA LIMA ALVES**, inscrito(a) no CPF nº 006.144-823-05 e RG nº 0200140720028 – SESC/MA, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
2	ARMARIO EM AÇO 04 PRATELEIRAS, 02 portas - com chave / fabricado em chapa 24 / pintura epóxi a pó, medidas (m): 1,98 x 1,20 x 0,47 / material: aço / capacidade mínima da prateleira: 40 kg / garantia pelo fabricante.	AP90	19	UN	R\$ 1.199,99
9	MESA DE ESCRITÓRIO: material de confecção: mdp/mdf / composição: 03 gavetas e chaves / nas medidas: não inferior a 1,20 cm de comprimento e 0,60cm de largura / pes confecionados em aço ou similar / garantia pelo fabricante.	43084	17	UN	R\$ 599,99

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS E ADJUDICADAS**, por terem atendido o Edital. Os itens 16, 18, 23, 24, 26, 27, 28, 31, 33, 37, 38, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 54, 62, 64, 65 e 75 foram declarados fracassados por não haver licitante habilitado para estes itens. O item 04 foi adjudicado pela autoridade competente.

Lajes/RN, 15 de junho de 2023.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro da PML

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:F1B8E177

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2023

Processo administrativo nº 045/2023
Licitação nº 081/2023

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2023 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MARIA NIETE TEIXEIRA DA SILVA, AURITA MOREIRA, PEDRO LOPES, LUIZ LOPES, MARIANA GOMES, CLARISSE PEREIRA, FARMÁCIA BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL, CONSULTÓRIO DE FISIOTERAPIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA USO NOS ATENDIMENTOS DAS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa: **ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.134.552/0001-03**, estabelecida a Rua Pastor Manoel Virginio de Souza, nº 1059, Capão da Imbuia, Curitiba/PR – CEP: 82.810-400, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **LUCAS EDUARDO SHEFFER MARTINS**, inscrito(a) no CPF nº 047.965.079-90 e RG nº 8932056-9 – SESP/PR, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
13	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO: material de confecção: aço inoxidável / apoio do braço: aço inoxidável / tipo: pedestal altura regulável. / com garantia mínima de 12 meses.	PROPRIO	10	UN	R\$ 303,90
17	SUPORTE DE SORO: tipo: pedestal / material de confecção: aço inoxidável / possui regulagem de altura / possui rodízios / possui 4 ganchos / altura não inferior a 160cm / garantia pelo fabricante.	PROPRIO	10	UN	R\$ 350,00

A empresa: **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.140.067/0001-10**, estabelecida a Rua Inácio Soares, nº 471, Bosque do Piranhas, São Bento/PB – CEP: 58.865-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS**, inscrito(a) no CPF nº 030.403.514-94 e RG nº 002.038.791 – SSP/RN, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	AR CONDICIONADO, tipo: split / capacidade (btu/h): 9.000 a 12.000 / ciclo: quente e frio / voltagem: 110 volts ou 220 volts / com controle remoto / garantia: não inferior a 12 meses.	AGRATTO - ACS09QF	12	UN	R\$ 1.570,00
3	ARMARIO ARQUIVO, material de confecção: aço, gavetas / 4 gavetas para pasta suspensa / deslizamento da gaveta: trilho telescópio / garantia mínima 12 meses.	PANDIN - APOF4SLM	7	UN	R\$ 847,00
29	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA COM BRAÇO: cadeira giratória, tipo secretária, com braços com regulagem de altura, assento e encosto estofado com espuma injetada anatômica, revestida em tecido, com base giratória, com regulagem de altura por mecanismo à gás, cor preta.	MARTIFLEX - SEC GIRAT C/BÇ	29	UN	R\$ 329,00
44	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS, tipo automática, cor branca, capacidade mínima de 8 kg de roupas, com funções de lavagem rápida, turbo, 2 enxagues, centrifugação, dispense para sabão, lavagem pelo menos de 3 níveis de água, cesto em polipropileno especial, classificação de eficiência energética, 110, garantia mínima de 12 meses.	ELECTROLUX - LES09	6	UN	R\$ 1.698,00
49	CADEIRA SECRETARIA EM POLIPROPILENO FIXA PALITO, 4 pés, sem braços, revestimento do acento e encosto em polipropileno, da cor preta.	PLAXMETAL - ERGOPLAX FIXA	39	UN	R\$ 219,00

A empresa: **DAYANE RAFAELA DE MELOFRANÇA DANTAS – ME (DHD MERCANTIL), inscrita no CNPJ sob nº 35.284.764/0001-30**, estabelecida a Rua Dom Carlos, nº 017, centro, Extremoz/RN – CEP: 59.575-000, sendo representada pela Sra. **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, inscrita no CPF nº 702.309.754-61 e RG nº 003.446.222 – ITEP/RN, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
21	LANTERNA CLINICA LED METAL PRETA: lanterna clínica com luz de led cor preta características: lanterna de alta performance com iluminação led de 2,2v confeccionada em metal leve de alta qualidade iluminação brilhante e branca para melhor visualização acionamento através do botão liga/desliga possui conveniente clipe de bolso alimentação através de duas pilhas aaa®(inclusas).	MD	7	UN	R\$ 96,62
57	CAIXA PARA PEQUENAS CIRURGIAS - cabo de bisturi nº3 gancho guiltes delicado pinça pean 14 cm pinça mosquito curva 12 cm tesoura iris faceta curva ponta fina 11 cm porta agulha mayo hegar videa 12 cm pinça adson dente de rato 12 cm pinça adson serrilhada 12 cm porta agulha mayo hegar videa 14 cm tesoura mayo reta 15 cm estojo inox perfurado 20 x10x03 cm.	GOLGRAN	6	UN	R\$ 1.582,00
58	KIT RETIRADA DE PONTOS ESTOJO DE INOX 12x05x02 cm manta de silicone 12x05x02 cm pinça retirada de pontos 10 cm tesoura spencer reta 09 cm.	GOLGRAN	6	UN	R\$ 939,00
59	KIT SUTURA - estojo de inox 14x08x02 cm cabo de bisturi nº03 pinça anatômica dente de rato 12 cm pinça anatômica dissecação 12 cm pinça mosquito curva 12 cm porta agulha mayo hegar sem videa 12 cm tesoura iris reta ponta fina 11 cm.	BRINOX	6	UN	R\$ 3.014,00
60	CAIXA ESTOJO INOX - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, PRODUTO COM 10 ANOS DE GARANTIA. MODELO: ESTOJO DE INOX PERFURADO. TAMANHO: 20 X 10 X 02	BRINOX	12	UN	R\$ 135,00

A empresa: **KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 21.971.041/0001-03**, estabelecida a Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Parque Industrial, Aracatuba/SP – CEP: 16.075-370, sendo representada pela Sra. **KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI**, inscrita no CPF nº 277.277.558-50 e RG nº 27.601.293-8 – SSP/SP, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
4	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL, modo de operação: digital / capacidade máxima de pesagem: no mínimo 200 kg / material de confecção: estrutura em aço / peso líquido da balança: máximo 6 kg / display integrado: possui / tara: possui / alimentação: bateria recarregável interna de 6.	P200M	6	UN	R\$ 980,00
15	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL: modo de operação: digital / -capacidade: até 16 kg / dimensões da concha: mínimo 540x290 (mm) / possui: tara / garantia mínima de 12 meses / voltagem: bivolt.	LD230 BABY	5	UN	R\$ 770,00
34	BALANÇA ELETRÔNICA BANCADA 30KG 110/220V.	LD230 LIGHT	6	UN	R\$ 790,00
35	BALANÇA ELETRÔNICA PLATAFORMA 200/300KG.	B520	6	UN	R\$ 989,90

A empresa: **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **06.281.452/0001-75**, estabelecida a Rua Tenente Benedito, nº 402, Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59.012-290, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **ARNALDO BEZERRA DA ROCHA**, inscrito(a) no CPF nº 379.358.104-78 e RG nº 702044 – SSP/RN, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
8	FORNO DE MICRO-ONDAS: capacidade: não inferior a 26 / voltagem: 110 volts / garantia mínima de 12 meses.	BMO26IP 127V	2	UN	RS 639,00
10	ESCADA COM 2 DEGRAUS: material de confecção: ao inoxidável / degraus revestidos com piso de borracha / antiderrapante / possuir 2 degraus / garantia mínima de 12 meses.	SALUTEM	12	UN	RS 239,13
11	BALDE A PEDAL: tipo de material: aço inox / acionamento da lixeira: pedal / capacidade: não inferior a 30 litros / balde interno removível / garantia pelo fabricante.	JSN	27	UN	RS 339,60
12	MESA DE EXAMES: material de confecção: aço carbono pintado/aço / inox / capacidade: mínima de 150 kg / acessórios: suporte para papel / cabeceira reclinável em até 4 posições / leito estofado revestido em couro / com garantia mínima de 12 meses.	SALUTEM	5	UN	RS 1.018,90
14	NEGASTOSCOPIO: 2 corpos / lâmpada fluorescente / para fixação em parede ou mesa / chave seletora de voltagem: 127v/220v / painel translúcido / em chapa de aço esmaltada / garantia mínima de 12 meses.	SALUTEM	6	UN	RS 520,00
19	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO ESMALTADO BRANCO - biombo hospitalar triplo, estrutura tubular em aço redondo, cortinas em plástico pvc 0,20 branco, pés com rodízios giratório de 2" de diâmetro, pintura eletrostática a pó epoxi, dimensões: 1,82m largura aberto x 0,66m largura fechado x 1,77m altura x 0,50m comprimento, peso: 10 kg.	HOSP-MOVEIS	12	UN	RS 399,90
25	LIXEIRA EM POLIPROPILENO ultra resistente, capacidade 50 litros na cor branca, unidade. Dimensões: Altura (cm): 70 Largura (cm): 44,5 Comprimento (cm): 37,0 -Tampa aciona com pedal através de haste metálica. - Aro superior destinado ao travamento de boca do saco de lixo. - O design permite a abertura da tampa mesmo quando encostada na parede. (A empresa vencedora deverá apresentar amostra para avaliação do material).	JSN	17	UN	RS 129,90
30	TERMÔMETRO: Digital de máxima e mínima, com temperatura interna e externa em graus Celsius e Fahrenheit, com variação de -50a + 70 graus celsius, com visor de cristal líquido (LDC), base plástica e um cabo de aprox. 2,5 m para ser usado em geladeira e caixas térmicas de salas de vacinação. Garantia mínimo de 12 (doze) meses.	J.PROLAB	22	UN	RS 92,20
36	FITA MÉTRICA 1,50M PARA AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA: Fita métrica corporal em PVC. Comprimento 1,5 metro, largura 1,9 cm. Medidas em centímetros com graduação em milímetros e polegadas com graduação em 1/8.	M-D	7	UN	RS 11,90
48	LONGARINA COM 03 LUGARES, assento e encosto de polipropileno injetado, estrutura em aço tubular na cor preta, pés com sapatas, contra assento e contra encosto: polipropileno injetado ou similar, garantia mínima de 12 meses.	NOVO AÇO	33	UN	RS 671,00
55	FOTOPOLIMERIZADOR: Aparelho fotopolimerizador de resinas compostas com emissão de luz por um único LED (Diodo Emissor de Luz), compatível com as resinas Fotopolimerizáveis. Constituído de quatro partes: base, bateria de lítio, peça de mão e ponteira de fibra óptica. Base carregadora, anatômica, leve e com luz indicadora de carga de bateria, quando a luz estiver vermelha indica que a bateria está sendo Carregada e verde quando a carga estiver completa. Bateria de lítio 3,7V COM 2200 mAh, com duração de carga aproximadamente para 400 disparos. Peça de mão, leve e anatômicos wireless (sem fio), com total liberdade de movimento. Botão de acionamento com função liga e desliga incorporada, facilitando o acionamento, tempo de 20 segundos com bip sonoro de 5 em 5 segundos, led verde indicador de energia quando pisca indica que a bateria está fraca. Botão de seleção pré-programado em três modos de potência: pulsado – led piscando em frequência fixa com ciclos de 1 X 1 seg. Rampa – a luz aumenta gradualmente e Contínuo – intensidade de luz máxima. LED azul, potência luminosa 1200 mW/cm2, permite total concentração da luz emitida no intervalo do comprimento de onda de 450 a 470 nm (nanômetro). Ponteira de fibra óptica autoclavável, com as fibras coerentes para fotopolimerização, garante a condução e aproveitamento de luz sem perda de potência, encaixe rápido e giratório de 360°, permitindo acesso a todos os quadrantes da boca, além de fácil remoção para limpeza, comutação automática de tensão de 100 a 240 V.	KONDEN-TECH	6	UN	RS 627,00
56	MOCHO confeccionado em aço/ferro pintado, com encosto e regulagem de altura.	HOSP-MOVEIS	6	UN	RS 385,00
61	MESA DE MAYO: em inox com estrutura e bandeja de Inox e Regulagem de Altura: Pés em aço inoxidável com altura regulável de 107 a 130 cm, com rodízios, Base construída em tubo de aço inox redondo Suporte para bandeja c/ haste de altura regulável em aço inox - Acompanha 01un Bandeja inox removível 48x33cm - Altura ajustável por meio de manípulo. - 03 pés com rodízios giratórios de 2" de diâmetro.	HOSP-MOVEIS	12	UN	RS 615,00
63	KIT MINI BAND 3 INTENSIDADES: Composto de 3 faixas elásticas circulares com diferentes níveis de intensidade e cores: Leve, Verde (0,4mm, equivale a 2,5kg de resistência), Médio, Cinza (0,55mm, equivale a 5kg de resistência) e Forte, Preto (0,7 mm, equivale a 8kg de resistência).	ARKTUS	2	UN	RS 49,75
66	CAMA ELÁSTICA – mini-jump, mini-trampolim, acabamento com 16 costuras reforçadas na lona de 2000 fios, fita militar de 50 mm, estrutura fixa em tubo de ferro, parede de 1,5 mm, pintura epóxi, aro de reforço, 6 pés emborrachados, 32 molas em aço zincado, dimensões: altura - 20 cm, largura - 97 cm, comprimento - 97 cm, diâmetro - 97 cm, cor variada.	ARKTUS	1	UN	RS 420,00
67	ESCADA DE CANTO COM RAMPAS: Escada de canto com dois lados, sendo de um lado três degraus e do outro uma rampa, estrutura de madeira envernizada ao natural, com corrimão duplo (não reguláveis), degraus, rampa e plataforma revestida em material antiderrapante, dimensões aproximadas 1,80 x 1,08 x 0,60 x 0,80 m.	ARKTUS	1	UN	RS 2.498,00
70	BOLA TIPO FEIJÃO - bobath, ? material ? PVC, ? inflável ? 30cm ? de diâmetro, ?capacidade?aproximada de?250kg, ?com?sistema?anti explosão.	LIVEUP	1	UN	RS 385,00
71	BOZU, ? modelo ? bola ? suíça: aplicação condicionamento físico, diâmetro?75cm / PVC?antiderrapante,?M / Carga?300kg.	ARKTUS	1	UN	RS 634,00
72	BOLA SUÍÇA - especificação mínima de (45 cm de diâmetro).	ARKTUS	1	UN	RS 108,00
73	DISCO DE EQUILIBRIO - material em pvc, disco com regulagem de altura e base antiderrapante. Dimensões: 39cm diâmetro, peso: 187g.	ARKTUS	1	UN	RS 121,00
76	HALTERES: ?par, pintado?4kg, ?modelo?bola, ? material?ferro fundido, com revestimento emborrachado e indicação de peso.	ARKTUS	1	UN	RS 160,00

A empresa: **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **42.650.279/0001-07**, estabelecida a Rua Maria Doniak, nº 133, Jardim Tropical, Londrina/PR – CEP: 86.087-635, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**, inscrito(a) no CPF nº 084.265.219-16 e RG nº 12640687-8 – SESP/PR, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
5	ESFIGNOMANOMETRO P/ OBESO: manômetro de alta precisão, braçadeira grande em nylon com fecho de contato / manguito em pvc / composto por: manômetro, braçadeira, válvula de deflação, pera, estojo para transporte. Garantia não inferior a 12 meses. possuir manual de instruções.	OBESO	12	UN	RS 73,70
6	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL: manômetro de alta precisão, braçadeira grande em nylon com fecho de contato / manguito em pvc / composto por: manômetro, braçadeira, válvula de deflação, pera, estojo para transporte. Garantia não inferior a 12 meses. possuir manual de instruções.	INFANTIL	12	UN	RS 66,00
7	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO: manômetro de alta precisão, braçadeira grande em nylon com fecho de contato / manguito em pvc / composto por: manômetro, braçadeira, válvula de deflação, pera, estojo para transporte. Garantia não inferior a 12 meses. possuir manual de instruções.	ADULTO	24	UN	RS 68,90

20	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL: transdutor de alta sensibilidade compacto, leve e de fácil operação alto-falante de alta performance design ergonômico e compartimento para transdutor entrada para fone de ouvido, gravador ou computador botão liga/desliga, controle de volume e desligamento automático tela de lcd iluminado (backlight). 2 modos de visualização da fcf - frequência cardíaca fetal: numérica e gráfica (curva fcf). Alarmes visuais/sonoros ajustáveis e programáveis. Indicador de bateria funcionamento com pilhas alcalinas aa (acompanha o produto). garantia 1 ano.	10C	13	UN	R\$ 294,90
22	NEBULIZADOR ULTRASSÔNICO BIVOLT VERDE E BRANCO: Características inalador e nebulizador regulador de intensidade desligamento automático baixo nível de ruído bivolt automático botão liga/desliga conteúdo da embalagem unidade geradora de ultrassom jogo com 15 copos de medicamentos máscaras anatômicas flexíveis (infantil e adulto) conector/adaptador angular para uso da máscara tampa reservatório adaptador veicular fonte de alimentação bolsa para transporte manual de instrução relação de postos autorizados dimensões altura 230 mm largura 120 mm espessura 140 mm peso 0,80 kg garantia 12 meses.	PORTATIL	7	UN	R\$ 120,00
32	ESTETOSCÓPIO ADULTO: Especificações Técnicas Mínimas: Olivas em silicone transparente com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, flexível na curvatura do tubo Y, auscultador simples, adulto, com diafragma de alta sensibilidade. Tubo Y em plásticos na cor preta.	ADULTO	14	UN	R\$ 21,00
39	OTOSCÓPIO SIMPLES, composição: mínima de 05 espéculos reusáveis, composição em fibra ótica cabeçote com regulador de luminosidade, com visor com lente de aumento 3x, com lâmpada led, com cabo para pilhas medias em aço inox, acompanha 5 espéculos de tamanhos diferentes de diâmetro externo, acompanha estojo para acondicionamento, que garante a integridade do produto.	PORTATIL	12	UN	R\$ 197,00
40	OXÍMETRO DE PULSO (DEDO): TIPO PORTÁTIL COM 1 SENSOR. TIPO DE TELA DE LED. SP02: VARIAÇÃO DE TELA 0-99%, FAIXA MEDIÇÃO 70- 99%, PRECISÃO 70-99% - ± 3% / 0-69% - NAO DEFINIDO, RESOLUÇÃO 1%. FREQUÊNCIA CARDÍACA: VARIAÇÃO DE TELA 0-250 BPM, FAIXA MEDIÇÃO 30-230 BPM, PRECISÃO 30-99BPM: ± 2BPM/ 100-230BPM: ± 2%. ENERGIA NECESSÁRIA 2 PILHAS ALCALINAS AAA 1.5V.	FINGERTIP	12	UN	R\$ 41,90
53	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO. Seletor digital de operação no painel (jato de bicarbonato/ultrassom). Seletor digital de função. Opção de 3 funções programáveis: Perio, Endo e Scalling. Ajuste fino do ar com registro exclusivo para regulagem fina do fluxo de ar do jato de bicarbonato. Ajuste fino da água nos procedimentos com refrigeração, oferece irrigação constante com controle de fluxo. Ajuste fino de potência, adequado a cada tipo de procedimento. Transdutor ultrassom: sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de 30.000Hz. Peça de mão do jato de bicarbonato: removível e autolavável. Capas autolaváveis do ultrassom: termoplástico especial permite firmeza no manuseio e precisão nos movimentos, 1 capa extra, removível e autolavável. Alimentação: 127 V – 60Hz / 220 V – 50/60Hz. Frequência das vibrações de ultrassom: 30.000Hz. * Pressão de entrada de ar comprimido: Máxima: 80 PSI /Mínima: 70 PSI. Pressão de entrada de água: Máxima: 40 PSI / Mínima: 20. * Garantia de 1 ano.	BIOS-CALER	3	UN	R\$ 1.100,00
68	ESTEIRA ELÉTRICA ERGOMÉTRICA: Utilizada para reabilitação funcional aeróbica. Três regulagens de inclinação, velocidade ajustável até 16km/h, painel de LCD, Monitoramento: distância, tempo, calorias, pulso, programas e velocidades, monitoramento cardíaco, programas pré-definidos de motivação de exercícios. Dimensões aproximadas da Lona: 40cm x 120cm. Dimensões aproximadas do produto: 165cm, 66cm, 127cm. Registro na ANVISA. Garantia de 12 meses.	2.5	1	UN	R\$ 3.240,00
69	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL: Utilizada para reabilitação funcional aeróbica, fortalecimento de membros inferiores. Display em LCD, monitoramento: distância, cronômetro, monitorização cardíaca, calorias, nível de carga e relógio. Dimensões aproximadas: 1,41m, 0,63m, 1,04m. Registro na ANVISA. Garantia de 12 meses.	MAG5000H	1	UN	R\$ 1.960,00
74	APARELHO CORRENTES TENS/FES: Utilizado para auxiliar no tratamento de disfunções neuromusculares através de eletroestimulação. Equipamento com duas correntes TENS e FES, protocolos de tratamento pré-definidos, canais de intensidade independentes, tecla que permita gerar estímulo manual de contração, programação via teclado, painel frontal LCD, timer, bivolt. Registro na ANVISA. Garantia de 12 meses.	NEURO-DYN	1	UN	R\$ 840,00

A empresa: **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **42.649.742/0001-92**, estabelecida a Avenida Bernardo Sayao, nº 1679, Nova Imperatriz, Imperatriz/MA – CEP: 65.907-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a). MARIA LUIZA LIMA ALVES, inscrito(a) no CPF nº 006.144-823-05 e RG nº 0200140720028 – SESC/MA, saiu vencedora nos itens conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
2	ARMARIO EM AÇO 04 PRATELEIRAS, 02 portas - com chave / fabricado em chapa 24 / pintura epóxi a pó, medidas (m): 1,98 x 1,20 x 0,47 / material: aço / capacidade mínima da prateleira: 40 kg / garantia pelo fabricante.	AP90	19	UN	R\$ 1.199,99
9	MESA DE ESCRITORIO: material de confecção: mdp/mdf / composição: 03 gavetas e chaves / nas medidas: não inferior a 1,20 cm de comprimento e 0,60cm de largura / pes confecionados em aço ou similar / garantia pelo fabricante.	43084	17	UN	R\$ 599,99

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 15 de junho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador: 7F5A5E9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1031/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88 Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 1031/2023

Lucrécia/ RN, 15 de junho de 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 1.142,00 (um mil e cento e quarenta e dois reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 1.142,00 (um mil e cento e quarenta e dois reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os Recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 15 de junho de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

**Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lucrécia**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88 Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			390 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 540,00
			393 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 602,00
Total da Ação:					R\$ 1.142,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.142,00
Valor total Suplementado:					R\$ 1.142,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			386 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 1.142,00
Total da Ação:					R\$ 1.142,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.142,00
Valor total Reduzido:					R\$ 1.142,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:3738E29A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA 037/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Iveraldo dos Santos Souto			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 18299-0
HORÁRIO DE SAÍDA: 05:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR O JOVEM JAMIELSON PARA INTERNAMENTO NA CLÍNICA CASA RENOVA VIDA NO CONDE-PB.			
PERÍODO: 13/06/2023			
DESTINO: CONDE-PB			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
Total			100,00

Parelhas/RN, 15 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 133/2022

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:BBCB943D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 085/2023**

DECRETO Nº 085/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)**, na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 2706/2022, de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64; destinado à suplementação nas seguintes dotações:

Órgão:	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS	
Unidade:	001 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS	
Função:	01 - LEGISLATIVA	
Sub – função:	031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa:	0001 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO LEGISLATIVA	
Projeto/Atividade:	2040 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
Total		9.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações do orçamento vigente, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 2706/2022, e, conforme o disposto no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº. 4.320/64, abaixo descrita:

Órgão:	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS	
Unidade:	001 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS	
Função:	01 - LEGISLATIVA	
Sub – função:	031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa:	0001 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO LEGISLATIVA	
Projeto/Atividade:	2040 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
Total		9.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 15 de Junho de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:0D07C63D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 007/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃOLicitação: **PREGÃO PRESENCIAL 007/2023**

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de arbitragem, nas modalidades de futebol, futsal, handebol e vôlei para eventos esportivos a serem realizados no âmbito do município

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor Representante	CNPJ
J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA DEIVID VIANA DE AQUINO	10.933.739/0001-00

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:**VALOR GLOBAL: R\$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais).**

Item	J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 10.933.739/0001-00				
	R PRACA DA MATRIZ, 122 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000				
	Telefone: (84) 9996-5901				
	Descrição do Produto/Serviço				
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ARBITROS E 01 (UM) MESÁRIO POR PARTIDA, PARA ATUAR NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL, NA CATEGORIA ADULTO	JOGO	50	210,00	10.500,00
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, SENDO 02(DOIS) ARBITROS E 01 (UM) MESÁRIO POR PARTIDA, PARA ATUAR NO CAMPEONATO DE FUTSAL AMADOR, NA CATEGORIA SUB18	JOGO	40	200,00	8.000,00
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, SENDO 04 (QUATRO) ARBITROS POR PARTIDA, PARA ATUAR NO CAMPEONATO DE HANDEBOL AMADOR, NA CATEGORIA ADULTO	JOGO	50	230,00	11.500,00
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, SENDO 03 (TRÊS) ARBITROS POR PARTIDA, PARA ATUAR NO CAMPEONATO DE VOLEI AMADOR, NA CATEGORIA ADULTO	JOGO	30	210,00	6.300,00
5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM, SENDO 01 (UM) ARBITRO, 02(DOIS) BANDEIRINHAS E 01(UM) MESÁRIO POR PARTIDA, PARA ATUAR NO CAMPEONATO PORTALEGRENSE DE FUTEBOL AMADOR, NA CATEGORIA ABERTO	JOGO	50	340,00	17.000,00
	Total do Proponente				53.300,00

PORTALEGRE/RN, 15 de junho de 2023

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:F18ABA2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 004 DE 15 DE JUNHO DE 2023****RUA ANTÔNIO HENRIQUE DE MEDEIROS, 116 - CENTRO****RESOLUÇÃO Nº 004 DE 15 DE JUNHO DE 2023**

Torna público a Relação Definitiva das Candidaturas deferidas no Processo de Escolha Unificado para o Conselho Tutelar de Santa Cruz/RN - Edital nº 001/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA CRUZ/RN, por meio da Comissão Especial Eleitoral, instituída pela Resolução nº 001 de 24 de Março de 2023, em reunião extraordinária, elencou e torna público, conforme o item 5.7 do Edital nº 001/2023, a Relação definitiva das Candidaturas no Processo de Escolha Unificado para o Conselho Tutelar de Santa Cruz/RN, os quais seguem no documento em anexo:

DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

CAMILO HENRIQUE DANTAS SOARES

Presidente do CMDCA de Santa Cruz

ANEXO ÚNICO

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA O CONSELHO TUTELAR DE SANTA CRUZ/RN - EDITAL Nº 001/2023			
LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATURAS HABILITADAS - ITEM 5.6			
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	EDNA TELMA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	
2	IDALINO SUPRICI DA SILVA AZEVEDO	DEFERIDO	
3	JOÃO BATISTA S. DE MEDEIROS	DEFERIDO	
4	JOELSON DE ASSIS DA SILVA	INDEFERIDO	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO - ITENS: (E) do item 4.4 do edital DOCUMENTO SEM EFEITO LEGAL - ITEM: (C) do item 4.4 do edital
5	JOSÉ EDSON DA COSTA	DEFERIDO	
6	JOSÉ WILSON DE LIMA	DEFERIDO	
7	JOSELITA GOMES DA SILVA	DEFERIDO	
8	JOSENILDO DA SILVA	DEFERIDO	
9	JUCIANO FELINTO DA SILVA	INDEFERIDO	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO - ITENS: (C; D; E; G; H; I; e J;) do item 4.4 do edital
10	MAILSON LUIZ JACINTO FERREIRA	DEFERIDO	
11	MARIA ELIZABETE G. DA ROCHA	DEFERIDO	

12	MARIA LURIANE DA S. CONFESSOR	DEFERIDO	
13	RITA DE CÁSSIA DE LIMA BEZERRA	DEFERIDO	

RECURSOS IMPETRADOS

O candidato José Edson da Costa, que figurou na Lista Preliminar de Candidatos Habilitados como INABILITADO, apresentou recurso e comprovou documentalmente que à época regulamentar para as inscrições foram apresentados todos os documentos constantes no item 4.4 do Edital nº 001/2023 do Processo de Escolha Unificado para o Conselho Tutelar de Santa Cruz/RN.

Face ao exposto a Comissão deu parecer favorável ao candidato, figurando-o na lista acima como DEFERIDO.

DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

CAMILO HENRIQUE DANTAS SOARES

Presidente do CMDCA de Santa Cruz

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:7330F8B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE VENCEDORES - PE 011-2022

VENCEDORES DO PROCESSO
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Pregão Eletrônico - 011/2022

A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 31.070.140/0001-60 - Endereço: Rua Pinto Júnior - CEP: 50830060 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 3099-1310						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ESTANTE - MATERIAL DE CONFECCÃO/CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS/REFORÇO: AÇO/FERRO PINTADO/DE 101 A 200 KG/POSSUI	ESTAÇO	DMK	5 UND	R\$ 250,00	1.250,00
0004	ARMARIO - MATERIAL DE CONFECCÃO/DIMENSÕES/ PRATELEIRAS/CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: AÇO/ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04/40KG	ARMAÇO	DMK	4 UND	R\$ 650,00	2.600,00
0005	ARQUIVO - MATERIAL DE CONFECCÃO/GAVETAS/DESLIZAMENTO DA GAVETA AÇO/ DE 3 A 5 GAVETAS/TRILHO TELESCÓPICO	ARQAÇO	DMK	4 UND	R\$ 750,00	3.000,00
0017	MESA DE ESCRITÓRIO - MATERIAL DE CONFECCÃO/COMPOSIÇÃO/GAVETAS: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/SIMPLES/POSSUI	MESESC	DMK	2 UND	R\$ 232,00	464,00
0018	MESA PARA COMPUTADOR - MATERIAL DE CONFECCÃO/GAVETAS: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR/DE 01 A 02 GAVETAS	MESCOMP	DMK	2 UND	R\$ 232,00	464,00
0020	MESA DE REUNIÃO - MATERIAL DE CONFECCÃO/TIPO E DIMENSÕES APROXIMADAS: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR/REDONDA DE 1,20 D	MESREU	DMK	2 UND	R\$ 237,00	474,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 8.252,00						
ARGOS LTDA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 42.262.411/0001-03 - Endereço: Rua Bahia - CEP: 89031001 - UF: SC - Município: Blumenau - Telefone: (47) 3036-8200						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0031	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO: 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉSISENTO DE ÓLEO: SIM	CMO8/50	Motomil	1 UND	R\$ 2.490,00	2.490,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 2.490,00						
CMED DISTRIBUIDORA LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.444.829/0001-90 - Endereço: Av. Flores da Cunha - CEP: 94950000 - UF: RS - Município: Porto Alegre - Telefone: (51) 3779-9887						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	DETECTOR FETAL - TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY: DE MESA/DIGITAL/POSSUI	cms	CONTEC	3 UND	R\$ 420,00	1.260,00
0009	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS)	12ld	alt	2 UND	R\$ 3.750,00	7.500,00
0015	OTOSCÓPIO SIMPLES - ILUMINAÇÃO: FIBRA ÓPTICA / LED- COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS-ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LÍTO	mini	tarse	2 UND	R\$ 400,00	800,00
0029	GRUPO GERADOR PORTÁTIL (ATÉ 7 KVA) - POTÊNCIA/TIPO DE COMBUSTÍVEL: DE 4,1 A 7 KVA/ DIESEL	3600	vulcan	1 UND	R\$ 6.700,00	6.700,00
0032	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - ATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUIAVITADOR: NÃO POSSUI	JET CERAMIC	ALT	1 UND	R\$ 1.600,00	1.600,00
0036	NEGATÓSCOPIO - TIPO: 2 CORPOS	slim	BIOTRON	1 UND	R\$ 400,00	400,00
0038	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	led	curing	1 UND	R\$ 500,00	500,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 18.760,00						
DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 33.592.176/0001-39 - Endereço: Av comandante Manoel Lins caldas - CEP: 59650000 - UF: RN - Município: Assú - Telefone: (84) 9819-0886						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0010	MESA DE EXAME - ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFECCÃO:COM ARMÁRIO/MADEIRA-MDF	PANDIN LINHA MAXXI	PANDIN LINHA MAXXI	2 UND	R\$ 480,00	960,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 960,00						
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 07.366.605/0001-40 - Endereço: RUA RORAIMA - CEP: 59080140 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 4141-1087						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	BALDE/ LIXEIRA - CAPACIDADE / MATERIAL DE CONFECCÃO: DE 11 ATÉ 20 L / AÇO OU FERRO PINTADO	12L	LM	3 UND	R\$ 108,90	326,70
0025	LANTERNA CLINICA DE LED	LED	MIKATOS	2 UND	R\$ 25,00	50,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 376,70						
HDX COMERCIAL EIRELI Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 24.039.450/0001-56 - Endereço: RUA C240 (FRENTE) QD.560 LT 13 - CEP: 74275260 - UF: GO - Município: Goiânia - Telefone: (62) 3638-1000						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor	Valor

					Unitário	Total
0019	FLOCO REFLETOR AMBULATORIAL - ILUMINAÇÃO: LED- HASTE: FLEXÍVEL	PORTAL	PORTAL	2 UND	R\$ 300,00	600,00
0021	SUORTE DE SORO - TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO: PEDESTAL/AÇO INOXIDÁVEL	PORTAL	PORTAL	2 UND	R\$ 278,60	557,20
0035	SELADORA - TIPO/APLICAÇÃO: MANUAL/ GRAU CIRÚRGICO	SELAMAXX	SELAMAXX	1 UND	R\$ 288,55	288,55
0037	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE MÁXIMA: DIGITAL/ ATÉ 16KGDIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290 (MM)TARA: POSSUI	ELP 25BB	ELP 25BB	1 UND	R\$ 790,00	790,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 2.235,75						
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 26.690.173/0001-72 - Endereço: AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA - CEP: 59062600 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3302-6473						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0028	APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO - INSTALAÇÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONALMODO DE OPERAÇÃO: DIGITALTENSÃO: MÍNIMO 7MA	XDENT	XDENT	1 UND	R\$ 7.800,00	7.800,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 7.800,00						
K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.251.627/0001-90 - Endereço: AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, - CEP: 16075370 - UF: SP - Município: Araçatuba - Telefone: (18) 2102-5500						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0013	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: MECÂNICA/ ATÉ 150KGRÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS	P150C	LIDER/LIDER BALANÇAS	2 UND	R\$ 1.277,00	2.554,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 2.554,00						
MARCOS JULIANO DA SILVA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 12.633.952/0001-21 - Endereço: RUA SEVERINO DOS RAMOS PAIVA 2770 - CEP: 59800000 - UF: RN - Município: Martins - Telefone: (84) 99947-2424						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	BALDE A PEDAL - MATERIAL DE CONFECÇÃO / CAPACIDADE: AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L	BRINOX	BRINOX	5 UND	R\$ 240,00	1.200,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.200,00						
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 03.829.590/0001-58 - Endereço: RUA INACIO SOARES, 316 - CEP: 58865000 - UF: PB - Município: São Bento - Telefone: (83) 98165-1278						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AR CONDICIONADO - TIPO: SPLITCAPACIDADE/CICLO: 9.000 A 12.000 BTUS/QUENTE E FRIO	ECS09QF	AGRATTO	7 UND	R\$ 1.560,00	10.920,00
0030	COMPUTADOR (DESKTOP - BÁSICO) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	PRO I3 10100 / VX190Z	VALIANTY / VXPRO	1 UND	R\$ 2.390,00	2.390,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 13.310,00						
POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.947.511/0001-90 - Endereço: Avenida Dix-Sept Rosado - CEP: 59600050 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 99653-5209						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011	ARMARIO VITRINE - PORTAS/AÇO / FERRO PINTADO/POSSUI	UNIMOVEIS	UNIMOVEIS	2 UND	R\$ 690,00	1.380,00
0022	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO - TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON.	PREMIUM	PREMIUM	2 UND	R\$ 74,00	148,00
0023	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON	UNIMOVEIS	UNIMOVEIS	2 UND	R\$ 57,00	114,00
0040	ESTETOSCÓPIO INFANTIL - MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR/TIPO:AÇO INOXIDÁVEL/DUPLA	PREMIUM	PREMIUM	1 UND	R\$ 22,80	22,80
0041	ESCADA COM 2 DEGRAUS - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	UNIMOVEIS	UNIMOVEIS	1 UND	R\$ 190,00	190,00
0042	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON.	PREMIUM	PREMIUM	1 UND	R\$ 58,00	58,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.912,80						
QUICKBUM E COMMERCE EIRELI Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 30.323.616/0001-64 - Endereço: RUA GARRINCHA DO MATO GROSSO - CEP: 86.709-742 - UF: PR - Município: Arapongas - Telefone: (43) 3252-7897						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0033	DESTILADOR DE ÁGUA - CAPACIDADE: ATÉ 5 LITROS/HORA	KONDENTECH-EQUIPAMENTO: DESTILADORA AQU	KONDENTECH-EQUIPAMENTO: DESTILADORA AQU	1 UND	R\$ 820,00	820,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 820,00						
V. G. ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 31.531.928/0001- 26 - Endereço: AV CAMPOS ELISEOS - CEP: 87140000 - UF: PR - Município: Paiçandu - Telefone: (44) 3037-8443						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0026	ELETROCARDIOGRAFO- APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFIA ECG, COMPACTO E PORTÁTIL PARA UTILIZAÇÃO EM CONSULTÓRIOS MÉDICOS, UNIDADES DE EMERGÊNCIA, UNIDADES DE INTERNAÇÃO, PRONTO-ATENDIMENTOS E UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, COM OPERAÇÃO NO MODO MANUAL E AUTOMÁTICO, DEVE POSSUIR SOFTWARE DE ANÁLISE E DE INTERPRETAÇÃO DAS 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DEVE POSSUIR DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO LCD COLORIDO COM NO MÍNIMO 6,5 POLEGADAS; DEVE PERMITIR REGISTRO GRÁFICO DO SINAL DE ECG E VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DAS 12 DERIVAÇÕES NA TELA DO ELETROCARDIOGRAFO; DEVE POSSUIR DOIS MODOS DE OPERAÇÃO: AUTOMÁTICO DAS 12 DERIVAÇÕES OU NO MODO MANUAL (RITMO) COM PRÉ-SELEÇÃO DE ATÉ 12 DERIVAÇÕES; DEVE POSSUIR TECLADO ALFANUMÉRICO; DEVE POSSUIR SINAL DE CALIBRAÇÃO DE PELO MENOS 1MV; DEVE POSSUIR RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DEVE DE NO MÍNIMO 0,05 A 150HZ; DEVE POSSUIR IMPEDÂNCIA DE ENTRADA DEVE SER MAIOR DO QUE 50MΩ#8486;; DEVE POSSUIR FILTRO DE RUÍDOS E TREMORES MUSCULARES E PERMITIR IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE TODAS AS DERIVAÇÕES; DEVE PERMITIR AQUISIÇÃO DE 12 DERIVAÇÕES DE MANEIRA DIGITAL COM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 10 MM/MV COM ± 2%; DEVE POSSUIR FILTRO PARA INTERFERÊNCIAS EXTERNAS; DEVE POSSUIR DETECÇÃO OU REGISTRO DE MARCAPASSO; DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA DESFIBRILAÇÃO; DEVE POSSUIR TAXA/RAZÃO DE AMOSTRAGEM DE PELO	ECG-2350	NIHON KOHDEN CORPORATION	1 UND	R\$ 12.500,00	12.500,00

	MENOS 7000 AMOSTRA/CANAL; DEVE POSSUIR IMPRESSORA TÉRMICA INTERNA COM ALTA RESOLUÇÃO PARA IMPRESSÃO DE TRAÇADO ELETROCARDIOGRAFO COM AS 12 DERIVAÇÕES EM UMA SÓ PÁGINA, EM PAPEL MILIMETRADO, TERMOSENSÍVEL, NO FORMATO DE PAPEL A4 (TAMANHO 210MM); DEVE FORNECER DADOS NA IMPRESSÃO, TAIS COMO NOME, IDADE, SEXO, TIPO DE PROGRAMA, VERSÃO, DATA E HORA, VELOCIDADE DO PAPEL, SENSIBILIDADE, FILTRO, DESCONEXÃO DO ELETRODO, RUÍDOS. DEVE POSSUIR SOFTWARE PARA INSTALAÇÃO EM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, PARA VISUALIZAÇÃO POSTERIOR DE EXAMES, SENDO O ARQUIVO DE ECG GERADO EM PELO MENOS UM DOS SEGUINTE FORMATOS JPEG, PDF, DICOM OU XML; DEVE POSSUIR TRANSMISSÃO DE ECG POR CAR					
0027	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - EQUIPAMENTO COM TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA NÃO PESANDO MAIS QUE 2,4KG. IDENTIFICAR E INTERPRETAR AUTOMATICAMENTE O TRAÇADO DO ECG DO PACIENTE ATRAVÉS DE PÁS ADESIVAS MULTIFUNÇÕES, QUE DEVEM SER DESCARTÁVEIS, AUTO ADERENTES, PÁS ADESIVAS COM CABO DE CONEXÃO UNIVERSAL. CAPACIDADE PARA DESFIBRILAÇÃO PEDIÁTRICA, ATRAVÉS DE DESCARGA DE ENERGIA REDUZIDA EM NO MÁXIMO 50J. PARA PACIENTE ADULTO, ENERGIA DE NO MÁXIMO DE 200J. INDICADOR DE STATUS, INDICADOR DE STATUS DA BATERIA, INDICADOR DE MANUTENÇÃO, INDICADOR DE VERIFICAÇÃO DAS PÁS#769;S, INDICADORES DE COLOCAÇÃO DAS PÁS#769;S, INDICADOR DE BOTA#771;O DE CHOQUE, INDICADOR DE MODO CRIANÇA; MEMÓRIA INTERNA PARA NO MÍNIMO 3 REGISTROS DE ECG DE AO MENOS 30 MINUTOS CADA, COM ANOTAÇÕES PARA UM REGISTRO; SER CAPAZ DE AUXILIAR O SOCORRISTA A REALIZAR RCP ATRAVÉS DE COMANDO DE VOZ EM PORTUGUÊS, DE FORMA DETALHADA, PARA GUIAR O USUÁRIO DURANTE TODO CICLO DE RESSUSCITAÇÃO. POSSUIR SISTEMA DE AVISO SONORO E VISUAL CASO O APARELHO NECESSITE DE MANUTENÇÃO, E TAMBÉM QUANDO A BATERIA ESTIVER FRACA. SINALIZAÇÃO LUMINOSA OU SONORA PARA VERIFICAÇÃO DA BATERIA, CIRCUITOS INTERNOS E CALIBRAÇÃO. CONSTRUÍDO EM MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS. INDICADOR DE STATUS DO EQUIPAMENTO EXTERNO, PADRÃO DE RESISTÊNCIA IP55. BATERIA DE FÁCIL E RÁPIDA TROCA, SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS; POSSUIR BATERIA INDEPENDENTE DA PÁ DESCARTÁVEL, COM VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 200 CHOQUES, 4 ANOS NO MODO ESPERA E 7,5 HORAS DE MONITORIZAÇÃO DE ECG; DESDE A INICIALIZAÇÃO DO AED ATÉS; ESTAR PRONTO PARA REALIZAR UMA DESCARGA DE 200 J NÃO DEVE ULTRAPASSAR 10 SEGUNDOS. DEVE REALIZAR AUTOTESTE DIÁRIO E MENSAL. DEVE POSSUIR COMUNICAÇÃO BLUETOOTH, INFRAVERMELHO OU WI-FI PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 5 ANOS DO APARELHO COMPROVADO EM MANUAL DA ANVISA. REGISTRO NA ANVISA. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 BATERIA DESCARTÁVEL, 01 PAR DE PÁS DESCARTÁVEIS ADULTO/PEDIÁTRICA, 01 MANUAL DO	AED-3100	NIHON KOHDEN CORPORATION	1	R\$ 8.669,00	8.669,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 21.169,00						
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Tipo: EPP/SS - LC123; Sim - Documento 32.932.000/0001-16 - Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO Nº853 BAIRRO : DOZE ANOS MOSSORÓ/RN - CEP: 59603340 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 99963-7451						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	MESA GINECOLÓGICA - ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFEÇÃO:SEM ARMÁRIO/AÇO-FERRO PINTADO	CATFELLI	CATFELLI	2 UND	R\$ 850,00	1.700,00
0016	LONGARINA - MATERIAL DE CONFEÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO/ NÚMERO DE ASSENTOS: POLIPROPILENO/03 LUGARES	CATFELLI	CATFELLI	2 UND	R\$ 260,00	520,00
0034	CARRO DE CURATIVOS - MATERIAL DE CONFEÇÃO / ACESSÓRIOS: AÇO INOXIDÁVEL / BALDE E BACIA	CATFELLI	CATFELLI	1 UND	R\$ 700,00	700,00
0039	BIOMBO - MATERIAL DE CONFEÇÃO/TAMANHO/RODÍZIOS: AÇO INOXIDÁVEL/TAMANHO TRIPLA/POSSUI	CATFELLI	CATFELLI	1 UND	R\$ 778,00	778,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 3.698,00						
Valor Total: R\$ 85.538,25						

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:C23CB7EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 011-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Pregão Eletrônico - 011/2022

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - AR CONDICIONADO - TIPO: SPLIT/CAPACIDADE/CICLO: 9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO - Quantidade: 7 Unidade - Valor Referência: 1.733,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)	Adjudicado em: 02/06/2023 - 10:59:26 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	ECS09QF	AGRATTO	7	10.920,00
Item: 0002 - ESTANTE - MATERIAL DE CONFEÇÃO/CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS/REFORÇO: AÇO/FERRO PINTADO/DE 101 A 200 kg/POSSUI - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 566,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA (31.070.140/0001-60)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 11:47:08 - Por: Brenna Merize Dias	ESTAÇO	DMK	5	1.250,00
Item: 0003 - BALDE A PEDAL - MATERIAL DE CONFEÇÃO / CAPACIDADE: AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 326,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 11:47:08 - Por: Brenna Merize Dias	BRINOX	BRINOX	5	1.200,00
Item: 0004 - ARMÁRIO - MATERIAL DE CONFEÇÃO/DIMENSÕES/ PRATELEIRAS/CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: AÇO/ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04/40KG - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 949,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA (31.070.140/0001-60)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 11:47:08 - Por: Brenna Merize Dias	ARMAÇO	DMK	4	2.600,00
Item: 0005 - ARQUIVO - MATERIAL DE CONFEÇÃO/GAVETAS/DESLIZAMENTO DA GAVETA AÇO/ DE 3 A 5 GAVETAS/TRILHO TELESCÓPICO - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 802,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA (31.070.140/0001-60)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 11:47:08 - Por: Brenna Merize Dias	ARQAÇO	DMK	4	3.000,00
Item: 0006 - DETECTOR FETAL - TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY: DE MESA/DIGITAL/POSSUI - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 1.640,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CMED DISTRIBUIDORA LTDA (20.444.829/0001-90)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 11:47:08 - Por: Brenna Merize Dias	cms	CONTEC	3	1.260,00
Item: 0007 - BALDE/ LIXEIRA - CAPACIDADE / MATERIAL DE CONFEÇÃO: DE 11 ATÉ 20 L / AÇO OU FERRO PINTADO - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 109,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 11:47:08 - Por: Brenna Merize Dias	12L	LM	3	326,70

Item: 0009 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 5.313,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CMED DISTRIBUIDORA LTDA (20.444.829/0001-90)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 11:47:08 - Por: Breno Merize Dias	12ld	alt	2	7.500,00
Item: 0010 - MESA DE EXAME - ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFEÇÃO.COM ARMÁRIO/MADEIRA-MDF - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 2.938,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (33.592.176/0001-39)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 11:47:08 - Por: Breno Merize Dias	PANDIN LINHA MAXXI	PANDIN LINHA MAXXI	2	960,00
Item: 0011 - ARMARIO VITRINE - PORTAS/AÇO / FERRO PINTADO/POSSUI - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.716,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA (44.947.511/0001-90)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 11:47:08 - Por: Breno Merize Dias	UNIMOVEIS	UNIMOVEIS	2	1.380,00
Item: 0012 - MESA GINECOLÓGICA - ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFEÇÃO:SEM ARMÁRIO/AÇO-FERRO PINTADO - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.409,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 11:47:08 - Por: Breno Merize Dias	CATFELLI	CATFELLI	2	1.700,00
Item: 0013 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: MECÂNICA/ ATÉ 150KGREGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.277,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP (09.251.627/0001-90)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 11:47:08 - Por: Breno Merize Dias	P150C	LIDER/LIDER BALANÇAS	2	2.554,00
Item: 0015 - OTOSCÓPIO SIMPLES - ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA / LED- COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS- ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 731,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CMED DISTRIBUIDORA LTDA (20.444.829/0001-90)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 11:47:08 - Por: Breno Merize Dias	mini	tarse	2	800,00
Item: 0016 - LONGARINA - MATERIAL DE CONFEÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO/ NÚMERO DE ASSENTOS: POLIPROPILENO/03 LUGARES - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 651,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 11:47:08 - Por: Breno Merize Dias	CATFELLI	CATFELLI	2	520,00
Item: 0017 - MESA DE ESCRITÓRIO - MATERIAL DE CONFEÇÃO/COMPOSIÇÃO/GAVETAS: MADEIRA/MDP/ MDF/SIMILAR/SIMPRES/POSSUI - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 537,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA (31.070.140/0001-60)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 11:47:08 - Por: Breno Merize Dias	MESESC	DMK	2	464,00
Item: 0018 - MESA PARA COMPUTADOR - MATERIAL DE CONFEÇÃO/GAVETAS: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR/DE 01 A 02 GAVETAS - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 499,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA (31.070.140/0001-60)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 11:47:08 - Por: Breno Merize Dias	MESCOMP	DMK	2	464,00
Item: 0019 - FLOCO REFLETOR AMBULATORIAL - ILUMINAÇÃO: LED- HASTE: FLEXÍVEL - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 483,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HDX COMERCIAL EIRELI (24.039.450/0001-56)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 11:47:08 - Por: Breno Merize Dias	PORTAL	PORTAL	2	600,00
Item: 0020 - MESA DE REUNIÃO - MATERIAL DE CONFEÇÃO/TIPO E DIMENSÕES APROXIMADAS: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR/REDONDA DE 1,20 D - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 448,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA (31.070.140/0001-60)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 11:47:08 - Por: Breno Merize Dias	MESREU	DMK	2	474,00
Item: 0021 - SUPORTE DE SORO - TIPO/MATERIAL DE CONFEÇÃO: PEDESTAL/AÇO INOXIDÁVEL - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 438,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HDX COMERCIAL EIRELI (24.039.450/0001-56)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 11:47:08 - Por: Breno Merize Dias	PORTAL	PORTAL	2	557,20
Item: 0022 - ESFIGMOMANÔMETRO OBESO - TIPO/MATERIAL DE CONFEÇÃO DA BRAÇADEIRA: Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 314,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA (44.947.511/0001-90)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 11:47:08 - Por: Breno Merize Dias	PREMIUM	PREMIUM	2	148,00
Item: 0023 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - TIPO/MATERIAL DE CONFEÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 201,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA (44.947.511/0001-90)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 11:47:08 - Por: Breno Merize Dias	UNIMOVEIS	UNIMOVEIS	2	114,00
Item: 0025 - LANTERNA CLINICA DE LED - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 85,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 11:47:08 - Por: Breno Merize Dias	LED	MIKATOS	2	50,00
Item: 0026 - ELETROCARDIOGRAFO- Aparelho de eletrocardiografia ECG, compacto e portátil para utilização em consultórios médicos, unidades de emergência, unidades de internação, pronto-atendimentos e unidades de terapia intensiva, com operação no modo manual e automático, deve possuir Software de análise e de interpretação das 12 derivações simultâneas. Características Técnicas: Deve possuir display de cristal líquido LCD colorido com no mínimo 6,5 polegadas; Deve permitir registro gráfico do sinal de ECG e visualização simultânea das 12 derivações na tela do eletrocardiografo; Deve possuir dois modos de operação: automático das 12 derivações ou no modo manual (ritmo) com pré-seleção de até 12 derivações; Deve possuir teclado alfanumérico; Deve possuir sinal de calibração de pelo menos 1mV; Deve possuir resposta de frequência deve de no mínimo 0,05 a 150Hz; Deve possuir impedância de entrada deve ser maior do que 50mΩ#8486; Deve possuir filtro de ruídos e tremores musculares e permitir identificação automática de todas as derivações; Deve permitir aquisição de 12 derivações de maneira digital com sensibilidade mínima de 10 mm/mV com ± 2%; Deve possuir filtro para interferências externas; Deve possuir detecção ou registro de marcapasso; Deve possuir proteção contra desfibrilação; Deve possuir taxa/razão de amostragem de pelo menos 7000 amostra/canal; Deve possuir impressora térmica interna com alta resolução para impressão de traçado eletrocardiografo com as 12 derivações em uma só página, em papel milimetrado, termosensível, no formato de papel A4 (tamanho 210mm); Deve fornecer dados na impressão, tais como nome, idade, sexo, tipo de programa, versão, data e hora, velocidade do papel, sensibilidade, filtro, desconexão do eletrodo, ruídos. Deve possuir software para instalação em sistema operacional Windows, para visualização posterior de exames, sendo o arquivo de ECG gerado em pelo menos um dos seguintes formatos JPEG, PDF, DICOM ou XML; Deve possuir transmissão de ECG por car - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 12.882,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
V. G. ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (31.531.928/0001-26)	Adjudicado em: 15/06/2023 - 12:19:02 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	ECG-2350	NIHON KOHDEN CORPORATION	1	12.500,00
Item: 0027 - DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - Equipamento com tecnologia de onda bifásica não pesando mais que 2,4kg. Identificar e interpretar automaticamente o traçado do ECG do paciente através de pás adesivas multifunções, que devem ser descartáveis, auto aderentes. Pás adesivas com cabo de conexão universal. Capacidade para desfibrilação pediátrica, através de descarga de energia reduzida em no máximo 50J. Para paciente adulto, energia de no máximo de 200J. Indicador de status, indicador de status da bateria, indicador de manutenção, indicador de verificação das pás#769;s, indicadores de colocação das pás#769;s, indicador de bota#771;o de choque, indicador de modo criança; memória interna para no mínimo 3 registros de ECG de ao menos 30 minutos cada, com anotações para um registro; Ser capaz de auxiliar o socorrista a realizar RCP através de comando de voz em português, de forma detalhada, para guiar o usuário durante todo ciclo de ressuscitação. Possuir sistema de aviso sonoro e visual caso o aparelho necessite de					

manutenção, e também quando a bateria estiver fraca. Sinalização luminosa ou sonora para verificação da bateria, circuitos internos e calibração. Construído em material resistente a impactos. Indicador de status do equipamento externo. Padrão de resistência IP55. Bateria de fácil e rápida troca, sem necessidade de ferramentas; Possuir bateria independente da pá descartável, com vida útil de no mínimo 200 choques, 4 anos no modo espera e 7,5 horas de monitorização de ECG; Desde a inicialização do AED até a descarga de 200 J não deve ultrapassar 10 segundos. Deve realizar autoteste diário e mensal. Deve possuir comunicação bluetooth, infravermelho ou wi-fi para transferência de dados. Garantia de no mínimo 5 anos do aparelho comprovado em manual da Anvisa. Registro na ANVISA. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 bateria descartável, 01 par de pás descartáveis adulto/pediátrica, 01 manual do - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 8.669,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
V. G. ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (31.531.928/0001-26)	Adjudicado em: 15/06/2023 - 12:19:02 - Por: RANIERY SOARES CÂMARA	AED-3100	NIHON CORPORATION KOHDEN	1	8.669,00
Item: 0028 - APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLOGICO - INSTALAÇÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL/MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL/TENSÃO: MÍNIMO 7MA - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 7.942,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 11:47:08 - Por: Brenna Merize Dias	XDENT	XDENT	1	7.800,00
Item: 0029 - GRUPO GERADOR PORTÁTIL (ATÉ 7 KVA) - POTÊNCIA/TIPO DE COMBUSTÍVEL: DE 4,1 A 7 KVA/ DIESEL - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 7.304,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CMED DISTRIBUIDORA LTDA (20.444.829/0001-90)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 11:47:08 - Por: Brenna Merize Dias	3600	vulcan	1	6.700,00
Item: 0030 - COMPUTADOR (DESKTOP - BÁSICO) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM dd4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 4.108,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 11:47:08 - Por: Brenna Merize Dias	PRO I3 10100 / VX190Z	VALIANTY / VXPRO	1	2.390,00
Item: 0031 - COMPRESSOR ODONTOLOGICO - CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO: 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉSISENTO DE ÓLEO: SIM - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 3.318,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARGOS LTDA (42.262.411/0001-03)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 11:47:08 - Por: Brenna Merize Dias	CMO8/50	Motomil	1	2.490,00
Item: 0032 - ULTRASSOM ODONTOLOGICO - ATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUI/CAVITADOR: NÃO POSSUI - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 2.438,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CMED DISTRIBUIDORA LTDA (20.444.829/0001-90)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 11:47:08 - Por: Brenna Merize Dias	JET CERAMIC	ALT	1	1.600,00
Item: 0033 - DESTILADOR DE ÁGUA - CAPACIDADE: ATÉ 5 LITROS/HORA - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.691,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (30.323.616/0001-64)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 11:47:08 - Por: Brenna Merize Dias	KONDENTECH-EQUIPAMENTO: DESTILADORA AQU	KONDENTECH-EQUIPAMENTO: DESTILADORA AQU	1	820,00
Item: 0034 - CARRO DE CURATIVOS - MATERIAL DE CONFEÇÃO / ACESSÓRIOS: AÇO INOXIDÁVEL / BALDE E BACIA - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.459,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 11:47:08 - Por: Brenna Merize Dias	CATFELLI	CATFELLI	1	700,00
Item: 0035 - SELADORA - TIPO/APLICAÇÃO: MANUAL/ GRAU CIRÚRGICO - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.159,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HDX COMERCIAL EIRELI (24.039.450/0001-56)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 11:47:08 - Por: Brenna Merize Dias	SELAMAXX	SELAMAXX	1	288,55
Item: 0036 - NEGATÓSCOPIO - TIPO: 2 CORPOS - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.144,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CMED DISTRIBUIDORA LTDA (20.444.829/0001-90)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 11:47:08 - Por: Brenna Merize Dias	slim	BIOTRON	1	400,00
Item: 0037 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE MÁXIMA: DIGITAL/ ATÉ 16KGDIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290 (MM)TARA: POSSUI - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.099,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HDX COMERCIAL EIRELI (24.039.450/0001-56)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 11:47:08 - Por: Brenna Merize Dias	ELP 25BB	ELP 25BB	1	790,00
Item: 0038 - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 805,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CMED DISTRIBUIDORA LTDA (20.444.829/0001-90)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 11:47:08 - Por: Brenna Merize Dias	led	curing	1	500,00
Item: 0039 - BIOMBO - MATERIAL DE CONFEÇÃO/TAMANHO/RODÍZIOS: AÇO INOXIDÁVEL/TAMANHO TRIPLO/POSSUI - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 778,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 11:47:08 - Por: Brenna Merize Dias	CATFELLI	CATFELLI	1	778,00
Item: 0040 - ESTETOSCOPIO INFANTIL - MATERIAL DE CONFEÇÃO DO AUSCULTADOR/TIPO:AÇO INOXIDÁVEL/DUPLO - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 302,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA (44.947.511/0001-90)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 11:47:08 - Por: Brenna Merize Dias	PREMIUM	PREMIUM	1	22,80
Item: 0041 - ESCADA COM 2 DEGRAUS - MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 288,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA (44.947.511/0001-90)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 11:47:08 - Por: Brenna Merize Dias	UNIMOVEIS	UNIMOVEIS	1	190,00
Item: 0042 - ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - TIPO/MATERIAL DE CONFEÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 282,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA (44.947.511/0001-90)	Adjudicado em: 14/02/2023 - 11:47:08 - Por: Brenna Merize Dias	PREMIUM	PREMIUM	1	58,00

BRENA MERIZE DIAS

Pregoeiro

RANIERY SOARES CÂMARA

Autoridade Competente

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:25B256A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 011-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Pregão Eletrônico - 011/2022

Resultado da Homologação					
0001 - AR CONDICIONADO - TIPO: SPLITCAPACIDADE/CICLO: 9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO - ECS09QF - Valor Referência: 1.733,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	ECS09QF	7 Unidade	1.560,00	10.920,00	Homologado em 15/06/2023 12:19:50 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0002 - ESTANTE - MATERIAL DE CONFEÇÃO/CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS/REFORÇO: AÇO/FERRO PINTADO/DE 101 A 200 kg/POSSUI - ESTAÇÃO - Valor Referência: 566,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA	ESTAÇÃO	5 Unidade	250,00	1.250,00	Homologado em 15/06/2023 12:19:50 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0003 - BALDE A PEDAL - MATERIAL DE CONFEÇÃO / CAPACIDADE: AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L - BRINOX - Valor Referência: 326,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS JULIANO DA SILVA	BRINOX	5 Unidade	240,00	1.200,00	Homologado em 15/06/2023 12:19:50 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0004 - ARMARIO - MATERIAL DE CONFEÇÃO/DIMENSOES/ PRATELEIRAS/CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: AÇO/ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04/40KG - ARMAÇO - Valor Referência: 949,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA	ARMAÇO	4 Unidade	650,00	2.600,00	Homologado em 15/06/2023 12:19:50 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0005 - ARQUIVO - MATERIAL DE CONFEÇÃO/GAVETAS/DESLIZAMENTO DA GAVETA AÇO/ DE 3 A 5 GAVETAS/TRILHO TELESCÓPICO - ARQAÇO - Valor Referência: 802,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA	ARQAÇO	4 Unidade	750,00	3.000,00	Homologado em 15/06/2023 12:19:50 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0006 - DETECTOR FETAL - TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY: DE MESA/DIGITAL/POSSUI - cms - Valor Referência: 1.640,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CMED DISTRIBUIDORA LTDA	cms	3 Unidade	420,00	1.260,00	Homologado em 15/06/2023 12:19:50 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0007 - BALDE/ LIXEIRA - CAPACIDADE / MATERIAL DE CONFEÇÃO: DE 11 ATÉ 20 L / AÇO OU FERRO PINTADO - 12L - Valor Referência: 109,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	12L	3 Unidade	108,90	326,70	Homologado em 15/06/2023 12:19:50 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0009 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) - 12ld - Valor Referência: 5.313,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CMED DISTRIBUIDORA LTDA	12ld	2 Unidade	3.750,00	7.500,00	Homologado em 15/06/2023 12:19:50 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0010 - MESA DE EXAME - ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFEÇÃO:COM ARMÁRIO/MADEIRA-MDF - PANDIN LINHA MAXXI - Valor Referência: 2.938,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	PANDIN LINHA MAXXI 2 Unidade		480,00	960,00	Homologado em 15/06/2023 12:19:50 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0011 - ARMARIO VITRINE - PORTAS/AÇO / FERRO PINTADO/POSSUI - UNIMOVEIS - Valor Referência: 1.716,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA	UNIMOVEIS	2 Unidade	690,00	1.380,00	Homologado em 15/06/2023 12:19:50 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0012 - MESA GINECOLÓGICA - ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFEÇÃO:SEM ARMÁRIO/AÇO-FERRO PINTADO - CATFELLI - Valor Referência: 1.409,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CATFELLI	2 Unidade	850,00	1.700,00	Homologado em 15/06/2023 12:19:50 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0013 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: MECÂNICA/ ATÉ 150KGREGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS - P150C - Valor Referência: 1.277,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP	P150C	2 Unidade	1.277,00	2.554,00	Homologado em 15/06/2023 12:19:50 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0015 - OTOSCÓPIO SIMPLES - ILUMINAÇÃO: FIBRA ÓPTICA / LED- COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS- ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LÍTIO - mini - Valor Referência: 731,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CMED DISTRIBUIDORA LTDA	mini	2 Unidade	400,00	800,00	Homologado em 15/06/2023 12:19:50 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0016 - LONGARINA - MATERIAL DE CONFEÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO/ NÚMERO DE ASSENTOS: POLIPROPILENO/03 LUGARES - CATFELLI - Valor Referência: 651,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CATFELLI	2 Unidade	260,00	520,00	Homologado em 15/06/2023 12:19:50 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0017 - MESA DE ESCRITÓRIO - MATERIAL DE CONFEÇÃO/COMPOSIÇÃO/GAVETAS: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/SIMPLES/POSSUI - MESESC - Valor Referência: 537,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA	MESESC	2 Unidade	232,00	464,00	Homologado em 15/06/2023 12:19:50 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0018 - MESA PARA COMPUTADOR - MATERIAL DE CONFEÇÃO/GAVETAS: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR/DE 01 A 02 GAVETAS - MESCOMP - Valor Referência: 499,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA	MESCOMP	2 Unidade	232,00	464,00	Homologado em 15/06/2023 12:19:50 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0019 - FLOCO REFLETOR AMBULATORIAL - ILUMINAÇÃO: LED- HASTE: FLEXÍVEL - PORTAL - Valor Referência: 483,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HDX COMERCIAL EIRELI	PORTAL	2 Unidade	300,00	600,00	Homologado em 15/06/2023 12:19:50 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0020 - MESA DE REUNIÃO - MATERIAL DE CONFEÇÃO/TIPO E DIMENSOES APROXIMADAS: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR/REDONDA DE 1,20 D - MESREU - Valor Referência: 448,00					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA	MESREU	2 Unidade	237,00	474,00	Homologado em 15/06/2023 12:19:50 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0021 - SUPORTE DE SORO - TIPO/MATERIAL DE CONFEÇÃO: PEDESTAL/AÇO INOXIDÁVEL - PORTAL - Valor Referência: 438,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HDX COMERCIAL EIRELI	PORTAL	2 Unidade	278,60	557,20	Homologado em 15/06/2023 12:19:50 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0022 - ESFIGMOMANÔMETRO OBESO - TIPO/MATERIAL DE CONFEÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON. - PREMIUM - Valor Referência: 314,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PREMIUM	2 Unidade	74,00	148,00	Homologado em 15/06/2023 12:19:50 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0023 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - TIPO/MATERIAL DE CONFEÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON - UNIMOVEIS - Valor Referência: 201,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA	UNIMOVEIS	2 Unidade	57,00	114,00	Homologado em 15/06/2023 12:19:50 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0025 - LANTERNA CLINICA DE LED - LED - Valor Referência: 85,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	LED	2 Unidade	25,00	50,00	Homologado em 15/06/2023 12:19:50 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0026 - ELETROCARDIOGRAFO- Aparelho de eletrocardiografia ECG, compacto e portátil para utilização em consultórios médicos, unidades de emergência, unidades de internação, pronto-atendimentos e unidades de terapia intensiva, com operação no modo manual e automático, deve possuir Software de análise e de interpretação das 12 derivações simultâneas. Características Técnicas: Deve possuir display de cristal líquido LCD colorido com no mínimo 6,5 polegadas; Deve permitir registro gráfico do sinal de ECG e visualização simultânea das 12 derivações na tela do eletrocardiógrafo; Deve possuir dois modos de operação: automático das 12 derivações ou no modo manual (ritmo) com pré-seleção de até 12 derivações; Deve possuir teclado alfanumérico; Deve possuir sinal de calibração de pelo menos 1mV; Deve possuir resposta de frequência deve de no mínimo 0,05 a 150Hz; Deve possuir impedância de entrada deve ser maior do que 50mΩ; Deve possuir filtro de ruídos e tremores musculares e permitir identificação automática de todas as derivações; Deve permitir aquisição de 12 derivações de maneira digital com sensibilidade mínima de 10 mm/mV com ± 2%; Deve possuir filtro para interferências externas; Deve possuir detecção ou registro de marcapasso; Deve possuir proteção contra desfibrilação; Deve possuir taxa/razão de amostragem de pelo menos 7000 amostra/canal; Deve possuir impressora térmica interna com alta resolução para impressão de traçado eletrocardiográfico com as 12 derivações em uma só página, em papel milimetrado, termosensível, no formato de papel A4 (tamanho 210mm); Deve fornecer dados na impressão, tais como nome, idade, sexo, tipo de programa, versão, data e hora, velocidade do papel, sensibilidade, filtro, desconexão do eletrodo, ruídos. Deve possuir software para instalação em sistema operacional Windows, para visualização posterior de exames, sendo o arquivo de ECG gerado em pelo menos um dos seguintes formatos JPEG, PDF, DICOM ou XML; Deve possuir transmissão de ECG por car - ECG-2350 - Valor Referência: 12.882,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
V. G. ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	ECG-2350	1 Unidade	12.500,00	12.500,00	Homologado em 15/06/2023 12:19:50 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0027 - DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - Equipamento com tecnologia de onda bifásica não pesando mais que 2,4kg. Identificar e interpretar automaticamente o traçado do ECG do paciente através de pás adesivas multifunções, que devem ser descartáveis, auto aderentes. Pás adesivas com cabo de conexão universal. Capacidade para desfibrilação pediátrica, através de descarga de energia reduzida em no máximo 50J. Para paciente adulto, energia de no máximo de 200J. Indicador de status, indicador de status da bateria, indicador de manutenção, indicador de verificação das pás; indicadores de colocação das pás; indicador de bota; indicador de choque, indicador de modo criança; memória interna para no mínimo 3 registros de ECG de ao menos 30 minutos cada, com anotações para um registro; Ser capaz de auxiliar o socorrista a realizar RCP através de comando de voz em português, de forma detalhada, para guiar o usuário durante todo ciclo de ressuscitação. Possuir sistema de aviso sonoro e visual caso o aparelho necessite de manutenção, e também quando a bateria estiver fraca. Sinalização luminosa ou sonora para verificação da bateria, circuitos internos e calibração. Construído em material resistente a impactos. Indicador de status do equipamento externo. Padrão de resistência IP55. Bateria de fácil e rápida troca, sem necessidade de ferramentas; Possui bateria independente da pá descartável, com vida útil de no mínimo 200 choques, 4 anos no modo espera e 7,5 horas de monitorização de ECG; Desde a inicialização do AED até o AED estar pronto para realizar uma descarga de 200 J não deve ultrapassar 10 segundos. Deve realizar autoteste diário e mensal. Deve possuir comunicação bluetooth, infravermelho ou wi-fi para transferência de dados. Garantia de no mínimo 5 anos do aparelho comprovado em manual da Anvisa. Registro na ANVISA. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 bateria descartável, 01 par de pás descartáveis adulto/pediátrica, 01 manual do - AED-3100 - Valor Referência: 8.669,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
V. G. ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	AED-3100	1 Unidade	8.669,00	8.669,00	Homologado em 15/06/2023 12:19:50 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0028 - APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLOGICO - INSTALAÇÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONALMODO DE OPERAÇÃO: DIGITALTENSÃO: MÍNIMO 7MA - XDENT - Valor Referência: 7.942,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	XDENT	1 Unidade	7.800,00	7.800,00	Homologado em 15/06/2023 12:19:50 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0029 - GRUPO GERADOR PORTÁTIL (ATÉ 7 KVA) - POTÊNCIA/TIPO DE COMBUSTIVEL: DE 4,1 A 7 KVA/ DIESEL - 3600 - Valor Referência: 7.304,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CMED DISTRIBUIDORA LTDA	3600	1 Unidade	6.700,00	6.700,00	Homologado em 15/06/2023 12:19:50 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0030 - COMPUTADOR (DESKTOP - BÁSICO) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondiçãoamento. Garantia de 12 meses. - PRO I3 10100 / VX190Z - Valor Referência: 4.108,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	PRO I3 10100 / VX190Z	1 Unidade	2.390,00	2.390,00	Homologado em 15/06/2023 12:19:50 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0031 - COMPRESSOR ODONTOLOGICO - CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO: 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉSISENTO DE ÓLEO: SIM - CMO8/50 - Valor Referência: 3.318,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARGOS LTDA	CMO8/50	1 Unidade	2.490,00	2.490,00	Homologado em 15/06/2023 12:19:50 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0032 - ULTRASSOM ODONTOLOGICO - ATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA- SOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUICAVITADOR: NÃO POSSUI - JET CERAMIC - Valor Referência: 2.438,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CMED DISTRIBUIDORA LTDA	JET CERAMIC	1 Unidade	1.600,00	1.600,00	Homologado em 15/06/2023 12:19:50 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0033 - DESTILADOR DE ÁGUA - CAPACIDADE: ATÉ 5 LITROS/HORA - KONDENTECH- EQUIPAMENTO: DESTILADORA AQU - Valor Referência: 1.691,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUICKBUM E COMMERCE EIRELI	KONDENTECH- DESTILADORA AQU EQUIPAMENTO:	1 Unidade	820,00	820,00	Homologado em 15/06/2023 12:19:50 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0034 - CARRO DE CURATIVOS - MATERIAL DE CONFEÇÃO / ACESSÓRIOS: AÇO INOXIDÁVEL / BALDE E BACIA - CATFELLI - Valor Referência: 1.459,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CATFELLI	1 Unidade	700,00	700,00	Homologado em 15/06/2023 12:19:50 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0035 - SELADORA - TIPO/APLICAÇÃO: MANUAL/ GRAU CIRÚRGICO - SELAMAXX - Valor Referência: 1.159,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HDX COMERCIAL EIRELI	SELAMAXX	1 Unidade	288,55	288,55	Homologado em 15/06/2023 12:19:50 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0036 - NEGATÓSCOPIO - TIPO: 2 CORPOS - slim - Valor Referência: 1.144,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CMED DISTRIBUIDORA LTDA	slim	1 Unidade	400,00	400,00	Homologado em 15/06/2023 12:19:50 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0037 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE MÁXIMA: DIGITAL/ ATÉ 16KGDIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290 (MM)TARA: POSSUI - ELP 25BB - Valor Referência: 1.099,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HDX COMERCIAL EIRELI	ELP 25BB	1 Unidade	790,00	790,00	Homologado em 15/06/2023 12:19:50 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0038 - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO - led - Valor Referência: 805,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

CMED DISTRIBUIDORA LTDA	led	1 Unidade	500,00	500,00	Homologado em 15/06/2023 12:19:50 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0039 - BIOMBO - MATERIAL DE CONFEÇÃO/TAMANHO/RODÍZIOS: AÇO INOXIDÁVEL/TAMANHO TRIPLO/POSSUI - CATFELLI - Valor Referência: 778,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CATFELLI	1 Unidade	778,00	778,00	Homologado em 15/06/2023 12:19:50 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0040 - ESTETOSCÓPIO INFANTIL - MATERIAL DE CONFEÇÃO DO AUSCULTADOR/TIPO:AÇO INOXIDÁVEL/DUPLA - PREMIUM - Valor Referência: 302,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PREMIUM	1 Unidade	22,80	22,80	Homologado em 15/06/2023 12:19:50 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0041 - ESCADA COM 2 DEGRAUS - MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL - UNIMOVEIS - Valor Referência: 288,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA	UNIMOVEIS	1 Unidade	190,00	190,00	Homologado em 15/06/2023 12:19:50 Por: RANIERY SOARES CÂMARA
0042 - ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - TIPO/MATERIAL DE CONFEÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON. - PREMIUM - Valor Referência: 282,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PREMIUM	1 Unidade	58,00	58,00	Homologado em 15/06/2023 12:19:50 Por: RANIERY SOARES CÂMARA

RANIERY SOARES CÂMARA
Autoridade Competente

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:FFB7AE13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDITO SUPLEMENTAR DE ABRIL DE 2023

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59570-000
Fone: (84) 3274-4015

DECRETO Nº 10, DE 17 de abril de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.371.800,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.371.800,00 (três milhões, trezentos e setenta e um mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons9tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar9go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTÔNIO/RN, 17 de abril de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.371.800,00
02.001 Gabinete Civil do Prefeito					8.300,00
	2003 Manutenção da Procuradoria Jurídica				4.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.500,00
	2050 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				3.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.800,00
04.001 Secretaria Municipal de Finanças					51.000,00
	1203 Amortização da Dívida com os Precatórios				51.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	51.000,00
05.001 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento					90.000,00
	2166 Corte de Terra				90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					385.000,00
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	200.000,00
	2259 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.000,00
	2264 Manutenção do Salário Educação - QSE Educação Infantil Pré Escola				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
	2063 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Fundamental				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	70.000,00
	2064 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Escolar Médio				66.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	66.000,00
	2065 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Infantil				36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	36.000,00
06 .002 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB					1.000.000,00
	2022 Manutenção do FUNDEB 70% EJA				500.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	500.000,00
	2039 Manutenção do FUNDEB 70% Pré-Escola				500.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	500.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					1.227.500,00
	2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				1.100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	800.000,00
	2210 Manutenção do Programa Saúde da Família				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
	2213 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica				31.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	2215 Manutenção da Vigilância Sanitária				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2227 Manutenção do Programa Mais Médicos				90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	90.000,00
10 .002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					256.000,00
	2274 Programa de Benefícios Eventuais				40.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17040000	0001	40.000,00
	2279 Piso Básico Fixo				90.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	60.000,00
	2281 Piso Fixo de Media Complexidade - PAEFI				126.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	36.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	30.000,00
11 .001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos					354.000,00
	1064 Construção e Reforma de Praças				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	150.000,00
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos				204.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					3.371.800,00
02 .001 Gabinete Civil do Prefeito					8.300,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				4.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.200,00
	2050 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				3.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	900,00
04 .001 Secretaria Municipal de Finanças					51.000,00
	2005 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				51.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	51.000,00
05 .001 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento					90.000,00
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					185.000,00
	1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escola do Ensino Infantil				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	20.000,00
	1038 Reequipamento de Unidade Escolar de Educação Infantil				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
	1103 Construção e/ou Conclusão de Creche Proinfância				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	6.000,00
	1125 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				20.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00
	1126 Aquisição de Imóveis				16.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	16.000,00
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	2036 Manutenção do Setor Ensino Médio				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	2259 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	8.000,00
	2262 Manutenção do Salário Educação - Quota Salário Educação - QSE Fundamental				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
06 .002 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB					1.200.000,00
	2009 Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	200.000,00
	2010 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental				500.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	500.000,00
	2022 Manutenção do FUNDEB 70% EJA				500.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	500.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					1.227.500,00
	1041 Aquisição de Veículos para Secretaria de Saúde				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	30.000,00
	1054 Const/Ampl/Recup/Ref/Postos Saude				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	20.000,00
	1056 Aquisição de Unidade Móvel de Saúde e/ou Odontológica				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
	1057 Aquisição de Ambulâncias				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
	1112 Construção, Reforma e Ampliação de UBS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	10.000,00
	2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2210 Manutenção do Programa Saúde da Família				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	2213 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica				1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.500,00
	2227 Manutenção do Programa Mais Médicos				400.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	400.000,00
	2228 Manutenção das Ações e Atividades do SAMU				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
	2257 Manutenção dos Serviços de Saúde- Atenção Básica				600.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	300.000,00
10 .002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					256.000,00
	2269 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF				36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	36.000,00
	2274 Programa de Benefícios Eventuais				40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	1.000,00
	2286 Programa Municipal de Distribuição de Alimentos PMDA				180.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	180.000,00
11 .001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos					354.000,00
	1064 Construção e Reforma de Praças				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	150.000,00
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos				204.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 572/2023

ASSUNTO: PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento para a futura e eventual Aquisição de Material Esportivo.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTODOTRAIRI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 75 II, da Lei federal 14.133/21.

RESOLVE:

1 – Fica dispensável o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

DESPACHO

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, acerca do enquadramento da despesa acima especificada e determino que a despesa inserida no presente processo seja realizada, tudo dentro do que determina a legislação pertinente.

RESUMO DO PROCESSO

Licitação nº 00044/2023

Dispensa de Licitação nº 31/2023

Credor: **JOSILMA MARIA DE CARVALHO - EPP**

CPF/CNPJ: **04.805.345/0001-73**

Valor Final: **R\$ 56.060,00 (cinquenta e seis mil e sessenta reais)**

ITEM Nº	COD. - DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADES
1.	0012907 - JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CONTENDO: 20 UNIDADES DE CAMISETAS DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER; 20 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER; 20 PARES DE MEIOES PÉ ATOALHADO, PUNHO DUPLO COM ELASTICO NO PE E TORNOZELO.	10	UND
2.	0012908 - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, DIAMETRO APROXIMADO 68 A 70CM, PESO APROXIMADO 410 A 450G, CAMARA AIRBILITY, ACABAMENTO EM TERMOTEC CONFECCIONADA EM PU (ULTRA 100%), MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	20	UND
3.	0012909 - BOLA DE FUTSAL MAX 1000, MIOLO SLIPSYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PU, TERMOTEC, CÂMARA AIRBILITY, 410-420 G, 62 CM. APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL.	15	UND
4.	0012910 - BOLA DE FUTEVÓLEI OFICIAL.	10	UND
5.	0012911 - BOLA DE FUTSAL ADULTO PVC PESO 400 - 440 G, CIRCUNFERÊNCIA 60X64, MODELO MATRIZADO, DIVISÃO DE 32 GOMOS, SISTEMA AIRBILITY.	10	UND
6.	0012912 - COLETE ESPORTIVO ADULTO:CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER (FIO 75/72 TEXTURIZADO, DIÂMETRO 28, FINURA 34, SOLIDES DE COR A FRICÇÃO DE 4 A 5, GRAU DE FORMAÇÃO DE PILLING ATÉ 7.000 CICLOS GRAUS 4 A 5), GRAMATURA DO TECIDO: APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS/M2 (MAIS OU MENOS 5%), COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO, PARA AJUSTE NO CORPO. MEDIDAS APROXIMADAS: 65CM DE ALTURA X 45CM DE LARGURA, NAS CORES: A SER DEFINIDA.	300	UND
7.	0012913 - BOMBA PARA ENCHER BOLA. CORPO PLASTICO E ENCHE NOS DOIS SENTIDOS.	12	UND
8.	0012914 - APITO EM ABS MODELO OF.	12	UND
9.	0012915 - CARTÃO, COMPOSTO COM 3 UNIDADES, PARA CAMPO E SALÃO	12	UND
10.	0012916 - MEDALHAS PADRONIZADA COM APLICAÇÃO ADESIVADAS E RESINADA COM LOGOMARCA DA COMPETIÇÃO MEDINDO 7 CM. PARA PREMIAÇÃO 1,2 E 3 LUGARES.	800	UND
11.	0012917 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), COM 4MM DE TRANÇADO, MALHA 16X16CM, VISTA FRONTAL 7,50X2,50CM, VISTA LATERAL 2,5X2,0X0,85CM, COM TRATAMENTO UV.	5	UND
12.	0012918 - REDE PARA FUTSAL OFICIAL, FIO DE PROPILENO (SEDA), COM 4MM DE TRANÇADO, MALHA 12X12CM, VISTA FRONTAL 3,2X2,1CM, VISTA LATERAL 2,1X1,00X0,60CM.	5	UND
13.	0012919 - TROFEU HONRA AO MERITO 1º LUGAR, COM 24 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 9CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, NA PARTE SUPERIOS DESSA BASE UM SUPORTE COM FRISOS METALIZADOS NA COR DOURADA, PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO OBS.: TROFEU COM DISPONIBILIDADE DE VÁRIAS OPÇÕES DE ESTATUETAS: FUTEBOL, VOLEIBOL, GOLEIRO MENOS VAZADO, ARTILHEIRO E OUTRAS VARIEDADES.	10	UND
14.	0012920 - TROFEU HONRA AO MERITO 2º LUGAR, COM 21 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 8CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, NA PARTE SUPERIOS DESSA BASE UM SUPORTE COM FRISOS METALIZADOS NA COR DOURADA, PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. OBS.: TROFEU COM DISPONIBILIDADE DE VÁRIAS OPÇÕES DE ESTATUETAS: FUTEBOL, VOLEIBOL, GOLEIRO MENOS VAZADO, ARTILHEIRO E OUTRAS VARIEDADES.	10	UND
15.	0012921 - TROFEU HONRA AO MERITO 3º LUGAR, COM 19 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 8CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, NA PARTE SUPERIOS DESSA BASE UM SUPORTE COM FRISOS METALIZADOS NA COR DOURADA, PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. OBS.: TROFEU COM DISPONIBILIDADE DE VÁRIAS OPÇÕES DE ESTATUETAS: FUTEBOL, VOLEIBOL, GOLEIRO MENOS VAZADO, ARTILHEIRO E OUTRAS VARIEDADES.	10	UND

São Bento do Trairi/RN, 13 de junho de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:65B68DA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**

CNPJ: 08079915/0001-46

TELEFONE: (84) 3254.2239

E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com

Av. Francisco Cabral, 161 – Bairro – Centro,
CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN.

DECRETO Nº 24, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.442

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.382.328,26, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 442/2021, art.06º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.382.328,26 às dotações especificadas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de setembro 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

São Pedro/RN, em 01 setembro 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Suplementação (+)					1.382.328,26
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO		
	25		04.122.0001.2002.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	3.076,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
	29		04.122.0001.2002.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	13.935,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
	45		14.422.0001.2039.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.600,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS		
	59		04.122.0001.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
	68		04.122.0001.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	106.380,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
	113		04.123.0001.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	5.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
	118		28.843.0001.1011.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	19.810,00
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
	125		04.122.0001.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	81.980,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO		
	171		04.122.0006.2007.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
	172		04.122.0006.2007.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	2.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
	175		04.122.0006.2007.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	27.900,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
	179		04.122.0006.2007.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	11.810,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
	183		04.122.0006.2007.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	21,30
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
	220		12.361.0006.2035.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	4.961,48
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 551 0000
			551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro	

			551.000	Direto na Escola (PDDE)							
				PDDE							
235			12.361.0006.2086.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		25.000,00					
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:		1	500	1001		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos							
			500.000	Recursos de impostos e transferências de							
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								
			12.361.0006.2086.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		19.000,00					
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:		1	500	1001		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos							
			500.000	Recursos de impostos e transferências de							
237			12.361.0006.2086.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		40.000,00					
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:		1	500	1001		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos							
			500.000	Recursos de impostos e transferências de							
266			12.365.0006.2005.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		23.000,00					
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:		1	540	1070		
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos							
			540.000	Transferência dos Estados Referente a Ro							
282			12.365.0006.2051.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		15.000,00					
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:		1	500	1001		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos							
			500.000	Recursos de impostos e transferências de							
283			12.365.0006.2051.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		7.000,00					
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:		1	500	1001		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos							
			500.000	Recursos de impostos e transferências de							
317			12.368.0006.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		5.500,00					
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:		1	550	0000		
			550	Transferência do Salário-Educação							
			550.000	SALARIO EDUCAÇÃO							
319			12.368.0006.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		6.700,00					
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:		1	550	0000		
			550	Transferência do Salário-Educação							
			550.000	SALARIO EDUCAÇÃO							
320			12.368.0006.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		33.400,00					
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:		1	550	0000		
			550	Transferência do Salário-Educação							
			550.000	SALARIO EDUCAÇÃO							
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO								
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO								
			15.452.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		16.000,00					
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:		1	500	0000		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos							
			500.000	Recursos de impostos e transferências de							
391			15.452.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		64.700,00					
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:		1	500	0000		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos							
			500.000	Recursos de impostos e transferências de							
407			15.452.0001.2054.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		336.000,00					
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:		1	500	0000		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos							
			500.000	Recursos de impostos e transferências de							
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL								
			08.244.0009.2020.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		13.500,00					
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:		1	500	0000		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos							
			500.000	Recursos de impostos e transferências de							
448			08.244.0009.2021.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		17.500,00					
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:		1	660	0000		
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS							
			660.000	FNAS							
458			08.244.0009.2064.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		5.500,00					
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:		1	660	0000		
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS							
			660.000	FNAS							
468			08.244.0009.2070.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		1.800,00					
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:		1	660	0000		
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS							
			660.000	FNAS							
481			08.244.0009.2072.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		2.000,00					
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:		1	660	0000		
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS							
			660.000	FNAS							
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
			10.122.0004.2013.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		7.100,25					
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:		1	500	1002		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos							
			500.000	Recursos de impostos e transferências de							
518			10.122.0004.2013.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		92.700,00					
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:		1	500	1002		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos							
			500.000	Recursos de impostos e transferências de							
538			10.301.0004.2061.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		13.872,34					

			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	1002	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
549			10.301.0005.1082.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	12.000,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	601	0000	
			601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de					
				Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde					
			601 000	INVESTIMENTO					
574			10.301.0005.2025.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	10.500,00				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	600	0000	
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de					
				Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
			600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					
581			10.301.0005.2025.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	57.600,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
585			10.301.0005.2025.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	11.200,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
600			10.301.0005.2027.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	11.670,00				
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	1	600	0000	
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de					
				Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
			600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					
654			10.302.0005.2016.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	33.609,31				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	1002	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
			659	10.302.0005.2016.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	8.394,00			
				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	1002
				500	Recursos não Vinculados de Impostos				
				500 000	Recursos de impostos e transferências de				
			681	10.303.0005.2028.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	158.547,52			
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	600	0000
				600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de				
				Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
				600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				
			712	10.305.0005.2026.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	24.176,06			
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	1002
				500	Recursos não Vinculados de Impostos				
				500 000	Recursos de impostos e transferências de				
02	10	00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
			739	04.122.0001.2066.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	8.775,00			
				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	500	0000
				500	Recursos não Vinculados de Impostos				
				500 000	Recursos de impostos e transferências de				
02	11	00	CONTROLADORIA GERAL						
			751	04.124.0001.2068.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	3.110,00			
				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000
				500	Recursos não Vinculados de Impostos				
				500 000	Recursos de impostos e transferências de				
Anulação:									
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO						
			17	04.122.0001.1005.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-480,00			
				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000
				500	Recursos não Vinculados de Impostos				
				500 000	Recursos de impostos e transferências de				
			18	04.122.0001.1005.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-500,00			
				4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo:	1	500	0000
				500	Recursos não Vinculados de Impostos				
				500 000	Recursos de impostos e transferências de				
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO						
			20	04.122.0001.2002.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-515,00			
				3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	500	0000
				500	Recursos não Vinculados de Impostos				
				500 000	Recursos de impostos e transferências de				
			21	04.122.0001.2002.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-2.300,00			
				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	500	0000
				500	Recursos não Vinculados de Impostos				
				500 000	Recursos de impostos e transferências de				
			22	04.122.0001.2002.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-6.066,00			
				3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	500	0000
				500	Recursos não Vinculados de Impostos				
				500 000	Recursos de impostos e transferências de				
			23	04.122.0001.2002.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-590,00			
				3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	500	0000
				500	Recursos não Vinculados de Impostos				
				500 000	Recursos de impostos e transferências de				
			24	04.122.0001.2002.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-70,00			
				3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	500	0000
				500	Recursos não Vinculados de Impostos				
				500 000	Recursos de impostos e transferências de				

	26		04.122.0001.2002.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-84,00				
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	28		04.122.0001.2002.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-591,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	30		04.122.0001.2002.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-400,00				
			3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa		F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	33		04.122.0001.2014.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-500,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO						
	34		04.122.0001.2014.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-500,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	35		04.122.0001.2014.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-500,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	36		04.122.0001.2014.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-500,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	41		14.422.0001.2039.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-500,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	42		14.422.0001.2039.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-350,00				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	43		14.422.0001.2039.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-500,00				
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	44		14.422.0001.2039.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-500,00				
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	46		14.422.0001.2039.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-400,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	47		14.422.0001.2039.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-840,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANA						
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANA						
	51		04.122.0001.1006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-345,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	56		04.122.0001.1010.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-800,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	58		04.122.0001.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-992,30				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	62		04.122.0001.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-377,96				
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	63		04.122.0001.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-200,00				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	64		04.122.0001.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-4.870,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	66		04.122.0001.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.000,00				
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	70		04.122.0001.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-500,00				
			3.3.90.41.00	Contribuições		F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	72		04.122.0001.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-700,00				
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R. Grupo:	1	500	0000

			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANA		
	73		04.122.0001.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-200,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
	74		04.122.0001.2017.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-500,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
	75		04.122.0001.2017.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
	76		04.122.0001.2017.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-500,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
	78		04.122.0001.2019.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.000,00
			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
	79		04.122.0001.2023.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
	80		04.122.0001.2023.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.000,00
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
	82		04.122.0001.2033.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-600,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
	83		04.122.0001.2040.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.000,00
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANA		
	84		04.128.0001.2018.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
	85		04.128.0001.2018.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-300,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
	86		04.128.0001.2018.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.000,00
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
	87		04.128.0001.2018.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-360,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
	88		04.128.0001.2018.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.700,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
	89		04.128.0001.2018.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUT		
	92		04.122.0001.1013.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.500,00
			3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
	93		04.122.0001.2045.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
	94		04.122.0001.2045.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-900,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUT		
	95		04.122.0001.2045.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-500,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
	96		04.122.0001.2045.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-500,00
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
	97		04.122.0001.2045.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-500,00

			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			500 000	Recursos de impostos e transferências de				
98			04.122.0001.2045.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			500 000	Recursos de impostos e transferências de				
99			04.122.0001.2045.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-500,00			
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			500 000	Recursos de impostos e transferências de				
100			04.122.0001.2045.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			500 000	Recursos de impostos e transferências de				
103			04.123.0001.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-534,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			500 000	Recursos de impostos e transferências de				
104			04.123.0001.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-700,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			500 000	Recursos de impostos e transferências de				
106			04.123.0001.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.000,00			
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			500 000	Recursos de impostos e transferências de				
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUT					
	107		04.123.0001.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-780,00			
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			500 000	Recursos de impostos e transferências de				
109			04.123.0001.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-320,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			500 000	Recursos de impostos e transferências de				
111			04.123.0001.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-920,00			
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			500 000	Recursos de impostos e transferências de				
114			04.123.0001.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-2.000,00			
			3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			500 000	Recursos de impostos e transferências de				
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
	119		04.122.0001.1008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-500,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			500 000	Recursos de impostos e transferências de				
123			04.122.0001.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-700,00			
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			500 000	Recursos de impostos e transferências de				
132			06.182.0001.2047.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			500 000	Recursos de impostos e transferências de				
133			06.182.0001.2047.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			500 000	Recursos de impostos e transferências de				
136			20.452.0008.1058.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-400,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			500 000	Recursos de impostos e transferências de				
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
	137		20.452.0008.1058.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-1.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			500 000	Recursos de impostos e transferências de				
139			20.452.0010.2048.0000	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-1.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			500 000	Recursos de impostos e transferências de				
141			20.452.0010.2048.0000	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-1.700,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			500 000	Recursos de impostos e transferências de				
152			20.606.0010.2093.0000	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-1.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			500 000	Recursos de impostos e transferências de				
153			20.606.0010.2093.0000	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-1.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			500 000	Recursos de impostos e transferências de				
155			20.608.0008.1065.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-950,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				

		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
159		20.608.0010.2046.0000	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
160		20.608.0010.2049.0000	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-1.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
161		20.608.0010.2049.0000	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
	162		FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
	164		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-500,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
	165		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
	166		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-500,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
	167		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-500,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
	173		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-860,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
	174		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-400,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
	180		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.000,00
		3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
	185		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-500,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 570 0000
		570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	
		570 000	UNIÃO CONVÊNIO EDUCAÇÃO	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
	188		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.800,00
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
	190		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-500,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 570 0000
		570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	
		570 000	UNIÃO CONVÊNIO EDUCAÇÃO	
	193		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-500,00
		4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 1 500 1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
	200		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-500,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
	206		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 540 0000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		540 000	Transferência dos Estados Referente a Ro	
	207		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 540 0000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		540 000	Transferência dos Estados Referente a Ro	
	209		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 540 0000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		540 000	Transferência dos Estados Referente a Ro	
	211		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-10.600,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 540 1070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		540 000	Transferência dos Estados Referente a Ro	
	212		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-40.940,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 540 1070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		540 000	Transferência dos Estados Referente a Ro	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	

	213		12.361.0006.2011.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.760,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	541	0000
			541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
			541 000	VAAF FUNDEB					
	214		12.361.0006.2011.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.200,00				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	540	1070
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
			540 000	Transferência dos Estados Referente a Ro					
	215		12.361.0006.2011.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.600,00				
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	540	1070
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
			540 000	Transferência dos Estados Referente a Ro					
	217		12.361.0006.2035.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	551	0000
			551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola					
			551 000	PDDE					
	218		12.361.0006.2035.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	551	0000
			551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola					
			551 000	PDDE					
	219		12.361.0006.2035.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.500,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	551	0000
			551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola					
			551 000	PDDE					
	223		12.361.0006.2042.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	224		12.361.0006.2042.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	553	0000
			553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao					
			553 000	PNATE					
	226		12.361.0006.2042.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-930,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	553	0000
			553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao					
			553 000	PNATE					
02	05	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					
	229		12.361.0006.2076.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-500,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	569	0000
			569	Outras Transferências de Recursos do FNDE					
			569 000	FNDE					
	231		12.361.0006.2077.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-700,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	500	1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	238		12.361.0006.2086.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.000,00				
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	241		12.361.0006.2086.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.400,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	500	1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	245		12.361.0006.2086.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-500,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	500	1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	246		12.361.0006.2086.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-220,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	500	1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	247		12.361.0006.2086.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-360,00				
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	248		12.361.0006.2086.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-960,00				
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R. Grupo:	1	500	1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	250		12.361.0006.2089.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-480,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	552	0000
			552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar					
			552 000	PNAE					
02	05	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					
	252		12.362.0006.2036.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	254		12.362.0006.2036.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	256		12.362.0006.2036.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	257		12.362.0006.2036.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	553	0000
			553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao					

			553 000	PNATE	
258			12.364.0006.2052.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
261			12.364.0006.2052.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.500,00
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
262			12.365.0006.1017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
267			12.365.0006.2005.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 540 1070
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			540 000	Transferência dos Estados Referente a Ro	
268			12.365.0006.2008.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 540 0000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			540 000	Transferência dos Estados Referente a Ro	

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO		
	269		12.365.0006.2008.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 540 0000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			540 000	Transferência dos Estados Referente a Ro	
	270		12.365.0006.2008.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-3.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 540 0000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			540 000	Transferência dos Estados Referente a Ro	
	271		12.365.0006.2008.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.400,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 540 0000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			540 000	Transferência dos Estados Referente a Ro	
	272		12.365.0006.2008.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 540 0000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			540 000	Transferência dos Estados Referente a Ro	
	274		12.365.0006.2008.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 540 0000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			540 000	Transferência dos Estados Referente a Ro	
	275		12.365.0006.2043.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
	276		12.365.0006.2043.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 553 0000
			553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	
			553 000	PNATE	
	277		12.365.0006.2043.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
	279		12.365.0006.2043.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO		
	280		12.365.0006.2043.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-560,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 553 0000
			553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	
			553 000	PNATE	
	281		12.365.0006.2051.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
	284		12.365.0006.2051.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.000,00
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
	285		12.365.0006.2051.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-5.000,00
			3.3.90.19.00	AUXÍLIO FARDAMENTO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
	289		12.365.0006.2051.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
	291		12.365.0006.2051.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.000,00
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
	292		12.365.0006.2051.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-4.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	

	297		12.366.0006.2058.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.000,00				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	298		12.366.0006.2058.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-5.000,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					
	299		12.366.0006.2058.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.000,00				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	300		12.366.0006.2058.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	301		12.366.0006.2058.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	302		12.366.0006.2058.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	304		12.366.0006.2058.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.000,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	310		12.366.0006.2080.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-3.000,00				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	540	0000	
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
			540 000	Transferência dos Estados Referente a Ro					
	322		12.368.0006.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.000,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	550	0000	
			550	Transferência do Salário-Educação					
			550 000	SALARIO EDUCAÇÃO					
	324		12.782.0006.2038.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	1001	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	326		12.782.0006.2038.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	1001	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					
	328		12.782.0006.2038.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-2.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	1001	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	331		13.392.0012.1070.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-1.000,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	332		13.392.0012.1073.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-4.000,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	334		13.392.0012.2041.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-3.000,00				
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	F.R. Grupo:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	337		13.392.0012.2041.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-2.000,00				
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	338		13.392.0012.2050.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-1.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	339		13.392.0012.2050.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-1.000,00				
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	F.R. Grupo:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	341		13.392.0012.2050.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-1.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	342		13.392.0012.2050.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-1.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					
	343		13.392.0012.2050.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-1.000,00				
			3.3.90.41.00	Contribuições	F.R. Grupo:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	344		13.392.0012.2050.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-1.000,00				
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	0000	

			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
345			13.392.0012.2050.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-2.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
346			27.812.0012.1068.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-1.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
347			27.812.0012.1071.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-1.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
348			27.812.0012.1072.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-3.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
351			27.812.0012.2010.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-2.000,00
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
354			27.812.0012.2010.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-1.200,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
355			27.812.0012.2010.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-1.000,00
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
			770	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-260,00
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 540 1070
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			540 000	Transferência dos Estados Referente a Ro	
771			12.365.0006.2005.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-720,00
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 540 1070
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			540 000	Transferência dos Estados Referente a Ro	
773			12.365.0006.2008.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.100,00
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 540 0000
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
			540 000	Transferência dos Estados Referente a Ro	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE	OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
			356	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-1.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
357			15.451.0008.1024.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-2.500,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
358			15.451.0008.1024.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-2.500,00
			4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
364			15.451.0008.1083.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-3.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 701 0000
			701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
			701 000	CONVÊNIO ESTADOS	
365			15.451.0008.1086.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-3.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
366			15.451.0008.1087.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-1.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE	OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
			367	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-15.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 704 0000
			704	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
			704 000	Transferência da União Referente a Royal	
369			15.451.0008.1090.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-1.000,00
			4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
370			15.451.0008.1090.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-27.000,00
			4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	F.R. Grupo: 1 704 0000
			704	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
			704 000	Transferência da União Referente a Royal	
372			15.451.0008.1095.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-1.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
			700 000	CONVÊNIO UNIÃO	
374			15.451.0008.1096.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-1.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
			700 000	CONVÊNIO UNIÃO	

	375		15.451.0008.1097.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-3.000,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	700	0000	
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					
			700 000	CONVÊNIO UNIÃO					
	376		15.451.0008.1099.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-2.600,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	705	0000	
			705	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural					
			705 000	ROYALTIES ESTADO					
	381		15.451.0008.1102.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-1.000,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	382		15.451.0008.1102.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-1.000,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	700	0000	
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					
			700 000	CONVÊNIO UNIÃO					
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE	OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO					
	383		15.452.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.300,00				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	385		15.452.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-22.500,00				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	387		15.452.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.500,00				
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	388		15.452.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.500,00				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	393		15.452.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.500,00				
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	395		15.452.0001.2012.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-2.500,00				
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	400		15.452.0001.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.200,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	751	0000	
			751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP					
			751 000	ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
	401		15.452.0001.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-18.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	417		26.782.0008.1094.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-1.000,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	700	0000	
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					
			700 000	CONVÊNIO UNIÃO					
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE	TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊN					
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE	TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST.					
	418		08.244.0009.1060.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-1.000,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	419		08.244.0009.1060.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-1.000,00				
			4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	420		08.244.0009.1060.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-2.500,00				
			4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	421		08.244.0009.1061.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-1.000,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	422		08.244.0009.1061.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-1.000,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	661	0000	
			661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social					
			661 000	COVID ESTADO					
	424		08.244.0009.1063.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-1.000,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	665	0000	
			665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social					
			665 000	Transferências de Convênios e Instrument					
	425		08.244.0009.1075.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-1.000,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	665	0000	
			665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social					
			665 000	Transferências de Convênios e Instrument					
	426		08.244.0009.2020.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-1.000,00				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	500	0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			500 000	Recursos de impostos e transferências de					
	428		08.244.0009.2020.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-1.500,00				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	500	0000	

			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST.		
	430		08.244.0009.2020.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-2.250,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
	431		08.244.0009.2020.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-1.500,00
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
	433		08.244.0009.2020.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-1.500,00
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
	439		08.244.0009.2021.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-12.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 660 0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
			660 000	FNAS	
	440		08.244.0009.2021.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-1.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 660 0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
			660 000	FNAS	
	443		08.244.0009.2021.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-1.000,00
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 660 0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
			660 000	FNAS	
	444		08.244.0009.2021.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-28.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 660 0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
			660 000	FNAS	
	445		08.244.0009.2021.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-1.500,00
			3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 660 0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
			660 000	FNAS	
	449		08.244.0009.2021.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-1.500,00
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 660 0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
			600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST.		
	453		08.244.0009.2037.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-1.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 660 0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
			660 000	FNAS	
	457		08.244.0009.2064.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-1.100,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 660 0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
			660 000	FNAS	
	461		08.244.0009.2064.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-1.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 660 0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
			660 000	FNAS	
	462		08.244.0009.2070.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-1.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 660 0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
			660 000	FNAS	
	463		08.244.0009.2070.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-2.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 660 0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
			660 000	FNAS	
	465		08.244.0009.2070.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-1.000,00
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 660 0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
			660 000	FNAS	
	466		08.244.0009.2070.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-2.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 660 0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
			660 000	FNAS	
	470		08.244.0009.2070.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-2.000,00
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 660 0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
			660 000	FNAS	
	471		08.244.0009.2070.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-1.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 660 0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
			660 000	FNAS	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST.		
	474		08.244.0009.2070.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-1.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500 000	Recursos de impostos e transferências de	
	475		08.244.0009.2071.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-1.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 660 0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
			660 000	FNAS	
	476		08.244.0009.2071.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-1.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 660 0000

		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		660 000	FNAS	
477		08.244.0009.2071.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		660 000	FNAS	
478		08.244.0009.2072.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-1.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		660 000	FNAS	
484		08.244.0009.2072.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-1.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		660 000	FNAS	
485		08.244.0009.2073.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-2.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
486		08.244.0009.2073.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-1.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
488		08.244.0009.2073.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-1.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST.	
491		08.244.0009.2074.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
494		08.244.0009.2075.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
497		08.244.0009.2081.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
500		08.244.0009.2082.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
775		08.244.0009.2072.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-1.000,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		660 000	FNAS	
781		08.244.0009.2064.0000	HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-1.200,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
508		10.122.0004.2013.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
511		10.122.0004.2013.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
512		10.122.0004.2013.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.400,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
513		10.122.0004.2013.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
516		10.122.0004.2013.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-2.700,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
517		10.122.0004.2013.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.900,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
519		10.122.0004.2013.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.000,00
		3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
520		10.122.0004.2013.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-2.000,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
526		10.122.0005.2057.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-3.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	

	529		10.122.0005.2057.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.000,00					
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	1002		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			500 000	Recursos de impostos e transferências de						
	530		10.301.0004.1014.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-2.200,00					
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	631	0000		
			631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres						
			631 000	CONVÊNIO SAÚDE UNIAO						
	540		10.301.0004.2061.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.000,00					
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	1002		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			500 000	Recursos de impostos e transferências de						
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
	541		10.301.0004.2061.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-2.000,00					
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	601	0000		
			601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco						
			601 000	INVESTIMENTO						
	543		10.301.0004.2061.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.200,00					
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	601	0000		
			601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco						
			601 000	INVESTIMENTO						
	544		10.301.0004.2061.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.000,00					
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	1002		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			500 000	Recursos de impostos e transferências de						
	545		10.301.0005.1080.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.000,00					
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	631	0000		
			631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres						
			631 000	CONVÊNIO SAÚDE UNIAO						
	547		10.301.0005.1082.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-3.000,00					
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	1002		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			500 000	Recursos de impostos e transferências de						
	548		10.301.0005.1082.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-2.000,00					
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	600	0000		
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco						
			600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL						
	553		10.301.0005.2022.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-3.000,00					
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	600	0000		
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco						
			600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL						
	554		10.301.0005.2022.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.000,00					
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	600	0000		
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco						
			600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL						
	555		10.301.0005.2022.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-2.500,00					
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	600	0000		
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco						
			600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL						
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
	556		10.301.0005.2022.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.000,00					
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	600	0000		
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco						
			600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL						
	560		10.301.0005.2024.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-100.100,00					
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	600	0000		
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco						
			600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL						
	561		10.301.0005.2024.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-10.000,00					
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	500	1002		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			500 000	Recursos de impostos e transferências de						
	564		10.301.0005.2024.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-700,00					
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	600 0000			
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco						
			600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL						
	565		10.301.0005.2024.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.000,00					
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	1002		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			500 000	Recursos de impostos e transferências de						
	566		10.301.0005.2024.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.500,00					
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	600	0000		
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco						
			600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL						
	567		10.301.0005.2024.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-3.000,00					
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	1002		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			500 000	Recursos de impostos e transferências de						
	569		10.301.0005.2024.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.000,00					
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	1002		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			500 000	Recursos de impostos e transferências de						
	571		10.301.0005.2024.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.000,00					
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	1002		
			500	Recursos não Vinculados de Impostos						
			500 000	Recursos de impostos e transferências de						
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
	572		10.301.0005.2024.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-4.000,00					
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	600	0000		

			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			500 000	Recursos de impostos e transferências de				
621			10.301.0005.2060.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			500 000	Recursos de impostos e transferências de				
622			10.301.0005.2060.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-870,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	600 0000	
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco				
			600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				
623			10.301.0005.2060.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-400,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			500 000	Recursos de impostos e transferências de				
624			10.301.0005.2060.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-2.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	600	0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco				
			600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				
02	08	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
625			10.301.0005.2060.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			500 000	Recursos de impostos e transferências de				
626			10.301.0005.2060.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-350,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	600	0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco				
			600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				
627			10.301.0005.2061.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.400,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	601	0000
			601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco				
			601 000	INVESTIMENTO				
629			10.301.0005.2062.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-8.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	602	0000
			602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco				
			602 000	COVID CUSTEIO				
630			10.301.0005.2062.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-5.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			500 000	Recursos de impostos e transferências de				
631			10.301.0005.2062.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-30.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	602	0000
			602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco				
			602 000	COVID CUSTEIO				
632			10.301.0005.2062.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-2.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			500 000	Recursos de impostos e transferências de				
633			10.301.0005.2062.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-24.952,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	602	0000
			602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco				
			602 000	COVID CUSTEIO				
634			10.301.0005.2062.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-10.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			500 000	Recursos de impostos e transferências de				

02	08	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
635			10.301.0005.2062.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-17.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	602	0000
			602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco				
			602 000	COVID CUSTEIO				
637			10.301.0005.2062.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-2.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	602	0000
			602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco				
			602 000	COVID CUSTEIO				
642			10.301.0005.2062.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.200,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			500 000	Recursos de impostos e transferências de				
643			10.301.0005.2062.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-847,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	603	0000
			603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco				
			603 000	COVID 19- INVESTIMENTO				
644			10.302.0004.1078.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-2.500,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	601	0000
			601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco				
			601 000	INVESTIMENTO				
647			10.302.0005.2016.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-13.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	600	0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco				
			600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL				
648			10.302.0005.2016.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-650,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			500 000	Recursos de impostos e transferências de				
649			10.302.0005.2016.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-2.650,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	600	0000

		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
650		10.302.0005.2016.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	651	10.302.0005.2016.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-3.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
652		10.302.0005.2016.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-5.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
653		10.302.0005.2016.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-7.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
655		10.302.0005.2016.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-87.574,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
658		10.302.0005.2016.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-50.141,48
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
660		10.302.0005.2016.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-35.800,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
661		10.302.0005.2016.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-30,00
		3.3.90.92.99	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	F.R. Grupo: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
663		10.302.0005.2016.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-325,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
666		10.302.0005.2056.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-2.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	668	10.302.0005.2056.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-2.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
670		10.302.0005.2056.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-2.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
671		10.302.0005.2056.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
672		10.303.0005.2028.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-10.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
673		10.303.0005.2028.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
676		10.303.0005.2028.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
677		10.303.0005.2028.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-500,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco	
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
678		10.303.0005.2028.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-500,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
679		10.303.0005.2028.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.080,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco	
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	680	10.303.0005.2028.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-100,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
682		10.303.0005.2028.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-100,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	

690	10.304.0005.2031.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.000,00					
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	500	1002		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos						
	500 000	Recursos de impostos e transferências de						
691	10.304.0005.2031.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.000,00					
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	600	0000		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco						
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL						
692	10.304.0005.2031.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-269,00					
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	500	1002		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos						
	500 000	Recursos de impostos e transferências de						
693	10.304.0005.2031.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-500,00					
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	600	0000		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco						
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL						
694	10.304.0005.2031.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-2.000,00					
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	600	0000		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco						
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL						
695	10.304.0005.2031.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.000,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	1002		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos						
	500 000	Recursos de impostos e transferências de						
696	10.304.0005.2031.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-4.547,52					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	600	0000		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco						
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL						
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
697	10.304.0005.2031.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.000,00					
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	1002		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos						
	500 000	Recursos de impostos e transferências de						
700	10.304.0005.2031.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-235,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	600	0000		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco						
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL						
703	10.304.0005.2031.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.000,00					
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	1002		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos						
	500 000	Recursos de impostos e transferências de						
704	10.304.0005.2031.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-260,00					
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	600	0000		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco						
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL						
707	10.305.0005.2026.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.500,00					
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	500	1002		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos						
	500 000	Recursos de impostos e transferências de						
709	10.305.0005.2026.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-6.000,00					
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	500	1002		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos						
	500 000	Recursos de impostos e transferências de						
710	10.305.0005.2026.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-11.000,00					
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	600	0000		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco						
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL						
711	10.305.0005.2026.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.000,00					
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	500	1002		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos						
	500 000	Recursos de impostos e transferências de						
713	10.305.0005.2026.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-600,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	600	0000		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco						
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL						
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
714	10.305.0005.2026.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-240,00					
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	1002		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos						
	500 000	Recursos de impostos e transferências de						
715	10.305.0005.2026.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-2.400,00					
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	600	0000		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco						
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL						
717	10.305.0005.2026.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-40,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	600	0000		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco						
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL						
718	10.305.0005.2026.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-37,00					
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	500	1002		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos						
	500 000	Recursos de impostos e transferências de						
719	10.305.0005.2026.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.000,00					
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	1002		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos						
	500 000	Recursos de impostos e transferências de						
720	10.305.0005.2026.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.000,00					
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	600	0000		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco						

		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
721		12.361.0006.2077.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-1.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
764		10.122.0004.2013.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
776		10.305.0005.2026.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-370,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	777	10.302.0005.2016.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-680,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco	
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
780		10.301.0004.1014.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 601 0000
		601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco	
		601 000	INVESTIMENTO	
788		10.301.0005.2025.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-2.000,00
		3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 706 3110
		706	Transferência Especial da União	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
790		10.301.0005.2027.0000	SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-2.700,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 706 3110
		706	Transferência Especial da União	
		001 001	Recursos Proprios do Município	
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
	722	23.695.0001.2063.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-2.662,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
723		23.695.0001.2063.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
724		23.695.0001.2063.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-100,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
725		23.695.0001.2063.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.065,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
726		23.695.0001.2063.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-300,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
	727	23.695.0001.2063.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-200,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
728		23.695.0001.2063.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-1.491,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
729		23.695.0001.2063.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-65,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
730		23.695.0001.2063.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-260,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
734		23.695.0011.2065.0000	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO	-600,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
735		23.695.0011.2065.0000	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO	-200,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
736		23.695.0011.2065.0000	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO	-200,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
02	10	00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
	737	04.122.0001.1053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-440,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	
738		04.122.0001.2066.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-2.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	Recursos de impostos e transferências de	

02	10	00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
	740		04.122.0001.2066.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			-1.000,00	
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			F.R. Grupo: 1 500 0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			500 000	Recursos de impostos e transferências de				
	744		04.122.0001.2066.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			-1.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R. Grupo: 1 500 0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			500 000	Recursos de impostos e transferências de				
02	11	00	CONTROLADORIA GERAL					
	745		04.124.0001.1059.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			-1.270,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R. Grupo: 1 500 0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			500 000	Recursos de impostos e transferências de				
	746		04.124.0001.2068.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			-1.300,00	
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			F.R. Grupo: 1 500 0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			500 000	Recursos de impostos e transferências de				
	748		04.124.0001.2068.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			-1.300,00	
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			F.R. Grupo: 1 500 0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			500 000	Recursos de impostos e transferências de				
	749		04.124.0001.2068.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			-370,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo: 1 500 0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			500 000	Recursos de impostos e transferências de				
	752		04.124.0001.2068.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			-440,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R. Grupo: 1 500 0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			500 000	Recursos de impostos e transferências de				
	753		04.124.0001.2069.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			-250,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo: 1 500 0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			500 000	Recursos de impostos e transferências de				
	754		04.124.0001.2069.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			-250,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			F.R. Grupo: 1 500 0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			500 000	Recursos de impostos e transferências de				
02	11	00	CONTROLADORIA GERAL					
	755		04.124.0001.2069.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			-500,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo: 1 500 0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			500 000	Recursos de impostos e transferências de				
90	99	00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	756		99.999.9999.0999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			-302,00	
			9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			F.R. Grupo: 1 500 0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			500 000	Recursos de impostos e transferências de				

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:9897986D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FESTIVAL DE TALENTOS DA TERRA DA TAPIOCA (8ª EDIÇÃO)

RESULTADO FINAL
CATEGORIA: INFANTO JUVENIL

COLOCAÇÃO	ARTISTA	MÉDIA	NOTA GERAL
	WYDNA FAUSTINO ALVES	29,43	88,30
	MARIA CECÍLIA NOGUEIRA ALVES	29,30	87,90
	STELLA FERREIRA DO NASCIMENTO	27,60	82,80
	VIVIAN RAKELLY LIMA DA COSTA	27,40	82,20
	FRANCIELE BARBOSA DA SILVA	27,17	81,50
	BERGSON DAVI OLIVEIRA CONFESSOR	26,47	79,40
	JOÃO MAURÍCIO DA SILVA	-	-

RESULTADO FINAL
CATEGORIA: ADULTO

COLOCAÇÃO	ARTISTA	MÉDIA	NOTA GERAL
	JUSSARA RODRIGUES DE LIMA	29,90	89,70
	WIDISON BELARMINO TOME	29,87	89,60
	IRISSON	29,63	88,90
	ANDREA DA SILVA RIBEIRO	29,57	88,70
	ERIVAN SOUZA DO NASCIMENTO	29,50	88,50
	JOINAE DE SOUZA E SILVA	29,10	87,30
	DANILO	29,03	87,10
	JANILE SILVA SANTOS	29,03	87,10
	MARA MADALENA CAVALCANTE	29,03	87,10

JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA	29,00	87,00
HUDSON CLERISON SOARES DOS SANTOS	28,83	86,50
MARIA ANDRIELY TAVARES DOS SANTOS	28,70	86,10
JOHN HYWSTON DO NASCIMENTO NUNES	28,43	85,30
EDNALDO MALAQUIAS DE CARVALHO	28,40	85,20
PIETRO FREITAS	27,87	83,60
CONCEIÇÃO COSME DE FREITAS	27,80	83,40
FRANCISCO HERIBERTO GONÇALO DOS SANTOS	27,73	83,20
JOÃO VICTOR HONORATO DOS SANTOS	27,67	83,00
BRUNO TARGINO	27,63	82,90
ITALO PETRIKY DA SILVA	27,63	82,90
RAISSA PATRÍCIA NUNES DE MEDEIROS	27,50	82,50
JOSENILTON FIDELIS DE LIMA	27,50	82,50
ANTÔNIO DE SOUZA ROCHA	27,33	82,00
LUCIANA NUNES FERNANDES ROCHA	27,13	81,40
LEANDRO SOUZA	26,87	80,60
ANTÔNIO JOSÉ LIMA DA SILVA	26,80	80,40
NILSON	26,47	79,40
MARIA DA CONCEIÇÃO LOURENÇO DE PAULA	26,40	79,20
JOÃO PAULO BATISTA CASTRO DA SILVA	26,17	78,50
ANA PAULA FELIX DE MEDEIROS	25,97	77,90
JOSÉ EDIVAN DOS SANTOS	25,90	77,70
JOAB DANTAS PONTES	24,93	74,80
EVANDIR AMADOR	24,87	74,60
FRANCISCO CANINDÉ VITÓRIA	24,60	73,80
MÔNICA DOS SANTOS RODRIGUES	24,53	73,60
JOSÉ LEANDRO SILVA DE SOUZA	24,43	73,30
MYLLA SAMPAIO	23,33	70,00
JOÃO PAULO CORDEIRO DE MOURA	23,33	70,00
CARLOS ALBERTO	23,17	69,50
RAFAELA SANTANA SIMPLÍCIO	23,00	69,00
MARIA DAMIANA DE ANDRADE	22,43	67,30
JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAIS	21,67	65,00
JOÃO JUVINO DE SOUZA	20,73	62,20
EWERTON BARBOZA DA SILVA	19,03	57,10
ANTÔNIO CAMELO SANTIAGO	18,63	55,90
GEOVANA BATISTA DE ASSIS	-	-
JULIANA CARLA DA SILVA	-	-
TALITA DA PAZ COSTA	-	-
LUCAS ALFREDO DA SILVA	-	-
ANA PAULA GOMES	-	-
FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA	-	-
MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA	-	-
LUIZ CARLOS DA SILVA	-	-
JOSÉ FAGNY	-	-
EDMILSON DA SILVA RIBEIRO	-	-

COMISSÃO ORGANIZADORA E EXECUTORA**TITULARES**

Márcio da Silva Paiva
 Lucilene Patrícia Leite da Silva
 Maria Aparecida Oliveira Costa Sobrinho
 Maria Arlete do Nascimento Silva
 Maria José de Lima
 Simone Barbosa da Silva

AUXILIARES

João Paulo Miguel de Oliveira
 Josenilson Freire Gama
 Rafael Augusto Elias de Lira

Publicado por:
 Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:B460AF6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1014/2023

LEI Nº 1014, de 15 de Junho de 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, II, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa e Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1021	Ampliação e Reforma de Unidades d Ensino da Educação Infantil				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	25001001	R\$	240.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)						240.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Caixa Econômica Federal – Conta Corrente nº 71.004-7 – PM SERRA DO MEL INVESTIMENTO	Fonte de Recurso	25000000	R\$	240.000,00
Total do Superávit Financeiro Apurado (R\$)				240.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 15 de Junho de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:2FDD803B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

PROCESSOnº 503036/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 11/2023

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO: Registro de preço para futura aquisição parcelada de combustíveis para atender as necessidades de abastecimentos da Prefeitura Municipal de Tibau/RN

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI		
CNPJ: 08.345.698/0001-99	Telefone: 8432344008	Email:
Endereço: RUA JAGUARARI, 4227, CANDELÁRIA, NATAL/RN, CEP: 59064-500		
Representante: FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO - CPF: 421.650.834-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Vlr. Unit.(R\$)	Vlr. Do Desconto	Vlr. Total(R\$)
2	0009110 - ETANOL - NATAL		LT	6000,00	4,88	0,2%	29.280,00
4	0001289 - GASOLINA COMUM - NATAL		Litro	15000,00	5,79	0,2%	86.850,00
6	0001287 - DIESEL COMUM (S 500) - NATAL		Litro	4000,00	6,59	0,2%	26.360,00
8	0009111 - DIESEL S10 - NATAL		LT	8000,00	6,69	0,2%	53.520,00

Valor Global de R\$ 196.010,00(cento e noventa e seis mil e dez reais)

Tibau/RN, 12 de junho de 2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

VIVIANE REBOUÇAS VIANA
Gestora do FMAS

M. B. Com. e Derivados de Petróleo EIRELI
FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5320571A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023

PROCESSOnº 503036/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 11/2023

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO: Registro de preço para futura aquisição parcelada de combustíveis para atender as necessidades de abastecimentos da Prefeitura Municipal de Tibau/RN

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: POSTO TIBAU COM DE COMBUSTIVEIS E LUBRIF. LTDA		
CNPJ: 13.259.674/0001-57	Telefone:	Email:
Endereço: AVENIDA GOVERNADOR TARCISIO MAIA, 42, CENTRO, Tibau/RN, CEP: 59678-000		
Representante: FRANCISCO LUCIEUDES DA SILVA - CPF: 653.393.044-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Vlr. Unit.(R\$)	Vlr. Do Desconto	Vlr. Total(R\$)
1	0009817 - ETANOL TIBAU		LT	15000,00	4,89	0,4%	73.350,00
3	0000927 - GASOLINA COMUM - TIBAU		Litro	250000,00	5,99	0,4%	1.497.500,00
5	0001284 - DIESEL COMUM (S - 500) - TIBAU		Litro	190000,00	6,29	0,4%	1.195.100,00
7	0008832 - DIESEL S10 TIBAU		Litro	150000,00	5,99	0,4%	898.500,00

Valor Global de R\$ 3.664.450,00(três milhões e seiscentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Tibau/RN, 12 de junho de 2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

VIVIANE REBOUÇAS VIANA
Gestora do FMAS

Posto Tibau Com de Combustíveis e Lubrif. LTDA
FRANCISCO LUCIEUDES DA SILVA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E4E1DF1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O município de Timbaúba dos Batistas/RN, manifesta a intenção de contratar pessoa jurídica para fornecimento de INSUMOS HOSPITALARES, conforme planilha abaixo.

O prazo para recebimento de pesquisas mercadológicas será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 16 de junho de 2023 até o dia 20 de junho de 2023. Os interessados poderão entregar as propostas presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura, no horário das 08h00 até às 13h00 de segunda a sexta feira, com endereço na Rua Rui Barbosa, 48, Centro, ou através do email:licitatimbaubadosbatistas@gmail.com.

Anexo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	ABAIXADORDELÍNGUA PCT.C/100UNID	PCT.	500
2	ABDÁGUAINJEÇÃO10ML	UNID.	3.000
3	AGULHAHIPODERMICA030X13MM	UNID.	600
4	AGULHA HIPODERMICA 13X4,5 CX C/100UNID	CX.	50
5	AGULHA HIPODERMICA 20X5,5 CX C/100UNID	CX.	50
6	AGULHA HIPODERMICA 25X0,8 CX C/100UNID	CX.	50
7	AGULHA HIPODERMICA 25X7 CX C/100UNID	CX.	50
8	AGULHA HIPODERMICA 40X12 CX C/100UNID	CX.	30
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL25X6CX C/100UNID.	CX.	30
10	AGULHAPARACANETADEINSULINA ULTRAFINEC/0,23MMx4mmCXC/100UNID.	CX.	10
11	AGULHAPARACANETADEINSULINAULTRAFINEC/6MMCXC/100UNID.S	CX.	100
12	AGULHAPARACANETADEINSULINAULTRAFINEC/8MMCXC/100UNID.S	CX.	10
13	ÁLCOOL70%EMGELFRC/500ML	LT.	1.000
14	ÁLCOOL70%FRC/1.000ML	LT.	5.000
15	ÁLCOOL96%C/1000ML	UNID.	100
16	ALGODÃOHIDRÓFILOPCTC/500G	ROLO	100
17	ALMOTOLIA250ML	UNID.	50
18	ALMOTOLIA500ML	UNID.	30
19	ATADURACREPOM20CMX1,80MTEMREPOUSOCOM13FIOSPCTC/12UNID	PCT.	1.000
20	ATADURADECREPOM10CMX1,80MTEMREPOUSOCOM13FIOSPCTCOM2UNID	PCT.	4.000
21	ATADURADECREPOM15CMX1,80MTEMREPOUSOCOM13FIOSPCTCOM2UNID	PCT.	3.000
22	AVENTALHOSPITALARDESC.MANGALONGAC/50G	UNID.	1.000
23	BABADORDESCARTÁVEL33,5X47CMPCT.COM100UNID	PCT.	20
24	BOLSACOLETORAURINASISTEMAABERTOACAPACIDADE2.000ML	UNID.	80
25	BOLSACOLETORAURINASISTEMAFECHADOCAPACIDADE2.000ML	UNID.	600
26	BOLSAP/COLOSTOMIADRENÁVELC/DÍAMETRODE9A64MME CLIPEDE FECHAMENTOTransparente	UNID.	200
27	CX.COLETORAPERFUROCORTANTE13L	UNID.	200
28	CX.COLETORAPERFUROCORTANTE20L	UNID.	200
29	CX.COLETORAPERFUROCORTANTE7L	UNID.	200
30	CATETERTIPOÓCULOSPARAOXIGÊNIOCOMLÁTEXADULTONº12	UNID.	500
31	CATETERTIPOÓCULOSPARAOXIGÊNIOINFANTILCOMLÁTEXNº08	UNID.	100
32	CLOREXEDINA2%ALCÓOLICA(DEGERMANTE)FRC/1000ML	LT	10
33	CLOREXEDINA2%AQUOSAFRC/1000ML	LT	100
34	COLETORUNIVERSAL50MLESTÉRILTROUPA	UNID.	2.000
35	COMPRESSADEGAZE7,5X7,5COM13FIOSPCTC/500UNID	PCT.	2.000
36	ELÁSTICOBORRACHATUBOLÁTEXTRIPLAGARROTENº201	MTS.	50
37	ELETRODOSDESCARTÁVEISADULTO	UNID.	2.000
38	EQUIPOMACROGOTASCOMINJETORLATERALEMY	UNID.	3.000
39	ESCOVACERVICALESTÉRILEMEMBALAGEMINDIVIDUAL	UNID.	1.000
40	ESPARADRAPOIMPERMEÁVEL10CMX4,5M	UNID.	1.500
41	ESPARADRAPOIMPERMEÁVELBRANCO50CMX4,5M	UNID.	1000
42	ESPÁTULADEAYRESPCT.C/100UNID.S	PCT.	100
43	ESPECULOVAGINALESTÉRILDESCARTÁVELTAMANHOG	UNID.	100
44	ESPECULOVAGINALESTÉRILDESCARTÁVELTAMANHOM	UNID.	1.000
45	ESPECULOVAGINALESTÉRILDESCARTÁVELTAMANHOP	UNID.	1.000
46	EXTENSOR MULTIVIAS COM CLAMP (2VIASCOMCLAMP,TUBOFLEXIVEL,ESTÉRIL)	UNID.	1000
47	FIOCATGUTCROMADO0C/AGCR30-3.0CM3/8 CXC/24UNID	CX.	5
48	FIOCATGUTCROMADO1.0C/AG30MM3/8CXC/24 UNID	CX.	5
49	FIOCATGUTCROMADO2.0C/AGMR40-4.0CM1/2 CXC/24UNID	CX.	5
50	FIOCATGUTCROMADO3.0C/AG30MM3/8CXC/24 UNID	CX.	5
51	FIOCATGUTCROMADO4.0C/AGCR4.0CMCL1/4CXC/24UNID	CX.	5
52	FIOCATGUTCROMADO5.0C/AGCR30-3.0CM3/8 CXC/24UNID	CX.	5
53	FIOCATGUTSIMPLES0C/AGMR30-3.0CM3/8CXC/24 UNID	CX.	5
54	FIOCATGUTSIMPLES1.0C/AGMR40-4.0CM1/2 CXC/24UNID	CX.	5
55	FIOCATGUTSIMPLES2.0C/AGCR30-3.0CM3/8 CXC/24UNID	CX.	5
56	FIOCATGUTSIMPLES2.0C/AGMR1/2CIRC-CL2.0PARACIRURGIAD E GARGANTACXC/24UNID	CX.	5
57	FIOCATGUTSIMPLES3.0C/AG30MM3/8CXC/24 UNID	CX.	5
58	FIOCATGUTSIMPLES4.0C/AGCR30-3.0CM3/8 CXC/24 UNID	CX.	5
59	FIODEALGODÃO0C/AGCR30-3.0CM3/8CXC/24 UNID	CX.	5
60	FIODEALGODÃO2.0C/AGMR30-3.0CM3/8CXC/24 UNID	CX.	5
61	FIODEALGODÃO3.0C/AGCR30-3.03/830MMCXC/24UNID	CX.	5
62	FIONYLON0C/AG30MM3/8CXC/24UNID	CX.	5
63	FIONYLON1.0C/AG30-3.0CM3/8CXC/24UNID	CX.	5
64	FIONYLON2.0C/AG30MM-4.5CM3/8CXC/24UNID	CX.	10
65	FIONYLON3.0C/AG30MM-4.5CM3/8CXC/24UNID	CX.	15
66	FIONYLON4.0C/AG30MM-4.5CM3/8CXC/24UNID	CX.	5
67	FIONYLON5.0C/AG30MM-4.5CM3/8CXC/24UNID	CX.	5
68	FITA ADESIVA HIPOALERGENICALEUKOPLASTROLO10CMX10M	UNID	60
69	FITA ADESIVAHOSITALAR16MMX50M	UNID.	100
70	FITAMICROPOROSA10X4,5E5X4,5	ROLOS	300
71	FITAPARAGLICOSIMETROC/50UNID	UNID	1.200
72	FITASPARATESTED E GLICEMIAON-CALPLUSII	UNID.	15.000
73	FRALDAGERIÁTRICATAM"G"PCT.C/8	PCT.	500
74	FRALDAGERIÁTRICATAM."M"PCT.C/8	PCT.	300
75	FRALDAINFANTILTAM"M"PCT.C/8	PCT.	50
76	FRALDAINFANTILTAM."G"PCT.C/8	PCT.	50
77	FRALDAINFANTILTAM.XXGPCT.C/44	PCT.	20
78	FRALDASGERIÁTICASTAM."EG"PCT.C/8	PCT.	300
79	FRALDASGERIÁTICASTAM."GG"PCT.C/8	PCT.	300
80	FRALDASGERIÁTICASTAM."P"PCT.C/8	PCT.	60
81	FRALDASGERIÁTICASTAM."XG"PCT.C/8	PCT.	50
82	FRALDASINFANTITAM"PP"PCT.C/8	PCT.	15
83	FRALDASINFANTITAM"XG"PCT.C/8	PCT.	10
84	FRALDASINFANTILTAM"P"PCT.C/8	PCT.	15
85	GELCONDUTORPARA ULTRASSONOGRAFIA GALÃO5KG	UNID.	10

86	AUTOLANCETA AUTOMÁTICA CX COM 100	CX.	300
87	LÂMINA DE BISTURICX C/100N°15AÇO CARBONO	CX.	200
88	LÂMINA DE BISTURICX C/100N°24AÇO CARBONO	CX.	5
89	LÂMINA FOSCACXC/50	CX.	100
90	LUVAS DE PROCEDIMENTO TOP	CX.	50
91	LUVAS DE PROCEDIMENTO P	CX.	1000
92	LUVAS DE PROCEDIMENTO M	CX.	1000
93	LUVAS DE PROCEDIMENTO G	CX.	300
94	LUVACIRÚRGICA 6.5 ESTÉRIL	PAR	200
95	LUVACIRÚRGICA 7.0 ESTÉRIL	PAR	2,000
96	LUVACIRÚRGICA 7.5 ESTÉRIL	PAR	2,000
97	LUVACIRÚRGICA 8.0 ESTÉRIL	PAR	500
98	LUVACIRÚRGICA 8.5 ESTÉRIL	PAR	100
99	LUVAS DE VINIL G°CX.C/100	CX.	100
100	MÁSCARA DE HUDSON COM RESERVATÓRIO NA OREILHA PARA ADULTO	UNID.	50
101	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95	UNID.	2,000
102	MÁSCARA DE CARTÃO VELTRIPLA CAMADA COM CLIP NAS ALEIAS ELÁSTICO REGULÁVEL COM REGISTRO NA ANVISA	UNID.	50,000
103	PAPEL GRAUCIRÚRGICO ROLO 10cmX100m	UNID.	20
104	PAPEL GRAUCIRÚRGICO ROLO 12cmX100m	UNID.	50
105	PAPEL GRAUCIRÚRGICO ROLO 15cmX100m	UNID.	10
106	PAPEL GRAUCIRÚRGICO ROLO 20cmX100m	UNID.	10
107	PAPEL GRAUCIRÚRGICO ROLO 25cmX100m	UNID.	10
108	PAPEL LENÇOL 70X50	UNID.	1,000
109	PAPEL TOALHAP/BANHEIRO INTERFOLHA 20CMX21CM	UNID.	5,000
110	PVPI 10% DE GERMANTE 1LT	LT.	150
111	PVPI TÓPICO (Iodopovidona 10%) 1LT	LT.	5
112	RINGER LACTADO 500ML	UNID.	6,000
113	RINGER SIMPLES 500ML	UNID.	6,000
114	SCALPE 21	UNID.	2,500
115	SCALPE 23	UNID.	2,000
116	SCALPE 25	UNID.	1,000
117	SCALPE 27	UNID.	100
118	JELCO INTRAVENOSO N18	UNID.	100
119	JELCO INTRAVENOSO N20	UNID.	500
120	JELCO INTRAVENOSO N22	UNID.	500
121	JELCO INTRAVENOSO N24	UNID.	500
122	SERINGA DE 20ML COM AG. 25X7	UNID.	5,000
123	SERINGA DE 5ML COM AG. 25X8	UNID.	15,000
124	SERINGA DE 10ML COM AG. 25X7	UNID.	15,000
125	SERINGA DE 1ML COM AG. 13X4,5P/INSULINA	UNID.	20,000
126	SERINGA DE 3ML COM AG. 25X7	UNID.	10,000
127	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250ML	UNID.	5,000
128	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500ML	UNID.	2,000
129	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500ML	UNID.	8,000
130	SONDA FOLEY N°12 COM 2 VIASCXC/10	CX.	5
131	SONDA FOLEY N°14 COM 2 VIASCXC/10	CX.	10
132	SONDA FOLEY N°16 COM 2 VIASCXC/10	CX.	10
133	SONDA FOLEY N°18 COM 2 VIASCXC/10	CX.	30
134	SONDA FOLEY N°20 COM 2 VIASCXC/10	CX.	15
135	SONDA FOLEY N°20 COM 3 VIASCXC/10	CX.	5
136	SONDA FOLEY N°24 COM 3 VIASCXC/10	CX.	5
137	SONDA FOLEY N°18, COM 3 VIASCXC/10	CX.	10
138	SONDAS GÁSTRICAS CURTAS N°06	UNID.	4
139	SONDAS GÁSTRICAS CURTAS N°08	UNID.	4
140	SONDAS GÁSTRICAS CURTAS N°10	UNID.	4
141	SONDAS GÁSTRICAS CURTAS N°12	UNID.	4
142	SONDAS GÁSTRICAS CURTAS N°14	UNID.	4
143	SONDAS GÁSTRICAS CURTAS N°16	UNID.	4
144	SONDAS GÁSTRICAS CURTAS N°18	UNID.	4
145	SONDAS GÁSTRICAS CURTAS N°20	UNID.	4
146	SONDAS GÁSTRICAS LONGAS N°06	UNID.	10
147	SONDAS GÁSTRICAS LONGAS N°08	UNID.	10
148	SONDAS GÁSTRICAS LONGAS N°10	UNID.	10
149	SONDAS GÁSTRICAS LONGAS N°12	UNID.	10
150	SONDAS GÁSTRICAS LONGAS N°14	UNID.	50
151	SONDAS GÁSTRICAS LONGAS N°16	UNID.	50
152	SONDAS GÁSTRICAS LONGAS N°18	UNID.	100
153	SONDAS GÁSTRICAS LONGAS N°20	UNID.	50
154	SONDA URETRAL N°08	UNID.	500
155	SONDA URETRAL N°10	UNID.	2000
156	SONDA URETRAL N°12	UNID.	1000
157	SONDA URETRAL N°04	UNID.	50
158	SONDA URETRAL N°06	UNID.	50
159	SONDA URETRAL N°14	UNID.	50
160	SONDA URETRAL N°16	UNID.	100
161	TOUCAS ANFONADAS DE CARTÃO VELCX.C/100	CX.	250
162	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE	MTS.	500
163	BANDAGEM COM OXÍDEO DE ZINCO + AG 7,5CMX9,14M	UNID.	10
164	HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 30G	UNID.	50
165	ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10CMX10CM	UNID.	100
166	CURATIVO KERLI SEGAZE - ROLO 11,4CMX3,7M	UNID.	30
167	SOLUÇÃO PHMB SPRAY 350ML	UNID.	20
168	SABONETE ANTISÉPTICO COM PHMB 500ML PIELSANA	UNID.	30
169	CREME PROTETOR DE BARREIRA 100G	UNID.	50
170	CURATIVO AQUACELEXTRAAG+ESTÉRIL/PRATA 10X10CM	UNID.	300
171	DETERGENTE ENZIMÁTICO (RIOZYMECO, DETERGENTE DELIMPEZAMANUAL)	UNID.	100
172	AGEP/CURATIVO	UNID.	500
173	HIPAFIX ROLO 10X10CM	UNID.	30
174	LIDOCAÍNA GEL	UNID.	200

Nos preços acima deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com tributos, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra, transporte, hospedagem, alimentação, depreciação e manutenção dos equipamentos, insumos e que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de junho de 2023.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:7E3DCB2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023 - PE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

Registro de Preços Eletrônico - 010/2023

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/	Qtde	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	ÓCULOS DE GRAU COMPLETO VISÃO SIMPLES			DIVERSOS	Fabricante BERRINI E ORGALINE	400	30,00	12.000,00	
0002	ÓCULOS DE GRAU COMPLETO LENTE BIFOCAI			DIVERSOS	BERRINI E OPHABRAS BIFOCAI KRIPTOK	400	80,00	32.000,00	
0003	ÓCULOS DE GRAU COMPLETO LENTE MULTIFOCAI			DIVERSOS	BERRINI E STOCK LUX NEW TECH 18MM	400	60,00	24.000,00	
	Vencedor	A M D PEREIRA	13.922.872/0001-59					68.000,00	Adjudicado em: 14/06/2023 - 11:25:31 - Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA

Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:2BE972AA

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2023 - PMV**

O (A) Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2023, homologada em 05/06/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Viçosa/RN.

FORNECEDOR: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA - CNPJ: 27.062.419/0001-24, com sede na R MANOEL ELPIDIO, 250, Penedo, Caicó/RN

ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

3252 - LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA (27.062.419/0001-24)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
46	1070 - LAMPADA FLOURESCENTE TUBULAR 20W Marca: AVANT	Unidade	50	9,50	475,00
50	1104 - CAIXA DE REFLETOR Marca: OLIVO	Unidade	5	44,90	224,50
100	8854 - BRAÇO DE LUMINÁRIA COM SAPATA GALVANIZADO DE 1M X 32MM Marca: PREMOL	Unidade	70	24,00	1.680,00
109	8616 - Refletor CATMAT(453345) r Material Corpo: Alumínio , Temperatura De Cor: 64.000 K, Ângulo De Abertura Da Lente: 120° , Tensão Alimentação: Bivolt , Tipo Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 200 Marca: V8	Unidade	40	75,00	3.000,00
Total					5.379,50

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 07/06/2023, tendo seu término em 07/06/2024. Viçosa, Rio Grande do Norte, 07/06/2023.

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal de Viçosa	LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP - LTDA
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48	
Victor Ramon Alves	CNPJ: 27.062.419/0001-24
Prefeito	
CPF n.º 076.357.754-56	

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:020801EB

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 552/2023**

CNPJ. 08.094.708/0001-60

LEI 552/2023

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município de Ipueira/RN, para exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (Artigo 165, II, Parágrafo 2º), combinada com a Lei Federal Complementar 101/2000 (Artigo 4º), compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, orientação para elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, incluindo estimativa das receitas e fixação das despesas, a limitação de empenhos e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º As definições dos termos e os conceitos constantes da presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Na elaboração da proposta orçamentária, serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Art. 3º Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2024, será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas serem superiores ao das receitas previstas.

Art. 4º A avaliação dos resultados dos programas, de que trata a Alínea “E”, Inciso I, Artigo 4º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, será realizada a cada semestre, quando termos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2024, será composta das seguintes peças:

I - projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II - anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes, e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal (Artigo 212);
- c) recursos destinados à promoção da criança e do adolescente, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;

- h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores a 2023 bem a receita prevista para este exercício e para o exercício seguinte;
- i) despesas fixadas e consolidadas ao nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, ao nível de função, sub-função, programa, sub-programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) consolidado por funções, programas e sub-programas, evidenciando os recursos vinculados;
- m) despesas por órgãos e funções;
- n) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- o) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- p) recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde;
- q) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEB; e
- r) especificação de legislação da receita.

§ 1º Na estimativa das receitas, considerar-se-á tendência do presente exercício até o mês de março de 2023, as perspectivas para a arrecadação de 2024 e as disposições da presente Lei.

§ 2º As despesas e as receitas do orçamento anual, serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o “déficit” ou “superávit”, conforme for o caso.

Art. 6º No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2024, também conterà autorização para abertura de créditos adicionais, autorização para remanejamento de valores e a realização de operação de créditos.

Art. 7º O orçamento anual do Município, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e fundacional.

Art. 8º A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições da Constituição Federal (Art. 166, Parágrafo 3º, inciso II, “a”, “b”, “c”, e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma da Lei.

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária e ao plano plurianual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 10 O Poder Executivo Municipal, até 31 de janeiro de 2024, regulamentará por Decreto, a programação financeira das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11 Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se pelo menos, para um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital

§ 1º A Classificação a que se refere este artigo, corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

§ 2º As categorias de programação de que trata o “caput” deste artigo, serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título, que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática, estabelecida pela Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).

§ 3º As despesas terão como prioridades os projetos ou ações arroladas no Anexo I desta Lei.

Art. 12 As alterações decorrentes da abertura e a reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição e justificativa.

Art. 13 Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência, para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a 05 (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 14 A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei federal Complementar n° 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, Artigos 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de março de 2023.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, serão levados em consideração para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I - efeitos decorrentes de alterações na legislação; II - variação de índices de preços;
- III - crescimento econômico; e
- IV - evolução da receita nos últimos três anos.

§ 2º A reestimativa da receita por parte do Poder Legislativo, só será permitida, se comprovado erro ou omissão, de ordem técnica ou legal, nos termos da Lei federal Complementar n° 101/2000 (Artigo 12, Parágrafo 1º).

Art. 15 Só será permitida, no exercício de 2024, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária na qual decorra renúncia de receita, que se proceda ao cumprimento do art. 14 da LC 101/2000.

CAPÍTULO V

Das Despesas

SEÇÃO I

Das Despesas com Pessoal

Art. 16 Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei federal Complementar n° 101/2000.

Art. 17 O Poder Executivo Municipal publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, demonstrativo da execução orçamentária do período.

§ 1º As despesas com pessoal, para atendimento às disposições da lei federal Complementar n° 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º Caberá ao setor de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 18 Para atendimento das disposições do Artigo 7, da Lei Federal n° 9.424/96 combinado com a Lei n° 11.494/2007, o Poder Executivo Municipal, poderá conceder abono salarial aos professores e profissionais do ensino básico e infantil, utilizando os recursos do FUNDEB.

Art. 19 A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata a Constituição Federal, (Artigo 37, inciso X), com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 19/98, para o exercício de 2024, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar n° 101/2000.

Art. 20 Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas na Emenda Constitucional n° 25.

SEÇÃO II

Das Despesas Irrelevantes

Art. 21 Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no Artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei federal Complementar n° 101/2000, as despesas com manutenção do patrimônio público municipal, e a manutenção dos programas e ações desenvolvidas pelo Poder Executivo, quando voltadas para o aspecto social.

SEÇÃO III

Das Despesas de Convênios

Art. 22 O ente Municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I - seja aprovado previamente o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações;
- II - seja aprovado previamente o cronograma de desembolso;
- III - a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano Plurianual de Investimentos;
- IV - seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- V - haja a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- VI - sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS).
- VII - que a beneficiada esteja em dia com suas obrigações e ou encargos sociais (adimplente).

SEÇÃO IV

Das Despesas com Novos Projetos

Art. 23 O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO V

Dos Repasses as Instituições Públicas e Privadas

Art. 24 Poderá ser incluída na proposta orçamentária para o exercício de 2024, bem quanto sua alteração, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência às disposições da Lei federal Complementar nº 101/2000 e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I - que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS , Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS e Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS;
- II - que haja lei específica autorizada pela Câmara Municipal para a subvenção.
- III - que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior a que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor Financeiro do Município, na conformidade do Parágrafo Único, do Artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98.
- IV - que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente.
- V - que a entidade beneficiada faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 30 de agosto de 2023;
- VI - que a entidade beneficiada faça a comprovação de que está em situação regular perante o INSS e FGTS, conforme Artigo 195, Parágrafo 30, da Constituição Federal, e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código tributário do Município; e
- VII - não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Parágrafo Único. Não poderá constar na proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotações para as entidades que não atenderem ao disposto nos I, II, III, IV, V, VI e VII do presente artigo.

CAPÍTULO VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 25 Os créditos adicionais e suplementares serão autorizados pelo Poder Legislativo e abertos por decreto do chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do “caput” deste artigo, desde que não comprometidos, como sendo:

- I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes do excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV - os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V - o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 26 As solicitações do Poder legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais, conterão, no que couber, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 27 As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentados com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 28 Na Lei Orçamentária Anual constarão as seguintes autorizações:

I - para abertura de créditos adicionais:

- a) até o limite nela definido, para créditos suplementares;
 - b) para remanejamento de despesas dentro da mesma unidade orçamentária;
 - c) até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;
 - d) à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;
- II - para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite nela definido.

Art. 29 Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício de 2023, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do Artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do “caput” deste artigo, até 31 de janeiro de 2024, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, ao nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 30 Até o final dos meses de agosto e fevereiro, o Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada semestre.

Art. 31 O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá atender, no prazo de dez dias úteis, contados da data do recebimento, às solicitações de informações relativas às categorias de programação, explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 32 Se verificado ao final do bimestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único. A limitação de empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento no disposto no “caput” deste artigo, serão estendidas as despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 33 Não serão objeto de limitação as despesas que constituem obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO IX

Das Vedações

Art. 34 Serão consideradas não autorizadas, irregulares, e lesivas ao patrimônio público a gestão de despesa ou assunção de obrigação em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Artigo 15), quando desacompanhadas de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual.

Art. 35 É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades, que integram os orçamentos fiscais e da seguridade social, aos servidores da administração direta ou indireta, por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único. Além da limitação definida no “caput” deste artigo, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I - atividades e propagandas político-partidárias;
- II - objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;
- III - obras de grande porte, sem comprovada e declarada necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- IV - auxílios às entidades privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO X

Das Dívidas

SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

SUB-SEÇÃO I

Dos Precatórios

Art. 36 Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 1º Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina a Constituição Federal (Artigo 100, Parágrafo 1º).

§ 2º O Sistema de Controle Interno do Município registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através dos serviços de contabilidade.

SUB-SEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 37 O Poder Executivo deverá manter registro individualizado das dívidas fundada interna e externa.

CAPÍTULO XI

Do Plano Plurianual

Art. 38 Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2024, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 39 Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente, poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2024.

Art. 40 A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos, dependerá de lei específica.

Parágrafo Único. Não poderão ser incluídos novos projetos no plano plurianual de investimentos, com recursos decorrentes da anulação de projetos em andamento.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais e Transitórias

SEÇÃO I

Dos Prazos e Autorizações de Créditos Suplementares

Art. 41 A proposta orçamentária para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único. Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no “caput” deste artigo, o Poder Executivo a remeterá até o dia 30 de agosto de 2023.

Art. 42 A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Executivo até o dia 15 de agosto de 2023, para efeito de compatibilização com as despesas do município, que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 43 A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação, somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Artigo 62, Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 44. A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite máximo de trinta por cento (30%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2024, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - as despesas forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;

II - atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

III - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

IV - incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2023, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixados na Lei Orçamentária.

Art. 45 A utilização das dotações com origens de recursos em convênios, fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 46 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

SEÇÃO II

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 47 Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2024, deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo, até dezembro de 2023.

Art. 48 A Comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município, oferecendo sugestão ao:

I - Poder Executivo, até 15 de agosto de 2023, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal; e

II - Poder Legislativo, junto a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único. As emendas aos orçamentos indicarão obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 49 A prestação de contas anual do município incluirá o relatório de execução com a forma e os detalhes apresentados na lei orçamentária anual, além dos demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 50 Para efeito do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 1993;

III - as especificações contidas também na lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, é dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 51 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IPUEIRA/RN, 01 de junho de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Ipueira													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
METAS ANUAIS													
EXERCÍCIO DE 2024													
AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)													RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100	
Receita Total	27.976.030,00	26.918.146,82	0,038	106,581	30.731.850,00	28.569.164,26	0,041	106,380	36.878.220,00	33.125.141,47	0,049	127,656	
Receitas Primárias (I)	27.470.030,00	26.431.280,66	0,037	104,653	30.224.850,00	28.097.843,26	0,041	104,625	36.269.820,00	32.578.658,04	0,049	125,550	
Receitas Primárias Correntes	26.242.530,00	25.250.197,24	0,035	99,977	28.881.600,00	26.849.121,50	0,039	99,975	34.657.920,00	31.130.800,32	0,046	119,970	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	575.160,00	553.410,94	0,000	2,191	607.950,00	565.166,86	0,000	2,104	729.540,00	655.295,06	0,001	2,525	
Contribuições	145.000,00	139.516,98	0,000	0,552	155.000,00	144.092,21	0,000	0,536	186.000,00	167.070,87	0,000	0,643	
Transferências Correntes	25.443.570,00	24.481.449,05	0,034	96,933	28.031.095,00	26.058.468,90	0,038	97,031	33.637.314,00	30.214.060,90	0,045	116,438	
Demais Receitas Primárias Correntes	78.800,00	75.820,26	0,000	0,300	87.555,00	81.393,51	0,000	0,303	105.066,00	94.373,48	0,000	0,363	
Receitas Primárias de Capital	1.227.500,00	1.181.083,42	0,001	4,676	1.343.250,00	1.248.721,76	0,001	4,649	1.611.900,00	1.447.857,72	0,002	5,579	
Despesa Total	27.976.030,00	26.918.146,82	0,038	106,581	30.731.850,00	28.569.164,26	0,041	106,380	36.878.200,00	33.125.123,50	0,049	127,656	
Despesas Primárias (II)	27.006.030,00	25.984.826,32	0,036	102,885	29.751.850,00	27.658.129,59	0,040	102,988	35.878.200,00	32.226.893,02	0,048	124,195	
Despesas Primárias Correntes	25.106.030,00	24.156.672,76	0,034	95,647	27.751.850,00	25.798.875,15	0,037	96,065	33.428.200,00	30.026.228,33	0,045	115,714	
Pessoal e Encargos Sociais	15.388.000,00	14.806.119,50	0,021	58,624	17.696.500,00	16.451.148,08	0,024	61,257	20.850.000,00	18.728.105,63	0,028	72,173	
Outras Despesas Correntes	9.718.030,00	9.350.553,25	0,013	37,023	10.055.350,00	9.347.727,06	0,013	34,807	12.578.200,00	11.298.122,69	0,017	43,540	
Despesas Primárias de Capital	1.900.000,00	1.828.153,56	0,002	7,238	2.000.000,00	1.859.254,43	0,002	6,923	2.450.000,00	2.200.664,69	0,003	8,480	
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	
Resultado Primário (III)=(I-II)	464.000,00	446.454,34	0,000	1,767	473.000,00	439.713,67	0,000	1,637	391.620,00	351.765,02	0,000	1,355	
Juros, Enc. e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	
Juros, Enc. e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	
Resultado Nominal (VI)=(III+(IV-V))	464.000,00	446.454,34	0,000	1,767	473.000,00	439.713,67	0,000	1,637	391.620,00	351.765,02	0,000	1,355	
Dívida Pública Consolidada	3.580.000,00	3.444.626,19	0,004	13,638	3.380.000,00	3.142.140,00	0,004	11,700	3.130.000,00	2.811.461,42	0,004	10,834	
Dívida Consolidada Líquida	1.880.000,00	1.808.909,84	0,002	7,162	1.680.000,00	1.561.773,72	0,002	5,815	1.430.000,00	1.284.469,59	0,001	4,950	

Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	1,50	1,89	2,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	9,75	9,00	8,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	5,30	5,30	5,30
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,93	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	73.136.538,00	73.502.221,00	73.950.000,00

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2024	2025	2026
Valor Corrente / 1,0393	Valor Corrente / 1,0757	Valor Corrente / 1,1133

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELLGNTON MAECIO P. DE AZEVEDO

Tesoureiro

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador CRC RN 007529-O-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Ipueira			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
EXERCÍCIO DE 2024			
ARF (LRF, art. 4º, § 3º)			RS 1,00
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Abrange acoes judiciais de conhecimento, processos individuais ou conjunto de acoes judicias e Precatorios desfavorável a Fazenda Municipal.	148.130,49	Limitacao de Empenho - LDO 2023: Art. 32 Se verificado ao final do bimestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira. Parágrafo Único. A limitação de empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento no disposto no "caput" deste artigo, se	148.130,49
a perda do governo com arrecadação do FPM por subsídios e desonerações de impostos é calculada pela Receita Federal A previsão é que as maiores desonerações em 2024 sejam concedidas aos optantes do Simples Nacional (R\$ 118,8 bilhões), à agricultura (R\$ 57,1 bilhões), aos rendimentos isentos e não tributáveis do Imposto de Renda da Pessoa Física (R\$ 40,2 bilhões), às chamadas entidades sem fins lucrativos (R\$ 40,2 bilhões) e à Zona Franca de Manaus (R\$ 35,1 bilhões)	1.112.902,00	Limitacao de Empenho - LDO 2023: Art. 32 Se verificado ao final do bimestre, que a efetivação da receita podera nao comportar o cumprimento das metas de resultado primario ou nominal, o Poder Executivo por ato proprio e nos montantes necessarios, promovera nos trinta dias subsequentes, limitacoes de empenho e movimentacao financeira. Paragrafo Único. A limitação de empenho iniciará com as despesas de investimentos, e nao sendo suficiente para o atendimento no disposto no "caput" deste artigo.	1.112.902,00
TOTAL	1.261.032,49	TOTAL	1.261.032,49
Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN			

Notas:

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELLGNTON MAECIO P. DE AZEVEDO

Tesoureiro

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador CRC RN 007529-O-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA DE IPUEIRA RN								
CNPJ: 08.094.708/0001.60								
Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros - 0000148 - Centro								
Telefone (084)3424-0086								
pmpipueira@hotmail.com								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
Exercício de 2024								
AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)								RS 1,00
Especificação	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor c = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	19.066.600,00	0,03	8,23	19.171.434,97	0,03	0,61	104.834,97	0,54
Receitas Primárias (I)	18.766.600,00	0,03	6,53	19.171.434,97	0,03	0,61	404.834,97	2,15
Despesa Total	19.066.600,00	0,03	8,23	20.744.349,94	0,03	8,86	1.677.749,94	8,79
Despesas Primárias (II)	18.416.600,00	0,03	4,54	20.089.998,61	0,03	5,43	1.673.398,61	9,08
Resultado Primário (I - II)	350.000,00	0,00	1,99	-918.563,64	0,00	-4,82	-1.268.563,64	-362,44
Resultado Nominal	-1.570.000,00	0,00	-8,91	-926.009,80	0,00	-4,86	643.990,20	-41,01
Dívida Pública Consolidada	3.050.000,00	0,00	17,31	3.959.257,99	0,01	20,78	909.257,99	29,81
Dívida Consolidada Líquida	1.480.000,00	0,00	8,40	1.771.137,73	0,00	9,29	291.137,73	19,67
FONTE: PREFEITURA DE IPUEIRA RN								
ESPECIFICAÇÃO				VALOR				

Previsão do PIB Estadual para 2022	71.577.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2022	71.577.000.000,00

Ipueira, 17 de Abril de 2023

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador(a)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Ipueira											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
EXERCÍCIO DE 2024											
AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	16.004.860,44	19.171.434,97	19,78	25.731.096,00	34,21	27.976.030,00	8,72	30.731.850,00	9,85	36.878.220,00	20,00
Receita Primária (I)	15.969.916,50	19.171.434,97	20,04	25.431.096,00	32,65	27.470.030,00	8,01	30.224.850,00	10,02	36.269.820,00	20,00
Despesa Total	15.901.041,33	20.744.349,94	30,45	25.731.096,00	24,03	27.976.030,00	8,72	30.731.850,00	9,85	36.878.200,00	19,99
Despesa Primária (II)	14.791.445,65	20.089.998,61	35,82	24.881.096,00	23,84	27.006.030,00	8,54	29.751.850,00	10,16	35.878.200,00	20,59
Resultado Primário (I - II)	1.178.470,85	-918.563,64	-177,94	550.000,00	-159,87	464.000,00	-15,63	473.000,00	1,93	391.620,00	-17,20
Resultado Nominal	-298.117,38	-926.009,80	210,61	-259.074,14	-72,02	480.000,00	-285,27	-250.000,00	-152,08	-250.000,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	3.816.321,42	3.959.257,99	3,74	2.270.000,00	-42,66	3.450.000,00	51,98	3.250.000,00	-5,79	3.000.000,00	-7,69
Dívida Consolidada Líquida	2.085.083,94	1.771.137,73	-15,05	900.000,00	-49,18	1.880.000,00	108,88	1.680.000,00	-10,63	1.430.000,00	-14,88
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	17.903.036,88	20.271.875,33	13,23	25.731.096,00	26,93	26.918.146,82	4,61	28.569.164,26	6,13	33.125.141,47	15,94
Receita Primária (I)	17.863.948,59	20.271.875,33	13,47	25.431.096,00	25,45	26.431.280,66	3,93	28.097.843,26	6,30	32.578.658,04	15,94
Despesa Total	17.786.904,83	21.935.075,62	23,32	25.731.096,00	17,30	26.918.146,82	4,61	28.569.164,26	6,13	33.125.123,50	15,94
Despesa Primária (II)	16.545.711,10	21.243.164,53	28,39	24.881.096,00	17,12	25.984.826,32	4,43	27.658.129,59	6,43	32.226.893,02	16,51
Resultado Primário (I - II)	1.318.237,49	-971.289,19	-173,68	550.000,00	-156,62	446.454,34	-18,82	439.713,67	-1,50	351.765,02	-20,00
Resultado Nominal	-333.474,10	-979.162,76	193,62	-259.074,14	-73,54	461.849,32	-278,26	-232.406,80	-150,32	-224.557,62	-3,37
Dívida Pública Consolidada	4.268.937,14	4.186.519,39	-1,93	2.270.000,00	-45,77	3.319.541,99	46,23	3.021.288,46	-8,98	2.694.691,45	-10,80
Dívida Consolidada Líquida	2.332.374,89	1.872.801,03	-19,70	900.000,00	-51,94	1.808.909,84	100,99	1.561.773,72	-13,66	1.284.469,59	-17,75
Nota:											
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes											
ÍNDICES DE INFLAÇÃO											
2021	2022	2023	2024	2025	2026						
10,06	5,79	5,74 *	3,93 *	3,50 *	3,50 *						
VALORES DE REFERÊNCIA											
Valor Corrente x 1,1186	Valor Corrente x 1,0574	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0393	Valor Corrente / 1,0757	Valor Corrente / 1,1133						
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE											

Ipueira, 17 de Abril de 2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Ipueira											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
EXERCÍCIO DE 2024											

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELLGNTON MAECIO P. DE AZEVEDO

Tesoureiro

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador CRC RN 007529-O-4

ESTADO DO RIO GRANDE - MUNICÍPIO DE Ipueira	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
EXERCÍCIO DE 2024	
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	
EVENTO	R\$ 1,00 Valor Previsto 2024
Aumento Permanente da Receita	1.187.050,82
(-) Transferência Constitucionais	
(-) Transferência ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.187.050,82
Redução Permanente de Despesa (II)	250.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.437.050,82
Saldo Utilizado da Margem Bruta (V)	1.425.023,50
Novas DOCC	1.425.023,50
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de expansão de DOCC (V) = (III - IV)	12.027,32
Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN	
Notas:	

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELLGNTON MAECIO P. DE AZEVEDO

Tesoureiro

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador CRC RN 007529-O-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Ipueira			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
EXERCÍCIO DE 2024			
AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alineação de Bens Móveis			
Alineação de Bens Imóveis			
Alineação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			
DESPESAS LIQUIDADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			

DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	2022 (g) = ((Ia-IId)+f)	2021 (h) = ((Ib - IIe)+ f)	2020 (i) = ((Ic - IIe)
VALOR(III)			
Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN			
Notas:			

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELLGNTON MAECIO P. DE AZEVEDO

Tesoureiro

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador CRC RN 007529-O-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Ipueira				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA				
EXERCÍCIO DE 2024				
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)				
SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			RS 1,00
	Tributo/Contribuição	2024	2025	2026
TOTAL				COMPENSAÇÃO
Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN				
Notas:				

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELLGNTON MAECIO P. DE AZEVEDO

Tesoureiro

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador CRC RN 007529-O-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Ipueira							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS							
RECEITAS							
exercício de 2024							
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO			RS 1,00
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
RECEITAS CORRENTES	15.691.103,29	19.055.554,77	24.116.096,00	26.248.530,00	28.888.600,00	34.666.320,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	510.801,32	605.281,74	517.800,00	575.160,00	607.950,00	729.540,00	
Contribuições	131.276,13	148.720,14	160.000,00	145.000,00	155.000,00	186.000,00	
Receita Patrimonial	34.943,94	242.777,98	23.500,00	30.350,00	34.955,00	41.946,00	
Aplicações Financeiras	34.943,94	0,00	0,00	6.000,00	7.000,00	8.400,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	242.777,98	23.500,00	24.350,00	27.955,00	33.546,00	
Transferências Correntes	15.013.877,46	18.055.279,34	23.349.296,00	25.443.570,00	28.031.095,00	33.637.314,00	
Demais Receitas Correntes	204,44	3.495,57	65.500,00	54.450,00	59.600,00	71.520,00	
Outras Receitas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	204,44	3.495,57	65.500,00	54.450,00	59.600,00	71.520,00	

RECEITAS DE CAPITAL	313.757,15	115.880,20	1.615.000,00	1.727.500,00	1.843.250,00	2.211.900,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	300.000,00	500.000,00	500.000,00	600.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	78.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	78.000,00
Transferência de Capital	313.757,15	115.880,20	1.260.000,00	1.167.500,00	1.278.250,00	1.533.900,00
Convênios	313.757,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	115.880,20	1.260.000,00	1.167.500,00	1.278.250,00	1.533.900,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.004.860,44	19.171.434,97	25.731.096,00	27.976.030,00	30.731.850,00	36.878.220,00
Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN						
Notas:						

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELLGNTON MAECIO P. DE AZEVEDO

Tesoureiro

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador CRC RN 007529-O-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Ipueira						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2024						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						R\$ 1,00
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	14.742.686,08	18.737.535,53	22.602.596,00	25.226.030,00	27.881.850,00	33.578.200,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.637.334,57	10.461.038,76	13.381.096,00	15.388.000,00	17.696.500,00	20.850.000,00
Juros e Encargos da Dívida	249.592,52	126.977,12	160.000,00	120.000,00	130.000,00	150.000,00
Outras Despesas Correntes	5.855.758,99	8.149.519,65	9.061.500,00	9.718.030,00	10.055.350,00	12.578.200,00
Transferências Constitucionais e Legais						
Demais Despesas Correntes	5.855.758,99	8.149.519,65	9.061.500,00	9.718.030,00	10.055.350,00	12.578.200,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.158.355,25	2.006.814,41	2.828.500,00	2.750.000,00	2.850.000,00	3.300.000,00
Investimentos	298.352,09	1.479.440,20	2.138.500,00	1.900.000,00	2.000.000,00	2.450.000,00
Inversões Financeiras						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado						
Aquisição de Título de Crédito						
Demais Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	860.003,16	527.374,21	690.000,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)			300.000,00			
TOTAL (IV)=(I+II+III)	15.901.041,33	20.744.349,94	25.731.096,00	27.976.030,00	30.731.850,00	36.878.200,00
Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN						
Notas:						

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELLGNTON MAECIO P. DE AZEVEDO

Tesoureiro

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador CRC RN 007529-O-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Ipuera							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS							
RESULTADO PRIMÁRIO							
EXERCÍCIO DE 2024							
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	R\$ 1,00	
						2026	
RECEITAS CORRENTES (I)	15.691.103,29	19.055.554,77	24.116.096,00	26.248.530,00	28.888.600,00	34.666.320,00	
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	510.801,32	605.281,74	517.800,00	575.160,00	607.950,00	729.540,00	
Contribuições	131.276,13	148.720,14	160.000,00	145.000,00	155.000,00	186.000,00	
Receita Patrimonial	34.943,94	242.777,98	23.500,00	30.350,00	34.955,00	41.946,00	
Aplicações Financeiras (II)	34.943,94	0,00	0,00	6.000,00	7.000,00	8.400,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	242.777,98	23.500,00	24.350,00	27.955,00	33.546,00	
Transferências Correntes	15.013.877,46	18.055.279,34	23.349.296,00	25.443.570,00	28.031.095,00	33.637.314,00	
Demais Receitas Correntes	204,44	3.495,57	65.500,00	54.450,00	59.600,00	71.520,00	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	204,44	3.495,57	65.500,00	54.450,00	59.600,00	71.520,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(VI) = (I-II-III)	15.656.159,35	19.055.554,77	24.116.096,00	26.242.530,00	28.881.600,00	34.657.920,00	
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	313.757,15	115.880,20	1.615.000,00	1.727.500,00	1.843.250,00	2.211.900,00	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	300.000,00	500.000,00	500.000,00	600.000,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	78.000,00	
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	78.000,00	
Transferência de Capital	313.757,15	115.880,20	1.260.000,00	1.167.500,00	1.278.250,00	1.533.900,00	
Convênios	313.757,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	0,00	115.880,20	1.260.000,00	1.167.500,00	1.278.250,00	1.533.900,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Rec de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	313.757,15	115.880,20	1.315.000,00	1.227.500,00	1.343.250,00	1.611.900,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XII) = (IV+XI)	15.969.916,50	19.171.434,97	25.431.096,00	27.470.030,00	30.224.850,00	36.269.820,00	
RECEITA TOTAL	16.004.860,44	19.171.434,97	25.731.096,00	27.976.030,00	30.731.850,00	36.878.220,00	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.742.686,08	18.737.535,53	22.602.596,00	25.226.030,00	27.881.850,00	33.578.200,00	
Pessoal e Encargos Sociais	8.637.334,57	10.461.038,76	13.381.096,00	15.388.000,00	17.696.500,00	20.850.000,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	249.592,52	126.977,12	160.000,00	120.000,00	130.000,00	150.000,00	
Outras Despesas Correntes	5.855.758,99	8.149.519,65	9.061.500,00	9.718.030,00	10.055.350,00	12.578.200,00	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	5.855.758,99	8.149.519,65	9.061.500,00	9.718.030,00	10.055.350,00	12.578.200,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)= (XIII-XIV)	14.493.093,56	18.610.558,41	22.442.596,00	25.106.030,00	27.751.850,00	33.428.200,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.158.355,25	2.006.814,41	2.828.500,00	2.750.000,00	2.850.000,00	3.300.000,00	
Investimentos	298.352,09	1.479.440,20	2.138.500,00	1.900.000,00	2.000.000,00	2.450.000,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	860.003,16	527.374,21	690.000,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00	
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	298.352,09	1.479.440,20	2.138.500,00	1.900.000,00	2.000.000,00	2.450.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	14.791.445,65	20.089.998,61	24.881.096,00	27.006.030,00	29.751.850,00	35.878.200,00	
DESPESA TOTAL	15.901.041,33	20.744.349,94	25.731.096,00	27.976.030,00	30.731.850,00	36.878.200,00	

RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIII)	1.178.470,85	-918.563,64	550.000,00	464.000,00	473.000,00	391.620,00
Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN						
Notas:						

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Ipueira						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
RESULTADO PRIMÁRIO						
EXERCÍCIO DE 2024						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						RS\$ 1,00

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELLGNTON MAECIO P. DE AZEVEDO

Tesoureiro

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador CRC RN 007529-O-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Ipueira				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS				
RESULTADO NOMINAL				
EXERCÍCIO DE 2024				
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF				RS\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	
Resultado Primário (I)	464.000,00	473.000,00	391.620,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (II)	0,00	0,00	0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (III)	0,00	0,00	0,00	
Resultado Nominal (I + (II - III))	464.000,00	473.000,00	391.620,00	
Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN				
Notas:				

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELLGNTON MAECIO P. DE AZEVEDO

Tesoureiro

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador CRC RN 007529-O-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE IPUEIRA						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
EXERCÍCIO DE 2024						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						RS <1,00>
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.816.321,42	3.959.257,99	2.270.000,00	3.450.000,00	3.250.000,00	3.000.000,00
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidadas	3.816.321,42	3.959.257,99	2.270.000,00	3.450.000,00	3.250.000,00	3.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.731.237,48	2.188.120,26	1.370.000,00	1.570.000,00	1.570.000,00	1.570.000,00
Ativo Disponível	1.834.382,12	2.347.525,75	1.500.000,00	1.700.000,00	1.700.000,00	1.700.000,00
Haveres Financeiros						

(-) Restos a Pagar Proc.	103.144,64	159.405,49	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00
DCL (III) = (I - II)	2.085.083,94	1.771.137,73	900.000,00	1.880.000,00	1.680.000,00	1.430.000,00
Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN						
Notas:						

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito

WELLGNTON MAECIO P. DE AZEVEDO

Tesoureiro

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador CRC RN 007529-O-4

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:51C61413

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 386, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000
Lei nº 386, de 14 de junho de 2023.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CAPITULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (artigo 165, II, Parágrafo 2º), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (artigo 4º), do Município de Jaçanã/RN, para o ano de 2024, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000. Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2024 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2024 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções e programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2023, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2024 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2024, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Art. 7º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica:

DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica:

DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias de econômicas de que trata o caput deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e sub-função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2024 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2024 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPITULO IV

Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2023. Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico;
- IV. evolução da receita nos últimos três anos; e
- IV. indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2024, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, dentre destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000. Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com os termos legais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

Seção V

Das Despesas com novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2024, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização do repasse;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2023;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de caput deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 24 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Art. 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 26 - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do caput deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

Seção I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2024, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos noventa dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no caput, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único - Além da vedação definida no caput não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - atividades e propagandas político-partidárias;

II - objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III - obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV - auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

Seção Única

Da Dívida Fundada Interna

Sub-seção I

Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º). Sub-seção II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2024, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2024.

Art. 38 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

Art. 39 - Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2024, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2024 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no caput, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2023.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2023, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2024, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2023, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2023, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2023, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2023 e que perdurem até 2024, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 14 de junho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área Administrativa

- 1.1.1 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- 1.1.2 – Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças

- 1.2.1- Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3 - Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 – Estimular as receitas do município;

1.3 – Na área da Infraestrutura

- 1.3.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.3.2 – Manter a revitalização da estrutura dos prédios já existentes;

1.4 – Na área da Educação

- 1.4.1 - Garantir o fardamento e material escolar para todos os alunos da rede Municipal de Ensino;
- 1.4.2 – Entrega de Kits Escolares aos alunos da rede municipal de ensino;
- 1.4.3 – Renovar a autorização das escolas junto a SOINSP (Subcoordenadoria de Inspeção Escolar – Seec/RN);
- 1.4.4 - Revisar o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos profissionais da Educação Básica pública Municipal;
- 1.4.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados e de Qualidade;
- 1.4.6 – Realizar o Arraial da Educação;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8 – Oferecer Cursos de Formação Continuada para os profissionais da Educação;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11 – Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.12 – Estimular a prática esportiva nas escolas com a parceria da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- 1.4.13 - Criar uma equipe multidisciplinar, para atender crianças e adolescentes com transtornos e dificuldades de aprendizagem;
- 1.4.14 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;
- 1.4.15 – Manter o sistema SIGEDUC (sistema integrado da gestão da educação) atualizado, dando apoio aos profissionais da educação, atualizando e dando suporte técnico aos seus usuários;

- 1.4.16 - Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com necessidades especiais, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da Educação Especial;
- 1.4.17 - Garantir anualmente o piso salarial da educação, com vantagens (promoção e progressão), provenientes da Lei Municipal nº 140/2009;
- 1.4.18 - Celebrar Termos de Colaboração junto a Organizações da Sociedade Civil com vistas a operacionalizar e executar ações da área da educação.
- 1.4.19 - Apoiar a realização das festas de formaturas das Escolas Municipais;
- 1.4.20 - Implantar projetos de políticas públicas, voltada à busca ativa a alunos desistentes ou faltosos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar);
- 1.4.21 – Maior interação entre os sistemas públicas de provados de ensino;
- 1.4.22 – Promoção de aulões preparatórios para o ENEM;
- 1.4.23 – Promoção de cursos preparatórios para avaliações externas visando melhorias no IDEB;
- 1.4.24 – Implantar o PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência) com políticas de prevenção às drogas.

1.5 – Na área do Transporte

- 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município (com roços de mato de acordo com a necessidade);
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
- 1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.5 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.5.6 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.5.7 - Promover a sinalização das ruas;
- 1.5.8 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
- 1.5.9 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;

1.6 – Nas áreas da Agricultura e Meio Ambiente

- 1.6.1 – Prover o pequeno agricultor com materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.6.2 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3 – Criação de Lei para beneficiar a compra do agricultor municipal;
- 1.6.4 – Promover assistência ao criador e agricultor familiar;
- 1.6.5 – Incentivar a revitalização dos nossos pomares de cajueiros;
- 1.6.6 - Incentivar ao produtor de maracujá a ampliar o seu conhecimento junto a uma assistência técnica;
- 1.6.7 – Capacitar o homem do campo com cursos e conhecimento de novas tecnologias;
- 1.6.8 – Incentivar a cadeia produtiva de caprinos, ovinos e bovinos;
- 1.6.9 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.6.10 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.6.11 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.6.12 - Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
- 1.6.13 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.6.14 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- 1.6.15 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;
- 1.6.16 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.6.17 – Promover a distribuição da vacina contra a Aftosa, aos pequenos criadores;
- 1.6.18 – Ampliar a Expocaju com a exposição de animais durante a semana da festa do caju;
- 1.6.19 – Fortalecer e Capacitar as feiras para os agricultores familiares;
- 1.6.20 – Capacitar os Agricultores Familiares Feirantes;

1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo

- 1.7.1 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.7.2 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.3 – Manter as bandas Fanfarras de músicas municipais e apoio a Banda Acordes;
- 1.7.4 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal;
- 1.7.5 – Criar a Casa de Cultura Municipal;
- 1.7.6 – Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;
- 1.7.7 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.7.8 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais;
- 1.7.9 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;

- 1.7.10 - Implantar e implementar cursos de capacitação para atendimento na área de Turismo;
- 1.7.11 - Implantação e implementação de projetos culturais, visando à valorização dos artistas locais nos diversos segmentos: música, literatura, dança, folclore, artesanato, teatro, etc.,
- 1.7.12 - Criação, implantação, implementação e manutenção do Sistema Municipal de Cultura: Conselho Municipal, Plano Municipal, conferência e sistema de Financiamento;
- 1.7.13 – Apoiar as ações da Lei Aldir Blanc e da Lei Paulo Gustavo;
- 1.7.14 – Buscar parcerias com a iniciativa privada e Poder Público, visando a promoção de eventos turísticos, tais como festival gastronômico e festival de inverno;
- 1.7.15 – Criar o Troféu Artista do mês;
- 1.7.16 – Criação de Festival de Música Popular;
- 1.7.17 – Fortalecimento de Projetos como Zumba e Funcional;

1.8 – Na área do Gabinete do Prefeito

- 1.8.1 – Manutenção das Ações da Chefia de Gabinete;
- 1.8.2 – Manutenção das Ações da Procuradoria Geral;
- 1.8.3 – Manutenção das Ações da Controladoria Geral;

1.9 – Nas áreas do Esporte e Lazer

- 1.9.1 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.9.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária, com a promoção de eventos, campeonatos etc;
- 1.9.6 – Promover ações com as crianças e jovens voltadas ao esporte;
- 1.9.7 - Manter e estruturar as praças esportivas (Pintadas e limpas e realizando melhorias)
- 1.9.8 - Aquisição de materiais esportivos para eventos e manter as praças esportivas em pleno funcionamento;
- 1.9.9 - Prover auxílios ao atleta local;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 – Na área da Saúde

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 - Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;
- 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7 - Manter e recuperar a frota vincula à política pública de saúde;
- 2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
- 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
- 2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
- 2.1.11 – Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;
- 2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
- 2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
- 2.1.14 – Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;
- 2.1.15 – Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;
- 2.1.16 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município;
- 2.1.17 - Celebrar termos de colaboração junto a organizações da sociedade civil com vistas a operacionalizar e executar ações da área da Saúde;

2.2 – Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Manutenção das ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.2 - Promover ações de educação profissional para população de baixa renda, que viabilizem geração de emprego e renda;
- 2.2.3 – Implantação, manutenção e estruturação dos Projetos Sociais desenvolvidos no âmbito da Assistência Social;
- 2.2.4 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- 2.2.5 – Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de média e alta complexidade;
- 2.2.6 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
- 2.2.7 – Manutenção, Acompanhamento e Fiscalização das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
- 2.2.8 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);

- 2.2.9 – Manutenção do Programa Primeira Infância;
 - 2.2.10 – Manutenção e Fortalecimento das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
 - 2.2.11 – Manutenção e Fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
 - 2.2.12 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
 - 2.2.13 - Assistência emergencial no combate à fome e ao enfrentamento as vulnerabilidades temporárias, através dos benefícios Eventuais;
 - 2.2.14 - Implementar o Plano de Capacitação Permanente para os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e das instâncias de controle do SUAS.
 - 2.2.15 - Manutenção e estruturação dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial no domicílio para pessoas com deficiência e idosas;
 - 2.2.16 - Regulamentação e estruturação da Vigilância Socioassistencial;
 - 2.2.17 - Manutenção do Programa BPC na Escola e BPC (benefício de prestação Continuada);
 - 2.2.18 - Ampliação do quadro de recursos humanos dos profissionais do SUAS e do organograma da gestão municipal da política de assistência social;
 - 2.2.19 - Implantação e manutenção do setor para execução das políticas públicas direcionadas a idosos, população LGBT QIA+, negros, mulheres, pessoas com deficiência, juventude e Direitos Humanos;
 - 2.2.20 - Celebrar termos de colaboração junto a organizações da sociedade civil com vistas a operacionalizar e executar ações da área da Assistência Social;
- Jaçanã/RN, 14 de junho 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL:

1.1 – Na área da Administração

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público;
- 1.1.4 – Adquirir novos imóveis;

1.2 - Nas áreas da Agricultura e Meio Ambiente

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.2.4 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.5 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.6 – Adquirir forrageira comunitária para o pequeno agricultor;
- 1.2.7 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno criador e agricultor familiar;
- 1.2.8 – Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.2.9 – Construir e instalar poço artesianos na zona rural;
- 1.2.10 – Construir reservatório de água nas comunidades rurais;
- 1.2.11 – Construir pequenos barreiros e promover a manutenção dos barreiros já existentes;
- 1.2.12 – Ampliar o sistema de abastecimento de água nas comunidades rurais;
- 1.2.13 – Perfurar e promover a manutenção dos poços artesianos;

1.3 - Na área da Educação

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- 1.3.2 – Construção de novas escolas;
- 1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- 1.3.5 – Construir e equipar cozinha central para alimentação escolar;
- 1.3.6 – Construir acessibilidade nas escolas;
- 1.3.7 – Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;
- 1.3.8 – Instalação de laboratórios de robótica das escolas;

1.4 - Nas áreas de Cultura e Turismo

- 1.4.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
- 1.4.2 – Criar e equipar o coral municipal;
- 1.4.3 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer;

- 1.4.4 – Construção de um ponto de cultura, com salas de teatro, cinema e música;
- 1.4.5 – Construção de um centro de artesanato para confecção e comercialização do artesanato local;
- 1.4.6 - Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos culturais e turísticos;
- 1.4.7 – Equipar a Banda de Música;
- 1.4.8 – Aquisição de equipamentos comunitários, tais como: tendas, palcos, divisórias e treliças, visando a promoção da cultura e turismo local;
- 1.4.9 – Construir um terminal turístico na Pedra Redonda;

1.5 – Na área do Transporte

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.5.3 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;
- 1.5.4 – Adquirir equipamentos de uso individual para os servidores públicos municipais, tais como motosserra, roçadeiras, etc;
- 1.5.5 – Instalar abrigos rodoviários para passageiros, taxistas e moto-taxistas;

1.6 – Na área da Infraestrutura

- 1.6.1 – Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;
- 1.6.2 – Ampliar os cemitérios públicos;
- 1.6.3 – Reformar o Mercado Público;
- 1.6.4 – Construir e reformar praças públicas;
- 1.6.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.6.6 – Pavimentar ruas das comunidades do município;

1.7 – Nas áreas do Esporte e Lazer

- 1.7.1 – Instalação de parques infantis comunitários nas áreas comuns;
- 1.7.2 – Instalação de alambrados e/ou telas de proteção nas quadras de esportes do município;
- 1.7.3 – Ampliação e manutenção dos estádios de futebol;
- 1.7.4 – Instalação de academias para a terceira idade;
- 1.7.5 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;

1.8 – Na área do Gabinete do Prefeito

- 1.8.1 – Aquisição de veículos e equipamentos para o Gabinete;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 – Na área da Saúde

- 2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;
- 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;
- 2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
- 2.1.4 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;
- 2.1.5 – Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;
- 2.1.6 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;
- 2.1.7 – Ampliação e reforma de UBS, conforme a necessidade;

2.2 - Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Pintura e manutenção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- 2.2.2 – Aquisição de equipamentos eletrônicos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- 2.2.3 – Equipar o prédio da Assistência Social;
- 2.2.4 – Aquisição de veículos (moto) para a Política Municipal de Assistência Social;
- 2.2.5 – Reformar do prédio da sede do Programa Criança Feliz;
- 2.2.6 – Reformar e equipar o prédio do Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos;

Jaçanã/RN, 14 de junho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

ANEXO DE METAS FISCAIS												
I - METAS ANUAIS												
2024												
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	34.461.480,46	32.249.186,28	644.983.725,60	97,29	38.515.839,52	36.043.271,12	706.730.806,23	97,60	41.387.945,74	38.730.999,20	737.311.996,88	98,15
Receitas Primárias (I)	34.017.580,74	31.833.783,21	636.675.664,29	96,03	38.005.354,84	35.565.557,59	697.363.874,35	96,31	40.800.888,37	38.181.628,64	726.853.771,97	96,76
Receitas Primárias Correntes	24.010.804,67	8.003.601,56	160.072.031,11	24,14	42.717.909,84	14.239.303,28	279.202.025,12	38,56	45.594.433,62	15.198.144,54	289.323.139,90	38,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	823.343,04	274.447,68	5.488.953,60	0,83	890.456,54	296.818,85	5.819.977,35	0,80	1.095.081,33	365.027,11	6.948.926,55	0,93
Transferências Correntes	22.879.463,04	7.626.487,68	152.529.753,60	23,01	41.473.254,93	13.824.418,31	271.067.025,70	37,44	44.092.024,15	14.697.341,38	279.789.479,98	37,24
Demais Receitas Primárias Correntes	307.998,59	102.666,20	2.053.323,91	0,31	354.198,38	118.066,13	2.315.022,06	0,32	407.328,13	135.776,04	2.584.733,37	0,34
Receitas Primárias de Capital	1.312.900,00	437.633,33	8.752.666,67	1,32	1.587.445,00	529.148,33	10.375.457,52	1,43	1.926.454,75	642.151,58	12.224.473,32	1,63
Despesa Total	34.461.480,46	32.249.186,28	644.983.725,68	97,29	38.515.839,52	12.838.613,17	251.737.513,17	34,77	41.387.945,74	13.795.981,91	262.630.533,27	34,96
Despesas Primárias (II)	34.356.341,69	32.150.797,01	643.015.940,22	96,99	38.390.179,92	12.796.726,64	250.916.208,64	34,65	#VALOR!	#VALOR!	-	-
Despesas Primárias Correntes	31.441.142,57	10.480.380,86	209.607.617,11	31,62	35.304.226,51	11.768.075,50	230.746.578,52	31,87	38.062.120,65	12.687.373,55	241.526.243,12	32,15
Pessoal e Encargos Sociais	15.972.325,77	5.324.108,59	106.482.171,81	16,06	17.815.286,44	5.938.428,81	116.439.780,64	16,08	19.658.247,10	6.552.749,03	124.742.985,62	16,61
Outras despesas Correntes	15.468.816,79	5.156.272,26	103.125.445,29	15,56	17.488.940,08	5.829.646,69	114.306.797,88	15,79	18.403.873,55	6.134.624,52	116.783.257,50	15,55
Despesas Primárias de Capital	2.450.199,12	816.733,04	16.334.660,80	2,46	2.555.953,41	851.984,47	16.705.577,83	2,31	2.571.816,55	857.272,18	16.319.668,45	2,17
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	465.000,00	155.000,00	3.100.000,00	0,47	530.000,00	176.666,67	3.464.052,29	0,48	#VALOR!	#VALOR!	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (III) = (I - II)	(338.760,94)	(317.013,80)	(6.340.275,93)	(0,96)	(384.825,08)	(360.120,79)	(7.061.192,02)	(0,98)	#VALOR!	#VALOR!	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	8.870.750,87	2.956.916,96	56.290.062,00	7,49
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: /Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR												
2024												
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022	% PIB	% RCL	Variação					
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100				
Receita Total	26.000.000,00	-	103,16	29.307.336,02	-	101,38	3.307.336,02	12,72				
Receitas Primárias (I)	25.949.600,00	-	102,96	28.965.874,70	-	100,20	3.016.274,70	11,62				
Despesa Total	29.290.920,60	-	116,21	29.132.094,12	-	100,77	(158.826,48)	(0,54)				
Despesas Primárias (II)	30.532.774,14	-	121,14	30.308.669,63	-	104,84	(224.104,51)	(0,73)				
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	(4.583.174,14)	-	(18,18)	(1.342.794,93)	-	(4,64)	3.240.379,21	(70,70)				
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.650.000,00	-	34,32	8.507.428,35	-	29,43	(142.571,65)	(1,65)				
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	8.892.000,00	-	35,28	8.870.750,87	-	30,68	(21.249,13)	(0,24)				
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	755.303,31	-	-	21.249,13	-	-	(734.054,18)	(97,19)				

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES												
2024												
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	24.126.323,91	29.307.336,02	21,47	29.500.000,00	0,66	34.461.480,46	16,82	38.515.839,52	11,76	41.387.945,74	7,46	

Receitas Primárias (I)	24.026.382,50	28.965.874,70	20,56	29.315.500,00	1,21	34.017.580,74	16,04	38.005.354,84	11,72	40.800.888,37	7,36
Despesa Total	22.077.537,64	29.132.094,12	31,95	29.500.000,00	1,26	34.461.480,46	16,82	38.515.839,52	11,76	41.387.945,74	7,46
Despesas Primárias (II)	21.977.489,06	30.308.669,63	37,91	30.708.000,00	1,32	34.356.341,69	11,88	38.390.179,92	11,74	#VALOR!	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = (I - II)	2.048.893,44	(1.342.794,93)	(165,54)	(1.392.500,00)	3,70	(338.760,94)	(75,67)	(384.825,08)	13,60	#VALOR!	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.920.307,78	8.507.428,35	(14,24)	-	(100,00)	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	9.647.303,31	8.870.750,87	(8,05)	-	(100,00)	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(984.039,18)	21.249,13	(102,16)	8.870.750,87	41.646,42	-	(100,00)	-	-	-	-

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	23.082.973,51	26.628.508,10	15,36	27.606.213,74	3,67	32.249.186,28	16,82	36.043.271,12	11,76	38.730.999,20	7,46	
Receitas Primárias (I)	22.987.354,09	26.318.257,95	14,49	27.433.557,93	4,24	31.833.783,21	16,04	35.565.557,59	11,72	38.181.628,64	7,36	
Despesas Total	21.122.787,64	26.469.284,14	25,31	27.606.213,74	4,30	32.249.186,28	16,82	36.043.271,12	11,76	38.730.999,19	7,46	
Despesas Primárias (II)	21.027.065,69	27.538.315,13	30,97	28.736.664,80	4,35	32.150.797,01	11,88	35.925.678,38	11,74	#VALOR!	-	
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = (I - II)	1.960.288,40	(1.220.057,18)	(162,24)	(1.303.106,87)	6,81	(317.013,80)	(75,67)	(360.120,79)	13,60	#VALOR!	-	
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.491.300,98	7.729.809,51	(18,56)	-	(100,00)	-	-	-	-	-	-	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	9.230.102,67	8.059.922,65	(12,68)	-	(100,00)	-	-	-	-	-	-	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(941.484,10)	19.306,86	-	8.301.282,87	-	-	-	-	-	-	-	

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2024						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)						RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	24.007.705,86	100,00	21.153.795,06	100,00	19.867.796,42	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	24.007.705,86	100,00	21.153.795,06	100,00	19.867.796,42	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	NADA A DECLARAR	#VALOR!	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2024			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)			RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	398.000,00	-	-
Alienação de Bens Móveis	398.000,00	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2022	2021	2020
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	398.000,00	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	398.000,00	-	-
Investimentos	398.000,00	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-

Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2022	2021	2020
VALOR (III)	-	-	-
Fonte: / Relatórios da LRF			

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS			
FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	NADA A	DECLARAR	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00

Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2020	2021	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2020	2021	2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ/RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			

ANEXO DE METAS FISCAIS						
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2024						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)						RS 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
NADA A DECLARAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	
Fonte:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ/RN	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2024	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	
EVENTO	VALOR PREVISTO 2024
Aumento Permanente da Receita	4.961.480,46
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	368.569,68
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.592.910,78
Redução Permanente de Despesa (II)	185.650,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	4.778.560,78
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	558.942,00
Novas DOCC	558.942,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	4.219.618,78
Fonte:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ/RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO - RISCOS FISCAIS			
2024			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			RS 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	128.000,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	184.000,00		
SUBTOTAL	184.000,00	SUBTOTAL	128.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior		Abertura de créditos adicionais a partir da	
Discrepância de Projeções:		redução de dotação de despesas	
Outros Riscos Fiscais		discionárias	56.000,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	56.000,00
TOTAL	184.000,00	TOTAL	184.000,00
Fonte:			

Publicado por:
 Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:524DB015